

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**TERMO ADITIVO 01****TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO**  
**DE SERVIÇOS****Processo CIS/AMSO nº 001/2017**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-CIS/AMSO**, entidade inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.397.803/0001-00, com sede à Rua Teotônio Freire, nº. 1296, bairro JK, CEP: 59.380-000 Currais Novos/RN, neste ato representado pelo seu Presidente **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, CPF/MF sob o nº. 050.927.804-36, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado **ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA**, com sede a rua Lauro Maia, nº 1120, Bairro Fátima, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 02.288.268/0001-04, pelo seu representante legal, **PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO**, CPF: 023.523.733-79, resolvem aditar o Contrato de Prestação de Serviço com Locação de Software especializado nas áreas de contabilidade e gestão de recursos humanos, a este Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, compreendendo entre suas funcionalidades o processamento de dados relativos a contabilidade, tais como notas de

empenho, liquidação e pagamento, expedição de balancetes de receita e despesa e folha de pagamento, que sejam necessárias para o CONTRATANTE nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula nona do Contrato de Prestação de Serviços, com a prorrogação do prazo para vigência do Contrato até o dia 28 de fevereiro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Currais Novos/RN, 27 de Fevereiro de 2018.

<b>ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR</b>	<b>ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA</b>
Presidente - CIS/AMSO	Contratado
Contratante	

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:F0D898E8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE APURAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) DA**  
**LICITANTE(S) – LICITAÇÃO Nº 029/2018 - MODALIDADE**  
**TOMADA DE PREÇOS**

**RESULTADO DE APURAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) DA(S) LICITANTE(S) – LICITAÇÃO Nº 029/2018 - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS: A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 12.161.390/0001-60, torna público o resultado da licitação nº 029/2018 na modalidade tomada de preços, que tem por OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DO CENTRO DE INFORMAÇÃO AO TURISMO NA COMUNIDADE DO BOQUEIRÃO NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. Contrato de repasse nº 336.574-43/2010 - turismo social Brasil/MTUR, Teve como vencedora a empresa licitante: CONSTRUTORA PTS EIRELLI – ME, CNPJ Nº 12.161.390/0001, com proposta global correspondente a R\$ 102.453,77 (cento e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos). De acordo com análise e parecer técnico do setor de engenharia desta prefeitura.**

**Afonso Bezerra/RN, 21/06/2018.**

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Jerivam Ferreira de Lima  
**Código Identificador:E79B2014**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA****GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Expediente:**  
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018**

**PRESIDENTE** – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

**1º VICE-PRESIDENTE** – Cargo vago

**2º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

**3º VICE-PRESIDENTE** - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

**4º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Thales André Fernandes

**5º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Robson de Araújo

**SECRETÁRIO GERAL** - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

**2º SECRETÁRIA** - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

**TESOUREIRO GERAL** - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

**2º TESOUREIRA** - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

**CONSELHO FISCAL** - Prefeito Anteonmar Pereira da Silva

**CONSELHEIRO FISCAL** - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

**CONSELHEIRA FISCAL** - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

**CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE** - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN**

**CONTRATADO: C.L.J. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quarta do Termo Contratual, prorrogando sua vigência por um período de 01 (um) ano, contados a partir de 22.03.2018 a fim de dar continuidade da Construção da Terceira Etapa do Campo (Estádio) de Futebol da Cidade de Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico que é parte integrante do Edital e Planilha da Ganhadora.

**2 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual encontra-se respaldada consoante reza art. 57 § 1º Inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93.

**LOCAL E DATA:** Água Nova – RN, 16 de Março de 2018.

**IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO**

Ordenadora de Despesa  
Prefeitura Municipal de água Nova  
C.N.P.J.: 08.357.626/0001-61  
Contratante

**Publicado por:**  
Oswaldo Henrique Bezerra  
**Código Identificador:**9922A150

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE  
CONTRATO Nº 170714-001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA – RN**

**CONTRATADO: L L CONSTRUÇÕES DO BRASIL EIRELI LTDA – ME**

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Oitava do Termo Contratual, prorrogando sua vigência por 01 (Um) ano, contados a partir de 02.01.2018 a fim de fazer a Reforma da Unidade Básica de Saúde do Sítio Serra das Almas, Zona Rural deste município, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico.

**2 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual encontra-se respaldada consoante reza o art. 57 §1º Inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93.

**LOCAL E DATA:** Água Nova – RN, 26 de Dezembro de 2017.

**IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO**

Ordenadora de Despesas  
Prefeitura Municipal de Água Nova  
C.N.P.J.: 08.357.626/0001-61

**Publicado por:**  
Oswaldo Henrique Bezerra  
**Código Identificador:**645A1AEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 00029/2018**

**MODALIDADE: Pregão  
TIPO: Menor Preço Por Item  
EDITAL Nº: 00029/2018**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES PARA 02(DUAS) ROTAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NO EXERCÍCIO

FINANCEIRO DE 2018, para um total de 97(noventa e sete) viagens neste exercício de 2018.

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 04 de julho de 2018 às 08h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para o Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – [cplalexandria@hotmail.com](mailto:cplalexandria@hotmail.com)

Alexandria/RN, 20 de junho de 2018 -

**ULISSES NETO DE MESQUITA**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**799BF51B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 00030/2018**

**MODALIDADE: Pregão  
TIPO: Menor Preço Por Item  
EDITAL Nº: 00030/2018**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCERTO E REPARAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PERTENCENTES A ESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 04 de julho de 2018 às 10h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para o Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – [cplalexandria@hotmail.com](mailto:cplalexandria@hotmail.com)

Alexandria/RN, 20 de junho de 2018

**ULISSES NETO DE MESQUITA**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**486CB371

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 00031/2018**

**MODALIDADE: Pregão  
TIPO: Menor Preço Por Item  
EDITAL Nº: 00031/2018**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PEÇAS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PERTENCENTES A ESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 04 de julho de 2018 às 12h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305,

Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para o Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – [cplalexandria@hotmail.com](mailto:cplalexandria@hotmail.com)

Alexandria/RN, 20 de junho de 2018

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**C6019EE1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 00032/2018**

**MODALIDADE: Pregão**

**TIPO: Menor Preço Por Item**

**EDITAL Nº: 00032/2018**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PARA BRISA, COM REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS PERTENCENTES A ESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 05 de julho de 2018 às 08h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para o Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – [cplalexandria@hotmail.com](mailto:cplalexandria@hotmail.com)

Alexandria/RN, 20 de junho de 2018

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**85C461C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 00033/2018**

**MODALIDADE: Pregão**

**TIPO: Menor Preço Por Item**

**EDITAL Nº: 00033/2018**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO.

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 05 de julho de 2018 às 10h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para o Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – [cplalexandria@hotmail.com](mailto:cplalexandria@hotmail.com)

Alexandria/RN, 20 de junho de 2018

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**77309FC2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 00034/2018**

**MODALIDADE: Pregão**

**TIPO: Menor Preço Por Item**

**EDITAL Nº: 00034/2018**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS PERTENCENTES A ESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 05 de julho de 2018 às 12h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para o Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – [cplalexandria@hotmail.com](mailto:cplalexandria@hotmail.com)

Alexandria/RN, 20 de junho de 2018

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**D3CF392D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 301, DE 19 DE JUNHO DE 2018**

**PORTARIA Nº 301, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia 20 de junho de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – acompanhando o(a) paciente NICOLE FERREIRA DE ASSIS para atendimento na Associação das Pioneiras Social Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de junho de 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**8C5196DF**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 302, DE 20 DE JUNHO DE 2018****PORTARIA Nº 302, DE 20 DE JUNHO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

**RESOLVE:**

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, Matrícula n.º 060, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 10/01/2017 a 09/01/2018, a serem gozadas de 1º a 30 de julho de 2018.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de junho de 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**ADADA3A8**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 303, DE 20 DE JUNHO DE 2018****PORTARIA Nº 303, DE 20 DE JUNHO DE 2018.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder a **EMANUEL SILVA PIRES**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada em Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 28.151-4, referente à diária no período de 19 de junho de 2018, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de junho de 2018.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de junho de 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**C8795A32**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 304, DE 20 DE JUNHO DE 2018****PORTARIA Nº 304, DE 20 DE JUNHO DE 2018.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) **CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Secretária de Tributação e Finanças, Matrícula n.º 1463, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 362,01 (trezentos e sessenta e dois reais e um centavo), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 28.310-X, referente à diária no período de 19 e 20 de junho de 2018, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de junho de 2018.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de junho de 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**138A81E6**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 305, DE 21 DE JUNHO DE 2018****PORTARIA Nº 305, DE 21 DE JUNHO DE 2018.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MARIA DA CONCEICAO DA SILVA FIGUEIREDO**, Matrícula n.º 076, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018, a serem gozadas de 1º a 30 de julho de 2018.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de junho de 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**F84F7A45

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 306, DE 21 DE JUNHO 2018**

**PORTARIA Nº 306, DE 21 DE JUNHO 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia 22 de junho de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de junho de 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**63D92F73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 - SRP**

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 040/2018, tipo menor preço por item, no dia 16/07/2018, às 09H30MIN, na sede prefeitura Municipal, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de brinquedos Didático-pedagógicos e jogos educativos**. A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min o Edital e seus Anexos na integra. Maiores informações pelo telefone (84) 3531-3950 ou (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com

Angicos/RN em 20 de Junho de 2018

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**8FCFB17A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 - SRP**

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 041/2018, tipo menor preço por item, no dia 17/07/2018, às 09H30MIN, na sede prefeitura Municipal, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Equipamentos Odontológicos**. A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min o Edital e seus Anexos na integra. Maiores informações pelo telefone (84) 3531-3950 ou (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com

Angicos/RN em 20 de Junho de 2018

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**A8F5C2F5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 042/2018, DE 20 DE JUNHO DE 2018.**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

Conceder à **Sra. Simária do Socorro Cruz**, Mat. 2642, Assessora Pedagógica, 1/2 (meia) diária para custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de *participar da Formação sobre o Concurso de Desenho e Escrita*, no dia 25 de junho de 2018, na cidade de Mossoró/RN.

A saída está programada para às 05h30min do dia 25 de junho de 2018 e retorno previsto para às 12h desse mesmo dia.

O valor unitário de diária para dentro do estado é de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) e o valor de meia diária para dentro do estado é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para esse cargo. Assim, o valor concedido é de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**CARLA DANIELE SARAIVA BERTULEZA**  
Secretária Municipal de Administração  
Mat. 3303

**Publicado por:**  
Manuela Rodrigues Silva  
**Código Identificador:**421E43A8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DELEGATÓRIO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Ato de posse devidamente registrado no cartório desta cidade sob o número de registro **1.315 folhas 021**, publicado em mural na Câmara Municipal de Angicos em **04 de Janeiro de 2017**.

**RESOLVE:**

Informar ao Banco do Brasil S.A. agência Angicos, que estão designados como detentores dos poderes abaixo descritos para plena

Movimentação Financeira das contas solicitadas através do ofício 220/2018-GP, vinculadas ao CNPJ **08.085.409/0001-60** com vigência iniciada em 21/06/2018 e sua revogação prevista para 31/12/2020. Assinado em conjunto o Prefeito Municipal, o Sr. **DEUSDETE GOMES DE BARROS**, portador do documento de identidade sob o número **398.460**, CPF: **230.782.274-72**, e o Sr. **LINDICLÉCIO DE MACÊDO ALVES**, portador da cédula de identidade sob o número **001.910.951**, CPF: **055.395.704-05**, Tesoureiro Geral do município de Angicos nomeado por meio da Portaria número 003/2017, publicada no Diário Oficial no dia 04/01/2017.

*Enfatizamos, que de acordo com Legislação vigente e em cumprimento aos Princípios Constitucionais da Administração Pública, as movimentações financeiras sempre serão assinadas conjuntamente pelos 02 (dois) gestores acima citados.*

Poderes a vincular:

EMITIR CHEQUES;  
 ABRIR CONTAS DE DEPOSITOS  
 AUTORIZAR COBRANÇA  
 UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES  
 RECEBER, PASSAR RECIBO E DA QUITAÇÃO  
 SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS  
 REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES  
 AUTORIZAR DEBITOS EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES  
 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS  
 ENDOSSAR CHEQUES  
 REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO  
 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES  
 CANCELAR CHEQUES  
 BAIXAR CHEQUES  
 EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS  
 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS  
 EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE  
 EFETUAR SAQUES – CONTA POUPANÇA  
 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO  
 EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO  
 CONSULTAR CONTAS/APLICAÇÕES DE PROGRAMAS,  
 REPASSES E RECURSOS  
 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO AASP  
 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTO  
 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTO  
 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÃO DE  
 CRÉDITOS  
 EMITIR COMPROVANTES  
 EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE POR  
 MEIO ELETRÔNICO  
 ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS  
 CONSULTAR OBRIGAÇÕES DE DÉBITOS DIRETO  
 AUTORIZADO

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 21 de junho de 2018.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manuela Rodrigues Silva

**Código Identificador:**8E6FEAFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE CIVIL**  
**DECRETO 009/2018/GC**

**Decreto nº 009/2018 GC**

**Antônio Martins – RN, 20 de Junho de 2018.**

*Dispõe sobre o horário de expediente no âmbito da Administração Pública Municipal, nos dias dos jogos*

*da Seleção Brasileira de Futebol, na Copa do Mundo da FIFA 2018, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS – RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**

**Considerando:** Os jogos da *Seleção Brasileira de Futebol, na Copa do Mundo da FIFA 2018 realizada na Rússia;*

**Considerando:** A Paixão dos brasileiros pelo o futebol, em especial pela a Seleção Brasileira.

**DECRETA**

**Art.1º.** O expediente de trabalho, nas repartições públicas municipais, terá horário especial nos dias de jogos da seleção Brasileira, conforme segue:

**I** - Quando os jogos tiverem início às 09h00 (nove horas), o expediente terá início às 13h00 (treze horas);

**II** - Quando os jogos tiverem início às 11h00 (onze horas), o término do expediente será às 10h00 (dez horas);

**III** - Quando os jogos tiverem início às 15h00 (quinze horas), o término do expediente será às 14h00 (quatorze horas);

**Parágrafo Único-** As jornadas de trabalho correspondentes aos dias não trabalhados que incidirem neste artigo deverá ser compensadas pelo os servidores que cumprem 08 (oito) horas diária, de acordo com o cronograma assim estabelecido pela as respectivas secretarias.

**Art.2º** A aplicação deste decreto far-se -a sem prejuízos as Secretarias Municipal de Educação e Saúde e das atividades consideradas essenciais, devendo os órgãos competentes baixarem normas a respeito, de modo a assegurar a prestação ininterrupta dos serviços a população.

**Art.3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus feitos a partir de 22 de junho de 2018.

**Art.4º.** Revogam-se as disposições em contrario.

Antônio Martins – RN, 20 de Junho de 2018.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everton Augusto de Mesquita

**Código Identificador:**80FD49D9

**SECRETARIA DE SAUDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO MARTINS-RN.**

**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO 000025/2018.**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS-RN.

**CONTRATADA:** ADAUCIDES CAMARA.

**OBJETIVO:** Contratação de um profissional com curso superior em medicina veterinária e devidamente inscrito no Conselho de classe, para prestação dos serviços de inspeção de produtos de origem animal, no abatedouro público municipal, para o período de 60 (sessenta) dias, com carga horária de 20(vinte) horas semanais, junto à vigilância sanitária do município de Antônio Martins-RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no art. 24, incisos II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), a ser quitado em 02 (duas) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.000 - PODER EXECUTIVO.

02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.302.017.2085 – VIGILANCIA SANITÁRIA.

FICHA-000488-33903600-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF - FONTE – 014.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 07 de agosto de 2018, podendo ser prorrogado de conformidade com o dispositivo legal contido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**LOCAL DE DATA:** Antônio Martins/RN, 07 de junho de 2018.

**ASSINANTES:**

**CONTRATANTE:** JOELMA JOILMA DE MESQUITA – CPF: 025.493.684-95 – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADA – ADAUCIDES CAMARA – CPF: 023.923.434-03.**

**Publicado por:**  
Everton Augusto de Mesquita  
**Código Identificador:**EF2F6104

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**GABINETE CIVIL**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2018**

PROCESSO Nº. **19050001/2018- PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2018.** Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à(s) empresa(s) vencedora(s): **RAMILSON FERNANDES DE QUEIROZ – ME, CNPJ: 04.049.876/0001-83** foi vencedora do item: 3, 7, 8, 11, 16, 21 e 25 com o valor global de **R\$ 75.380,36 (setenta e cinco mil, trezentos e oitenta reais e trinta e seis centavos); Z G DE QUEIROZ – ME, CNPJ: 04.528.533/0001-00,** foi vencedora dos itens: 1, 2, 4, 5, 6, 9, 10, 12, 13, 14, 15 17, 18, 19, 20, 22, 23 e 24 com o valor global de **R\$ 116.767,22 (cento e dezesseis mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos).** Objeto: Elaboração de Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de frutas e verduras, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).

LOCAL E DATA: Apodi/RN, 21 de junho de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**D2EC2493

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 008/2018.**

O Presidente da comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 09 de julho de 2018, às 14h00min, fará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 008/2018. Esta licitação tem como objetivo a contratação de empresa do ramo de construção civil para execução das obras de pavimentação em diversas ruas do município de Apodi/RN, localizadas no Bairro Bacurau I, os trabalhos deverão ser executados de acordo com o projeto básico. O edital e os arquivos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min. ou através do site:<https://apodi.rn.gov.br> – transparência - licitações.

Apodi/RN, 21 de Junho de 2018.

**EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**574511F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 035/2018.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **06 de Julho de 2018, às 08h30min,** fará licitação na modalidade **Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 035/2018** – Tem como objeto a Elaboração de **Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene e limpeza, destinados à suprir as necessidades básicas das atividades e ações continuadas das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência)** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº. 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min. Através do site: <https://apodi.rn.gov.br> - **transparência - licitações.**

Apodi/RN, 20 de Junho de 2018.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**2785FFA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 036/2018.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 09 de Julho de 2018, às 09h00min, fará licitação na modalidade **Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 036/2018** – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços para eventual locação de equipamento analisador automático para testes bioquímicos, com testes de bioquímica por metodologia de química por metodologia de química líquida. em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Apodi, para realização de 5.000 (cinco mil) testes bioquímicos mensal, junto ao laboratório do Centro de Saúde de Apodi., conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº. 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min/ou na home Page do site: <http://www.apodi.rn.gov.br> - **transparência - licitações.**

Apodi/RN, 21 de junho de 2018.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**C442900F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 0843/2018 DE 21 DE MAIO DE 2018**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine a Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 500,00 (quinhentos reais) ao (a) senhor (a) **Alan Jefferson da Silveira Pinto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 26 a de junho de 2018, para tratar de assuntos relacionados ao IEL e na CAERN pavimentação.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 21 de maio de 2018.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria Nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**4E00352C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0842/2018 DE 20 DE JUNHO DE 2018**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Maria Dalva de Carvalho Souza**, portadora de Matrícula, 9132 – PM1-J – **Professora Nível Médio**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 06 (seis) meses conforme Lei em vigor, no período de 18/06/2018 à 14/12/2018, referente ao período aquisitivo de 18/09/1996 à 18/09/2006.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de junho de 2018.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**9919136D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0844/2018 DE 21 JUNHO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 100,00

(cem reais) ao (a) senhor (a), **Ronaldo Adriane de Oliveira e Silva**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal, no(s) dia(s), 26 de junho de 2018, conduzindo o Senhor prefeito Municipal de Apodi para de reunião para tratar de assuntos relacionados ao IEL e na CAERN pavimentação.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 21 de junho de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal, de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**1E67A78D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 560/2018 – GP**

*Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.*

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande Do Norte, o Senhor **JOÃO ELIAS DE MATOS NETO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o jogo da Seleção Brasileira de Futebol pela primeira fase da Copa do Mundo da Rússia, que realizar-se-á no dia 22 de junho do ano de 2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **DECRETAR** ponto facultativo nos órgãos da Prefeitura de Arez, no dia 22 de junho de 2018, em virtude do jogo da Seleção Brasileira de Futebol, voltando ao funcionamento normal na segunda-feira, dia 25 de junho do corrente ano.

**Art. 2º** O ponto facultativo instituído, referido no artigo primeiro, não se aplica às repartições de serviços essenciais e indispensáveis, tais como: limpeza pública, hospital, e o setor de manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que deverão funcionar em regime de plantão, conforme escala determinada pelo respectivo Secretário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2018.

**JOÃO ELIAS DE MATOS NETO**  
CPF (MF): 294.555.614-68  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira  
**Código Identificador:**A9E30B70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO Nº. 061400033/2018 INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADA: FORRO ROMANCE REAL ENTRETENIMENTOS, inscrita no CNPJ sob nº. 22.226.561/0001-46.

OBJETO: Apresentação da atração musical Boca a Boca no dia 23 de junho de 2018. VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, III da Lei nº. 8.666/93.

Arez/RN, 21 de junho de 2018.

**JOÃO ELIAS DE MATOS NETO**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:**C135BE4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO Nº. 061400033/2018 INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADA: FORRO ROMANCE REAL ENTRETENIMENTOS, inscrita no CNPJ sob nº. 22.226.561/0001-46.

OBJETO: Apresentação da atração musical Boca a Boca no dia 23 de junho de 2018. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21 de junho de 2018 a 29 de junho de 2018. FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, III da Lei nº. 8.666/93.

Arez/RN, 21 de junho de 2018.

Município de Arez

**JOÃO ELIAS DE MATOS NETO**

Prefeito Municipal em Exercício

Forro Romance Real Entretenimentos

**LUCÉLIA DE LIMA FERREIRA**

Sócia

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:**46ABF6C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO Nº. 062100033/2018 INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADA: MARIA GISELE PEGADO ALVES DE OLIVEIRA 07992628462, inscrita no CNPJ sob nº. 26.051.669/0001-04. OBJETO: Apresentação da atração musical Gisele Alves no dia 23 de junho de 2018. VALOR GLOBAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, III da Lei nº. 8.666/93.

Arez/RN, 21 de junho de 2018.

**JOÃO ELIAS DE MATOS NETO**

refeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:**F630DB51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO Nº. 062100033/2018 INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADA: MARIA GISELE

PEGADO ALVES DE OLIVEIRA 07992628462, inscrita no CNPJ sob nº. 26.051.669/0001-04. OBJETO: Apresentação da atração musical Gisele Alves no dia 23 de junho de 2018. VALOR GLOBAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21 de junho de 2018 a 29 de junho de 2018. FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, III da Lei nº. 8.666/93.

Arez/RN, 21 de junho de 2018.

Município de Arez

**JOÃO ELIAS DE MATOS NETO**

Prefeito Municipal em Exercício

Maria Gisele Pegado Alves de Oliveira

07992628462

**MARIA GISELE PEGADO ALVES DE OLIVEIRA**

Titular

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:**0648C23E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, higiene e descartáveis, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **COMERCIAL DUNNAS LTDA** (CNPJ: 17.320.267/0001-69), vencedora do LOTE 01 com valor total de R\$ 431.000,00 (quatrocentos e trinta e um mil) e do LOTE 02 com valor total de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais).

Arez/RN, 19 de junho de 2018.

**JOÃO ELIAS DE MATOS NETO**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:**DA6667B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à prestação de serviços de transporte escolar, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **LUCAS RODRIGUES PINTO** (CNPJ: 27.912.017/0001-71), vencedora do Item 1 no valor unitário de R\$ 2,97, do Item 2 no valor unitário de R\$ 2,97, do Item 3 no valor unitário de R\$ 2,86, do Item 6 no valor unitário de R\$ 2,88, do Item 7 no valor unitário de R\$ 2,88, do Item 8 no valor unitário de R\$ 2,88 e do Item 13 no valor unitário de R\$ 3,27, a empresa **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP** (CNPJ: 12.607.846/0001-73), vencedora do Item 9, no valor unitário de R\$ 3,19, a empresa **N & T CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ: 11.512.339/0001-93), vencedora do Item 4 no valor unitário de R\$ 2,74, do Item 5 no valor unitário de R\$ 2,74 e do Item 14 no valor unitário de R\$ 1,98 e a empresa **MONTECOM SEGURANÇA E SERVIÇOS EIRELI ME** (CNPJ: 26.464.286/0001-50), vencedora do Item 10 no valor unitário de R\$ 2,00, do Item 11 no valor unitário de R\$ 2,50 e do Item 12 no valor unitário de R\$ 2,00.

Arez/RN, 19 de junho de 2018.

**JOÃO ELIAS DE MATOS NETO**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:**1D75B823

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2017, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – ME, CNPJ 25.165.749/0001-10, referente à Liquidação 197/2018 datada de 05.06.2018, no valor de R\$ 27.707,00, por se tratar de fornecimento de combustível, aquisição essencial para o funcionamento dos serviços públicos, garantindo o atendimento integral da população deste município de Baía Formosa/RN.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 21 de junho de 2018.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**04DE5D7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**

**OBJETO:** O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Período de credenciamento: 22/06/2018 a 06/07/2018.

Data e hora de abertura dos envelopes: 06/07/2018 às 09h00min horas.

Local: Sala de licitações localizada na sede da Prefeitura Municipal na Praça de Eventos – Rua Adauto Dornelas Câmara, S/N, Centro – Baía Formosa/RN.

Informações: O Edital de convocação encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações localizada no endereço citado acima, de segunda a sexta feira, dias úteis, podendo também ser solicitado pelo email: [cpl@baiaformosa.rn.gov.br](mailto:cpl@baiaformosa.rn.gov.br).

**OBS.: O horário de funcionamento da CPL é das 08h00min às 14h00min horas de segunda a sexta feira dias úteis.**

Baía Formosa/RN, 21 de junho de 2018.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**5CDB241A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2018 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2018 \***

As Secretarias Municipais de Saúde, Educação e da Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr.<sup>a</sup> Lucia Maria Fernandes do Nascimento, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº056/2018 relativo à Dispensa

de Licitação nº 042/2018 visando à contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de manutenção em gás, tubulação e motor de geladeiras, e freezers, automático de motores de bebedouros e automático de geladeiras para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Baraúna, junto à Pessoa Jurídica: Cloves Benigno da Silva, inscrita no CNPJ: 19.297.147/0001-13, Endereço: rua. Santos Barbosa, 15, Centro, Baraúna/RN.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24- É dispensável a licitação:*

*I(...)*

*II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Conforme verificado nos autos do processo administrativo a necessidade da contratação de pessoa jurídica visando à prestação dos serviços de manutenção em gás, tubulação e motor de geladeiras e freezers, automático de motores de bebedouros e automático de geladeiras pertencentes aos órgãos da Prefeitura Municipal de Baraúna, junto à Pessoa Jurídica: Cloves Benigno da Silva, inscrita no CNPJ: 19.297.147/0001-13 com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 a contratação junto à Pessoa jurídica: Cloves Benigno da Silva, inscrita no CNPJ: 19.297.147/0001-13, no valor total de R\$ 7.690,00 (Sete Mil, seiscentos e noventa reais), tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 19 de Junho de 2018.

**JANIA MARIA FREIRE**  
Secretaria Municipal de Saúde

**MARIA JOSÉ DA SILVA BEZERRA**  
Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania

**FRANCISCO EDNALDO ROCHA DE OLIVEIRA**  
Secretario Municipal da Educação

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**26EC683C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 042/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2018 \***

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Jurídica: Cloves Benigno da Silva, inscrita no CNPJ: 19.297.147/0001-13, no valor total de R\$ 7.690,00 (sete mil seiscentos e noventa reais), referente à contratação pleiteada pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social e Cidadania de acordo com a eventual solicitação das Secretarias Supracitadas.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, a Declaração de Dispensa de Licitação dos Ilms.

Srs. **Jania Maria Freire, Francisco Ednaldo Rocha de Oliveira e Maria José da Silva Bezerra** Secretários Municipais de Saúde, Educação e da Assistência Social e Cidadania.

Baraúna/RN, 19 de Junho de 2018

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**52DF34F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2018 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2018**

A Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr.<sup>a</sup> **Lucia Maria Fernandes do Nascimento**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 041/2018 relativo à Dispensa de Licitação nº 030/2018 visando à contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais e atender necessidades das atividades realizadas por meio desta secretaria, junto à Pessoa Jurídica: **M M AVIAMENTOS E MATERIAL SEGRÁFICO LTDA, inscrita no CNPJ: 12.018.070/0001-56** localizada na Av. Cunha da Mota, nº 49, Centro, Mossoró/RN, CEP 59.600-160. *Com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24- É dispensável a licitação:*

*I(...)*

*II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Com o intuito de dinamizar e dar suporte as oficinas realizadas nesta secretaria faz-se necessário a aquisição desses materiais para desenvolver um trabalho de forma eficaz.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 a contratação junto à Pessoa Jurídica: **M M AVIAMENTOS E MATERIAL SEGRÁFICO LTDA, inscrita no CNPJ: 12.018.070/0001-56**, no valor total de R\$ 7.516,00 (sete mil, quinhentos e dezesseis reais), tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 08 de maio de 2018.

**MARIA JOSÉ DA SILVA BEZERRA**

Secretária Municipal da Assistência Social e Cidadania

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**75FC9B22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 205/2018, 30 DE MAIO DE 2018**

Exonera o Coordenador de Informática do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o senhor **Marcos Gean da Silva** do cargo de **Coordenador de informática do município de Baraúna**, nível **CC3** com lotação na **Secretaria Municipal de Gestão administrativa e Recursos Humanos do município de Baraúna**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 30 de maio de 2018.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**22FE96BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 206/2018, 30 DE MAIO DE 2018**

Exonera a Coordenadora de Alimentação do Educando do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a senhora **Maria de Fátima Avelino dos Anjos** do cargo de **Coordenadora de Alimentação do Educando do município de Baraúna**, nível **CC3** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação de Baraúna**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 30 de maio de 2018.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**C6AFEF28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 207/2018, 30 DE MAIO DE 2018**

Exonera o Chefe de Deptº. de Relação Comunitária do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o senhor **Emerson Natanael Medeiros Duarte** do cargo de **Chefe de Deptº. de Relação Comunitária do município de**

**Baraúna, nível CC4 com lotação na Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.**

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 30 de maio de 2018.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**F8E1F6A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 208/2018, 30 DE MAIO DE 2018**

Exonera o Coordenador de Almoxarifado do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o senhor **Rafael Zorrânio Medeiros de Azevedo** do cargo de **Coordenador de Almoxarifado do município de Baraúna**, nível CC3 com lotação na **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos**.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 30 de maio de 2018.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**6C12FF46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 210/2018, 30 DE MAIO DE 2018**

Exonera o Subcoordenador de Representação Funcional do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonera o senhor **Eleodécio Canuto da Silva** do cargo de **Subcoordenador de Representação Funcional do município de Baraúna**, nível CC4 com lotação na **Secretaria de Educação de Baraúna**.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 30 de maio de 2018.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**9F626EA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 211/2018, 30 DE MAIO DE 2018**

Exonera a Subdiretora de Controle Administrativo Escolar Setorial do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonera a senhora **Rayara Kattiele Costa Sousa** do cargo de **Subdiretora de Controle Administrativo Escolar Setorial do município de Baraúna**, nível CC6 com lotação na **Secretaria de Educação de Baraúna**.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 30 de maio de 2018.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**57AC008D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 212/2018, 30 DE MAIO DE 2018**

Exonera a Subdiretora de Controle Administrativo Escolar Setorial do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a senhora **Edriene Cristina da Costa Silva Pereira** do cargo de **Subdiretora de Controle Administrativo Escolar Setorial do município de Baraúna**, nível CC6 com lotação na **Secretaria de Educação de Baraúna**.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 30 de maio de 2018.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
Código Identificador:EF76965B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 213/2018, 30 DE MAIO DE 2018**

Exonera a Supervisora Geral do Programa Saúde da Família do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a senhora **Patrícia Kizzy Marques do Nascimento** do cargo de **Supervisora Geral do Programa Saúde da Família do município de Baraúna**, nível CC2 com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde Pública do município de Baraúna**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 30 de maio de 2018.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
Código Identificador:EEBB8FD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 214/2018, 30 DE MAIO DE 2018**

Exonera a Supervisora Geral do Acompanhamento Psicossocial do CAPS do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a senhora **Vitória Augusta Florêncio Montenegro** do cargo de **Supervisora Geral do Acompanhamento Psicossocial do CAPS do município de Baraúna**, nível CC2 com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde Pública**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 30 de maio de 2018.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
Código Identificador:F4C8DB1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 215/2018, 30 DE MAIO DE 2018**

Exonera a Coordenadora de Dados Estatísticos da Saúde do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a senhora **Larissa Raquel Costa da Silva** do cargo de **Coordenadora de Dados Estatísticos da Saúde do município de Baraúna**, nível CC3 com lotação na **Secretaria de Saúde Pública do município de Baraúna**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 30 de maio de 2018.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
Código Identificador:0D52356B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 215/2018, 30 DE MAIO DE 2018**

Exonera a Coordenadora de Dados Estatísticos da Saúde do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a senhora **Larissa Raquel Costa da Silva** do cargo de **Coordenadora de Dados Estatísticos da Saúde do município de Baraúna**, nível CC3 com lotação na **Secretaria de Saúde Pública do município de Baraúna**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 30 de maio de 2018.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**0C37FCBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 217/2018, 30 DE MAIO DE 2018**

Exonerar o Subcoordenador de Saúde Bucal do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o senhor **Francisco Jailson da Silva** do cargo de **Subcoordenador de Saúde Bucal do município de Baraúna**, nível **CC4** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde Pública**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 30 de maio de 2018.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**38726967

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 216/2018, 30 DE MAIO DE 2018**

Exonera a Coordenadora de Regulação do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a senhora **Francisca Débora da Silva** do cargo de **Coordenadora de Regulação do município de Baraúna**, nível **CC3** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde Pública**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 30 de maio de 2018.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**D47D4690

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 217/2018, 30 DE MAIO DE 2018**

Exonerar o Subcoordenador de Saúde Bucal do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o senhor **Francisco Jailson da Silva** do cargo de **Subcoordenador de Saúde Bucal do município de Baraúna**, nível **CC4** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde Pública**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 30 de maio de 2018.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**B7F18BFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 220/2018, 30 DE MAIO DE 2018**

Exonera a Diretora de Controle de Materiais do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a senhora **Maria Mônica Ribeiro Alves** do cargo de **Cargo de Diretora de Controle de Materiais do município de Baraúna**, nível **CC5** com lotação na **Secretaria de Saúde Pública do município de Baraúna**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 30 de maio de 2018.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**7422CE3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 221/2018, 30 DE MAIO DE 2018**

Exonera a Subdiretora de Apoio Operacional do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a senhora **Susana Vanessa Oliveira de Lima** do cargo de **Subdiretora de Apoio Operacional do município de Baraúna**, nível CC6 com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde Pública**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 30 de maio de 2018.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
Código Identificador:10CF563

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 222/2018, 30 DE MAIO DE 2018**

Exonera a Coordenadora Técnica de Assistência Social do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a senhora **Maria de Fátima Barboza** do cargo de **Coordenadora Técnica de Assistência Social do município de Baraúna**, nível CC3 com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Baraúna**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 30 de maio de 2018.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
Código Identificador:01CE3BD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 223/2018, 30 DE MAIO DE 2018**

Exonera o Subcoordenador de Vigilância do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o senhor **Gilmar Silva de Oliveira** do cargo de **Subcoordenador de Vigilância do município de Baraúna**, nível CC4 com lotação na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 30 de maio de 2018.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
Código Identificador:2D5ADFFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 213/2018, 30 DE MAIO DE 2018**

Exonera a Supervisora Geral do Programa Saúde da Família do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a senhora **Patrícia Kizzy Marques do Nascimento** do cargo de **Supervisora Geral do Programa Saúde da Família do município de Baraúna**, nível CC2 com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde Pública do município de Baraúna**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 30 de maio de 2018.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
Código Identificador:D8C8538C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 PREGÃO  
PRESENCIAL SRP Nº 008/2018 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 019/2018**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **ETNE EMPRESA DE TRANSPORTE NORDESTE EIRELI**, CNPJ/MF nº

10.330.354/0001-58, com sede na Rua Maria de Inácio Gurgel, 1658, Coaçu, CEP: 60.871-830, Fortaleza/RN, neste ato representada pelo Sr Raimundo Vicente Sá de Oliveira Arruda, portador da Cédula de Identidade nº 94024073766-SSP/CE e inscrito no CPF: 633.491.673-49, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais visando à prestação dos serviços de transporte escolar a serem realizados por meio de veículos do tipo: ônibus com capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) assentos e veículo tipo van com capacidade mínima de 12 (doze) assentos, os veículos devem possuir obrigatoriamente cinto de segurança, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, cujas especificações, preços, quantitativos e prestador foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇO** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de início da execução do objeto licitado é de no máximo 03(três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) serviço(s). Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
01	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS EM VEICULO TIPO VAN, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	KM	47.234	RS 3,78	RS 178.544,52

**Art. 7º.** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baraúna.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Baraúna poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A execução do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser executado o(s) serviço(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- Por servidor ou comissão responsável, desde que:
  - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
  - o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
  - a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
  - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
  - o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatadas irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeita Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

Baraúna/RN, 17 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Etna Empresa De Transporte Nordeste EIRELI
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	RAIMUNDO VICENTE AS DE OLIVEIRA ARRUDA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador da ARP	Beneficiário da ARP

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Doc: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Doc: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:**D39C7327

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2018**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **S2 SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME**, CNPJ/MF nº 05.896.694/0001-00, com sede na Rua Antônio Correia Lima, 3755, Montese, CEP: 60.410-221, Fortaleza/CE neste ato representada pelo Sr. Francisco Salomão Santana Muniz, empresário, portador da cédula de identidade de nº 2000010073281-SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob nº 940.307.743-34, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais visando à prestação dos serviços de transporte escolar a serem realizados por meio de veículos do tipo: ônibus com capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) assentos e veículo tipo van com capacidade mínima de 12 (doze) assentos, os veículos devem possuir obrigatoriamente cinto de segurança, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, cujas especificações, preços, quantitativos e prestador foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇO** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de início da execução do objeto licitado é de no máximo 03(três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) serviço(s). Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se

manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	DOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
02	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS EM VEÍCULO TIPO ONIBUS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		KM	134.953,30	RS 5,39	RS 727.398,29

**Art. 7º.** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baraúna.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Baraúna poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica conveniado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
	365	$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$ .

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A execução do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser executado o(s) serviço(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
  - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
  - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
  - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
  - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
  - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatadas irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo

da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perca pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeita Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

Baraúna/RN, 17 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	S2 Serviços E Locações LTDA-ME
<b>LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO</b>	<b>FRANCISCO SALOMÃO SANTANA MUNIZ</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
2. Doc: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Doc: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**B18BCA73

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2018**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ETNE EMPRESA DE TRANSPORTE NORDESTE EIRELI**, CNPJ/MF nº 10.330.354/0001-58, com sede na Rua Maria de Inácio Gurgel, 1658, Coaçu, CEP: 60.871-830, Fortaleza/RN, neste ato representada pelo Sr Raimundo Vicente Sá de Oliveira Arruda, portador da Cédula de Identidade nº 94024073766-SSP/CE e inscrito no CPF: 633.491.673-49, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem por objeto a prestação dos serviços de transporte escolar a serem realizados por meio de veículos do tipo: ônibus com capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) assentos e veículo tipo van com capacidade mínima de 12 (doze) assentos, os veículos devem possuir obrigatoriamente cinto de segurança, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO SERVIÇOS	DOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
01	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS EM VEÍCULO TIPO VAN, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		KM	47.234	RS 3,78	RS 178.544,52

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 178.544,52 (cento e setenta e oito mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. Que a(s) Pessoa(s) Física(s) e ou Pessoa(s) Jurídica(s) a serem subcontratadas deverão ser obrigatoriamente do ramo pertinente ao objeto;

4.2.2. Que a empresa contratada celebrará contrato(s) com a(s) subcontratada(s) devendo os mesmos serem registrados em cartório e encaminhados cópias autenticadas à Secretaria Municipal da Educação para fins fiscalização;

4.2.3. Que a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

4.2.4. Que a empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

4.2.5. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante por meio de despacho devidamente fundamentado conforme juízo discricionário de sua conveniência e oportunidade incumbindo avaliar também se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários à execução do objeto.

4.2.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA PELA CONTRATAÇÃO:

5.1. Da garantia:

5.1.1. A CONTRATADA prestará a garantia pela execução do contrato correspondente à 5% (cinco por cento) do valor global contratado, *recolhido no ato da assinatura do contrato*, podendo o recolhimento ser efetivado por meio de:

5.1.1.1. Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;

5.1.1.2. Seguro-garantia; ou

5.1.1.3. Fiança bancária.

5.1.2. A garantia a ser oferecida será repassada a Secretaria Municipal de Finanças no dia da assinatura do termo de contrato, sendo liberada ou restituída após a execução, e, quando esta for em dinheiro, atualizada monetariamente da data da entrega da garantia até sua devolução, pelo IGP-M.

5.1.3. No ato da entrega da garantia pela contratação, a Secretaria Municipal de Finanças emitirá "Certidão de Quitação quanto a Garantia pela Contratação", válida até o seu resgate.

5.1.4. Havendo a necessidade da prorrogação do prazo contratado, ficará condicionada à renovação da garantia de execução do Contrato, que permanecerá com a Secretaria Municipal de Finanças, sendo devolvida ou restituída após o término no novo prazo de execução.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorá pelo período de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

6.1. A vigência do Termo de Contrato poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna para a execução dos serviços objeto deste edital;

7.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

7.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

7.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

7.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

7.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução dos serviços será de até 03(três) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviços(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

8.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

8.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

9. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

10.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA PIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

11. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

12. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.008 – Secretaria Municipal da Educação.

**PROJETO/ATIVIDADE:** 1034 – Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE **FONTES:** 0100100000 – Receita de impostos e de Transferências de impostos – Educação e 0106100000 – Programa nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE.

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

13. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviços(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baraúna.

13.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

13.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.4.1. Não produziu os resultados acordados;

13.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

13.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.6. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

13.7. A Prefeitura Municipal de Baraúna poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.9.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

13.9.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

13.9.3. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

14. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

15. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

16. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**16.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**16.2. Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na

alínea “a” do subitem 16.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

e1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

16.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

16.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

16.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

16.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

16.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

16.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

16.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

16.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

16.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

16.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

16.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

16.18.4. Fizer declaração falsa;

16.18.5. Cometer fraude fiscal;

16.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

16.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

16.18.8. Apresentar documentação falsa.

16.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

16.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 16.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

Baraúna/RN, 17 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	ETNE Empresa De Transporte Nordeste EIRELI
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	RAIMUNDO VICENTE AS DE OLIVEIRA ARRUDA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**TESTEMUNHA:**

CPF/RG:

**TESTEMUNHA:**

CPF/RG:

**Publicado por:**  
Andercio Fabrício Barboza  
**Código Identificador:**532A64AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE CONTRATO Nº 002/2018 PREGÃO PRESENCIAL  
SRP Nº 008/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2018**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **S2 SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME**, CNPJ/MF nº 05.896.694/0001-00, com sede na Rua Antônio Correia Lima, 3755, Montese, CEP: 60.410-221, Fortaleza/CE neste ato representada pelo Sr. Francisco Salomão Santana Muniz, empresário, portador da cédula de identidade de nº 2000010073281-SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob nº 940.307.743-34, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem por objeto a prestação dos serviços de transporte escolar a serem realizados por meio de veículos do tipo: ônibus com capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) assentos e veículo tipo van com capacidade mínima de 12 (doze) assentos, os veículos devem possuir obrigatoriamente cinto de segurança, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO SERVIÇOS	DOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
02	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS EM VEÍCULO TIPO ONIBUS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		KM	134.953,30	R\$ 5,39	R\$ 727.398,29

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 727.398,29 (setecentos e vinte e sete mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos)**, correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do

artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. Que a(s) Pessoa(s) Física(s) e ou Pessoa(s) Jurídica(s) a serem subcontratadas deverão ser obrigatoriamente do ramo pertinente ao objeto;

4.2.2. Que a empresa contratada celebrará contrato(s) com a(s) subcontratada(s) devendo os mesmos serem registrados em cartório e encaminhados cópias autenticadas à Secretaria Municipal da Educação para fins fiscalização;

4.2.3. Que a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

4.2.4. Que a empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

4.2.5. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante por meio de despacho devidamente fundamentado conforme juízo discricionário de sua conveniência e oportunidade incumbindo avaliar também se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários à execução do objeto.

4.2.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA PELA CONTRATAÇÃO:**

5.1. Da garantia:

5.1.1. A **CONTRATADA** prestará a garantia pela execução do contrato correspondente à 5% (cinco por cento) do valor global contratado, *recolhido no ato da assinatura do contrato*, podendo o recolhimento ser efetivado por meio de:

5.1.1.1. Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;

5.1.1.2. Seguro-garantia; ou

5.1.1.3. Fiança bancária.

5.1.2. A garantia a ser oferecida será repassada a Secretaria Municipal de Finanças no dia da assinatura do termo de contrato, sendo liberada ou restituída após a execução, e, quando esta for em dinheiro, atualizada monetariamente da data da entrega da garantia até sua devolução, pelo IGP-M.

5.1.3. No ato da entrega da garantia pela contratação, a Secretaria Municipal de Finanças emitirá “Certidão de Quitação quanto a Garantia pela Contratação”, válida até o seu resgate.

5.1.4. Havendo a necessidade da prorrogação do prazo contratado, ficará condicionada à renovação da garantia de execução do Contrato, que permanecerá com a Secretaria Municipal de Finanças, sendo devolvida ou restituída após o término no novo prazo de execução.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

6. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

6.1. A vigência do Termo de Contrato poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna para a execução dos serviços objeto deste edital;

7.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

7.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

7.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

7.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

7.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução dos serviços será de até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

8. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviços(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

8.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

8.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

9. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

10.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

11. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

12. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.008 – Secretaria Municipal da Educação.

**PROJETO/ATIVIDADE:** 1034 – Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE **FONTES:** 0100100000 – Receita de impostos e de Transferências de impostos – Educação e 0106100000 – Programa nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE.

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

13. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviços(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baraúna.

13.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

13.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.4.1. Não produziu os resultados acordados;

13.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

13.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.6. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

13.7. A Prefeitura Municipal de Baraúna poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438
----------	--------------------	----------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.9.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

13.9.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

13.9.3. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**16.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

##### 16.2. Multa de:

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 16.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

16.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

16.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº**

#### 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

16.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

16.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

16.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

16.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

16.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

16.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

16.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

16.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

16.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

16.18.4. Fizer declaração falsa;

16.18.5. Cometer fraude fiscal;

16.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

16.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

16.18.8. Apresentar documentação falsa.

16.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

16.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 16.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

Baraúna/RN, 17 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	S2 Serviços e Locações LTDA-ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	FRANCISCO SALOMÃO SANTANA MUNIZ
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:  
Andercio Fabrizio Barboza  
Código Identificador:86CD4A19

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 089/2018 - GP

PORTARIA Nº 089/2018 - GP Bento Fernandes/RN, em 15 de Junho de 2018.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR**, a Sra. **DILANA CARLA DANTAS DE MACEDO**, Matrícula nº 1303082-1 Portador do CPF: 012.250.024-51, do Cargo em Comissão de **Chefe do Setor de Atenção Especializada**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bento Fernandes/RN, por tempo indeterminado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2018, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 15 de Junho de 2018.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
João Batista do Nascimento Viana  
Código Identificador:FAC2E9B1

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 090/2017-GP

PORTARIA Nº 090/2017-GP Bento Fernandes/RN, em 15 de Junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Disponibilizar em forma de cessão, **Isabela Rodrigues Teixeira de Melo**, portadora do CPF nº 075.185.154-07, ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo**, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Bento Fernandes, com matrícula nº 1304054, para prestar seus serviços a III URSAP – Unidade Regional de Saúde Pública, no período de 01 de junho de 2018 a 01 de junho de 2019, com ônus para esta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Junho de 2018, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 15 de Junho de 2018.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
João Batista do Nascimento Viana  
Código Identificador:A3E4BB6B

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 091/2018 - GP

**PORTARIA Nº 091/2018 - GP** Bento Fernandes/RN, em 15 de Junho de 2018.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. - NOMEAR, a Sra. **FRANCISCA ALCIONE DA SILVA**, inscrita no CPF nº 009.881.654-30, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de Junho de 2018, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 15 de Junho de 2018.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**6E7DDDE79

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 006/2018**

**Decreto nº 006/2018 de 21 de Junho de 2018.**

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ORGÃO PUBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 70, Inciso IV, da lei Orgânica Municipal de Bento Fernandes.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Bento Fernandes/RN, nos dias 22 e 27 de junho de 2018, dias dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2018.

**Art. 2º.** – Conforme a Seleção Brasileira vá avançando no campeonato, fica autorizado o ponto Facultativo nas repartições públicas do Município nos dias em que a Seleção Brasileira Jogar.

**Art. 3º.** – A Unidade Mista de Saúde pelas suas essencialidades, funcionará normalmente, e outras atividades da Secretaria Municipal de Saúde ficarão a critério do titular da pasta.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 21 de Junho de 2018.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**A58D169B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20180054 celebrado em 03/04/2018 – OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa de engenharia para realização de reforma na unidade de funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no Município de Boa Saúde. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Fica alterada a Cláusula 19.1 – passando a assumir a seguinte redação: A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, no montante de até 50%, do valor inicial atualizado do contrato. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADA:** TELHAS EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 10.804.127/0001-17. **DATA DE ASSINATURA:** 21 de junho de 2018. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, § 1º da lei nº 8.666/93. **ASSINATURAS:** pela contratante – Maria Edice Francisco e Félix – Prefeita; Pela contratada – Gilvan Augusto de Lima – Procurador. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**1A758D89

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº**  
**51/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação de número 21060001/18 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MFGF FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA, CNPJ: 26.165.981/0001-10 referente à Contratação de empresa para aquisição do medicamento sildenafila 25 mg através do processo judicial nº: 0504286-90.2009.4.05.8400 para a paciente Júlia Graziela Silva, pelo valor de R\$ 103,44 (cento e três reais e quarenta e quatro centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Jackson Rômulo Galvão de Miranda Andrade, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 21 de junho de 2018

**ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES**  
Gestor do FMS

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**77202409

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº. 240/2018, DE 13 DE JUNHO DE 2018.**

**LEI Nº. 240/2018, DE 13 DE JUNHO DE 2018.**

*DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E REVOGAÇÃO DE DISPOSITIVOS NA LEI Nº. 142/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta lei revoga o inciso II do §2º. do art. 49 e art. 55, ambas da Lei nº. 142/2009.

**Art. 2º.** Os arts. 32 e 51, todos da Lei nº. 142/2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 32.** A jornada de trabalho dos Profissionais do Magistério é de 40 (quarenta) ou 30 (trinta) horas semanais.

**§1º.** A jornada semanal de trabalho para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ficará distribuída da seguinte forma:

**I** – 27 (vinte e sete) horas semanais para atividades de interação com os alunos, denominadas “hora-aula”;

**II** – 13 (treze) horas semanais de atividades pedagógicas extraclasse, denominadas “hora-atividade”, distribuída da seguinte forma:

**a)** 10 (dez) horas semanais destinadas de acordo com a proposta pedagógica de cada escola, para colaboração com a administração escolar, participação em reuniões pedagógicas, articulação com a comunidade, formação e atualização profissional, preparo de aulas e correção de prova, sendo 2 (dois) horas semanais na escola em atividades coletivas e 8 (oito) horas em local de livre escolha do profissional; e

**b)** 3 (três) horas semanais serão utilizadas para o planejamento pedagógico, sendo possível acumulá-las, para que seja realizado em evento mensal, desde que não incida em prejuízo a carga horária do aluno.

**§2º.** A jornada semanal de trabalho para a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, ficará distribuída da seguinte forma:

**I** – 20 (vinte) horas semanais para atividades de interação com os alunos, denominadas “hora-aula”;

**II** – 10 (dez) horas semanais de atividades pedagógicas extraclasse, denominadas “hora-atividade”, distribuída da seguinte forma:

**a)** 8 (oito) horas semanais destinadas de acordo com a proposta pedagógica de cada escola, para colaboração com a administração escolar, participação em reuniões pedagógicas, articulação com a comunidade, formação e atualização profissional, preparo de aulas e correção de prova, sendo 2 (duas) horas semanais na escola em atividades coletivas e 6 (seis) horas em local de livre escolha do profissional; e

**b)** 2 (duas) hora semanal será utilizada para o planejamento pedagógico, sendo possível acumulá-las, para que seja realizado em evento mensal, desde que não incida em prejuízo a carga horária do aluno.

**§3º.** Caberá à Secretaria Municipal de Educação desenvolver processo de exercício no cumprimento de carga horária para os demais servidores do magistério público municipal.

**Art. 51.** Aos profissionais do Magistério em função gratificada prevista no art. 49, §1º, incisos I e II, farão jus a gratificação na forma percentuais incidentes sobre o vencimento base que percebem, nas seguintes condições e graduações:

**I** – Na função de Direção de Escola Municipal:

a-) Porte A – 40%(quarente por cento)

b-) Porte B – 50%(cinquenta por cento)

**II** – Na função de Vice Direção de Escola Municipal:

a-) Porte A – 30%(quarente por cento)

b-) Porte B – 40%(cinquenta por cento)

**IV** – Na Função de Coordenação ou Supervisão Pedagógica de Escola Municipal – 20% (vinte por cento)

**V** – Na função de Coordenação Técnica Pedagógica ou Coordenação Técnica Administrativa de Escola Municipal – 20%(vinte por cento)

**Art. 3º.** A presente Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 13 de junho de 2018.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Isabele Souza Luiz

**Código Identificador:**E7A01015

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº. 241/2018, DE 15 DE JUNHO DE 2018.**

**LEI Nº. 241/2018, DE 15 DE JUNHO DE 2018.**

*DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 218/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Altera a remuneração dos profissionais do Núcleo de Apoio à Estratégia Saúde da Família – NASF, descrita no Anexo Único da Lei Municipal nº. 218/2017, que passa ter a seguinte redação:

SECRETARIA	QUANT.	CARGO	REMUNERAÇÃO
Secretaria Municipal de Saúde – Núcleo de Apoio à Estratégia Saúde da Família – NASF	01	Assistente Social	R\$ 1.500,00
	01	Educador Físico	R\$ 1.500,00
	01	Psicólogo	R\$ 1.500,00
	01	Fisioterapeuta	R\$ 1.500,00

**Art. 2º.** A presente Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 15 de junho de 2018.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Isabele Souza Luiz

**Código Identificador:**E087AC5E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 052/2018**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO Nº. 000082/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 052/2018**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 14.794.056/0001-70. **CONTRATADA:** GETMA LAYSSA DE MEDEIROS CHAGAS, inscrito no CPF sob nº. 083.974.944-99. **OBJETO:** Prestação de serviço de coreografia junina para instrução dos dançarinos da quadrilha junina Explosão Jovem do SCFV de nossa cidade. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, II da Lei nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 04 de maio de 2018.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Isabele Souza Luiz

**Código Identificador:**5CE6B50F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 051/2018**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO Nº. 000078/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 051/2018**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 14.794.056/0001-70. **CONTRATADA:** CASA NOVA TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 05.823.100/0001-31. **OBJETO:** Aquisição de aviamentos para confecção de acessórios para a programação de eventos que integram o calendário artístico-cultural e sócio assistencial do município. **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.895,65 (sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, II da Lei nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 08 de junho de 2018.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**4E983A09

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 054/2018**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO Nº. 000084/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 054/2018  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADA:** AUCILENE VITORIA DE MEDEIROS MEI, inscrito no CNPJ sob nº. 23.376.582/0001-00. **OBJETO:** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE PLACA METÁLICA MEDINDO 5,00 X 1,00m. **VALOR GLOBAL:** R\$ 900,00 (novecentos reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, II da Lei nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 20 de junho de 2018.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**9808638F

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2018**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO Nº. 000083/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2018  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADA:** AUCILENE VITORIA DE MEDEIROS MEI, inscrito no CNPJ sob nº. 23.376.582/0001-00. **OBJETO:** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE ADESIVOS 0,30 X 0,21 PARA LIXEIRAS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 279,84 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, II da Lei nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 25 de maio de 2018.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**455F21DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DO FINAL - TP Nº 003/2018**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado da Tomada de Preço nº 003/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para Construção de drenagem superficial e pavimentação PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE TRECHO DA RUA ROMUALDO ALVES ADELINO E RUA ALICE GARCIA FREIRE, localizada na zona urbana do município de Bom Jesus/RN, essa CPL **DECLARA** como vencedora do certame a empresa: **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, CNPJ: **08.570.061/0001-04**, com o valor global de

R\$189.013,59 (cento e oitenta e nove mil, treze reais e cinquenta e nove centavos).

Bom Jesus/RN, 21 de junho de 2018.

**FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**30CD8D7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 138/2018-GP**

PORTARIA Nº 138/2018-GP.

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS à Servidora Wilma Alves da Costa, Auxiliar de Serviços-ASG, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período compreendido entre 20 de junho de 2018 a 20 de julho de 2018.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 20 de junho de 2018.

Publique-se. Cumpra-se

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 21 de junho de 2018.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**989DCD6D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 139/2018-GP.**

PORTARIA Nº 139/2018-GP.

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Fabio da Silva Ferreira júnior, Agente Comunitário de Saúde- ACS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde pelo período compreendido entre 01 de julho de 2018 a 30 de julho de 2018.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 21 de junho de 2018.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lidiane Paulino Alves

**Código Identificador:**48C6D2F6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
012/2018****AVISO DE REVOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, torna público que a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 foi REVOGADA pela Administração, diante dos fatos apresentados e apensos ao processo em questão. Ficam desde já franqueados aos interessados os documentos em referência.

Caiçara do Norte/RN, em 11 de Junho de 2018.

**JOSÉ EDSON GOMES**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:**058CA8C4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018  
- SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, torna público a quem interessar que estará realizando no dia 05 de Julho de 2018, às 09h00min, na sede da Prefeitura, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018- SRP, objetivando a aquisição futura e parcelada de Pneus, câmaras de ar, protetores automotivos novos e baterias, destinados à frota municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua São Pedro, SN, Centro, Caiçara do Norte/RN, no horário das 08h00min às 12h00min.

Caiçara do Norte/RN, em 21 de Junho de 2018.

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:**AB98F0D7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018  
- SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, torna público a quem interessar que estará realizando no dia 05 de Julho de 2018, às 11h30min, na sede da Prefeitura, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018- SRP, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos (motor, suspensão e congêneres) e elétricos de veículos leves, pesados e máquinas pesadas, que serão executados para manutenção e conservação da frota de veículos do Município de Caiçara do Norte. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua São Pedro, SN, Centro, Caiçara do Norte/RN, no horário das 08h00min às 12h00min.

Caiçara do Norte/RN, em 21 de Junho de 2018.

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:**FC3EE1FF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018  
- SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, torna público a quem interessar que estará realizando no dia 12 de Julho de 2018, às 09h30min, na sede da Prefeitura, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018- SRP, objetivando a aquisição futura e parcelada de Peças e Acessórios automotivos para a frota de Veículos do Município de Caiçara do Norte. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua São Pedro, SN, Centro, Caiçara do Norte/RN, no horário das 08h00min às 12h00min.

Caiçara do Norte/RN, em 21 de Junho de 2018.

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:**6090CB4A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS- Nº 003/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS- Nº 003/2018

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 12 de Julho de 2018, às 11h30min, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018, objetivando a Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação com paralelepípedo e drenagem Superficial da Rua Irmã Aluizia no Município de Caiçara do Norte/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua São Pedro, S/N, Centro, Caiçara do Norte/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Caiçara do Norte/RN, em 21 de Junho de 2018.

**JOSÉ EDSON GOMES**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:**FC2E9B46**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO –  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO –  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, venho RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para contratação dos artistas/bandas a seguir elencados: “Thúllio Milionário”, “Banda Jair e Forró Melado”, “Banda Panka de Bakana”, “Forró dos 3”, “Forrozão Ferro na Boneca”, “Giannini Alencar”, “Forrozão do Briola” visando abrilhantar as festividades Juninas a ser realizada no Município de Caiçara do Norte/RN nos dias 29 e 30 de Junho e 01 de Julho de 2018.

Caiçara do Norte/RN, em 15 de Junho de 2018.

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:**470F757B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – EXTRATO DE E  
CONTRATAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – EXTRATO DE E  
CONTRATAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN. Contratada: **I.J.C DE ARAUJO BRAGA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 09.635.182/0001-41.

Objeto: Apresentação de show musical para abrilhantar as festividades Juninas do Município de Caiçara do Norte/RN.

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.

Recursos Financeiros: FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.

Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apensas ao processo de inexigibilidade de licitação.

Assinatura: Amarildo Elias de Moraes Filho/Prefeito Municipal.

Caiçara do Norte/RN, em 18 de Junho de 2018.

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:51124B40**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**

**AVISO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, torna público que realizará em 12 de Julho de 2018, às 13h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a sessão de recebimento dos envelopes 01 e 02, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018, instaurada objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e ao Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. O Edital e esclarecimentos necessários à participação poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, à Rua São Pedro, sn, Centro, Caiçara do Norte, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta feira.

Caiçara do Norte/RN, em 21 de Junho de 2018.

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:03C67223**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 026, DE 20 DE JUNHO DE 2018.**

*Estabelece critérios de funcionamento das repartições públicas do Município de Caiçara do Norte/RN, durante os jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol 2018 e dá outras providências.*

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 143, de 1º de junho de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão que “estabelece o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018”;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 28.109, de 14 de junho de 2018 do Governo do Estado do Rio Grande do Norte que “dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas estaduais nos dias que especifica, e dá outras providências”;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer critérios de funcionamento das repartições públicas do Município de Caiçara do

Norte/RN, durante os jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol 2018;

**CONSIDERANDO** que, na hipótese de classificação para as etapas subsequentes, a Seleção Brasileira de futebol poderá jogar em dias úteis; e

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade da redução do custeio da Administração Pública Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido que o expediente, no âmbito do Município do Caiçara do Norte/RN, seja disciplinado consoante abaixo:

- a)** Dia 22.06.2018 (sexta-feira): Ponto facultativo;  
**b)** Dia 27.06.2018 (quarta-feira): Expediente até às 12h.

**Parágrafo Único.** O disposto no neste artigo não se aplica, no entanto, aos serviços essenciais, de educação e saúde, outros determinados por situação de emergência, e, especificamente, à Unidade Básica de Saúde, Escolas Municipais, Creches, Conselho Tutelar e Biblioteca Pública Municipal.

**Art. 2º.** Em caso de classificação para as etapas subsequentes será ponto facultativo quando o jogo da Seleção Brasileira ocorrer em dias úteis e tiver seu início no período matutino e, caso o jogo ocorrer em dias úteis e tenha seu início no período vespertino, o expediente será até às 12h.

**Art. 3º.** Prorrogar-se-ão para o primeiro dia útil subsequente os prazos em geral que se vencerem nas mencionadas datas.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor imediatamente independentemente de sua publicação.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, 20 de Junho de 2018.

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**  
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

**Publicado por:**  
Lucas Toshio Kobayashi  
**Código Identificador:7DD4E971**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 027, DE 20 DE JUNHO DE 2018.**

*Dispõe sobre o recesso junino nas repartições públicas do Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.*

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** as tradicionais festividades juninas ocorridas no Município de Caiçara do Norte/RN; e

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade da redução do custeio da Administração Pública Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido Recesso Junino no âmbito das repartições públicas municipais de Caiçara do Norte/RN durante os dias 28 de junho à 02 de julho de 2018.

**Parágrafo Único.** O disposto no neste artigo não se aplica, no entanto, aos serviços essenciais, de educação e saúde, outros determinados por situação de emergência, e, especificamente, à Comissão Permanente de Licitação, Departamento de Licitação, Unidade Básica de Saúde, Escolas Municipais, Creches, Conselho Tutelar e Biblioteca Pública Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, 20 de Junho de 2018.

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

**Publicado por:**

Lucas Toshio Kobayashi

**Código Identificador:**16E2E1FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO/RN - PODER LEGISLATIVO - RESOLUÇÃO Nº  
002/2018, APROVADO EM 18 DE MAIO DE 2018**

**RESOLUÇÃO Nº 002/2018, aprovado em 18 de maio de 2018.**

ERASMO CARLOS SCAPINI, Presidente da Câmara de Vereadores de Caiçara do Rio do Vento/RN, no pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 21, inciso III, do Regimento Interno da Casa Legislativa, considerando o decidido na Mesa Diretora na 14ª sessão plenária do primeiro período de 2018, da 14ª Legislatura, resolve:

Art. 1º - O Artigo 74 da Resolução 01/2018 de 19 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 74. As Sessões Legislativas Ordinária transcorrem durante cada ano, compreendem dois períodos Legislativos; o primeiro se estende de 15 de fevereiro a 30 de junho e o segundo de 01 de agosto a 15 de dezembro, com duração de 02 (duas) horas das 14:00 às 16:00 horas, nas segundas feiras, com pequeno intervalo entre o expediente e a ordem do dia.

Art. 2º - Publicado este Ato no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, o texto anexo substituirá para todos os efeitos o texto original, providenciando a Mesa a edição de novo volume com o Regimento Interno.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara dos Vereadores de Caiçara do Rio do Vento/RN, 20 de Junho de 2018.

**ERASMO CARLOS SCAPINI**

Presidente

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino

**Código Identificador:**B71FC646

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA Nº 038/2018**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 1804020021**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**ASSUNTO: Chamamento Público de Compra da Agricultura Familiar para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.**

**TERMO DE DISPENSA Nº 038/2018**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à **COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO JOÃO DO SABUGI – COAFS** (CNPJ nº 14.426.441/0001-64), perfazendo a importância global de **R\$ 561.429,90** (quinhentos e sessenta e um mil quatrocentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na da Lei nº 11.947/2009, art. 14 e na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, a **contratação para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial retificada, as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 12 de junho de 2018.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erijackson Willyk de Araújo

**Código Identificador:**E25AA4DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA Nº 039/2018**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 1802260062**

INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.**

**ASSUNTO: Contratação de serviços de locação de imóvel destinado a funcionar como armazém da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.**

**TERMO DE DISPENSA Nº 039/2018**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à Sra. **Dina Naila Alves de Oliveira Malta** - (CPF nº 047.436.404-66), perfazendo a importância global de **R\$ 6.714,98** (seis mil setecentos e quatorze reais e noventa e oito centavos).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, X da Lei nº 8.666/93, à **Contratação de serviços de locação de imóvel destinado a funcionar como armazém da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial retificada, as necessidades da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 12 de junho de 2018.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Erijackson Willyk de Araújo  
Código Identificador:5A2E29B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2018**

DISPENSA Nº039/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 1802260062

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; CONTRATADA: DINA NAÍLA ALVES DE OLIVEIRA MALTA; OBJETO: **Contratação de serviços de locação de imóvel destinado a funcionar como armazém da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**; VALOR GLOBAL: **R\$ 6.714,98** (seis mil setecentos e quatorze reais e noventa e oito centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.15.451.0002.0911.2027 – Administração da secretaria;; Elemento de despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros - PJ; FONTES: 01000; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2018.

Caicó/RN, 12 de junho de 2018.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erijackson Willyk de Araújo  
Código Identificador:1E4C90E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Reconhecida a hipótese de Inexigibilidade de Licitação por parte da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente desta Prefeitura, e amparada no Parecer Jurídico favorável, venho RATIFICAR o pedido de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação direta de empresa AMAZAN PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ (MF) de nº 04.235.094/0001-39, detentora de exclusividade na produção e apresentação musical do cantor AMAZAN, para apresentar-se em local público no dia 29 de junho do ano corrente na cidade de Campo Redondo/RN, por ocasião FESTIVAL CULTURAL no Município, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, em 21 de junho de 2018.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elias Antonio da Silva Neto  
Código Identificador:96D5EC27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 68/2018**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN – CNPJ: 08.365.017/0001-54.

CONTRATADA: **A. L. C. BEZERRA - ME - CNPJ: 07.040.160/0001-03.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS.**

VALOR: **R\$ 7.830,00, (sete mil, oitocentos e trinta reais).**

Canguaretama/RN, 19 de junho de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
Código Identificador:5EF40B87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2018**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN – CNPJ: 08.365.017/0001-54

CONTRATADA: **PINK PROMOÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ: 23.877.088/0001-20,**

OBJETO: **Contratação de atração musical/artística para a realização da festa de São João no Bairro Lagoa de São João em Canguaretama/RN, no dia 23/06/2018.**

VALOR: **R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).**

Canguaretama/RN, 19 de junho de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
Código Identificador:4DA80866

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS 002/2018**

**RESULTADO ANÁLISE CLASSIFICATÓRIA**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018**

**Classificada:** JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES ME EIRELLI, CNPJ: 08.838.881/0001-26; **Parecer; Em 28/05/2018: classificada; Em 03/06/2018: correções efetuadas; Em 06/06/2018: Recurso administrativo impetrado; concedido prazo para contrarrazões de cinco dias; Em 12/06/2018: Termo de desistência do certame apresentado por DG ENGENHARIA EIRELLI ME; Classificada JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES ME EIRELLI para prosseguimento no certame. 21 de maio de 2018.**

**JOSEILTON DA SILVA SANTOS**

Presidente da CPL/PMCD

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
Código Identificador:74D73D96

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA CHAMADA**

AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA CHAMADA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2018

A Pregoeira Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, torna público que em virtude da sessão do dia 21 de Junho de 2018 ter sido DESERTA, será realizada nova sessão no dia 09 de julho de 2018 às 08 (oito) horas para Registro de Preços para Contratação Empresa de Fornecimento de Refeições e Serviços de Buffet, com fins a atender às demandas do gabinete do prefeito e secretarias municipais no exercício 2018. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site [www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br).

Carnaúba dos Dantas/RN 21 de junho de 2018.

**MARIA DA PAZ DANTAS**  
Pregoeira Oficial/PMCD/RN

Publicado por:  
Maria da Paz Dantas  
Código Identificador:C2B67F84

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF – ANEXO 02 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "B"**  
**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL				
RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				em Reais
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.371.386,72	4.296.783,25	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.916.555,08	3.866.148,76	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	3.874.099,78	3.823.693,46	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.874.099,78	3.823.693,46	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	42.455,30	42.455,30	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	454.831,64	430.634,49	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.165.996,88	2.133.899,53	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	1.165.996,88	2.123.141,58	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.770.839,41	2.250.298,63	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	604.842,53	127.157,05	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	10.757,95	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	3.205.389,84	2.162.883,72	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.509.981,91	16.716.726,24	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	28,18	25,70	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	20,67	12,94	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	18.611.978,29	20.060.071,49	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [ 90,00%]	16.750.780,46	18.054.064,34	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	309.112,95	329.038,97	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	580.712,80	394.450,44	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**  
Tesoureiro

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**INES ALINE DE ARAUJO DANTAS**  
Controlador

Publicado por:  
Maria da Paz Dantas  
Código Identificador:C13F90D1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF - ANEXO 04 (LRF, ART. 55, INCISO I ALÍNEA "D" E**  
**INCISO III ALÍNEA "C") \*REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL		
RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c")		em Reais
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no Art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no Art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
<b>TOTAIS (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.716.726,24	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**  
Tesoureiro

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**INES ALINE DE ARAUJO DANTAS**  
Controlador

Publicado por:  
Maria da Paz Dantas  
Código Identificador: B9B435F4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO – ANEXO 09 (LRF, ART.53, § 1º, INCISO I)**  
**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO</b>
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)		em Reais	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS(b)	SALDO NÃO REALIZADO(c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.801.150,00	306.662,43	292.412,54		4.494.487,57
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.801.150,00	306.662,43	292.412,54		4.494.487,57
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-4.801.150,00	-306.662,43			-4.494.487,57

Fonte: MUNICÍPIO DE Carnaúba dos Dantas

Notas: <sup>1</sup> Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**  
Tesoureiro

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**INES ALINE DE ARAUJO DANTAS**  
Controlador

Publicado por:  
Maria da Paz Dantas  
Código Identificador: 2A98A444

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LRF, ART. 48 – ANEXO 14 \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO</b>
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - Bimestre DE MARÇO/ABRIL

LRF, Art. 48 – Anexo 14	em Reais
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.648.233,92
Previsão Atualizada	26.648.233,92
Receitas Realizadas	6.021.177,59
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.298.233,92
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	26.298.233,92
Despesas Empenhadas	15.588.944,88
Despesas Liquidadas	5.067.894,91
Despesas Pagas	4.886.938,60

Superávit Orçamentário	953.282,68
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	15.588.944,88
Despesas Liquidadas	5.067.894,91
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	16.716.726,24
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,00	0%	
Resultado Primário	849.582,28	-9.387.540,39	-104,96%	
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento até o Bimestre</b>	<b>Pagamento até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	604.842,53		476.801,48	128.041,05
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	580.712,80		187.146,36	393.566,44
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>1.185.555,33</b>		<b>663.947,84</b>	<b>521.607,49</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	717.717,85	25,00 %	23,25 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação	1.299.213,77	60,00 %	89,59 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	306.662,43	4.494.487,57

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício <sup>1</sup>	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		80.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	1.098.200,98	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
		15,00 %	34,51 %
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>		
Total das Despesas / RCL (%)			

Fonte: MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS - RN

<sup>1</sup> Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**67F1BF84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 527 DE 15 DE JUNHO DE 2018.**

PORTARIA n.º 527 de 15 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.476/2007, em cumprimento ao previsto na Medida Provisória nº 339/2006 e na Lei Municipal nº 1.622/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar e alterar os representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social CACS/FUNDEB (biênio 2017-2019), por motivo de mudanças de membros.

**1-REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:**

Titular: Maria José da Silva

Suplente: Roseane Cristina de Souza Brandão

**2-REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA:**

Titular: Francisca Maria Bezerra Lopes

Suplente: Eriberto Moreira de Oliveira

**3-REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS:**

Titular: Cleto Belo Soares Júnior

Suplente: Nair da Costa Oliveira

**4-REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:**

Titular: Fabiana Sérgia Nobre Varela

Suplente: Maria Lindalva Santana Pimentel

**5-REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:**

Titular: Valdeneide Matias de Souza

Suplente: Suzana Maria Galdino da Silva

**6-REPRESENTANTES DOS PAIS DOS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:**

Titular: Maria Aparecida Dantas de Paula

Suplente: Rosimeire do Nascimento Silva

Titular: Ana Paula de Lima Dionísio

Suplente: José Rogério Silva do Nascimento

**7-REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**

Titular: José Geovani da Silva Souza

Suplente: Fernando de Castro Cabral

**8-REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – INDICADO PELA ENTIDADE DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS:**

Titular: Felipe Roque de Oliveira

Suplente: Geovani de Souza Borges

**9-REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Titular: Maria de Fátima Baracho Lino

Suplente: Maria Suerda Ribeiro da Silva

**10-REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:**

Titular: Eluziete Bezerra da Costa

Suplente: Luciano Albuquerque de Freitas

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2018.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim, 15 de junho de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**F54A37CE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 550 DE 21 DE JUNHO DE 2018.**

PORTARIA n.º 550 de 21 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

**RESOLVE:**

Exonerar o Senhor Jose Nilo Pinheiro, da Gratificação denominada Função de Confiança 2 – FC2, junto a Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de junho de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**FA871EDE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 549 DE 21 DE JUNHO DE 2018.**

PORTARIA n.º 549 de 21 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

**RESOLVE:**

Exonerar o Senhor Ronaldo Franklin do Nascimento Araújo, da Gratificação denominada Função de Confiança 2 – FC2, junto a Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de junho de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**43A523F3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 548 DE 21 DE JUNHO DE 2018.**

PORTARIA n.º 548 de 21 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Exonerar o Senhor Gessiano Cosmo da Silva, da Gratificação denominada Função de Confiança 2 – FC2, junto a Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de junho de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**F7759290

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 547 DE 21 DE JUNHO DE 2018.**

PORTARIA n.º 547 de 21 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Exonerar o Senhor Fabio Luiz Silva de França, da Gratificação denominada Função de Confiança 2 – FC2, junto a Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de junho de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**C77907DE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI MUNICIPAL N.º 1.862, DE 20 DE JUNHO DE 2018.**

**LEI MUNICIPAL N.º 1.862, DE 20 DE JUNHO DE 2018.**

**EMENTA:** Proíbe a oferta de "embutidos" na composição da merenda de escolas e creches da rede pública do município, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MRIM/RN** no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município, notadamente o art. 39, IV, faço saber que a Câmara Municipal de Ceará Mirim aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica proibida a oferta de produtos de origem animal do tipo "embutidos" no cardápio da merenda de escolas e creches da rede pública municipal de Ceará-Mirim/RN.

**Parágrafo único:** Entenda-se por "embutidos", os alimentos produzidos pelo enchimento de tripas de animais ou artificiais com recheio a base de carne, vísceras, gordura, sangue, especiarias e outros ingredientes como conservantes, aromatizantes e assemelhados, como salsichas, linguiças, salames, mortadelas e chouriços, defumados ou não.

**Art. 2º.** A proibição aqui estabelecida se estende ao comércio de lanches e refeições no interior das escolas e creches e também ao que for servido em festividades e eventos organizados nas instalações das escolas e creches que sirvam refeições aos alunos.

**Art. 3º.** O Poder Executivo poderá realizar campanha entre professores, estudantes, funcionários e pais alertando sobre os males para a saúde de tais alimentos embutidos, de modo a dissuadir o consumo também em seus lares ou no lazer.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias; suplementadas, se necessário.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 20 de junho de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**B5DA455B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI MUNICIPAL N.º 1.863, DE 20 DE JUNHO DE 2018.**

**LEI MUNICIPAL N.º 1.863, DE 20 DE JUNHO DE 2018.**

“Dispõe sobre a denominação de Ruas no âmbito do Município de Ceará-Mirim, e dá outras providências”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MRIM/RN** no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município, notadamente o art. 39, IV, faço saber que a Câmara Municipal de Ceará Mirim aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica denominado “Rua Augusto Germano” com início e fim nas imediações das coordenadas (-5.557660, -35.245400) e (-5.560923, -35.251393) no distrito de Muriú, conforme planta em anexo.

**Art. 2º -** O Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, deverá adotar as medidas administrativas necessárias para fixação da placa de identificação na referida rua.

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 20 de junho de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**35931C29

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.864, DE 20 DE JUNHO DE 2018.**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.864, DE 20 DE JUNHO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, VISANDO A INCLUSÃO NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE QUILOMBOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, notadamente o art. 39, XVI, e pela Constituição Federal, com base na Lei Federal nº 4.320/64, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, Crédito Especial no Orçamento Geral, na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	REGIÃO	VALOR
02.007	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	BÁSICA			91.206,00
12.306.0106.2100	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA	NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEQ			91.206,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		0100100000	0001	10.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		0106000000	0001	81.206,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64. os resultantes de anulação parcial ou total nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	REGIÃO	VALOR
02.007	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	BÁSICA			91.206,00
12.306.0106.2064	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA	NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC			91.206,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		0100100000	0001	10.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		0106000000	0001	81.206,00

**Art. 3º** O Crédito Especial de que trata a presente lei, será incorporado na **Lei Municipal nº 1.811, de 25 de setembro de 2017**, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Ceará-Mirim/RN, para o período de 2018/2021”, **Lei Municipal nº 1.820/2017, de 29 de novembro de 2017**, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2018 e dá outras providências”, e **Lei Municipal nº 1.846/2018, de 15 de janeiro de 2018**, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2018”.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 20 de junho de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**40FF21AC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.865, DE 20 DE JUNHO DE 2018**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.865, DE 20 DE JUNHO DE 2018**

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, REFERENTE A TERMO

DE ACEITE PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS, QUE CORRESPONDE À PARTICIPAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO PROGRAMA INTERSETORIAL CRIADO PELO GOVERNO FEDERAL COM O DECRETO FEDERAL Nº 8.869, DE 5 DE OUTUBRO DE 2016 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, notadamente o art. 39, XVI, e pela Constituição Federal, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e no e no §3º c/c o Inciso I do §4º, do Art. 7º, da Lei Municipal nº 1.846/2018, de 15 de janeiro de 2018, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de **R\$ 210.000,00** (duzentos e dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

**Unid. Orçamentária:** 02.010– Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social  
**Função:** 08 – Assistência Social  
**Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária  
**Programa:** 0104. – Fortalecimento da gestão na Assistência Social  
**Projeto/Atividade:** 2101 – Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS

**Elemento de despesa:**

3.1.90.13.00	–	Obrigações Patronais	
			R\$ 5.000,00
3.1.90.04.00	–	Contratação por Tempo Determinado	
			R\$ 85.000,00
3.3.90.92.00	–	Despesas de Exercícios Anteriores	
			R\$ 5.000,00
3.3.90.14.00	–	Diárias	R\$ 7.000,00
3.3.90.18.00	–	Auxílio Financeiro a Estudantes	R\$ 15.000,00
3.3.90.30.00	–	Material de Consumo	R\$ 25.000,00
3.3.90.33.00	–	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 8.000,00
3.3.90.36.00	–	Outros Serviços de Terceiros (PF)	R\$ 15.000,00
3.3.90.39.00	–	Outros Serviços de Terceiros (PJ)	R\$ 15.000,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 180.000,00</b>

**Fonte:** 0102900000 – Transferência FNAS

**Unid. Orçamentária:** 02.010– Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social  
**Função:** 08 – Assistência Social  
**Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária  
**Programa:** 0104. – Fortalecimento da gestão na Assistência Social  
**Projeto/Atividade:** 2101 – Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS

**Elemento de despesa:**

3.1.90.13.00	–	Obrigações Patronais	
			R\$ 2.000,00
3.1.90.04.00	–	Contratação por Tempo Determinado	
			R\$ 5.000,00
3.3.90.92.00	–	Despesas de Exercícios Anteriores	
			R\$ 2.000,00
3.3.90.14.00	–	Diárias	R\$ 500,00
3.3.90.18.00	–	Auxílio Financeiro a Estudantes	R\$ 9.500,00
3.3.90.30.00	–	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
3.3.90.33.00	–	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 3.000,00

3.3.90.36.00	–	Outros Serviços de Terceiros (PF).....	R\$ 3.000,00
3.3.90.39.00	–	Outros Serviços de Terceiros (PJ).....	R\$ 3.000,00
<b>Total .....</b>		<b>R\$ 30.000,00</b>	

Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários

**Art. 2º** Para dar cobertura a parte do Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64. os resultantes de anulação parcial ou total nas seguintes dotações orçamentárias:

**Unid. Orçamentária:** 02.010– Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

**Função:** 08 – Assistência Social

**Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária

**Programa:** 0103. – Controle da Assistência Social

**Projeto/Atividade:** 2093 – Gestão do SUAS – IGD SUAS

**Elemento de despesa:**

3.3.90.39.00	–	Outros Serviços de Terceiros (PJ).....	R\$ 30.000,00
--------------	---	--	---------------

**Total .....** **R\$ 30.000,00**

Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários

**Art. 3º** Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior será oriundo de **TERMO DE ACEITE PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS, que corresponde à participação da política de assistência social no programa intersectorial criado pelo Governo Federal com o Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016 – Programa Criança Feliz.**

**Art. 5º** O Crédito Especial de que trata a presente lei, será incorporado na **Lei Municipal nº 1.811, de 25 de setembro de 2017**, que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Ceará-Mirim/RN, para o período de 2018/2021*”, **Lei Municipal nº 1.820/2017, de 29 de novembro de 2017**, que “*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2018 e dá outras providências*”, e **Lei Municipal nº 1.846/2018, de 15 de janeiro de 2018**, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2018*”, o **Decreto Municipal nº 2.453, de 22 de janeiro de 2018**, “*Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2018, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo*”, o **Decreto Municipal nº 2.452, de 22 de janeiro de 2018**, que “*Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2018*”.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 20 de junho de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clodoneide Alves Barbosa

**Código Identificador:**07A8326E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2018**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação para

contratação da Empresa “ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PSICOPELAGOGIA”, CNPJ nº 45.705.282/0001-60, para **INSCRIÇÃO DE PSICOPELAGOGAS NO XI CONGRESSO BRASILEIRO DE PSICOPELAGOGIA E V SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE PSICOPELAGOGOS**, no importe de **R\$ 1.290,00 (Hum Mil, Duzentos e Noventa Reais)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 21 de junho de 2018.

**MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Glênio Ramalho Praxedes

**Código Identificador:**DFD74699

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 058/2018.**

**Portaria nº 058/2018.**

Coronel Ezequiel/RN, 12 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Nomear, o senhor Francisco Claudino Da Silva, portador do CPF/MF Nº 593.737.094-53, para exercer o cargo/função de comissão de “Chefe da Divisão de Patrimônio e Arquivo” -CC4, junto a Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data retroativa a 01 de junho de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**8DD44777

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 059/2018**

**Portaria nº 059/2018.**

Coronel Ezequiel/RN, 12 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Nomear, o senhor Samuel Antônio da Silva, portador do CPF/MF Nº 930.753.244-34 e RG: 001.345.652 SESPDS/RN, para exercer o cargo/função de comissão de “Vice Diretor do Posto de Saúde Nível II”-CC4, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data retroativa a 01 de junho de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**CF1F4542

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 040-2018**

DECRETO Nº 040/2018, de 21 de junho de 2018.

Cessão de Servidor Municipal ao Poder Judiciário do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONSIDERANDO que foi firmado convênio entre a Municipalidade e o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte para cessão de servidor público municipal em prol do judiciário, Convênio nº 078/2016;

**DECRETA:**

**Art. 1º**- A Servidora SUERDA MARIA DA SILVA fica cedida ao Poder Judiciário do Rio Grande do Norte, pelo prazo de dois anos, com efeitos a partir do dia 01 de junho de 2018 e término em 31 de maio de 2020, sem ônus para o poder Judiciário do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - As obrigações laborais da Servidora serão definidas pelo Poder Judiciário do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º** - Toda e qualquer falta deverá ser informada a Secretária Municipal de Finanças para que seja realizado o devido desconto na folha de pagamento.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Magno de Mendonca Rego  
**Código Identificador:**89D40D9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO  
156/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Contratado: **Geycemar Candido da Silva**

Objeto: prestação de serviços temporários, como **MOTORISTA** – Unidade Mista Nelson Solon de Férias, com carga horária de 40 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde

Valor Mensal: R\$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: FUS, ICMS, FPM, MOVIMENTO

Assinatura:

Pelo Contratado: **Geycemar Candido da Silva**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**DAF9034A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TORNAR NULO O CONTRATO TEMPORÁRIO 155/2018**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TORNA NULO O CONTRATO TEMPORÁRIO DE JOSEFA ISIDORIO DA SILVA - PUBLICADO NO DIA 21/06/2018 - EDIÇÃO 1793 NO DIARIO DA FEMURN.

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**9FAB6D1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 065/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **JOSEFA RENAGILA NUNES DE LIMA** para exercer o cargo de provimento efetivo de Enfermeira no Hospital Maternidade Maria Leodona Pessoa Fernandes, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 21 de junho de 2018.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim  
**Código Identificador:**5831E2F1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 066/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **RAFAEL CARVALHO MORENO** para exercer o cargo de provimento efetivo de Enfermeira no Hospital Maternidade Maria Leodona Pessoa Fernandes, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 21 de junho de 2018.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim  
**Código Identificador:**B241EDF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA 022/2018**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO 086/2018****DISPENSA: 022/2018**

**OBJETO:**Contratação de Costureira para confecção de vestuários e figurinos a serem usados nas apresentações Culturais pelos usuários atendidos no CRAS.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de Costureira para confecção de vestuários e figurinos a serem usados nas apresentações

Culturais pelos usuários atendidos no CRAS, e por encontrar-se adequado para satisfação do interesse público específico e compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado.

**RESOLVE:**

Declarar a dispensa de licitação para a contratação de instrutora para ministrar curso de corte e costura para as mulheres do Programa Bolsa Família, a senhora Josefa Maria de Medeiros, CPF Nº 315.430.574-20, com endereço à rua Antônio Alves da Cunha, 48 Novo Horizonte, Cruzeta/RN, no montante de R\$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais), com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta/RN, 14 de junho de 2018

**ANGELYNALILYANNE S. SILVA BOTELHO**

Sec/gestora Municipal de Assist. Social

**Publicado por:**

Joseane Silva de Azevedo

**Código Identificador:**2F7D0F9B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 022/2018**

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ: 14.292.514/0001-45. CONTRATADO: Josefa Maria de Medeiros - CPF sob nº. 315.430.574-20 VALOR: R\$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais). Objeto. Contratação de Costureira para confecção de vestuários e figurinos a serem usados nas apresentações Culturais pelos usuários atendidos no CRAS.

Base legal: Processo nº 086/2018 – Dispensa nº 022/2018. VIGÊNCIA: a partir de 14/06/2018 até 31/12/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.010.08.122.0007.2038 – Manutenção das atividades dos Serviços de Proteção Social Básica. Elemento: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Fontes de Recursos: 1029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. DATA: 14/06/2018. SIGNATÁRIOS: Angelynna Lilyanne S. Silva de Botelho - Contratante e Josefa Maria de Medeiros - Contratada.

**Publicado por:**

Joseane Silva de Azevedo

**Código Identificador:**1F3CCC31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E  
CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018**

**Pregão Presencial nº 021/2018 - CPL**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU SIMILARES PARA TODA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA DE CURRAIS NOVOS, ASSIM COMO EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GUINCHO PARA O TRANSPORTE DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA DE CURRAIS NOVOS.

**ATA Nº 01.021/2018 - ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

**DETENTOR:** J. J. PINTO JUNIOR – CNPJ: 02.461.107/0001-62

Totalizando o valor de R\$ 1.377.887,50 (Hum milhão, trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA DA ATA: 21/06/2018 ATÉ 21/06/2019.

**CONTRATO Nº 01.021/2018 - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

**CONTRATADA:** J. J. PINTO JUNIOR – CNPJ: 02.461.107/0001-62

Totalizando o valor de R\$ 1.377.887,50 (Hum milhão, trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/06/2018 ATÉ 31/12/2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**9D7A0A8D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E  
CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018**

**Pregão Presencial nº 021/2018 - CPL**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU SIMILARES PARA TODA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA DE CURRAIS NOVOS, ASSIM COMO EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GUINCHO PARA O TRANSPORTE DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA DE CURRAIS NOVOS.

**ATA Nº 02.021/2018 - ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

**DETENTOR:** POTIGUAR GUINCHOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA – CNPJ: 02.469.857/0001-80

Totalizando o valor de R\$ 79.488,20 (Setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA DA ATA: 21/06/2018 ATÉ 21/06/2019.

**CONTRATO Nº 02.021/2018 - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

**CONTRATADA:** POTIGUAR GUINCHOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA – CNPJ: 02.469.857/0001-80

Totalizando o valor de R\$ 79.488,20 (Setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/06/2018 ATÉ 31/12/2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**61A42B94

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E  
CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018**

**Pregão Presencial nº 021/2018 - CPL**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU SIMILARES PARA TODA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA DE CURRAIS NOVOS, ASSIM COMO EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GUINCHO PARA O TRANSPORTE DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA DE CURRAIS NOVOS.

**ATA Nº 03.021/2018 - ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

**DETENTOR:** REMIR AUTO PEÇAS & ACESSORIOS LTDA. – 07.824.583/0001-14

Totalizando o valor de R\$ 94.172,00 (Noventa e quatro mil, cento e setenta e dois reais)

VIGÊNCIA DA ATA: 21/06/2018 ATÉ 21/06/2019.

**CONTRATO Nº 03.021/2018** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
 CONTRATADA: REMIR AUTO PEÇAS & ACESSORIOS LTDA. – 07.824.583/0001-14  
 Totalizando o valor de R\$ 94.172,00 (Noventa e quatro mil, cento e setenta e dois reais)  
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/06/2018 ATÉ 31/12/2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**72AE00DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**154/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 2064/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). MARIA CECÍLIA DE ARAÚJO SILVESTRE, CPF: 014.036.024-76, para prestação de serviço de TERAPEUTA OCUPACIONAL, no(a) CENTRO DE REABILITAÇÃO CRINDÉLIA BEZERRA, no período de 01 de junho de 2018 a 31 de outubro de 2018, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 4984/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 30 de maio de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**A140EE3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 234/2018**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2158/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, a locação do imóvel pertencente a MINERAÇÃO JU-BORDEUAX EXPORTAÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 03.864.151/0001-86, localizado à RUA JUVENTINO DA SILVEIRA, Nº 114, BAIRRO CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CENTRO, no período de 02 DE MAIO DE 2018 a 31 DE DEZEMBRO DE 2018, no valor global de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 4480/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de maio de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**49E2DD1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 00002/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a

Tomada de Preços nº 00002/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA NA COMUNIDADE RURAL PAU DOS FERROS NO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: PRIIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP - R\$ 234.948,02.

Equador - RN, 20 de Junho de 2018

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Célia Bandeira da Silva Araújo  
**Código Identificador:**C55A09CC

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE CONTRATO 1TP02/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA NA COMUNIDADE RURAL PAU DOS FERROS NO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02040 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 27-812-0005-10417 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES 4490510000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 940 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1TP02/2018 - 21.06.18 - PRIIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP - R\$ 234.948,02.

**Publicado por:**  
 Célia Bandeira da Silva Araújo  
**Código Identificador:**3374EA9D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**00004/2018**

OBJETO: EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO RIACHO DA PEDRA PETRA. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME - Valor: R\$ 125.652,01. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (084) 34750001.

Equador - RN, 21 de Junho de 2018

**ANTONIO BRUNO FERNANDES DE ARAUJO**  
 Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
 Célia Bandeira da Silva Araújo  
**Código Identificador:**348CA61E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 00004/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00004/2018, que objetiva: EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO RIACHO DA PEDRA PETRA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME - R\$ 125.652,01.

Equador - RN, 21 de Junho de 2018

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**Célia Bandeira da Silva Araújo  
**Código Identificador:**E63125FA**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO 1TP04/2018**

OBJETO: EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO RIACHO DA PEDRA PETRA. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2018. DOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS AÇÃO: 1067 - CONSTRUÇÃO / RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAIS / PASSAGEM MOLHADA ELEMENTO: 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE: 001 - RECURSOS ORDINÁRIOS 940 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1TP04/2018 - 21.06.18 - M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME - R\$ 125.652,01.

**Publicado por:**Célia Bandeira da Silva Araújo  
**Código Identificador:**6417D876**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO 1TP05/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS JOSE PRIMO FILHO E NEUSA MARCELINO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2018. DOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS AÇÃO: 1053 - PAVIMENT. SANEAMENTO E DRENAGEM DE RUAS ELEMENTO: 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE: 001 E 940. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1TP05/2018 - 21.06.18 - M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME - R\$ 100.467,55.

**Publicado por:**Célia Bandeira da Silva Araújo  
**Código Identificador:**D3C6A765**GABINETE DA PREFEITA  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 00005/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00005/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS JOSE PRIMO FILHO E NEUSA MARCELINO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME - R\$ 100.467,55.

Equador - RN, 21 de Junho de 2018

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**Célia Bandeira da Silva Araújo  
**Código Identificador:**EE86B28C**GABINETE DA PREFEITA  
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº  
00005/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS JOSE PRIMO FILHO E NEUSA MARCELINO. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação:

M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME - Valor: R\$ 100.467,55. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (084) 34750001.

Equador - RN, 21 de Junho de 2018

**ANTONIO BRUNO FERNANDES DE ARAUJO**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**Célia Bandeira da Silva Araújo  
**Código Identificador:**3A562053**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2018 – PMES/RN AVISO  
DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2018 – PMES/RN  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, através da Pregoeira do Município, designada através da Portaria nº. 018/2017-GP, de 24 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:30hs** do dia **09 de julho de 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2221.

Espírito Santo/RN, 21 de junho de 2018.

**MONIQUE GUEDES D. G. PINTO**

Pregoeira do Município

**Publicado por:**Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**A14B2EDC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00053/2018****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00053/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A): NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **04.770.238/0001-57** – **OBJETO** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, MANUTENÇÃO E REVISÃO VEICULA, **VALOR:** R\$ 1,147,11 (Um Mil Cento e Quarenta e Sete Reais e onze Centavos). – **ORIGEM DOS RECURSOS:** DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **FUNDAMENTO LEGAL:** ART 24, INCISO VXII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 20 de Junho de 2018.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**82C6ECAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL –**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2018.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 05 de julho de 2018, às 09h:00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2018 – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). O certame será exclusivo para empresas ME/EPP, em conformidade com o Art. 48, I da Lei Complementar nº 147/2014. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela LC nº 147 de 07/08/2014, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site: [www.felipeguerra.rn.gov.br](http://www.felipeguerra.rn.gov.br)

Felipe Guerra/RN, 21 de junho de 2018.

**ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Andre Mick F. Cardoso  
**Código Identificador:**CDA3CAF6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 420/2018**

Ementa: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar à Lei Orçamentária Anual do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte **LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Suplementar, na Lei Orçamentária nº 414/2017, com supedâneo na Lei Federal nº 4.320, arts. 42, 43, 45 e 46, para atender insuficiência em dotações orçamentárias, no valor absoluto de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), consoante seja:

**Dotação a ser suplementada:**

Poder Legislativo – Câmara Municipal  
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara  
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes  
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00.00 – Aplicação Direta  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 50.000,00

Fonte: 01000 – Recursos Ordinários

Art. 2º Constituem recursos para atender a suplementação orçamentária indicada no art 1º a anulação parcial da dotação orçamentária, infra especificada:

Poder Legislativo – Câmara Municipal  
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara  
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes  
3.1.00.00.00 – Pessoal e encargos sociais

3.1.90.00.00 – Aplicação Direta  
3.1.90.1.00 – Vencimentos e vant. Fixas pessoal civil.....R\$ 50.000,00

Origem recurso: despesas fixadas

Art. 3º Este lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra - RN, em 20 de junho de 2018

**HARILDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**10E3095C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**

PROCESSO Nº 17050001/18 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018. O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições, Homologa o procedimento Licitatório - Tomada Preços n.º 001/2018. Objeto: Contratação de empresa com a finalidade específica para execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DA AVENIDA LOURIVAL DE SOUZA BARRA, na Zona Urbana da Cidade de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico, partes integrantes do Edital. Adjudicando o objeto licitado ao proponente VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ: 07.605.255/0001-27, com o valor global de R\$ 307.000,44(Trezentos e sete mil e quarenta e quatro centavos), para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Felipe Guerra – RN, 21 de junho de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**D9F1FFE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 167/2018-SMARH EM, 21 DE JUNHO DE 2018.**

Concede 120 (Cento vinte) dias de Licença maternidade à servidora Sra. EILIAN MOURA DA SILVA, do cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 120 (Cento vinte) dias de Licença maternidade à servidora **Sra. EILIAN MOURA DA SILVA** do cargo de **ASG**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 19/06/2018 a 16/10/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 21 de Junho de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:**93F8814E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 18060001-18**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15060001/18  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN - CNPJ: 08.349.086/0001-74/FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CNPJ: 27.771.332/0001-13. Objeto: O objeto do presente é instruir o processo administrativo visando à contratação de empresa especializada na capacitação à distância, com no mínimo 12 horas para desenvolver a metodologia de atendimento, os instrumentais de registro do Programa Integrado de Atendimento ao Idoso Felipense - PIAIF e monitorar remotamente as etapas implementadas, para desenvolver, acompanhar e monitorar o atendimento ao idoso na perspectiva SUAS e SUS, construindo ao final do processo relatório qualitativo e quantitativo que aponte os resultados alcançados, propondo projeto de sustentabilidade técnica e financeira do PIAIF, para atender as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Fornecimento dos serviços de YABA GESTAO SUSTENTAVEL E ENGAJAMENTO SOCIAL LTDA – CNPJ: 18.520.427/0001-86. Ratificação em 21/06/2018. Haroldo Ferreira de Moraes – Prefeito Municipal.

Contratado: YABA GESTAO SUSTENTAVEL E ENGAJAMENTO SOCIAL LTDA – CNPJ: 18.520.427/0001-86. Dotação Orçamentária: Órgão: 18 - Unidade Orçamentária: 1801 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, PROGRAMA: 08.241.0022.2.077 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso e pelo ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica; Felipe Guerra/RN, 21 de junho de 2018.

Valor Global: R\$ 7.950,00 (Sete mil novecentos e cinquenta reais)

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA**

Gestora do FMS

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:**9B7926B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 304/2018**

A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei nº 009/2018, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, RESOLVE SANCIONÁ-LO, tornando-a Lei Municipal nº 304/2018, com a seguinte ementa: “*Dispõe sobre o auxílio financeiro durante os festejos juninos, destinados as “Quadrilhas e Arraiás”.*”

Registre-se e publique-se, para que surtam seus efeitos legais.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza, 21 de junho de 2018.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**FAEABD67

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº009/2018**

Dispõe sobre o auxílio financeiro durante os festejos juninos, destinados as “Quadrilhas” e “Arraiás”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Em comemoração aos Festejos Juninos e com o objetivo de incentivar e apoiar a cultura local, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro às “Quadrilhas Juninas” formadas em sua maioria por integrantes do Município e aos “Arraiás” realizados nos limites do Município de Fernando Pedroza/RN.

Art. 2º. O valor global a ser despendido a título de auxílio financeiro será previsto anualmente na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 3º. O auxílio financeiro poderá ser “Auxílio-Quadrilha” ou “Auxílio-Arraial”.

Art. 4º. Os critérios e procedimentos adotados para que os beneficiados possam fazer jus ao recebimento dos respectivos auxílios, serão definidos em decreto municipal, a ser expedido pelo Chefe do Executivo.

Art. 5º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito orçamentário suplementar ou especial, até o limite de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no Orçamento Geral de 2018, regularizado através de decreto, para fazer cumprir a presente lei no ano em curso.

Art. 6º. A presente lei será regulamentada por decreto e entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Fernando Pedroza/RN, 21 de junho de 2018

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**D9A31A80

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
022/2018-SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna público que **SUSPENDEU** o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 022/2018-SRP, menor preço por item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de profissionais para serviço de plantões médicos de urgência e emergência, consultas e exames especializados, no Centro de Saúde do Município de Fernando Pedroza/RN, em virtude da necessidade de alterações no Edital.

Fernando Pedroza/RN, 21 de Junho de 2018.

**WILK JACKSON ASSUNÇÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**BE37F10A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
01050127/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01050127/2018

**Objeto:** Serviços de pintura e retoque da escola municipal José Batista das Virgens do sítio Logradouro.

**Contratado:** Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)

**Valor Total Julgado:** R\$ 5.263,15

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:**5EF35BB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
01050128/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01050128/2018

**Objeto:** Serviço de Operador da Moto Niveladora.

**Contratado:** Alex Oliveira Silva (004.665.345-74)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.684,21

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:**B9B9B9C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
01050129/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01050129/2018

**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN

**Contratado:** Gilvan Estevam da Silva (335.923.734-04)

**Valor Total Julgado:** R\$ 4.210,52

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9

**Publicado por:**  
Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:**5BB6FB32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**

O Município de Galinhos/RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018, no dia 09 de julho de 2018, às 09h00min, no prédio sede da Prefeitura do Município, sediada à Praça 03 Poderes, 717, Centro – Galinhos/RN, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS E ÁUDIO EM EVENTO, ELABORAÇÃO DE ROTEIROS, MATÉRIAS JORNALÍSTICAS E GRAVAÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA DE GALINHOS, conforme especificações contidas no Edital em referência.

Galinhos/RN, em 21 de junho de 2018.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Victor da Silva Costa  
**Código Identificador:**324C5F25

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 016/2018**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FORRÓ CAVALO DE AÇO, NO DIA 23 DE JUNHO, EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS NO DISTRITO DE GALOS, MUNICÍPIO DE GALINHOS.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GALINHOS

**CONTRATADA:** BANDA CAVALO DE AÇO

**VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**

02006 - Sec. Municipal de Esporte, Turismo e Eventos

13.392.0008.1026.0000 – Eventos e Promoções

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

**VIGÊNCIA:** 14 de junho de 2018 a 29 de junho de 2018

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Victor da Silva Costa  
**Código Identificador:**0EAA903A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 017/2018**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA AMOR DO BRASIL, NO DIA 23 DE JUNHO, EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS NO DISTRITO DE GALOS, MUNICÍPIO DE GALINHOS.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GALINHOS

**CONTRATADA:** BANDA AMOR DO BRASIL

**VALOR TOTAL:** R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**

02006 - Sec. Municipal de Esporte, Turismo e Eventos

13.392.0008.1026.0000 – Eventos e Promoções

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

**VIGÊNCIA:** 14 de junho de 2018 a 29 de junho de 2018

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Victor da Silva Costa  
**Código Identificador:**EFAC391D

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI  
DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – EXERCÍCIO 2019 E  
LOA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em atendimento as determinações contidas no Inciso I, do parágrafo único, do artigo. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal, (LC 101/00), de 04 de Maio de 2000, convida a população para participar de Audiência Pública, a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal, sito Praça dos Três

Poderes, Centro, Galinhos/RN, no dia 25/06/2018, às 10:00 horas, para Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) relativo ao exercício 2019. E Lei Orçamentaria Anual (LOA).

Galinhos/RN, em 20 de Junho de 2018.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Carlos de Oliveira Ferreira  
Código Identificador:CBF20991

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE GOIANINHA AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018**

O Município de Goianinha/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 16 (dezesseis) de julho de 2018 (dois mil e dezoito), realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO UNITÁRIO, com objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DE MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES OSMUNDO FARIA, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos. Maiores informações: Fone: (84) 3243-3926/E-mail: comissao2017pmg@gmail.com.

Goianinha/RN, 21 junho de 2018.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**

Adriana Câmara Silva Oliveira  
Código Identificador:AC815AE4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE GOIANINHA TOMADA DE PREÇO Nº  
004/2018**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Goianinha/RN, baseada na avaliação do setor técnico de engenharia, comunica que após o julgamento das propostas de preços e observados os prazos recursais, DECLARA vencedora da Licitação - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018, a Empresa CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 07.849.210/0001-06; por ter apresentado a proposta mais vantajosa e em consonância com os requisitos editalícios, no valor global de R\$ 533.198,27 (quinhentos e trinta e três mil, cento e noventa e oito reais e vinte e sete centavos), para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE 15(QUINZE) UNIDADES HABITACIONAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO (MELHORIA HABITACIONAL PARA A PREVENÇÃO DE DOENÇA DE CHAGAS, CONFORME CONVÊNIO REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO E A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA – CV 0079/2015). Dessa forma, esta Comissão remete os autos ao Senhor Prefeito Municipal, para que delibere quanto a homologação da Tomada de Preço mencionada.

Goianinha-RN, em 21 de junho de 2018.

**A COMISSÃO.**

**MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA  
DE PREÇO Nº 004/2018**

Pelo presente Termo, o Município de Goianinha, através do Prefeito Constitucional e da Comissão Permanente de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Administrativo nº 379/2018 – Tomada de Preço nº004/2018, que tem como o objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE 15(QUINZE) UNIDADES HABITACIONAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO (MELHORIA HABITACIONAL PARA A PREVENÇÃO DE DOENÇA DE CHAGAS, CONFORME CONVÊNIO REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO E A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA – CV 0079/2015), visando atender às necessidades do Município de Goianinha-RN, em conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos. O processo licitatório foi em toda sua tramitação conduzido de acordo à legislação pertinente nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e a Lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO o processo licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018 e ADJUDICO** ao proponente à empresa **CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 07.849.210/0001-06**, no valor global de R\$533.198,27(quinhetos e trinta e três mil, cento e noventa e oito reais e vinte e sete centavos),Estando tudo em conformidade com a Ata da sessão de julgamento, datada do dia 12 de junho de 2018.

Goianinha-RN, em 21 de junho de 2018.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Adriana Câmara Silva Oliveira  
Código Identificador:A893E557

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN EXTRATO DO TERMO DE  
ADESÃO**

O Município de Goianinha/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão Presencial nº 005/2018**

**Ata de Registro de Preço nº003/2018**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Pedro Velho - RN, inscrito no CNPJ-MF nº: 11.913.437/0001-32.

**Órgão participante (Carona):** Município de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ-MF nº: 08.162.687/0001-73.

**Objeto:** contratação de empresa especializada para aquisição de 03(três) veículos automotores de passeio zero quilômetros.

**Fornecedor Registrado:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.770.238/0001-57, aderindo ao item 01, vencido por essa empresa na sua totalidade.

Goianinha/RN, 21 de junho de 2018.

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior  
Código Identificador:06AFA348

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 256/2018 - GP**

Goianinha/RN, 21 de junho de 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art.1º - Nomear, o Sr. SAULO CÉZAR DE ARAÚJO, sob a portaria nº 256/2018, para o cargo de Diretor (a) I, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de maio de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 21 de junho de 2018.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

**Código Identificador:**F2BB0D9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 02/2018**

**PROCESSO Nº 30601/2018**

**ASSUNTO:** PRESTAR SERVIÇOS COM HOSPEDAGEM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO**

**Pregão Presencial SRPNº 2/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 2/2018, destinado à Prestar serviços com hospedagem para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

**José Batista Rios**- CPF: 359.853.993-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 24.935,00 (vinte e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais)**.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 20 de abril de 2018.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Eliane Silvestre Silva

**Código Identificador:**7B92125C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 026/2018-GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 21 de junho de 2018.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN**, no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** a participação da Seleção Brasileira na copa do Mundo de 2018, a se realizar na Rússia, e

**Considerando** que, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para esse evento,

**DECRETA:**

Art. 1º. O expediente das repartições públicas municipais nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na primeira fase da copa do mundo de Futebol de 2018, será ficado:

I – no dia 22 de junho de 2018 será ponto facultativo, e

II – no dia 27 de junho de 2018 será das 7h as 12h.

Art. 2º. Sendo classificada a Seleção Brasileira para as demais fases, o expediente será de acordo com as seguintes regras:

I – nos dias que os jogos se realizarem às 11h, será ponto facultativo;

II – nos dias que os jogos se realizarem às 15h, será das 7h as 12h.

Art. 3º. O disposto no caput não se aplica nos casos de serviços essenciais e de natureza contínua.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 21 de junho de 2018.

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Charles Miller de Góis Oliveira

**Código Identificador:**89CB6290

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 02/2018**

**PROCESSO Nº 30601/2018**

**Pregão PresencialSRPNº 2/2018**

**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL

**ASSUNTO:** PRESTAR SERVIÇOS COM HOSPEDAGEM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **Prefeito Constitucional de Governador Dix sept Rosado/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 30601/2018, modalidade Pregão Presencial SRP nº 2/2018, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Prestar serviços com hospedagem para suprir as necessidades das Secretarias Municipais. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

**José Batista Rios**- CPF: 359.853.993-20

Governador Dix sept Rosado-RN, 23 de abril de 2018.

**ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Eliane Silvestre Silva

**Código Identificador:**FCE3EA7E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO 30/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2018**

**PROCESSO Nº:** 502045/2017

**CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO – CNPJ: 08.349.094/0001-10  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN** - CNPJ/MF nº 14.684.811/0001-63,  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN** - CNPJ/MF nº 18.588.387/0001-04

**OBJETO:** Prestar serviços de mecânica, automotiva especializada com manutenção preventiva e corretiva, para atender a frota de

veículos componente da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado.

**CONTRATO:** EDER AUTO SERVICE PEÇA, ACESSORIOS LUB. E SERVIÇOS - CNPJ: 14.134.102/0001-04

**VALOR CONTRATUAL:**

Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 369.862,67 (trezentos e sessenta e nove mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

**VIGÊNCIA: 11 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	2006 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	2006 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	2006 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	2006 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	2012 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino / MDE.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	2007 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	2012 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino / MDE.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	2007 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	2012 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino / MDE.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa:	2007 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	2012 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino / MDE.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	2007 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	1029 - Ações do Programa Salário Educação.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	1005 - Educação de Qualidade
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0105800000 - Transferência Do Salário-Educação
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	1029 - Ações do Programa Salário Educação.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	1005 - Educação de Qualidade
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0105800000 - Transferência Do Salário-Educação
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.008 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Ação:	2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2009 - Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde e Saneamento
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.008 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Ação:	2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2009 - Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde e Saneamento
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2010 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2010 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2010 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira

	Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2010 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
Natureza Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.010 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2035 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente.
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	2011 - Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Natureza Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.010 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2035 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente.
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	2011 - Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Natureza Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.010 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2035 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente.
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	2011 - Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Natureza Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.010 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social.
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	2011 - Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Natureza Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.010 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social.
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	2011 - Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Natureza Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.010 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social.
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	2011 - Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Natureza Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.010 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social.
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	2011 - Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social

Natureza Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2048 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social / FMAS.
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	2012 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2048 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social / FMAS.
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	2012 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2048 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social / FMAS.
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	2012 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.012 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRANSPORTE E URBANISM
Ação:	2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	2013 - Gestão Administrativa da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Natureza Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.012 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRANSPORTE E URBANISM
Ação:	2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	2013 - Gestão Administrativa da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Natureza Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.012 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRANSPORTE E URBANISM
Ação:	2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	2013 - Gestão Administrativa da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Natureza Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.012 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRANSPORTE E URBANISM
Ação:	2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	2013 - Gestão Administrativa da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Natureza Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02 .013 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL
Ação:	2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	606 - EXTENSÃO RURAL
Programa:	2014 - Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02 .013 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL
Ação:	2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	606 - EXTENSÃO RURAL
Programa:	2014 - Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02 .013 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL
Ação:	2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	606 - EXTENSÃO RURAL
Programa:	2014 - Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02 .013 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL
Ação:	2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	606 - EXTENSÃO RURAL
Programa:	2014 - Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 19/2017, conforme Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações posteriores.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 11 de Junho de 2018

Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado  
**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Constitucional

Pelo Fundo Municipal de Saúde  
**FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA**  
Gestora do FMS

Pelo Fundo Municipal de Assistência Social  
**FRANCISCO ALBANO VIRGINIO**  
Gestor do FMAS

Eder Auto Service Peça, Acessórios Lub. e Serviços  
**EDER FREIRE DA COSTA**

**Publicado por:**  
Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:** ECFB7000

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO 31/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2018**

**PROCESSO Nº:** 502045/2017

**CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO – CNPJ: 08.349.094/0001-10

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN - CNPJ/MF nº 14.684.811/0001-63,**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN - CNPJ/MF nº 18.588.387/0001-04**

**OBJETO:** Prestar serviços de mecânica, automotiva especializada com manutenção preventiva e corretiva, para atender a frota de veículos componente da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado.

**CONTRATADO:** L. E. DE OLIVEIRA NETO - CNPJ: 15.546.883/0001-07

**VALOR CONTRATUAL :**

Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 6.597,76 (seis mil quinhentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos).

**VIGENCIA: 11 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:	02 .008 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Ação:	2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2009 - Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde e Saneamento
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02 .008 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Ação:	2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2009 - Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde e Saneamento
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02 .009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2010 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02 .009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2010 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02 .009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2010 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02 .009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2010 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais

Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02 .012 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRANSPORTE E URBANISM
Ação:	2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	2013 - Gestão Administrativa da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Natureza Despesa:	da 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02 .012 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRANSPORTE E URBANISM
Ação:	2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	2013 - Gestão Administrativa da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02 .012 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRANSPORTE E URBANISM
Ação:	2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	2013 - Gestão Administrativa da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Natureza Despesa:	da 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02 .012 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRANSPORTE E URBANISM
Ação:	2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	2013 - Gestão Administrativa da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02 .013 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL
Ação:	2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	606 - EXTENSÃO RURAL
Programa:	2014 - Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Natureza Despesa:	da 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02 .013 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL
Ação:	2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	606 - EXTENSÃO RURAL
Programa:	2014 - Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02 .013 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL
Ação:	2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	606 - EXTENSÃO RURAL
Programa:	2014 - Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Natureza Despesa:	da 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02 .013 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL
Ação:	2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	606 - EXTENSÃO RURAL
Programa:	2014 - Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 19/2017, conforme Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações posteriores.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 11 de Junho de 2018

Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado  
**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Constitucional

Pelo Fundo Municipal de Saúde  
**FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA**  
Gestora do FMS

Pelo Fundo Municipal de Assistência Social  
**FRANCISCO ALBANO VIRGINIO**  
Gestor do FMAS

L. E. de Oliveira Neto  
**LUIZ EVANGELISTA DE OLIVEIRA NETO**

**Publicado por:**  
Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:9D2196AA**

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO 32/2018

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2018**

**PROCESSO Nº:** 502041/2017

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO – CNPJ: 08.349.094/0001-10  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS JUNTO AO SISTEMA DO GOVERNO FEDERAL; E ACOMPANHAMENTO DE REPASSES JUNTOS A CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

**CONTRATADO:** CENTRO DE AÇÃO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS - CNPJ n° 02.398.628/0001-12  
**VALOR CONTRATUAL :**

Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais ).

**VIGENCIA:** 02 de maio de 2018 a 30 de junho de 2018

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:	02 .003 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2004 - Gestão Administrativa da Secretaria de Administração
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02 .003 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2004 - Gestão Administrativa da Secretaria de Administração
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Despesa:	
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 16/2017, conforme Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações posteriores.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 02 de maio de 2018

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeitura Municipal De Governador Dix Sept Rosado

**JOSMAR FERREIRA DE SOUZA JUNIOR**

Centro De Ação Comunitaria De Entidades Organizacionais

**Publicado por:**

Eliane Silvestre Silva

**Código Identificador:**57885D28

## GABINETE DO PREFEITO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO 58/2017

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Espécie:** Termo Aditivo nº1 ao Contrato nº 58/2017.

**Contratante:**Município de Governador Dix Sept Rosado/RN – CNPJ: 08.349.094/0001-10

**Contratada:**FRANCISCO VIVALDO JACOME DE OLIVEIRA EPP – CNPJ 11.608.118/0001-13

**Objeto:**Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 58/2017.

**Data de Assinatura:**30 de abril de 2018

**Prazo de Vigência:** 03 de maio de 2018 a 02 de maio de 2019

**Dotação Orçamentaria:**

Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação:	2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	2005 - Gestão Administrativa da Secretaria de Finanças
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação:	2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	2005 - Gestão Administrativa da Secretaria de Finanças
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02 .008 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Ação:	2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2009 - Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde e Saneamento
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02 .009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2010 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02 .009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2010 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02 .010 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social.
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	2011 - Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02 .010 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social.
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	2011 - Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

**Amparo Legal:** art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 9/2017

**ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Constitucional

**FRANCISCO VIVALDO JACOME DE OLIVEIRA**

Contratado

**Publicado por:**

Eliane Silvestre Silva

**Código Identificador:**ED3C2378

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018

O Prefeito do Município de **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **homologar** os atos praticados no procedimento licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018, Processo Nº 4099/2018** originado pelo Memorando nº 1.263/2018 – **Secretaria Municipal de Saúde** que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES URBANOS, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado a empresa **OLIVEIRA & CAPISTRANO IMUNIZADORA LTDA - EPP - 15.182.417/0001-90**, quanto ao **ITEM ÚNICO**, respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARÉ / RN, 21 de Junho de 2018

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**5E0118B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 046/2018**

O Pregoeiro Oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN** comunica, aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018, Processo Nº 4298/2018** originado pelo Memorando nº 410/2018 – **Secretaria Municipal de Administração** que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GELO EM CUBO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA às empresas **DANIELE SUNAMITA DE MELO LIMA 06765391495 - 24.464.374/0001-26**, quanto aos **ITENS [1, 4], IVANIZE DA SILVA RIBEIRO PADILHA - ME - 11.909.420/0001-01**, quanto aos **ITENS [2, 3]**, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações.

GUAMARÉ / RN, 21 de Junho de 2018

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**E0B88226

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 051/2018**

O Pregoeiro Oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN** comunica, aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018, Processo Nº 3906/2018** originado pelo Memorando nº 495/2018.1 – **Secretaria de Educação e Cultura** que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S500 E DIESEL S10), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS (OFICIAIS E LOCADOS) DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA à empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA - 00.604.122/0001-97**, quanto ao **ITEM ÚNICO (Desconto de 1.50%)**, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Maior Desconto Por Item**.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações.

GUAMARÉ / RN, 21 de Junho de 2018

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**B037F1F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2018 AVISO DE SORTEIO E  
COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

A Prefeitura Municipal de Guamaré-RN torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 05 de julho de

2018, às 13h00, em sua sede, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, a sessão pública para sorteio dos profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica que irá proceder à análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito da Tomada de Preços nº 004/2018, que tem por objeto a Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de 01 (uma) agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, conforme especificações mínimas constantes no Briefing. Serão sorteados 03 (três) nomes dentre os profissionais convidados, respeitando o disposto no §3º do art. 10 da Lei nº 12.232/2010, de modo que a subcomissão técnica seja formada por pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Guamaré-RN.

**Membros Internos:**

Mauriceia Cavalcante de Oliveira  
Wellington de Amorim Paim Junior

**Membros Externos:**

Francisco Canindé Soares de Lima  
Haniel do Nascimento Tiburcio  
Maxwel de Almeida Ferreira  
Celso Luiz Felix da Silveira

Nos termos do §5º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação acima, mediante fundamentos plausíveis. As impugnações deverão ser protocoladas na Prefeitura, no endereço acima mencionado, onde poderão ser obtidos maiores esclarecimentos.

Guamaré-RN, em 21 de junho de 2018.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Presidente

Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**03F0DE44

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 861/2018 \* REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

Nomear, **JACQUELINE BESSA LEMOS DE OLIVEIRA FELIX** no cargo de Chefe de Apoio a Grupos Minoritários.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JACQUELINE BESSA LEMOS DE OLIVEIRA FELIX**, nas atribuições inerentes ao cargo de Chefe de Apoio a Grupos Minoritários, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de junho de 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**875E92A3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 854/2018 - REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a alteração de membro suplente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal nº 647/2015 que cria o Conselho Municipal de Assistência, considerando o imperativo legal de fazer cumprir o que a Lei determina.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar JULIANA RENATA DE OLIVEIRA BEZERRA para compor o Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS\*, na qualidade de membro suplente representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição ao Conselheiro FRANCISCO CAIO FARIAS DA SILVA;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua republicação por incorreção, revogadas às disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, em Guamaré/RN, 14/06/2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**B64A7D62

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 864/2018 \* REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

Nomear, RAYANE MENDES DA SILVA no cargo de Chefe do SCFV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **RAYANE MENDES DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Chefe do SCFV, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de junho de 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**5F5AE97F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 33/2018**

No dia 21/06/18, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, inscrito no CPF nº 852.482.904-49, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 045/2018, homologado em 20/06/18, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO - ME - 14.269.446/0001-20	
CNPJ: 14.269.446/0001-20	Telefones: (84) 99632-6000
Endereço: ASSENTAMENTO ENCRUZILHADA, Nº 222 - LOTE 24 - BAIXA DO MEIO - CEP: 59.598-000 - GUAMARÉ/RN	
Representante Legal: MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO	
RG: 1286139 - ITEP/RN	CPF: 763.448.784-87
Email: mpcomerciobm@gmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R\$)
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, TIPO PROPANO BUTANO (CARGA PARA BOTTIÃO DE 13KG, fornecido mediante sistema de reposição de botijões.	SUPERGASBRÁS	UND	85,00
2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, TIPO PROPANO BUTANO (CARGA PARA GARRAFÃO/CILINDRICO DE 45KG), fornecido mediante sistema de reposição de garrafas/cilindricos.	SUPERGASBRÁS	UND	315,00

**1 – DO OBJETO**

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, TIPO PROPANO BUTANO (CARGA PARA BOTTIÃO DE 13 KG E GARAFÃO/CILINDRO DE 45KG), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

**2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e  
II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

#### 4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 21 de Junho de 2018

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeitura Municipal de Guamaré

**MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO**

Marcos Pedro do Nascimento Neto - ME

**Publicado por:**

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

**Código Identificador:**ADB1206F

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 567/2018

De 20 de Junho de 2018.

Concede Licença para Trato de Interesse Particular.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e a lei complementar municipal n.º 002/2008, datada de 15.04.2008,

**Considerando** que a servidora **RAFAELI DANTAS BEZERRA**, ocupante da função de **GUARDA MUNICIPAL**, admitida em 20/10/2011, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, requereu **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR**, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme requerimento datado de 19.06.2018.

**Considerando** o disposto no art. 122, da Lei complementar n.º 002/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ielmo Marinho.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Conceder** pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 19.06.2018 até 19.06.2020, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** a servidora **RAFAELI DANTAS BEZERRA**, ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**.

**Art. 2º - Esta Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima

**Código Identificador:**8762DCE9

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 568/2018

De 21 de Junho de 2018.

Concede Licença Maternidade a servidora pública.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n.º 002/2010, 15 de Abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder**, a servidora **MARIA ELOIZA DA SILVA**, ocupante do cargo comissionado de Coordenadora de Suporte Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença gestante pelo período de 120 (Cento e vinte dias) a partir de 24.05.2018 a 20.09.2018.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/05/2018, revogadas as disposições em contrário.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima

**Código Identificador:**9555A6C4

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO N.º 051/2018

Contrato firmado, que entre se celebram o(a) Senhor(a) **PEDRO MELO DE ASSIS** e o Município de Ielmo Marinho.

Processo Administrativo nº 390/2018

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho.

CONTRATADA: **PEDRO MELO DE ASSIS**, inscrito no CPF sob nº **357.829.004-15**.

**OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, EM ENTREGAS SEMANAIS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.**

MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2018**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será **no item 04 com até 52Band.**, no valor total de R\$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais), **no item 14 com até 147KG** no valor total de R\$ 3.381,00 (três mil trezentos e oitenta e um reais), **perfazendo valor total dos itens cotados de R\$ 4.941,00 (quatro mil novecentos e quarenta e um reais)**, por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura

Familiar, o CONTRATADO (A) receberá o valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) no item 04. O valor unitário de R\$ 23,00 (vinte e três reais) no item 14.

VIGENCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura até 31/12/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015.

Ielmo Marinho/RN, 15 de Junho de 2018.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**PEDRO MELO DE ASSIS**

CPF sob nº 357.829.004-15.

Contratado(a)

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
Código Identificador:FBA16BD1

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 052/2018**

Contrato firmado, que entre se celebram o(a) Senhor(a) DAMIÃO ELEOTÉRIO DA SILVA e o Município de Ielmo Marinho.

Processo Administrativo nº 390/2018

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho.

CONTRATADA: **DAMIÃO ELEOTÉRIO DA SILVA** inscrito no CPF sob nº **633.980.604-04**.

**OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, EM ENTREGAS SEMANAIS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.**

MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será **no item 05 com até 87KG** no valor total de R\$ 217,50 (duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos), **no item 16 com até 140KG** no valor total de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) e **no item 17 com até 73KG** no valor de R\$ 262,80 (duzentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), **perfazendo valor total dos itens cotados de R\$ 970,30 (novecentos e setenta e trinta centavos)**, por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO (A) receberá o valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) no item 05. O valor unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) no item 16. O valor unitário de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) no item 17.

VIGENCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura até 31/12/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015.

Ielmo Marinho/RN, 15 de Junho de 2018.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**DAMIÃO ELEOTÉRIO DA SILVA**

CPF: 633.980.604-04

Contratado(a)

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
Código Identificador:1C7B955F

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 053/2018**

Contrato firmado, que entre se celebram o(a) Senhor(a) **GERALDO MARQUES DE FARIAS** e o Município de Ielmo Marinho.

Processo Administrativo nº 390/2018

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho.

CONTRATADA: **GERALDO MARQUES DE FARIAS** inscrito no CPF sob nº **421.620.414-72**.

**OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, EM ENTREGAS SEMANAIS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.**

MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será **no item 02 com até 11KG** no valor total de R\$ 176,00 (cento e setenta e seis reais), **no item 14 com até 13KG** no valor total de R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais), **perfazendo valor total dos itens cotados de R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais)**, por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO (A) receberá o valor unitário de R\$ 16,00 (dezesseis reais) no item 02. O valor unitário de R\$ 23,00 (vinte e três reais) no item 14.

VIGENCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura até 31/12/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015.

Ielmo Marinho/RN, 15 de Junho de 2018.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**GERALDO MARQUES DE FARIAS**

CPF: 421.620.414-72

Contratado(a)

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
Código Identificador:6DB24A68

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 054/2018**

Contrato firmado, que entre se celebram o(a) Senhor(a) FRANCISCO CASSIMIRO DE FARIAS e o Município de Ielmo Marinho.

Processo Administrativo nº 390/2018

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho.

CONTRATADA: **FRANCISCO CASSIMIRO DE FARIAS** inscrito no CPF sob nº **021.481.504-80**.

**OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, EM ENTREGAS SEMANAIS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS DA**

**AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.**

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será **no item 02 com até 11KG** no valor total de R\$ 176,00 (cento e setenta e seis reais), por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO (A) receberá o valor unitário de R\$ 16,00 (dezesesseis reais) no item 02.

**VIGENCIA DO CONTRATO:** A partir da data de assinatura até 31/12/2018.

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015.

Ielmo Marinho/RN, 15 de Junho de 2018.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO CASSIMIRO DE FARIAS**

CPF: 021.481.504-80

Contratado(a)

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima

**Código Identificador:**63E34569

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 055/2018**

Contrato firmado, que entre se celebram o(a) Senhor(a) **JOÃO MARQUES DE FARIAS** e o Município de Ielmo Marinho.

Processo Administrativo nº 390/2018

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho.

**CONTRATADA:** **JOÃO MARQUES DE FARIAS** inscrito no CPF sob nº **012.905.494-19**.

**OBJETO:** **AQUISIÇÃO PARCELADA, EM ENTREGAS SEMANAIS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.**

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será **no item 02 com até 11KG** no valor total de R\$ 176,00 (cento e setenta e seis reais), **no item 14 com até 13KG** no valor total de R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais), **perfazendo valor total dos itens cotados de R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais)**, por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO (A) receberá o valor unitário de R\$ 16,00 (dezesesseis reais) no item 02. O valor unitário de R\$ 23,00 (vinte e três reais) no item 14.

**VIGENCIA DO CONTRATO:** A partir da data de assinatura até 31/12/2018.

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015.

Ielmo Marinho/RN, 15 de Junho de 2018.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**JOÃO MARQUES DE FARIAS**

CPF: 012.905.494-19

Contratado(a)

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima

**Código Identificador:**C3C0FD0F

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 056/2018**

Contrato firmado, que entre se celebram o(a) Senhor(a) **MADSON SILVA DE MACEDO** e o Município de Ielmo Marinho.

Processo Administrativo nº 390/2018

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho.

**CONTRATADA:** **MADSON SILVA DE MACEDO**, inscrito no CPF sob nº **066.366.304-00**.

**OBJETO:** **AQUISIÇÃO PARCELADA, EM ENTREGAS SEMANAIS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.**

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será **no item 02 com até 11KG** no valor total de R\$ 176,00 (cento e setenta e seis reais), e **no item 14 com até 14KG** no valor total de R\$ 322,00 (trezentos e vinte e dois reais), **perfazendo valor total dos itens cotados de R\$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais)**, por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO (A) receberá o valor unitário de R\$ 16,00 (dezesesseis reais) no item 02. O valor unitário de R\$ 23,00 (vinte e três reais) no item 14.

**VIGENCIA DO CONTRATO:** A partir da data de assinatura até 31/12/2018.

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015.

Ielmo Marinho/RN, 15 de Junho de 2018.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**MADSON SILVA DE MACEDO**

CPF: 066.366.304-00.

Contratado(a)

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima

**Código Identificador:**69AD867B

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 057/2018**

Contrato firmado, que entre se celebram o(a) Senhor(a) **MOAKLE SILVA DE MACEDO** e o Município de Ielmo Marinho.

Processo Administrativo nº 390/2018  
CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho.

CONTRATADA: **MOAKLE SILVA DE MACEDO** inscrito no CPF sob nº **067.770.934-00**.

**OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, EM ENTREGAS SEMANAIS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.**

MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será **no item 02 com até 11KG** no valor total de R\$ 176,00 (cento e setenta e seis reais), **no item 14 com até 13KG** no valor total de R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais), **perfazendo valor total dos itens cotados de R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais)**, por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO (A) receberá o valor unitário de R\$ 16,00 (dezesseis reais) no item 02. O valor unitário de R\$ 23,00 (vinte e três reais) no item 14.

VIGENCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura até 31/12/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015.

Ielmo Marinho/RN, 15 de Junho de 2018.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**MOAKLE SILVA DE MACEDO**

CPF: 067.770.934-00

Contratado(a)

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima

**Código Identificador:45732D0E**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 058/2018**

Contrato firmado, que entre se celebram o(a) Senhor(a) **JORGE NUNES PEGADO** e o Município de Ielmo Marinho.

Processo Administrativo nº 390/2018  
CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho.

CONTRATADA: **JORGE NUNES PEGADO** inscrito no CPF sob nº **349.547.844-87**.

**OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, EM ENTREGAS SEMANAIS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.**

MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será **no item 01 com até 83,3KG** no valor total de R\$

1.999,20 (um mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), **no item 05 com até 87KG** no valor total de R\$ 217,50 (duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos) e **no item 12 com até 240KG** no valor total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), **perfazendo valor total dos itens cotados de R\$ 2.936,70 (dois mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta centavos)**, por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO (A) receberá o valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) no item 01. O valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) no item 05. O valor unitário de R\$ 3,00 (três reais) no item 12.

VIGENCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura até 31/12/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015.

Ielmo Marinho/RN, 15 de Junho de 2018.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**JORGE NUNES PEGADO**

CPF: 349.547.844-87

Contratado(a)

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima

**Código Identificador:20A922B3**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 059/2018**

Contrato firmado, que entre se celebram o(a) Senhor(a) **JOSÉ WILSON NOLASCO DA LUZ** e o Município de Ielmo Marinho.

Processo Administrativo nº 390/2018  
CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho.

CONTRATADA: **JOSÉ WILSON NOLASCO DA LUZ** inscrito no CPF sob nº **791.471.514-04**.

**OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, EM ENTREGAS SEMANAIS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.**

MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será **no item 01 com até 83,3KG** no valor total de R\$ 1.999,20 (um mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), **perfazendo valor total dos itens cotados de R\$ 1.999,20 (um mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**, por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO (A) receberá o valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) no item 01.

VIGENCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura até 31/12/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015.

Ielmo Marinho/RN, 15 de Junho de 2018.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**JOSÉ WILSON NOLASCO DA LUZ**

CPF: 791.471.514-04

Contratado(a)

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima

**Código Identificador:**B32E0EE0**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 060/2018**

Contrato firmado, que entre se celebram o(a) Senhor(a) **FRANCISCO MACIEL ANDRADE DE MELO** e o Município de Ielmo Marinho.

Processo Administrativo nº 390/2018

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho.

CONTRATADA: **FRANCISCO MACIEL ANDRADE DE MELO**, inscrito no CPF sob nº 016.617.814-46.

OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA, EM ENTREGAS SEMANAIS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.**

MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será **no item 01 com até 83,3KG** no valor total de R\$ 1.999,20 (um mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), **no item 02 com até 294KG** no valor total de R\$ 4.720,00 (quatro mil setecentos e vinte reais), **perfazendo valor total dos itens cotados de R\$ 6.719,20 (seis mil setecentos e dezenove reais e vinte centavos)**, por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO (A) receberá o valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) no item 01. O valor unitário de R\$ 16,00 (dezesseis reais) no item 02.

VIGENCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura até 31/12/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015.

Ielmo Marinho/RN, 15 de Junho de 2018.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO MACIEL ANDRADE DE MELO**

CPF sob nº 016.617.814-46.

Contratado(a)

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima

**Código Identificador:**21147632**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 061/2018**

Contrato firmado, que entre se celebram o(a) Senhor(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ASSIS** e o Município de Ielmo Marinho.

Processo Administrativo nº 390/2018

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho.

CONTRATADA: **MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ASSIS**, inscrito no CPF sob nº 058.454.274-79.

OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA, EM ENTREGAS SEMANAIS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.**

MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será **no item 04 com até 52Band.** no valor total de R\$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais), **no item 05 com até 86KG** no valor total de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais), e **no item 12 com até 240KG** no valor total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), **perfazendo valor total dos itens cotados de R\$ 2.495,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)**, por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO (A) receberá o valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) no item 04. O valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) no item 05. O valor unitário de R\$ 3,00 (três reais) no item 12.

VIGENCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura até 31/12/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015.

Ielmo Marinho/RN, 15 de Junho de 2018.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ASSIS**

CPF sob nº 058.454.274-79.

Contratado(a)

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima

**Código Identificador:**D1A99E06**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 007/2018**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 007/2018 QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN E DE OUTRO LADO O SENHOR FRANCISCO ALDENIR NICÁCIO DE MELO.**

O Prefeito de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que o contratado não apresentou matéria-prima suficiente e documentação específica para realização das entregas dos alimentos a serem distribuídos na rede municipal de ensino, o que o coloca em situação desconforme aos critérios do programa referente às competências do PNAE para o ano letivo em exercício.

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho/ Prefeitura Municipal.

CONTRATADA: **FRANCISCO ALDENIR NICÁCIO DE MELO**, inscrito no CPF sob nº 058.590.844-39.

**OBJETO: RESCISÃO UNILATERAL** o Contrato nº 007/2018, Chamada Pública Nº 001/2018, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA O EXERCÍCIO DE 2018**, para alunos do Ensino Fundamental, Educação Infantil e Creche, verba FNDE/PNAE.

**MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 78, inciso II e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Quinze, letra b, do Contrato Originário.

Ielmo Marinho/RN, 12 de Junho de 2018.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**72D6D3FD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 008/2018**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 008/2018 QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN E DE OUTRO LADO O SENHOR JÚNIOR SANTOS DA SILVA.**

O Prefeito de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que o contratado não apresentou matéria-prima suficiente e documentação específica para realização das entregas dos alimentos a serem distribuídos na rede municipal de ensino, o que o coloca em situação desconforme aos critérios do programa referente às competências do PNAE para o ano letivo em exercício.

**CONTRATANTE:** Município de Ielmo Marinho/ Prefeitura Municipal.

**CONTRATADA:** **JÚNIOR SANTOS DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 672.415.734-04.

**OBJETO: RESCISÃO UNILATERAL** o Contrato nº 008/2018, Chamada Pública Nº 001/2018, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA O EXERCÍCIO DE 2018**, para alunos do Ensino Fundamental, Educação Infantil e Creche, verba FNDE/PNAE.

**MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 78, inciso II e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Quinze, letra b, do Contrato Originário.

Ielmo Marinho/RN, 12 de Junho de 2018.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**61A6A9D9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 009/2018**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 009/2018 QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN E DE OUTRO LADO O SENHOR ANTÔNIO RAIMUNDO DA SILVA.**

O Prefeito de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que o contratado não apresentou matéria-prima suficiente e documentação específica para realização das entregas dos alimentos a serem distribuídos na rede municipal de ensino, o que o coloca em situação desconforme aos critérios do programa referente às competências do PNAE para o ano letivo em exercício.

**CONTRATANTE:** Município de Ielmo Marinho/ Prefeitura Municipal.

**CONTRATADA:** **ANTÔNIO RAIMUNDO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 359.173.854-91.

**OBJETO: RESCISÃO UNILATERAL** o Contrato nº 009/2018, Chamada Pública Nº 001/2018, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA O EXERCÍCIO DE 2018**, para alunos do Ensino Fundamental, Educação Infantil e Creche, verba FNDE/PNAE.

**MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 78, inciso II e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Quinze, letra b, do Contrato Originário.

Ielmo Marinho/RN, 12 de Junho de 2018.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**A3183482

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 010/2018**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 010/2018 QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN E DE OUTRO LADO A SENHORA MARIA ALZENIR NICÁCIO DE MELO.**

O Prefeito de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que o contratado não apresentou matéria-prima suficiente e documentação específica para realização das entregas dos alimentos a serem distribuídos na rede municipal de ensino, o que o coloca em situação desconforme aos critérios do programa referente às competências do PNAE para o ano letivo em exercício.

**CONTRATANTE:** Município de Ielmo Marinho/ Prefeitura Municipal.

**CONTRATADA:** **MARIA ALZENIR NICÁCIO DE MELO**, inscrita no CPF sob nº 070.442.234-43.

**OBJETO: RESCISÃO UNILATERAL** o Contrato nº 010/2018, Chamada Pública Nº 001/2018, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA O EXERCÍCIO DE**

2018, para alunos do Ensino Fundamental, Educação Infantil e Creche, verba FNDE/PNAE.

MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018.**

FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 78, inciso II e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Quinze, letra b, do Contrato Originário.

Ielmo Marinho/RN, 12 de Junho de 2018.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima

**Código Identificador:**12F8C16C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO/RN Nº 0044/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
030/2018**

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMATAMENTO MANUAL DE VEGETAÇÃO DE MÉDIO PORTE (ROÇO), com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**CREDORES: FRANCISCO FELIX DE MEDEIROS 07447280453**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.598.779/0001-04, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R\$ 7.691,20**.

Ipueira/RN, 21 de junho de 2018.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniel José de Medeiros

**Código Identificador:**180CE0FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0021/2018**

Decreto nº **0021/2018** Itaú/RN, 20 de Junho de 2018.

*Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais nos dias que especifica, e dá outras providências.*

Eu, **Ciro Gustavo Alves Bezerra**, Prefeito Municipal de Itaú/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Considerando a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2018, a se realizar na Rússia, e considerando que, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para esse evento.

**DECRETA:**

Art. 1º O expediente das repartições públicas municipais nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na primeira fase da Copa do Mundo de Futebol de 2018, será fixado:

I - no dia 22 de junho de 2018 será Ponto Facultativo, e

II - no dia 27 de junho de 2018 será das 08h às 13h.

Art. 2º Sendo classificada a Seleção Brasileira para as demais fases, o expediente será de acordo com as seguintes regras:

I - nos dias em que os jogos se realizarem às 11h, será decretado Ponto Facultativo;

II - nos dias em que os jogos se realizarem às 15h, será das 08h às 13h.

Art. 3º O disposto no caput não se aplica nos casos de serviços essenciais de natureza contínua.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Itaú, 20 de Junho de 2018.

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**09BA8D07

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE  
PAGAMENTO – 011/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará no comprometimento do funcionamento das atividades da Banda de Música José Praxedes Fernandes;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, neste município em favor de: **ARTE MUSICAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número 28.252.029/0001-80, no valor de R\$ 3.180,00 (três mil e cento e oitenta reais).

Itaú/RN, 21 de junho de 2018.

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**4725692F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 179/2018/GP DE 20 DE JUNHO DE 2018**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a republicação da Lei municipal disponibilizada no dia 01/06/2018, na edição nº 1779, do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, tendo em vista incorreções na publicação da matéria.

**Art. 2º.** Determinar a republicação do texto da referida lei sob o título de lei complementar municipal nº 012/2018, bem como proceder à correção de eventuais erros da publicação.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 20 de junho de 2018.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**263AADD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**AVISO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP Nº 014/2018**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 14/2018.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 14/2018 com início 08 de junho de 2018, realizada em 20 de junho de 2018 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME-** CNPJ: 07.807.635/0001-44 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19, 21, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 38, 42, 45, 60, 81 ; totalizando o valor de **R\$ 116.647,50 (cento e dezesseis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).**

**SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS-** CNPJ: 40.964.066/0001-16 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 6, 8, 9, 10, 14, 15, 16, 39, 40, 57, 61, 62, 82 ; totalizando o valor de **R\$ 58.485,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).**

**ESCRITA MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA-** CNPJ: 35.292.515/0001-97 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22, 41, 43, 44, 64, 69, 70, 71, 72, 75, 78 ; totalizando o valor de **R\$ 35.873,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais).**

**BEL SERVICE ELETROPEÇAS-** CNPJ: 40.792.210/0001-84 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 5, 7, 12, 13, 53, 54 ; totalizando o valor de **R\$ 32.803,00 (trinta e dois mil, oitocentos e três reais).**

**JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES 05562281465-** CNPJ: 29.007.485/0001-27 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 20, 23, 27, 28, 32, 36, 37, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 58, 59, 77, 79, 80, 83 ; totalizando o valor de **R\$ 152.409,84 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e quatro centavos).**

**PALLET NORDESTE EIRELI-** CNPJ: 20.753.393/0001-11 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 55, 56, 67, 68, 73, 74, 76 ; totalizando o valor de **R\$ 35.470,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais).**

Janduis/RN, 21 de junho de 2018.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniel Joaquim Roberto

**Código Identificador:**A375886B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO PP SRP Nº 014/2018**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 14/2018.**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Presencial nº 14/2018, realizada em 20/06/2018, a saber:

Objeto: **contratação de empresa para fornecimento de material permanente, Escolar, Eletros, eletrônicos e instrumentos musicais para atender as necessidades das Secretarias Municipais**

**FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME-** CNPJ: 07.807.635/0001-44 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19, 21, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 38, 42, 45, 60, 81 ; totalizando o valor de **R\$ 116.647,50 (cento e dezesseis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).**

**SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS-** CNPJ: 40.964.066/0001-16 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 6, 8, 9, 10, 14, 15, 16, 39, 40, 57, 61, 62, 82 ; totalizando o valor de **R\$ 58.485,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).**

**ESCRITA MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA-** CNPJ: 35.292.515/0001-97 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22, 41, 43, 44, 64, 69, 70, 71, 72, 75, 78 ; totalizando o valor de **R\$ 35.873,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais).**

**BEL SERVICE ELETROPEÇAS-** CNPJ: 40.792.210/0001-84 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 5, 7, 12, 13, 53, 54 ; totalizando o valor de **R\$ 32.803,00 (trinta e dois mil, oitocentos e três reais).**

**JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES 05562281465-** CNPJ: 29.007.485/0001-27 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 20, 23, 27, 28, 32, 36, 37, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 58, 59, 77, 79, 80, 83 ; totalizando o valor de **R\$ 152.409,84 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e quatro centavos).**

**PALLET NORDESTE EIRELI-** CNPJ: 20.753.393/0001-11 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 55, 56, 67, 68, 73, 74, 76 ; totalizando o valor de **R\$ 35.470,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais).**

Janduis/RN, em 20 de junho de 2018

**DANIEL JOAQUIM ROBERTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Daniel Joaquim Roberto

**Código Identificador:**A6F2E0B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº036/2018 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **ELTON DOUGLAS DANTAS FERNANDES**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder férias ao servidor **ELTON DOUGLAS DANTAS FERNANDES**, ocupante do cargo público de **DIGITADOR**, atualmente exercendo o cargo público de Chefe do Setor de Programa na Área de Saúde, matrícula nº 430, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 04 de junho a 03 de julho 2018, período aquisitivo 12 de agosto de 2016 a 12 de agosto de 2017.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduí, 30 de maio de 2018.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 003/2017 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**888A83C3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº038/2018 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **FRANCISCO DE FREITAS SOBRINHO**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Conceder férias ao servidor **FRANCISCO DE FREITAS SOBRINHO**, ocupante do cargo público de **Telefonista/Recepcionista**, atualmente exercendo o cargo público de Chefe do Setor de Controle Interno, matrícula nº 12, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 04 de junho a 03 de julho 2018, período aquisitivo de 2015/2016.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 30 de maio de 2018.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 003/2017 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**28D30395

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
TERMO ADITIVO CONTRATO**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN, E A EMPRESA: **TEREZINHA LARISSA CARNEIRO FREIRE ALMEIDA ME**, CNPJ Nº 07.155.910/0001-92, NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Janduís - RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Senhor Dr. **ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: **TEREZINHA LARISSA CARNEIRO FREIRE ALMEIDA ME**, CNPJ Nº 07.155.910/0001-92, Rua da Tuninha, 08, Centro, Tibau - RN, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, No 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo objetiva o aumento de 10 (dez) por cento no item nº 01 a 04 no quantitativo do contrato inicial passando para o total 19 (dezenove) próteses dentária, com valor de R\$ 2.507,00 (dois mil quinhentos e sete reais). Objeto: Contração de Serviços de laboratório especializado na confecção de prótese odontológica, totais ou parciais com fornecimento do material, para atender a população

carente do município de JANDUÍ/RN, na conformidade Pregão Presencial Pregão Presencial nº 01/2017, **CONTRATO Nº 116/2017 Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: a contar de 02 de abril de 2018.**

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. (repblicado por incorreções)

Janduís, 02 de abril de 2018

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**TEREZINHA LARISSA CARNEIRO FREIRE ALMEIDA ME**,  
CNPJ Nº 07.155.910/0001-92

Testemunhas:

**Publicado por:**  
Daniel Joaquim Roberto  
**Código Identificador:**5DFC930E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 203/ 2018- DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE  
DIÁRIA**

**PORTARIA-GAB Nº 203, DE 21 DE JUNHO DE 2018**

*Dispõe sobre a concessão de diária*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 0,5 (meia diária) a servidora Priscilla Dorate Abreu Silva, Matrícula nº 1260, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas no período de 26 de Junho do corrente ano, tendo em vista a participação no **II Encontro Estadual de Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil- PETI**, a ser realizado na Escola de Governo Dom Eugênio Sales, Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte, Lagoa Nova, Natal/RN, conforme Memorando nº 035/2018 – SEMTAS

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se  
Registre-se,  
Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, em 21 de Junho de 2018.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita

**Publicado por:**

Jose Mario Barbosa

**Código Identificador:**F6A81B66**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 204/2018- DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA****PORTARIA-GAB Nº 204, DE 21 DE JUNHO DE 2018***Dispõe sobre a concessão de diária*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 0,5 (meia diária) a servidora Renata Câmara Barreto, matrícula nº 3573, valor unitário da diária R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R\$ 90,00 (Noventa reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas no período de 26 de Junho do corrente ano, tendo em vista a participação no **II Encontro Estadual de Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil- PETI**, a ser realizado na Escola de Governo Dom Eugênio Sales, Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte, Lagoa Nova, Natal/RN, conforme Memorando nº 034/2018 – SEMTAS

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se****Registre-se,****Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, em 21 de Junho de 2018.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita

**Publicado por:**

Jose Mario Barbosa

**Código Identificador:**C2E3E91E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 0412018**

**ERRATA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2018 PREGÃO PRESENCIAL 041/2017**

Na publicação veiculada na data de 03 de abril de 2018 com código identificador: 8D83FC4E

Onde se lê: **DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 04 de junho de 2018, às 09:00 horas (horário local).**

Leia-se: : **DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 04 de julho de 2018, às 09:00 horas (horário local)**

OBS: informa que as demais cláusulas do edital permanece inalteradas, ficando a data da licitação na mesma data e horário. LOCAL: Na Sala de Licitações da /Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, situada na Av. Dix –Sept Rosado, 144 – Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59.324-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, telefone (84) 3423 – 22 20.

**Publicado por:**

Tarso de Araújo Fernandes

**Código Identificador:**1D53A9A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 – PROC. LICIT. PMJP/ RN Nº 111/2018

**CONTRATANTE:** Município de Jardim de Piranhas/RN;  
**CONTRATADA:** CONSTRUTORA ALVES E SERVIÇOS EIRELI;  
**OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação a paralelepípedo com drenagem superficial da Rua Cícero Joaquim da Costa (trecho 1 e 2), Rua Apolinio I. de Oliveira, Rua Pedro Velho (trecho 1 e 2), Rua Manoel Antônio da Silva, bairro Emboca, Jardim de Piranhas; **VIGÊNCIA:** 21 de junho a 18 de outubro de 2018; **VALOR GLOBAL:** R\$ 206.595,46 (duzentos e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 23, I, b, da Lei Nº 8.666/93; **SUBSCRITORES:** Elídio Araújo de Queiroz – pelo Contratante e Antônio Railton Rocha da Silva – pela Contratada.

Jardim de Piranhas/ RN, 21 de junho de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tarso de Araújo Fernandes

**Código Identificador:**43FAOC0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 – PROC. LIC. PMJP/RN Nº 119/2018

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa CONSTRUTORA ALVES E SERVIÇOS EIRELI por ter apresentado proposta vantajosa para a Administração Municipal.

Jardim de Piranhas/ RN, 21 de junho de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tarso de Araújo Fernandes

**Código Identificador:**E85643E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 – PROC. LIC. PMJP/RN Nº 119/2018

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a

**Contratação de empresa para a construção de quadra poliesportiva descoberta no sítio Assembleia, Zona Rural de Jardim de Piranhas/RN, em favor da empresa CONSTRUTORA ALVES E SERVIÇOS EIRELI, perfazendo a importância global de R\$ 209.585,58 (duzentos e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).**

Jardim de Piranhas/ RN, 21 de junho de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tarso de Araújo Fernandes  
**Código Identificador:**8F851DF0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 – PROC. LICIT. PMJP/ RN Nº 119/2018

**CONTRATANTE:** Município de Jardim de Piranhas/RN;  
**CONTRATADA:** CONSTRUTORA ALVES E SERVIÇOS EIRELI;  
**OBJETO:** Contratação de empresa para a construção de quadra poliesportiva descoberta no sítio Assembleia, Zona Rural de Jardim de Piranhas/RN; **VIGÊNCIA:** 21 de junho a 18 de outubro de 2018;  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 209.585,58 (duzentos e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos);  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 23, I, b, da Lei Nº 8.666/93;  
**SUBSCRITORES:** Elídio Araújo de Queiroz – pelo Contratante e Antônio Railton Rocha da Silva – pela Contratada.

Jardim de Piranhas/ RN, 21 de junho de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tarso de Araújo Fernandes  
**Código Identificador:**CD8EBEF2

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 888**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000  
CNPJ: 08.096.604/0001-95

**DECRETO Nº 888, DE 06 de junho de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.**

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 06 de junho de 2018

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>7.000,00</b>
07 .001 FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					7.000,00
	2050 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	7.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>7.000,00</b>
07 .001 FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					7.000,00
	2050 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB				7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	7.000,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**92640E98

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 891**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000  
CNPJ: 08.096.604/0001-95  
DECRETO Nº 891, DE 14 de junho de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.**  
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 14 de junho de 2018

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>40.000,00</b>
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					40.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS	0101500000	0001	40.000,00

	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
Anexo II (Redução)					40.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					40.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO				40.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0101500000	0001		20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101500000	0001		20.000,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**5B914CF2

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 893/2018

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000  
CNPJ: 08.096.604/0001-95

#### DECRETO Nº 893, DE 14 de junho de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.350,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.350,00 (trinta mil, trezentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 14 de junho de 2018

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.350,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.350,00
	2076 FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				30.350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	30.350,00
Anexo II (Redução)					30.350,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.350,00
	2020 FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				30.350,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	30.350,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**DBB5A8AD

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 324/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

#### RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **EDMILSON FERNANDES DA SILVA**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Fortaleza/CE, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 20 de junho de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de junho de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**857171B0

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 325/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

#### RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **MARIA DOS AFLITOS DA SILVA**, Professora lotada no Centro de Ensino Rural Professora Maria Edite Batista da Secretaria Municipal de Educação, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Educação, no dia 20 de junho de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de junho de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**6C6EDB47

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 326/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **VERA LÚCIA DUTRA DE OLIVEIRA**, Professora lotada na Escola Municipal Professora Maria Cruz de Medeiros da Secretaria Municipal de Educação, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Educação, no dia 20 de junho de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de junho de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:**26089445

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 327/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **MARIA LÚCIA DE ARAÚJO**, Professora lotada na Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel da Secretaria Municipal de Educação, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Educação, no dia 20 de junho de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de junho de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:**3A572DD4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 328/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **SUELENA GONÇALVES DOS SANTOS**, Professora lotada na Escola Municipal Professora Maria Cruz de Medeiros da Secretaria Municipal de Educação, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Educação, no dia 20 de junho de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de junho de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:**C66DB4F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL N° 041/2018.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial n° 041/2018 com início 08 de junho de 2018, realizada em 21 de junho de 2018 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei n° 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei n° 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir:

**Empresa: AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA** - CNPJ: 70.166.350/0002-99, saiu vencedora no item: 01; totalizando o valor de **R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)**.

Jardim do Seridó/RN, 21 de junho de 2018.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Walquíria Santos Nóbrega

**Código Identificador:**AA25DEF9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL N° 041/2018.**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial n° 041/2018, realizado em 21/06/2018, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, TIPO AMBULÂNCIA FURGONETA, TIPO "A" DE SIMPLES REMOÇÃO.**

**Empresa: AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA** - CNPJ: 70.166.350/0002-99, saiu vencedora no item: 01; totalizando o valor de **R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 21 de Junho de 2018.

**WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Walquíria Santos Nóbrega

**Código Identificador:**AC38E616

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO N° 030/2018 PROC. LIC. MJS/RN N°  
402.290/2018 – TOMADA DE PREÇOS N° 004/2018**

PROMINENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 08.086.662/0001-38; PROMINENTE CONTRATADA: Vita Construções, Serviços e Limpeza Eireli Epp, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.605.255/0001-27; OBJETO: Constitui o objeto do presente termo aditivo a supressão de uma função de Auxiliar de Jardinagem, no valor global de R\$ 28.879,08 (vinte e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e oito centavos) por doze meses (8,66% do valor total dos serviços contratados), e o acréscimo de uma função de Mecânico de

Manutenção, no valor global de R\$ 30.767,64 (trinta mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) por doze meses (9,22% do valor total dos serviços contratados), correspondendo o valor efetivo do acréscimo no valor inicial do contrato, considerando o valor que foi suprimido e o valor que foi acrescido, em R\$ 1.888,56 (um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), (0,57% do valor total dos serviços inicialmente contratados), do Contrato Administrativo nº 030/2018, oriundo da Tomada de Preços nº 004/2018, Processo Licitatório nº 402.290/2018, que teve como objeto a Contratação de empresa especializada para serviço de fornecimento de mão de obra; SUBSCRITORES: José Amazan Silva, Prefeito Municipal – CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Raimundo Gonçalves de Lima Neto, Sócio Administrativo da contratada – CPF/MF sob o nº 051.752.424-40 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 21 de junho de 2018.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Walquíria Santos Nóbrega  
**Código Identificador:**185965B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 208/2018**

EMENTA: Concede recurso a título de diária a(o) servidor(a) Marcos Antônio Alexandre da Silva Júnior, vinculado a Controladoria Geral deste Município de João Câmara/RN, e dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Marcos Antônio Alexandre da Silva Júnior, CPF 017.375.524-00, RG 003.145.984, residente à Rua Nova Descoberta, 215 - Vila Nova, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 1.250,00 (Hum mil, duzentos e cinquenta reais) correspondente a 05 (cinco) diária(s) para fazer face às despesas em viagem administrativa à Brasília/DF, para participar do(a) IV CONAPIR-Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial nos dias 27 à 31 de maio de 2018 com viagem marcada para o dia 26.05.2018, de acordo com o decreto do executivo municipal de número 005/2009-GAP, no qual regulamenta a concessão de diárias aos servidores públicos municipais e cargos comissionados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 23/05/2018.

**DANIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**D3E353DB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 209/2018**

EMENTA: Concede recurso a título de diária a(o) Secretária de Saúde deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) THIAGO DEYVSON GOMES DA SILVA, CPF 082.136.864-89, RG, residente à Rua João Teixeira, S/N depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 125,00 (Cento vinte cinco reais) correspondente a 1/2 (meia) diária(s) para fazer face às despesas em viagem administrativa à Natal/RN, para participar do(a) Seminário PLANEJAMENTO REGIONAL E ORGANIZAÇÃO DAS MACROREGIOES nos dias 15/06/2018 com viagem marcada para o dia 15/06/2018, de acordo com o decreto do executivo municipal de número 005/2009-GAP, no qual regulamenta a concessão de diárias aos servidores públicos municipais e cargos comissionados tendo em vista resolver assunto inerente a constituição.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 14/06/2018.

**DANIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**38AC8D8B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 210/2018-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora, MIRIAN LIBÓRIO DE SOUZA MACEDO brasileira, residente e domiciliada a Rua Manoel Crispim de Oliveira, 04 –Bela Vista-João Câmara/RN, portador do CPF:038.471.774-86, Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Fanquinha- Ceac da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 Junho de 2018.

**DANIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**8F702225

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 211/2018-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora, MARIA NEUMA DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada a Rua Antônio Proença, 1585 - Centro-João Câmara/RN, portador do CPF:751.555.244-15, Vice Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Fanquinha- Ceac da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 Junho de 2018.

**DANIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**

George Samy Claudino da Silva

**Código Identificador:**4B61491A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 212/2018-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora, MARIA NEUMA DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada a Rua Antônio Proença, 1585 – Centro-João Câmara/RN, portador do CPF: 751.555.244-15, Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Fanquinha- Ceac da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 Junho de 2018.

**DANIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**

George Samy Claudino da Silva

**Código Identificador:**1B01085F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 213/2018-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora, ALDIRA LIMA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, brasileira, residente e domiciliada a Rua Jose Carrilho, 50 – Centro-João Câmara/RN, portador do CPF: 033.392.444-48, Vice Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Fanquinha- Ceac da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 Junho de 2018.

**DANIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**

George Samy Claudino da Silva

**Código Identificador:**C54702D2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 214/2018-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, através de requerimento o Senhor, FRANCISCO ANTÔNIO ARAÚJO brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua José Rodrigues, 200 - Centro - João Câmara/RN, portador do CPF: 792.369.604-72, Coordenador de (TI (Tecnologia da Informação) na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 Junho de 2018.

**DANIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**

George Samy Claudino da Silva

**Código Identificador:**357B2061

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 215/2018**

EMENTA: Concede recurso a título de diária a(o) servidor(a) THIAGO DEYVSON GOMES DA SILVA, vinculado a Secretaria de Saúde deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) THIAGO DEYVSON GOMES DA SILVA, CPF 082.136.864-89, residente à Rua João Teixeira, S/N depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 125,00 (Cento Vinte Cinco reais) correspondente a 1/2 (meia diária) diária(s) para fazer face às despesas em viagem administrativa à Natal/RN, para participar do(a) 218 Reunião ordinária do COSEMS/RN, no Hotel Monza nos dias 20 de Junho de 2018 com viagem marcada para o dia 20 de Junho de 2018, de acordo com o decreto do executivo municipal de número 005/2009-GAP, no qual regulamenta a concessão de diárias aos servidores públicos municipais e cargos comissionados.endo em vista resolver assunto inerente a constituiç

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 19 de Junho de 2018.

**DANIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**

George Samy Claudino da Silva

**Código Identificador:**F00C65C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21060001/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 21060001/2018**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 21060001/2018

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: F A NUNES GONDIM EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: 023/2018

OBJETO: aquisição de material de limpeza para atender as necessidades do Município de José da Penha  
VALOR TOTAL: R\$ 2.583,30 (dois mil e quinhentos e oitenta e três reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO: 523 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo

725 - 2 . 2015 . 12 . 361 . 23 . 2.7 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 21/06/2018 à 31/08/2018.

DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2018

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**8C9A26F7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 21060003/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 21060003/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 21060003/2018

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: F A NUNES GONDIM EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: 023/2018

OBJETO: aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de José da Penha  
VALOR TOTAL: R\$ 1.092,83 (um mil e noventa e dois reais e oitenta e três centavos).

DOTAÇÃO: 597 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 339030 -  
Material de Consumo

VIGÊNCIA: 21/06/2018 à 31/08/2018.

DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2018

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**D13FEB00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 276, DE 21 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 276, DE 21 DE JUNHO DE 2018.**

*Dispõe sobre Concessão de Licença, Prêmio e da Outras Providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta Municipalidade, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora **MARIA LUCIETE PEREIRA DA CRUZ**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

**Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio no período de 21 de Junho a 21 de Setembro de 2018.**

**Art. 3º - O(a) servidor(a) deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.**

**Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 21 de Junho de 2018.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**B7B7B892

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**DECRETO**

Praça João Eufrázio de Medeiros, nº 14 - Centro – Jucurutu/RN - CEP 59.330-000

CNPJ: 08.095.283/0001-04

**DECRETO Nº 005/2018**

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 391.026,59 (TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Jucurutu, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei Orçamentária.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 391.026,59 (TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), de acordo com a Legislação em vigor, conforme especificações abaixo:

Unidade Orçamentária: 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0063 – Manutenção do Ensino Fundamental

Ação/Projeto: 1.014 – Ampliação, Modernização e Adequação das Unidades de Ensino.

Elemento de Despesa: 4.4.490.51 – Obras e Instalações.....R\$ 31.374,59

FONTE: 01022 – Transferências de Convênios - Educação

Elemento de Despesa: 4.4.490.51 – Obras e Instalações.....R\$ 359.652,00

FONTE: 01001 – Recursos Impostos e de Transf. à Educação

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, proveniente Superávit Financeiro e de **anulação parcial de dotação Orçamentária conforme detalhamento abaixo**, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**UNIDADE 07 SEC . MUN. EDUCACAO E CULTURA**

FUNCAO 13 CULTURA

SUB-FUNCAO 392 DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA 0062 DESENVOLVIMENTO INCENTIVO A CULTURA E A ARTE

SUBPROG 2009 MANTER E AMPLIAR AS FESTIVIDADES E SERV. CULTURAIS

PROJ/ATIV. 2009 MANTER E AMPLIAR AS FESTIVIDADES E SERV. CULTURAIS

NATUREZA DA DESPESA: 3390310000 PREMIAÇÕES CULT. ARTIST. CIENT. DESP E OUTROS

R\$ 5.000,00

NATUREZA DA DESPESA: 3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

R\$ 2.652,00

NATUREZA DA DESPESA: 3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

R\$ 10.000,00

FONTE DE RECURSOS: 0100100000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação

**UNIDADE 07 SEC . MUN. EDUCACAO E CULTURA**

FUNCAO 12 EDUCACAO

SUB-FUNCAO 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA 0063 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL  
 SUBPROG 2011 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BASICO  
 PROJ/ATIV. 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO  
 NATUREZA DA DESPESA: 3390180000 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE R\$ 10.000,00  
 NATUREZA DA DESPESA: 3390320000 MATERIAL DE DISTRIB.GRATUITA R\$ 10.000,00  
 NATUREZA DA DESPESA: 3390350000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA R\$ 10.000,00  
 FONTE DE RECURSOS: 0100100000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação  
**UNIDADE 07 SEC . MUN. EDUCACAO E CULTURA**  
 FUNCAO 12 EDUCACAO  
 SUB-FUNCAO 361 ENSINO FUNDAMENTAL  
 PROGRAMA 0063 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL  
 SUBPROG 2013 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BASICO - FUNDEB 40  
 PROJ/ATIV. 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40  
 NATUREZA DA DESPESA: 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE DE RECURSOS: 0100100000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação R\$ 10.000,00  
**UNIDADE 07 SEC . MUN. EDUCACAO E CULTURA**  
 FUNCAO 12 EDUCACAO  
 SUB-FUNCAO 364 ENSINO SUPERIOR  
 PROGRAMA 0065 APOIO AO ENSINO SUPERIOR  
 SUBPROG 2044 PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR  
 PROJ/ATIV. 2044 PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR  
 NATUREZA DA DESPESA: 3390320000 MATERIAL DE DISTRIB.GRATUITA R\$ 5.000,00  
 NATUREZA DA DESPESA: 3390360000 OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PF R\$ 10.000,00  
 FONTE DE RECURSOS: 0100100000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação  
**UNIDADE 07 SEC . MUN. EDUCACAO E CULTURA**  
 FUNCAO 12 EDUCACAO  
 SUB-FUNCAO 365 EDUCAÇÃO INFANTIL  
 PROGRAMA 0064 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA EDUCACAO INFANTIL  
 SUBPROG 2035 MANUTENCAO DO ENSINO PRE-ESCOLAR - FUNDEB 40  
 PROJ/ATIV. 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 40  
 NATUREZA DA DESPESA: 3190040000 OUTROS CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 15.000,00  
 FONTE DE RECURSOS: 0100100000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação  
**UNIDADE 07 SEC . MUN. EDUCACAO E CULTURA**  
 FUNCAO 12 EDUCACAO  
 SUB-FUNCAO 361 ENSINO FUNDAMENTAL  
 PROGRAMA 0063 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL  
 SUBPROG 2012 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BASICO - FUNDEB 60  
 PROJ/ATIV. 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 60  
 NATUREZA DA DESPESA: 3190110000 VENC.E VANTAGENS FIXAS-P.CIVIL R\$ 272.000,00  
 FONTE DE RECURSOS: 0100100000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu, 21 março de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Wagneide de Araújo  
**Código Identificador:**51EC6886

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 277, DE 21 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 277, de 21 de junho de 2018.**

Designa servidor para atuar como gestor de contratos celebrados pela administração direta.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao artigo 5º da Lei Nacional Nº 8.666/93 bem como à Resolução Nº 032/2016/TCE-RN e ao Decreto Municipal Nº 1.171/2017 no que tange à adoção de procedimentos que possibilitem o pagamento em ordem cronológica das obrigações oriundas de contratos celebrados pela Administração Pública para fornecimento de bens, prestações de serviços, locações e execuções de obras; e

CONSIDERANDO que, para tanto, faz-se necessária a designação de servidores responsáveis pela verificação e atesto das despesas decorrentes de tais contratos,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **CELINALDO BARBOSA DA SILVA**, chefe do setor de almoxarifado e distribuição designado pela portaria nº 016, de 02 de janeiro de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº 045.666.194-86, como **GESTOR do contrato administrativo nº 012/2018**, oriundo do Pregão Presencial nº 001/2017, Ata de Registro de Preços 001/2017, processo nº 1701060001, o qual teve por objeto o(a) aquisição de combustível/óleo e lubrificantes; e **do contrato administrativo nº 024/2018**, oriundo do Pregão Presencial nº 008/2017, Ata de Registro de Preços nº 009/2017, processo nº 1702210013, que objetivou a aquisição de óleo diesel comum e lubrificantes.

Art. 2º Ao(À) gestor(a) de contratos caberá a verificação e emissão de atesto das despesas realizadas pelas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Jucurutu, assim como a adoção das medidas que se façam necessárias ao fiel cumprimento do contrato, como, por exemplo, o acompanhamento dos prazos de execução, a observância dos limites de saldos e a emissão de notificações aos respectivos contratados para que regularizem as pendências constatadas quando da liquidação da despesa.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 21 de junho de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**BA83AD62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 298 - CRÉDITO ESPECIAL 2018 - FUNASA**

LEI N.º 298/2018.

Dispõe sobre a Autorização para a Abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ-RN:** no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal nº 283/2017.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Autorizada na Lei Municipal nº 283/2017, a abertura de Crédito Especial na Secretaria Municipal de Meio Ambiente no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), conforme especificações contidas na Tabela I, anexa.

**Art. 2º** - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, a anulação parcial ou total de dotações orçamentária, de acordo com o Artigo 43, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificações contidas na Tabela II, anexa.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá-RN, em 20 de junho de 2018.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

#### LEI N.º 298/2018 - TABELAS DEMONSTRATIVAS

Tabela I			
ÓRGÃO	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
FUNÇÃO	18 – GESTÃO AMBIENTAL		
SUB-FUNÇÃO	541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
PROJETO	2.095 – Desenvolvimento de Ações de Educação em Saúde Ambiental		
FONTE	0102400000 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL)		
ELEMENTOS	33.90.30 – Material de Consumo	R\$	73.000,00
	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	42.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>115.000,00</b>
Tabela II			
ÓRGÃO	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS		
FUNÇÃO	17 – SANEAMENTO		
SUB-FUNÇÃO	512 – SANEAMENTO BÁSICO		
PROJETO	1.025 – Construção do Sistema de Saneamento Básico		
FONTE	0102400000 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL)		
ELEMENTOS	44.90.51 – Obras e Instalações	R\$	115.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>115.000,00</b>

Jundiá-RN, em 20 de junho de 2018.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**F3CCF1A4

#### GABINETE DO PREFEITO LEI 299 - ALTERA O PISO DOS TRATORISTA

#### LEI N.º 299 / 2018 DE 20 DE JUNHO DE 2018

Altera os valores das remunerações dos servidores municipais, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso do exercício de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados os valores das remunerações dos servidores efetivos e contratados municipais, conforme anexos I.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos, constante no Anexo I, no percentual de 5% ( cinco por cento ) a partir de Janeiro de 2019, ficando conforme anexos II.

**Art. 3º** – O Poder Executivo fica autorizado a promover a realocação de dotações orçamentárias que se façam necessárias a fim de atender o objeto desta Lei.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01.06.2018.

**Art. 5º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Jundiá-RN, 20 de junho de 2018.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

Nº DE ORDEM	FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO A PARTIR DE MAIO / 2018 RS
01	Tratorista	1.190,90

#### ANEXO II

Nº DE ORDEM	FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO A PARTIR DE JANEIRO / 2019 RS
01	Tratorista	1.250,35

Jundiá, 20 de junho de 2018.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**5CB7B54D

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 052/2018

Jundiá, 18 de junho de 2018.

Concede afastamento para tratar de assunto de interesse próprio a servidora MARIA APARECIDA DA SILVA

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 94, da Lei Complementar 002/2001, Regime Jurídico Único dos Servidores Cívicos do Município de Jundiá:

CONSIDERANDO que o afastamento da servidora não ira trazer nenhum prejuízo para o Município, conforme os fatos constantes no processo administrativo.

CONSIDERANDO o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica deste Município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder afastamento para tratar de assuntos de extremo interesse próprio, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 18 de fevereiro de 2018, totalizando os 24 meses que tem direito, conforme regimento do serviço público do município, servidora MARIA APARECIDA DA SILVA, Professora, matrícula nº 0069

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Jundiá, 18 de junho de 2018.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**6BD6128B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº. 007/2018**

*Decreta Ponto Facultativo nos dias de jogos da Seleção do Brasil na Copa do Mundo 2018, aos Órgãos da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.*

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que a Copa do Mundo de Futebol concentra as atenções de toda população de nosso país, e em especial a participação da Seleção Brasileira de Futebol, que é uma paixão nacional, e está vinculado à cultura nacional,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Decretar Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração direta, indireta do Poder Executivo do Município de Lagoa d'Anta/RN, nos dias dos Jogos da Seleção Brasileira de Futebol, na Copa do Mundo de Futebol, conforme a seguir:

Dia 22 de junho de 2018, sexta-feira, expediente facultativo;  
Dia 27 de junho de 2018, quarta-feira, o expediente será das 08:00hs. às 13:00hs.

**Art. 2º.** – Na hipótese de classificação da Seleção Brasileira de Futebol, para as fases seguintes da competição, fica decretado ponto facultativo e estabelecido que não haverá expediente nos Órgãos e Entidades da Administração direta, indireta do Poder Executivo do Município de Lagoa d'Anta/RN, nos dias em que os jogos da Seleção Brasileira de Futebol, se iniciarem às 09:00hs., 11:00hs., ou 12:00hs. Se o início dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, estiverem marcados para as 15:00hs., o expediente será das 08:00hs. às 13:00hs.

**Art. 3º.** - Estão excetuados do ponto facultativo os serviços públicos considerados essenciais, cuja prestação não admita interrupções.

**Art. 4º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN, 20 de junho de 2018.

**TAIANNI LOPES SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gilmar Faustino da Silva  
**Código Identificador:04560B72**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 098/2018**

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 260/2013,

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Conceder <sup>1/2</sup> (meia) diária, ao valor total de **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais), para a Senhora **Werlânia Guedes de Moura**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para se deslocar a Natal/RN, quando a mesma irá participar da 219ª Reunião Ordinária do COSEMS – Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, que será realizada dia 20 de junho de 2018, às 09:00hs, no Hotel Monza em Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 19 de junho de 2018.

**TAIANNI LOPES SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gilmar Faustino da Silva  
**Código Identificador:508AAFFC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052103/2018 - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 006/2017 - PROCESSO Nº 30011/2017**

O Município de Lagoa d'Anta de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 30011/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 006/2017.

**CONTRATANTE:** Prefeitura de Lagoa d'Anta.

**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição gradual de Materiais de Expediente, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal.

**CONTRATADO:** IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME  
R\$ 5.243,17 (cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e dezessete centavos).

**VIGENCIA:** 25 de maio de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Lei Municipal nº 315/2017 de 29 de novembro de 2017, Unidade Orçamentária: 15.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, Ação: 2233 - Manutenção do Programa da Atenção Básica - Pab Fixo; Unidade Orçamentária: 15 .001 - Secretaria de Administração, Ação: 2028 - Manutenção dos Serviços Administrativos; Unidade Orçamentária: 16.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social, Ação: 2245 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Crianças e Adolescentes; Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Ação: 2009 - Manutenção das Atividades do Salário Educação – Ensino Fundamental, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Lagoa d'Anta/RN, 21 de maio de 2018.

**TAIANNI LOPES SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wagner Freitas da Silva  
**Código Identificador:51627F69**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
CP 001/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219005/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 14, § 1º (chamada pública), da Lei n.º 11.947/2009, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993 e demais legislação, em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação dos seguintes fornecedores individuais:

FRANCISCA BATISTA DA COSTA- CPF: 986.385.137-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7 ; totalizando o valor de R\$ 8.800,00 (oito mil, oitocentos reais).

MARIA DO SOCORRO DE LIMA- CPF: 560.075.404-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3 ; totalizando o valor de R\$ 19.872,40 (dezenove mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

EDINALDO PAULINO CAMPOS- CPF: 081.164.574-62 saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4 ; totalizando o valor de R\$ 19.949,50 (dezenove mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

DANIEL COSTA DA SILVA- CPF: 068.011.554-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 6 ; totalizando o valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil, quinhentos reais).

ANA MARIA CLAUDINO DA SILVA- CPF: 009.235.574-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de R\$ 8.160,00 (oito mil, cento e sessenta reais).

MARIA DE LOURDES DA SILVA COSTA- CPF: 011.543.604-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de R\$ 3.264,00 (três mil, duzentos e sessenta e quatro reais).

MARIA VANUZIA MATIAS DE LIMA- CPF: 009.799.994-64, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais), no valor total de R\$ 67.585,90 (sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco mil reais e noventa centavos), referente à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PAR ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE NO ANO DE 2018, conforme expresso no resultado emitido pela Comissão Permanente de Licitação.

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Ficam os fornecedores individuais e grupos formais acima mencionados convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN de posse dos documentos de regularidade fiscal, para assinatura do Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

Lagoa d'Anta/RN, 21 de junho de 2018.

**TAIANNI LOPES SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francimário Barbosa  
**Código Identificador:85A4B035**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 001/2017-SECFINANÇAS**

Decreto nº 001/2017 - Secfinanças.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Lagoa D'anta/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Orçamentária Anual do exercício corrente:

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 02 de Janeiro de 2017.

**TAIANNI LOPES SANTOS**  
Prefeita

**JOSÉ CORCINO FILHO**  
Sec. Mun. Finanças

**Anexo I – Decreto nº 001/2017 – Secfinanças  
Descrição das Dotações Suplementadas (Acréscimo)**

Unidade	Projeto	Dotação	Valor/RS
Secretaria Municipal de Assistência Social	2028 – Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS	449051 – Obras e Instalações	RS24.000,00
Secretaria de Administração	2028 – Manutenção dos Serviços Administrativos	319013 – Obrigações Patronais	RS3.000,00
		319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	RS5.000,00
Total	-	-	RS 32.000,00

**Anexo II – Decreto nº 001/2017 – Secfinanças  
Descrição das Dotações Anuladas (Redução)**

Unidade	Projeto	Dotação	Valor/RS
Secretaria Municipal de Assistência Social	2177 – Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS	339030 – Material de Consumo	RS10.000,00
		319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	RS4.000,00
		339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS10.000,00
Secretaria de Administração	1002 – Encargos com a Dívida Interna	469071 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	RS3.000,00
		469071 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	RS5.000,00
Total	-	-	RS32.000,00

**Publicado por:**  
Gilmar Faustino da Silva  
**Código Identificador:99CE1D51**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 002/2017- SEC-FINANÇAS**

Palácio José Laurentino  
Decreto nº 002/2017 - Secfinanças.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Lagoa D'anta/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Orçamentária Anual do exercício corrente:

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de Fevereiro de 2017.

**TAIANNI LOPES SANTOS**  
Prefeita

**JOSÉ CORCINO FILHO**  
Sec. Mun. Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Município de LAGOA D'ANTA  
Palácio José Laurentino  
**GABINETE DA PREFEITA**

Anexo I – Decreto nº 002/2017 – Secfinanças

Descrição das Dotações Suplementadas (Acréscimo)			
Unidade	Projeto	Dotação	Valor/R\$
Secretaria Municipal de Administração	2028 – Manutenção dos Serviços Administrativos	319092 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 10.000,00
		319011 – Vencimentos Vantajosos Fixos – Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
Manutenção do Ensino Fundamental	2004 – Manutenção do Ensino Fundamental	319013 – Obrigações Patronais	R\$ 60.000,00
Total	-	-	R\$ 75.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de LAGOA D'ANTA

Palácio José Laurentino

GABINETE DA PREFEITA

Anexo II – Decreto nº 002/2017 – Secfinanças

Descrição das Dotações Anuladas (Redução)			
Unidade	Projeto	Dotação	Valor/R\$
Secretaria Municipal de Administração	1002 – Encargos com a Dívida Interna	469071 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$10.000,00
	2028 – Manutenção dos Serviços Administrativos	449052 – Equipamentos e Material Permanente	R\$5.000,00
Secretaria Municipal de Educação	1008 – Const. E Ref. De Unid. De Ensino Infantil	449039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$20.000,00
		449051 – Obras e Instalações	R\$20.000,00
	1407 – Aquisição de Veículos	449052 – Equipamentos e Material Permanente	R\$20.000,00
Total	-	-	R\$75.000,00

Publicado por:

Gilmar Faustino da Silva

Código Identificador:016E3A70

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº.004/2017-SEC-FINANÇAS

Palácio José Laurentino

Decreto nº 004/2017 - Secfinanças.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Lagoa D'anta/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Orçamentária Anual do exercício corrente:

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 03 de abril de 2017.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita

**JOSÉ CORCINO FILHO**

Sec. Mun. Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de LAGOA D'ANTA

Palácio José Laurentino

GABINETE DA PREFEITA

Anexo I – Decreto nº 004/2017 – Secfinanças

Descrição das Dotações Suplementadas (Acréscimo)

Unidade	Projeto	Dotação	Valor/R\$
Secretaria Municipal de Administração	2028 – Manutenção dos Serviços Administrativos	339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$500,00
Total			R\$500,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de LAGOA D'ANTA

Palácio José Laurentino

GABINETE DA PREFEITA

Anexo II – Decreto nº 004/2017 – Secfinanças

Descrição das Dotações Anuladas (Redução)

Unidade	Projeto	Dotação	Valor/R\$
Secretaria Municipal de Administração	1002 – Encargos com a Dívida Interna	469071 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$400,00
	2028 – Manutenção dos Serviços Administrativos	449052 – Equipamentos e Material Permanente	R\$100,00
Total			R\$500,00

Publicado por:

Gilmar Faustino da Silva

Código Identificador:175CC825

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 050602/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018 - PROCESSO Nº 305005/2018

O Município de Lagoa d'Anta de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 305005/2018, Modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura de Lagoa d'Anta

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE COZINHA DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCAÇÃO PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201701174.

CONTRATADO: A N Q GONCALVES JUNIOR

R\$ 39.645,00 (trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)

VIGENCIA: 05 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 06 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Ação: 2004 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 2010 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL; Função: 12 – EDUCAÇÃO; Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL / 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL; Programa: 0011 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE; Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; Fonte de Recurso: 0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação, 0101500000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, 0102500000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação; Região:0001 - Lagoa d'Anta.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Lagoa d'Anta/RN, 05 de junho de 2018.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wagner Freitas da Silva

Código Identificador:26D375A0

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 - PROCESSO Nº 502016/2018

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para execução das obras RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA CRECHE MARCELO RICARDO DE MORAIS E CRECHE MUNICIPAL BENEDITO JACÓ DE MORAIS, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às 14h30min, no Prédio sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta, situado na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 69, Centro, Lagoa d'Anta/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº 082/2017, composta pelo Sr. Gilmar Faustino da Silva – Presidente, Wagner Freitas da Silva – Membro Secretário e Avani Nogueira da Silva – Membro, para dar início ao JULGAMENTO dos documentos de habilitação das empresas participantes da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2018, cujo os envelopes foram abertos na sessão realizada no dia sete de junho do ano em curso. No primeiro momento a Comissão verificou que estão beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 todas as empresas participantes, as quais são: **BJC CONSTRUCOES EIRELI – ME – CNPJ/MF 26.536.682/0001-45, ANJOS ENGENHARIA EIRELI – CNPJ/MF 19.678.703/0001-00, CAMPO FELIZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ/MF 26.635.344/0001-60 e PLANO A SERVICOS - EIRELI – ME – CNPJ/MF 23.249.596/0001-63**, por cumprirem com a exigência do item 6.1.8.5 do Edital.

Em continuidade e após o exame pormenorizado dos documentos apresentados pelos licitantes, a Comissão constatou o que segue:

A empresa **BJC CONSTRUCOES EIRELI – ME** atendeu a todas as exigências do Edital.

A licitante **ANJOS ENGENHARIA EIRELI** cumpriu com todos os requisitos do instrumento convocatório.

A licitante **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP**, deixou de atender ao exigido no item 6.1.7 concomitante com o item 6.1.7.4 uma vez que apresentou a **DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA**, porém sem a devida assinatura do responsável técnico indicado no item 6.1.6.3.1, conforme exigido no Edital. Em continuidade verificou-se que a empresa apresentou o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) exigido para cumprimento do item 6.1.8.4, sem a devida observância ao item 5.7 **“Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias, absolutamente legíveis, devidamente autenticadas em cartório competente ou acompanhadas das originais para autenticação pela Comissão de Licitação da Prefeitura de LAGOA D’ANTA, desde que a licitante interessada compareça com as cópias e os respectivos originais até o dia útil anterior à data fixada para realização do certame, no horário de expediente da Prefeitura, sob pena de inabilitação. Não serão aceitas fotocópias ilegíveis ou efetuadas em aparelhos de fax”** (grifo nosso), uma vez que o CRC foi apresentado em cópia sem a devida autenticação.

A empresa **PLANO A SERVIÇOS EIRELI-ME** deixou de atender ao exigido no item 6.1.8.2 **“Declaração de Elaboração Independente de Proposta (ANEXO VII), como condição obrigatória de participação na presente licitação”**, uma vez que não apresentou o documento.

Por todo o exposto a Comissão Permanente de Licitação julgou inabilitadas as licitantes **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP** e **PLANO A SERVIÇOS EIRELI-ME** por não cumprirem as exigências do edital, ao tempo e que declara habilitadas nos termos do instrumento convocatório as empresas **BJC CONSTRUCOES EIRELI – ME** e **ANJOS ENGENHARIA EIRELI**.

O resultado deste julgamento sobre a análise dos documentos de habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN para conhecimento de todos, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação, para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93, ou apresentação do Termo de Renúncia de Recurso caso as

mesmas manifestem interesse, o qual deverá ser devidamente assinado, digitalizado e enviado para o e-mail da Comissão (cpllagoadanta@hotmail.com). Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Lagoa d'Anta - RN, em 21 de junho de 2018.

**GILMAR FAUSTINO DA SILVA**  
Presidente da CPL

**WAGNER FREITAS DA SILVA**  
Membro - Secretário

**AVANI NOGUEIRA DA SILVA**  
Membro

**Publicado por:**  
Wagner Freitas da Silva  
**Código Identificador:26BEA521**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 050605/2018 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 007/2018 - PROCESSO Nº 305006/2018**

O Município de Lagoa d'Anta de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 305006/2018, Modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2018.

**CONTRATANTE:** Prefeitura de Lagoa d'Anta.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCAÇÃO INFANTIL PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201600050.

**CONTRATADO:** A N Q GONCALVES JUNIOR  
R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**VIGENCIA:** 05 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;  
Ação: 2004 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 2010 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL;  
Função: 12 - EDUCAÇÃO;  
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL / 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL;  
Programa: 0011 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE;  
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;  
Fonte de Recurso: 0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação, 0101500000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, 0102500000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação;  
Região:0001 - Lagoa d'Anta.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Lagoa d'Anta/RN, 05 de junho de 2018.

**TAIANNI LOPES SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wagner Freitas da Silva  
**Código Identificador:5A336704**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2018 EXTRATO DO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2018**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**008/2018**

**TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **OBJETO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS – **CONTRATADA:** AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ/MF nº. 12.072.392/0001-83) – **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 265.155,02 (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e dois centavos) – **FONTE DE RECURSOS:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 19 de junho de 2018

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**8A72612C

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO: 000082/2018**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a MARCIO DE LIMA MARQUES - ME para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE USO DIÁRIO DESTINADOS AOS GARIS DO MUNICÍPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E INFRAESTRUTURA, no valor global de R\$ 3.439,00 (três mil, quatrocentos e trinta e nove reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 04 de maio de 2018.

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**  
 897.845.104-72  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**0E26AD00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2018**

**PROCESSO: Nº 18052018/2018**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO(A):** RC CNSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
**CNPJ:** 28.452.637/0001-38

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o serviço de reparo/manutenção de pavimentação da Rua Inácio José de Lira no centro desta cidade de Lagoa de Velhos/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 14.155,81 (quatorze mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2018.  
**ATIVIDADES:** 15.451.0036.1120 – **Construção e Recomposição de Calçamento/Pavimentação e Meio Fio, Capina, Roço e Drenagem de Ruas – Zona Urbana e Rural;** **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 4.4.90.51.04 – Obras e Urbanização; **FONTE:** 0.100.00 – **Recursos Ordinários;**

**FUNDAMENTO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso I.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de Maio de 2018.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 João Maria Damascena  
**Código Identificador:**C7DF17BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 006/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.440/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADA:** ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES - EIRELI – EPP – CNPJ Nº 28.515.824/0001-13.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE “VEÍCULO DE PASSEIO (05 PESSOAS) – TRANSPORTE DE EQUIPE DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”. UTILIZANDO (SALDO REMANESCENTES) DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.187/2017, CONFORME CONVENIO/PROPOSTA Nº 11415.626000/1160-01, EFETIVADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 2061 – MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA – PAB-FIXO. 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**VALOR:** R\$ 40.899,00 (QUARENTA MIL OITOCENTOS E OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS);

LAGOA NOVA/RN, 21 DE JUNHO DE 2018.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Aldrin Macedo de Medeiros  
**Código Identificador:**19C8E559

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 14.794.043/0001-09

**CONTRATADO(A):** MARIA VANUSA FELIX DE ANDRADE BARBOSA, BRASILEIRA, CASADA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.352.634- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 051.792.284-33, DOMICILIADA NA RUA RADIR PEREIRA, 759, BERNADINO DE SENA – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SMAS**

**VALOR:** R\$ 954,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) MENSAL

**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 01(UM) ANO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **AÇÃO:** 2043 - MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA – IGDBF **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0102900000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 22 DE MAIO DE 2018

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:8F60D457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 14.794.043/0001-09.

**CONTRATADO(A):** FLAVIA CRISTIENE DA SILVA SOARES, BRASILEIRA, CASADA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.689.982- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 095.642.034-65, DOMICILIADA NA RUA TARCÍSIO LUIZ VICTOR, 156, BERNADINO DE SENA – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SMAS**

**VALOR:** R\$ 954,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 01(UM) ANO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **AÇÃO:** 2043 - MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA – IGDBF **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 0102900000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 22 DE MAIO DE 2018

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:E421E150

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2018 - GP

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Alterar, em caráter excepcional o Parágrafo I do artigo 1º do Decreto Municipal nº 053/2018-GP, passando a ter a seguinte redação:

**I** - Nos dias em que os jogos se realizarem pela manhã, o expediente vespertino será facultativo.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 21 de Junho de 2018.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:9D6EC9D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 018/2018

A Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do(a) Pregão Presencial Nº 018/2018, conforme descrito: objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos e injeções destinados a atender as demandas das UBS's e Farmácia Básica do Município. Empresa(s) Vencedora(s): **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 10, 25, 30, 33, 37, 41, 44, 60, 72, 73, 74, 75, 78, 82, 99, 101, 102, 107, 116, 121, 123, 129, 136, 149, 160, 161, 171, 175, 180, 197, 202,

207, 211; totalizando o valor de **R\$ 30.621,00 (trinta mil, seiscentos e vinte e um reais)**. **ARTMED COMERCIAL EIRELI** - CNPJ: 04.361.467/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 42, 43, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 76, 77, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 120, 122, 124, 125, 127, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 172, 173, 174, 176, 177, 178, 179, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 198, 199, 200, 201, 203, 204, 205, 206, 208, 209, 210, 212 ; totalizando o valor de **R\$ 345.374,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, em, 21 de junho de 2018.

O Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**173ECE45

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018.**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Presencial nº 018/2018, realizada em 21/06/2018, a saber: Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos e injetáveis destinados a atender as demandas das UBS's e Farmácia Básica do Município. PHOSPODONT LTDA** - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 10, 25, 30, 33, 37, 41, 44, 60, 72, 73, 74, 75, 78, 82, 99, 101, 102, 107, 116, 121, 123, 129, 136, 149, 160, 161, 171, 175, 180, 197, 202, 207, 211; totalizando o valor de **R\$ 30.621,00 (trinta mil, seiscentos e vinte e um reais)**. **ARTMED COMERCIAL EIRELI** - CNPJ: 04.361.467/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 42, 43, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 76, 77, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 120, 122, 124, 125, 127, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 172, 173, 174, 176, 177, 178, 179, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 198, 199, 200, 201, 203, 204, 205, 206, 208, 209, 210, 212; totalizando o valor de **R\$ 345.374,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais)**.

Lajes Pintadas/RN, em 21 de junho de 2018

**CARLOS ANTÔNIO DE PONTES**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**F9F0AA43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 018/2018 com início 08 de junho de 2018, realizada em 21 de junho de 2018 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação

supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 10, 25, 30, 33, 37, 41, 44, 60, 72, 73, 74, 75, 78, 82, 99, 101, 102, 107, 116, 121, 123, 129, 136, 149, 160, 161, 171, 175, 180, 197, 202, 207, 211 ; totalizando o valor de **R\$ 30.621,00 (trinta mil, seiscentos e vinte e um reais)**. **ARTMED COMERCIAL EIRELI** - CNPJ: 04.361.467/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 42, 43, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 76, 77, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 120, 122, 124, 125, 127, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 172, 173, 174, 176, 177, 178, 179, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 198, 199, 200, 201, 203, 204, 205, 206, 208, 209, 210, 212 ; totalizando o valor de **R\$ 345.374,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais)**.

Lajes Pintadas/RN, 21 de junho de 2018.

**ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**AF0CF2A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 031 DE 21 DE JUNHO DE 2018**

**DECRETO Nº 031 DE 21 DE JUNHO DE 2018**

Decreta ponto facultativo no dia 22 de junho, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, conforme o disposto no Art. 66, inciso XII da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Decreta ponto facultativo o dia 22 de junho de 2018, em função do jogo da Seleção Brasileira de Futebol (COPA 2018), para os Servidores Públicos do Município de Lajes Pintadas/RN, exceto para aqueles lotados nas repartições públicas que prestam serviços essenciais a população.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas/RN, 21 de junho de 2018.

**ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antônio Dantas Gomes  
**Código Identificador:**1CD91E02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N.º 615/2018**

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2019 e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de LUCRÉCIA, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

## CAPÍTULO I

### Disposição Preliminar

Art. 1º Em cumprimento às disposições no art. 165, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, e Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, esta Lei fixa as normas relativas às diretrizes orçamentárias do Município para o exercício 2019, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da administração pública municipal;
- II - a organização e estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
- VII - as disposições gerais.

## CAPÍTULO II

### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, inciso II, § 2º, da Constituição e a Lei Orgânica do Município, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2019 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária do exercício de 2019, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único - Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano.

## CAPÍTULO III

### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
  - II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
  - III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
  - IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
- § 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
- § 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades, projetos e operações especiais, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade das respectivas atividades, projetos e operações especiais e da denominação das metas estabelecidas.
- § 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4º Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso e os grupos de despesa, conforme a seguir discriminado:

- I – 1. Pessoal e Encargos Sociais;
- II – 2. Juros e Encargos da Dívida;
- III – 3. Outras Despesas Correntes;
- IV – 4. Investimentos;
- V – 5. Inversões Financeiras;
- VI – 6. Amortização da Dívida.

Art. 5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades.

Art. 6º Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto neste artigo as empresas que recebam recursos do Município apenas sob a forma de:

- I - participação acionária;
- II - pagamento pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços;
- III - pagamento de empréstimos e financiamentos concedidos; e

Art. 7º A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I - às ações descentralizadas de saúde e assistência social para cada entidade, porventura existente;
- II - ao pagamento de benefícios de previdência social, para cada categoria de benefício;
- III - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 8º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei será constituída de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados;
- III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV - anexo do orçamento de investimento, conforme o caso, a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei; e
- V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

- I - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição;
- II - evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

III - resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI - receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;

VIII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;

IX - recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscal e da seguridade social, por órgão;

X - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

XI - resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa;

XII - fontes de recursos por grupos de despesas; e

XIII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhado por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - análise da conjuntura econômica do País e do Município, com indicação do cenário macroeconômico para 2015, e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 3º O Poder Executivo disponibilizará até quinze dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - os resultados correntes dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II - a memória de cálculo da estimativa de gasto com pessoal e encargos sociais e com o pagamento de benefícios para o exercício de 2019;

III - a memória de cálculo da estimativa das despesas com amortização e com juros e encargos da dívida pública mobiliária municipal interna e externa em 2018, indicando os prazos médios de vencimento, considerados para cada tipo e série de títulos e, separadamente, as despesas com juros, e respectivas taxas, com deságios e com outros encargos;

IV - a situação observada no exercício de 2018 em relação aos limites e condições de que trata o art. 167, inciso III, da Constituição;

V - o efeito decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, bem como os subsídios financeiros e creditícios concedidos por órgão ou entidade da administração direta e indireta com os respectivos valores por espécie de benefício, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição, observado o disposto no § 9º deste artigo;

VI - a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2018 e a estimada para 2018 bem como a memória de cálculo dos principais itens de receitas, inclusive as financeiras, destacando as premissas básicas de seu comportamento no exercício de 2018;

VII - a correspondência entre os valores das estimativas de cada item de receita, de acordo com o detalhamento a que se refere o inciso VI do § 1º deste artigo, e os valores das estimativas de cada fonte de recurso a que se refere o art. 37 desta Lei;

VIII - dos montantes das receitas diretamente arrecadadas, por órgão e unidade orçamentária, separando-se as de origem financeira das de origem não financeira, utilizadas no cálculo das necessidades de financiamento do setor público municipal a que se refere o inciso III do § 2º deste artigo;

IX - a despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2018 e o programado para 2018, com a indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à receita corrente - o custo médio por beneficiário, por unidade orçamentária, por órgão e por Poder, dos gastos com:

a) assistência médica e odontológica;

b) auxílio alimentação, refeição; e

c) assistência pré escolar;

X - os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos Grupos de Despesa "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", da dívida interna e externa, realizados nos últimos três anos, sua execução provável em 2018 e o programado para 2018;

XI - memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;

XII - dos subtítulos de projeto em andamento, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2017, ultrapasse vinte por cento do seu custo total estimado, informando o percentual de execução e o custo total, para fins do que estabelece o art. 23 desta Lei;

§ 4º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 5º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais em meio eletrônico discriminada, no caso do projeto de lei orçamentária, por elemento de despesa.

Art. 9º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao setor de planejamento do Município até 30 de julho de 2018, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. No projeto de lei orçamentária poderá ser atribuído a cada subtítulo, para fins de processamento, um código seqüencial que não constará da lei orçamentária.

Parágrafo único. As modificações propostas nos termos do art. 166, § 5º, da Constituição, deverão preservar, caso tenham sido adotados, os códigos seqüenciais da proposta original.

Art. 11. Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 12. A modalidade de aplicação, referida no art. 4º desta Lei, destina-se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou transferidos, ainda que na forma de descentralização, a outras esferas de governo, órgãos ou entidades, de acordo com a especificação estabelecida pela setor de Planejamento e Orçamento do Município, observando-se, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - 20 - Transferências à União;

II - 30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal;

III - 40 - Transferências a Municípios;

IV - 50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;

V - 60 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos

VI - 70 - Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais;

VII - 80 - Transferências ao Exterior;

VIII - 90 - Aplicações Diretas;

IX - 99 - A Definir.

§ 1º Não se aplica a exigência estabelecida no inciso II do art. 37 desta Lei quando da definição de que trata o inciso V deste artigo.

§ 2º É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação "99 - a ser definida".

Art. 13. O identificador de uso, a que se refere o art. 4º desta Lei, destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida Municipal de empréstimos ou de doações, ou destinam-se a outras aplicações, constando da lei orçamentária e de seus créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão o código das fontes de recursos:

0 - recursos não destinados à contrapartida;

1 - contrapartida de empréstimos do Bancários; ou

2 - outras contrapartidas.

§ 1º Os identificadores de uso incluídos na lei orçamentária ou nas leis de abertura de créditos adicionais, observado o art. 25 desta Lei, poderão ser modificados exclusivamente pelo setor de Planejamento e Orçamento Municipal, com a devida justificativa, para atender às necessidades de execução.

§ 2º Observado o disposto no art. 25 desta Lei, a modificação a que se refere o parágrafo anterior poderá ocorrer, também, quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária.

Art. 14. As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes da concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita.

Art. 15. Os incentivos fiscais não integrarão a lei orçamentária, figurando exclusivamente no projeto de lei, em conformidade com o disposto no art. 165, § 6º, da Constituição.

### CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

#### Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 16. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Art. 17. O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual em vigência, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 18. O Poder Legislativo do Município terá como limites de outras despesas correntes e de capital em 2019 o conjunto das dotações fixadas na lei orçamentária de 2019.

Art. 19. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único. Desde que observadas as vedações contidas no art. 167, inciso VI, da Constituição, fica facultada a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora.

Art. 20. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 21. Sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização da Câmara Municipal e à Secretaria de Finanças e Orçamento Municipal, até sete dias após a publicação desta Lei, inclusive em meio magnético de processamento eletrônico, por intermédio dos seus respectivos órgãos centrais de planejamento e orçamento, ou equivalentes, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2019, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações, e por grupo

de despesas, conforme detalhamento constante do art. 4º desta Lei, especificando:

a) número da ação originária;

b) número do precatório;

c) tipo de causa julgada;

d) data da autuação do precatório;

e) nome do beneficiário; e

f) valor do precatório a ser pago.

Parágrafo Único - A relação dos débitos, de que trata o **caput** deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e

II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 22. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição; e

Parágrafo único. Excetuados os casos de obras cuja natureza ou continuidade física não permitam o desdobramento, a lei orçamentária não consignará recursos a subtítulo de projeto e que se localize em mais de uma unidade da Federação, ou que atenda a mais de uma.

Art. 23. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e

Art. 24. Fica autorizada a inclusão na lei orçamentária e em créditos adicionais, a autorização ou criação, conforme o caso, de empresa pública, sociedade de economia mista, associação pública, fundações públicas e autarquias.

Art. 25. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado através de documentos erro na alocação desses recursos.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo a destinação, mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade da sua aplicação original.

Art. 26. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou aprovadas na forma da Lei.

Art. 27. Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de de dotações a título de subvenções sociais, inclusive, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, independentemente do tempo de funcionamento, mediante Termo Simplificado de Convênio a ser regulado mediante Decreto do Prefeito Municipal, podendo o prazo do convênio ultrapassar o exercício financeiro

Parágrafo Único. Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de programa assistencial, educacional, social ou cultural de concessão de bolsas pecuniárias à pessoas físicas, nos

termos do projeto aprovado por Lei Municipal, podendo o prazo de concessão ultrapassar o exercício financeiro

Art. 28. Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios", "subvenções" ou "contribuições" financeiras para outros órgãos públicos federais, estaduais ou entidades privadas sem fins lucrativos, independente de qualificação e de tempo de funcionamento, mediante celebração de convênio, ajuste ou congêneres, visando a execução de quaisquer projetos, nos termos do plano de trabalho aprovado pelo Poder Executivo, podendo o prazo dos projetos ultrapassar o exercício financeiro.

Art. 29. A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, um por cento da receita corrente líquida.

Art. 30. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução se publicadas por meio de:

I - portaria do dirigente máximo de cada órgão a que estiver subordinada a unidade orçamentária, para as modalidades de aplicação, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito na modalidade prevista na lei orçamentária.

Art. 31. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

§ 1º Os decretos de abertura de créditos suplementares ou de remanejamento autorizados na lei orçamentária poderão ser publicados sem numeração específica, podendo ser identificados pela data de sua edição.

§ 2º Cada projeto de lei poderá abranger mais de um tipo de crédito adicional.

§ 3º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 4º Quando a abertura de créditos adicionais implicar a alteração das metas constantes do demonstrativo referido no art. 8º, § 1º, inciso XIV, desta Lei, este deverá ser objeto de atualização.

#### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 32 O Poder Executivo, por intermédio do órgão de pessoal, publicará, até 31 de agosto de 2018, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos.

§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, bem como no art. 8º, § 3º, inciso V, desta Lei, mediante atos próprios do dirigente máximo do órgão.

§ 2º Os cargos transformados após 31 de agosto de 2018, em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores públicos, serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 33. No exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal, ativas e inativas, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar a que se refere o art. 169 da Constituição.

Art. 34. No exercício de 2019, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 32 desta Lei, considerados os cargos transformados, previstos no § 2º do mesmo artigo;

II - houver vacância, após 31 de agosto de 2019, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

IV - for observado o limite previsto no artigo anterior.

Parágrafo único. Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentária e em créditos adicionais, o pagamento de parcelamento de débitos previdenciários oriundos de eventuais compensações administrativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, podendo inclusive ultrapassar o exercício financeiro.

Art. 35. No exercício de 2019, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de Saúde; Assistência Social e Meio Ambiente, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no **caput** deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

#### **CAPÍTULO V**

#### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 36. A lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 37. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei ou de medida provisória que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária :

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do projeto de lei orçamentária para sanção do Prefeito Municipal, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até trinta dias após a sanção presidencial à lei orçamentária, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I - de até cem por cento das dotações relativas aos novos subtítulos de projetos;

II - de até sessenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento;

III - de até vinte e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção;

IV - dos restantes quarenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento; e

V - dos restantes setenta e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3º O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 39. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo referido no art. 16 desta Lei,

essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no **caput** deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 40. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no setor contábil do Município no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 41. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do **caput** deste artigo.

Art. 42. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento de benefícios previdenciários
- III - pagamento do serviço da dívida; e

Art. 43. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 44. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o **caput** deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 45. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 46. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 47. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lucrécia, em 18 de Junho de 2018

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amélia do Amaral  
Código Identificador:672DF224

## GABINETE DO PREFEITO ANEXO 4 - LDO

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS

#### ESTIMATIVA DA DESPESA

PROGRAMA	EXERCÍCIO		
	2016	2017	2018
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>14.407.275,34</b>	<b>15.920.352,62</b>	<b>17.231.303,83</b>
Pessoal e Encargos Sociais	7.187.255,25	7.639.333,61	7.984.000,00
Juros e encargos da dívida	47.915,03	50.928,89	40.000,00
Outras despesas correntes	7.172.105,06	8.230.090,12	9.207.303,83
		-	-
<b>DESPESA DE CAPITAL</b>	<b>5.384.301,92</b>	<b>5.408.927,20</b>	<b>5.012.395,58</b>
Investimentos	5.250.000,00	5.208.927,20	4.812.395,58
Inversões financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	134.301,92	200.000,00	200.000,00
		-	-
RESERVA DE CONTINGENCIA	152.920,24	100.000,00	152.000,00
<b>METAS FISCAIS DE DESPESAS</b>	<b>19.944.497,50</b>	<b>21.429.279,82</b>	<b>22.395.699,41</b>
PROGRAMA	EXERCÍCIO		
	2019	2020	2021
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>18.006.712,50</b>	<b>18.817.014,56</b>	<b>19.663.780,22</b>
Pessoal e Encargos Sociais	8.343.280,00	8.718.727,60	9.111.070,34
Juros e encargos da dívida	41.800,00	43.681,00	45.646,65
Outras despesas correntes	9.621.632,50	10.054.605,96	10.507.063,23
	-	-	-
<b>DESPESA DE CAPITAL</b>	<b>5.425.223,36</b>	<b>5.845.188,15</b>	<b>6.299.154,12</b>
Investimentos	5.230.001,20	5.595.188,15	6.029.154,12
Inversões financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	195.222,16	250.000,00	270.000,00
	-	-	-
RESERVA DE CONTINGENCIA	152.000,00	158.756,11	148.943,76
<b>METAS FISCAIS DE DESPESAS</b>	<b>23.583.935,86</b>	<b>24.820.958,82</b>	<b>26.111.878,10</b>

Lucrécia/RN, 18 de junho de 2018

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita

**ALUISIO DANTAS VIEIRA**  
Sec. Municipal de Finanças e Orçamento

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**9787873C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 7 - LDO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVOS DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2019

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
<b>SUBTOTAL</b>			
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	400.000,00	Limitação de empenho	400.000,00
Restituição de tributos a maior			
Discrepancia de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
<b>SUBTOTAL</b>			
<b>TOTAL</b>		<b>TOTAL</b>	
FONTE:			

Lucrécia/RN, 18 de junho de 2018

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita

**ALUISIO DANTAS VIEIRA**  
Sec. Municipal de Finanças e Orçamento

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**1D28DCAD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 12 - LDO**

2.5 DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2019

LRF, art.4º, §2º, inciso III				RS Real
RECEITAS REALIZADAS	2017(a)	2016 (d)	2015	
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	-	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS	2017(b)	2016(e)	2015	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.</b>				
Regime Geral de Previdência Social				
Regime Próprio dos Servidores Públicos				
<b>TOTAL</b>				
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)	
FONTE:IBGE				

Lucrécia/RN, 18 de junho de 2018

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita

**ALUISIO DANTAS VIEIRA**  
Sec. Municipal de Finanças e Orçamento

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**451025A5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 13 - LDO**

2.6 DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS  
2019

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a				RS Real		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS		2017	2016	2015		
RECEITAS CORRENTES						
Receita de Contribuições						
Pessoal Civil						
Pessoal Militar						
Outras Contribuições Previdenciárias						
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS						
Receita Patrimonial						
Outras Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
Alienação de Bens						
Outras Receitas de Capital						
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS						
Contribuição Patronal do Exercício						
Pessoal Civil						
Pessoal Militar						
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores						
Pessoal Civil						
Pessoal Militar						
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT						
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)</b>						
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		2017	2016	2015		
ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
PREVIDÊNCIA SOCIAL						
Pessoal Civil						
Pessoal Militar						
Outras Despesas Correntes						
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS						
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS						
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)</b>						
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I – II)</b>						
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS						
FONTE:						

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO  
ATUARIAL DO RPPS  
2019

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a						RS Real
EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)	RECEITAS PREVID. Valor (b)	DESPESAS PREVID. Valor (c)	RESULTADO PREVID. Valor (d)=(a+b-c)	REPASSE RECEBIDO P/COBERTURA DE DÉFICIT RPPS (e)	
FONTE:IBGE						

Lucrécia/RN, 18 de junho de 2018

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita

**ALUISIO DANTAS VIEIRA**  
Sec. Municipal de Finanças e Orçamento

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**5DFA295E

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO 15 - LDO**

2.8 DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS  
DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS  
DE CARÁTER CONTINUADO  
2019

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V	R\$ Real
EVENTO	Valor Previsto 2018
Aumento Permanente da Receita	23.583.935,86
(-) Transferências constitucionais	(15.228.252,02)
(-) Transferências ao FUNDEB	(1.710.461,02)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	6.645.222,82
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	6.645.222,82
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Impacto de Novas DOCC	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	6.645.222,82
FONTE:	

Lucrécia/RN, 18 de junho de 2018

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita

**ALUISIO DANTAS VIEIRA**  
Sec. Municipal de Finanças e Orçamento

**Publicado por:**  
Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**329A9BFC

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO RISCOS FISCAIS - LDO**

2.8 DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS  
DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS  
DE CARÁTER CONTINUADO  
2019

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V	R\$ Real
EVENTO	Valor Previsto 2018
Aumento Permanente da Receita	23.583.935,86
(-) Transferências constitucionais	(15.228.252,02)
(-) Transferências ao FUNDEB	(1.710.461,02)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	6.645.222,82
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	6.645.222,82
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Impacto de Novas DOCC	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	6.645.222,82
FONTE:	

Lucrécia/RN, 18 de junho de 2018

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita

**ALUISIO DANTAS VIEIRA**  
Sec. Municipal de Finanças e Orçamento

**Publicado por:**  
Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**B7E7DA05

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO NRO 00056/18, DE 21 DE JUNHO DE 2018**

DECRETO Nro 00056/18, de 21 de Junho de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o)  
Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito

suplementar no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos  
Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas  
atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro.  
00597/17

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do  
presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 600,00  
(Seiscentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado  
no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do  
Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$600,00 (Seiscentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações  
orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal  
nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é  
parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 21 de Junho de 2018

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00056/18 de 21 de Junho de  
2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 244 0081 2.049	Manutenção Piso Basico Fixo-PBF/CRAS		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	100,00
08 244 0094 2.041	Manut.Programa Bolsa Familia-JGD/PBF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	500,00
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			600,00
TOTAL GERAL			600,00

Lucrécia, 21 de Junho de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00056/18 de 21 de Junho de  
2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 244 0081 2.049	Manutenção Piso Basico Fixo-PBF/CRAS		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			500,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			100,00
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			600,00
TOTAL GERAL			600,00

Lucrécia, 21 de Junho de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**D824AB10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº  
2018.04.11.021.001 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº  
2018.04.11.021TP**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN,  
CONTRATADA: S & L EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**

**OBJETIVO:** Execução dos serviços de implantação de melhoria habitacional para controle da doença de chagas no município de Major Sales/RN, com recursos do Convênio Nº 0204/2016 – Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2018, de acordo com o edital de convocação e seus anexos e proposta da empresa vencedora, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 2018.04.11.021TP, realizada com base na Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 243.417,77 (Duzentos e Quarenta e três Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais e Setenta e Sete Centavos), a ser pago em parcelas de acordo do a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2018: Os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes da execução dos serviços ora pretendidos são provenientes da FUNASA - Fundação Nacional de Saúde, Convênio Nº 0204/2016, objetivando a execução dos serviços de implantação de melhoria habitacional para controle da doença de chagas no município de Major Sales/RN; no valor de R\$ 300.546,68, CONSIGNADOS NA LOA, EXERCÍCIO 2018, ATIVIDADE: 02.007.10.304.010.1049 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIA ZONA URBANA E RURAL, FONTE SUPLEMENTADA POR ANULAÇÃO - FICHAS Nº 373 e 458 – ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE Nº 281 E 02.007.10.304.010.1063 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE Nº 281, consoante as disposições da Lei Municipal nº 342/2017.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 300 (trezentos) dias, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA - 13 de Junho de 2018.**

**ASSINANTES:**

Thales André Fernandes – CONTRATANTE  
Airon Lucena de Araújo Leite – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:60629CBE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2018.05.22.027.001  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.05.22.027PP**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN  
CONTRATADA: LUIZ CARLOS DO REGO CAMPOS  
00885239423**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para locação de estrutura de palco com camarim, sonorização profissional, iluminação, gerador e banheiros químicos. A fim de atender demanda específica da administração

municipal, por ocasião das festividades alusivas aos 26 anos de emancipação política do município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2018, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.05.22.027PP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 13.340,00 (Treze Mil, Trezentos e Quarenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2018, na seguinte atividade: 02.001.04.122.04.1.001 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 100, consoante as disposições da Lei nº 342/2017.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA - 19 de junho de 2018.**

**ASSINANTES:**

Thales André Fernandes - CONTRATANTE  
Luiz Carlos do Rego Campos – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:E69D1C52**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº  
2017.05.02.002.001 REFERENTE AO CONTRATO  
DECORRENTE DA TP 2017.05.02.002CC**

**ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 2017.05.02.002CC  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN  
CONTRATADA: S & L EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração contratual para atualização da remuneração dos operários de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018 protocolada no MTE, sob o número RN000078/2018, suplementação da quantidade de gari, supressão do item saco plástico para lixo e 35 horas de retroescavadeira, conforme planilha de readequação no valor de R\$ 43.815,39 (Quarenta e Três Mil, Oitocentos e Quinze Reais e Trinta e Nove Centavos), resultando numa redução de R\$ 946,49 (Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos), ficando fixado o valor de R\$ 43.815,39 (Quarenta e Três Mil, Oitocentos e Quinze Reais e Trinta e Nove Centavos), para execução dos serviços de limpeza urbana referente a varrição, capinação, poda de arvóres, coleta e transporte do lixo domiciliar, varrição, capinação, poda de arvóres e entulhos, bem como a administração dos trabalhadores de campo, conforme planilha em anexo que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 30 e 31 do instrumento de convocação e nas cláusulas sétima e oitava do contrato original.

**VALOR MENSAL ATUAL DO CONTRATO:** é de R\$ 43.815,39 (Quarenta e Três Mil, Oitocentos e Quinze Reais e Trinta e Nove

Centavos), a ser pago de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, após publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site [www.femurn.org.br](http://www.femurn.org.br), no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site [www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

**DATA DA ASSINATURA** - 01 de Junho de 2018.

**ASSINANTES:**

Thales André Fernandes - CONTRATANTE  
Airon Lucena de Araújo Leite - CONTRATADA

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**4266C074

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 311**

**Palácio João Medeiros**  
**Marcelino, nº 109, centro. Telefax: 3385-2070**  
**CNPJ: 08.357.618/0001-15**

**Lei nº 311, de 19 de junho de 2018**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar alterando a Lei Municipal Nº 307/2017 e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo do Art. 74, I da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 7º, inciso II, da Lei municipal nº 307/2017, que estima a Receita e fixa a Despesa, deste município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a presente Lei:

**Art.1º.** Fica determinada a execução de abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 15.000,00( **quinze mil reais** ), destinados à reforço de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Vereadores do Marcelino Vieira-RN.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes deste Projeto de Lei possuem a seguinte classificação Orçamentária:

ÓRGÃO	01.000 – Poder Legislativo
01.001 Câmara Municipal de Marcelino Vieira	
01.031.001.2.001 Manutenção das atividades da Câmara	
3.1.90.36.00 Outros Serv. Terc. Pessoa Física	15.000,00
100 Recursos ordinários	
Total	15.000,00
	15.000,00

**Parágrafo Único** - Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o Artigo anterior, serão provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 43, § 1º, incisos III e IV, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme as seguintes classificações:

ÓRGÃO	01.000 – Poder Legislativo
01.01 Câmara Municipal de Marcelino Vieira	
01.031.0001.2.000001- Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
3.3.3.90.39.00 – Outros Serviços. Terc. Pessoa Jurídica	15.000,00
100 Recursos ordinários	
Total	15.000,00
	15.000,00

**Art.3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira-RN, em 19 de junho de 2018.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Raimundo Nonato Filho  
**Código Identificador:**546A9DAA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 088/2018**

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (dois) Anos de Licença sem remuneração para tratar de interesse particular a servidora Elizvânia Maria Batista Oliveira, portadora do CPF: 023.702.334-27, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme Art. 105 da Lei nº 036-A/96 de 22 de outubro de 1996 (Regime Jurídico) a partir de 01 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2018, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 21/06/2018;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Raimundo Nonato Filho  
**Código Identificador:**FEE6EBOE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL CONVOCAÇÃO 10/2018**

**CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO SOB EDITAL Nº 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARTINS-RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 291, de 30 de março de 1998 (Estatuto dos Servidores Municipais de Martins);

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público para provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Martins-RN;

1. CONVOCA os Candidatos Aprovados por ordem de classificação, abaixo relacionados com vistas à nomeação e posse para os respectivos cargos efetivos:

Inscrição	Candidato	Cargo	Nível
0102002	Sandeilma Almeida da Silva	Assistente Social	Superior

2. Os candidatos ora convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

a) para todos os candidatos: raio X de tórax, hemograma completo; glicemia de jejum; colesterol total e frações, triglicérides; TGO; TGP; VDRL; ácido úrico; sumário de urina; Laudo Médico da Avaliação de Sanidade e Capacidade Física e Mental; preventivo ginecológico (para as candidatas do sexo feminino) e exame oftalmológico completo (acuidade visual);

b) para os candidatos acima de 40 (quarenta) anos: ECG, mamografia (para as candidatas do sexo feminino) e PSA (para os candidatos do

sexo masculino). 1.2 - Somente serão aceitos exames realizados até 30 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Coordenação de Pessoal.

2.1. Em todos os exames deverá constar além do nome o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.

2.2 A avaliação de sanidade e capacidade física e mental será analisado pela Junta Médica Oficial declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

3. Os candidatos devem comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada à Rua Dr. Joaquim Inácio, 102 – Centro, Martins/RN, no período de 20 de junho a 10 de julho de 2018, munidos dos originais e respectivas cópias reprografadas dos seguintes documentos:

- Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
- Carteira Nacional de Habilitação - Categoria D, para os candidatos ao cargo de Motorista;
- Cédula de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor e último comprovante de votação;
- Cartão PIS/PASEP (se for o caso);
- Certidão de casamento (se for o caso);
- Certidão de nascimento de filho(s) (se for o caso);
- Comprovante de residência;
- Comprovante de Domicílio Bancário (Agência e Conta Corrente);
- Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Polícias Federal e Estadual;
- Declaração de bens;
- Declaração de Vínculo;
- Declaração de Parentesco;
- Declaração de Imposto de Renda, exercício 2016;
- Apresentar habilitação profissional para o exercício das atribuições inerentes ao cargo público (função temporária)
- Comprovante do Registro no Conselho de Ordem com a devida quitação.

3.1 Somente será recebida documentação de forma integral, não sendo admitida sua entrega de forma parcial.

4. A Posse dar-se-á pela assinatura do respectivo Termo no prazo de até 20(vinte) dias, contados a partir da data da entrega da documentação e conclusão do processo de admissão.

5. Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado e convidado, para tanto, o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação, ficando aquele deslocado para o último lugar da referida lista de classificação.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Martins, aos 19 dias do mês de junho de 2018.

**OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Eduardo O. de Figueiredo Lobo

**Código Identificador:**E95EC3DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE JULGAMENTO - PP 10.2018**

O Pregoeiro Oficial do Município de Martins, no uso de suas atribuições torna publico a ADJUDICAÇÃO do (s) seguinte (s) certame(s) Processo n.º 18/2018 – Objeto: registro de preço para aquisição futura e parcelada de assessorias técnicas a empresas me ou epp para as secretarias de saúde e de obras. Empresa (s) vencedora (s): M Z SANTOS – CNPJ 22.675.331/0001-64. Item: 1 - Valor da Proposta R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); Empresa (s) vencedora (s): A. M. F. CARVALHO CONSTRUÇÕES E

PROJETOS EIRELI - CNPJ n.º 18.051.740/0001-12. Item: 2 - Valor da Proposta R\$ 71.760,00 (setenta e um mil setecentos e sessenta reais).

Martins/RN, 22 de Março de 2018.

**CLAUDIO HENRIQUE NOBRE REGIS**

**Publicado por:**

Francisco Eduardo O. de Figueiredo Lobo

**Código Identificador:**F05C4ADB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 10.2018**

Em consonância com as disposições das Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, e embasado nos termos da manifestação do Pregoeiro, considerando a renúncia expressa dos licitantes ao direito recursal previsto na legislação vigente, HOMOLOGO a adjudicação proferida no Processo n.º 18/2018 – Pregão Presencial n.º 10/2018 – que tem por objeto o Registro de preço para aquisição futura e parcelada de assessorias técnicas a empresas ME ou EPP para as Secretarias de Saúde e de Obras, às Empresas M Z SANTOS – CNPJ 22.675.331/0001-64 - CNPJ n.º 18.051.740/0001, com sede à Rua Dr. Raimundo Diógenes Paiva, 718 – Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/RN, com proposta no valor R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); e A. M. F. CARVALHO CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI - CNPJ n.º 18.051.740/0001, com sede à Av. Prudente de Moraes, 744 – Edifício Giovanni Fulco, sala 1010 – Tirol, Natal/RN, com proposta no valor R\$ 71.760,00 (setenta e um mil setecentos e sessenta reais).

Martins/RN, 26 de abril de 2018.

**OLGA C FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO**

**Publicado por:**

Francisco Eduardo O. de Figueiredo Lobo

**Código Identificador:**362C7885

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 10.2018**

Objeto: Registro de preço para aquisição futura e parcelada de assessorias técnicas a empresas ME ou EPP para as Secretarias de Saúde e de Obras.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Martins, CNPJ n.º 08.153.462/0001-50.

VIGÊNCIA: 01 de maio de 2020.

BASE LEGAL: Processo n.º 18/2018, Pregão Presencial n.º 10/2018, Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02.

CONTRATADO: Empresa M Z SANTOS – CNPJ 22.675.331/0001-64 - CNPJ n.º 18.051.740/0001. VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Itens: 1.

SIGNATÁRIOS: OLGA C. FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO – Prefeita Municipal – MARIA ZENEIDE DA SILVA DOS SANTOS – Representante Legal.

CONTRATADO: Empresa A. M. F. CARVALHO CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI - CNPJ n.º 18.051.740/0001.

VALOR: A. M. F. CARVALHO CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI - CNPJ n.º 18.051.740/0001. VALOR: R\$ 71.760,00 (setenta e um mil setecentos e sessenta reais). Itens: 2.

SIGNATÁRIOS: OLGA C. FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO – Prefeita Municipal – ANNE MICHELLI FRANCO CARVALHO – Representante Legal

DATA: Martins/RN, 02 de maio de 2018.

**Publicado por:**

Francisco Eduardo O. de Figueiredo Lobo

**Código Identificador:**89173D1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE JULGAMENTO - PP 16.2017 - REPUBLICAÇÃO**

O Pregoeiro Oficial do Município de Martins, no uso de suas atribuições, torna público a adjudicação do(s) seguinte(s) certame(s):

Processo n.º 33/2017. Objeto: Registro de preço para contratação futura e parcelada de empresa especializada em realização de eventos para contratação de show de fogos, artistas, locação de estrutura e equipamentos para Prefeitura Municipal de Martins. Empresas vencedoras: SAVIO PRAXEDES DO AMARAL - ME., CNPJ n.º 23.076.659/0001-27, Itens vencedores: 1, 2, 3, 4 e 5 (Dotação 1.181 - 33903914), e 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 30 e 31(Dotação 1.181 - 33903912). Valor: R\$ 792.890,00 (Setecentos e noventa e dois mil, setecentos e oitenta reais); RAIMUNDA ARLANE DAVID DA SILVEIRA ME., CNPJ n.º 04.544.759/0001-77, Itens vencedores: 19 (Dotação 1.181 - 33903912), 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 (Dotação 1.181 - 33903999). Valor: R\$ 43.004,00 (Quarenta e três mil, quatro reais). Data: 27/12/2017.

**CLÁUDIO HENRIQUE NOBRE RÉGIS**

Obs: Republicado por incorreção (erro de digitação).

**Publicado por:**  
Francisco Eduardo O. de Figueiredo Lobo  
**Código Identificador:95859EAC**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - RN AVISO DE  
LICITAÇÃO DESERTA E NOVO CHAMAMENTO PREGÃO  
PRESENCIAL - SRP 013/2018**

O Município de Maxaranguape/RN, através do Pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público que, a licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP sob o n.º. 013/2018, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto **contratação de empresa para a para prestação de serviços para recarga de oxigênio medicinal com fornecimento de cilindro em comodato nos tamanhos 1m³, 7m³ e 10 m³, de acordo com a demanda da Secretaria Saúde deste Município** com abertura marcada para o dia 21 de junho de 2018, às 09:00hs. foi declarada DESERTA.

O pregoeiro torna público ainda a SEGUNDA CHAMADA de realização de sessão pública para abertura das propostas do Pregão Presencial - SRP 013/2018, com o objeto acima descrito com abertura marcada para o dia 04 de julho de 2018, às 09:00hs.

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura no setor de Licitações, situada na Rua Quinze de novembro, 45 - Centro, CEP 59.580-000 – **Maxaranguape/RN**, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min.

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rivailton Maria Santana da Paschoa  
**Código Identificador:935DFD2B**

**GABINETE DO PREFEITO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - RN AVISO DE  
CONTINUIDADE - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 009/2018  
- PMM**

O Pregoeiro do Município de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que convoca as empresas licitantes participantes do Pregão Presencial - Nº 009/2018, onde objetiva o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com veículos pesados e equipamentos, na coleta e transporte regular de resíduos

domiciliares, comerciais e de varrição, de resíduos volumosos e entulhos, bem como roçagem de estradas, podaço de árvores e arbustos, inclusive coleta e transporte regular, para apoiar os serviços de limpeza pública no território do município de Maxaranguape/RN, para dar continuidade a seção pública que será realizada no dia 26/06/2018 às 09h00min para classificação e habilitação das empresas participantes, onde divulgará a decisão quanto a viabilidade dos lances apresentados, através de sua proposta de preços e planilha de composição de custos que comprove que os valores apresentados são coerentes com os de mercado e obedeceram as convenções trabalhistas. A verificação quanto à exequibilidade da proposta será avaliada dos principais componentes de custos informados nas planilhas ajustadas, (Salários-Base e demais benefícios previstos nas CCT's), Encargos Sociais e Trabalhistas.

**MAXARANGUAPE/RN, 21 de junho de 2018.**

**RIVAILTON M. S. DA PASCHOA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Rivailton Maria Santana da Paschoa  
**Código Identificador:5591F029**

**GABINETE DO PREFEITO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE PREGÃO PRESENCIAL  
- 010/2018 /PMM/RN RESULTADO**

O pregoeiro do Município de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Presencial Nº 010/2018, Teve como vencedor a **Empresa: N&T CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 11.512.339/0001-93**, razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame a mesma.

Maxaranguape/RN, 21 de 06 de 2018.

**RIVAILTON Mª SANTANA DA PASCHOA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rivailton Maria Santana da Paschoa  
**Código Identificador:2ED4F630**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL – 010/2018 PMM/RN

O Prefeito Municipal de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, tendo como vencedora a empresa: **N&T CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 11.512.339/0001-93**. O objeto da presente licitação visa eventual **Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar, para atender as necessidades deste município**, ao valor R\$ **403.000,00** (quatrocentos e três mil reais), para todos os efeitos previstos em Lei.

Maxaranguape/RN, 21 de junho de 2018.

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rivailton Maria Santana da Paschoa  
**Código Identificador:81EDBAB1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 216/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei Municipal 385/2011 de 04 de outubro de 2011;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – NOMEAR, os membros do Conselho Municipal de Educação – CME, do município de Montanhas/RN, conforme abaixo discriminado:

**I – Representantes do Poder Executivo:**

\* **Titular:** Marta Maria Lopes da Fonseca Cavalcante CPF: 023.060.944-97

\* **Suplente:** Ubiratan de Melo Gonçalves CPF: 992.228.177-53

**II – Técnicos da Secretaria Municipal de Educação:**

\* **Titular:** Edenilde Marcelino da Silva CPF: 053.514.444-02

\* **Suplente:** Valmir Jerônimo Soares CPF: 011.755.454-57

**III – Representantes da Sociedade Civil:**

\* **Titular:** Maria de Fátima Medeiros Silva CPF: 651.585.714-49

\* **Suplente:** Severino Jerônimo de Albuquerque CPF: 476.081.534-15

**IV – Representantes dos Professores da Rede Estadual de Ensino:**

\* **Titular:** Roberto Fernandes Cavalcante CPF: 474.000.724-02

\* **Suplente:** Sandra Ferreira da Silva CPF: 052.516.464-56

**V – Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino:**

\* **Titular:** Edivânia Xixiu da Silva CPF: 011.895.884-47

\* **Suplente:** Maria José Francelino Oliveira CPF: 537.925.994-49

\* **Titular:** Francisco Barbosa da Silva CPF: 076.949.974-00

\* **Suplente:** Maria Lúcia de Oliveira CPF: 512.173.254-68

**VI – Representantes do Poder Legislativo:**

\* **Titular:** Maria da Luz Ramos de Farias CPF: 790.624.404-44

\* **Suplente:** Ronaldo Moreira de Oliveira CPF: 024.229.494-44

**ART. 2º.** – Fica nomeada como Secretária Executiva a Sra. **RUBIANY FARIAS MENDES**, portadora do CPF/MF: 083.484.574-10.

**ART. 3º.** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 4º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 21 de Junho de 2018.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:62E2ADAC

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 217/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – NOMEAR, os membros para compor a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação-PME.

**COMISSÃO COORDENADORA**

**I – Representante do Conselho Municipal de Educação:**

Edivânia Xixiu da Silva

**II – Representante da Câmara de Vereadores:**

Maria da Luz Ramos Farias

**III – Representante da Secretaria Municipal de Educação:**

Cláudia Adriana Bezerril Moreira

**IV – Representantes dos Professores:**

Maria Lúcia de Oliveira

**V – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação:**

Edinéia Ferreira Pires Correia

**EQUIPE TÉCNICA – MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**I – Responsável pelo PAR:**

Valmir Jerônimo Soares

**II – Responsável pelo PME:**

Cristina Alves de Almeida

**III – Representante do Censo Escolar:**

Rubiany Farias Mendes

**IV – Representantes Pedagógicos:**

Edenilde Marcolino da Silva

Antônia Maria Barbosa Fernandes

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 21 de Junho de 2018.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:EC5101E7

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 00011/2018 EXTRATO DO**  
**CONTRATO Nº 072/2018**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 00011/2018**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2018**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Montanhas/RN CNPJ (MF) sob o nº 08.354.383/0001-08 – SEVERINO GOMES DA SILVA 74680692715 (OS FORROZERO) - CNPJ SOB Nº. 25.308.036/0001-68. - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL, CONSAGRADA PELA CRÍTICA REGIONAL (OS FORROZERO), PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 23 DE JUNHO DE 2018, NA FESTA JUNINA DE SÃO JOÃO BATISTA EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN. – **VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93 –

Montanhas/RN, 21 de Junho de 2018

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:DC52B185

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 22/2018.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 22/2018, realizado em 28/05/2018, a saber:

Objeto: **Aquisição de Aviamentos**

**MARIA DO SOCORRO RODRIGUES PRAXEDES** 70376980320 - CNPJ: 25.044.519/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 21, 22, 23, 28, 29, 40, 41, 42, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54; totalizando o valor de **R\$ 26.811,10 (vinte e seis mil, oitocentos e onze reais e dez centavos).**

**S.R.B. COMERCIAL LTDA** - CNPJ: 05.048.763/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 43, 44, 45, 52, 53, 55; totalizando o valor de **R\$ 216.841,55 (duzentos e dezesseis mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Monte Alegre/RN, em 04 de junho de 2018

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:EE2527AB**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 22/2018.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 22/2018 com início 16 de maio de 2018, realizada em 28 de maio de 2018 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

**MARIA DO SOCORRO RODRIGUES PRAXEDES** 70376980320 - CNPJ: 25.044.519/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 21, 22, 23, 28, 29, 40, 41, 42, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54; totalizando o valor de **R\$ 26.811,10 (vinte e seis mil, oitocentos e onze reais e dez centavos)**.

**S.R.B. COMERCIAL LTDA** - CNPJ: 05.048.763/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 43, 44, 45, 52, 53, 55; totalizando o valor de **R\$ 216.841,55 (duzentos e dezesseis mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Monte Alegre/RN, 12 de junho de 2018.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:0A781AA1**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO ART. 26, LEI 8.666/93**

Reconhecida a hipótese de Inexigibilidade de Licitação por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura e, amparada em Parecer Jurídico favorável, **RATIFICO** o pedido de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação direta da empresa detentora de exclusividade na produção musical do cantor MESSIAS PARAGUAI, para se apresentar em praça pública no dia 24 de junho do ano corrente na cidade de Monte Alegre/RN, por ocasião das festividades do São João, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para os devidos fins, nos termos do art. 26 da Lei n.º 8.666/93.

Monte Alegre, 19 de junho de 2018.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:FA1BE5D1**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

**CONTRATADA:** MESSIAS LOPES PARAGUAI, CNPJ: 03.743.344/0001-39

**OBJETO:** Contratação do Artista Messias Paraguai.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2056 - Promoção de Eventos Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Monte Alegre.

**VALOR:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**VIGÊNCIA:** O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 20 de junho de 2018 e término em 30 de junho de 2018.

**DATA:** 20 de junho de 2018.

**ASSINATURAS:** SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e MESSIAS LOPES PARAGUAI, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:A87562DB**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 039/2018**

*Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas do Município de Monte Alegre/RN no período da Copa do Mundo de 2018 e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2018, a se realizar na Rússia;

CONSIDERANDO que no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para esse evento;

**DECRETA:**

Art. 1º - O expediente das repartições públicas do Município de Monte Alegre/RN nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na primeira fase da Copa do Mundo de Futebol de 2018, será fixado:

I – no dia 22 de junho de 2018 (sexta-feira) será Ponto Facultativo, e

II – no dia 27 de junho de 2018 (quarta-feira) será das 08h às 13h.

Art. 2º - Sendo classificada a Seleção Brasileira para as demais fases, o expediente será de acordo com as seguintes regras:

I - nos dias em que os jogos se realizarem às 11h, será decretado Ponto Facultativo;

II - nos dias em que os jogos se realizarem às 15h, será das 08h às 13h.

Art. 3º - O disposto no caput dos artigos 1º e 2º não se aplica nos casos de serviços essenciais de natureza contínua.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de junho de 2018.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Wendel de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**E32DE234

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 94/2018.**

Processo de Despesa nº: 167/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 94/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MARIA CILENE SOARES DE SOUZA. Objeto: Contratação dos serviços de pessoa física ou Jurídica para confecção e instalação de porta e janela em vidro para o Hospital e Maternidade Dr. Lavoisier Maia; Preço Global: R\$ 1.055,00 (um mil e cinquenta e cinco reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2013 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0428 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza Despesa:	da 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 20/06/2018 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**6137DE79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 95/2018.**

Processo de Despesa nº: 170/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 95/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MARINALVA FRANCISCA DOS SANTOS. Objeto: Serviço de confecção e instalação de totens nas Unidades Básicas de Saúde; Preço Global: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2017 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0593 - FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Natureza Despesa:	da 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0106400000 - Atenção Básica
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 21/06/2018 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**01A1BA54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 96/2018.**

Processo de Despesa nº: 171/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 96/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MARINALVA FRANCISCA DOS SANTOS. Objeto: Confecção e instalação de placas de identificação nas portas dos consultórios das Unidades Básicas de Saúde; Preço Global: R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2017 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0593 - FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Natureza Despesa:	da 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0106400000 - Atenção Básica
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 21/06/2018 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**99FE4DD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015062018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MIRANTE DA CONSTRUÇÃO LTDA – ME, CNPJ Nº 22.161.765/0001-46, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO CONJUNTO IRIA GOMES SALES, LOCALIZADO NA CIDADE DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a) UBIRATAN BATISTA DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 20 de Junho de 2018.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Domingos Gameleira do Rego Neto  
**Código Identificador:**35384CD4

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 0015062018**

A Comissão de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr. JAILTON FELIX DE PONTES, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO CONJUNTO IRIA GOMES SALES, LOCALIZADO NA CIDADE DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN

**Contratado.....:** MIRANTE DA CONSTRUÇÃO LTDA – ME  
**Cnpj.....:** 22.161.765/0001-46

**Valor.....** R\$: 14.245,93 (Quatorze Mil Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos)

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

**SR. JAILTON FELIX DE PONTES,**  
Prefeito.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 20 de Junho de 2018.

**UBIRATAN BATISTA DA SILVA**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Domingos Gameleira do Rego Neto  
**Código Identificador:**A93D2FF8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 008/2018**

*“Dispõe sobre o funcionamento do Poder Executivo Municipal, e estabelece outras providências.”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o calendário de jogos da Copa do Mundo de Futebol 2018, o notório envolvimento nacional com o evento e a preservação dos interesses dos jurisdicionados;

CONSIDERANDO a importância dos festejos juninos para a população dos estados do Nordeste,

DECRETA:

Art. 1º. Fixar os dias 22 de junho de 2018, 27 de junho de 2018 e 29 de junho de 2018 como ponto facultativo no âmbito do município de Monte das Gameleiras-RN.

Art. 2º. Na hipótese de classificação da Seleção Brasileira para as fases seguintes da competição, o horário de funcionamento das atividades da administração municipal nos jogos realizados em dias úteis, será estabelecido em ato próprio.

Art. 3º - Não se aplica este decreto aos serviços cuja paralisação seja inadmissível, por exercerem atividades essenciais, tais como os da área de saúde, e trabalhos de infraestrutura, como limpeza urbana, coleta de lixo, que deverão ser executados normalmente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, em 21 de junho de 2018.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**4F8E1BFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO - PPRP Nº11/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT, COM VISTAS A APURAÇÃO DE POSSÍVEIS INCIDÊNCIAS DE GRAU DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE DOS PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; E NA ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCO AMBIENTAL – PPRP**

O pregoeiro da PMNF, torna público que após análise nos questionamentos e nas propostas de preços das empresas o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, resolvem acatar o questionamento feito pela empresa A.A.C.C ENGENHARIA EIRELI e **DESCLASSIFICAR** a proposta da empresa: CONSTRUTORA MENESCAL LTDA, e **CLASSIFICAR** as propostas das empresas: JARBAS GUEDES DA COSTA e A.A.C.C ENGENHARIA EIRELI, por atenderem as exigências editalícias, abrindo prazo recursal. O processo encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 21 de junho de 2018.

**DOMICIANO FERNANDES DA SILVA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**2595762E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 01/2018 – CMDCA**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Nísia Floresta/RN (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e de acordo com regulamento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº Lei 822/2015, faz publicar o Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha para membros Suplentes do Conselho Tutelar, para o biênio 2018/2019.

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha para membros Suplentes do Conselho Tutelar, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Resolução nº102/2015 do CONSEC-RN, as Leis Municipais nº822/2015 e nº571/2006, e a Resolução nº01/2018 do CMDCA Nísia Floresta/RN, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

**2. DO CONSELHO TUTELAR**

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 O processo de escolha dos suplentes do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 4 (quatro) vagas para suplentes que substituirão os titulares quando da vacância do cargo e/ou por ocasião de afastamento temporário dos conselheiros em exercício;

b) A candidatura deverá ser individual, por força do disposto no art.20-A, inciso II, da Lei Municipal nº571/2006, com alteração introduzida pela Lei Municipal nº822/2015 não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto editado pelo CONANDA;

c) O eleitor inscrito no município poderá votar em 1(um) candidato;

d) A Comissão Eleitoral Especial terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 170/2014 do CONANDA e da Resolução do CONSEC pertinente.

e) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II – as regras do Processo de Escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha;

IV – a regulamentação quanto às fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha; e

V – as vedações.

### **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR**

3.1 Ter idade superior a 21 (vinte e um anos) na data da inscrição da candidatura, nos termos da Lei Municipal nº571/2006 (art.14, II) e da Lei Federal nº8.069/90 (art.133, II);

3.2 Residir e ter domicílio eleitoral e Cadastro Único no Município de Nísia Floresta/RN há mais dois anos, conforme previsão da Lei Municipal nº571/2006 (art.014, III) com comprovação por meio de certidão eleitoral e Inscrição Cadastro Único;

3.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.4 Ter concluído, no mínimo, o ensino médio, até a data da inscrição da candidatura;

3.5 Apresentar certidões negativas da Justiça Estadual, inclusive do Juizado Especial Cível e Criminal, e da Justiça Federal, nas áreas cível e criminal;

3.6 Apresentar declaração de que tenha disponibilidade para exercer a função pública de Conselheiro Tutelar em caráter exclusivo quando for assumir o cargo, permitida apenas a cumulação com o cargo de professor;

3.7 Não ser filiado a partido político, comprovando o fato mediante certidão da Justiça Eleitoral ou mediante requerimento de desfiliação protocolado junto ao presidente do partido político respectivo no âmbito do Município, acompanhado de comunicação dessa desfiliação à Justiça Eleitoral.

3.8 Realizar a prova de conhecimento específico sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), tendo que alcançar 7,0 (Sete) como nota mínima. Quando menos de 05 candidatos não alcançarem a nota mínima de 7,0 (Sete), esta será rebaixada para 6,0 (Seis) e assim sucessivamente, conforme aprovação do CMDCA na reunião 001/2018, desde que fique pelo menos 04 candidatos para concorrerem ao pleito eletivo.

3.9 Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados, analogicamente, os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco previstos no art.140, da Lei 8.069/1990 (ou impedimentos previstos em Lei Municipal);

3.10 Comprovação de experiência de, no mínimo, 06(seis) meses, em atividades na área de defesa, promoção e atendimento dos direitos da criança e do adolescente mediante certidão de autoridade competente, conforme Lei Municipal nº571/2006 (art.14, inciso VI).

### **4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO**

4.1. Os conselheiros tutelares suplentes exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais.

4.2. A função de conselheiro tutelar não implica vínculo empregatício com o Município e a remuneração será fixada na forma da Lei Municipal nº571/2006.

### **5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR**

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

### **6. DA COMISSÃO ESPECIAL**

6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar para os Membros Suplentes do Conselho Tutelar é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2. É permitido a qualquer cidadão apresentar impugnação as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar para os Membros Suplentes do Conselho Tutelar caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras do processo de escolha, nos termos da Lei Municipal nº822/2015 (art.20-G, §6º, I e II) e da Resolução Conanda nº170/2014 (art.11, §6º, incisos I e II) dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.

6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem, provendo ainda as seguintes providências:

providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;

selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

resolver os casos omissos.

6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação.

6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha.

6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de prova e votação através deste edital.

6.12. A Comissão Especial deverá divulgar as notas das provas dos participantes até 48 horas após sua realização em locais públicos e meios de comunicação do município. Já quanto ao resultado do processo de escolha, seu resultado será divulgado imediatamente após a apuração oficial dos votos.

6.13. A Comissão Especial Eleitoral notificará o Ministério Público, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, das reuniões deliberativas a serem realizadas por ela, assim como pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente das decisões pela plenária proferidas, conforme disposição do art.20-G, § 7º, da Lei Municipal nº 822/2015.

## 7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

## 8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

Segunda Etapa: Análise da documentação exigida e publicação da relação dos candidatos inscritos;

Terceira Etapa: Impugnação de candidatura;

Quarta Etapa: Apresentação de defesa pelo candidato impugnado;

Quinta Etapa: Publicação da relação das candidaturas deferidas, inclusiva julgamento de eventual impugnação pela Comissão Especial

Sexta Etapa: Recurso para a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Sétima Etapa: Exame de conhecimento específico;

Oitava Etapa: Publicação do Gabarito e da relação de aprovados;

Nona Etapa: Recurso;

Décima Etapa: Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos;

Décima Primeira Etapa: Reunião para conhecimento formal das normas do processo de escolha;

Décima Segunda Etapa: Publicação dos locais de votação e suas regras;

Décima Terceira Etapa: Data da eleição;

Décima Quarta Etapa: Divulgação do Resultado;

Décima Quinta Etapa: Curso de Formação;

Décima Sexta Etapa: Posse.

## 9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha Suplementar para os Membros Suplentes do Conselho Tutelar iniciar-se-á pela inscrição por meio do requerimento pessoal, conforme modelo anexo a este Edital (anexo II), e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente, logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

9.3 As inscrições serão realizadas no período de 25 (vinte e cinco) de junho de 2018 a 06 (seis) de julho de 2018, no horário de 8hs às 12 horas, na sede da SEMTHAS – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação de Assistência Social, com endereço à Rua Praça Coronel José Araújo, S/N – Centro – Nísia Floresta/RN.

9.4 A veracidade das informações prestadas no ato da inscrição é de total responsabilidade do candidato.

9.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé:

Requerimento de inscrição individual devidamente preenchida;

Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcionária) e CPF;

Certidão de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

Comprovante de residência, título de eleitor e Certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou outro documento previsto atestando o domicílio no Município do processo de escolha por mais de dois anos;

Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, Cível e criminal;

Declarações de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar;

Documentos que comprovem a experiência mínima exigida;

Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, ressalvadas as hipóteses de cumulação com o exercício do magistério (Constituição Federal, art.37);

Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas no momento da inscrição;

Certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando a inexistência de filiação político-partidária ou comprovação de formulação de pedido formal de desfiliação entregue perante o representante do partido em âmbito municipal;

Certidão da autoridade competente acerca da experiência de no mínimo, 06 (seis) meses, em atividades na área de defesa, promoção e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

**10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo estabelecido no anexo I deste Edital.

**11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada no prazo de 05(cinco) dias úteis.

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha Suplementar para membros do suplentes do Conselho Tutelar, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.3. O candidato impugnado terá o prazo estabelecido no calendário, anexo I, após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha, que ocorrerá no dia 09 de julho de 2018.

11.5. No dia 10 de Julho de 2018, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.

**12. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

12.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 18 de julho de 2018, no horário das 08:00 às 11:00 horas no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, situado a Rua Dr. Antônio de Souza, 139 – Centro Nísia Floresta/RN.

12.2. Serão classificados e estarão aptos a concorrer na escolha unificada, todos os candidatos que obtiverem nota igual ou maior que 7,0 (Sete). No entanto, 05 candidatos não obtendo esta nota, a mesma será rebaixada para 6,0 (Seis), e assim sucessivamente.

12.3. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo estabelecido no calendário anexo I, para a Comissão Especial.

12.4. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

O exame de conhecimento constará de 20 questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

A prova será elaborada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90;

O resultado de exame será publicado no dia 19 de julho de 2018;

Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista dos candidatos aptos a eleição, até o dia 20 de julho de 2018.

**13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR**

13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares suplentes.

13.2. O Processo de Escolha realizar-se-á no dia 29 julho de 2018, das 08:00 às 13:00 horas, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

13.3. Caberá ao CMDCA fazer a divulgação dos locais de escolha e do formato da votação, devendo fazê-lo de forma mais ampla possível, utilizando todos os meios de comunicação disponíveis na localidade.

13.4. O resultado oficial da votação será divulgado imediatamente após a apuração, e publicado até 48 horas após por meio do Diário Oficial ou equivalente, como também em outros canais de comunicação.

**14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA**

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

**15. DO EMPATE**

15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obteve maior nota no Exame de Conhecimento Específico; persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada será o escolhido.

**16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 4 (quatro) conselheiros tutelares suplentes mais bem votados seguindo-se a ordem decrescente de votação, vindo estes a assumir a função de suplente quando da vacância do cargo pelo conselheiro titular.

**17. DOS RECURSOS**

17.1. Realizado o Processo de Escolha, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha.

17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

17.5. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

**18. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO**

18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados, em, no mínimo 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

18.2. A comissão divulgará até o dia 07 de agosto de 2018, o local e a hora de realização da capacitação.

18.3. A organização da capacitação ficará sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que poderá contar com o apoio do CONSEC, do Conselho Tutelar, do

Ministério Público, e de outros órgãos/entidades integrantes da rede de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e de pessoas de notório conhecimento sobre a temática infantojuvenil.

## 19. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

19.1 A posse dos conselheiros tutelares suplentes dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 14 de agosto de 2018, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal 822/2015, além de Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

20.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha dos conselheiros tutelares suplentes.

20.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha.

NÍSIA FLORESTA-RN, 21 DE JULHO DE 2018.

**CAMILA RODRIGUES MENDES MACIEL**

Presidente da Comissão Eleitoral do CMDCA

## ANEXO I

### CALENDÁRIO DO PROCESSO UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR

1	Publicação da Resolução do CMDCA	26 de Abril de 2018
2	Publicação do Edital da Escolha	21 de julho de 2018
3	Período de Inscrição e entrega de documentação	25 de Junho a 06 de Julho de 2018
5	Avaliação da documentação	07 de Julho a 09 de Julho de 2018
6	Resultado das inscrições deferidas e Indeferidas	10 de Julho de 2018
7	Período para recursos das inscrições Indeferidas	10 de julho a 16 de julho de 2018
8	Resultado dos recursos	16 de Julho de 2018
9	Realização da Prova de Conhecimentos Específicos	18 de Julho de 2018
10	Divulgação das notas das provas	19 de Julho de 2018
11	Período para recursos	19 de Julho a 25 de Julho 2018
12	Divulgação dos candidatos aptos a Concorrer a Escolha unificada após recurso	26 de Julho de 2018
13	Realização da Escolha Unificada	29 de Julho de 2018
14	Divulgação em Edital dos 04 Conselheiros Suplentes	30 de Julho de 2018
15	Diplomação e Posse dos Conselheiros	14 de Agosto de 2018

## ANEXO II

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Pelo presente, requeiro inscrição como candidato (a) ao Processo de escolha para Conselheiro Tutelar Suplente, para atuar no município Nísia Floresta.

#### Informações Pessoais

Nome completo:

Endereço: Telefone:

#### Documentos Anexados

( ) Documento de Identidade, CPF e Título de Eleitor (Cópia); ( ) Comprovante residencial (Cópia)

( ) Declaração e certidão eleitoral comprovando regularização e domicílio eleitoral de pelo menos 02 anos (original);

( ) Declaração que ateste idoneidade moral e “nada consta” pela polícia militar ou

polícia civil, na falta desta, pelo próprio CMDCA (original).

( ) Declaração de instituição de ensino ou diploma que concluiu o ensino médio (Cópia) ( ) Certidões negativas da Justiça Estadual, inclusive do Juizado Especial Cível e Criminal, e da Justiça Federal, nas áreas cível e criminal (original);

( ) Declaração da Justiça eleitoral que não é filiado a partido político, ou mediante requerimento de desfiliação protocolado junto ao presidente do partido político respectivo no âmbito do Município, acompanhado de comunicação dessa desfiliação à Justiça Eleitoral.

#### Necessidades Especiais

Caso o candidato tenha alguma deficiência e necessite de alguma ferramenta especial

para a realização das provas, ou no dia do processo de escolha, marque a opção abaixo de acordo com enunciado:

( ) Sim, eu necessito de apoio especial.

( ) Não, não necessito de apoio especial.

De acordo com o Edital 001/2018 do CMDCA, assino a referida inscrição atestando todas as informações por mim repassadas.

Nísia Floresta/RN, de de 2018.

Assinatura do Candidato

#Republicado por Incorreção

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:479395AB**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

#### GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINARIA Nº 579/2018

*Institui o Fundo Municipal de Educação e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN: FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

#### CAPÍTULO I Dos Objetivos

**Art. 1º.** Fica instituído o Fundo Municipal de Educação – FME, instrumento de natureza contábil, destinado à manutenção e desenvolvimento da educação básica pública e à valorização dos trabalhadores em educação, incluindo sua condigna remuneração, observando a legislação vigente.

**Art. 2º.** O FME tem por finalidade o gerenciamento de todos os recursos financeiros destinados à Secretaria Municipal de Educação através do Orçamento Geral do Município.

**Parágrafo Único.** O Fundo Municipal de Educação efetuará o gerenciamento dos recursos financeiros destinados à manutenção da Educação Infantil, dos Anos iniciais e Finais do Ensino Fundamental de Nove Anos e da Educação de Jovens e Adultos (EJA) na modalidade de Ensino Regular Anos iniciais e Finais, considerando todas as despesas enumeradas nos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

#### CAPÍTULO II Da Administração

**Art. 3º.** O Fundo Municipal de Educação ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do

Desporto (SMECD), tendo como gestor ou gestora o Secretário (a) Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto, com supervisão do (a) Prefeito(a).

### CAPÍTULO III

#### Das Atribuições do Gestor

**Art. 4º.** São atribuições do Gestor:

I – Gerir o Fundo Municipal de Educação e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Educação;

II – Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação;

III – Fazer ciente o Conselho Municipal de Educação, o Plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Educação, o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;

IV – Encaminhar a Contabilidade Geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

V – Subdelegar competências aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de educação que integram a rede municipal de educação;

VI – Fazer movimentações eletrônicas via gerenciador financeiro em conjunto com o Prefeito;

VII – Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo, com Supervisão do Prefeito;

VIII – Firmar convênios e pagamentos de despesas do Fundo, com Supervisão do Prefeito;

IX – Manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados ao FME, referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e recebimentos de suas receitas;

X – Interagir com o Setor de Licitações, Compras e Patrimônio, objetivando o gerenciamento e aquisições dos bens patrimoniais adquiridos com recursos do FME, nos termos da legislação vigente;

XI – Coordenar e controlar os convênios e/ou contratos relacionados às ações e serviços a carga da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto (SMECD);

XII – Promover e administrar os contratos, convênios e ajustes de interesses da Secretaria, bem como a sua correta prestação de contas;

XIII – Promover demais ações inerentes e correlatas a função e ao bom funcionamento do Fundo, observadas as prescrições legais.

### CAPÍTULO IV

#### Da Gestão e Distribuição dos Recursos

**Art. 5º.** São receitas do Fundo:

I – Receitas de impostos próprios da União, do Estado e do Município;

II – Receita de transferências constitucionais e outras;

III – Receita do salário-educação e de outras contribuições sociais;

IV – Receita de incentivos fiscais;

V – Outros recursos previstos em lei;

VI – O produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – Doações feitas diretamente para esse fundo;

VIII – Rendimento de aplicações financeiras decorrentes de disponibilidades do Fundo Municipal de Educação;

IX – As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de lei e de convênios no setor;

X – Outras receitas não relacionadas nos itens anteriores.

**Parágrafo Único.** As Receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta bancária específica, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

**Art. 6º.** A distribuição de recursos que compõem o FME dar-se-á na proporção do número de alunos.

**Art. 7º.** Para fins de distribuição dos recursos em âmbito municipal, serão consideradas as matrículas presenciais efetivas, conforme os dados apurados no censo escolar mais atualizado, realizando

anualmente pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – INEP, considerando as ponderações aplicáveis.

**§1º.** Serão consideradas para a educação especial, as matrículas da rede regular de ensino, em classes comuns ou em classes especiais de escolares regulares.

**§2º.** O Município poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação dos dados do censo escolar no Diário Oficial da União apresentar recursos para retificação dos dados publicados.

**Art. 8º.** A distribuição proporcional de recursos do Fundo levará em conta as seguintes diferenças entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento da educação básica:

I – Creche em tempo parcial;

II – Pré-Escola em tempo parcial;

III – Anos iniciais do ensino fundamental urbano;

IV – Anos iniciais do ensino fundamental rural;

V – Anos finais do ensino fundamental urbano;

VI – Anos finais do ensino fundamental rural;

VII – Educação especial;

VIII – Educação de jovens e adultos com avaliação no processo.

**Art. 9º.** Os eventuais saldos de recursos financeiros disponíveis nas contas específicas dos Fundos cuja perspectiva de utilização seja superior a 15 (quinze) dias deverão ser aplicados em operações financeiras de curto prazo ou de mercado aberto, lastreadas em títulos da dívida pública, na instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos, de modo a preservar seu poder de compra.

### CAPÍTULO V

#### Da Utilização dos Recursos

**Art. 10.** Os recursos do FME, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento de ensino para educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

**§1º.** Os recursos poderão ser aplicados indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica nos seus respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido no §2º do art. 211 da Constituição Federal.

**§2º.** Até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta do FME, inclusive relativos a complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 poderão ser utilizados no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

**Art. 11.** Pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

**Parágrafo Único.** Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, considera-se:

I – Remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais do magistério da educação, em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrante da estrutura, quadra ou tabela de servidores do Município, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes;

II – Profissionais do Magistério da Educação: docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica;

III – Efetivo exercício: atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério previstas no inciso II deste parágrafo associada a sua regular vinculação contratual, temporária ou estatutária, com o ente governamental que o remunera, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para o

empregador, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

**Art. 12.** É vedada a utilização dos recursos do Fundo:

I – No financiamento das despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da educação básica, conforme art. 71 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II – Como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelo Município que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica.

## CAPÍTULO VI

### Do Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos

**Art. 13.** O acompanhamento e o controle social abre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FME será exercido pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB.

**Art. 14.** Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do FME assim como os referentes as despesas realizadas ficarão permanentemente a disposição dos Conselhos responsáveis, bem como dos órgãos federais, estaduais e municipal de controle interno e externo, e ser-lhe-á dada ampla publicidade.

**Art. 15.** A fiscalização e o controle referentes ao cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e do disposto nesta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos dos Fundos, serão exercidos:

I – Pelo órgão de controle interno no âmbito do Município;

II – Pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

III – Pelo Tribunal de Contas da União, no que tange às atribuições a cargo dos órgãos federais, especialmente em relação a complementação da União.

**Art. 16.** A prestação de Contas dos recursos do FME será feita conforme os procedimentos adotados pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, observada a regulamentação aplicável.

**Parágrafo Único.** As prestações de contas serão instruídas com parecer do Conselho definido no art. 13 desta Lei, que deverá ser apresentado ao Poder Executivo em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para apresentação da prestação de contas prevista no *caput* deste artigo.

## CAPÍTULO VII

### Do Orçamento e da Contabilidade

**Art. 17.** O Orçamento do Fundo Municipal de Educação integrará o Orçamento do Governo Municipal, em obediência ao princípio da unidade.

**Art. 18.** A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas e cumprido os demais requisitos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, e portarias dos órgãos de controle, resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

§1º. A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos de serviços.

§2º. Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e de despesa do Fundo Municipal de Educação e relação dos pagamentos efetuados com recursos do Fundo.

§3º. As demonstrações e relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

## CAPÍTULO VIII

### Disposições Gerais, Transitórias e Finais

**Art. 19.** Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

**Art. 20.** Para os casos de insuficiência e omissão orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo.

**Art. 21.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado e regulamentar a presente Lei, mediante Decreto.

**Art. 22.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 21 de junho de 2018.

**MARIA HELENA LEITE QUEIROGA**

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

José Gilberto Dias

**Código Identificador:**6F27484F

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI ORDINÁRIA Nº 577/2018.

Abre ao Orçamento do Município de Olho D'Água do Borges/RN – Orçamento da Seguridade Social, Crédito Especial no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para o fim que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN,** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto para o exercício financeiro corrente o Crédito Especial nos termos dos artigos 40 e 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**, destinado a “**Aquisição de Ambulância – Tipo A**”, para ser utilizada nas ações e serviços públicos de saúde deste município de Olho D'Água do Borges/RN.

**Parágrafo Único** – A Dotação Orçamentária específica servirá, única e exclusivamente, para atender as despesas com a “**Aquisição de Ambulância – Tipo A**”, para ser utilizada nas ações e serviços públicos de saúde do município de Olho D'Água do Borges/RN, conforme especificado abaixo:

Unidade Gestora	3	Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges	
Órgão Orçamentário	3000	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges/RN	
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges/RN	
Função	10	Saúde	
Sub-Função	301	Atenção Básica	
Programa	11	Saúde para Todos	
Atividade / Projeto	1.17	Aquisição de Ambulância – Tipo A	
Fonte de Recurso	01023	Transferências de Convênios – Saúde	
Dotação Orçamentária	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	
	4.4.00.00.00	Investimentos	
	4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
Fonte de Recurso	1002	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde	
Dotação Orçamentária	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	
	4.4.00.00.00	Investimentos	
	4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
<b>TOTAL R\$</b>			<b>85.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, no valor de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)** decorrerão de **Anulação Parcial de Dotação e Excesso de Arrecadação**, de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

Unidade Gestora	3	Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges
Órgão Orçamentário	3000	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges/RN
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges/RN
Função	10	Saúde
Sub-Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	11	Saúde para Todos
Atividade / Projeto	2.45	Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade Rita Elvira da Silva
Fonte de Recurso	1002	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
Dotação Orçamentária	4.0.00.00.00	Despesas de Capital
	4.4.00.00.00	Investimentos
	4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso	01023	Transferências de Convênios – Saúde
Excesso de Arrecadação – Convênios com o Ministério da Saúde – MS – Fundo Nacional de Saúde – FNS – Transferência Fundo a Fundo / Termo de Compromisso nº 2408401712182201335 / Objeto: Aquisição de Ambulância – Tipo A.		80,000,00
Total dos Recursos RS.....		85,000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges – RN, em 21 de junho de 2018.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**

José Gilberto Dias

**Código Identificador:**6ECE896F

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINARIA Nº 578/2018.**

Abre ao Orçamento do Município de Olho D'Água do Borges/RN – Orçamento da Seguridade Social, Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o fim que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto para o exercício financeiro corrente o Crédito Especial nos termos dos artigos 40 e 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado a **“Aquisição de Equipamentos Odontológicos”**, para serem utilizados nas ações e serviços públicos do Programa Saúde Bucal – PSB, deste município de Olho D'Água do Borges/RN.

**Parágrafo Único** – A Dotação Orçamentária específica servirá, única e exclusivamente, para atender as despesas com a **“Aquisição de Equipamentos Odontológicos”**, para serem utilizados nas ações e serviços públicos do Programa Saúde Bucal – PSB, deste município de Olho D'Água do Borges/RN, conforme especificado abaixo:

Unidade Gestora	3	Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges
Órgão Orçamentário	3000	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges/RN
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges/RN
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saúde para Todos
Atividade / Projeto	1.18	Aquisição de Equipamentos Odontológicos
Fonte de Recurso	01023	Transferências de Convênios – Saúde
Dotação Orçamentária	4.0.00.00.00	Despesas de Capital
	4.4.00.00.00	Investimentos
	4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso	1002	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
Dotação Orçamentária	4.0.00.00.00	Despesas de Capital
	4.4.00.00.00	Investimentos
	4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
TOTAL RS .....		30,000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** decorrerão de **Anulação Parcial de Dotação e Excesso de Arrecadação**, de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

Unidade Gestora	3	Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges
Órgão Orçamentário	3000	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges/RN
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges/RN
Função	10	Saúde
Sub-Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	11	Saúde para Todos
Atividade / Projeto	2.45	Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade Rita Elvira da Silva
Fonte de Recurso	1002	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
Dotação Orçamentária	4.0.00.00.00	Despesas de Capital
	4.4.00.00.00	Investimentos
	4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso	01023	Transferências de Convênios – Saúde
Excesso de Arrecadação – Convênios com o Ministério da Saúde – MS – Fundo Nacional de Saúde – FNS – Transferência Fundo a Fundo / Termo de Compromisso nº 2408401712182204642 / Objeto: Aquisição de Equipamentos Odontológicos.		25,000,00
Total dos Recursos RS.....		30,000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges – RN, em 21 de junho de 2018.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**

José Gilberto Dias

**Código Identificador:**E6983AAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO MOB/RN Nº 093/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
053/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP \*  
REPUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **13 de Junho de 2018, às 08:00mim**, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa, visando o Registro de preços para futuras e eventuais pinturas de prédios públicos no vinculados à Secretaria Municipal de Administração do Município de Ouro Branco/RN, com participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e endereço eletrônico: [www.ourobranco.m.gov.br](http://www.ourobranco.m.gov.br)

Onde se Lê: 13 de Junho de 2018, às 08:00mim

Leiam: 03 de julho, às 08:00mim

*E Onde se Lê:*

“Contratação de empresa, visando o Registro de preços para futuras e eventuais pinturas de prédios públicos no vinculados à Secretaria Municipal de Administração do Município de Ouro Branco/RN”

Leiam:

“Contratação de empresa(s) visando o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais esportivos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social”

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**818055DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO MOB/RN Nº 094/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**054/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **03 de Julho de 2018, às 08:00mim**, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa(s) visando o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, com participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**8CF5B46B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 008/2018**

O Município de Ouro Branco/RN torna público que realizará no dia 13 de julho de 2018, às 10h00min, licitação na Modalidade Tomada de Preços, visando à Contratação de empresa de serviços de engenharia, visando à pavimentação com drenagem superficial da rua projetada trecho 01 – Anel Viário no Município de Ouro Branco / RN. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo fone nº (0XX84) 3477-0053.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**  
Presidente da CPL/MOB/RN

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**95B7F8E9

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 080/2018**

Nomeia os membros do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de Ouro Branco/RN.

**Representantes do Conselho Municipal de Educação:**

Rossana de Azevedo Martins Nóbrega – Titular  
Gilene Medeiros – Suplente

**Representantes dos Diretores:**

Mary Jane da Fonseca Romão – Titular  
Maria do Socorro Lucena – Suplente

**Representantes do Poder Executivo**

Cleide de Araújo Coutinho – Titular  
Mílina Pereira de Medeiros – Titular  
Belmina Lucena de Medeiros – Suplente

Heudes Nóbrega da Silva – Suplente

**Representantes de Professores**

Silene Ana de Araújo – Titular  
Joelma Santos Rocha – Suplente

**Representantes do Conselho Tutelar**

Nilson da Mata Silva – Titular  
Antonia Rita de Souza – Suplente

**Representantes de Pais**

Vitória Cherle Araújo Nóbrega da Costa – Titular  
Kyara Maysa dos Santos Silva – Titular  
Jacilene Lucas de Medeiros – Suplente  
Daniela das Graças Silva Santos – Suplente

**Representantes de Técnicos Administrativos**

Helder da Silva Coutinho – Titular  
Josecleide Pereira de Medeiros – Suplente

**Representantes de Estudantes**

Aline Santana Figueiredo Domingos – Titular  
Camila de Fátima da Silva – Titular  
Gabriel Ryan do Nascimento Paulino – Suplente  
Daniel Ianaros de Souto Oliveira – Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 07 de junho de 2018, 112º da Fundação e 64º da Emancipação.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita Municipal

\* Republicada por incorreção.

**Publicado por:**  
Douglas Medeiros de Araujo  
**Código Identificador:**769D8123

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 126/2018-GP**

**PORTARIA Nº 126/2018-GP**  
**19 DE JUNHO DE 2018**

Designa servidor para ocupar função inerente a cargo de provimento comissionado e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais legalmente constitucionais **CONSIDERANDO** que está vago o cargo de **Chefe de Departamento de Esportes e Lazer**.

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** o senhor **PAULO SERGIO DE ALMEIDA SANTANA**, servidor do quadro de servidores efetivos do Município de Paraú, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Esporte e Lazer;

**PARAGRAFO ÚNICO** – Os efeitos pecuniários retroagirão ao dia 01 de Junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogando-se as disposições contrárias.

**Registre-se,**  
**Publique-se e**  
**Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú/RN, em 19 de Junho de 2018.**

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**B73A481A

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 013/2018-GP**

**DECRETO Nº 013/2018-GP DE 21 DE JUNHO DE 2018**

*Institui Ponto Facultativo na Administração Pública Municipal no dia 22 de junho de 2018 e dá outras providências.*

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e**

**CONSIDERANDO** os princípios da publicidade e da universalidade das ações públicas;

**CONSIDERANDO** os princípios da supremacia do interesse público e da finalidade;

**CONSIDERANDO** a satisfação dos servidores públicos municipal, no exercício de suas obrigações com a família e com a sociedade na formação do capital humano e social;

**CONSIDERANDO** o jogo do Brasil na Copa do Mundo, neste dia 22 de Junho de 2018;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ponto facultativo na próxima sexta-feira (22). O ponto facultativo e a suspensão foram definidos em razão da exibição dos jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo da Rússia. Sendo classificada a seleção brasileira para as demais fases do Mundial, será decretado ponto facultativo nos dias em que os jogos forem realizados.

**Parágrafo único.** Não podem sofrer interrupção no funcionamento os serviços considerados essenciais, como saúde e limpeza urbana, cujos servidores deverão seguir escalas de plantão.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**Paraú-RN, 21 Junho de 2018.**

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**A8496FCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 021/2018**

Decreto nº 021/2018/GP/PMP Paraú/RN, 21 de Junho de 2018.

*“Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais em virtude das partidas da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo 2018...”*

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO, POR SEU PREFEITO CONSTITUCIONAL, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo na Administração Pública Municipal em virtude dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de futebol 2018, conforme o seguinte:

**Parágrafo Único.** Quando a partida acontecer no horário matutino será ponto facultativo. Quando a partida acontecer no horário vespertino haverá expediente apenas no horário das 07hs às 13hs.

**Art. 2º** - O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

**Art. 3º** - Nas demais unidades, a critério dos titulares dos respectivos órgãos, poderá ser instituído plantão, nos casos julgados necessários.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Palácio Prefeito Domingos Paulino Pereira, Parazinho/RN, Aos 21 dias do mês de Junho do ano de 2018.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Henrique Ramos dos Santos

**Código Identificador:**E4EF9FF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 26/2018**

PROCESSO 2770/2018

PREGÃO PRESENCIAL 26/2018

O Município de Parelhas/RN, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público que às 11:00 horas do dia 05/07/2018 realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA, conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). Contato:(84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cp1parelhas@hotmail.com](mailto:cp1parelhas@hotmail.com).

**MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO**

Setor de Licitação

**Publicado por:**

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:**F366F6F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 39**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº39

Processo nº3343/2018

Solicitação nº 115

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;

- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO:SHOW ARTÍSTICO DE RODOLFO LOPES  
JUSTIFICATIVA**

Entre os dias 29 de junho e 01 de julho de 2018, o município de Parelhas vive mais uma vez as festividades juninas através da 20ª edição do Arraiá da Zona Sul. Com uma tradição de 20 anos, este evento atrai uma grande quantidade de turistas da região para aproveitar as atrações de lazer oferecidas neste período pelo poder público e pela iniciativa privada. Neste contexto, a prefeitura tem importante papel proporcionando lazer e cultura aos munícipes e visitantes através das apresentações artísticas. É assim que, inserido neste contexto, justificamos a contratação do show da banda objeto desta solicitação, que compõe um repertório qualificado no estilo “forró” que é referência no cenário regional. Fundamentação: Art. 25, III da Lei nº 8.666/93 Fonte de recurso: Ordinário

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

**VALOR:** R\$ 10.000,00(dez mil reais )

Parelhas/RN, 21 de junho de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**9C75853E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 39/2018**

TERMO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 39/2018

PROCESSO Nº 3343/2018  
SOLICITAÇÃO Nº115

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:SHOW ARTÍSTICO DE RODOLFO LOPES  
JUSTIFICATIVA**

Entre os dias 29 de junho e 01 de julho de 2018, o município de Parelhas vive mais uma vez as festividades juninas através da 20ª edição do Arraiá da Zona Sul. Com uma tradição de 20 anos, este evento atrai uma grande quantidade de turistas da região para aproveitar as atrações de lazer oferecidas neste período pelo poder público e pela iniciativa privada. Neste contexto, a prefeitura tem importante papel proporcionando lazer e cultura aos munícipes e visitantes através das apresentações artísticas. É assim que, inserido neste contexto, justificamos a contratação do show da banda objeto desta solicitação, que compõe um repertório qualificado no estilo “forró” que é referência no cenário regional. Fundamentação: Art. 25, III da Lei nº 8.666/93 Fonte de recurso: Ordinário

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

**VALOR:** R\$ 10.000,00(dez mil reais )

Parelhas/RN, 21 de junho de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**037BA7F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 005.06/2018-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, **DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 010.389.384-90, para exercer o cargo de **Tesoureiro do Fundo Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 21 de junho de 2018.

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**C575420D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 006.06/2018-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, membros para constituírem o **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, deste Município, conforme **ANEXO I** desta portaria, para o **quadriênio 2018/2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Passagem/RN, 21 de junho de 2018.

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

CONSELHEIROS	REPRESENTATIVIDADES	CPF
MARIA WEDINA DE LIMA CHACON	PODER EXECUTIVO-TITULAR	877.513.054-87
FABIANA DA TRINDADE CHACON	PODER EXECUTIVO-SUPLENTE	044.781.144-47
JOÃO MARIA COSTA	TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA (PROFESSORES)-TITULAR /VICE-PRESIDENTE	791.180.627-68
MARIA DA PIEDADE DE LIMA SOUZA	TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA (PROFESSORES)-SUPLENTE	021.156.764-75
ANA LÚCELIA CHAVES	TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA (FUNCIONÁRIOS)-TITULAR	010.767.244-85
MARIA VERA LÚCIA COSTA DE OLIVEIRA	TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA (FUNCIONÁRIOS)-SUPLENTE	057.552.364-61
MARIA DAS DORES MARQUES SENA	REPRESENTANTE DE PAIS -TITULAR	029.311.644-02
ELIANE LÚCIA DE LIMA	REPRESENTANTE DE PAIS -SUPLENTE	024.791.984-56
LUCINEIDE GOMES DA SILVA	REPRESENTANTE DE PAIS -TITULAR	050.845.944-32
EVÂNIA LÚCIA DANTAS	REPRESENTANTE DE PAIS -SUPLENTE	040.864.894-57
EDVALDO ALEXANDRE DE BRITO	REPRESENTANTES DA SOCIEDADES CIVIS ORGANIZADAS -TITULAR	642.338.554-87
ANA ALCILEIDE DA SILVA	REPRESENTANTES DA SOCIEDADES CIVIS ORGANIZADAS - SUPLENTE	031.773.554-36
IVETE DIAS DE OLIVEIRA	REPRESENTANTES DA SOCIEDADES CIVIS ORGANIZADAS -TITULAR / PRESIDENTE	304.015.774-49
MELQUE ZEDEQUE DA SILVA SOUZA	REPRESENTANTES DA SOCIEDADES CIVIS ORGANIZADAS - SUPLENTE	092.412.374-57

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**5F571103

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 032/2018**

*Regulamenta o artigo 8º, § 2º, da Lei Municipal nº 317, de 09 de novembro de 2012; estabelece as atribuições do Diretor Administrativo e Financeiro e do Diretor de Benefícios do Fundo de Previdência Social – FPS do Município de Patu (Previ-Patu); e, dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 9º, § 2º, da Lei Municipal nº 317, 09 de novembro de 2012; CONSIDERANDO que existe a necessidade de detalhamento das atribuições inerentes aos cargos públicos de Diretor Administrativo e Financeiro e Diretor de Benefícios do Fundo de Previdência Social – FPS do Município de Patu (Previ-Patu); CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 23, 31 e 32, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Patu, com redação dada pela Emenda nº 001/1998;

**DECRETA:**

Art. 1º. Ao Diretor Administrativo e Financeiro compete:

I – substituir o Diretor-Presidente, nos seus afastamentos, ausências e impedimentos;

II - realizar a coordenação das atividades-meio do Previ-Patu, entre as quais a gestão de pessoal, material e serviços gerais;

III – realizar a supervisão das atividades orçamentário-financeiras e contábeis;

IV – realizar a coordenação e a execução das ações atinentes à gestão do patrimônio mobiliário e imobiliário;

V – auxiliar o Diretor-Presidente diretamente.

Art. 2º. Ao Diretor de Benefícios compete:

I – substituir o Diretor Administrativo e Financeiro, nos seus afastamentos, ausências e impedimentos;

II – realizar a coordenação e a execução dos programas e projetos relacionados a obrigações previdenciárias e a benefícios assistenciais;

III – conceder ou indeferir requerimentos de benefícios previdenciários previstos na Lei de Benefícios do Previ-Patu;

IV – auxiliar diretamente os demais membros da Diretoria Executiva do Previ-Patu.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Patu-RN, 21 de junho de 2018.

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**9A0EF1C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - SOLICITAÇÃO DE**  
**PESQUISA MERCADOLÓGICA - PNEUS, CÂMARAS DE AR -**  
**016-2018**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, torna público a solicitação de pesquisa de preços, objetivando a cotação de preços de Empresa Especializada em fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores, serviços de alinhamento e balanceamento. O qual poderá ser enviada pelo email: [cplpedrapreta@gmail.com](mailto:cplpedrapreta@gmail.com).

Pedra Preta/RN, 21 de junho de 2018.

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIT	TOTAL
1	5	CÂMARA DE AR P/ PNEU 12.9-24	RS -	RS -
2	5	PNEU 12.9-24	RS -	RS -
3	5	CÂMARA DE AR P/ PNEU 12.4-24	RS -	RS -
4	5	PNEU 12.4-24	RS -	RS -
5	10	CÂMARA DE AR 700-16	RS -	RS -
6	10	PNEU 700-16	RS -	RS -
7	20	CÂMARA DE AR 900/20	RS -	RS -
8	20	PNEU 900-20	RS -	RS -
9	5	CÂMARA DE AR P/PNEU 12.16-5	RS -	RS -
10	5	PNEU 12.16-5	RS -	RS -
11	10	CÂMARA DE AR P/PNEU 14.00/24	RS -	RS -
12	10	PNEU 14.00/24	RS -	RS -
13	10	CÂMARA DE AR P/PNEU 16.9-24	RS -	RS -
14	4	PNEU 16.9-24	RS -	RS -
15	5	CÂMARA DE AR P/PNEU 18.4-30	RS -	RS -
16	5	PNEU 18.4-30	RS -	RS -
17	5	CÂMARA DE AR P/PNEU 18.4-34	RS -	RS -
18	5	PNEU 18.4-34	RS -	RS -
19	40	CÂMARA DE AR P/PNEU 750/16	RS -	RS -
20	40	PNEU 750/16 R16	RS -	RS -
21	2	CÂMARA DE AR P/PNEU 90/90-18	RS -	RS -
22	2	PNEU 90/90-18	RS -	RS -
23	2	CÂMARA DE AR P/PNEU 80/100-18	RS -	RS -
24	2	PNEU 80/100-18	RS -	RS -
25	10	PINO PARA PNEU 275/80 R22,5	RS -	RS -
26	20	PNEU 275/80R22,5	RS -	RS -
27	40	PITO PARA PNEU 175/70 R 13	RS -	RS -
28	40	PNEU 175/70 - R 13	RS -	RS -
29	20	PITO PARA PNEU 185/80 R14	RS -	RS -
30	20	PNEU 185/80 R14	RS -	RS -
31	10	PITO PARA PNEU 205/70 R 15	RS -	RS -
32	10	PNEU 205/70 R15	RS -	RS -
33	30	PITO PARA PNEU 175/70 R 14	RS -	RS -
34	30	PNEU 175/70 R 14	RS -	RS -
35	20	PITO PARA PNEU 215/75 R17,5	RS -	RS -
36	20	PNEU 215/75 R17,5	RS -	RS -
37	10	PROTETOR 700/16	RS -	RS -
38	20	PROTETOR 900,20	RS -	RS -
RS				

LOTE II – ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CÂMBAGEM					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Alinhamento de veículos leves	UND	100		
02	Alinhamento de veículos pesados	UND	50		
03	Balanceamento de roda	UND	400		
04	Balanceamento de rodas veículos pesados	UND	100		
05	Câmbagem de veículos leves	UND	50		
<b>TOTAL GLOBAL</b>					

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**14FF0EE8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - 015-2018**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, torna público a solicitação de pesquisa de preços, objetivando a cotação de preços para realização de procedimento licitatório, de empresa especializada em manutenção de veículos leves e pesados, e fornecimento de peças será através do maior percentual

de desconto com base nas tabelas das concessionárias. O qual poderá ser enviada pelo email: [cplpedrapreta@gmail.com](mailto:cplpedrapreta@gmail.com).

Pedra Preta/RN, 19 de junho de 2018.

#### LINHA LEVE

Percentual de desconto de peças: \_\_\_\_\_ %

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
Mão de obra de serviços de lanternagem.	homem/hora	RS
Mão de obra de serviços de pintura	homem/hora	RS
Mão de obra de serviços de mecânica	homem/hora	RS
Mão de obra de serviços de elétrica	homem/hora	RS
Mão de obra de serviços de ar condicionado	homem/hora	RS
<b>Valor Total</b>		<b>RS</b>

#### LINHA PESADA

Percentual de desconto de peças: \_\_\_\_\_ %

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
Mão de obra de serviços de lanternagem.	homem/hora	RS
Mão de obra de serviços de pintura	homem/hora	RS
Mão de obra de serviços de mecânica	homem/hora	RS
Mão de obra de serviços de elétrica	homem/hora	RS
Mão de obra de serviços de ar condicionado	homem/hora	RS
<b>Valor Total</b>		<b>RS</b>

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes  
Código Identificador:9325E597

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 055//2018

**FRANCISCO HELIO DE ARAUJO**, Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º - CONVOCAR**, o Sr. **GEAN CARLOS DE OLIVEIRA SILVA**, para reassumir suas funções de Conselheiro Tutelar, após cumprir licença superior a 30 dias.

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor**, na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se

Pedro Avelino (RN), 21 de junho de 2018.

**FRANCISCO HELIO DE ARAUJO**  
Prefeito Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:

Juliana Rosa de Oliveira Silva  
Código Identificador:F46DF90B

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 09/2018

Decreta "Ponto Facultativo" nas repartições públicas no dia 22 de junho de 2018.

O PREFEITO INTERINO DE PEDRO AVELINO, Sr. **Francisco Helio de Araújo**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 22.06.2018 (Sexta - feira), em virtude do jogo Brasil x Costa Rica.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior, não se aplica aos órgãos e entidades públicas que, por natureza, exijam plantão permanente.

§ 1º O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, em 21 de Junho de 2018.

**FRANCISCO HELIO DE ARAÚJO**

Prefeito Interino

Publicado por:

Juliana Rosa de Oliveira Silva  
Código Identificador:9873B178

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 03/2018 com início 30 de abril de 2018, e continuidade da seção realizada em 08 de junho de 2018 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**CONEXÃO COM. E SERV. DE EQUIP. DE INF. EIRELI – ME** – CNPJ: 15.289.352/0001-86, saiu vencedor (a) no (s) lote(s) : LOTE I; totalizando o valor de **R\$ 14.500,00 (quatorze mil, quinhentos reais)**.

**FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELE – ME** – CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedor (a) no (s) lote (s): LOTE II ; totalizando o valor de **R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais)**.

**CRM COMERCIAL LTDA – ME** – CNPJ: 04.679.119/001-93, saiu vencedor (a) no (s) lote(s) : LOTE III ; totalizando o valor de **R\$ 3.594,78 (três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos)**.

**ER. COM. VAREJ. SERVIÇOS LTDA –ME** – CNPJ: 03.633.939/0001-81, saiu vencedor (a) no(s) lote(s) : LOTE IV ; totalizando o valor de **R\$4.900,00 (quatro mil, novecentos reais)**.

**NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI – ME** – CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedor(a) no lote(s) : LOTE V; totalizando o valor de **R\$ 89.350,00 ( Oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais)**.

**CB-CIRÚRGICA DO BRASIL LTDA -ME-** CNPJ:00.534.095/0001-23, saiu vencedor(a) no lote(s) : LOTE VI; totalizando o valor de **R\$ 69.000,00(Sessenta e nove mil reais)**.

Pedro Velho/RN, 08 de junho de 2018.

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva  
Código Identificador:5DEB6CD9

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 03/2018, realizada em 08/06/2018, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

**CONEXÃO COM. E SERV. DE EQUIP. DE INF. EIRELI – ME** – CNPJ: 15.289.352/0001-86, saiu vencedor (a) no (s) lote(s) : LOTE I; totalizando o valor de **R\$ 14.500,00 (quatorze mil, quinhentos reais).**

**FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELE – ME – CNPJ:** 07.366.605/0001-40, saiu vencedor (a) no (s) lote (s): LOTE II ; totalizando o valor de **R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais).**

**CRM COMERCIAL LTDA – ME – CNPJ:** 04.679.119/001-93, saiu vencedor (a) no (s) lote(s) : LOTE III ; totalizando o valor de **R\$ 3.594,78 (três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos).**

**ER. COM. VAREJ. SERVIÇOS LTDA –ME – CNPJ:** 03.633.939/0001-81, saiu vencedor (a) no(s) lote(s) : LOTE IV ; totalizando o valor de **R\$4.900,00 (quatro mil, novecentos reais).**

**NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI – ME** – CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedor(a) no lote(s) : LOTE V; totalizando o valor de **R\$ 89.350,00 ( Oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais).**

**CB-CIRÚRGICA DO BRASIL LTDA –ME–** CNPJ:00.534.095/0001-23, saiu vencedor(a) no lote(s) : LOTE VI; totalizando o valor de **R\$ 69.000,00(Sessenta e nove mil reais).**

Pedro Velho/RN, em 08 de Junho de 2018

**ANA CÉLIA FELIPE DE OLIVEIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Maiara Paulo da Silva

**Código Identificador:**A92D4A72

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 9/2018.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 9/2018 com início 07 de junho de 2018, realizada em 21 de junho de 2018 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**METTA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME- CNPJ:** 22.089.798/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).**

Pedro Velho/RN, 21 de junho de 2018.

**PATRICIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maiara Paulo da Silva

**Código Identificador:**C62C9E4B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 9/2018.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 9/2018, realizada em 21/06/2018, a saber:

Objeto: **SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO DE PENDENCIAS JUNTO A ORGÃOS, SISTEMAS DO GOVERNO ESTADUAL, GOVERNO FEDERAL E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS COM ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

**METTA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME- CNPJ:** 22.089.798/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).**

Pedro Velho/RN, em 21 de Junho de 2018

**ANA CÉLIA FELIPE DE OLIVEIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Maiara Paulo da Silva

**Código Identificador:**11BEA0B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00001/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2018, que objetiva: Contratação da Atração Artística Giannini Alencar para animação da Festa de Encerramento das Comemorações Alusivas a Padroeira de Pilões/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: G M DE ALENCAR FERNANDES ME - R\$ 15.000,00.

Pilões - RN, 20 de Junho de 2018

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**51E86BBF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00002/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2018, que objetiva: Contratação da Atração Artística Wonney Saraiva para animação da Festa de Encerramento das Comemorações Alusivas a Padroeira de Pilões/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: WONNEY SARAIVA DE MENEZES - ME - R\$ 15.000,00.

Pilões - RN, 20 de Junho de 2018

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**FAB31B08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES  
RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº  
AD00001/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preço nº AD00001/2018, que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preços, proveniente do Pregão Presencial nº 00013/2018, realizado pelo Município de Alexandria/RN, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica do Ramo de Revenda de Medicamentos de Farmácia Básica, para atender a Rede Municipal de Saúde de Pilões/RN; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - R\$ 148.918,00; MARIA APARECIDA LOPES DA SILVEIRA - R\$ 92.486,24; RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R\$ 99.194,74.

Pilões - RN, 20 de Junho de 2018

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**A8E27CBB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços, proveniente do Pregão Presencial nº 00013/2018, realizado pelo Município de Alexandria/RN, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica do Ramo de Revenda de Medicamentos de Farmácia Básica, para atender a Rede Municipal de Saúde de Pilões/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00001/2018 - Ata de Registro de Preços nº R, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00013/2018, realizado pelo MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA. DOTAÇÃO: 10.302.0015.2047 MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DA SAÚDE - UBS 10.302.0015.2048 MANUTENÇÃO DO ATENÇÃO BÁSICA - PAB 10.302.0015.2109 MANUTENÇÃO DA FÁRMACIA BÁSICA Elemento de despesa: 3.3.90.30.09 Fonte: Recursos Próprios do Município de Pilões e de Repasses do SUS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pilões e: CT Nº 00026/2018 - 21.06.18 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - R\$ 148.918,00; CT Nº 00027/2018 - 21.06.18 - MARIA APARECIDA LOPES DA SILVEIRA - R\$ 92.486,24; CT Nº 00028/2018 - 21.06.18 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R\$ 99.194,74.

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**7E73E236

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018**  
**- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000082/18**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 14h:00min no dia 06 de julho de 2018, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA MULTIEVENTOS NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN. Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000.

PORTALEGRE/RN, 21 de junho de 2018.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**638805E5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 2018.006.021.001. - REFERENTE**  
**A(O) DISPENSA Nº 034/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**000080/18**

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Física/Jurídica: **ASSOCIACAO DOS BOMBEIROS CIVIS DO ALTO OESTE E MEDIO OESTE RN**, com endereço na SIT JACU, 05, FRANCISCO DANTAS/RN, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o n.º 25.934.897/0001-51, doravante denominado

CONTRATADO(A). Objeto: DESPESAS NECESSÁRIAS A CONTRATAÇÃO DE MONITORAMENTO POR BOMBEIROS CIVIS, DEVIDAMENTE CAPACITADOS E IDENTIFICADOS COM VISTAS A DAR MAIS SEGURANÇA AS FESTIVIDADES JUNINAS E ANO NOVO – RÉVEILLON DO ANO DE 2018. Valor total: R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais). Vigência: O Presente contrato terá vigência a partir de 21 de junho de 2018, data de sua assinatura, e se encerrará em 31 de dezembro de 2018. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **FRANCISCO PATRÍCIO DA SILVA**.

PORTALEGRE/RN, 21 de junho de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**  
Ordenado(a) de Despesas

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**0660ECC7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 355/2018 – GP/PMP**

**PORTARIA Nº 355/2018 – GP/PMP Portalegre, 21 de junho de 2018**

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO DIA 25 DE JUNHO DE 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem o Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelece, em caráter excepcional, que no dia 25 de junho do ano em curso, em virtude da realização do evento junino “São João Alegre, só em Portalegre” o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal dar-se-á da seguinte forma:

**I** – No dia 25 de junho de 2018, o expediente terá início a partir das 11:00 (onze horas) horário de Brasília e finalizará às 17:00 (dezessete horas) horário de Brasília.

**Art. 2º** - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades, nas respectivas áreas de competência, assegurar que os agentes públicos observem os turnos de funcionamento dos órgãos ou entidades, bem como a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as decisões em contrário

**MANOEL DE FREITAS NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**ADAFBB22

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 353/2018**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 353/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Geraldo Junior de Souza**, CPF: **523.467.061-91**, matrícula nº407, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesa com **ALIMENTAÇÃO** nos dia(s) **20.06 a 20.06** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista, paciente para**

**submeter-se a tratamento de quimioterapia na Liga Contra o Câncer-CECAN, em Natal/RN, conforme documentação anexa.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 20 de junho de 2018

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**0958CE1B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 343/2018 – GP/PMP**

**PORTARIA Nº 343/2018 – GP/PMP Portalegre, 14 de junho de 2018**

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem o Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelece, em caráter excepcional, que nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Fifa 2018, o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal dar-se-á da seguinte forma:

**I** - Nos dias em que os jogos se realizarem pela manhã, o expediente terá início a partir das 12:00 (doze horas) horário de Brasília e finalizará às 17:00 (dezessete horas) horário de Brasília.

**II** - Nos dias em que os jogos se realizarem à tarde, o expediente se iniciará às 07:00 (sete horas) horário de Brasília e se encerrará às 13:00 (treze horas) horário de Brasília.

**Art. 2º** - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades, nas respectivas áreas de competência, assegurar que os agentes públicos observem os turnos de funcionamento dos órgãos ou entidades, bem como a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as decisões em contrário

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**486B27B0

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 011/2018 – GP**

**DECRETO Nº 011/2018 – GP Portalegre, 21 de junho de 2018.**

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE (RN) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem o Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a trajetória e relevante contribuição social da Sra. Maria do Socorro Silva Costa ao município de Portalegre, tendo exercido a função professora, diretora escolar e assumido o cargo de Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos,

**CONSIDERANDO** também seu infausto falecimento em 21 de junho do corrente ano,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado Luto Oficial no município de Portalegre nos dias 21, 22 e 23 de junho de 2018, *in memoriam* da emérita Sra. Maria do Socorro Silva Costa.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as decisões em contrário.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**5B44F94A

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 010/2018-GP**

**DECRETO nº. 010/2018-GP – 21 de junho de 2018.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2018, CONFORME LEI Nº 398, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, contida no art. 4º, da Lei nº 398/2017, de 27 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 28 de dezembro de 2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento corrente, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço de dotação orçamentária a seguir especificada:

**01 – PODER LEGISLATIVO**

01		Poder Legislativo	
01.00.00	Câmara Municipal		
031	Ação Legislativa		
01.031.0001	Gestão Legislativa		
01.031.0001.1003	Manutenção das atividades do Poder Legislativo		
33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	30.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$</b>	<b>30.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários a abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o art. 1º deste Decreto, são provenientes de anulações parciais ou totais, previstas na Lei Orçamentária Anual nº 398/2017, de 27 de dezembro de 2017, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**01 – PODER LEGISLATIVO**

01		Poder Legislativo	
01.00.00	Câmara Municipal		
031	Ação Legislativa		
01.031.0001	Gestão Legislativa		
01.031.0001.1003	Manutenção das atividades do Poder Legislativo		
33.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	30.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$</b>	<b>30.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Portalegre, em 21 de junho de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**D522B281

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2018 - CONCURSO**  
**PÚBLICO Nº 001/2017**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2018

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros dos servidores público da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, CONVOCA os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas a seguintes condições:

**I-DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:**

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humano do Município de Portalegre (RN), sito na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **dez dias uteis**, a partir da veiculação desse edital, no horário de 07:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** e para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento a cada um dos períodos.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

**II-DA AVALIAÇÃO MÉDICA:**

2.1. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato será encaminhado pela secretaria de Administração e Recursos Humanos ao médico perito do município;

Deverá comparecer ao local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no **Anexo III** deste Edital e submissão à referida avaliação;

A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

**III-DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:**

3.1. A publicação do ato de nomeação (portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Portalegre (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei nº. 181/2007, bem como os constantes do item XII do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

**IV-DA POSSE:**

4.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observando-se o disposto na Lei nº 181/2007.

4.2. Empossado, o candidato terá o prazo de **15 (quinze) dias** para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Portalegre (RN), na forma dos art. 15 e seguintes da Lei nº 181/2007.

Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre (RN), 21 de junho de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito

**ANEXO I**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2018**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS**

**I-NÍVEL SUPERIOR-PNE**

**1.1. CARGO: MÉDICO**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0502019	ALISON WILIAN DE SOUZA PEREIRA	15º
0503014	HAROLDO HENRIQUE FERNANDES COELHO	16º

**ANEXO II**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2018**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**1.1. 02(duas) Fotos 3x4;**

**1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso - autenticado);**

**1.3. Cópia do PIS/PASEP;**

**1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos:**

1.4.1 – CPF (autenticado);

1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);

1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral (autenticado);

1.4.4 – Atestado de Antecedentes Criminais;

1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro (autenticado);

1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos (autenticado);

1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino (autenticado);

1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (autenticado);

1.4.9 - Comprovante de residência atual;

1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional (autenticado);

1.5. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo II.1), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;

Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (anexo II.2 )

1.7. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo II.3);

1.7.1- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)

1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;

Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo II.4);

Comprovante de conta corrente Bradesco

**ANEXO II.1**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

Não possuo bens a declarar;

Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

**Outros**

**Cargo:** \_\_\_\_\_  
Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_.

**Assinatura****ANEXO II.2****DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de \_\_\_\_\_ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_.

**Assinatura do Candidato****ANEXO II.3****TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse de tomar posse no cargo de \_\_\_\_\_, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_.

**ASSINATURA DO CANDIDATO****ANEXO II.3.1****TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO EM CONCURSO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que convocado pela Secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de \_\_\_\_\_, sob classificação nº \_\_\_\_\_ da listagem \_\_\_\_\_ do Concurso Público nº01/2017, vem, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_.

**ASSINATURA DO CANDIDATO****ANEXO II.4****DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_.

....

**Assinatura do Candidato****ANEXO III****RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS****1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.**

- 1.1.EXAMES LABORATORIAIS: ( Original e cópia).
  - 1.1.1.Eletrocardiograma com Laudo;
  - 1.1.2.Hemograma Completo;
  - 1.1.3.Glicemia de Jejum;
  - 1.1.4.Colesterol Total;
  - 1.1.5.Colesterol HDL;
  - 1.1.6.Colesterol LDL;
  - 1.1.7.Colesterol VLDL;
  - 1.1.8.Triglicerídeos;
  - 1.1.9.Urina Rotina/EAS

**2. EXAMES LABORATORIAIS PARA OS CARGOS DA AREA DA SAÚDE.**

- 2.1.Raio X de Tórax PA com Laudo
- 2.2.ALT ou TGP: Alanina Aminotransferase;
- 2.3.AST ou TGO: Aspartato Aminotransferase;
- 2.4.Fosfatase Alcalina;
- 2.5.Gama GT;

**3. ATESTADOS PARA TODOS OS CARGOS**

- 3.1. Atestado de aptidão física;
- 3.2.Atestado de sanidade mental (Médico Psiquiatra)

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:0C7BFB0C**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 354/2018-GP/PMP**

**PORTARIA Nº 354/2018-GP/PMP  
Portalegre, 21 de junho de 2018.**

DISPÕE ACERCA DA PERDA DA VAGA DE CANDIDATOS CONVOCADOS A SER NOMEADOS EM CARGOS PÚBLICOS, EM VIRTUDE DE NÃO COMPARECIMENTO PARA NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras dos servidores público da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO o não comparecimento dos candidatos convocados por meio dos Editais de Convocação nº.019 e 020/2018, para o cargo de médico, aprovado em décimo terceiro e décimo quarto lugar;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no item 7 do inciso XII do Edital;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Concurso Público nº. 001/2017, para ingressar no quadro de servidores público do Município de Portalegre.

## RESOLVE

**Art. 1º O candidato aprovado em décimo terceiro e décimo quarto lugar para o cargo de médico, deixam de ser nomeados em virtude de não comparecimento a convocação feita por meio do edital de Convocação nº 019 e 020/2018 e, por conseguinte, a perda do direito à vaga.**

Art. 2º Proceda com a convocação dos candidatos classificados na ordem de aprovação dos cargos previsto no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:116D6A42

### **GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0036/2018 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000083/18**

### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0036/2018 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000083/18**

#### **DO OBJETO:**

O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS ADUTORAS DAS COMUNIDADES RURAIS DE PORTALEGRE (SERRINHA, ESTRONDO, CHAPADA, SANTA TEREZA, BOM SUCESSO, BAIXA GRANDE, SOBRADO, LAGES, PEGA E ETC..

#### **DA JUSTIFICATIVA:**

EM RAZÃO DAS ADUTORAS DAS COMUNIDADES RURAIS DE PORTALEGRE ESTAR SEM FUNCIONAMENTO A ALGUM TEMPO DEVIDO A FALTA DE CHUVA, ALGUNS RESERVATÓRIOS SE ENTRAM SECOS, PORTANTO FAZ-SE NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO DESTAS PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS BOMBAS E TUBULAÇÕES ENTRE OUTROS SERVIÇOS PARA QUE SEJA NORMALIZADOS O ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS..

#### **DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:**

Os fornecedores são as Pessoas Jurídicas:

01 - ELETRO TECNICA INTERLAGOS IND. E COM. LTDA, com endereço na R JOSE DE ALENCAR,319,MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.222.085/0001-64.

02 - F. FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA, com endereço na R CORONEL GURGEL,267,MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.345.621/0001-19.

#### **DO VALOR:**

Os valores são de :

01 - R\$ 2.714,11 (dois mil, setecentos e quatorze reais e onze centavos).

02 - R\$ 1.688,53 (um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

#### **DA BASE LEGAL:**

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

#### **DA AUTORIZAÇÃO:**

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Portalegre/RN, 21 de junho de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:0B6A4141

### **GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000083/18**

### **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000083/18**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS ADUTORAS DAS COMUNIDADES RURAIS DE PORTALEGRE (SERRINHA, ESTRONDO, CHAPADA, SANTA TEREZA, BOM SUCESSO, BAIXA GRANDE, SOBRADO, LAGES, PEGA E ETC.. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR 01: ELETRO TECNICA INTERLAGOS IND. E COM. LTDA, com endereço na R JOSE DE ALENCAR, 319, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.222.085/0001-64. VALOR: 2.714,11 (dois mil, setecentos e quatorze reais e onze centavos).

CREDOR: F. FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA, com endereço na R CORONEL GURGEL, 267, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.345.621/0001-19. VALOR: 1.688,53 (um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

Portalegre/RN, 21 de junho de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:AC9DF546

### **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN**

### **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000004/18 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN – IPREV**

### **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000004/18 - Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN – IPREV**

Objeto: Contratação de empresa para locação de SOFTWARE, contendo serviços de assessoria, consultoria e controle de investimentos em sistema informatizado, assistência técnica e manutenção com atualização permanente do sistema. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN – IPREV, torna público para conhecimento dos interessados a homologação da licitação acima descrita, a empresa vencedora: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ:14.813.501/0001-00, ENDEREÇO: AV DOM LUIS Nº609 SALA202 ED. P&G CENTER II MEIRELES FORTALEZA / CE, que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 7.920,00 (sete mil e duzentos reais)**. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de

segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 20 de junho de 2018.

**DANIEL ALVES DIAS**

Ordenador de Despesa

**Publicado por:**  
Daniel Alves Dias  
**Código Identificador:**48B86699

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000005/18 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN - IPREV**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000005/18 - Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN - IPREV**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO/EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ANALISAR E ELABORAR OS RELATÓRIOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO ATUARIAL 2018. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN - IPREV, torna público para conhecimento dos interessados a homologação da licitação acima descrita, a empresa vencedora: ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA AMARILDO RODRIGUES FARIAS, CNPJ: 07.374.237/0001-81, ENDEREÇO: Av. Washington Soares, 1400, SALAS 508 e 509, Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, FORTALEZA / CE, que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, com o valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 - Centro - CEP 59810-000 - Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 20 de junho de 2018.

**DANIEL ALVES DIAS**

Ordenador de Despesa

**Publicado por:**  
Daniel Alves Dias  
**Código Identificador:**C40F2B97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018**

Órgão Gerenciador: Município de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

Empresas Detentoras: Auto Posto Dois Irmãos Ltda Epp, CNPJ. 07.991.017/0002-88; TM Combustíveis Ltda, CNPJ. 26.708.943/0001-67.

OBJETO: Registro de Preços visando à proposta mais vantajosa à AQUISIÇÃO GRADUAL DE combustíveis e derivados, listados no Termo de Referência (Anexo I), destinados a suprir as necessidades desta Administração.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 005/2018.

Data de assinatura: 08 de Fevereiro de 2018.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial Nº 005/2018.

Pureza/RN, 08 de Fevereiro de 2018.

Subscritores:

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito

Órgão Gerenciador

**AUTO POSTO DOIS IRMÃOS LTDA EPP**

CNPJ. 07.991.017/0002-88

**T M COMBUSTÍVEIS LTDA**

CNPJ. 26.708.943/0001-67

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**229B6DAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA, SOB O N.º 485/2017, PERTENCE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11.494/2017, DA AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP, COM CNPJ SOB O N.º 07.424.905/0001-38.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, a Sra. MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES, no uso de duas atribuições legais, em obediência ao disposto no art. 22, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, às disposições contidas na Lei de Licitações n.º 8.666/93, **HOMOLOGA a ADESÃO A ATA, SOB O N.º 485/2017, PERTENCE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11.494/2017, DA AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP, COM CNPJ SOB O N.º 07.424.905/0001-38, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável à celebração do instrumento contratual com a empresa:**

**Fornecedor: MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA**, localizada na Rua Vereador Estevo de Felipe, 217 - Bairro Pq. da Figueira - Espírito Santo do Pinhal/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.093.776/0001-91, representada por Paulo Cesar Jacob, Diretor Comercial, portador do RG: 15.690.390-8.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT. (RS)	TOTAL (RS)
1	AMBULÂNCIA TRANSPORTE - TIPO "A"	01	Unidade	73.242,00	73.242,00

*Especificação: Veículo 0 Km (modelo comercial mínimo correspondente à data de compra) devidamente emplacado, com: motor a partir de 1400 cilindradas (cm3); 04 cilindros, com 90 cv de potência; 02 (duas) portas laterais, direção hidráulica, ar condicionado; transmissão mecânica de no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré; tração dianteira; cabine simples; reservatório de combustível para no mínimo 45 litros; bicombustível (álcool e gasolina); capacidade para 02 (dois) passageiros, inclusive o condutor, compartimento de carga para no mínimo 600 kg com carroceria coberta de acordo com as adaptações propostas; protetor de cateter e câmbio; freio hidráulico; buzina dupla; cintos de segurança com 03 (três) pontos para os bancos; bancos de série revestidos com courvin; bateria de no mínimo 60 ampères e demais e demais itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; cor sólida branca em tonalidade clara. ADAPTADO com janelas de correr nas laterais, sinalização acústica e visual no teto do veículo*

com sirene eletrônica de um tom, sigla ambulância invertida, divisória com janelas e vidros separando a cabine do compartimento do paciente, armário suspenso com portas de correr, macas fixas com rodas dobráveis com encosto reclinável e colchonete revestido em courovin, suporte e cilindro de oxigênio com válvula, suporte para o soro com pega de mão fixado no teto do veículo, banco tipo baú, para acomodação de duas pessoas com assento e encosto estofados, contando com dois cintos de segurança, piso antiderrapante, iluminação interna central e ventilador com interruptor independente, o veículo deverá possuir especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos, com logo definido pela Secretaria Municipal de Saúde. Veículo tipo pick-up adaptado para o serviço de simples remoção de pacientes.

**MARCA: VEÍCULO PICK-UP CHEVROLET, MODELO: MONTANA.**

**Valor Total: R\$ 73.242,00 (Setenta e Três Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais).**

**Cumpra-se.**

Riacho da Cruz/RN, 21 de junho de 2018.

**MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
Código Identificador:F70FBD74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 21060001/2018.**

**ORIGEM.....: Inexigibilidade n.º 012/2018 - INEX/PMRC.**

**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.**

**CONTRATADA.....: JONAS QUEIROZ DA SILVA, CNPJ N.º 12.725.128/0001-00.**

**OBJETO.....: Contratação para uma apresentação da banda Forró dos 3 com início no dia 28 de junho do corrente ano durante a realização do 29º Tradicional São Pedro de Riacho da Cruz..**

**VALOR TOTAL.....: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: 166 - 2 . 6001 . 13 . 392 . 12 . 2.35 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

**VIGÊNCIA.....: 21/06/2018 a 31/12/2018.**

**DATA DA ASSINATURA.....: 21/06/2018.**

**Publicado por:**

Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
Código Identificador:9BEAFE48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 21060002/2018.**

**ORIGEM.....: Inexigibilidade n.º 015/2018 - INEX/PMRC.**

**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.**

**CONTRATADA.....: A A DA CUNHA PESSOA, CNPJ N.º 07.194.997/0001-07.**

**OBJETO.....: Contratação da banda Forró Resenha para apresentação no dia 26/06 durante a realização do 29º tradicional São Pedro de Riacho da Cruz.**

**VALOR TOTAL.....: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: 166 - 2 . 6001 . 13 . 392 . 12 . 2.35 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

**VIGÊNCIA.....: 21/06/2018 a 31/12/2018.**

**DATA DA ASSINATURA.....: 21/06/2018.**

**Publicado por:**

Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
Código Identificador:4F73DB16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 21060003/2018.**

**ORIGEM.....: Inexigibilidade n.º 014/2018 - INEX/PMRC.**

**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.**

**CONTRATADA.....: FORRO DO BOLE BOM ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ N.º 15.020.352/0001-86.**

**OBJETO.....: Contratação da banda Forró do Bole Bole para apresentação em praça pública no dia 28 de junho durante a realização do 29º Tradicional São Pedro de Riacho da Cruz.**

**VALOR TOTAL.....: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: 166 - 2 . 6001 . 13 . 392 . 12 . 2.35 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

**VIGÊNCIA.....: 21/06/2018 a 31/12/2018.**

**DATA DA ASSINATURA.....: 21/06/2018.**

**Publicado por:**

Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
Código Identificador:2371CBC7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECRETO EXECUTIVO Nº. 438/2018 – PMRC**

Decreta ponto facultativo e regulamenta horários durante a realização da Copa do Mundo.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2018, a se realizar na Rússia, e

Considerando que, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para esse evento,

**D E C R E T A:**

Art. 1º O expediente das repartições municipais nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na primeira fase da Copa do Mundo de Futebol de 2018, será fixado:

I - no dia 22 de junho ponto facultativo.

II – no dia 27 de junho de 2018 ponto facultativo.

Art. 2º Sendo classificada a Seleção Brasileira para as demais fases, o expediente será de acordo com as seguintes regras:

I - nos dias em que os jogos se realizarem às 09h e as 11h, será decretado Ponto Facultativo;

II - nos dias em que os jogos se realizarem às 15h, será das 07h às 13h.

Art. 3º O disposto no caput não se aplica nos casos de serviços essenciais de natureza contínua.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz/RN, 21 de junho de 2018.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
Código Identificador:AE8B4396

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA 076/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 076/2018

*A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 14 de junho de 2018, em veículo da Prefeitura Municipal para entregar documentação no setor de Transporte da SESAP, na Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 14 de junho de 2018.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
Código Identificador:BC942090

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA 077/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 077/2018

*A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

Conceder ao Sra. **Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – CPF: 289.106.054-72**, Prefeita Municipal, 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 18 de junho de 2018, com a finalidade de resolver assuntos de interesse da atual administração junto a Secretaria de Estado da Saúde Pública/Subcoordenadoria de Convênios e Projetos Especiais – SUCOPE, para assinatura de Convenio nº 008/2018 destinado a aquisição de um ambulância e equipamentos hospitalares, na Caixa Econômica Federal/Gerencia Executiva e Negocial de Governo Natal/RN, obter informação sobre contratos com o Município e na FEMURN para tratar de assuntos do Município.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 18 de Junho de 2018.

**MARIA DO REGO NETA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
Código Identificador:632C9477

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA 078/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 078/2018

*A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

Conceder a Sra. **Revelúcia de Paiva Freitas – CPF Nº 852.370.944-49**, Professora, 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 20 de junho de 2018, para participar do **Encerramento do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – Etapa 2017-2018**, promovido pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte em parceria com a Secretaria de Estado de Educação do RN e a UNDIME-RN, com carga horaria de 08 horas/atividade, no Hotel PraiaMar.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 20 de junho de 2018.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
Código Identificador:5CC30420

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA 079/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 079/2018

*A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

Conceder a Sra. **Veronica Maria de Melo Sá – CPF Nº 328.804.134-00**, Técnica da Secretaria Municipal de Educação, 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 20 de junho de 2018, para participar do **Encerramento do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – Etapa 2017-2018**, promovido pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte em parceria com a Secretaria de Estado de Educação do RN e a UNDIME-RN, com carga horaria de 08 horas/atividade, no Hotel PraiaMar.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 20 de junho de 2018.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
Código Identificador:5AC4A081

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA 080/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080/2018

*A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

Conceder a Sra. **Alixandrina Rodrigues da Fonseca Neta – CPF: 020.018.654-06** - Professora, 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 20 de junho de 2018, para participar do **Encerramento do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – Etapa 2017-2018**, promovido pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte em parceria com a Secretaria de Estado de Educação do RN e a UNDIME-RN, com carga horaria de 08 horas/atividade, no Hotel PraiaMar.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 20 de junho de 2018.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

**Código Identificador:**438B6C7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA 081/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081/2018

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira**, CPF nº **030.919.134-30**, Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 20 de junho de 2018, transportando em veículo do Município os Professores/Formadores para participar do **Encerramento do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – Etapa 2017-2018**, promovido pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte em parceria com a Secretaria de Estado de Educação do RN e a UNDIME-RN, com carga horária de 08 horas/atividade, no Hotel PraiaMar.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 20 de junho de 2018.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

**Código Identificador:**07C21278

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 107/2018**

**PORTARIA 107/2018 – PMRC Riacho da Cruz/RN, 21 de junho de 2018.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o pedido de Auxílio-Doença formulado pela servidora Lindalene Paiva Rêgo Dantas, matrícula 1200092-5, junto ao INSS;

CONSIDERANDO o deferimento do pedido em 20.06.2018, concedendo o benefício até o dia 24.07.2018.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica afastada das suas funções a servidora Lindalene de Paiva Rêgo Dantas, matrícula 1200092-5, entre 21 de junho de 2018 a 24 de julho de 2018.

§1º O Setor Pessoal deverá inserir na folha de pagamento do mês de junho de 2018, os dias trabalhado da servidora até a data da concessão do benefício constante no caput do presente artigo.

§2º Na hipótese de prorrogação do benefício por parte do INSS, deverá a servidora comunicar ao Setor de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE**

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 21 de junho de 2018.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

**Código Identificador:**CE79F20D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO EXECUTIVO Nº 0546/2018**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 0546/2018**

Estabelece critérios de funcionamento das repartições públicas do Município do Riacho de Santana/RN, durante os jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol 2018, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

**Considerando** a necessidade de estabelecer critérios de funcionamento das repartições públicas da Administração Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Riacho de Santana/RN, durante os jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol 2018; e

Considerando que, na hipótese de classificação para as etapas subsequentes, a Seleção Brasileira de futebol poderá jogar em dias úteis,

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica decretado que o expediente, no âmbito do Município de Riacho de Santana/RN, seja disciplinado consoante abaixo:

- a) Dia 22.06.2018 (sexta-feira): Ponto facultativo;  
b) Dia 27.06.2018 (quarta-feira): Expediente até às 12h.

**Art. 2º** - Em caso de classificação para as etapas subsequentes será ponto facultativo quando o jogo da Seleção Brasileira tiver seu início no período matutino e, caso o jogo tenha seu início no período vespertino, o expediente será até às 12h.

**Art. 3º** - Prorrogar para o primeiro dia útil subsequente os prazos em geral que se vencerem nas mencionadas datas.

**Art. 4º** - Aos dirigentes dos órgãos e entidades cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nos dias aludidos.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riacho de Santana/RN, 20 de junho de 2018.

**JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Bento de Souza

**Código Identificador:**878AC0FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DIARIA Nº077/2018**

Portaria de Diária Nº 077/2018 Riachuelo/RN 21 junho 2018

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 930/2018, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

## RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a) o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME SERVIDOR(A):	DO	Josian Cândido da Silva - CPF Nº 049.326.574-04			
CARGO:	Secretário Chefe de Gabinete				
DESTINO:	NATAL/RN				
DATA DE SAÍDA:	25/06/2018				
DATA DE RETORNO:	25/06/2018				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R\$ 250,00	Valor Total	R\$ 125,00
DESCRIÇÃO DESLOCAMENTO	DO	Reunião junto à equipe técnica de projetos da associação dos municípios do litoral agreste potiguar ( AMLAP), visando dar agilidade de apoio a infra-estrutura do município de Riachuelo-RN			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 21 junho 2018

**AÍLTON DE FREITAS MACEDO**

CPF/MF 024.279.694-00

Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sara Gardênia de Medeiros Bento  
Código Identificador:2942F5A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DIARIA Nº078/2018**

Portaria de Diária Nº 078/2018 Riachuelo/RN 21 junho 2018

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 930/2018, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

## RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a) o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME SERVIDOR(A):	DO	Josian Cândido da Silva - CPF Nº 049.326.574-04			
CARGO:	Secretário Chefe de Gabinete				
DESTINO:	NATAL/RN				
DATA DE SAÍDA:	26/06/2018				
DATA DE RETORNO:	26/06/2018				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R\$ 250,00	Valor Total	R\$ 125,00
DESCRIÇÃO DESLOCAMENTO	DO	Reunião no gabinete do parlamentar deputado Raimundo Fernandes para apresentar estudos para futuras emendas que trará benefícios ao município de Riachuelo-RN			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 21 junho 2018

**AÍLTON DE FREITAS MACEDO**

CPF/MF 024.279.694-00

Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sara Gardênia de Medeiros Bento  
Código Identificador:8A295FA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2018 PREGÃO  
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2018  
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº  
015/2018**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN-  
CNPJ: 11.419.125/0001-77;

**Contratado:** H & C Empreendimento EIRELI - CNPJ:  
28.733.598/0001-47;

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista (Tipo Ambulância) para atender as necessidades do Fundo Municipal de saúde deste Município de Rio do Fogo/RN.

**Dos Valores:**

Item	Descrição	UND	QNT DE MESES	VALOR MENSAL RS	VALOR TOTAL RS
01	Contratação de empresa especializada para Locação de Veículo tipo carga (ambulância), contendo 02 (duas) portas: Acessórios: Ar condicionado, Direção Hidráulica, Motor: 1.8- 85,0 CV - 08 (oito) válvulas. 04 (quatro) cilindros em linha. Nº de válvulas por cilindro: 02 (duas). Eixo de comando de Válvulas: 01 no cabeçote. Alimentação: Combustível: Flex. Gasolina e álcool. Ambulância: cilindro de Oxigênio, piso revestido em fibra de vidro e coberto com material antiderrapante, sinalizador com sirene em 03 tons, banco acompanhamento em tubo de alumínio com cinto de segurança para 02 pessoa, luminária redonda, Suporte para cilindro de oxigênio, suporte para soro e sangue  plasma, armário em fibra de vidro com portas corrediças em acrílico para medicamentos, adesivos caracterizados. Ventilador, janela corrediça na lateral com película branca jateada. Maca normal em alumínio, lixeira pequena, suporte para lixeira. Ano 2013. Marca: Fiat Doblo	MESES	07	3.850,00	26.950,00

**Vigência:** 15 de junho de 2018 á 31 de dezembro de 2018.

**Fundamentação Legal:** Pregão Presencial com SRP Nº 015/2018;

**Assinaturas:**

**Pela contratante:**

- Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);
- Saint Clair Cassiano Alves- CPF: 030.552.074-16 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

**Pela contratada:** Francisco Arruda de Lima Neto - CPF: 054.766.814-77 (Diretor);

Rio do Fogo- RN, 15 de junho de 2018.

**Publicado por:**  
Tales Alexandre de Paiva Fagundes  
Código Identificador:2072B7AE

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL  
COM REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2018**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL  
COM REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2018**

De acordo com os atos do pregoeiro e o que fundamenta a lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo **Objeto:** Contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista (Tipo

Ambulância) para atender as necessidades do Fundo Municipal de saúde deste Município de Rio do Fogo/RN.

Que teve o vencedor para o Item: 01 a empresa H & C Empreendimento EIRELI - CNPJ: 28.733.598/0001-47.

#### Dos Valores:

Item	Descrição	UND	QNT DE MESES	VALOR MENSAL RS	VALOR TOTAL RS
01	Contratação de empresa especializada para Locação de Veículo tipo carga (ambulância), contendo 02 (duas) portas: Acessórios: Ar condicionado, Direção Hidráulica.Motor: 1.8- 85,0 CV - 08 (oito) válvulas. 04 (quatro) cilindros em linha. Nº de válvulas por cilindro: 02 (duas). Eixo de comando de Válvulas: 01 no cabeçote. Alimentação: Combustível:Flex. Gasolina e álcool. Ambulância: cilindro de Oxigênio, piso revestido em fibra de vidro e coberto com material antiderrapante, sinalizador com sirene em 03 tons, banco acompanhamento em tubo de alumínio com cinto de segurança para 02 pessoa, luminária redonda, Suporte para cilindro de oxigênio, suporte para soro e sangue  plasma, armário em fibra de vidro com portas corredeiras em acrílico para medicamentos, adesivos caracterizados. Ventilador, janela corredeira na lateral com película branca jateada. Maca normal em alumínio, lixeira pequena, suporte para lixeira. Ano 2013. Marca: Fiat Doblo	MESES	07	3.850,00	26.950,00

Que apresentou as melhores propostas constantes na ata pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 21 de junho de 2018.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

**Código Identificador:**7CD29BA6

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 015/2018**

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 015/2018**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista (Tipo Ambulância) para atender as necessidades do Fundo Municipal de saúde deste Município de Rio do Fogo/RN. Que teve o vencedor para o Item: 01 a empresa H & C Empreendimento EIRELI - CNPJ: 28.733.598/0001-47.

Rio do Fogo/RN, 14 de junho de 2018.

**KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS**

Pregoeira

Republicação por incorreção

**Publicado por:**

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

**Código Identificador:**F2D649C0

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
AVISO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2018**

**AVISO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2018**

Tendo em vista o resultado do pregão presencial com registro de preço nº 015/2018, adjudico o certame licitatório com **Objeto:** Contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista (Tipo Ambulância) para atender as necessidades do Fundo Municipal de saúde deste Município de Rio do Fogo/RN.

Que teve o vencedor para o Item: 01 a empresa H & C Empreendimento EIRELI - CNPJ: 28.733.598/0001-47.

#### Dos Valores:

Item	Descrição	UND	QNT DE MESES	VALOR MENSAL RS	VALOR TOTAL RS
1	Contratação de empresa especializada para Locação de Veículo tipo carga (ambulância), contendo 02 (duas) portas: Acessórios: Ar condicionado, Direção Hidráulica.Motor: 1.8- 85,0 CV - 08 (oito) válvulas. 04 (quatro) cilindros em linha. Nº de válvulas por cilindro: 02 (duas). Eixo de comando de Válvulas: 01 no cabeçote. Alimentação: Combustível:Flex. Gasolina e álcool. Ambulância: cilindro de Oxigênio, piso revestido em fibra de vidro e coberto com material antiderrapante, sinalizador com sirene em 03 tons, banco acompanhamento em tubo de alumínio com cinto de segurança para 02 pessoa, luminária redonda, Suporte para cilindro de oxigênio, suporte para soro e sangue  plasma, armário em fibra de vidro com portas corredeiras em acrílico para medicamentos, adesivos caracterizados. Ventilador, janela corredeira na lateral com película branca jateada. Maca normal em alumínio, lixeira pequena, suporte para lixeira. Ano 2013. Marca: Fiat Doblo	MESES	07	3.850,00	26.950,00

Que apresentou as melhores propostas constantes na ata pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do fogo/RN, 15 de junho de 2018.

**KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

**Código Identificador:**43B763DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
DECRETO MUNICIPAL Nº 016, DE 20 DE JUNHO DE 2018.**

*“Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipal nos dias que especifica, e dá outras providências”.*

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**, Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes – RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 26, I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**CONSIDERANDO** a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2018, a se realizar na Rússia, e

**CONSIDERANDO** que, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para esse evento,

**Decreta:**

Art. 1º O expediente das repartições públicas municipais nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na primeira fase da Copa do Mundo de Futebol de 2018, será fixado:

I - no dia 22 de junho de 2018 será Ponto Facultativo, e

II - no dia 27 de junho de 2018 será das 08h às 13h.

Art. 2º Sendo classificada a Seleção Brasileira para as demais fases, o expediente será de acordo com as seguintes regras:

I - nos dias em que os jogos se realizarem às 11h, será decretado Ponto Facultativo;

II - nos dias em que os jogos se realizarem às 15h, será das 08h às 13h.

Art. 3º O disposto no caput não se aplica nos casos de serviços essenciais de natureza contínua.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 20 de junho de 2018.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**E50792E3

**CHEFIA DE GABINETE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial de Registro de Preço Nº. 0022/2018**

A PM de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 09:00 horas do dia 05/07/2018, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, para Registro de Preço destinado a contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas material de consumo destinado a manutenção das ações administrativas da administração municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 21 de junho de 2018.

**ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**CBF1FEAC

**CHEFIA DE GABINETE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial de Registro de Preço Nº. 0023/2018**

A PM de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 09:00 horas do dia 06/07/2018, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, para Registro de Preço destinado a contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas material de construção para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 21 de junho de 2018.

**ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**42472848

**CHEFIA DE GABINETE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial de Registro de Preço Nº. 0024/2018**

A PM de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 09:00 horas do dia 09/07/2018, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, para Registro de Preço destinado a

contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas de equipamentos e material permanente destinado a manutenção das ações da Saúde Pública no município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 21 de junho de 2018.

**ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**188358F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.  
007/2018 - RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº PP007/2018 SRP. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitante(s):

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Item 01 - SERVIÇO/COLETA DE BOMBONA DE 200 LITROS

Quantidade: 200

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/06/2018

Adjudicado para: SANITIZE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ Nº 29.093.744/0001-80, pelo menor lance unitário de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, autoridade competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item 01 - SERVIÇO/COLETA DE BOMBONA DE 200 LITROS

Quantidade: 200

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/06/2018

Homologado para: SANITIZE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ Nº 29.093.744/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN.

RUY BARBOSA - RN, 21 de Junho de 2018

**DANILO RODRIGUES BARRETO**

Pregoeiro(a)

**Publicado por:**

Daniilo Rodrigues Barreto

**Código Identificador:**27E4D64D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.  
009/2018 - RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº PP009/2018 SRP. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitante(s):

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO****LOTE 01 - COTA PRINCIPAL**

Situação: ADJUDICADO em 05/06/2018

Adjudicado para: ARTMED COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 04.361.467/0001-18, pelo menor lance de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

**LOTE 01 - COTA RESERVA (ME, MEI E EPP)**

Situação: ADJUDICADO em 05/06/2018

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

**LOTE 02 - COTA PRINCIPAL**

Situação: ADJUDICADO em 05/06/2018

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 47.950,00 (quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais).

**LOTE 02 - COTA RESERVA (ME, MEI E EPP)**

Situação: ADJUDICADO em 05/06/2018

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

**LOTE 03 - COTA PRINCIPAL**

Situação: ADJUDICADO em 05/06/2018

Adjudicado para: ARTMED COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 04.361.467/0001-18, pelo menor lance de R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil, setecentos reais).

**LOTE 03 - COTA RESERVA (ME, MEI E EPP)**

Situação: ADJUDICADO em 05/06/2018

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 18.800,00 (dezoito mil, oitocentos reais).

**LOTE 04 - COTA PRINCIPAL**

Situação: ADJUDICADO em 05/06/2018

Adjudicado para: ARTMED COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 04.361.467/0001-18, pelo menor lance de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

**LOTE 04 - COTA RESERVA (ME, MEI E EPP)**

Situação: ADJUDICADO em 05/06/2018

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

**LOTE 05 - COTA PRINCIPAL**

Situação: ADJUDICADO em 05/06/2018

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

**LOTE 05 - COTA RESERVA (ME, MEI E EPP)**

Situação: ADJUDICADO em 05/06/2018

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor lance de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, autoridade competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO****LOTE 01 - COTA PRINCIPAL**

Situação: HOMOLOGADO em 21/06/2018

Adjudicado para: ARTMED COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 48.999,78 (quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).

**LOTE 01 - COTA RESERVA (ME, MEI E EPP)**

Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2018

HOMOLOGADO para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 23.996,40 (vinte e três mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

**LOTE 02 - COTA PRINCIPAL**

Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2018

HOMOLOGADO para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 47.949,30 (quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).

**LOTE 02 - COTA RESERVA (ME, MEI E EPP)**

Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2018

HOMOLOGADO para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15.983,10 (quinze mil, novecentos e oitenta e três reais e dez centavos).

**LOTE 03 - COTA PRINCIPAL**

Situação: ADJUDICADO em 21/06/2018

Adjudicado para: ARTMED COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais).

**LOTE 03 - COTA RESERVA (ME, MEI E EPP)**

Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2018

HOMOLOGADO para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).

**LOTE 04 - COTA PRINCIPAL**

Situação: ADJUDICADO em 21/06/2018

Adjudicado para: ARTMED COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

**LOTE 04 - COTA RESERVA (ME, MEI E EPP)**

Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2018

HOMOLOGADO para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 22.999,80 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

**LOTE 05 - COTA PRINCIPAL**

Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2018

HOMOLOGADO para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 51.999,96 (cinquenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

**LOTE 05 - COTA RESERVA (ME, MEI E EPP)**

Situação: HOMOLOGADO em 13/06/2018

HOMOLOGADO para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17.333,32 (dezessete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN.

RUY BARBOSA - RN, 21 de Junho de 2018

**DANILO RODRIGUES BARRETO**

Pregoeiro(a)

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**870479DD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º**  
**007/2018 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP005/2018 SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item 01 - SERVIÇO/COLETA DE BOMBONA DE 200 LITROS

Quantidade: 200

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/06/2018

Homologado para: SANITIZE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ Nº 29.093.744/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**0E60402C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º**  
**009/2018 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP009/2018 SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL

Situação: HOMOLOGADO em 21/06/2018

Adjudicado para: ARTMED COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 48.999,78 (quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).

LOTE 03 - COTA PRINCIPAL

Situação: ADJUDICADO em 21/06/2018

Adjudicado para: ARTMED COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais).

LOTE 04 - COTA PRINCIPAL

Situação: ADJUDICADO em 21/06/2018

Adjudicado para: ARTMED COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 04.361.467/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**580D36E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA N.º. 314/2018 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e os termos do Ofício n.º 051/2018, oriundo da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN.*

**R E S O L V E :**

**Art. 1.º** - Ceder, a Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN, com ônus para o Município de Rafael Godeiro/RN, por um prazo de 01 (um) ano, o Servidor Público Municipal **HIGO LUIZ AMORIM BELO MAIA, Mat: 11169**, para continuar exercendo suas atividade junto a aquele Órgão Municipal.

**Art. 2.º** - Dê-se ciência ao servidor e encaminhe cópia para a Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas em sua ficha funcional.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **11 de maio de 2018**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de junho de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**C64B5C39

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA N.º. 315/2018 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1.º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à Servidora **DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO SOARES, CPF: 060.617.434-67**, Secretária Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas durante o dia **26 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará de Encontro Estadual, que será realizado na cidade de **Natal/RN**, conforme solicitação nº **627**.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de junho de 2018.

**JOSÉ AMAURI DA FONSECA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**FF401BEF

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA N.º. 318/2018 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1.º** - Conceder **meia diária no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **MÁRCIA LEANDRA ARAÚJO MAIA COELHO, CPF: 025.578.024-92**, Coordenadora do CREAS, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social deste

Município, para cobrir suas despesas durante o dia **26 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará de Encontro Estadual, que será realizado na cidade de **Natal/RN**, conforme solicitação nº **630**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de junho de 2018.

**JOSÉ AMAURI DA FONSECA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:229A30FF**

---

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 316/2018 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao Servidor **FÁBIO RIBEIRO DOS SANTOS, CPF: 023.028.594-56**, Coordenador do CRAS/Paraíso, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, para cobrir suas despesas durante o dia **26 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará de Encontro Estadual, que será realizado na cidade de **Natal/RN**, conforme solicitação nº **628**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de junho de 2018.

**JOSÉ AMAURI DA FONSECA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:AF24B948**

---

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 317/2018 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **LÚCIA KATILENE CONFESSOR, CPF: 814.061.854-34**, Assistente Social, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, para cobrir suas despesas durante o dia **26 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará de Encontro Estadual, que será realizado na cidade de **Natal/RN**, conforme solicitação nº **629**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de junho de 2018.

**JOSÉ AMAURI DA FONSECA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:334AFA4E**

---

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 319/2018 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **UBIRANEIDE GOMES DE ALMEIDA ARAÚJO, CPF: 028.771.584-11**, Coordenadora do CRAS/Centro, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, para cobrir suas despesas durante o dia **26 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará de Encontro Estadual, que será realizado na cidade de **Natal/RN**, conforme solicitação nº **631**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de junho de 2018.

**JOSÉ AMAURI DA FONSECA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:390715C9**

---

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 320/2018 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à Servidora **MARCELA PESSOA DE SOUZA, Matrícula: 1125-8**, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas durante o dia 26 do corrente mês e ano, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará de reunião que será realizado na cidade de Natal/RN, conforme Solicitação nº **89**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de junho de 2018.

**JOSÉ AMAURI DA FONSECA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:8B7E74C4**

---

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 321/2018 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **SILVIA FERREIRA LIMA RODRIGUES**, matrícula: **4072-0**, Coordenador de Turismo, vinculada à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas durante o dia 26 do corrente mês e ano, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará de reunião que será realizado na cidade de Natal/RN, conforme Solicitação nº 89.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de junho de 2018.

**JOSÉ AMAURI DA FONSECA**  
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**4E33F7CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018 - PROGRAMA NOVO  
MAIS EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo, classificados no **Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018, para atuarem no Programa Novo Mais Educação** da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz/RN, conforme Edital nº 002/2018, a comparecer à Secretaria Municipal de Educação, à rua Antônio Henrique de Medeiros, nº 219, centro, Santa Cruz/RN (antigo PETI), nos dias **25 e 26/05/2018**, no horário das **08:00h às 12:00h** e das **14:00h às 17:00h**.

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado como desistência dos candidatos, na forma da Lei.

Este Edital e seu Anexo Único (relação dos convocados) também estão disponíveis no sítio [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br), no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz e nos meios de comunicações locais.

Santa Cruz/RN, 21 de junho de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**  
Prefeita

**ANEXO ÚNICO**

Espaço Ocupacional: Mediadores de Aprendizagem	
Candidato	Classificação
ANDREZA CÉLIA DE PONTES	1º
FRANCIMERY MAGDA DOS SANTOS SILVA	2º
FRANCINALVA ANDRADE BEZERRA DE BARROS	3º
ANA RAFAELA OLIVEIRA E SILVA	4º
MARIA JULIANE PEDRO BEZERRA	5º
VICTOR KIEVSTER SILVA BARROS	6º
MARCELO CRISANTO DA SILVA	7º
HELOISE SHIARELLI ALVES MEDEIROS PESSOA	8º
LAILCE MICARLA DOS SANTOS SILVA	9º

Espaço Ocupacional: Facilitador - Informática	
Candidato	Classificação
MILANA SAYONARA GOMES DA SILVA	1º

Espaço Ocupacional: Facilitador - Dança	
Candidato	Classificação
MARCOS ANDRÉ DOS SANTOS NUNES	1º
JOSILENE TATIANE DA SILVA	2º
MARIA WALESKA FERREIRA DA SILVA	3º

Espaço Ocupacional: Facilitador - Futsal	
Candidato	Classificação

MAGNO RODRIGUES DE ASSIS	1º
BRENDO OLIVEIRA E SILVA	2º
ANDERSON AUGUSTO LIMA DE PONTES	3º

Espaço Ocupacional: Facilitador – Futebol de Campo	
Candidato	Classificação
WASHINGTON NASCIMENTO DOS SANTOS	1º
JOSÉ DAMIÃO DOS SANTOS	2º

Santa Cruz/RN, 21 de junho de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**74D57A59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018 - PROGRAMA NOVO  
MAIS EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo, classificados no **Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018, para atuarem no Programa Novo Mais Educação** da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz/RN, conforme Edital nº 003/2018, a comparecer à Secretaria Municipal de Educação, à rua Antônio Henrique de Medeiros, nº 219, centro, Santa Cruz/RN (antigo PETI), nos dias **25 e 26/06/2018**, no horário das **08:00h às 12:00h** e das **14:00h às 17:00h**.

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado como desistência dos candidatos, na forma da Lei.

Este Edital e seu Anexo Único (relação dos convocados) também estão disponíveis no sítio [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br), no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz e nos meios de comunicações locais.

Santa Cruz/RN, 21 de junho de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**  
Prefeita

**ANEXO ÚNICO**

Espaço Ocupacional: Mediadores de Aprendizagem	
Candidato	Classificação
ANDREZA CÉLIA DE PONTES	1º
FRANCIMERY MAGDA DOS SANTOS SILVA	2º
FRANCINALVA ANDRADE BEZERRA DE BARROS	3º
ANA RAFAELA OLIVEIRA E SILVA	4º
MARIA JULIANE PEDRO BEZERRA	5º
VICTOR KIEVSTER SILVA BARROS	6º
MARCELO CRISANTO DA SILVA	7º
HELOISE SHIARELLI ALVES MEDEIROS PESSOA	8º
LAILCE MICARLA DOS SANTOS SILVA	9º

Espaço Ocupacional: Facilitador - Informática	
Candidato	Classificação
MILANA SAYONARA GOMES DA SILVA	1º

Espaço Ocupacional: Facilitador - Dança	
Candidato	Classificação
MARCOS ANDRÉ DOS SANTOS NUNES	1º
JOSILENE TATIANE DA SILVA	2º
MARIA WALESKA FERREIRA DA SILVA	3º

Espaço Ocupacional: Facilitador – Futsal	
Candidato	Classificação
MAGNO RODRIGUES DE ASSIS	1º
BRENDO OLIVEIRA E SILVA	2º
ANDERSON AUGUSTO LIMA DE PONTES	3º

Espaço Ocupacional: Facilitador – Futebol de Campo	
Candidato	Classificação
WASHINGTON NASCIMENTO DOS SANTOS	1º
JOSÉ DAMIÃO DOS SANTOS	2º

Santa Cruz/RN, 21 de junho de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**F672236B**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0352018 (PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 05 de julho de 2018, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 para registro de preços, objetivando eventual contratação de empresa para os serviços de Reabilitação Oral, para atender a população carente do município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no site [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 21 de julho de 2018.

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**E428008A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA 69/2018**

PORTARIA 69/2018 Santa Maria-RN, 19 de Junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **JEAN CARLOS DE ALMEIDA**, CPF: 721.686.094-20, no cargo de Chefe de Gabinete, meia diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 20 de junho do corrente ano, para acompanhar o Prefeito Municipal, na resolução de assuntos de interesse do município de Santa Maria/RN, no órgão da FEMURN – Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Publique-se.

Cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Ítalo Soares da Silva

**Código Identificador:**14C607FD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 027/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** FRANCISCO SALUSTIO DOS SANTOS (CPF: 067.351.144-85);

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO INFANTIL;**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais);**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993;**VIGÊNCIA:** O SHOW SERÁ REALIZADO O DIA 23 DE JULHO DE 2018;

Santana do Matos/ RN, 20 de junho de 2018

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

\*Republicado Por incorreção

**Publicado por:**

André da Cunha Lobato

**Código Identificador:**60DA1519**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA Nº 027/2018**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob-referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao Sr. **FRANCISCO SALUSTIO DOS SANTOS** (CPF: 067.351.144-85), perfazendo a importância global de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO INFANTIL**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN**, ficando a **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/ RN, 20 de junho de 2018.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**

André da Cunha Lobato

**Código Identificador:**4B9FC086**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06064/2018****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN.**CONTRATADO:** I J C DE ARAUJO BRAGA CNPJ 09.635.182/0001-41**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.**VALOR GLOBAL:** R\$ 57.255,00 (cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta reais)**BASE LEGAL:** Lei Nº 10.520/02, Cc Lei 8.666/93.**DATA:** 31/12/2018.

Santana do Matos/RN, 06 de junho de 2018.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

André da Cunha Lobato

**Código Identificador:**31819C7C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06061/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN.

**CONTRATADO:** J R DA CUNHA - ME CNPJ 13.443.673/0001-68  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.942,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e dois reais)

**BASE LEGAL:** Lei Nº 10.520/02, Cc Lei 8.666/93.

**DATA:** 31/12/2018.

Santana do Matos/RN, 06 de junho de 2018.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

André da Cunha Lobato

**Código Identificador:**67D153CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06065/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN.

**CONTRATADO:** JUSSIER VIEIRA DE MELO ME CNPJ 14.240.361/0001-10

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 54.250,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais)

**BASE LEGAL:** Lei Nº 10.520/02, Cc Lei 8.666/93

**DATA:** 31/12/2018.

Santana do Matos/RN, 06 de junho de 2018.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

André da Cunha Lobato

**Código Identificador:**497E6D84

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06063/2017**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN.

**CONTRATADO:** VALERIA ENTRETERIMENTOS EIRELI ME CNPJ 20.891.478/0001-66

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.394,00 (oito mil trezentos e noventa e quatro reais)

**BASE LEGAL:** Lei Nº 10.520/02, Cc Lei 8.666/93.

**DATA:** 31/12/2018.

Santana do Matos/RN, 06 de junho de 2018.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

André da Cunha Lobato

**Código Identificador:**580DF228

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06062/2017**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN.

**CONTRATADO:** STUDIO NIGHT EIRELI ME CNPJ 24.395.873/0001-09

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 52.639,00 (cinquenta e dois mil seiscentos e trinta e nove reais)

**BASE LEGAL:** Lei Nº 10.520/02, Cc Lei 8.666/93.

**DATA:** 31/12/2018.

Santana do Matos/RN, 06 de junho de 2018.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

André da Cunha Lobato

**Código Identificador:**0EBB8884

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 361/2018**

GABINETE DO PREFEITO

Decreto 361/2018

Abre Crédito Suplementar no valor R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) para os fins que especifica e dar outras providências.

O Prefeito do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal e tendo em vista a autorização contida no artigo 01, da Lei nº 864/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), a dotação orçamentária constante do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias especificadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal de nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu art. 43, parágrafo 1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Santana do Matos RN, 20 de junho de 2018.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

ANEXO I – CRÉDITO			
UG – UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
03.001.10.301.0009.2250	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	339039	R\$ 130.000,00
02.002.04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	339030	R\$ 15.000,00
02.002.14.422.0024.2223	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	339030	R\$ 10.000,00
02.006.15.452.0007.2028	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	339030	R\$ 50.000,00
TOTAL			R\$ 205.000,00
ANEXO II – DÉBITO			
UG – UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
03.001.10.301.0009.1105	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL CLOVIS AVELINO	449051	R\$ 130.000,00
02.002.14.422.0024.2219	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	339030	R\$ 3.000,00
02.002.14.422.0024.2220	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE DIREITOS DO IDOSOS	339030	R\$ 3.000,00
02.002.14.422.0024.2221	CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	339030	R\$ 3.000,00
02.002.04.122.0003.2061	MANUTENÇÃO DO CONTROLE	339033	R\$ 3.000,00

	INTERNO		
02.002.04.122.0003.2061	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	339036	RS 3.000,00
02.002.14.422.0024.2248	CRIAÇÃO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER	339030	RS 3.000,00
02.002.14.422.0024.2248	CRIAÇÃO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER	339039	RS 2.000,00
02.002.14.422.0024.2249	MANUT DO CONSELHO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	339030	RS 3.000,00
02.002.14.422.0024.2249	MANUT DO CONSELHO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	339039	RS 2.000,00
02.006.15.451.0007.1042	CONSTRUCAO DE CANTEIROS E ARBORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	339030	RS 5.000,00
02.006.15.451.0007.1042	CONSTRUCAO DE CANTEIROS E ARBORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	339036	RS 5.000,00
02.006.15.451.0007.1070	CONSTRUCAO E REFORMA DO CEMITÉRIO PÚBLICO	449051	RS 20.000,00
02.006.15.452.0007.2028	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	339036	RS 10.000,00
02.006.15.451.0007.1010	PAV. A PARALELEPIPEDO NA ZONA URBANA E RURAL	449051	RS 10.000,00
TOTAL			RS 205.000,00

**OSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Abel Lameque Silva Damasceno  
**Código Identificador:8FADA5A2****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 852/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária a Sra. **ELIEUMA FÉLIX DE SOUSA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 15 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de junho de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Juliana Mateus Alves  
**Código Identificador:9FE03E0B****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 853/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **ELIEUMA FÉLIX DE SOUSA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN, com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado na Maternidade Divino Amor, no dia 18 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de junho de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Juliana Mateus Alves  
**Código Identificador:DC0DB5B2****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 854/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado na Maternidade Divino Amor, no dia 18 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de junho de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Juliana Mateus Alves  
**Código Identificador:6D4A13E9****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 855/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 17 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de junho de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Juliana Mateus Alves  
**Código Identificador:F3BC9995****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 856/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **EDIGILMA PEREIRA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula N°380**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 16 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de junho de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Mateus Alves

**Código Identificador:FC8DE9C5**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA N° 857/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula n° 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 16 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de junho de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Mateus Alves

**Código Identificador:B34E20AA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA N° 858/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **ROSIFRAN ALINE DA SILVA DA CRUZ** servidora deste município, ocupante do cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Centro de Dialise, no dia 14 de maio/16 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de junho de 2018.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Mateus Alves

**Código Identificador:513E8139**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA N° 859/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado na Clínica de Dialise, no dia 16 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de junho de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Mateus Alves

**Código Identificador:0826B26C**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA N° 860/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **FRANCISCA ZULEIDE DE OLIVEIRA BRAGA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula N°279**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento no Centro de Diálise do Vale do Assú, no dia 14 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de junho de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Mateus Alves

**Código Identificador:38AF972C**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 128/2018**

PORTARIA N° 128 DE 19 DE JUNHO DE 2018

**DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação de serviços à população, principalmente no período da realização da Festa de Sant'Ana;

CONSIDERANDO a necessidade de não haver descontinuidade dos serviços públicos colocados à disposição da comunidade nos diversos setores da administração municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica suspensa em caráter temporário a concessão de férias ou licença prêmio a servidores do executivo municipal.

Art. 2º - Poderão ser concedidas férias ou licença prêmio à servidores desde que a sua concessão não impliquem em contratação ou remanejamento de servidores para sua substituição.

Art. 3º - Fica assegurado o gozo de férias ou Licença Prêmio aos servidores cujas portarias de concessão foram baixadas até a presente data.

Art. 4º - Os processos de requerimento de férias ou licença prêmio que ainda não foram objeto de deferimento deverão retornar às secretarias de origem a fim de que seja observado o disposto nesta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, em 19 de junho de 2018.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rubens Nélio Adelino Braga

**Código Identificador:**7C8960AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0957/2018**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 957 DE 20 DE JUNHO DE 2018.**

*Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas no Município de Santana do Seridó/RN nos dias que especifica, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo o Art. 64, Inciso VII da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo 2018;

**CONSIDERANDO** que, no horário de realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para esse evento.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica decretado o seguinte expediente nas repartições públicas municipais da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo:

I – dia 22.06.2018 (sexta-feira): ponto facultativo.

II – dia 27.06.2018 (quarta-feira): expediente das 07:00h até às 13:00h.

**Art. 2º** – Em caso de classificação da Seleção Brasileira para as etapas subsequentes, será ponto facultativo quando o jogo da Seleção tiver seu início no período matutino e, caso o jogo tenha seu início no período vespertino, o expediente será das 07:00h até às 13:00h.

**Art. 3º** – Os efeitos deste Decreto não se aplicam aos órgãos ou entidades responsáveis por atividades ou serviços considerados essenciais.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 20 de Junho de 2018.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**7ECE9D3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO PREGÃO  
PRESENCIAL - SRP 015/2018**

Em virtude da publicação do Decreto 071/2018, que decreta de recesso administrativo na Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais informa a todos os licitantes interessados que a sessão de abertura do Pregão Presencial SRP 015/2018, que tem como objeto a Contratação futura e eventual de serviços de ultrassonografias para o município de São Bento do Norte, marcada para o dia 28 de junho de 2018, às 10:00hs foi **REMARCADADA** para o dia **03 de junho de 2018 às 10:00hs**.

O processo completo encontra se disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail [licitacao.cpl.sbn@gmail.com](mailto:licitacao.cpl.sbn@gmail.com).

**TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Túlio Anderson Xavier Oliveira

**Código Identificador:**614DC939

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 081, DE 11 DE JUNHO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,** no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO ALVES DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 828.535.334-68, para o cargo e bem como as respectivas funções de **Diretor de Cadastro e**

**Informações da Secretaria Municipal de Tributação do Município de São Bento do Norte/RN, na simbologia CC3.**

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 11 de junho de 2018.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**A6119871

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 085, DE 15 DE JUNHO DE 2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA** inscrito no CPF/MF sob o n.º 019.838.444-03, para o cargo e bem como as respectivas funções de **Chefe de Cadastro Rural da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC5.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 15 de junho de 2018.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**BB90BFC7

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N.º  
001/2018**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2018**

O Prefeito do Município de São Bento do Norte-RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 43, VI, da Lei 8.666/93, Lei Federal 11.947/2009, e Resolução 26/2013 – FNDE, e de acordo com o resultado final do processo licitatório na modalidade Chamada Pública n.º 001/2018, cujo objeto é compra de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, RESOLVE:

ADJUDICAR à licitante Maria Dalva da Silva, CPF: 030.281.154-44, o valor total de R\$ 8.603,00 (oito mil, seiscentos e três reais).

ADJUDICAR ao licitante José Rodrigues de Menezes, CPF: 025.770.904-55, o valor total de R\$ 18.625,00 (dezoito mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

São Bento do Norte-RN, 11 de abril de 2018.

**CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Wanderleia Silva de Souza Soares

**Código Identificador:**291F7413

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N.º  
001/2018**

O Prefeito do Município de São Bento do Norte-RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 43, VI, da Lei 8.666/93, Lei Federal 11.947/2009, e Resolução 26/2013 – FNDE, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitações e de acordo com o resultado final, RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Chamada Pública sob o número de n.º 001/2018, cujo objeto é a compra de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar do município de São Bento do Norte, em atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar tendo como vencedores os fornecedores abaixo discriminados:

**Maria Dalva da Silva**, CPF: 030.281.154-44, no valor total de R\$ 8.603,00 (oito mil, seiscentos e três reais).

**José Rodrigues de Menezes**, CPF: 025.770.904-55, no valor total de R\$ 18.625,00 (dezoito mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

À Comissão Permanente de Licitação para convocação dos licitantes vencedores do certame para os procedimentos cabíveis ao caso.

São Bento do Norte-RN, 11 de abril de 2018.

**CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wanderleia Silva de Souza Soares

**Código Identificador:**F8DAF3F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 12042/2018**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE  
Contratada: JOSÉ RODRIGUES DE MENEZES

Processo Administrativo n.º 010202/2018 - Chamada Pública n.º 001/2018

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do município de São Bento do Norte.

VALOR TOTAL: R\$ 18.625,00 (dezoito mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Unidade Orçamentária: 02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 1214-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: Recursos Próprios; Recursos do PNAE

São Bento do Norte, em 12/04/2018.

Prefeitura de São Bento do Norte

**CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Contratante

**JOSÉ RODRIGUES DE MENEZES -**

Contratada

**Publicado por:**

Wanderleia Silva de Souza Soares

**Código Identificador:**088CB5C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12041/2018**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE  
Contratada: MARIA DALVA DA SILVA  
Processo Administrativo nº 010202/2018 - Chamada Pública nº 001/2018

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do município de São Bento do Norte.  
VALOR TOTAL: R\$ 8.603,00 (oito mil, seiscentos e três reais).  
Unidade Orçamentária: 02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Ação: 1214-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR  
Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo  
Fonte de Recurso: Recursos Próprios; Recursos do PNAE

São Bento do Norte, em 12/04/2018.

Prefeitura de São Bento do Norte

**CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Contratante

**MARIA DALVA DA SILVA**

Contratada

**Publicado por:**

Wanderleia Silva de Souza Soares  
**Código Identificador:56B5B859**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº  
01/2018**

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pelas Secretárias Municipais de Administração e Educação, datado do dia 16 de Maio de 2018, venho **ADJUDICAR** o objeto da “**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018**”, a Senhora **Lucinete Pereira da Silva**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 517.649.894-49, e a **Cooperativa Agropecuária Cacho de Ouro**, inscrito no CNPJ 13.668.531/0001-07, para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

São Bento do Trairi/RN, 25 de Maio de 2018.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:47CECC2B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº  
01/2018**

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pelas Secretárias Municipais de Administração e Educação, datado do dia 16 de Maio de 2018, venho **HOMOLOGAR** o resultado da “**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018**”, aos Senhor(as) **Lucinete Pereira da Silva**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 517.649.894-49, e a **Cooperativa Agropecuária Cacho de Ouro**, inscrito no CNPJ 13.668.531/0001-07, para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, estando os preços ofertados de acordo com os praticados no mercado e sendo atendidas as especificações do Edital.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:9EFFAA76**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO / CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN.  
CONTRATADO:, COOPERCACHO inscrito no CNPJ sob o nº 13.668.531/0001-07.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR TOTAL: R\$ 18.216,10 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais e dez centavos), R\$ 5.837,50 (cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) R\$ 16.845,40 (dezesseis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação  
- Projeto/Atividade: 210 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar/Merenda

- Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

- Sub-Elemento: 33.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

- Fonte de Recursos: Convênios e Programas

DATA: 11 de Junho de 2018.

ASSINATURA: JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO/Prefeito.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN.  
CONTRATADO:, COOPERCACHO inscrito no CNPJ sob o nº 13.668.531/0001-07.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR TOTAL: R\$ 18.216,10 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais e dez centavos), R\$ 5.837,50 (cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) R\$ 16.845,40 (dezesseis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

- Projeto/Atividade: 210 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar/Merenda

- Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

- Sub-Elemento: 33.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

- Fonte de Recursos: Convênios e Programas

DATA: 11 de Junho de 2018.

ASSINATURA: JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO/Prefeito.

COOPERCACHO/CONTRATADA

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:3CEB7EF4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO / CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN.

CONTRATADO:, Lucinete Pereira da Silva, CPF.: 517.649.894-49.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR TOTAL: R\$ 14.627,50 (quatorze mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

- Projeto/Atividade: 210 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar/Merenda

- Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

- Sub-Elemento: 33.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

- Fonte de Recursos: Convênios e Programas

DATA: 11 de Junho de 2018.

ASSINATURA: JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO/Prefeito.  
LUCINETE PEREIRA DA SILVA/ CONTRATADA

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**5965973

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2018**

É Inexigível a Licitação do Processo Administrativo Nº 280105/2018, referente à despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação da Banda RODOLFO LOPES, para realização do Oitavo Festival de Quadrilhas Juninas da Cidade de São Bento Trairi/RN, a se apresentar na noite do dia 24 de Junho do ano em curso, com 02h00min (duas horas de show).

Com fundamento no art. 25, III, da Lei 8.666/93 e, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, VI, do mesmo Diploma Legal.

**Credor:** RODOLFO LOPES DA SILVA – PRODUÇÃO MUSICAL - ME  
**CNPJ:** 20.659.771/0001-00  
**Valor Total:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

São Bento do Trairi/RN, 21 de Junho de 2018.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**535A2253

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2018**

É Inexigível a Licitação do Processo Administrativo Nº 280205/2018, referente à despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação da Banda ZÉ SANFONEIRO E ZÉ FILHO, para realização do Oitavo Festival de Quadrilhas Juninas da Cidade de São Bento Trairi/RN, a se apresentar na noite do dia 22 de Junho do ano em curso, com 01h50min (uma hora e cinquenta minutos de show).

Com fundamento no art. 25, III, da Lei 8.666/93 e, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, VI, do mesmo Diploma Legal.

**Credor:** JOSE BATISTA SOBRINHO PRODUÇÃO MUSICAL - ME  
**CNPJ:** 19.395.196/0001-990  
**Valor Total:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

São Bento do Trairi/RN, 21 de Junho de 2018.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**102002D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 280105/2018; ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação Nº. 005/2018; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.464/0001-00; CONTRATADO: RODOLFO LOPES DA SILVA – PRODUÇÃO MUSICAL - ME, CNPJ 20.659.771/0001-00; OBJETO: Contratação da Banda RODOLFO LOPES, para realização do Oitavo Festival de Quadrilhas Juninas da Cidade de São Bento Trairi/RN, a se apresentar na noite do dia 24 de Junho do ano em curso, com 02h00min (duas horas de show); VALOR TOTAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais); FONTE DE RECURSOS

ORÇAMENTÁRIOS: Exercício 2018, “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica”; VIGÊNCIA: a partir da assinatura e se estenderá em 90 (noventa) dias; DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2018; PELO CONTRATANTE: José Aracleide de Araújo – Prefeito de São Bento do Trairi/RN; PELO CONTRATADO: Rodolfo Lopes da Silva.

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**6E268B05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 280205/2018; ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação Nº. 006/2018; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.464/0001-00; CONTRATADO: JOSE BATISTA SOBRINHO PRODUÇÃO MUSICAL - ME, CNPJ 19.395.196/0001-99; OBJETO: Contratação da Banda ZÉ SANFONEIRO E ZÉ FILHO, para realização do Oitavo Festival de Quadrilhas Juninas da Cidade de São Bento Trairi/RN, a se apresentar na noite do dia 22 de Junho do ano em curso, com 01h50min (uma hora e cinquenta minutos de show); VALOR TOTAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais); FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Exercício 2018, “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica”; VIGÊNCIA: a partir da assinatura e se estenderá em 90 (noventa) dias; DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2018; PELO CONTRATANTE: José Aracleide de Araújo – Prefeito de São Bento do Trairi/RN; PELO CONTRATADO: José Batista Sobrinho.

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**7ADF50CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2018**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 001, de 02 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que o procedimento acima exposto está marcado para o dia 04 de julho do corrente ano, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal, com a finalidade de adquirir gêneros alimentícios da Agricultura Familiar com dispensa de licitação nos termos do § 1.º, do art. 14 da Lei Federal n.º 11.947/2009, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE na proporção de 100% (Cem por cento). Os interessados, necessariamente, deverão estar restritos aos praticantes da Agricultura Familiar (Grupos Formais e Informais) e informações completas estão no site: [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br)

São Fernando/RN, 21 de junho de 2018.

**GEILDO BEZERRA DANTAS**  
Presidente da CPL/PMSF

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**C5151BD2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2018**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 001, de 02 de janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 05 de julho de 2018**, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa jurídica que se disponha a REGISTRAR PREÇOS PARA POSSÍVEL REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO E CONFECÇÃO DE

FAIXAS E BANNERS, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento, com a finalidade de atender todos os órgãos da Administração Pública do Município durante o exercício de 2018. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br), onde se encontram publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 21 de junho de 2018.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**D042E771

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2018

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 001, de 02 de janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 11 de Julho de 2018**, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa jurídica que se disponha a vender gradualmente VESTES PARA FARDAMENTO de acordo com as *demandas e necessidades dos diversos órgãos da Administração Geral, do Município de São Fernando/RN*, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital adiante colacionado, durante o exercício de 2018. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br), onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 21 de junho de 2018.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**B19E03F3

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 584/2018

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ/CPF: 08.713.120/0001-48 **OBJETO:** Contratação de entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, representativa dos secretários municipais de ação social, em defesa da política de Assistência Social, para o município de São Fernando-RN. O Colégio Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social- COEGEMAS, tem o propósito de fortalecer o colegiado na luta dos gestores para ampliação do SUAS enquanto política Pública. É um espaço de cobrar, debater, votar e analisar a política e propor estratégias de efetivação do SUAS. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$300,00 (Trezentos Reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:**2 0 de Junho de 2018. **Vigência:** 20 Junho de 2018 a 20 de Dezembro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 20 de Junho de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geildo Bezerra Dantas

**Código Identificador:**4970DB58

### GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0187/2018.

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO N° 032/2016 – TCE/RN;  
LEI FEDERAL N° 8.666/93;  
DECRETO N° 008/2017;  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL;  
LEI FEDERAL N° 12.858/13.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO, outrossim, a obrigatoriedade da administração pública de observar o Princípio expresso da Publicidade, estabelecido no art. 37, caput, da CF/88, que vem do dever de divulgação oficial dos atos administrativos. Encarta-se, pois, no livre acesso dos indivíduos a informações de seu interesse e de transparência na atuação administrativa. Como os agentes públicos atuam na defesa dos interesses da coletividade, a proibição de condutas sigilosas e atos secretos é um colatório da natureza funcional de suas atividades. Portanto, a publicidade dos atos administrativos constitui medida voltada a exteriorizar a vontade da Administração Pública, divulgando seu conteúdo para conhecimento público; tornar exigível o conteúdo do ato; desencadear a produção de efeitos do ato administrativo; e permitir o controle de legalidade do comportamento;

CONSIDERANDO, ainda, o Princípio constitucional implícito da Transparência, o qual preconiza que o acesso à informação é um direito do cidadão e proporcionar tal direito é um dever da Administração Pública Federal, desde que os mesmos não sejam objeto de sigilo, tendo o poder público, nos termos da Lei 12.527/11 (LAI), **dever** de proporcionar a publicidade das informações, disponibilizando, por meio eletrônico, voluntariamente, sem qualquer requisição, as informações de interesse público;

CONSIDERANDO que as publicações em epígrafe dizem respeito a Aviso de Licitação nº 045/2018 e ao Aviso da Tomada de Preços nº 003/2018 com recursos ordinários, sendo obrigatória a publicação de seu processo licitatório correspondente no Diário Oficial do Estado – DOE, e em Jornal de Grande Circulação, exigências determinadas pela Lei 8.666/93, visto que corresponde a obras e serviços de engenharia e aquisição de bens e serviços comuns decorrente de recursos estadual e federal, é de grande importância também sua publicação no Diário Oficial da União – DOU, como forma de maior transparência, atraindo, dessa forma, concorrência de outros Estados da Federação;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviço de publicação de aviso de licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 003/2018, na Tribuna do Norte, no Diário Oficial do Estado – DOE, e Aviso de Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 045/2018, no DOE, Tribuna do Norte e Diário Oficial da União, para a empresa SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.381.234/0001-38, no valor total de R\$ 1.850,00 (Hum mil, oitocentos e cinquenta reais).

São Fernando/RN, 21 de junho de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**24996E4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO MSJS/RN Nº 070/2018 - PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 020/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) n.º 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr.ª LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 20.639.013/0001-12, com sede na Avenida Doutor Rui Mariz, 1259, Letra A, Alto da Boa vista – Caicó/RN, neste ato representada por JOELMA DANTAS DE MEDEIROS, portador da Cédula de Identidade n.º 2.693.333 expedida pelo SSP/RN, CPF n.º 100.762.364-04, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do **PROCESSO/MSJS/RN nº 070/2018**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**, com fundamento legal na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para possível aquisição de serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios) nos veículos de pequeno, médio e grande porte que compõem a frota (próprios, cedidos, conveniados e locados, futuros e atuais) do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 020/2018**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 020/2018**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 020/2018**, reproduzidos na planilha em anexo.

AUTOMÓVEIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE.					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
5	Valor referente à estimativa de preços por hora trabalhada na manutenção dos seguintes serviços: Reparo e afinação de motor (carburador/injeção), inclusive sistema de arrefecimento; Sistema de freios; Sistema de suspensão; Sistema de direção; Sistema de transmissão; Sistema de escapamento; Lanterna e pintura em geral; Capotaria e estofamento.	hora	400	86,00	34.400,00
7	Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais ou genuínos a serem adquiridos para utilização nos serviços discriminados no Item 05 com 22% de desconto.				70.000,00
<b>VALOR DO LOTE (RS)</b>			<b>104.400,00</b>		

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto n.º 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 – Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

**4.8.3 – O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.**

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 020/2018**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo estipulado no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 020/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 020/2018** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 15 de Junho de 2018.

Município De São João Do Sabugi/RN	MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI ME
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Contratado(a)
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:.....	2ª:.....
----------	----------

**Publicado por:**  
Daniele Maria de Medeiros  
**Código Identificador:**524124FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 086/2018 -  
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2018**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de “GIULLIAN MONTE & DEIXE DE BRINCADEIRA” para realização de show artístico durante as festividades do “São João”, no dia 23/06/2018, no Espaço de Eventos Manoel Leandro de Araújo, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

NOME DO CREDOR: GIULLIAN MONTE HENRIQUE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.898.657/0001-22, perfazendo o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**6C02D369

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL –  
PROCESSO/MSJS/RN Nº 070/2018 – PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 020/2018 – CONTRATO Nº 009/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADA: LIDNEY TORQUATO DE ARAÚJO ME, inscrita no CNPJ nº 40.793.721/0001-10. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios) nos veículos de pequeno, médio e grande porte que compõem a frota (próprios, cedidos, conveniados e locados, futuros e atuais) do Município de São João do Sabugi/RN, conforme Proposta Vencedora. Valor Global: R\$ 85.400,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos reais). Base legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998. SIGNATÁRIOS: Lydice Araújo de Medeiros Brito – pelo Contratante, Lidney Torquato de Araújo – pela Contratada.

**Publicado por:**  
Daniele Maria de Medeiros  
**Código Identificador:**61DC6692

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL –  
PROCESSO/MSJS/RN Nº 070/2018 – PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 020/2018 – CONTRATO Nº 010/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADA: OSMAR PEREIRA NERY DE ARAUJO 02978498404, inscrita no CNPJ nº 13.522.001/0001-48. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios) nos veículos de pequeno, médio e grande porte que compõem a frota (próprios, cedidos, conveniados e locados, futuros e atuais) do Município de São João do Sabugi/RN, conforme Proposta Vencedora. Valor Global: R\$ 92.700,00 (noventa e dois mil e setecentos reais). Base legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998. SIGNATÁRIOS: Lydice Araújo de Medeiros Brito – pelo Contratante, Osmar Pereira Nery De Araujo – pela Contratada

**Publicado por:**  
Daniele Maria de Medeiros  
**Código Identificador:**5BFAC9D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL –  
PROCESSO/MSJS/RN Nº 070/2018 – PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 020/2018 – CONTRATO Nº 011/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADA: MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 20.639.013/0001-12. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios) nos veículos de pequeno, médio e grande porte que compõem a frota (próprios, cedidos, conveniados e locados, futuros e atuais) do Município de São João do Sabugi/RN, conforme Proposta Vencedora. Valor Global: R\$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais). Base legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998. SIGNATÁRIOS: Lydice Araújo de Medeiros Brito – pelo Contratante, Joelma Dantas de Medeiros – pela Contratada

**Publicado por:**  
Daniele Maria de Medeiros  
**Código Identificador:**CA9709EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.167 /2018. DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A  
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O  
EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO  
JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Disposições Preliminares**

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de São José de Mipibu para o exercício de 2019, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

As prioridades e metas da administração pública Municipal;  
A estrutura e organização dos orçamentos;  
Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;  
As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;  
As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;  
As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;  
As disposições sobre a dívida pública municipal;  
As metas e riscos fiscais;  
As disposições finais.

**Capítulo I**

**Prioridades e metas da administração pública municipal**

**Art. 2º** - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual, e suas alterações posteriores.

**§ 1º** - As metas e prioridades constantes no anexo a ser definido pelo Plano Plurianual, de que trata este artigo, possui caráter apenas

indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2019 será dada maior prioridade:

- I – às políticas de inclusão;
- II – ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
- III – à austeridade na gestão dos recursos públicos;
- IV – à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
- V – à promoção do desenvolvimento urbano e rural, e
- VI – à conservação e à revitalização do ambiente natural.

## Capítulo ii

### Estrutura e organização dos orçamentos

**Art. 3º** - O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2019 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

**I** - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

**II** - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

**III** - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

**Art. 4º** - para efeito desta lei, entende-se por:

**I – Função:** o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

**II – Subfunção:** uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

**III - Programa:** o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

**IV - Atividade:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**V - Projeto:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;

**VI - Operação Especial:** despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

**Art. 5º** - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, será composta de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos, fiscal e da seguridade social.

**Parágrafo único** - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º** – O orçamento fiscal, incluídos os de autarquias, fundações e fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.

§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual.

§ 2º - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

- I – Despesas Correntes – 3; e
- II – Despesas de Capital – 4.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

- I. Pessoal e Encargos Sociais - 1;
- II. Juros e Encargos da Dívida - 2;
- III. Outras despesas correntes - 3;
- IV. Investimentos - 4;
- V. Inversões Financeiras - 5; e
- VI. Amortizações da Dívida - 6.

§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I – transferência à União – 20;
- II – transferência a Estados e ao Distrito Federal – 30;
- III – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
- IV – transferências a consórcios públicos – 71;
- V – aplicações diretas – 90; e
- VI – aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91.

## Capítulo iii

### Dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao poder legislativo, compreendidas os créditos adicionais.

**Art. 7º** - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

**Art. 8º** - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2019, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária do Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

**I** - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

**II** - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

**Art. 9º** - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2018, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

**Art. 10** - A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o Décimo Quinto dia do mês subsequente ao encerramento do Bimestre, as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado.

#### Capítulo iv

#### Das diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos Orçamentos do município e suas alterações

##### Seção i

#### Das disposições gerais

**Art. 11** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

**Parágrafo Primeiro** - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

**Parágrafo Segundo** - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, **grupo de natureza da despesa (GND)** até a **Modalidade de Aplicação (MA)**, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria

Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Parágrafo Terceiro** - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, **Grupo de Natureza de Despesa (GND)**, até a **Modalidade de Aplicação (MA)**, tudo em conformidade com as Portarias MOG No 42/1999, Interministerial No 163/2001.

**Art. 12** - O orçamento do Município para o exercício de 2019 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

**Art. 13** - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaboradas a preços vigentes em junho de 2018.

**Art. 14** - O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de “subvenções sociais”, auxílio e contribuições a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

**I** - sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

**II** - sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e/ou organizações sociais; e

**III** - sejam entidades do Terceiro Setor.

**Parágrafo Único** - Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

**Art. 15** - O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

**Art. 16** - O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

**I** - Suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, estabelecendo um limite percentual com base no total da Receita Prevista para o exercício de 2019, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

**II** - Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA 2019 e em créditos adicionais, mediante decreto, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada como fonte o montante do excesso de arrecadação apurado.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2019.

§ 4º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto (ação), atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite de que trata o art. 16 desta lei, e não necessitará de ato de alteração orçamentária.

§ 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2019, definirá limites para abertura de crédito adicionais, como também remanejamento, transferência e transposição de valores, bem como a realização de operações de créditos.

**Art. 17** – A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, 11, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

**Parágrafo único** – As despesas terão como prioridades os projetos/ações elencadas no anexo I a esta Lei.

**Art. 18** - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais, e quadrimestral ou semestre, o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

**Art. 19** - Para atendimento das disposições do artigo 7º, da Lei Federal nº 9.424, de 24.12.1996, o Poder Executivo Municipal poderá conceder abono e rateio salarial aos professores e profissionais da educação básica, utilizando os recursos do FUNDEB 60%, caso haja sobra de recursos dessa cota-parte.

**Art. 20** - Ficam autorizados a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais, e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame.

**Art. 21** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando o reforço da segurança pública.

**Art. 22** – A Lei Orçamentária Anual conterà dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a, no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2019, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Parágrafo único** – Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

**Art. 23** – As alterações que visem reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na Lei Orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar e respeitados os objetivos das referidas ações na forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que será aberto por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 24** – Os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo fixarão, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por natureza de despesa das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de indicar os objetos de gastos.

**Parágrafo único** – As alterações decorrentes da abertura e da reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

**Art. 25** – Os Créditos Adicionais e Extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, serão autorizados por Lei específica abertos por Decreto do Poder Executivo.

**Parágrafo Único** - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I.** o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II.** os provenientes do excesso de arrecadação;
- III.** os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV.** os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V.** o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

**Art. 26** - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2018 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas

unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2018 consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

## Seção ii

### Das diretrizes específicas do orçamento fiscal

**Art. 27** - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

**Art. 28** - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

- I** - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II** - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
- III** - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

## Seção iii

### Das diretrizes específicas do orçamento Da seguridade social

**Art. 29** - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

- I** - das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;
- II** - de transferência de contribuição do Município;
- III** - de transferências constitucionais;
- IV** - de transferência de convênios.

## Capítulo v

### Disposições sobre a receita pública municipal E alterações na legislação tributária

**Art. 30** - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

**Parágrafo Único** - As receitas previstas para o exercício de 2019 serão calculadas levando em consideração a média ponderada dos últimos três exercícios financeiros.

**Art. 31** – A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequentemente aumento de receitas próprias.

**Art. 32** – A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I** – revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

**II** – revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;

**III** – compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

**IV** – instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posterior ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais será objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2019.

**Art. 33** – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

**Art. 34**- Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 35** - Não será permitida no exercício de 2019 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos.

**Art. 36** – Caso haja a necessidade de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2019 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no *caput* deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

**I** - Demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

**II** - Estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2019 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

#### Capítulo vi

##### Das disposições relativas às despesas com Pessoal e encargos sociais

**Art. 37** – Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de junho de 2018, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 38** - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

**I** - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

**II** - se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e

**III** - se observada à margem de expansão das despesas de caráter continuado.

**Art. 39** – Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

**I** – reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;

**II** – realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

**III** – conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

**Art. 40** – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

**Parágrafo único** – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no *caput* deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

**I** – redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;

**II** – redução do número de estagiários contratados;

**III** – redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;

**IV** – exoneração dos servidores não estáveis;

**V** – exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

#### Capítulo vii

##### Das disposições sobre a dívida pública municipal

**Art. 41** - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à despesa de Capital, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 42** – A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 43** – Ultrapassado o limite de endividamento definido Lei Complementar 101/2000, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira.

**Parágrafo Único** - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

**Art. 44** - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2019, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

**Parágrafo Único** - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2018, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2019, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

#### Capítulo viii

##### Das metas e riscos fiscais

**Art. 45** - É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2019 e os dois seguintes.

§ 1º - O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

§ 2º - Integra também esta lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

## Capítulo ix Das disposições finais

**Art. 46** - A proposta orçamentária para o exercício de 2019 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

**Art. 47** - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2019, será entregue ao Poder Executivo até 01 de julho de 2018, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

**Art. 48** - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

**I** - Poder Executivo, até 1º de julho de 2018, junto ao Gabinete do Prefeito; e

**II** - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

**Parágrafo Único** - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

**Art. 49** - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2018, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão

reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

**I** - pessoal e encargos sociais;

**II** - serviços da dívida;

**III** - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

**IV** - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

**V** - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

**Art. 50** - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 51** - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 ao Poder Legislativo.

**Art. 52** - A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 53** - O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde e Meio Ambiente.

**Art. 54** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu - RN, 18 de junho de 2018.

**ARLINDO DUARTE DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**342E0D23

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº: 05/2018

A Secretaria Municipal de Educação de São José de Mipibu - RN, torna público a abertura de inscrições para o processo de credenciamento de interessados em atuar Como Mediadores e Facilitadores no **PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO**.

### 1. DO PROGRAMA.

O PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO, criado pela portaria nº 1.144/2016 – MEC é uma estratégia do Ministério da Educação para melhorar a aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática do ensino Fundamental, por meio da ampliação do tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens matriculados em escolas públicas, mediante oferta de educação básica em tempo integral, ampliando a jornada escolar para, no mínimo, 07 (sete) horas diárias.

### 2. DA SELEÇÃO.

O presente Edital destina-se a selecionar Facilitadores para o Programa Novo Mais Educação, na forma da Lei nº. 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, a qual determina que as atividades desenvolvidas pelo *Mediador de Aprendizagem* e pelo *Facilitador* serão consideradas de natureza voluntária, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário. O processo seletivo compreenderá a inscrição, análise de currículo e convocação dos candidatos selecionados.

### 3. DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DOS MEDIADORES E FACILITADORES.

O ressarcimento será efetuado para os Mediadores de Aprendizagem e para os Facilitadores mediante apresentação de Relatório Mensal das Atividades Desenvolvidas em cada turma, podendo o *Mediador de Aprendizagem* e o *Facilitador* assumirem até 10 (dez) turmas, de acordo com a disponibilidade de horários. Os Valores para ressarcimento serão assim disponibilizados:

**Valor do Ressarcimento destinado ao Mediador de Aprendizagem com Carga horária de 4h semanais por turma.**

QUANTIDADE DE TURMAS	ESCOLA URBANA VALOR	ESCOLA RURAL VALOR
01	R\$ 150,00	R\$ 225,00

**Valor do Ressarcimento destinado ao Mediador de Aprendizagem com Carga horária de 2h e/ou 3h semanais por turma.**

QUANTIDADE DE TURMAS	ESCOLA URBANA VALOR	ESCOLA RURAL VALOR
01	RS 80,00	RS 120,00

**4. DO PERFIL DOS MEDIADORES E FACILITADORES DE APRENDIZAGEM.****4.1 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEDIADORES DE APRENDIZAGEM:**

Mostrar comprometimento no desenvolvimento das ações (assiduidade, pontualidade, responsabilidade, iniciativa, solidariedade, coletividade, etc).

Ser responsável pelas atividades de acompanhamento pedagógico; Planejar suas atividades articulada com os professores da escola para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Matemática e Língua Portuguesa, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas pelos professores em suas turmas.

Seguir as normas da Escola;

Disponibilidade para participar das formações e reuniões;

Disponibilidade para participar de mostras e festivais;

**4.2 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS FACILITADORES:**

Mostrar comprometimento no desenvolvimento das ações (assiduidade, pontualidade, responsabilidade, iniciativa, solidariedade, coletividade etc).

Ser o responsável pela realização das 7(sete) horas de atividades de livre escolha da escola nos campos das artes, cultura, esporte e lazer.

Seguir as normas da Escola;

Disponibilidade para participar das formações e reuniões;

Disponibilidade para participar de mostras e festivais;

Planejar suas atividades articulada com os professores da escola para promover a aprendizagem dos alunos;

**5. DA EXECUÇÃO, SELEÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.**

5.1- O processo seletivo regido por este edital será executado e coordenado pela Secretaria de Educação, que instituirá Comissão de Seleção Pública dos Voluntários do Programa Novo Mais Educação, através de portarias, responsável por coordenar todo o processo.

5.2- Os classificados por ordem de pontuação constituirão assim um banco de dados de Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores voluntários do Programa Novo Mais Educação.

5.3- A seleção se dará por uma única etapa classificatória, realizada através da análise de currículo, cuja pontuação máxima será 100 (cem) pontos de acordo com o quadro a seguir:

TÍTULOS A SEREM CONSIDERADOS	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação na área de atuação	30
Certificado de Pós Graduação na área de atuação	20
Diploma de Ensino Médio	10
Histórico ou Declaração da Instituição onde cursa o Ensino Superior (Graduação ou Pós)	15
Cursos de Aperfeiçoamento na área profissional com carga horária mínima de 20h.	10
Declaração de Experiência Positiva no Programa Mais Educação expedida pelo gestor da escola onde atuou no programa anteriormente.	15

5.4- Será considerado apenas um título para cada pontuação equivalente ao quadro a cima.

5.5- caso haja empate na pontuação serão considerados os seguintes critérios para o desempate:

– Candidato com maior idade;

- Candidato com maior experiência no Programa Mais Educação;

**6. DAS INSCRIÇÕES.**

As inscrições serão efetuadas nos dias 26 e 27 de junho de 2018, na Secretaria Municipal de Educação, sito Rua: Rua 26 de Julho – nº 08, no horário compreendido das 8h às 12:00h, devendo os interessados apresentar:

6.1 – Originais e Cópia simples dos seguintes documentos:

RG e CPF;

Comprovante de residência;

Currículo;

Títulos a serem pontuados conforme Item 5.3 do Edital.

6.2 - Ficha de inscrição preenchida (**Anexo 1**) com os seguintes dados e informações: nome, RG, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico e em quais oficinas o candidato poderá atuar (até 2 áreas do Novo Mais Educação);

**7. DO RESULTADO.**

A classificação final será divulgada no dia 06/07/2018 mediante afixação em mural na Secretaria Municipal de Educação a partir das 16h.

**8. DA LOTAÇÃO.**

8.1- A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e conforme a necessidade das unidades escolares.

8.2- Em caso de desistência será convocado para lotação o candidato seguinte, conforme a ordem de classificação.

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS.**

9.1- Os candidatos selecionados poderão ser desligados a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional, bem como por desejo ou manifesto por ofício pela gestão e/ou coordenação da escola onde desempenha suas atribuições.

9.2- Os Candidatos que participarem do processo devem ter disponibilidade para cumprimento das atribuições inerentes ao cargo.

9.3- Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão de seleção.

9.4- Os candidatos selecionados neste processo, poderão ser convocados para o ciclo de funcionamento do Programa Novo Mais Educação no ano seguinte, caso tenham atendido a todos os requisitos deste edital.

São José de Mipibu/RN, 20 de junho de 2018.

**LÚCIA MARTINS DE MOURA**

Secretária Municipal de Educação

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome completo:

Escola para qual está se inscrevendo:

Telefone fixo: Telefone celular:

Endereço:

Município: Bairro: CEP:

RG: Órgão Emissor:

CPF: PIS/ PASEP:

Banco: Agência: Conta corrente:

**ESCOLARIDADE**

Superior completo ( ) Superior em andamento ( ) Ensino médio completo ( )

Curso:

Instituição:

Ano de conclusão:

Declarações:

1. Declaro estar ciente de que meu credenciamento NÃO gera direito a contratação. E que o trabalho é voluntário.

2. Declaro estar ciente do contido no referido Edital de Credenciamento e aceitar incondicionalmente as regras do presente, responsabilizando-me por todas as informações contidas no projeto apresentado.

São José de Mipibu – RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:CC6B121E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 185, DE 21 DE JUNHO DE 2018.**

Define o valor mensal integral do incentivo financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) no artigo 3º, § 1º, da Lei nº 363, de 12 de dezembro de 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 363, de 12 de dezembro de 2014,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao disposto no artigo 3º, §1º, da Lei nº 363/2014,

CONSIDERANDO o Ofício nº 032/2018, de 20 de junho de 2018, da SESAD,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica definido, no Anexo Único deste Decreto, os profissionais e os valores do incentivo financeiro do PMAQ-AB que serão pagos no mês de junho.

Art. 2º. Os profissionais listados no Anexo Único deste Decreto faz jus a essa gratificação pelo desempenho de suas funções nos meses de maio de 2018, desde que cumpridas todas as exigências e requisitos contidos na Lei nº 363/2014 e diretrizes lançadas pela SESAD, à percepção da Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ instituída pela referida Lei.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de junho de 2018.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

#### ANEXO ÚNICO

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR GRATIFICAÇÃO	DA
Tatiana Miranda Furtado	Enfermeira	RS 700,00	
Redianne Medeiros da Fossêca	Enfermeira	RS 600,00	
Luciana Pereira Aguiar Diniz	Técnico de Consultório Dental	RS 200,00	
Isaias Lopes de Araújo Terceiro	Dentista	RS 600,00	
Raiza Gorgonho de Medeiros	Dentista	RS 400,00	
Maria de Fátima Oliveira da Silva	Técnico em Enfermagem	RS 300,00	
Isabel Cristina de Azevedo Santos	Técnico em Enfermagem	RS 300,00	
Ana Paula da Silva Fonseca	Agente Comunitário de Saúde	RS 300,00	
Gilene Roberta Limeira	Agente Comunitário de Saúde	RS 300,00	
Kandice Alves de Araújo	Agente Comunitário de Saúde	RS 300,00	
Nádia Fernanda da Silva Dantas	Agente Comunitário de Saúde	RS 300,00	
Suelania Sueli de Medeiros Cirne	Agente Comunitário de Saúde	RS 200,00	
Valdelice Medeiros	Agente Comunitário de Saúde	RS 300,00	
Maria Francilene Medeiros	Agente Comunitário de Saúde	RS 200,00	
Maria Joelma de Araújo Medeiros	Agente Comunitário de Saúde	RS 200,00	
Elizabeth Macêdo da Costa	Técnica em Enfermagem	RS 200,00	
Paulizana da Conceição Silva	Agente de Saúde	RS 200,00	
Generina Silva	Agente de Saúde	RS 200,00	

Publicado por:

Maria Josiclea Santos da Costa  
Código Identificador:4550B2B4

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 188/2018, 21 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente

político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ÁLVARO AZEVEDO DE FARIAS**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 50%	Natal/RN	21 de junho de 2018	200,00	RS 100,00

( ) 100%

(x) 50%

( ) 35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 21 de junho de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de junho de 2018.

**MARIA JOSICLEA SANTOS DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:6BE787C3

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 189/2018, 21 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MARÍLIA FONSECA DANTAS**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 50%	Natal/RN	21 de junho de 2018	300,00	150,00

R\$ 150,00

000

00

TOTAL

( ) 100%

(x) 50%

( ) 35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal /RN, no dia 21 de junho de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação - SEMPLA na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de junho de 2018.

**MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:3C9574C1

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 190/2018, 21 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Cargo/Função: Prefeita Municipal

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1 de 50%	Natal/RN	21 de junho de 2018	500,00	R\$ 250,00

( ) 100%

(x ) 50%

( ) 35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 21 de junho de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de junho de 2018.

**MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:B6DABDF9

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/  
RN Nº 056/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/ 2018  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **25 de junho de 2018**, no site: [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo menor preço, adjudicação por item, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de pneus, câmaras e protetores novos, de procedência nacional, não remoldados, certificados pelo Inmetro**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 10 de julho de 2018, às 10:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: [cplpmsjs@hotmail.com](mailto:cplpmsjs@hotmail.com).

São José do Seridó/ RN, 21 de junho de 2018.

**SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO**

Presidente

**Publicado por:**

Saul Lincoln Bezerra de Araujo  
Código Identificador:5E2B25D2

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/  
RN Nº 058/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/ 2018  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **25 de junho de 2018**, no site: [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo menor preço, adjudicação por item, destinado ao **Registro de preços para possível contratação dos serviços de recauchutagem de pneus e vulcanização a frio**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 10 de julho de 2018, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: [cplpmsjs@hotmail.com](mailto:cplpmsjs@hotmail.com).

São José do Seridó/ RN, 21 de junho de 2018.

**SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO**

Presidente

**Publicado por:**

Saul Lincoln Bezerra de Araujo  
Código Identificador:D90FC7AE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/  
RN Nº 063/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/ 2018  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **25 de junho de 2018**, no site: [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação por ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível contratação gradativa dos Serviços de Solda em Geral e Apontamento de ferramentas**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 10 de julho de 2018, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: [cplpmsjs@hotmail.com](mailto:cplpmsjs@hotmail.com).

São José do Seridó/ RN, 21 de junho de 2018.

**SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO**

Presidente

**Publicado por:**

Saul Lincoln Bezerra de Araujo  
Código Identificador:C4F8E565

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2018  
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2018- PROC. LIC. MSJS/ RN Nº  
029/2018**

CRENCIANTE: Município de São José do Seridó/ RN;  
CRENCIADO: RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA NETO;  
OBJETO: execução dos serviços de plantões médicos no Município de São José do Seridó/ RN – PLANTÃO DE 24 HORAS – SÁBADO, PLANTÃO DE 24 HORAS – DOMINGO, PLANTÃO DE 24 HORAS DIAS DA SEMANA (SEGUNDA-FEIRA, TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA) e PLANTÃO DE 12 HORAS DIAS DA SEMANA (SEGUNDA-FEIRA, TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA); VIGÊNCIA: 21 de junho de 2018 a 09 de março de 2019; VALOR DE CADA PLANTÃO: R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) para plantões de 24 horas – sábado; R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) para plantões de 24 horas – domingo; R\$ 1.150,00 (hum mil cento e cinquenta reais) para plantões de 24 horas dias da semana (segunda-feira, terça-feira, quarta-feira, quinta-feira ou sexta-feira); R\$ 700,00 (setecentos reais) para plantões de 12 horas dias da semana (segunda-feira, terça-feira, quarta-feira, quinta-feira ou sexta-feira);  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:06.10.301.0008.0117.2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde; ELEMENTOS DE DESPESA:33.90.36 – outros serviços de terceiros - PF; FONTE:01002; 01080; 01094. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*.

São José do Seridó/ RN, 21 de junho de 2018.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Saul Lincoln Bezerra de Araujo  
Código Identificador:A09577CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 029/2018**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**ASSUNTO:** Credenciamento de Serviços Médicos, em regime de plantões, a serem executados no Município de São José do Seridó/ RN

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2018**

De acordo.  
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **Credenciamento de Serviços Médicos, em regime de plantões, a serem executados no Município de São José do Seridó/ RN**, junto ao médico: **RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA NETO**.  
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino a Contratação do senhor **RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA NETO**, através de TERMO DE CREDENCIAMENTO.

São José do Seridó/ RN, 21 de junho de 2018.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Saul Lincoln Bezerra de Araujo  
Código Identificador:26D68E09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 064/2018**

**Interessado:** Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer  
**Assunto:** Contratação dos serviços de apresentação artístico-musical destinada às comemorações das festividades juninas.

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2018**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Gestora e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação dos serviços de apresentação artístico-musical da Banda ZÉ SANFONEIRO E ZÉ FILHO destinada às comemorações das festividades juninas** junto à empresa **OSÉ BATISTA SOBRINHO PRODUÇÃO MUSICAL ME** (CNPJ nº 19.395.196/0001-99), no valor de **R\$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos reais) a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

São José do Seridó/ RN, 15 de junho de 2018.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**\*Republicado por incorreção**

**Publicado por:**  
Saul Lincoln Bezerra de Araujo  
Código Identificador:05A538E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 141/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR o senhor SEVERINO NASCIMENTO DA SILVA, do cargo em comissão de Subcoordenador Proteção ao Patrimônio Público, da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2018.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 21 de junho de 2018.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Herisson de Oliveira Bezerra  
Código Identificador:74819E7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO ADITIVO**

**2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 061/2017**

Pelo presente instrumento de **Termo Aditivo**, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.079.915/0001-46, com sede à Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro - São Pedro/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito Constitucional, o senhor **Miguel Cabral Nasser**, brasileiro, CPF Nº. **836.950.794-87**, residente e domiciliado nesta cidade de São Pedro/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **T de S C Carvalho - ME - CNPJ Nº. 14.465.585/0001-20**, com sede a Rua Vinte e Quatro de Junho - Nº. 1012 - Sala - 05 - Centro - Assu/RN, neste ato representada pelo seu procurador o senhor **Delzieli Francisco Medeiros de Carvalho**, CPF Nº. **850.780.504-34**, firmam o presente termo aditivo ao contrato, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato em epígrafe.

**CLAUSULA 2ª - DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Reabilitação Oral, para atender a população carente do município, conforme condições e exigências estabelecidas no edital do Pregão 05/2017 e seus anexos.

**CLÁUSULA 3ª - DA BASE LEGAL:**

Este Termo Aditivo está previsto no Parágrafo 1º, inciso IV do Artigo 57 e Parágrafo Primeiro - b) do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA:**

Este Termo Aditivo terá sua vigência inicial no período de **15 de maio a 31 de dezembro de 2018**.

**CLÁUSULA 5ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato de **Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Reabilitação Oral, para atender a população carente do município, conforme condições e exigências estabelecidas no edital do Pregão 05/2017 e seus anexos, assinado em 18 de maio de 2017**.

**CLÁUSULA 6ª - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente neste Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Pedro/RN, em 15 de maio de 2018.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

CPF 836.950.794-87

Prefeito

Pelo Contratante

**DELZIELI FRANCISCO MEDEIROS DE CARVALHO**

CPF Nº. **850.780.504-34**

Pelo Contratado

Representante

**Publicado por:**

Wallace Maciel do Nascimento Silva

**Código Identificador:721751E9**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA**

**CNPJ – 08.079.915/0001-46**

**EXTRATO DE CONTRATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ARTIGO 24 – II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTÓLOGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR PARA O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.**

**CNPJ: 08.079.915/0001-46.**

**CONTRATADO: A A DE S WANDERLEY**

**CNPJ - 04.279.658/001-35.**

**FUNTE DE RECURSOS: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2018.**

**NATUREZA DE DESPESA 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..**

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 4.511,17 (QUATRO MIL QUINHENTOS E ONZE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).**

**VIGENCIA: IMEDIATAMENTE APÓS A ENTREGA ENCERRARA A VIGENCIA.**

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Contratante

**ADRIANO A S WANDERLEY**

Contratado.

**SÃO PEDRO/RN, EM 21 DE JUNHO DE 2018.**

**Publicado por:**

Wallace Maciel do Nascimento Silva

**Código Identificador:992ABC95**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 012/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR a Senhora **FRANCILEIDE BEZERRA DA CRUZ**, inscrita no CPF sob o nº 067.763.354-86, do Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL** da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Tomé.

**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

São Tomé/RN, 20 de junho de 2018.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:D78F5D7A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
012/2018 – CONTRATO Nº20180161**

**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**CONTRATADO.....:** C. TRAJANO PINTO - ME (CNPJ nº 05.909.473/0001-20)

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 2.075,50 (dois mil, setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente: **14.422.0021.2044** – Manut. Do Fundo Municipal de Assistência Social; **14.422.0017.2045** – Manut. Da Proteção Social Básica – CRAS; **14.422.0017.2046** – Manut. Da Proteção Social Básica – SCVF; **14.422.0018.2047** – Manut. Da Proteção Social Especial – CREAS; **14.422.0019.2050** – Manut. Do Programa Criança Feliz; **14.243.0022.2058** – Manut. Do Conselho Tutelar; 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes / Elementos de Despesa nº 33903000 (Material de Consumo).  
**VIGÊNCIA.....:** 15 de Junho de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018

**DATA DA ASSINATURA.....:** 15 de Junho de 2018

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

MARIA SOCORRO DE LIMA - GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Pelo contratado:**

CLAUDILENE TRAJANO PINTO (CPF 046.927.154-05)

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**A50381AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
012/2018 – CONTRATO Nº20180167**

**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**CONTRATADO.....:** A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI (CNPJ 27.008.156/0001-75)

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 11.803,75 (onze mil, oitocentos e três reais e setenta e cinco centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente: **14.422.0021.2044** – Manut. Do Fundo Municipal de Assistência Social; **14.422.0017.2045** – Manut. Da Proteção Social Básica – CRAS; **14.422.0017.2046** – Manut. Da Proteção Social Básica – SCVF; **14.422.0018.2047** – Manut. Da Proteção Social Especial –

CREAS; **14.422.0019.2050** – Manut. Do Programa Criança Feliz; **14.243.0022.2058** – Manut. Do Conselho Tutelar; 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes / Elementos de Despesa nº 33903000 (Material de Consumo).

**VIGÊNCIA.....:** 15 de Junho de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018

**DATA DA ASSINATURA.....:** 15 de Junho de 2018

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

MARIA SOCORRO DE LIMA - GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Pelo contratado:**

ANAELSON AZEVEDO DA SILVA (CPF 011.832.354-70)

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**1253046C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
012/2018 – CONTRATO Nº20180159**

**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ 08.308.470/0001-29)

**CONTRATADO.....:** C. TRAJANO PINTO – ME (CNPJ 05.909.473/0001-20)

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 103.775,00 (cento e três mil, setecentos e setenta e cinco reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente: **04.122.0005.2005** – Manut. Da Secretaria de Administração e Recursos Humanos; **12.365.0025.2009** – Manut. Do PNAE (CRECHE); **12.365.0025.2010** – Manut. Do PNAE (PRÉ-ESCOLA); **12.365.0025.2011** – Manut. Do PNAE (FUNDAMENTAL); **12.365.0025.2012** – Manut. Do PNAE (EJA); **12.365.0025.2013** – Manut. Do PNAE (MAIS EDUCAÇÃO); **12.368.0025.2014** – Manut. Do QSE – Salário Educação; **12.368.0025.2021** – Manut. Da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino; 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes / Elementos de Despesa nº 33903000 (Material de Consumo).

**VIGÊNCIA.....:** 15 de Junho de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018

**DATA DA ASSINATURA.....:** 15 de Junho de 2018

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO – PREFEITA MUNICIPAL

**Pelo contratado:**

CLAUDILENE TRAJANO PINTO – (CPF 046.927.154-05)

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**FF43CF3A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
012/2018 – CONTRATO Nº 20180165**

**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ 08.308.470/0001-29)

**CONTRATADO.....:** A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI (CNPJ 27.008.156/0001-75)

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 85.932,00 (oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e dois reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente: **04.122.0005.2005** – Manut. Da Secretaria de Administração e Recursos Humanos; **12.365.0025.2009** – Manut. Do PNAE (CRECHE); **12.365.0025.2010** – Manut. Do PNAE (PRÉ-ESCOLA); **12.365.0025.2011** – Manut. Do PNAE (FUNDAMENTAL); **12.365.0025.2012** – Manut. Do PNAE (EJA); **12.365.0025.2013** – Manut. Do PNAE (MAIS EDUCAÇÃO); **12.368.0025.2014** – Manut. Do QSE – Salário Educação; **12.368.0025.2021** – Manut. Da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino; 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes / Elementos de Despesa nº 33903000 (Material de Consumo).

**VIGÊNCIA.....:** 15 de Junho de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018

**DATA DA ASSINATURA.....:** 15 de Junho de 2018

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO – **PREFEITA MUNICIPAL**

**Pelo contratado:**

ANAELSON AZEVEDO DA SILVA (CPF 011.832.354-70)

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**7F64B9C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**012/2018 – CONTRATO Nº 20180160**

**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ 07.133.548/0001-59)

**CONTRATADO.....:** C. TRAJANO PINTO – ME (CNPJ 05.909.473/0001-20)

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 1.885,10 (um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente: **10.302.0011.2030** – Manut. Do Fundo Municipal de Saúde; **10.301.0013.2031** – Manut. Da Atenção Básica; **10.301.0013.2032** – Manut. Da Atenção Básica – PAB FIXO; **10.301.0013.2037** – Manut. Da Atenção Básica – PMAQ; **10.302.0014.2038** – Manut. Da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; **10.302.0014.2039** – Manut. Da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – TETO; **10.304.0015.2043** – Manut. Da Vigilância em Saúde; 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes / Elementos de Despesa nº 33903000 (Material de Consumo).

**VIGÊNCIA.....:** em 15 de Junho de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018

**DATA DA ASSINATURA.....:** 15 de Junho de 2018

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA - **Gestora do Fundo Municipal de Saúde**

**Pelo contratado:**

CLAUDILENE TRAJANO PINTO (CPF 046.927.154-05)

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**0B3276F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**012/2018 – CONTRATO Nº 20180166**

**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ 07.133.548/0001-59)

**CONTRATADO.....:** A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI (CNPJ 27.008.156/0001-75)

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 5.450,50 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente: **10.302.0011.2030** – Manut. Do Fundo Municipal de Saúde; **10.301.0013.2031** – Manut. Da Atenção Básica; **10.301.0013.2032** – Manut. Da Atenção Básica – PAB FIXO; **10.301.0013.2037** – Manut. Da Atenção Básica – PMAQ; **10.302.0014.2038** – Manut. Da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; **10.302.0014.2039** – Manut. Da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – TETO; **10.304.0015.2043** – Manut. Da Vigilância em Saúde; 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes / Elementos de Despesa nº 33903000 (Material de Consumo).

**VIGÊNCIA.....:** em 15 de Junho de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018

**DATA DA ASSINATURA.....:** 15 de Junho de 2018

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA - **Gestora do Fundo Municipal de Saúde**

**Pelo contratado:**

ANAELSON AZEVEDO DA SILVA (CPF 011.832.354-70)

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**AB5424C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**013/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180137**

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, o Município de SÃO VICENTE, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ambos com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho

de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2018**, RESOLVEM registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa **PAULO DE MEDEIROS - ME; C.N.P.J. Nº 07.133.548/0001-59** cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado, segundo as cláusulas e condições seguintes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

### 1.1. AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

§ 1º: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados no encarte desta ata exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

§ 2º: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2.** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4.** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

**4.1.** A(O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do **Município de São Vicente-RN** bem como dos **Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde**, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados a partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

**4.1.1.** A entrega dos produtos, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma **PARCELADA**, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do município de São

Vicente/RN e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão **CONTRATANTE**, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67.

**4.1.2.** A empresa contratada deverá designar um técnico com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos produtos solicitados

**4.1.3.** Os produtos a serem fornecidos, deverão ser processados (conforme o caso), embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloque em risco a saúde do consumidor final do Município de São Vicente-RN, Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde.

**4.1.4.** Os produtos a serem fornecidos deverão apresentar aparência, cor, odor, sabor e consistência/textura de boa qualidade não devendo estar danificados por lesões que afetem a qualidade final do mesmo.

**4.2.** A entrega do(s) item (ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, localizado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84; Centro, em São Vicente/RN, CEP nº 59340-000, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

**4.3.** Os bens serão recebidos:

**a)** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b)** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

**4.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.5.** O aceite ou aprovação dos equipamentos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**4.6.** Poderá ser exigido da contratada(s) que seja(m) apresentado(s) teste(s) probatório de qualidade dos produtos cotados, com o intuito de evidenciar a equivalência e qualidade do produto cotado com as especificações constantes no Anexo I Termo de Referência do edital nº 013/2018.

## CLÁUSULA QUINTA DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

**5.1.** A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente (se for o caso), após as aquisições gradativas mediante entrega no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

**a)** Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);  
**b)** Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

**c)** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

**d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

**e)** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora.

**5.2.** Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao

registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do **Município de São Vicente-RN / Fundo Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Assistência.**

**5.3.** Nesta fase, o responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

**5.4.** Efetuado o registro contábil a que se refere o parágrafo anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará os gestores contratuais, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

**5.5.** O responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como produtos fornecidos atenderam às especificações e condições, para que desta forma seja emitido o atesto.

**5.6.** Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

**5.7.** O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos sendo efetuado pelo CONTRATANTE da seguinte forma:

**a)** No máximo em 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**b)** O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;

**c)** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

**d)** Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA.

**§ 1º:** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no **item 5.1, alíneas “a” a “e”**, desta cláusula, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento

**§ 2º:** Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento das aquisições devidamente e atestados.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1.** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**§ 1º:** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**7.1.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do presente Certame, não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ou permanecer com restrição fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, além de lhe ser aplicada multa no importe de dez por cento (10%) sobre o valor máximo fixado pelo MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para o fornecimento dos produtos e serviços ora licitados, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pelo prazo de até dois (2) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**7.2.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas no contrato decorrente deste Certame, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a licitante contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

**a)** Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

**b)** Multa de cinco por cento (5%) calculada sobre o valor global do contrato e registrado na respectiva Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;

**c)** Multa de sete por cento (7%), calculada sobre o valor global contratado e registrado na respectiva Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do respectivo contrato;

**d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pelo prazo de até dois (02) anos;

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**7.3.** A sanção de advertência de que trata o item, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**a)** descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento dos produtos e/ou execução dos serviços;

**b)** outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento contratual da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**§ 1º:** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento contratual para a CONTRATANTE.

**§ 2º:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5.** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**b)** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

§ 1º: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2.** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3.** Serão recebidos da seguinte forma:

**a)** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**b)** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

**a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

**a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;

**b)** quando não restarem fornecedores registrados;

§ 1º. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EXECUÇÃO**

**11.1.** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

§ 1º. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

**12.1.** Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**13.1.** A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**14.1.** São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**a)** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e/ou execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**b)** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar para os itens registrados no encarte em anexo.

§ 1º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

§ 2º. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

§ 3º. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de FLORÂNIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (vias) vias de igual teor e forma..

SÃO VICENTE-RN, SÃO VICENTE/RN 21 DE JUNHO DE 2018

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Município de São Vicente/RN  
CNPJ (MF) 08.308.470/0001-29  
Prefeita Municipal

**ADRIANA LOPES DA SILVA**

Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**MARIA SOCORRO DE LIMA**

Fundo Municipal de Assistência Social  
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**PAULO DE MEDEIROS**

CPF: 937.122.604-82  
Paulo de Medeiros– ME  
C.N.P.J. Nº 07.133.548/0001-59

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**FFE48E35

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
013/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180138**

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, o Município de SÃO VICENTE, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ambos com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2018**, RESOLVEM registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa **POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA - ME; C.N.P.J. Nº 21.675.852/0001-59** cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado, segundo as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

§ 1º: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados no encarte desta ata exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao

beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

§ 2º: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2.** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4.** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.**

**4.1.** A(O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do **Município de São Vicente-RN** bem como dos **Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde**, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

**4.1.1.** A entrega dos produtos, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do município de São Vicente/RN e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67.

**4.1.2.** A empresa contratada deverá designar um técnico com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos produtos solicitados

**4.1.3.** Os produtos a serem fornecidos, deverão ser processados (conforme o caso), embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloque em risco a saúde do consumidor final do Município de São Vicente-RN, Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde.

**4.1.4.** Os produtos a serem fornecidos deverão apresentar aparência, cor, odor, sabor e consistência/textura de boa qualidade não devendo estar danificados por lesões que afetem a qualidade final do mesmo.

**4.2.** A entrega do(s) item (ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, localizado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84; Centro, em São Vicente/RN, CEP nº 59340-000, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

**4.3. Os bens serão recebidos:**

- a)** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b)** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

**4.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.5.** O aceite ou aprovação dos equipamentos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**4.6.** Poderá ser exigido da contratada(s) que seja(m) apresentado(s) teste(s) probatório de qualidade dos produtos cotados, com o intuito de evidenciar a equivalência e qualidade do produto cotado com as especificações constantes no Anexo I Termo de Referência do edital nº 013/2018.

#### **CLÁUSULA QUINTA DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA**

**5.1.** A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente (se for o caso), após as aquisições gradativas mediante entrega no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, a(s)nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- a)** Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);
- b)** Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- c)** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- e)** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora.

**5.2.** Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do **Município de São Vicente-RN / Fundo Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Assistência.**

**5.3.** Nesta fase, o responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

**5.4.** Efetuado o registro contábil a que se refere o paragrafo anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará os gestores contratuais, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

**5.5.** O responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como produtos fornecidos atenderem às especificações e condições, para que desta forma seja emitido o atesto.

**5.6.** Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora

exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

**5.7.** O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazo sendo efetuado pelo CONTRATANTE da seguinte forma:

- a)** No máximo em 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b)** O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;
- c)** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
- d)** Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA.

**§ 1º:** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no **item 5.1, alíneas “a” a “e”**, desta cláusula, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento

**§ 2º:** Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento das aquisições devidamente e atestados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1.** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**§ 1º:** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**7.1.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do presente Certame, não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ou permanecer com restrição fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, além de lhe ser aplicada multa no importe de dez por cento (10%) sobre o valor máximo fixado pelo MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para o fornecimento dos produtos e serviços ora licitados, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pelo prazo de até dois (2) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**7.2.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas no contrato decorrente deste Certame, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a licitante contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

- a)** Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

- b)** Multa de cinco por cento (5%) calculada sobre o valor global do contrato e registrado na respectiva Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- c)** Multa de sete por cento (7%), calculada sobre o valor global contratado e registrado na respectiva Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do respectivo contrato;
- d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pelo prazo de até dois (02) anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**7.3.** A sanção de advertência de que trata o item, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a)** descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento dos produtos e/ou execução dos serviços;
- b)** outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento contratual da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**§ 1º:** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento contratual para a CONTRATANTE.

**§ 2º:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5.** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- b)** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**§ 1º:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2.** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3.** Serão recebidos da seguinte forma:

**a)** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**b)** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b)** quando não restarem fornecedores registrados;

**§ 1º.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EXECUÇÃO**

**11.1.** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

§ 1º. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

**12.1.** Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**13.1.** A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**14.1.** São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

a) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e/ou execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar para os itens registrados no encarte em anexo.

§ 1º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

§ 2º. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

§ 3º. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de FLORÂNIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (vias) vias de igual teor e forma..

SÃO VICENTE-RN, SÃO VICENTE/RN 21 DE JUNHO DE 2018

#### **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Município de São Vicente/RN  
CNPJ (MF) 08.308.470/0001-29  
Prefeita Municipal

#### **ADRIANA LOPES DA SILVA**

Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

#### **MARIA SOCORRO DE LIMA**

Fundo Municipal de Assistência Social  
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

#### **FRANCISCO ALCIR DOS SANTOS**

CPF: 904.567.004-63  
Potiguar Comércio de Alimentos e Vestuário LTDA – ME  
C.N.P.J. Nº 21.675.852/0001-59

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**229AAFF3

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIA N.º 220, DE 20 DE JUNHO DE 2018.**

Concede o pagamento da gratificação aos profissionais da saúde pela verba do PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE – I-PMAQ.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei nº 536/2015 - QUE INSTITUI O INCENTIVO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE.

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder o pagamento da gratificação aos profissionais da saúde pela verba do PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE, aos ocupantes das funções de Médicos, Enfermeiros, Odontólogos, Auxiliares Médico, Auxiliares de Odontólogos e Agentes Comunitários de Saúde, abaixo relacionados, ref. ao mês de MAIO/2018.

#### **EQUIPE 1 – UNIDADE DE SAÚDE - ESF DO BAIRRO DO ALTO DA CANDELÁRIA**

NOME	FUNÇÃO	VALOR
DARCY DO NASCIMENTO BARROS	ACS	RS 743,75
DIDIA PEREIRA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA	RS 743,75
FLORIZA FABIANA DE ARAÚJO	AUX.CONSULT.DENTARIO	RS 175,00
JACINTO PEREIRA JÚNIOR	CIRURGIÃO DENTISTA	RS 175,00
MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA COSTA	ACS	RS 743,75
MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS OLIVEIRA MEDEIROS	ACS	RS 743,75
MARIA INES JUSTINO DA SILVA	ACS	RS 743,75
NATHALIA DANTAS DE ARAÚJO	TÉC.ENFERMAGEM	RS 743,75
ROSANGELA DE MEDEIROS SILVA SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	RS 743,75
TOTAL	-	RS 5.556,25

#### **EQUIPE 2 – UNIDADE BASICA DE SAUDE JOÃO MARIA EVANGELISTA**

NOME	FUNÇÃO	VALOR
ANA GABRIELA MEDEROS DE ARAÚJO LIMA	ENFERMEIRA	RS 396,66
CAMILA SOUZA DE MEDEIROS	TÉC. ENFERMAGEM	RS 396,66
JOSEFA MARIA S OLIVEIRA	ACS	RS 396,66
JOSANE ROSE DE MEDEIROS SOUZA	AUX.CONSULT.DENTARIO	RS 175,00
LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL	MÉDICO	RS 396,66
MARIA DAS VITÓRIA DANTAS NASCIMENTO	ACS	RS 396,66
MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA MEDEIROS	ACS	RS 396,66
MARIA DE LOURDES CÂNDIDO DO NASCIMENTO	ACS	RS 396,66
MARIA JÚLIA DE MEDEIROS	CIRURGIÁ DENTISTA	RS 175,00
PAULO MARTINS DE SOUZA	ACS	RS 396,66
ROSA MARIA DE MEDEIROS	ACS	RS 396,66
TOTAL	-	RS 3.919,94

#### **EQUIPE 3 – UNIDADE BÁSICA DE SAUDE DO SÍTIO BAIXA DO SÍTIO ESF III**

NOME	FUNÇÃO	VALOR
------	--------	-------

FRANCISCO ROSÁRIO	EDIVAN ALBUQUERQUE	ACS	R\$ 850,00
JOÃO MARIA ALVES DA CRUZ SILVA		ACS	R\$ 850,00
JOSE ROBERTO DE MORAIS		ACS	R\$ 850,00
LAIÃO DA COSTA DUTRA		CIRURGIÃO DENTISTA	R\$ 875,00
LÍDIA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS		AUX. CONSULT.DENTÁRIO	R\$ 875,00
MAGNUS KELLY SOARES DE AZEVEDO		ENFERMEIRO	R\$ 850,00
MARIA SILVANEIDE PEREIRA SOARES		TÉC. ENFERMAGEM	R\$ 850,00
NICHOLAS GABRIEL RIBEIRO DE CARVALHO		MÉDICO	R\$ 850,00
TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES		TÉC. ENFERMAGEM	R\$ 850,00
VALDECIR HONORATO SILVA		ACS	R\$ 850,00
TOTAL		-	R\$ 8.550,00

**APOIADOR INSTITUCIONAL**

NOME	FUNÇÃO	VALOR
MARIA DO SOCORRO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 500,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente, 20 de junho de 2018.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**5727F742

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 217/2018-GP, DE 19 DE JUNHO DE 2018**

Concede diária(s) a CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral ao servidor CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO, Mat. 943, ocupante da função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à empresa Luminoza Com. Mat. Elét. Hid. e Telefonia Eirele-ME, no dia 19 de junho de 2018, para tratar de assunto de interesse da Secretaria, totalizando o valor de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 19 de junho de 2018.

Publique-se

Cumpra-se.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**9118BD58

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 221, DE 20 DE JUNHO DE 2018.**

Concede o pagamento de horas aulas extras aos professores da rede pública municipal de ensino.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela lei orgânica municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder o pagamento de horas aulas extras aos professores da rede pública municipal de ensino, ref. as substituições por motivo de afastamentos de professores que estão de Licença Maternidade, conforme relação abaixo:

MAT	NOME	ESCOLA	QUANT. HORAS AULAS	VALOR DAS HORAS AULAS EXTRAS
00265	Adailton Pereira da Silva	Esc. Municipal Francisca Pires de Albuquerque/sala de recursos de alunos com deficiência.	70h	1.182,30
00272	Francimar Soares de Medeiros Ramalho	Esc. Municipal Francisca Pires/substituindo a Sra. Adjaneide Lucena de A. Silva	70h	1.182,30
00102	Josineuma Fernandes de Medeiros	Esc. Municipal Maria das Graças/substituindo a Sra. Rita de Cassia Medeiros dos Santos	68h	1.300,53
<b>TOTAL GERAL RS</b>				3.665,13

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 20 de junho de 2018.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**5A05A583

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 055/2018-SMARH, DE 18 DE JUNHO DE 2018**

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO, Mat. 869, ocupante da função de PREFEITA deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à Secretaria de Saúde Estadual, à Secretaria da Infraestrutura Estadual e à Gihab/Caixa, no dia 18 de junho de 2018, para tratar de assuntos de interesse do Município, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 18 de junho de 2018.

Publique-se

Cumpra-se.

**IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA**

Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**636F69F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 142/2018-FMS, DE 18 DE JUNHO DE 2018. (RETIFICAÇÃO)**

Concede diária(s) a **CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS** e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

### **RESOLVE**

Fica concedida 1/4 (um quarto) Diárias ao servidor **CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS**, Mat. 468, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de Santa Cruz/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no dia 21 de maio de 2018, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 18 de junho de 2018.

Publique-se  
Cumpra-se.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**5F610B79

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **CASA DOS PARA-BRISAS COMERCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS AUTOMOTIVA**, referente à Compra de peças automotivas tipo para-brisas para o veículo tipo ônibus escolar de placa OKB-6371, de utilização diárias no transporte de alunos das escolas da rede municipal de ensino fundamental dos distritos para sede na zona urbana, deste município.. Fica Declarado **DISPENSA** de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 04 de Junho de 2018

**GRIMALDE FERREIRA LINS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**063800B4

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**

#### **Pregão Presencial nº 015/2018-SRP**

**Objeto:** Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviço de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde municipal, os resíduos produzidos nas unidades de saúde

deverão ser acondicionados em recipientes apropriados, denominado bombonas, que serão que serão fornecidas pela empresa, em regime de comodato, sem custo adicional.

A Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que o Edital de Pregão Presencial nº 015/2018-SRP, sofreu alteração apenas na numeração dos parágrafos que regulamenta o pregão:

#### **ONDE SE LÊ: DOS ANEXOS**

1.2. Integram o presente edital, como se dele fizessem parte, os documentos abaixo relacionados:

#### **LEIA-SE: DOS ANEXOS**

2.1. Integram o presente edital, como se dele fizessem parte, os documentos abaixo relacionados:

Tendo em vista que a alteração no Edital não afeta a formulação das propostas, conforme descreve o §4º do Artigo nº 21 da Lei Federal nº 8.666/93, continua o certame marcado para a mesma data e hora conforme aviso publicado no diário oficial do município (FEMURN), na edição 1742 do dia 20/06/2018 sob o código identificador: 54223184. Onde o certame se realizará as **07hs30min** do dia **06 de julho de 2018**

Todos os demais termos e condições do edital permanecem inalterados.

Senador Eloi de Souza/RN, 21 de junho de 2018.

**GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**BF45A349

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 047/2018. SENADOR ELOI DE SOUZA-RN,19 DE JUNHO DE 201**

**EMENTA:** ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2017, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, GARANTINDO A ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESTABELECE O SISTEMA DE BANCO DE HORAS E COMPENSAÇÃO DA CARGA HORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, Resolve:

**DECRETA:**

Art. 1º O registro de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos municipais da Administração Pública Federal direta, será realizado mediante controle eletrônico de ponto, aplicando o regime de controle biométrico de pontos a todos os servidores públicos municipais, efetivos, comissionados ou contratados por meio de processo seletivo simplificado.

§ 1º - O controle eletrônico de ponto deverá ser implantado, de forma gradativa, tendo início nos órgãos e entidades localizados na Zona Urbana e posteriormente na Zona Rural do Município, cuja implantação deverá estar concluída no prazo máximo de 15 (quinze), a contar da publicação deste Decreto.

§2º - A carga horária de Trabalho e O horário geral de expediente dos servidores públicos deste município, consiste no seguinte:

a) A Carga horária geral dos servidores públicos municipais, consiste em 08hrs (oito horas) diárias, 40hrs (quarenta horas) semanais, totalizando 160hrs (cento e sessenta horas) mensais.

b) Serão precedidos da carga horária: Os servidores das áreas administrativas, Técnicas e demais atividades que não detenham carga horária estabelecida por Lei, sendo de 40hrs (quarenta horas) Semanais, iniciando as atividades as 07:00 hrs (sete horas da manhã) às 12:00hrs (doze horas), com intervalo de 01:00hr (um hora), retornando às 13:00hrs (treze horas) até às 16:00 (dezesesseis horas), totalizando 08 (uma horas) diárias.

c) Os demais servidores da área da saúde e educação que detêm horários diferenciados, em face da carga horária e jornada de trabalho, poderão estabelecer período diferenciado, devendo o responsável por cada unidade funcional estabelecer o controle de carga horária e do ponto eletrônico dos servidores, informando ao setor de recursos humanos a carga horária específica de cada categoria funcional, da seguinte forma:

I – Professor da rede municipal de ensino: 30h (trinta horas) semanais, totalizando 120h (mensais);

II - Assistente Social: 30h (trinta horas) semanais, totalizando 120h (mensais);

III – Fisioterapeuta: 30h (trinta horas) semanais, totalizando 120h (mensais);

IV – Fonoaudiólogo: 20h (vinte horas) semanais, totalizando 80h (mensais);

V – As demais atividades vinculadas as Secretarias de Saúde e Educação, tais como: motoristas, Auxiliares de Serviços Gerais, Cozinheiros, Vigilantes, Técnicos de Enfermagem, Enfermeiros, Médicos e demais categorias que exercem atividades por meio de escala ou regime diferenciado de horas de trabalho, deverá o secretário competente da pasta informar a carga horária e escala de trabalho dos servidores, para que sejam estabelecidos o sistema de controle de horas.

d) Fica estabelecido que o sistema do plantão e escala de trabalho para os servidores da equipe médica hospitalar do município (Médicos, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem), lotados na Unidade Mista Hospitalar (Hospital), será no regime de escala de 24H (vinte e quatro horas), cabendo ao chefe imediato da unidade hospitalar, regular a formalização da escala a cada mês de trabalho, assim como as folgas ou trocas dos plantões.

e) Os servidores públicos municipais, deverão comparecer em conformidade com a convocação do chefe imediato para realizar o registro do Ponto Eletrônico perante o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, a contar no prazo máximo de 03(três) dias da convocação, o não comparecimento para o registro biométrico de ponto, acarretará na aplicação de faltas e descontos nos vencimentos do servidor, até a sua regularização biométrica.

f) Os servidores públicos municipais poderão adotar o sistema de compensação de faltas, no sentido de no dia da ausência não justificadas o servidor poderá compensar o dia faltoso, em horário extra, a ser estabelecido pelo seu chefe imediato.

g) A ausência não justificada do servidor deverá ser comunicada previamente a chefia imediata, devendo o servidor compensar a ausência ainda durante o mês que precedeu a falta, devendo este no termo de justificativa informar o motivo da ausência e esta ser abonada pelo chefe imediato e posteriormente comunicado ao setor de Recursos Humanos do Município.

h) A ausência não justificada poderá ser compensada no número máximo de 03 (três) ausências durante o mês.

i) No que concerne a rede de ensino o professor poderá realizar a ausência justificada, desde que não prejudique as aulas ministradas na rede de ensino, devendo comunicar a chefia imediata (direção escolar) com antecedência mínima de 72hrs, para que proceda a alteração escala das aulas.

j) A justificativa de ausência do servidor deverá ser encaminhada ao seu chefe imediato no prazo de até 05 (cinco) dias a contados da ausência, cabendo a chefia imediato acatar o pedido, sendo este aceito, deverá ser encaminhado ao setor de Recurso Humanos em até 03(três) dias do recebimento da justificativa.

k) Aplica-se descontos proporcionais dos vencimentos as horas não trabalhadas pelo servidor, devendo o setor de RH, proceder com conferência mensal do sistema de horas trabalhadas e não trabalhadas.

l) A critério do chefe imediato poderá o servidor adotar o sistema de bancos de horas, no sentido de estabelecer o regime de trabalho semanal de cumprimento de sua jornada, sem gerar prejuízos a administração pública, podendo o servidor dentro do próprio mês suprir as horas não trabalhadas, assim como acumular horas trabalhadas para compensar nos dias que pretenda se ausentar do trabalho ou que por ventura tenha que suprir horas de trabalho.

m) A compensação de horas será realizada respeitando os preceitos da administração pública no horário de expediente estabelecido pelo Poder Executivo Municipal, devendo o regime de compensação ser estabelecido pelo chefe imediato de acordo com a necessidade da administração pública, não podendo o servidor optar pela sua conveniência ou oportunidade.

n) Não será admitido a realização de trabalho em turnos ininterruptos que não estejam previstas na legislação municipal.

o) Os servidores públicos municipais que exercem atividades em campo, ou que se deslocam para outros municípios durante a sua jornada de trabalho, podem submeter ao controle diverso da jornada de ponto, cabendo a estes servidores, somente conferir o seu ponto na hora de início da jornada de trabalho e no término, ficando dispensado a conferência de pontos nos horários de descanso, cabendo ao seu chefe imediato, justificar o exercício da jornada diversa.

Art. 2º. Os cargos entendidos como agentes políticos, caracterizados como cargos de primeiro escalão, que na Lei Orgânica Municipal são os: Secretários, Secretários Adjuntos Municipais, Procurador Geral do Município e Diretores da Previdência Própria, estes estarão isentos do controle de jornada de pontos e razão da natureza e função do cargo exercido, conforme preceitua a Constituição Federal de 1988 e entendimento Jurisprudencial;

a) Os demais servidores ocupantes de cargos comissionados, que ocupam função de chefia ou assessoramento, serão submetidos ao sistema de conferência de jornada de trabalho por meio de ponto eletrônico, podendo justificar a sua ausência a chefia imediata, desde que comprovada o exercício de atividades externas em prol do município, devendo compensar a jornada ausente, ainda dentro do próprio mês.

b) Os Servidores ocupantes de cargos de confiança ou chefia que exercer a carga horária semanal superior as 40(quarenta) horas semanais ou 160(centos e sessenta) horas mensais, poderá no mês subsequente a critério de conveniência da administração pública, usufruir do sistema de compensação com ausência justificada do dia ou horas trabalhadas.

Art. 3º O servidor que não efetivar o controle de ponto será aplicado a falta diária ou dedução de horas não trabalhada, assim como precedido com o desconto obrigatório em seus vencimentos do dia ou horas faltosas, observadas as exceções, em caso de apresentação de atestados médicos com a CID, ou atestados de comparecimento a tratamento ou consulta médica, declarações de comparecimento em atividades externas voltadas ao trabalho, desde que devidamente comprovada e apresentadas ao chefe imediato, devendo justificar a falta e encaminhar a justificativa ao setor de recursos humanos do município.

I – O servidor que se omitir em realizar a efetivação do controle do ponto em um dos horários de entrada ou de saída de suas atividades, será aplicada a falta referente a meio dia de trabalho, assim como aplicado o respectivo desconto salarial.

II – A não assiduidade do servidor, em período superior a 60 (sessenta) dias, serão aplicas as respectivas faltas e descontos salariais, assim como aberto procedimento administrativo com o devido

processo legal, para analisar a falta grave e estabelecer as medidas necessárias, para aplicar punibilidade ao servidor e exclusão do mesmo das atividades funcionais.

III – Em caso de omissão da Lei Municipal, para apurar a não assiduidade do servidor será analisado as condições análogas estabelecidas na Lei 8.112/91 e Li Estadual nº 122/94.

IV – Os servidores cedidos advindos de outros órgãos públicos, ficarão sujeitos ao controle de jornada de ponto, conforme estabelecido pelo órgão cedente, assim como os estagiários terão o seu controle de jornada realizado de forma autônoma ao sistema biométrico, de modo a estabelecer o controle de jornada conforme estabelece o contrato com a instituição gestora do contrato de estágio.

V – Em caso de falha, defeito ou caso fortuito ou força maior que impeça o servidor de proceder com a conferência do ponto eletrônico, deverá o seu chefe imediato proceder com a coleta do ponto via manual, justificando nos prazos estabelecidos neste decreto ao setor de RH o motivo pela não conferência de forma eletrônica.

VI – Em caso de ausência para acompanhamento de parentes a procedimento médico, deverá o servidor comprovar a necessidade e dependência exclusiva do parente acompanhado para com o servidor, devendo o chefe de imediato proceder com o regime de compensação para o dia ou hora não trabalhada.

VII – Poderá o servidor solicitar a redução de carga horária de trabalho, não sendo tal requisito atingido aos servidores ocupantes de cargo comissionado ou de natureza temporária, assim como não poderá a ser aplicada aqueles que estão em estágio probatório; cabendo o gestor conforme a discricionariedade analisar a critério de conveniência e oportunidade da Administração Pública a viabilidade do atendimento, respeitando sempre o princípio da isonomia.

Art. 4º Fica estabelecido, que no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação deste decreto, a Secretaria de Administração por meio do Setor de recursos humanos, providenciará o sistema de recadastramento, recenseamento e cadastramento do controle de ponto dos servidores públicos do município, com obrigatoriedade de regularizar a documentação funcional dos servidores, assim como a regularizar as demais pendências funcionais que possam existir.

Parágrafo Único: No período de 120 (cento e vinte) dias caberá a Secretaria de Administração instaurar Procedimento Administrativo no sentido de apurar, a existência de faltas e horas suprimidas não justificadas pelos servidores, a contar do mês de abril de 2017, data da regulamentação do ponto eletrônico neste município por meio do Decreto 001/2017, cabendo proceder após o devido processo legal com os descontos em folha de pagamento dos servidores faltosos.

Art. 5º. O prefeito Municipal, por meio de designação do Secretário de Administração determinará através de portaria qual será o servidor responsável pelo sistema de controle de pontos no município, cabendo a supervisão dos serviços deste a cargo do Chefe do Setor de Recursos Humanos e do Secretário de Administração.

Art. 6º. Os casos omissos ao presente decreto poderão acarretar em edição de novo texto normativo.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito.

**Publicado por:**

Geniel Pereira de Oliveira

**Código Identificador:FE705EBE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 72**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, RENATA DE LIMA SILVA do cargo de Coordenadora de Recursos Humanos CC2 e nomeá-la ao cargo de Tesoureira lotada na Secretaria de Municipal de Finanças.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 01 de junho de 2018.

**STELA BARBOSA DE SENA**

Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino/RN

**Publicado por:**

Marcos Antonio Sales

**Código Identificador:01CDFDF5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**CAMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA  
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 012/2018**

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA – CNPJ? 09.428.533/0001-43

CONTRATADA: MARIA GORETI GOMES AZEVEDO 85161675420- CNPJ: 30.048.531/0001-15.

OBJETO: Prestação de serviço de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo na Câmara Municipal de Serra Caiada.

Valor global; R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Serra Caiada/RN, 04 de junho de 2018.

**JAILSON MENDONÇA DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Emmanuelli Suerda Praxedes

**Código Identificador:1129ACF7**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 092/2018**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**Considerando** que o Servidor necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 25 do corrente mês e ano para participar de uma reunião na SESAP, afim de reformulação do Código Sanitário Municipal;

**Considerando** que o Decreto nº 005/2013 no seu art. 1º, inciso I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual; e inciso II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não haver pernoite.

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER** ao Sr. **FRANCIVALDO VICTOR DA SILVA**, Matrícula nº 475, inscrito no CPF sob o nº 079.819.064-74, **Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde** deste Município, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

**II - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III–Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 21 de junho de 2018.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Abrahão Allan Miranda da Silva  
Código Identificador:B92F8327

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 093/2018**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**Considerando** que o Servidor necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 25 do corrente mês e ano para participar de uma reunião na SESAP, afim de reformulação do Código Sanitário Municipal;

**Considerando** que o Decreto nº 005/2013 no seu art. 1º, inciso I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual; e inciso II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não haver pernoite.

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER** ao Sr. **ALAN TCHARLEM DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 626, inscrito no CPF sob o nº 068.534.624-24, **Coordenador Epidemiológico** deste Município, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III–Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 21 de junho de 2018.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Abrahão Allan Miranda da Silva  
Código Identificador:ACCED6A9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 094/2018**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**Considerando** que o Servidor necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 25 do corrente mês e ano para participar de uma reunião na SESAP, afim de reformulação do Código Sanitário Municipal;

**Considerando** que o Decreto nº 005/2013 no seu art. 1º, inciso I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual; e inciso II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não haver pernoite.

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER** ao Sr. **LUIZ GONZAGA GOMES**, Matrícula nº 1339, inscrito no CPF sob o nº 052.720.664-48, **Coordenador da Vigilância Sanitária** deste Município, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III–Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 21 de junho de 2018.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Abrahão Allan Miranda da Silva  
Código Identificador:D7E07BDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA DIVERSAS Nº 019/2018**

**PORTARIA Nº 019, DE 21 DE JUNHO DE 2018**

NOMEIA membros do Conselho Municipal do CACS-FUNDEB do Município de Serra do Mel/RN para o Biênio de 2018 – 2020, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – CACS-FUNDEB, para o Biênio de 2018 – 2020.

TITULARES	SUPLENTES	REPRESENTAÇÃO
JOÃO BATISTA FERREIRA MOURA	LEDJANE SOARES CÂMARA DE ARAÚJO	PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
NAIRE LÍGIA DA SILVA MACHADO	RUBIELLE BARBOSA DE ASSIS SILVA	PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
VALÉRIA KELLEN DE SOUZA SILVA GALVÃO	FRANCISCA OZINETE TRAGINO OLIVEIRA	DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS
VALDILENE LEÃO DE OLIVEIRA	JOSE GILNERAN FERNANDES	SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS
IRIS MARIA DE AZEVEDO COSTA	GILNEIDE PEREIRA DA SILVA	PODER EXECUTIVO
GERUZA OLIVEIRA DE AZEVEDO	NOEME RAIMUNDA DOS SANTOS	PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
IARA BRAZ SILVA	UZIEL DE PAIVA FONSECA	PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
ANDERSON DOS SANTOS	ALISON MOURA ARRUDA	ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
JACSON FERNANDES	ANTÔNIA PAULINO DANTAS DE MOURA	ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
FRANCISCO CARLOS BEZERRA DE LEMOS	FRANCISCO DE ASSIS GOMES	CONSELHO TUTELAR

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 21 de Junho de 2017.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo  
Código Identificador:1930FC72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL E A EMPRESA TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA EPP.**

Processo número: 210515/2018 Licitação: Pregão nº 15/2018.

Assunto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de um sistema integrado de gestão tributária na condição de licença de uso a fim de administrar cadastros do município.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL E A EMPRESA TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA EPP.**

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Aristeu Costa, 13 Vila Brasília, Serra do Mel RN, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor Josivan Bibiano de Azevedo, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA EPP** pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Domingos José Martins, 75, Sala 401/402, Bairro do Recife, Recife-PE, inscrita no CNPJ 05.605.752/0001-08, seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e da Lei 10.520 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do edital modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018, pelos termos da proposta da contratada datada de 13 de junho de 2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**Cláusula Primeiro – Objeto (art. 55, I e XI).**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de um sistema integrado de gestão tributária na condição de licença de uso a fim de administrar cadastros do município.

**Parágrafos Únicos** – Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Pregão Presencial nº 15/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da contratada.

**Cláusula segunda – forma de fornecimento (art. 55, II).**

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de prestação de serviço parcelado na sede do órgão solicitante, devendo ser realizado até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.

**Cláusula Terceiro – Valor Contratual (art. 55, III).**

Pela prestação dos serviços contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 24.000,00, anual (vinte e quatro mil reais).

**Cláusula Quarta – Condições de Pagamento (art. 55, III).**

**Parágrafo Primeiro** – Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, na quantidade solicitada pela prefeitura e mediante a apresentação da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo** – Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes de fornecimento, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,20 % por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

**Parágrafo Terceiro** – Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a **CONTRATANTE** fará jus a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.

**Cláusula Quinta – Recurso Financeiro (art. 55, V).**

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro: ROYALTIES e ARRECADAÇÕES PRÓPRIAS.

**Cláusula Sexta – Critério de Reajuste (art. 55, III).**

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

**Cláusula Sétima – Prazo e Condições de Entrega (art. 55, IV).**

O prazo máximo da prestação do serviço do presente Contrato será de até 12 (doze) horas após a solicitação formal efetuada pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro** – O objeto do presente Contrato deverá ser fornecido na Secretaria Municipal de Tributação, no endereço constante no preâmbulo deste instrumento.

**Parágrafo Segundo** – A **CONTRATANTE**, a cada pedido de prestação de serviço, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

**Parágrafo Terceiro** – O prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

**Cláusula Oitava – Direita e Responsabilidade das Partes (art. 55, VII).**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

Efetuar o pagamento ajustado e,  
Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

Prestar o fornecimento na forma ajustada;  
Manter durante toda a execução do Contrato, em contabilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**Cláusula Nona – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual (art. 55, VII).**

**Parágrafo Primeiro** – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula sétima será aplicável a **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 5% sobre o valor total do bem solicitado pela contratante limitada a 2 % do valor total do bem.

**Parágrafo Segundo** – Pela execução total ou parcial do contrato o município poderá garantir a prévia defesa aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato.

**Cláusula Décima – Rescisão (art. 55 VIII e IX).**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93

**Parágrafo Único** – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

**Cláusula Décima Primeira – Legislação Aplicável (art. 55, XII).**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e pelos preceitos de direito público aplicando-se-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as posições de direito privado.

**Cláusula Décima Segunda – Transmissão de Documentos**

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**Cláusula Décima Terceira – Duração (art. 55, IV e art. 57).**

O presente contrato terá a duração até **19 de junho de 2019**, contados a partir da publicação do extrato contratual podendo ser prorrogado conforme art. 57, II, da Lei 8666/93.

**Cláusula Décima Quarta – Casos Omissos (art. 55, XII).**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

**Cláusula Décima Quinta – Foro (art. 55, § 2º).**

Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem juntas e contratadas assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Serra do Mel em 19 de junho de 2018.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL</b>	<b>TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA EPP</b>
Contratante	Contratada

Luzia Selma Nogueira de Moraes  
CPF: 357.605.708-03  
Testemunha

Angela Bruna Lima Barreto  
CPF: 012.054.374-52  
testemunha

**Publicado por:**  
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:29D3B464**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2018  
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO) PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1801220001 FUNDAMENTO  
LEGAL: LEI Nº 8.666/1993, ART. 25, CAPUT**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que, a partir do dia **22 de junho de 2018**, no site: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital para o **Credenciamento para execução dos serviços de procedimentos em anatomopatologia/biopsia**. O envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** será recebido a partir de **22 de janeiro de 2018, das 08:00 às 12:00 horas** (de segunda a sexta-feira, em dias úteis), na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN, ficando o presente credenciamento aberto pelo período de um (01) ano para os possíveis interessados. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/RN, 21 de junho de 2018.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:01344F6F**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N.º PP 037/2018**

**OBJETO:** Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de transporte de pessoas e passagens.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

C SERGIO MARIZ FERREIRA ME ** CPF/CNPJ : 10608041000119 ** VENCEU OS ITENS **						
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total	
6015	LOCAÇÃO DE TRANSPORTE PARA VIAGENS - A SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. (VIAGENS NA ZONA RURAL, ZONA URBANA, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS)	KM	10000	3,75	37.500,00	
6014	LOCAÇÃO DE TRANSPORTE PARA VIAGENS - A SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. (VIAGENS NA ZONA RURAL, ZONA URBANA, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS).	KM	10000	4,75	47.500,00	
6016	PASSAGENS SAINDO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN A CAICÓ E/OU VICE-VERSA PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES EM CLÍNICAS ESPECIALIZADAS OU SERVIDOR A SERVIÇO DO MUNICÍPIO	PASS	200	9,50	1.900,00	
TOTAL DO FORNECEDOR - C SERGIO MARIZ FERREIRA ME					86.900,00	

Valor Total da Contratação **R\$ 86.900,00** (oitenta e seis mil e novecentos reais);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de junho de 2018.

**CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:A9349F39**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N.º PP 037/2018**

**OBJETO:** Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de transporte de pessoas e passagens.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial

**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

C SERGIO MARIZ FERREIRA ME ** CPF/CNPJ : 10608041000119 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
6015	LOCAÇÃO DE TRANSPORTE PARA VIAGENS - A SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. (VIAGENS NA ZONA RURAL, ZONA URBANA, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS)	KM	10000	3,75	37.500,00
6014	LOCAÇÃO DE TRANSPORTE PARA VIAGENS - A SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. (VIAGENS NA ZONA RURAL, ZONA URBANA, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS).	KM	10000	4,75	47.500,00
6016	PASSAGENS SAINDO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN A CAICÓ E/OU VICE-VERSA PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES EM CLÍNICAS ESPECIALIZADAS OU SERVIDOR A SERVIÇO DO MUNICÍPIO	PASS	200	9,50	1.900,00
TOTAL DO FORNECEDOR - C SERGIO MARIZ FERREIRA ME					86.900,00

Valor Total da Contratação **R\$ 86.900,00** (oitenta e seis mil e novecentos reais);

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de junho de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:C91A350A**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
COMUNICADO REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
1806040011 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018**

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1806040011**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de transporte de pessoas e passagens: **C. SERGIO MARIZ FERREIRA – ME**, que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a convocação da empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Assim, comunicamos ao representante credenciado da empresa licitante acima supracitada do requerimento apresentado, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 21 de junho de 2018.

**GIRLÂNIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2017

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**A9A11CCF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**MSNN/ RN Nº 1806210003 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/**  
**2018 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **22 de junho de 2018**, será disponibilizado o Edital de Licitação no site: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br), tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Contratação dos serviços de comunicação multimídia acesso banda larga 24 horas**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **06 de julho de 2018, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/ RN, 21 de junho de 2018.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**39415B35

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2017 PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 061/2017 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº**  
**1705250001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN; CONTRATADA: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS – ME; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 058/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 17.670,10 (dezesete mil seiscentos e setenta reais e dez centavos); VIGÊNCIA: 21 de junho a 31 de dezembro de 2018; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Werner de Paiva Marques – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de junho de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**9F7DA74D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 058/2018 - GP DE 21 DE JUNHO DE 2018**

Institui a Comissão Disciplinar – CD, vinculada hierarquicamente à Secretaria Municipal de Administração, competente para processar e julgar os procedimentos de Sindicância e Disciplinares no âmbito da Administração Municipal de Serrinha.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA**, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

**Art. 1º.** Instituir a Comissão Disciplinar – CD, vinculada hierarquicamente à Secretaria Municipal de Administração, compete para processar e julgar os procedimentos de Sindicância e Disciplinar no âmbito da Administração Municipal de Serrinha.

**Parágrafo Único** - Poderá a Comissão Disciplinar ora constituída apurar todos os fatos referentes definidos aos atos e procedimentos dos servidores que se constituía viola aos deveres e proibições definidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, podendo aplicar punição de advertência e suspensão até 30 (trinta) dias. Desde que haja previa definição legal e seja assegurada ao servidor a amplitude de defesa reservada nos procedimentos inerentes a este tipo de processo.

**Art. 2º.** Designar os servidores **Concebida da Luz Neta Pereira** – CPF 481.416.904-34; **Ana Heloyze Costa Silva** – CPF 086.513.424-38; **Irani Cléa Alves dos Santos Souza** – CPF 736.653.044-15.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**F903EAF3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO DA 2ª ETAPA – ENTREVISTA DO PROCESSO**  
**SELETIVO**

**RESULTADO DA 2ª ETAPA – ENTREVISTA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN – EDITAL Nº 002/2018.**

**ÁREA URBADA: SERRINHA/SEDE**

ITEM	NOME	Nº INSCRIÇÃO	DE 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	TOTAL
1	Noemy Eduarda S. Oliveira	001/2018	7,5	4,8	12,3
2	Eliane Tavares Bento	016/2018	3,5	2,9	6,4
3	Lidiane Anselmo de Souza	045/2018	4,5	1,3	5,8
4	Lays Vicente da Silva	024/2108	1,0	3,5	4,5
5	Adeliane Maria da S. Lima	038/2018	2,0	1,7	3,7
6	Ana Cristina de M. da Silva	008/2018	1,5	1,8	3,3
7	Cristina de Oliveira Silva	004/2018	1,5	1,4	2,9
8	Maria Ismaisy da Silva	028/2018	1,0	0,6	1,6
9	Miguel Bezerra de Araújo	012/2018	2,0	0,0	Eliminado*
10	Francisca Silvana C. da S. Oliveira	047/2018	0,5	0,0	Eliminada*

\* Conforme subitem 6.13 do edital de nº 002/2018

**ÁREA RURAL: MARETAS/BARRENTAS**

ITEM	NOME	Nº INSCRIÇÃO	DE 1ª ETAPA	NOTA 2ª ETAPA	TOTAL
1	Erlison Enchew M. da Silva	013/2018	7,0	4,6	11,6
2	Rosilda Alves Pereira da Silva	061/2018	0,5	3,8	4,3
3	Edna Maria da Silva	044/2018	3,5	0,8	4,3
4	Gerlândio de Lima Barbosa	029/2018	3,0	1,2	4,2
5	Maria Izabel do Nascimento	009/2018	1,0	2,1	3,1

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGOS (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE) PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN – EDITAL DE Nº 002/2018.**

**MARIANA DE OLIVEIRA DA SILVA**,  
Assistente Social -  
Presidente da Comissão

**ALESSANDRA AMADOR DA SILVA**,  
Enfermeira -  
Membro da Comissão

**RENATA NASCIMENTO SOUSA,**

Psicóloga -  
Membro da Comissão

**RUY DE OLIVEIRA COSTA,**

Coordenador Administrativo -  
Membro da Comissão

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**A22ED454

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SERRINHA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

CONTRATADA: A M DAS S GURGEL SERVICE – EIRELE – ME  
CNPJ: 21.709.172/0001-09

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DO TRANSPORTE ESCOLAR.

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2024- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR –PNATE

3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2004-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2010-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2168-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%

3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2281-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN

ESTIMATIVA - VALOR GLOBAL (12 MESES): R\$ 1.160.200,00

VIGÊNCIA: \*13/05/2019

VINCULAÇÃO:

CONTRATO ORIGINÁRIO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2017

\*Normativa nº 39 da Advocacia-Geral da União, que assim dispõe:

“A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro”...

Serrinha/RN, 14 de maio de 2018.

SIGNATÁRIOS

José Antônio de Medeiros Clemente

Prefeito de Serrinha/RN

Pela Contratante

A M das S Gurgel Service – EIRELE – ME

CNPJ: 21.709.172/0001-09

Ângelo Marcos da S Gurgel

Sócio Proprietário

CPF: 035.014.994-18

Pela Contratada

**Publicado por:**  
Anderson Bruno T. Damasceno  
**Código Identificador:**A42FDE2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 009-  
2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE " FRANCISCA LÚCIA DE QUEIROZ SOUZA" E " SILEUDA MARIA NUNES", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: **Pregão Presencial nº 00009/2018**. DOTAÇÃO: CONFORME PROPOSTAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 10275.997000/1170-10, 10275.997000/1170-12 E 10275.997000/1170-08 Unidade: 02.012 - Fundo Municipal de Saúde Função: 10 - Saúde Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 016 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde Ação:2.121 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Despesa: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 002 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde.

**PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS**

**VALOR -R\$ 12.226,00**

**VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses**

**CT Nº 00018/2018**

**DATA -21.06.18**

**ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**EA4EE50C

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 010-  
2018**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica do ramo para fornecimento de equipamentos de informática destinados as Unidades básicas de saúde "Francisca Lúcia de Queiroz Souza" e "Sileuda Maria Nunes", conforme termo de referência em anexo ao edital. FUNDAMENTO LEGAL: **Pregão Presencial nº 00010/2018**. DOTAÇÃO: CONFORME PROPOSTAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 10275.997000/1170-10, 10275.997000/1170-12 E 10275.997000/1170-08 Unidade: 02.012 - Fundo Municipal de Saúde Função: 10 - Saúde Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 016 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde Ação:2.121 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Despesa: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 002 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

**PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS**

**VALOR -R\$ 28.946,00**

**VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses**

**DATA -21.06.18**

**CT Nº 00019/2018**

**ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**13DBCD27

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JONAS QUEIROZ DA SILVA ME, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O NUMERO: 12.725.128/0001-00, COM O ENDEREÇO NA CAMPOS SALES, 43 - SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ-RN - CEP: 59611-050, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS COM APRESENTAÇÃO DA BANDA "FORRÓ DOS 3" NAS FESTIVIDADES DO " 13º SÃO JOÃO E ALEGRIA SÓ EM SERRINHA DOS PINTOS-RN" NO DIA 24 DE JUNHO DE 2018. FUNDAMENTO LEGAL: **Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2018**. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do

Município de Serrinha dos Pintos: UNIDADE: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO FUNÇÃO: 13 - CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 004 - FESTAS E COMEMORAÇÕES AÇÃO: 2.005 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMEM. E TRADICIONAIS DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME**

**VIGÊNCIA: 2 (dois) meses**  
**VALOR -R\$ 15.000,00**  
**CT Nº 00015/2018**  
**DATA -19.06.18**

**ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:08965F95**

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE " FRANCISCA LÚCIA DE QUEIROZ SOUZA" E " SILEUDA MARIA NUNES", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: **Pregão Presencial nº 00009/2018**. DOTAÇÃO: CONFORME PROPOSTAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 10275.997000/1170-10, 10275.997000/1170-12 E 10275.997000/1170-08 Unidade: 02.012 - Fundo Municipal de Saúde Função: 10 - Saúde Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 016 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde Ação: 2.121 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Despesa: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 002 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

**PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI - EP**  
**VALOR -R\$ 6.400,00**  
**VIGENCIA -5 (cinco) meses**  
**DATA -21.06.18**  
**CT Nº 00020/2018**

**PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e RITA DE ANDRADE VIEIRA**  
**VALOR -R\$ 12.975,00**  
**VIGENCIA - 5 (cinco) meses**  
**DATA - 21-06-2018**  
**CT Nº 00021/2018**

**ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:EE29E217**

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DESTA MUNICÍPIO, COM DESTINO A UNIDADES DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO EM SERRINHA DOS PINTOS, PAU DOS FERROS E ALEXANDRIA. FUNDAMENTO LEGAL: **Pregão Presencial nº 00008/2018**. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Serrinha dos Pintos: UNIDADE: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO:

302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial PROGRAMA: 016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE AÇÃO: 2.044 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE DESPESA: 33.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF FONTE: 002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE.

PARTES CONTRATANTES:

Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e:

- ELIAS ALVES DA COSTA NETO - R\$ 12.000,00; CT Nº 0009/2018 - 06.06.18

- JANDERSON RAULINO DE QUEIROZ - R\$ 13.200,00; CT Nº 00010/2018 - 06.06.18

- ESAÚ MARCOS DA SILVA - R\$ 22.800,00 CT Nº 00011/2018 - 06.06.18

- PRICILA MARIA DOS SANTOS AQUINO - R\$ 9.600,00; CT Nº 00012/2018 - 07.06.18

- FRANCISCO JOSÉ PEREIRA - R\$ 18.000,00.; CT Nº 00014 - 18-06-2018

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

**ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:25EFED40**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 012/2018 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Abre Crédito Adicional Suplementar valor de R\$ R\$ 161.660,00 (Cento e sessenta e um mil seiscentos e sessenta reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 574/2017, de 19 de dezembro de 2017, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 20 de dezembro de 2017.

#### **DECRETA:**

#### **Art. 1º**

- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ **161.660,00** (Cento e sessenta e um mil seiscentos e sessenta reais), conforme dispõe o art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotação orçamentária.

02 – Poder Executivo

0205		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente			
20	Agricultura				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.014	Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serv Terceiro Pessoa Física	Fonte	01000	R\$	28.000,00
<b>Total de Suplementação</b>				<b>R\$</b>	<b>28.000,00</b>

## 02 – Poder Executivo

<b>0206</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>				
12	Educação				
122	Administração Geral				
0009	Programa de Apoio Administrativo				
2.018	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação e Cultura				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serv. Terceiro Pessoa Física	Fonte	01000	R\$	53.000,00
33903900	Outros Serv. Terceira Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R\$	2.000,00
<b>Total de Suplementação</b>				<b>R\$</b>	<b>55.000,00</b>

## 02 – Poder Executivo

<b>0402</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>				
08	Assistência Social				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.064	Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social.				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens fixas	Fonte	01000	R\$	71.600,00
<b>Total de Suplementação</b>				<b>R\$</b>	<b>71.600,00</b>

## 02 – Poder Executivo

<b>0402</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
0004	Programa das Ações da Assistência				
2.074	Manutenção das Atividades do Serv. de Convivência				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serv Terceiro Pessoa Física	Fonte	01000	R\$	7.000,00
339039	Outros Serv Terceiro Pessoa Física	Fonte	01000	R\$	60,00
<b>Total de Suplementação</b>				<b>R\$</b>	<b>7.060,00</b>
<b>TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>R\$</b>	<b>161.660,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total e do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme “Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar”.

## 02. Poder Executivo

<b>0205</b>	<b>Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente</b>				
18	Gestão Ambiental				
541	Preservação Conservação do Meio Ambiente				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.012	Apoio a Projetos e Ações de Preservação do Meio Ambiente				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339035	Serviço de Consultoria	Fonte	01000	R\$	3.000,00
339036	Outros Serviços Terceiro Pessoa Física	Fonte	01000	R\$	5.000,00
339039	Outros Serviços Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R\$	6.000,00
<b>Total de Anulação</b>				<b>R\$</b>	<b>14.000,00</b>

## 02. Poder Executivo

<b>0205</b>	<b>Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente</b>				
20	Agricultura				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.013	Programa Seguro Safra				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
335000	Transferências a Inst. Priv. sem fins Lucrativos				
335041	Contribuições	Fonte	01000	R\$	5068,00
<b>Total de Anulação</b>				<b>R\$</b>	<b>5.068,00</b>

## 02 – Poder Executivo

<b>0205</b>	<b>Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente</b>				
20	Agricultura				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.014	Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01000	R\$	8.932,00
<b>Total de Anulação</b>				<b>R\$</b>	<b>8.932,00</b>

## 02 – Poder Executivo

<b>0206</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>				
12	Educação				
122	Administração Geral				
0009	Programa de Apoio Administrativo				
2.018	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação e Cultura				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319013	Obrigações Patronais	Fonte	01000	R\$	55.000,00
<b>Total de Anulação</b>				<b>R\$</b>	<b>55.000,00</b>

## 02 – Poder Executivo

<b>0402</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>				
08	Assistência Social				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.064	Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social.				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319013	Obrigações patronais	Fonte	01000	R\$	22.000,00
<b>Total de Anulação</b>				<b>R\$</b>	<b>22.000,00</b>

## 02 – Poder Executivo

<b>0402</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>				
08	Assistência Social				
243	Assistência a Criança e o Adolescente				
0004	Programa das Ações da Assistência Social				
2.071	Manutenção do Programa Criança Feliz				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01000	R\$	31.600,00
319013	Obrigações patronais	Fonte	01000	R\$	18.000,00
<b>Total de Anulação</b>				<b>R\$</b>	<b>49.600,00</b>

## 02 – Poder Executivo

<b>0402</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
0004	Programa das Ações da Assistência				
2.074	Manutenção das Atividades do Serv. de Convivência				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319013	Obrigações patronais	Fonte	01000	R\$	7.060,00
<b>Total de Anulação</b>				<b>R\$</b>	<b>7.060,00</b>
<b>TOTAL GERAL DE ANULAÇÃO</b>				<b>R\$</b>	<b>161.660,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 14 de maio de 2018.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:74479BB7**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 017/2018**

Dispõe sobre a Criação de fonte de recurso e abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.945,39 (nove mil novecentos e quarenta e cinco

reais e trinta e nove centavos) e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 586/2018, de 19 de junho de 2018, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 21 de junho de 2017.

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a fonte de recurso: 03066 – FNS BLVGS – Vigilância em saúde e abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município – Orçamento da Seguridade Social, no exercício corrente, no valor de R\$ 9.945,39 (nove mil novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos), conforme a seguir:

#### **03 – Fundo Municipal de Saúde**

03.02	Fundo Municipal de Saúde				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0008	Saúde para Todos				
2.063	Manutenção da Equipe de vigilância Epidemiológica e Ambiental				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339032	Material, Bem ou Serv. p/Dist. Gratuita	Fonte	03066	RS	9.945,39
Total do Crédito Suplementar				<b>RS</b>	<b>9.945,39</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 21 de junho de 2018.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:6E5F211A**

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 090/2018**

Severiano Melo RN, 21 de Junho de 2018.

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona.

O Prefeito Municipal de Severiano Melo - RN, no uso de suas atribuições, conforme estabelece a legislação vigente, e:

**CONSIDERANDO** o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada;

**CONSIDERANDO** a concessão de licença maternidade concedida à servidora, ROSIELMA MAIA LOPES, tendo em vista de sua estabilidade gestacional;

**RESOLVE**

Art.1º - Conceder licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta dias) à servidora ROSIELMA MAIA LOPES RG: 1.995.185 e CPF: 072.688.964-41, Cargo de TÉCNICAS EM ANÁLISES CLÍNICAS contratada através de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 no Município de Severiano Melo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando seus efeitos retroativos a 30 de Abril de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, 21 de Junho de 2018

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:05D67709**

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018**

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 021/2018, no próximo dia 04/07/2018, às 10:00 horas, objetivando a aquisição de material elétrico, destinado à manutenção da Iluminação Pública deste Município de Taipu/RN. Encontra-se a na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, ou pelo fone (84) 3264-2311 ou pode ser retirado pelo site [www.taipu.rn.gov.br](http://www.taipu.rn.gov.br).

**JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jairo Cavalcanti de Castro

**Código Identificador:BEB72FE2**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE APRAZAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018**

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que em virtude do que estabeleceu o Decreto Municipal nº 009/2018, onde estabeleceu ponto facultativo nas repartições públicas deste Município, em virtude da realização dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo 2018, fica aprazada a abertura da licitação : Pregão Presencial com Registro de Preços nº 019/2018, onde objetiva a aquisição de material imobiliário permanente e equipamentos, para equipar os prédios escolares e creches pertencentes a Secretaria Municipal de Educação deste Município de Taipu, conforme Plano de Ações Articuladas nº do processo 23400005905201472, fica aprazada para o próximo dia 02/07/2018, às 10:00 horas. O edital retificado e seus anexos encontram-se disponível aos interessados na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, ou pelo fone (84) 3264-2311 ou pode ser solicitado através do email :[cpl@taipu.rn.gov.br](mailto:cpl@taipu.rn.gov.br)

**JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jairo Cavalcanti de Castro

**Código Identificador:4490532B**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FINAL - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018**

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que as empresas vencedoras da Licitação Pregão Presencial nº 015/2018, onde objetiva a aquisição de suplementos alimentar, para atender as necessidades dos pacientes portadores de microcefalia deste município de Taipu/RN foi a licitante CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 02.800.122/0001-98, itens 01,02,04,06,07,08 e 09. Os itens 03, 05 e 10 foram declarados DESERTOS por ausência de Interessados.

**JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jairo Cavalcanti de Castro

**Código Identificador:**176F1098**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO FINAL - PREGÃO PRESENCIAL COM  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018**

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que as empresas vencedoras da Licitação Pregão Presencial nº 018/2018, onde objetiva a aquisição de medicamentos, para atender unidade mista e as demais unidades básicas de saúde deste município de Taipu/RN foram as licitantes CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 02.800.122/0001-98, Lotes 01 e 04; KIREI TECNOLAB ME, inscrita no CNPJ sob nº 06.912.821/0001-80, Lote 02 e ARTMED COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 04.361.467/0001-18, Lote 03.

**JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jairo Cavalcanti de Castro

**Código Identificador:**F6CCFFAA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM  
REGISTRO DE PREÇOS 020/2018**

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que fica suspensa a abertura da licitação do PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 020/2018, que estava aprazada para o próximo dia 25/06/2018, às 10:00 horas, onde objetiva a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das diversas secretarias e fundos deste município de Taipu/RN, mediante impugnação apresentada pela empresa Karla Narjara Dantas de Oliveira - ME, inscrita no CNPJ 20.783.846/0001-52. Após conclusão das providências necessárias, será publicada nova data de abertura do processo licitatório

**JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jairo Cavalcanti de Castro

**Código Identificador:**F47DB98C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ****CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
DECRETO NRO 00001/18, DE 02 DE JANEIRO DE 2018**

DECRETO Nro 00001/18, de 02 de Janeiro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Tangará, o crédito suplementar no valor de R\$ 778.544,84 (Setecentos e Setenta e Oito Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Tangará no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00011/17

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 778.544,84 (Setecentos e Setenta e Oito Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$778.544,84 (Setecentos e Setenta e Oito Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, em 02 de Janeiro de 2018

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/18 de 02 de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 00011/17.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)

PARA:

04 01. Controladoria Geral do Município  
04 124 0014 2.007 Manutenção da Controladoria Municipal  
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
01000 Recursos Ordinários Anul.dotação 7.200,00

TOTAL Controladoria Geral do Município 7.200,00

PARA:

05 01. Secretaria Municipal de Administração  
04 122 0016 2.008 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
01000 Recursos Ordinários  
Anul.dotação 18.000,00  
04 122 0016 2.009 Pag.de Contribuição do PASEP  
3.3.90.47.00 Obrigações tributárias e contributivas  
01000 Recursos Ordinários  
Anul.dotação 180.000,00  
04 122 0016 2.010 Contribuição ao PASEP em atraso  
3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores  
01000 Recursos Ordinários  
Anul.dotação 35.000,00  
04 122 0016 2.012 Recolhimento Previdenciario ao INSS - PATRONAL  
3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores  
01000 Recursos Ordinários  
Anul.dotação 46.565,29  
Anul.dotação 61.557,01  
28 843 0302 1.002 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao INSS  
4.6.90.71.00 Principal da dívida contratual resgatado  
01000 Recursos Ordinários  
Anul.dotação 150.000,00  
Anul.dotação 80.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Administração 571.122,30

PARA:

07 02. Fundo.de Desenvolv. da Educação Básica  
12 361 0123 2.031 Func.do Ens.Fund.Financ.Rec.FUNDEB 40%  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
01019 Transferências do FUNDEB 40% Anul.dotação 60.000,00

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/18 de 02 de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 00011/17.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)

TOTAL Fundo.de Desenvolv. da Educação Básic 60.000,00  
PARA:

08 02. Fundo Municipal de Saúde  
10 301 0020 2.038 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde  
3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores  
01002 Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde Anul.dotação 46.700,00  
3.1.91.92.00 Despesas de exercícios anteriores  
01002 Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde  
Anul.dotação 7.771,32

Anul.dotação 1.223,77

Anul.dotação 16.000,00  
10 301 0102 2.040 Func.do Prog.Agentes Comun.de Saúde  
3.1.91.92.00 Despesas de exercícios anteriores  
01064 Atenção Básica  
Anul.dotação 3.612,12  
10 301 0102 2.042 Funcionamento do Programa Saude Bucal SB  
3.1.91.92.00 Despesas de exercícios anteriores  
01064 Atenção Básica  
Anul.dotação 1.915,33  
10 302 0102 2.048 Manut. da Media e Alta Complexidade Ambu  
MAC  
3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores  
01065 Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos  
Anul.dotação 19.500,00

TOTAL Fundo Municipal de Saúde 96.722,54  
PARA:

11 01. Secretaria Municipal de Infraestrutura  
15 451 0122 2.074 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de  
Infraestrutura  
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
01000 Recursos Ordinários  
Anul.dotação 7.500,00

TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur 7.500,00  
PARA:

16 01. Secretaria Municipal de Serviços Urbanos  
15 452 0028 2.081 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de  
Serviços Urbanos  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
01000 Recursos Ordinários  
Anul.dotação 36.000,00

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/18 de 02 de Janeiro de  
2018, autorizado pela LEI 00011/17.  
DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)  
TOTAL Secretaria Municipal de Serviços Urba 36.000,00  
TOTAL GERAL 778.544,84

Tangará, 02 de Janeiro de 2018.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00001/18 de 02 de Janeiro de  
2018, autorizado pela LEI 00011/17.  
DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)

05 01. Secretaria Municipal de Administração  
04 122 0016 2.008 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de  
Administração  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
01000 Recursos Ordinários 7.200,00

04 122 0016 2.012 Recolhimento Previdenciario ao INSS -  
PATRONAL  
3.1.90.13.00 Obrigações patronais  
01000 Recursos Ordinários  
350.000,00  
04 122 0016 2.013 Recolhimento Previdenciario ao Instituto  
Municipal PATRONAL  
3.1.91.13.00 Obrigações patronais  
01000 Recursos Ordinários  
200.000,00  
28 843 0302 1.002 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao INSS  
4.6.90.71.00 Principal da dívida contratual resgatado  
01000 Recursos Ordinários  
35.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Administração 592.200,00  
DE:

07 01. Secretaria Municipal de Educação  
12 361 0123 1.006 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas  
4.4.90.51.00 Obras e instalações  
61022 Transferências de Convênios - Educação  
186.344,84

TOTAL Secretaria Municipal de Educação 186.344,84  
TOTAL GERAL 778.544,84

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00001/18 de 02 de Janeiro de  
2018, autorizado pela LEI 00011/17.  
DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)

Tangará, 02 de Janeiro de 2018.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**  
Prefeito Municipal de Tangará

**Publicado por:**  
Henrique Brito de Oliveira  
Código Identificador:05FA28F9

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO NRO 00017/18, DE 11 DE JANEIRO DE 2018**

DECRETO Nro 00017/18, de 11 de Janeiro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o)  
Prefeitura Municipal de Tangará, o crédito  
suplementar no valor de R\$ 825.837,79 (Oitocentos e  
Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e  
Setenta e Nove Centavos) para reforço de  
dotação(ões) orçamentária(s).

O (A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Tangará no uso de suas  
atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro.  
00011/17

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do  
presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$  
825.837,79 (Oitocentos e Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e  
Sete Reais e Setenta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões)  
orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado  
no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do  
Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$825.837,79 (Oitocentos e Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Trinta  
e Sete Reais e Setenta e Nove Centavos), através de ANULAÇÃO de  
dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei

Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, em 11 de Janeiro de 2018

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00017/18 de 11 de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 00011/17.

PARA:

02 01. Gabinete do Prefeito  
08 243 0483 2.006 Manut.Cons.Tut.Criança e Adolescente  
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
01000 Recursos Ordinários  
Anul.dotação 24.000,00

TOTAL Gabinete do Prefeito 24.000,00

PARA:

05 01. Secretaria Municipal de Administração  
04 122 0016 2.008 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
01000 Recursos Ordinários  
Anul.dotação 42.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Administração 42.000,00

PARA:

07 02. Fundo.de Desenvolv. da Educação Básica  
12 361 0123 2.031 Func.do Ens.Fund.Financ.Rec.FUNDEB 40%  
4.4.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
01019 Transferências do FUNDEB 40%  
Anul.dotação 65.000,00

Anul.dotação 70.462,79

TOTAL Fundo.de Desenvolv. da Educação Básic 135.462,79

PARA:

08 02. Fundo Municipal de Saúde  
10 302 0102 1.016 Aquis.de Equip.e Mat.Perm.Medicos Hospit  
4.4.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores  
51023 Transferências de Convênios - Saúde  
Anul.dotação 70.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Saúde 70.000,00

PARA:

11 01. Secretaria Municipal de Infraestrutura  
15 451 0122 2.074 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Infraestrutura  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
01000 Recursos Ordinários  
Anul.dotação 87.600,00

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00017/18 de 11 de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 00011/17.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)

Anul.dotação 12.000,00

Anul.dotação 3.095,00

TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur 102.695,00

PARA:

14 01. Secretaria Municipal de Transporte  
26 782 0025 2.078 Mnutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes  
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
01000 Recursos Ordinários  
Anul.dotação 24.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Transporte 24.000,00

PARA:

16 01. Secretaria Municipal de Serviços Urbanos  
15 421 0122 2.080 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
01000 Recursos Ordinários  
Anul.dotação 75.680,00  
15 452 0028 2.081 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
01017 Contrib. Custeio Serviços Ilum. Pública  
Anul.dotação 20.000,00  
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
01000 Recursos Ordinários  
Anul.dotação 8.000,00  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
01000 Recursos Ordinários  
Anul.dotação 36.000,00  
01017 Contrib. Custeio Serviços Ilum. Pública  
Anul.dotação 240.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Serviços Urba 379.680,00

PARA:

17 01. Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca  
20 605 0029 2.082 Manutenção das Ações da Secretraia Municipal de Agricultura  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
01000 Recursos Ordinários  
Anul.dotação 48.000,00

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00017/18 de 11 de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 00011/17.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)

TOTAL Secretaria Munic.de Agricultura e Pes 48.000,00

TOTAL GERAL 825.837,79

Tangará, 11 de Janeiro de 2018.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00017/18 de 11 de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 00011/17.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)

DE:

05 01. Secretaria Municipal de Administração  
04 122 0016 2.008 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração  
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado

01000 Recursos Ordinários  
39.557,79  
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil  
01000 Recursos Ordinários  
65.000,00  
28 843 0302 1.002 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao INSS  
4.6.90.71.00 Principal da dívida contratual resgatado  
01000 Recursos Ordinários  
288.000,00  
28 843 0302 1.003 Amortização da Dívida e Juros, Junto a CAERN  
4.6.90.71.00 Principal da dívida contratual resgatado  
01000 Recursos Ordinários  
80.000,00  
28 843 0302 1.004 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao FGTS  
4.6.90.71.00 Principal da dívida contratual resgatado  
01000 Recursos Ordinários  
100.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Administração 572.557,79  
DE:

07 01. Secretaria Municipal de Educação  
12 361 0110 1.005 Constr.e Reforma de Quadra de Esporte  
4.4.90.51.00 Obras e instalações  
51022 Transferências de Convênios - Educação  
183.280,00

TOTAL Secretaria Municipal de Educação 183.280,00  
DE:

08 02. Fundo Municipal de Saúde  
10 301 0102 1.014 Aquis.de Und.Medico Odontologia  
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente  
51023 Transferências de Convênios - Saúde  
5.000,00

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00017/18 de 11 de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 00011/17.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)  
10 301 0102 1.015 Manutenção e Ampliação da Academia de Saúde  
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente  
51023 Transferências de Convênios - Saúde  
50.000,00  
10 302 0102 1.016 Aquis.de Equip.e Mat.Perm.Medicos Hospit  
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente  
51023 Transferências de Convênios - Saúde  
15.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Saúde 70.000,00  
TOTAL GERAL 825.837,79

Tangará, 11 de Janeiro de 2018.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Henrique Brito de Oliveira  
**Código Identificador:710F6CF2**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO NRO 00018/18, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018**

DECRETO Nro 00018/18, de 01 de Fevereiro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Tangará, o crédito suplementar no valor de R\$ 108.863,00 (Cento e Oito

Mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Tangará no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00011/17

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 108.863,00 (Cento e Oito Mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$108.863,00 (Cento e Oito Mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, em 01 de Fevereiro de 2018

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00018/18 de 01 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00011/17.

PARA:

01 01. Câmara Municipal  
01 031 0011 2.001 Proc.Legislativo, Fiscalização e Repre. Política  
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil  
01000 Recursos Ordinários  
Anul.dotação 71.064,00

TOTAL Câmara Municipal 71.064,00  
PARA:

08 02. Fundo Municipal de Saúde  
10 302 0102 1.016 Aquis.de Equip.e Mat.Perm.Medicos Hospit  
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente  
51023 Transferências de Convênios - Saúde  
Anul.dotação 37.799,00

TOTAL Fundo Municipal de Saúde 37.799,00  
TOTAL GERAL 108.863,00

Tangará, 01 de Fevereiro de 2018.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00018/18 de 01 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00011/17.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)  
DE:

01 01. Câmara Municipal  
01 031 0011 2.001 Proc.Legislativo, Fiscalização e Repre. Política  
3.1.90.16.00 Outras desp. variáveis pessoal civil  
01000 Recursos Ordinários  
5.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente  
 01000 Recursos Ordinários  
 15.064,00  
 01 031 0011 2.002 Manutenção dos Serviços dos Gabinetes da Câmara  
 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado  
 01000 Recursos Ordinários  
 2.000,00  
 3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil  
 01000 Recursos Ordinários  
 21.000,00  
 3.1.90.13.00 Obrigações patronais  
 01000 Recursos Ordinários  
 5.500,00  
 3.1.90.16.00 Outras desp. variáveis pessoal civil  
 01000 Recursos Ordinários  
 2.500,00  
 3.3.90.30.00 Material de consumo  
 01000 Recursos Ordinários  
 5.000,00  
 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria  
 01000 Recursos Ordinários  
 3.000,00  
 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
 01000 Recursos Ordinários  
 3.000,00  
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
 01000 Recursos Ordinários  
 5.000,00  
 4.4.90.51.00 Obras e instalações  
 01000 Recursos Ordinários  
 4.000,00

TOTAL Câmara Municipal 71.064,00

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00018/18 de 01 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00011/17.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)  
 DE:

07 01. Secretaria Municipal de Educação  
 12 365 0110 2.028 Manutenção das Ações do Prog.de Transporte Escolar - PNATE INFANTIL  
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
 01061 Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE  
 37.799,00

TOTAL Secretaria Municipal de Educação 37.799,00

TOTAL GERAL 108.863,00

Tangará, 01 de Fevereiro de 2018.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Henrique Brito de Oliveira

**Código Identificador:**89F876F1

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
 PRESENCIAL Nº 017/2018.**

**Objeto:** Locação de máquina pesada (retroescavadeira) para atendimento às necessidades da Administração Municipal do Município de Tangará/RN.

**Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item.

**Licitante(s) Vencedor(es):** ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME / CNPJ (MF) 19.657.875/0001-99.

**Preço(s) Final(is) Ofertado(s):**

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Total (R\$)
1	Máquina Retroescavadeira 4x4, traçada, 75 HP de potência, sem operador. Obs.: Combustível por conta da CONTRATANTE.	Hora	1.000	141,00	141.000,00

**Valor Global da Licitação:** R\$ 141.000,00 (Cento e quarenta e um mil reais).

**Data:** 05 de junho de 2018.

**WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Welbert Francisco Barros de Oliveira

**Código Identificador:**11AA4152

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO  
 PRESENCIAL Nº 017/2018**

O Pregoeiro do Município de Tangará/RN vem ADJUDICAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018, à(s) empresa(s) ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME / CNPJ (MF) 19.657.875/0001-99, no(s) item(itens) conforme abaixo relacionado, objetivando a locação de máquina pesada (retroescavadeira) para atendimento às necessidades da Administração Municipal.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Total (R\$)
1	Máquina Retroescavadeira 4x4, traçada, 75 HP de potência, sem operador. Obs.: Combustível por conta da CONTRATANTE.	Hora	1.000	141,00	141.000,00

**Valor Global da Licitação:** R\$ 141.000,00 (Cento e quarenta e um mil reais).

Tangará/RN, em 06 de junho de 2018.

**WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Welbert Francisco Barros de Oliveira

**Código Identificador:**33CA17E0

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
 PRESENCIAL Nº 017/2018**

Circunstanciado(a) pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo(a) Pregoeiro(a) desta Municipalidade, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018, à(s) empresa(s) ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME / CNPJ (MF) 19.657.875/0001-99, no(s) item(itens) conforme abaixo relacionado, objetivando a locação de máquina pesada (retroescavadeira) para atendimento às necessidades da Administração Municipal, haja visto que foi(foram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e em conformidade com os ditames editalícios apresentada(s) à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Total (R\$)
1	Máquina Retroescavadeira 4x4, traçada, 75 HP de potência, sem operador. Obs.: Combustível por conta da CONTRATANTE.	Hora	1.000	141,00	141.000,00

**Valor Global da Licitação:** R\$ 141.000,00 (Cento e quarenta e um mil reais).

Tangará/RN, em 06 de junho de 2018.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Welbert Francisco Barros de Oliveira  
**Código Identificador:**B366D8A9**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO / PREGÃO PRESENCIAL Nº  
017/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.  
CONTRATADA: ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.657.875/0001-99.

OBJETO: Locação de máquina pesada (retroescavadeira) para atendimento às necessidades da Administração Municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 141.000,00 (Cento e quarenta e um mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ" existente no orçamento vigente.

RECURSOS FINANCEIROS: FPM/Fundo de Participação dos Municípios, ICMS e Receita Tributária Municipal.

DATA: 06 de junho de 2018.

ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Welbert Francisco Barros de Oliveira  
**Código Identificador:**09E6E235**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CANCELAMENTO – REGISTRO DE  
PREÇOS/PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

O Prefeito do Município de Tangará/RN no uso de suas atribuições legais, informa que foi procedido, com base no art. 21, inciso II, do Decreto nº 7.892/2013, o CANCELAMENTO do registro de preços do item 02, celebrado com a empresa G&F AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.003.117/0001-12, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018-SRP, instaurado objetivando a aquisição futura e parcelada de peças e acessórios automotivos para a frota de veículos do Município de Tangará/RN.

Tangará/RN, 20 de junho de 2018.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Welbert Francisco Barros de Oliveira  
**Código Identificador:**550F7C30**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ****GABINETE DA PREFEITA  
PROCESSO SELETIVO PROGRAMA MUNICIPAL PROEJA  
LAURENTINENSE RESULTADO PRELIMINAR - SEMEC-  
VOLUNTÁRIO COORDENADOR E PROFESSOR  
ESTATUTÁRIO****VOLUNTÁRIO COORDENADOR:**

- 1º) Tamara Juliana Macêdo Costa.
- 2º) Whaltheis Vieira de Melo.
- 3º) Luzemária Carlos de Medeiros M. da Cunha.
- 4º) Julianne Gabrielle Tavares de Medeiros.
- 5º) Antônio Ranieri Mascena Guilherme.
- 6º) Maria Franquiline Cunha de Souza.

**PROFESSOR ESTATUTÁRIO:**

- 1º) Maria de Lourdes Pires de Souza.
- 2º) Antônia Maria de Brito.
- 3º) Iris Liberalino de Souza Bezerra.

- 4º) Ana de Fátima Araújo Silva.
- 5º) Anecléide Araújo Medeiros Macêdo.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 21 de junho de 2018.

Comissão:

**MARIA ELIVANIA DA SILVA SANTOS**

Membro

**KATIANA KARLLA DA NÓBREGA DE MEDEIROS**

Membro

**OSMAR MANOEL DE BRITO**

Membro

**ROZENILDA LÚCIA TOMAZ**

Membro

**Publicado por:**Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**DA3BEBEE**GABINETE DA PREFEITA  
PROCESSO SELETIVO PROGRAMA MUNICIPAL PROEJA  
LAURENTINENSE RESULTADO PRELIMINAR – SEMEC –  
VOLUNTÁRIO EDUCADOR PEDAGÓGICO****VOLUNTÁRIO EDUCADOR PEDAGOGO:**

- 1º) Luzia Maria da Costa.
- 2º) Francielly Garcia da Silva.
- 3º) Francisca Rosana Gonzaga da Silva.
- 4º) Adriana Maria da Silveira.
- 5º) Aparecida Guiliane da Silva.
- 6º) Maria Isabel dos Santos.
- 7º) Vanielly Souza Alexandre.
- 8º) Maria do Socorro da Silva.
- 9º) Terezinha de Jesus Araújo Souza.
- 10º) Maria Geovânia Oliveira de Souza.
- 11º) Josivânia Daniel da Silva.

**DESCLASSIFICADOS:**

**MOTIVO:** não preencher o critério do item 2.6 – IV Do Edital de Chamada Pública – Programa Municipal Proeja Laurentinense 2018:

- Ludjane Medeiros da Silva.
- Maria da Conceição Ferreira de Moraes.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 21 de junho de 2018.

Comissão:

**MARIA ELIVANIA DA SILVA SANTOS**

Membro

**KATIANA KARLLA DA NÓBREGA DE MEDEIROS**

Membro

**OSMAR MANOEL DE BRITO**

Membro

**ROZENILDA LÚCIA TOMAZ**

Membro

**Publicado por:**Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**5B154E1C**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2018 – PMTLC/SMC.**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratado:** LECILDA MARIA DA SILVA

**Objeto:** O presente contrato é referente à prestação de serviços que o **CANTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE** na função de **Professora de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano**, em caráter temporário, a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a carga horária de 30 horas semanais.

**Valor Mensal: R\$ 2.126,94 (dois mil cento e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos).**

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 21 de junho de 2018 a 20 de setembro de 2018.

**Data da Assinatura:** 21 de junho de 2018.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 21 de junho de 2018.

**CAMILA BRUNA DE AZEVEDO SANTOS**

CPF Nº. 064.602.364-02

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Jose Marinaldo Araujo Cruz

**Código Identificador:** 15B0D9EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 190/2018 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 190/2018 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 508/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 04 (cinco) Diárias COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) e 01 (uma) Diária no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada totalizando o valor global de 405,00 (quarenta e cinco reais), a servidora **LUSIFRAN MATIAS DE SOUZA** portador do CPF: **107.961.207-65** ocupante da função de **FONOAUDIOLÓGA** deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 16 a 20 de julho de 2018, com o objetivo de **CAPACITAÇÃO DE IMPLEMENTADORES/APLICADORES EM ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA**.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 21 de junho de 2018.

**LÍDIA MARIA DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 009.862.004-50

**Publicado por:**

Lidia Maria Dantas

**Código Identificador:** B5A0B0E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2018 – PMTLC/FMS/SMS.**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratado:** MARIA ANTONIA FERREIRA GOMES

**Objeto:** Contratação de 01 (uma) **Médica Plantonista**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

**Valor Mensal: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).**

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 22 de junho de 2018 até 25 de junho de 2018.

**Data da Assinatura:** 21 de junho de 2018.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 21 de junho de 2018.

**LÍDIA MARIA DANTAS**

CPF Nº. 009.862.004-50

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Marinaldo Araujo Cruz

**Código Identificador:** 60DB96C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2018 DA ADESÃO A ATA  
DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2017 DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE**

<b>MODALIDADE:</b>	PROCESSO: nº 38/2018 - CARONA nº 3/2018 PREGÃO PRESENCIAL nº 32/2017/SRP
<b>CONTRATANTE:</b>	MUNICÍPIO DE TIBAU
<b>OBJETO:</b>	EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM POSSIBILIDADE DE PRESTAR SERVIÇO DE MECÂNICA, AUTOMOTIVA ESPECIALIZADA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, APRESENTANDO AINDA VANTAGENS A SUA CONTRATAÇÃO POR MEIO DESTE REGISTRO DE PREÇO.
<b>CONTRATADO:</b>	A C LEITE - ME - CNPJ: 12.974.098/0001-67
<b>VALOR TOTAL:</b>	R\$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais).
<b>VIGÊNCIA:</b>	20 de junho de 2018 à 19 de junho de 2019
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	02.003 - SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO. 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 2014 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. 02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. 2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA. 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. 2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.30 SUB-ELEMENTO: Material de Consumo 3.3.90.39 SUB-ELEMENTO: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
<b>FONTE:</b>	0100000000 - Recursos ordinários
<b>BASE LEGAL:</b>	Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

**MUNICÍPIO DE TIBAU**

Contratante

**A C LEITE - ME**

Contratado

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:** 80861F0A

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 007/2018, DE 21/06/2018**

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 28.109, de 14 de junho de 2018, publicado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, que dispõe sobre o expediente das repartições públicas estaduais nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol de 2018;

**CONSIDERANDO** que, a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2018, a se realizar na Rússia, leva as atenções dos brasileiros para o evento;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O expediente das repartições públicas municipais nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na primeira fase da **Copa do Mundo de Futebol de 2018**, será fixado:

I – no dia **22 de junho de 2018** será Ponto Facultativo.

**Art. 2º** - Sendo classificada a **Seleção Brasileira** para as demais fases, o expediente será de acordo com as seguintes regras:

I - nos dias em que os **jogos se realizarem às 11h**, será decretado **Ponto Facultativo**.

**Art. 3º** - O disposto no caput não se aplica as unidades que deverão funcionar regularmente, cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, em particular aquelas que se relacionam aos serviços essenciais à coletividade.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2018.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**F352FF24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA Nº 016/2018**

**Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 1806210001.**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**ASSUNTO:** **Contratação Direta de Apresentação Artístico-musical**

**TERMO DE DISPENSA Nº 016/2018**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo ao **cantor FRANCISCO ROBERTO DOS SANTOS**, perfazendo a importância global de **R\$ 600,00** (seiscentos reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação Direta de Apresentação Artístico-musical** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ Secretaria Municipal de Assistência Social;

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 21 de Junho de 2018.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**EFCD3DBE

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO  
DISPENSA Nº 016/2018 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº  
1806210001**

**EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO  
DISPENSA Nº 016/2018 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº 1806210001**

**CONTRATANTE:** Município de Timbaúba dos Batistas – RN;  
**CONTRATADO:** FRANCISCO ROBERTO DOS SANTOS;  
**OBJETO:** execução dos serviços de Apresentação Artístico-musical-(CABOQUIM); **DATA DE EXECUÇÃO:** 22 de Junho de 2018;  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 600,00 (seiscentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.08.244.0007.0711.2060 – Manutenção dos Serviços Ofertados pela Proteção Social Básica; **Elemento de despesa:** 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF; **Fonte:** 01000 – recursos ordinários; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8666/93, Art. 24, II.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 21 de Junho de 2018.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**95DC935A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 751/2018 – GC – REPUBLICADA POR  
INCORREÇÃO**

Concede Diária Estadual à Servidor do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a servidora **HELAINÉ MIRNA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE RIBEIRO, PROFESSORA**, inscrita no CPF/MF sob nº 029.003.544-98, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem para Natal/RN, para participar do Encontro de formadores que integram o PNAIC da Educação Infantil, Ciclo de Alfabetização de 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental, que ocorrerá no dia 20 de junho de 2018, das 8h às 17h30, que será realizado no Hotel Praia Mar, Ponta Negra/Natal-RN.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 18 de junho de 2018

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO****FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**A8C68C39**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 752/2018 – GC - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Concede Diária Estadual à Servidor do Município e dá outras providencias.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a servidora **MARIA ILIZETE NUNES DE P. PINHEIRO, SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CPF/MF sob nº 029.003.544-98, 1 (uma) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem para Natal/RN, para participar do Encontro de formadores que integram o PNAIC da Educação Infantil, Ciclo de Alfabetização de 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental, que ocorrerá no dia 20 de junho de 2018, das 8h às 17h30, que será realizado no Hotel Praia Mar, Ponta Negra/Natal-RN.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 18 de junho de 2018

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO****FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**35E45ACE**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 753/2018 – GC REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Concede Diária Estadual à Servidor do Município e dá outras providencias.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a servidora **MARISA DA CUNHA GOMES, PROFESSORA**, inscrita no CPF/MF sob nº 813.082.994-00 ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem para Natal/RN, para participar

do Encontro de formadores que integram o PNAIC da Educação Infantil, Ciclo de Alfabetização de 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental, que ocorrerá no dia 20 de junho de 2018, das 8h às 17h30, que será realizado no Hotel Praia Mar, Ponta Negra/Natal-RN.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 18 de junho de 2018

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**C2E3440E**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 754/2018 – GC - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Concede Diária Estadual à Servidor do Município e dá outras providencias.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a servidora **MARLI LUÍS DO NASCIMENTO, PROFESSORA**, inscrita no CPF/MF sob nº 027.379.724-72, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem para Natal/RN, para participar do Encontro de formadores que integram o PNAIC da Educação Infantil, Ciclo de Alfabetização de 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental, que ocorrerá no dia 20 de junho de 2018, das 8h às 17h30, que será realizado no Hotel Praia Mar, Ponta Negra/Natal-RN.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 18 de junho de 2018

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**77BB7D1F**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 755/2018 – GC REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Concede Diária Estadual à Servidor do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a servidora **TÂNIA MARIA DA SILVA, PROFESSORA**, inscrita no CPF/MF sob nº 027.379.724-72, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem para Natal/RN, para participar do Encontro de formadores que integram o PNAIC da Educação Infantil, Ciclo de Alfabetização de 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental, que ocorrerá no dia 20 de junho de 2018, das 8h às 17h30, que será realizado no Hotel Praia Mar, Ponta Negra/Natal-RN.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 18 de junho de 2018

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
Código Identificador:0EA427A2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 756/2018 - GC**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** em caráter definitivo, a pedido, o servidor efetivo **WILSON RICARDO DO NASCIMENTO**, inscrito no cadastro nacional de pessoas físicas sob o número: 406.607.294-15, Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 7.432.48-SSP/RN e matrícula 011-4, do cargo de PROFESSOR N I.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e cumpram.

Touros, Estado do Rio Grande do Norte, 20 de junho de 2018.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
Código Identificador:AB932EBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 48 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.**

**CONVIDA** a população urbana e rural do Município de Touros, para a realização de Audiência Pública de Elaboração da “Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária – LO” para o Exercício Financeiro de 2019, com o objetivo de ampliar a transparência da gestão pública municipal e aprofundar a democracia.

**Local:** Centro de Turismo de Touros

**Data:** 29 de junho de 2018

**Horário:** 10:00 horas

**Contamos com sua presença.**

**Touros/RN, 19 de junho de 2018.**

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:83A003F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
DECRETO Nº029/2018, DE 21 DE JUNHO DE 2018.**

**DECRETO Nº029/2018, DE 21 DE JUNHO DE 2018.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2017 (Lei nº 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para atender a programação a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 05.001: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.**

**Função 04: Administração.**

**Sub-Função 123: Administração Financeira**

**Programa 0016: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.**

**Projeto/Atividade 2014: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**

**Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**

Total da suplementação: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 05.001: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.**

**Função 28: Encargos especiais.**

**Sub-Função 846: Outros encargos especiais**

**Programa 0902: Operações Especiais: Serviços da Dívida Interna**

**Projeto/Atividade 0004: Pagamento dos Compromissos Pactuados com Cosern, Caern E Telefonia Fixa**  
**Elemento de despesa 3.3.90.92: Despesas De Exercícios Anteriores**  
**Fonte de Recurso 010000000: Recursos Ordinários**  
**Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**

Total da anulação: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 21 de junho de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:82516831**

**CHEFIA DE GABINETE**

**DECRETO Nº030/2018, DE 21 DE JUNHO DE 2018.**

**DECRETO Nº030/2018, DE 21 DE JUNHO DE 2018.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2017 (Lei nº 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de: R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), para atender a programação a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.**

**Função 12: Educação**

**Sub-Função 365: Educação infantil**

**Programa 0019: Programa de gestão e manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**

**Projeto/Atividade 2015: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**

**Elemento de despesa 3.1.90.11: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**

**Fonte de Recurso 0100100000: 0100100000**

**Valor: R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais).**

Total da suplementação: R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais).

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), conforme a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.**

**Função 12: Educação**

**Sub-Função 365: Educação infantil**

**Programa 0019: Programa de gestão e manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**

**Projeto/Atividade 2015: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**

**Elemento de despesa 3.3.90.18: Auxílio Financeiro a Estudantes**

**Fonte de Recurso 0100100000: Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação**

**Valor: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.**

**Função 12: Educação**

**Sub-Função 365: Educação infantil**

**Programa 0019: Programa de gestão e manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**

**Projeto/Atividade 2015: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**

**Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo**

**Fonte de Recurso 0100100000: 0100100000**

**Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.**

**Função 12: Educação**

**Sub-Função 365: Educação infantil**

**Programa 0019: Programa de gestão e manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**

**Projeto/Atividade 2015: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**

**Elemento de despesa 4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente**

**Fonte de Recurso 0100100000: 0100100000**

**Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.**

**Função 12: Educação**

**Sub-Função 362: Ensino Médio**

**Programa 0110: Educação Básica.**

**Projeto/Atividade 2027: Funcionamento do Programa de Transporte Escolar - Ensino Médio - PNATE/PETERN**

**Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo**

**Fonte de Recurso 0100600000: Outras Fontes De Recursos**

**Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).**

**Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.**

**Função 12: Educação**

**Sub-Função 362: Ensino Médio**

**Programa 0110: Educação Básica.**

**Projeto/Atividade 2027: Funcionamento do Programa de Transporte Escolar - Ensino Médio - PNATE/PETERN**

**Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo**

**Fonte de Recurso 0106100000: Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE**

**Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**

**Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.**

**Função 12: Educação**

**Sub-Função 362: Ensino Médio**

**Programa 0110: Educação Básica.**

**Projeto/Atividade 2027: Funcionamento do Programa de Transporte Escolar - Ensino Médio - PNATE/PETERN**

**Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**

**Fonte de Recurso 0106100000: Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE**

**Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).**

**Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.**

**Função 12: Educação**

**Sub-Função 365: Educação Infantil**

**Programa 0110: Educação Básica.**

**Projeto/Atividade 2030: Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil**

**Elemento de despesa 3.1.90.13: Obrigações Patronais**

**Fonte de Recurso 0100100000: Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação**

**Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).**

**Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.**

**Função 12: Educação****Sub-Função 366: Educação de Jovens e Adultos****Programa 0110: Educação Básica.****Projeto/Atividade 2039: Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos****Elemento de despesa 3.1.90.13: Obrigações Patronais****Fonte de Recurso 0100100000: Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação****Valor: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).****Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.****Função 12: Educação****Sub-Função 368: Educação Básica****Programa 0110: Educação Básica.****Projeto/Atividade 2049: Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental****Elemento de despesa 3.1.90.13: Obrigações Patronais****Fonte de Recurso 0100100000: Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação****Valor: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).****Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.****Função 12: Educação****Sub-Função 368: Educação Básica****Programa 0110: Educação Básica.****Projeto/Atividade 2049: Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental****Elemento de despesa 4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente****Fonte de Recurso 0101500000: Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento****Valor: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).****Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.****Função 13: Cultura****Sub-Função 392: Difusão Cultural****Programa 0122: Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano.****Projeto/Atividade 2135: Reforma e Manutenção do Teatro Municipal****Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.****Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários****Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).****Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.****Função 27: Desporto e Lazer****Sub-Função 812: Desporto Comunitário****Programa 0112: Esporte Amador.****Projeto/Atividade 2061: Apoio ao Esporte nas suas Diversas Modalidades****Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo****Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários****Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).****Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.****Função 27: Desporto e Lazer****Sub-Função 812: Desporto Comunitário****Programa 0112: Esporte Amador.****Projeto/Atividade 2065: Criação e Apoio a Prática de Olimpíadas Municipais****Elemento de despesa 3.3.90.31 premiações cult., artist., cient., desp. e outros****Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários****Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).****Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.****Função 27: Desporto e Lazer****Sub-Função 812: Desporto Comunitário****Programa 0112: Esporte Amador.****Projeto/Atividade 2059: Funcionamento das Atividades do Desporto Amador****Elemento de despesa 4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente****Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários****Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).****Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.****Função 13: Cultura****Sub-Função 392: Difusão Cultural****Programa 0107: Cultura: Preservação, Promoção e Acesso****Projeto/Atividade 2057: Apoio aos Eventos Culturais do Município****Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física****Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários****Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).****Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.****Função 12: Educação****Sub-Função 365: Educação Infantil****Programa 0110: Educação Básica.****Projeto/Atividade 2090: Funcionamento do Ensino Infantil Financiado com Recursos do FUNDEB 40%****Elemento de despesa 3.1.90.13: Obrigações Patronais****Fonte de Recurso 0101900000: Transferências do FUNDEB 40%****Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).**

Total da anulação: R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 21 de junho de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:443C3F8D****CHEFIA DE GABINETE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Pregão Presencial Nº 023/2018.****PROCESSO Nº 063/2018****Tipo: Menor Preço Por Item**

**Homologo** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº. 023/2018, tendo como objeto a “Aquisição de material elétrico destinado à manutenção de prédios públicos, e manutenção/ampliação da iluminação pública na zona urbana e rural do Município de Upanema/RN. ”, em favor do licitante relacionado abaixo, por ter sido o mais vantajoso para esta Administração:

**ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 00.226.324/0001 42**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 10, 11, 17, 24, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 82, 86, 87, 97, 98, 100, 101, 103, 104, 107, 108, 111, 114, 117, 122, 123, 126, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 137, 138, 139, 141, 142, 146, 147, 148, 14; perfazendo o valor de **R\$ 200.620,90 (duzentos mil, seiscentos e vinte reais e noventa centavos);**

**J DE SOUZA CABRAL NETO ME - CNPJ: 05.680.890/0001 43**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 2, 9, 14, 15, 19, 21, 25, 31, 33, 34, 35, 40, 47, 48, 51, 52, 53, 55, 56, 71, 72, 73, 74, 77, 79, 81, 83, 85, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 99, 106, 116, 143, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165; perfazendo o valor de **R\$ 70.033,25 (setenta mil e trinta e três reais e vinte e cinco centavos);**

**J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** - CNPJ: 18.334.420/0001 70, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 6, 37, 38, 39, 41, 42, 44, 45, 46, 49, 50, 102, 113, 128, 134, 136, 144, 151, 153; perfazendo o valor de **R\$ 09.023,80 (cento e nove mil e vinte e três reais e oitenta centavos);**

**JOSÉ AMADEU & CIA EPP** - CNPJ: 08.248.403/0001 66, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 3, 4, 7, 8, 13, 16, 18, 20, 27, 30, 32, 54, 66, 67, 76, 78, 80, 84, 95, 96, 115, 119, 124, 125, 140, 145, 150, 154, 155, 156, 166; perfazendo o valor de **R\$ 102.784,00 (cento e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais);**

**LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** - CNPJ: 27.062.419/0001 24, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 5, 12, 22, 23, 26, 28, 29, 36, 43, 57, 58, 59, 68, 69, 70, 75, 91, 105, 109, 110, 112, 118, 120, 121; perfazendo o valor de **R\$ 69.848,25 (sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos);**

Upanema/RN, 21 de Junho de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva  
Código Identificador:F0060E0F

### PREGOEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**Pregão Presencial Nº 023/2018.**

**PROCESSO Nº 063/2018**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

OBJETO: Aquisição de material elétrico destinado à manutenção de prédios públicos, e manutenção/ampliação da iluminação pública na zona urbana e rural do Município de Upanema/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e não havendo a manifestação de interposição de recursos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, aos licitantes conforme tabela abaixo, haja vista terem sido as licitantes que apresentaram propostas mais satisfatórias para a Administração Pública Municipal.

Vencedor

**ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** - CNPJ: 00.226.324/0001 42, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 10, 11, 17, 24, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 82, 86, 87, 97, 98, 100, 101, 103, 104, 107, 108, 111, 114, 117, 122, 123, 126, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 137, 138, 139, 141, 142, 146, 147, 148, 14; perfazendo o valor de **R\$ 200.620,90 (duzentos mil, seiscentos e vinte reais e noventa centavos);**

**J DE SOUZA CABRAL NETO ME** - CNPJ: 05.680.890/0001 43, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 2, 9, 14, 15, 19, 21, 25, 31, 33, 34, 35, 40, 47, 48, 51, 52, 53, 55, 56, 71, 72, 73, 74, 77, 79, 81, 83, 85, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 99, 106, 116, 143, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165; perfazendo o valor de **R\$ 70.033,25 (setenta mil e trinta e três reais e vinte e cinco centavos);**

**J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** - CNPJ: 18.334.420/0001 70, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 6, 37, 38, 39, 41, 42, 44, 45, 46, 49, 50, 102, 113, 128, 134, 136, 144, 151, 153; perfazendo o valor de **R\$ 09.023,80 (cento e nove mil e vinte e três reais e oitenta centavos);**

**JOSÉ AMADEU & CIA EPP** - CNPJ: 08.248.403/0001 66, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 3, 4, 7, 8, 13, 16, 18, 20, 27, 30, 32, 54, 66, 67, 76, 78, 80, 84, 95, 96, 115, 119, 124, 125, 140, 145, 150, 154, 155, 156, 166; perfazendo o valor de **R\$ 102.784,00 (cento e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais);**

**LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** - CNPJ: 27.062.419/0001 24, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 5, 12, 22, 23, 26, 28, 29, 36, 43, 57, 58, 59, 68, 69, 70, 75, 91, 105, 109, 110, 112, 118, 120, 121; perfazendo o valor de **R\$ 69.848,25 (sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos);**

Upanema/RN, 21 de Junho de 2018.

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva  
Código Identificador:5C4938FF

### PREGOEIRO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**, através da **Pregoeira** designada pela portaria nº 004/2018-GPMU, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 023/2018**, conforme descrito:  
**Objeto:** Aquisição de material elétrico destinado à manutenção de prédios públicos, e manutenção/ampliação da iluminação pública na zona urbana e rural do Município de Upanema/RN.

**VENCEDORES:**

**ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** - CNPJ: 00.226.324/0001 42, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 10, 11, 17, 24, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 82, 86, 87, 97, 98, 100, 101, 103, 104, 107, 108, 111, 114, 117, 122, 123, 126, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 137, 138, 139, 141, 142, 146, 147, 148, 14; perfazendo o valor de **R\$ 200.620,90 (duzentos mil, seiscentos e vinte reais e noventa centavos);**

**J DE SOUZA CABRAL NETO ME** - CNPJ: 05.680.890/0001 43, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 2, 9, 14, 15, 19, 21, 25, 31, 33, 34, 35, 40, 47, 48, 51, 52, 53, 55, 56, 71, 72, 73, 74, 77, 79, 81, 83, 85, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 99, 106, 116, 143, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165; perfazendo o valor de **R\$ 70.033,25 (setenta mil e trinta e três reais e vinte e cinco centavos);**

**J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** - CNPJ: 18.334.420/0001 70, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 6, 37, 38, 39, 41, 42, 44, 45, 46, 49, 50, 102, 113, 128, 134, 136, 144, 151, 153; perfazendo o valor de **R\$ 09.023,80 (cento e nove mil e vinte e três reais e oitenta centavos);**

**JOSÉ AMADEU & CIA EPP** - CNPJ: 08.248.403/0001 66, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 3, 4, 7, 8, 13, 16, 18, 20, 27, 30, 32, 54, 66, 67, 76, 78, 80, 84, 95, 96, 115, 119, 124, 125, 140, 145, 150, 154, 155, 156, 166; perfazendo o valor de **R\$ 102.784,00 (cento e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais);**

**LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** - CNPJ: 27.062.419/0001 24, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 5, 12, 22, 23, 26, 28, 29, 36, 43, 57, 58, 59, 68, 69, 70, 75, 91, 105, 109, 110, 112, 118, 120, 121; perfazendo o valor de **R\$ 69.848,25 (sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos);**

Upanema/RN, 21 de Junho de 2018.

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva  
Código Identificador:4B1FE341

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018**

Encontra-se aberta o Pregão Presencial SRP N.º 018/2018, **objeto:** registro de preços para aquisição futura de unidade móvel de saúde para o Município de Várzea, **abertura** dia 03 de julho 2018, às 09horas,

Várzea/RN, 20 de junho de 2018

**ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

**Código Identificador:**51C37DD0

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 491/2018**

Dispõe sobre a Criação do Fundo Municipal de Educação e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Várzea/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Educação – FME, instrumento de captação e aplicação de recursos na implementação da política educacional pública, bem como em outras iniciativas ao cumprimento dos objetivos do Conselho Municipal de Educação destinadas à mesma.

Art. 2º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Educação - FME:

- I – Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;
- II – Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- III – Produto de convênios firmados com outras entidades financeiras.

Parágrafo Único – Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação – Fundo Municipal de Educação.

Art. 3º - O FME será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da administração pública municipal, através de seu secretário municipal de educação juntamente com um tesoureiro, sob a orientação do Conselho Municipal de educação e Conselho do FUNDEB.

Parágrafo Único - O orçamento do Fundo Municipal de Educação-FME integrará o orçamento geral do município.

Art. 4º - São atribuições do (a) Secretário (a) Municipal de Educação de Várzea:

- I - Gerir o Fundo Municipal de Educação – FME e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com os Conselho Municipal de Educação e Conselho do FUNDEB;
- II - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação de Várzea/RN;
- III - Submeter ao Conselho Municipal de Educação o plano de aplicação a cargo do FME, em consonância com o Plano Municipal de Educação de Várzea/RN e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO;
- IV – Submeter ao Conselho Municipal de Educação e Conselho do FUNDEB as demonstrações mensais de receita e despesa do FME;
- V - Encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
- VI - Assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FME, juntamente com o responsável pela Tesouraria quando for o caso;
- VII - Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Poder Executivo Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo FME.

Art. 5º - São atribuições do Tesoureiro do Fundo Municipal de Educação:

- I – Preparar as demonstrações mensais da receita e despesas a serem apresentadas na Assembleia Geral (na transparência pública trimestral), encaminhando-as, posteriormente, à Secretaria Municipal de Finanças do Município;
- II – Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas;
- III – Manter em coordenação com o setor competente da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais destinados ao Conselho Municipal de Educação;
- IV – Encaminhar ao Presidente do Conselho Municipal de Educação e do CACSFUNDEB:
  - a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
  - b) semestralmente, os inventários de bens materiais, móveis e imóveis;
  - c) anualmente, o balanço geral do Fundo;
- V – Firmar com o responsável pelo controle da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas no inciso IV deste artigo;
- VI – Apresentar, mensalmente, análise e projeção da utilização dos recursos do Fundo bem como sua avaliação econômica-financeira apurada nas respectivas demonstrações;
- VII – Manter junto às secretarias dos Conselhos os controles necessários dos contratos e convênios de execução de programas e projetos do Plano Municipal de Educação.

Art. 6º - Os recursos do Fundo Municipal de Educação-FME serão aplicados em:

- I – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações aprovadas pelo CME;
- II – Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis necessários à implantação e implementação do CME e PME;
- III – Apoio e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações, bem como do PME e outros projetos aprovados pelo CME;
- IV – Apoio e desenvolvimento de programas de estudos, pesquisa, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários à execução do PME e outros aprovados pelo CME para a melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população;
- V – Democratização da gestão da educação pública e a superação das desigualdades sociais e regionais no que tange ao acesso, permanência e sucesso do aluno na escola, priorizando localidades de índices elevados de tais desigualdades;
- VI – Financiamento total ou parcial de programas e projetos da educação, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela execução da política da educação neste município.

Art. 7º - Todo e/ou qualquer repasse de recursos para as escolas será efetivada pelo FME, de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e apreciação do Conselho Municipal de Educação e Conselho do FUNDEB.

Art. 8º - As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Educação serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Educação – CME e Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS – FUNDEB, mensalmente, de forma sintética e, anualmente de forma analítica ou ainda em consonância as legislações vigentes.

Art. 9º - A contabilidade do Fundo obedecerá às normas da contabilidade da Prefeitura Municipal de Várzea e todos os relatórios gerados para sua gestão deverão ser devidamente submetidos aprovação pela Comissão de Finanças do Conselho Municipal de Educação, que passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Art. 10º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, EM 21 DE JUNHO DE 2018.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**93816224

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 11/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN**, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Decretar, em caráter excepcional, ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Várzea/RN nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA, realizada no ano de 2018.

Parágrafo Único: As horas não trabalhadas em decorrência do disposto no caput deste artigo serão objeto de compensação até o dia 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais terão seu funcionamento regular, não podendo fazer uso do ponto facultativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea/RN, 21 de junho de 2018.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**61BECC66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2018 – FMS-MVV**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Município de Venha-Ver/RN

Contratado: SAMA – SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA CNPJ 14.775.280/0001-14

OBJETO: Contratação de Serviços de mão de Obra técnico especializada – médico – na especialidade de medicina clinica adulto e pediátrico.

Valor total: O valor deste contrato é de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais); referente aos serviços conforme mostrado abaixo e da data de sua contratação até 31/12/2018

Item	Serviço	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
01	Serviços médico na área de medicina clinica adulto e pediátrico para atuar na forma presencial no município de Venha-Ver	Plantão (seis) horas	200	RS 550,00	RS 110.000,00
02	Serviços médico na área de medicina clinica adulto e pediátrico para atuar na forma presencial no município de Venha-Ver	Plantão (doze) horas	200	RS 1.100,00	RS 220.000,00
04	Serviços médico na área de medicina clinica adulto e pediátrico para atuar na forma presencial no município de Venha-Ver	Plantão (vinte e quatro) horas	200	RS 2.200,00	RS 440.000,00

Que por se tratar de UM REGISTRO DE PREÇO Poderá o poder público administrativo do município de Venha-Ver/RN, adquirir apenas o quantitativo efetivamente demandado pela população do município de Venha-Ver/RN e realizar os pagamentos conforme o fornecimento dos serviços adquiridos.

BASE LEGAL: Lei 8.666 e 10.520 (Pregão nº 010/2017 – SRP Prefeitura de São Miguel/RN

VIGÊNCIA: do dia 30/01/2018, até 31/12/2018.

Data do Contrato: 30 de janeiro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSE CELIO CHAVES DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edivam Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**9701608B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO  
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018 – SRP /PMVV**

O Pregoeiro e Equipe de Apoio tornam público que a Licitação Pregão Presencial 011/2018 – SRP/PMVV cujo objeto é a **Contratação de empresa de Gerenciamento de Mídias Sociais; de web site e Designer Gráfico para Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN**, e não havendo intenção de recursos por parte da licitante, desta forma foi declarada vencedora e adjudicado o resultado a seguinte empresa: **ARTUR EMANUEL CAVALCANTE DE SA – ME CNPJ: 24.504.070/0001-45** foi vencedora do certame com o valor global de R\$ 20.160,00 (vinte mil e cento e sessenta reais) para os 02 (dois) itens do certame e para 12 (doze) meses

**EDIVAM FERREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro

Venha-Ver/RN 20 de junho de 2018.

**Publicado por:**  
Edivam Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**E3B9A881

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018 – SRP /PMVV**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Jose Celio Chaves de Lima, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 011/2018/SRP/PMVV cujo objeto é **Contratação de empresa de Gerenciamento de Mídias Sociais; de web site e Designer Gráfico para Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN**, a empresa: **ARTUR EMANUEL CAVALCANTE DE SA – ME CNPJ: 24.504.070/0001-45** foi vencedora do certame Com o valor total de R\$ 20.160,00 (vinte mil e cento e sessenta reais) que por se tratar de um Registro de Preços. Os quantitativos desta licitação poderão ser adquiridos em sua totalidade ou parcial conforme a demanda da administra desta Prefeitura Municipal.

Desde já, publique-se.

Venha-Ver/RN, 20 de junho de 2018.

**JOSE CELIO CHAVES DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edivam Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**D2BD1F2A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 083/2018 - PMVV**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

CONTRATADO: ARTUR EMANUEL CAVALCANTE DE SA – ME CNPJ: 24.504.070/0001-45  
 OBJETO: Contratação de empresa de Gerenciamento de Mídias Sociais; de web site e Designer Gráfico para Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)  
 BASE LEGAL: Lei 8.666/93; Lei 10.520/2002 Pregão 011/2018 SRP/PMVV  
 VALIDADE DO CONTRATO: até 31/12/2018  
 Data do contrato: 21/06/2018

**JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Edivam Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**CEE73C48

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**  
**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 03.1/2018 –**  
**FMAS/PMVV**

A Prefeitura Municipal de Venha-Ver do Estado do Rio Grande do Norte, na pessoa do seu Pregoeiro o Sr. Edivam Ferreira da Silva, faz saber que a licitação na modalidade Pregão presencial n.º 03.1/2018 - FMAS/PMVV que tem por objeto: **Aquisição de (01) um veículo (NOVO), com capacidade para (5) cinco pessoas, (1) um motorista e (4) quatro passageiros**, foi declarada DESERTA PELA SEGUNDA VEZ, por falta de interessados no certame.

**EDIVAM FERREIRA DA SILVA**

Pregoeiro.

Venha-Ver/RN, 21 de junho de 2018.

**Publicado por:**  
 Edivam Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**9E9C020B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ART N.º 016/2018 – PMVV**

**ORIGEM:** Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 11/2018 SRP/PMVV

**OBJETO:** Contratação de empresa de Gerenciamento de Mídias Sociais; de web site e Designer Gráfico para Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

**NOME DA EMPRESA:** ARTUR EMANUEL CAVALCANTE DE SA – ME CNPJ: 24.504.070/0001-45

**ITENS VENCIDOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
01	*gestão em redes sociais conta com artes exclusivas e confecção de textos com postagens diárias; *serviços de designer gráfico; criação de artes digitais e impressoras; *assessoria em comunicação profissional por meio de website e redes sociais.	MÊS	12	RS 880,00	RS 10.560,00
02	Serviços de gerenciamento e manutenção de website da Prefeitura municipal de Venha-Ver/RN.	MÊS	12	RS 800,00	RS 9.600,00

Validade desta Ata: de um ano a partir da data de sua assinatura

Data da assinatura 20/06/2018

**JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Edivam Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**73276392

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 018 - LICENÇA DE VILANI**

**PORTARIA N.º 018/2018**

**Vera Cruz/RN, em 20 de Junho de 2018.**

Concede licença a servidor, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições concedidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, disposto no Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Município, Lei municipal n.º: 374/2010;

**CONSIDERANDO**, que o Professor **VILANI GUEDES DE MOURA**, mat. 139, é servidor efetivo desta Municipalidade, lotado na **Escola Municipal Professora Ascendina Lustosa**;

**CONSIDERANDO**, que o servidor supracitado foi aprovado em processo de seleção de Mestrado no programa de Pós-Graduação em Mestrado Acadêmico em Educação, e que o mesmo requereu licença para qualificação profissional;

**CONSIDERANDO**, que o pleito do Professor foi avaliado e deferido pelo Conselho municipal de Educação em reunião ordinária realizada em 13 de Junho de 2018;

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º**- Conceder ao Professor efetivo, **VILANI GUEDES DE MOURA**, mat. 139, licença com vencimentos, para qualificação profissional pelo período de 02 (dois) anos a partir de 21 de Junho de 2018, para o Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado.

**Art.2.º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3.º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito

**Publicado por:**  
 José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**F57C6FF1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 000001/2018, DE 20 DE JUNHO DE 2018**  
**VERAPREV**

**Portaria n.º 000001/2018, de 20 de junho de 2018**

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO VERAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 da Lei Municipal n.º 445, de 24 de julho de 2015,

Resolve:

**Art. 1.º** - Conceder à dependente **Maria de Fátima de Macêdo Souza** em virtude de ter preenchido os requisitos, conforme prescreve o art. 8.º, inciso I, §§ 1.º, 2.º da Lei Municipal n.º 445 de 24 de julho de 2015, na qualidade de esposa do ex-servidor, **Wilson Rodrigues de Souza**, matrícula 615, motorista, lotado na Secretaria Municipal Saúde, falecido em 05 de fevereiro de 2018, **Pensão Previdenciária Mensal**, com valor correspondente a **Totalidade da Remuneração do segurado**, em atividade à data do óbito, conforme disposto no art. 40, § 7.º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1.º da Emenda Constitucional n.º 041, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 29, inciso I, da Lei Municipal n.º 445/2015, **devida a partir do requerimento**, conforme disposto no art. 30, inciso II, da Lei

Municipal nº 445/2015 e com rateio obedecendo ao disposto no art. 29, § 3º da Lei Municipal nº 445/2015.

**PENSIONISTA/BENEFICIÁRIA TIPO DE PENSÃO RATEIO  
MARIA DE FÁTIMA DE MACÊDO SOUZA PENSÃO  
DEFINITIVA 100%**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **22 de maio de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CAIO FLÁVIO LIMA DE SANTANA**  
Gerente de Previdência  
VERAPREV

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**F97732D0

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO PP 018/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 018/2018**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GABINETE ODONTOLÓGICO DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO** em favor da licitante: **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, com valor total de R\$ 23.700,00 (Vinte e três mil e setecentos reais), para aquisição de Gabinete Odontológico destinado atender as necessidades da Saúde Municipal, conforme especificações discriminadas no Anexo I do edital.

**CONVOQUE-SE** as empresas acima mencionadas para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 15 de Junho de 2018.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**298D29F6

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO PP 019/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 019/2018**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA, DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MUNICIPAL.

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO** em favor da licitante: **PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA**, com valor total de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para aquisição de Ambulância Tipo A – remoção simples tipo Furgoneta destinado atender as necessidades da Saúde Municipal, conforme especificações discriminadas no Anexo I do edital.

**CONVOQUE-SE** as empresas acima mencionadas para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 15 de Junho de 2018.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**E134D618

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
DECRETO 010 2017**

Rua: Monsenhor Paiva, 494 – Centro – Vera cruz/RN  
CNPJ/MF: 08.362.915/0001-59  
Decreto nº 010/2017 - SMF

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

**D e c r e t a:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 468/2016, de 23 de dezembro de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 182.500,00 (Cento e oitenta dois mil e quinhentos reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, 02 de Outubro de 2017.

**MARCO ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito do Município de Vera Cruz

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada		
Unidade	0201	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 11.000,00 (Onze mil reais)
Unidade 0301		Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2012	Amortização da Dívida Junto ao INSS e PASEP
Natureza	4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatada
Valor	-	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
Unidade	0401	Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função	12	Educação
Sub-função	361	Educação Fundamental
Ação	2019	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 121.500,00 (Cento e vinte e um mil e Quinhentos reais)
Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada		
Unidade	0501	Secretaria Mun. de Cultura, Turismo e Meio Ambiente
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Ação	1013	Promoção de Eventos Culturais

Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
Unidade	0201	Gabinete do Prefeito
Função	02	Judiciário
Sub-função	062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
Ação	2002	Manutenção da Assessoria Jurídica Municipal
Natureza	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF
Valor	-	R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
Unidade	0201	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	- R\$	41.000,00 (Quarenta e um mil reais)
Unidade	0201	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito
Natureza	3.3.90.35	Serviços de Consultoria
Valor	-	R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)
Unidade	0201	Gabinete do Prefeito
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência a Criança e ao Adolescente
Ação	2005	Manutenção do Conselho Tutelar
Natureza	3.1.90.13	Obrigações Patronais
Valor	-	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
Unidade	0201	Gabinete do Prefeito
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência a Criança e ao Adolescente
Ação	2005	Manutenção do Conselho Tutelar
Natureza	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores
Valor	-	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
Unidade	0201	Gabinete do Prefeito
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência a Criança e ao Adolescente
Ação	2005	Manutenção do Conselho Tutelar
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)
Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2009	Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e almoxarifado.
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor	-	R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2011	Contribuição ao PASEP.
Natureza	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas
Valor	- R\$	61.200,00 (Sessenta e um mil e duzentos reais)
Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2015	Manutenção Atividades da Sec. de Adm. e Finanças
Natureza	3.1.91.13	Contribuição ao RPPS
Valor	-	R\$ 800,00 (Oitocentos reais)
Unidade	0401	Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função	12	Educação
Sub-função	361	Educação Fundamental
Ação	2019	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Valor	-	R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
Unidade	0401	Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função	12	Educação
Sub-função	361	Educação Fundamental
Ação	2025	Manutenção do Prog. Merenda Escolar PNAE – Mais educação
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Vera Cruz/RN, 02 de Outubro de 2017.

**MARCO ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito Do Município De Vera Cruz

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:4C9EE9B9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO 011 2017**

Rua: Monsenhor Paiva, 494 – Centro – Vera cruz/RN  
CNPJ/MF: 08.362.915/0001-59

Decreto nº 011/2017 -SMF

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 468/2016, de 23 de dezembro de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 182.000,00 (Cento e oitenta e dois mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, 01 de Novembro de 2017.

**MARCO ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito do Município de Vera Cruz

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada		
Unidade	0201	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e bens Permanentes
Valor	-	R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)
Unidade	0401	Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função	12	Educação
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2017	Manutenção da Sec. Munic. De Educação e Desportos
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil Reais)
Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada		
Unidade	9999	Reserva de Contingência
Função	99	Reserva de Contingência
Sub-função	999	Reserva de Contingência
Ação	9002	Reserva de Contingência
Natureza	9.9.99.99	Reserva de Contingência
Valor	-	R\$ 182.000,00 (Cento e Oitenta e dois mil reais)

Vera Cruz/RN, 01 de Novembro de 2017

**MARCO ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito do Município de Vera Cruz

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:48A52FB4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO 009 2017**

Rua: Monsenhor Paiva, 494 – Centro – Vera cruz/RN  
CNPJ/MF: 08.362.915/0001-59

Decreto nº 009/2017 – SMF

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 468/2016, de 23 de dezembro de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, 01 de Setembro de 2017.

**MARCO ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito Do Município De Vera Cruz

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada

Unidade	0201	Gabinete do Prefeito
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência Criança e ao Adolescente
Ação	2005	Manutenção do Conselho Tutelar
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens fixas pessoal Civil
Valor	-	R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2015	Manutenção Atividades da Sec. de Adm. e Finanças
Natureza	3.1.90.13	Obrigações Patronais
Valor	-	R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada

Unidade	0501	Secretaria Mun. de Cultura, Turismo e Meio Ambiente
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Ação	1014	Aquisição de equipamentos e Material Permanente
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 30.000,00 (Trinta mil Reais)
Unidade	0401	Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função	12	Educação
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2017	Manutenção da Sec. Munic. De Educação e Desportos
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais)
Unidade	0401	Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função	12	Educação
Sub-função	361	Educação Fundamental
Ação	2021	Manutenção do Programa Salário Educação
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)
Unidade	0401	Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função	12	Educação
Sub-função	361	Educação Fundamental
Ação	2021	Manutenção do Programa Salário Educação
Natureza	4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores
Valor	-	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Vera Cruz/RN, 01 de Setembro de 2017

**MARCO ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito Do Município De Vera Cruz

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**2D39D2E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO 008 2017**

Rua: Monsenhor Paiva, 494 – Centro – Vera Cruz/RN  
CNPJ/MF: 08.362.915/0001-59

Decreto nº 008/2017 – SMF

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

**D e c r e t a:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 468/2016, de 23 de dezembro de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, 01 de Agosto de 2017.

**MARCO ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito do Município de Vera Cruz

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada

Unidade	0801	Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infraestrutura Urbana
Ação	2084	Manut. da Sec. Mun. de Obras, Urbanismo e Transportes
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Unidade	0801	Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infraestrutura Urbana
Ação	2084	Manut. da Sec. Mun. de Obras, Urbanismo e Transportes
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ
Valor	-	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser

Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2010	Manutenção do Centro Administrativo
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Unidade	0401	Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função	12	Educação
Sub-função	361	Educação Fundamental
Ação	2019	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Vera Cruz/RN, 01 de Agosto de 2017

**MARCO ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito do Município de Vera Cruz

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**D3F1B4BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 023/2018**

**DECRETO Nº 023/2018-PMV/GP em, 21 de junho de 2018**

Decreta ponto facultativo e horário de funcionamento especial no dia que menciona, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018; Considerando a necessidade de planejamento das atividades e o não prejuízo da efetividade, eficiência e eficácia na prestação de serviços públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, do Poder Executivo Municipal,

**Decreta:**

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo em virtude do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, em:

I - 22 de junho de 2018, sexta-feira, em virtude do jogo do Brasil x Costa Rica;

**Art. 2º** Fica decretado Ponto facultativo no dia 22 de junho de 2018.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa/RN, em 21 de junho de 2018.

**ANTONIO GOMES DE AMORIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**016C168D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEX. 004/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ARTHUR ANDRADE LIMA - EPP, referente à contratação de Empresa(s) especializada(s) para animação do "II São João do Povo" - Edição 2018, que realizar-se-á no dia 23 de Junho de 2018, de forma gratuita, em praça pública, neste município de Vila Flor/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 18 de Junho de 2018

**IVANIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita do município de Vila Flor/RN

**Publicado por:**

Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**D0E3F961

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 20180074**

**CONTRATO N°.....:** 20180074

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE N° INEX. 004/2018

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

**CONTRATADA(O).....:** ARTHUR ANDRADE LIMA - EPP

**OBJETO.....:** contratação de Empresa(s) especializada(s) para animação do "II São João do Povo" - Edição 2018, que realizar-se-á no dia 23 de Junho de 2018, de forma gratuita, em praça pública, neste município de Vila Flor/RN

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 0801.133920021.2.029 Promoções e Eventos Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R\$ 25.000,00

**VIGÊNCIA.....:** 18 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

**DATA DA ASSINATURA.....:** 18 de Junho de 2018

**Publicado por:**

Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**75F6CF50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 18060003/18**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MARIA DO DESTERRO DA SILVA, referente à AJUDA FINANCEIRA DESTINADA AO CUSTEIO/INCENTIVO DO GRUPO CULTURAL LOCAL DENOMINADO "S.O.S. CABAÇO", DESTE MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 18 de Junho de 2018

**IVANIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita do município de Vila Flor/RN

**Publicado por:**

Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**B894B95E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 20180075**

**CONTRATO N°.....:** 20180075

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18060003/18

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

**CONTRATADA(O).....:** MARIA DO DESTERRO DA SILVA

**OBJETO.....:** AJUDA FINANCEIRA DESTINADA AO CUSTEIO/INCENTIVO DO GRUPO CULTURAL LOCAL DENOMINADO "S.O.S. CABAÇO", DESTE MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 700,00 (setecentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 0801.133920021.2.030 Manutenção das Atividades Culturais, Classificação econômica 3.3.90.48.00 Outros aux. finan. a pessoas físicas, Subelemento 3.3.90.48.99, no valor de R\$ 700,00

**VIGÊNCIA.....:** 18 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

**DATA DA ASSINATURA.....:** 18 de Junho de 2018

**Publicado por:**

Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**FA53D4DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 20060002/18**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ROBERIO EUFLAUSINO DA CRUZ, referente à AJUDA FINANCEIRA DESTINADA AO CUSTEIO/INCENTIVO DO GRUPO CULTURAL JUNINO LOCAL DENOMINADO "QUADRILHA DAS QUENGAS", DESTE MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 20 de Junho de 2018

**IVANIA DA SILVA MARTINS**  
Prefeita do município de Vila Flor/RN

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**8A29F2CF

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 20180076**

**CONTRATO N°.....:** 20180076

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20060002/18

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

**CONTRATADA(O).....:** ROBERIO EUFLAUSINO DA CRUZ

**OBJETO.....:** AJUDA FINANCEIRA DESTINADA AO CUSTEIO/INCENTIVO DO GRUPO CULTURAL JUNINO LOCAL DENOMINADO "QUADRILHA DAS QUENGAS", DESTE MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 0801.133920021.2.030 Manutenção das Atividades Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 2.000,00

**VIGÊNCIA.....:** 20 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

**DATA DA ASSINATURA.....:** 20 de Junho de 2018

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**EBC1AE73

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO 18060003/18**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MARIA DO DESTERRO DA SILVA, referente à AJUDA FINANCEIRA DESTINADA AO CUSTEIO/INCENTIVO DO GRUPO CULTURAL JUNINO LOCAL DENOMINADO "S.O.S. CABAÇO", DESTE MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 18 de Junho de 2018

**IVANIA DA SILVA MARTINS**  
Prefeita do município de Vila Flor/RN

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**6839E935

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 20180075**

**CONTRATO N°.....:** 20180075

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18060003/18

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

**CONTRATADA(O).....:** MARIA DO DESTERRO DA SILVA

**OBJETO.....:** AJUDA FINANCEIRA DESTINADA AO CUSTEIO/INCENTIVO DO GRUPO CULTURAL LOCAL DENOMINADO "S.O.S. CABAÇO", DESTE MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 700,00 (setecentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 0801.133920021.2.030 Manutenção das Atividades Culturais, Classificação econômica 3.3.90.48.00 Outros aux. finan. a pessoas físicas, Subelemento 3.3.90.48.99, no valor de R\$ 700,00

**VIGÊNCIA.....:** 18 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

**DATA DA ASSINATURA.....:** 18 de Junho de 2018

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**203E97E8

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO 21060001/18**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MARIA SIDICLECIA DA SILVA, referente à AJUDA FINANCEIRA DESTINADA AO CUSTEIO/INCENTIVO DO GRUPO CULTURAL JUNINO LOCAL DENOMINADO "SEGURA A CABAÇA", DESTE MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 21 de Junho de 2018

**IVANIA DA SILVA MARTINS**  
Prefeita do município de Vila Flor/RN

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**C48632B6

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 20180077**

**CONTRATO N°.....:** 20180077

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21060001/18

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

**CONTRATADA(O).....:** MARIA SIDICLECIA DA SILVA

**OBJETO.....:** AJUDA FINANCEIRA DESTINADA AO CUSTEIO/INCENTIVO DO GRUPO CULTURAL JUNINO LOCAL DENOMINADO "SEGURA A CABAÇA", DESTE MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 700,00 (setecentos reais)  
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 0801.133920021.2.030 Manutenção das Atividades Culturais, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 700,00

**VIGÊNCIA.....:** 21 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

**DATA DA ASSINATURA.....:** 21 de Junho de 2018

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**36C055C0

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO PONTO FACULTATIVO**

Rua José Calazans nº 69 - Centro, Vila Flor/RN – Cep: 59.192-000  
 CNPJ nº 08.169.278/0001-07

E-mail's: vilaflorepref@hotmail.com  
**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº. 20 /2018, DE 21 DE JUNHO DE 2018.**

*Decreta Ponto Facultativo, e dá outras providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica decretado ponto facultativo para os servidores públicos do município de Vila Flor/RN, no dia **22 de junho de 2018**, exceto para aqueles lotados nas repartições públicas que prestam serviços essenciais à população.

**Art. 2º** -Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º-** Assine, Registre-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, 21 de junho de 2018.

**IVANIA DA SILVA MARTINS**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**E0B99238

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018**

**PROCESSO Nº 17050001/2018**

Aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e dezessete(2017), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 029/2018, do processo nº 17050001/2018**. E o respectivo ato de **homologação** pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **20/06/2018**, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

**1. - DO OBJETO**

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de carnes, ovos, massas, leites e derivados e polpa de frutas, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), neste Edital e seus Anexos.

**2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**1117 - C TRAJANO PINTO (05.909.473/0001-20)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Vr total (R\$)
14	3571 - POLPA ACEROLA Com embalagem intacta de 1 KG	KG	PURO SABOR	2.921	4,98	14.546,58
15	3572 - POLPA CAJÁ Com embalagem intacta de 1 KG	KG	PURO SABOR	1.301	4,98	6.478,98
16	3573 - POLPA CAJÚ Com embalagem intacta de 1 KG	KG	PURO SABOR	1.420	4,98	7.071,60
17	3574 - POLPA GOIABA Com embalagem intacta de 1 KG	KG	PURO SABOR	3.720	4,98	18.525,60
18	3575 - POLPA MANGA Com embalagem intacta de 1 KG	KG	PURO SABOR	2.401	4,98	11.956,98
<b>Total</b>						<b>58.579,74</b>

**1930 - E M DE OLIVEIRA - ME (19.691.961/0001-18)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Vr total (R\$)
1	2361 - CARNE BOVINA MOÍDA DE 1º SEM OSSO PATINHO OU COXÃO DURO	KG	Enporio da Carne	8.313	14,95	124.279,35
8	5186 - QUEIJO MUSSARELA FABRICADO A BASE DE LEITE DE VACA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FATIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÁTOXICA DE 1KG.	KG	Palac	1.199	21,75	26.078,25
9	3803 - CARNE BOVINA em bom estado de conservação, sem aparas.	KG	Friboi	6.928	17,30	119.854,40
13	5188 - PEIXE TIPO FILE DE MERLUZA, CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO SEM PELE.	KG	Costa Sul	1.203	22,00	26.466,00
21	5187 - FIGADO BOLVINO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, SEM MANCHAS ESVERDIADAS,CONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 1 KG.	KG	Enporio da Carne	720	9,89	7.120,80
<b>Total</b>						<b>303.798,80</b>

**1115 - A CARVALHO ALVES - ME (19.165.244/0001-52)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit (RS)	Vr total (RS)
7	3541 - BEBIDA LACTEA UHT, SABOR MORANGO, A BASE DE: SORO DE LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO/ LEITE INTEGRAL/ AÇÚCAR/ CACAU EM PÓ/ SAL/ MALTODEXTRINA/ESTABILIZANTES/ ESPESANTES/MINERAIS/VITAMINAS, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): 16G DE GLICÍDIOS/ 1,5 DE PROTEÍNAS/ 3G DE PROTEÍNAS/ 3G DE GORDURAS TOTAIS NO MÁXIMO/ VALOR CALÓRICO 92 KCAL. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM EMBALAGENS ESTUFADAS, FURADAS, AMASSADAS OU EM CONDIÇÕES ANORMAIS. VALIDADE MÍNIMA NO MOMENTO DA ENTREGA DE 6 MESES. EMBALAGEM DE 1 L.	LT	LIV	5.870	3,39	19.899,30
12	2576 - PEITO DE FRANGO	KG	REAL	11.995	6,28	75.328,60
19	2572 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, EMBALAGEM EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO C/ AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98 DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99. CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, EMBALAGEM EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO C/ AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98 DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99.	KG	GRAMJEIRO	3.548	6,79	24.090,92
<b>Total</b>						<b>119.318,82</b>

**2344 - A AZEVEDO DA SILVA EIRELI (27.008.156/0001-75)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit (RS)	Vr total (RS)
5	2571 - COSTELA BOVINA PONTA DE AGULHA	KG	Azevedo	1.104	11,50	12.696,00
10	2567 - CARNE MUSCULO	KG	Azevedo	4.173	16,80	70.106,40
20	2570 - CARNE DE SOL- TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE	KG	Azevedo	1.129	20,80	23.483,20
<b>Total</b>						<b>106.285,60</b>

**376 - LIMA COMERCIO & ALIMENTOS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (13.060.597/0001-01)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit (RS)	Vr total (RS)
2	2573 - OVOS classe A branco ,bandeja c/30,características técnicas: ovos de galinha "tipo grande", casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem : em caixas de papelão com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega.	BD	Fortgema	3.818	13,90	53.070,20
3	2575 - PÃO PARA CACHORRO QUENTE PACOTE DE 500 G C/ 10 UND.	PCT	Pan. Medeiros	14.312	4,99	71.416,88
4	3554 - PÃO DE QUEIJO PÃO DE QUEIJO, TIPO LANCHE, CONSTITUÍDO POR LEITE, POLVILHO, QUEIJO, OVO LÍQUIDO PASTEURIZADO, FÉCULA DE MANDIOCA, ÓLEO DE SOJA, SAL, MANTEIGA E MARGARINA. PESO POR UNIDADE: 40G - 2,5G/50G. EMBALAGENS DE 1 KG.	UND	Pan. Medeiros	2.000	14,99	29.980,00
6	9269 - Bolo de farinha de trigo especial Deverá ser feito de farinha de trigo especial, enriquecida com ácido fólico, podendo ser de laranja, milho, cenoura emesclado com achocolatado; não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio e deverá ser embalado em sacola plástica transparente, apresentando peso, data de validade conforme determinação da ANVISA.	KG	Pan. Medeiros	550	16,80	9.240,00
11	2569 - CARNE DE CHARQUE , TIPO PONTA DE AGULHA	KG	Multifrios	1.243	19,00	23.617,00
<b>Total</b>						<b>187.324,08</b>

**3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

**4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

**7. - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

**8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

**8.1** Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

**8.2** Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

**8.3** Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

**8.4** Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

**8.5** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

**8.6** Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

**8.7** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

**8.8** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

**8.9** A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010;

## **9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES**

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

**9.1** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

**9.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**9.3** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

**9.4** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

**9.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

**9.6** Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

**9.7** Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

**9.8** Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

**9.9** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

## **10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

## **11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

## **12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

**12.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

**a)** Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

**b)** O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

**c)** A ata esteja vigente;

**d)** Haja fornecedores registrados;

**e)** A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## **13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:**

**a)** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**b)** - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

**c)** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**d)** - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **14 - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. **029/2018**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. **029/2018** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 21 de junho de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

**ISIANE ALINY DE MEDEIROS NOGUEIRA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretaria Municipal de Saúde

C. Trajano Pinto - ME

CNPJ: 05.909.473/0001-20

REP. POR: CLAUDILENE TRAJANO PINTO

CPF:046.927.154-05

Fornecedor 1

A Carvalho Alves

CNPJ: 19.165.244/0001-52

REP. POR: ADRIANO CARVALHOS ALVES

CPF: 089.018.634-05

Fornecedor 2

A Azevedo da Silva EIRELI

CNPJ: 27.008.156/0001-75

REP. POR: ANAELSON AZEVEDO DA SILVA

CPF: 011.032.354-70

Fornecedor 3

Lima Comercio Alimentos Locações e Serviços LTDA – ME

CNPJ: 13.060.597/0001-01

REP. POR: AUGUSTO CESAR LIMA E SILVA

CPF: 877.260.684-34

Fornecedor 4

E. M. de Oliveira – Me

CNPJ: 19.691.961/0001-18

REP. POR: FRANCISCO ELTON CORIOLANO NOGUEIRA

CPF: 054.808.084-43

Fornecedor 5

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**295ED4F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 041/2018 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº PP 041/2018**

**OBJETO: Aquisição gradativa de produtos de panificação**

**MODALIDADE: Pregão Presencial**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

MORAIS E BORGES EMPREENDIMENTOS LTDA-ME – CPF/CNPJ: 13824401000108					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
3907	BISCOITO GROSSO COMUM TIPO PADARIA	KG	1750	5.99	10.482.50
3908	BISCOITO PALITO DE PADARIA EMB. PLÁSTICA	KG	1586	5.99	9.500.14
3909	BISCOITO TIPO RAIVA PALITO E SEQUILHO 500 GR	KG	1710	15.99	27.342.90
3911	BOLACHA COMUM DE PADARIA 400 GR COM DATA DE VALIDADE 06 MESES E INFORMAÇÕES NUTRICIONAL	PCT	1850	4.99	9.231.50

3912	BOLACHA DE LEITE DE PADARIA EMB. COM 400 GR	PCT	1610	3,75	6,037.50
3913	BOLO COCOROTE PESO MÉDIO 30 GR. EMB. PLÁSTICA	UND	1350	1,00	1,350.00
3399	CANUDO RECHEADO CARNE, PATE DE FRANGO	UND	27600	0,70	19,320.00
3400	COXINHA DE FRANGO	UND	28000	0,60	16,800.00
3402	ESFIRRA	UND	22200	0,60	13,320.00
3403	PAO DE QUEIJO RECHEADO COM PATE	UND	24300	0,60	14,580.00
3404	PAO DE QUEIJO SIMPLES	UND	22400	0,40	8,960.00
3405	PAO INTEGRAL PACOTE COM 400GR	PCT	900	5,99	5,391.00
3409	ROSQUINHA DE QUEIJO	KG	170	39,00	6,630.00
3412	SALGADINHO DE CERVEJA-CEBOLA	KG	2650	22,99	60,923.50
3416	TORTA DOCES COM RECHEIO E COBERTURAS	KG	1270	29,00	36,830.00
3415	TORTA SALGADA SABORES VARIADOS	KG	1300	26,99	35,087.00
TOTAL DO FORNECEDOR MORAIS E BORGES EMPREENDIMENTOS LTDA-ME					281.786,04
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS – ME – CPF/CNPJ: 01009818000138					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
3910	BOLACHA AMANTEIGADA TIPO PADARIA EM EMB. PLÁSTICA COM 500 GR	KG	1530	19,95	30,523.50
3914	BOLO DE OVOS DE 01 QUILO	UND	2750	13,95	38,362.50
3398	BOLOS REGIONAIS-SABORES-LEITE, MACAXEIRA, MILHO, GRUDE, PÊ DE MOLEQUE, OVOS	KG	2970	14,95	44,401.50
3401	EMPADA DE FRANGO	UND	26300	0,59	15,517.00
3915	PÃO DE HAMBURG	UND	21300	0,49	10,437.00
3916	PÃO DOCE COM 25 GR COM COCO	UND	46250	0,24	11,100.00
3917	PÃO SEDA COM 25 GR.	UND	70350	0,24	16,884.00
3918	PÃO SEDA COM 50 GR.	UND	222300	0,34	75,582.00
3919	PÃO TIPO FRACÊS 50 GR.	UND	120800	0,34	41,072.00
3406	PASTEL DE FRANGO-CARNE	UND	32000	0,49	15,680.00
3407	PATES VARIADOS	KG	487	29,95	14,585.65
3408	RISOLE DE FRANGO-CARNE	UND	13650	0,59	8,053.50
3411	SALADA DE FRUTA	UND	9150	4,99	45,658.50
3413	SANDUICHE NATURAL-PAO INTEGRAL, PATE, PEITO DE PERU E SALADA	UND	14700	6,95	102,165.00
3920	SANDUICHE SIMPLES PAO QUEIJO SALADA	UND	11350	4,49	50,961.50
3904	TORRADINHA DE PAO	KG	5245	16,99	89,112.55
TOTAL DO FORNECEDOR HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS - ME					610.096,20

Valor Total da Contratação R\$ 891.882,24 (Oitocentos e Noventa e Um Mil e Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Caicó, 21 de junho de 2018.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Robertth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:3775BE90**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 041/2018 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE**  
**PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº PP 041/2018**

**OBJETO: Aquisição gradativa de produtos de panificação**

**MODALIDADE: Pregão Presencial**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

MORAIS E BORGES EMPREENDIMENTOS LTDA-ME – CPF/CNPJ: 13824401000108					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
3907	BISCOITO GROSSO COMUM TIPO PADARIA	KG	1750	5,99	10,482.50
3908	BISCOITO PALITO DE PADARIA EMB. PLÁSTICA	KG	1586	5,99	9,500.14
3909	BISCOITO TIPO RAIVA PALITO E SEQUILHO 500 GR	KG	1710	15,99	27,342.90
3911	BOLACHA COMUM DE PADARIA 400 GR COM DATA DE VALIDADE 06 MESES E INFORMAÇÕES NUTRICIONAL	PCT	1850	4,99	9,231.50
3912	BOLACHA DE LEITE DE PADARIA EMB. COM 400 GR	PCT	1610	3,75	6,037.50
3913	BOLO COCOROTE PESO MÉDIO 30 GR. EMB. PLÁSTICA	UND	1350	1,00	1,350.00
3399	CANUDO RECHEADO CARNE, PATE DE FRANGO	UND	27600	0,70	19,320.00
3400	COXINHA DE FRANGO	UND	28000	0,60	16,800.00
3402	ESFIRRA	UND	22200	0,60	13,320.00
3403	PAO DE QUEIJO RECHEADO COM PATE	UND	24300	0,60	14,580.00
3404	PAO DE QUEIJO SIMPLES	UND	22400	0,40	8,960.00
3405	PAO INTEGRAL PACOTE COM 400GR	PCT	900	5,99	5,391.00
3409	ROSQUINHA DE QUEIJO	KG	170	39,00	6,630.00
3412	SALGADINHO DE CERVEJA-CEBOLA	KG	2650	22,99	60,923.50
3416	TORTA DOCES COM RECHEIO E COBERTURAS	KG	1270	29,00	36,830.00
3415	TORTA SALGADA SABORES VARIADOS	KG	1300	26,99	35,087.00
TOTAL DO FORNECEDOR MORAIS E BORGES EMPREENDIMENTOS LTDA-ME					281.786,04
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS – ME – CPF/CNPJ: 01009818000138					

Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
3910	BOLACHA AMANTEIGADA TIPO PADARIA EM EMB. PLASTICA COM 500 GR	KG	1530	19.95	30.523.50
3914	BOLO DE OVOS DE 01 QUILO	UND	2750	13.95	38.362.50
3398	BOLOS REGIONAIS-SABORES-LEITE, MACAXEIRA, MILHO, GRUDE, PE DE MOLEQUE, OVOS	KG	2970	14.95	44.401.50
3401	EMPADA DE FRANGO	UND	26300	0.59	15.517.00
3915	PÃO DE HAMBURG	UND	21300	0.49	10.437.00
3916	PÃO DOCE COM 25 GR COM COCO	UND	46250	0.24	11.100.00
3917	PÃO SEDA COM 25 GR.	UND	70350	0.24	16.884.00
3918	PÃO SEDA COM 50 GR.	UND	222300	0.34	75.582.00
3919	PÃO TIPO FRACÊS 50 GR.	UND	120800	0.34	41.072.00
3406	PASTEL DE FRANGO-CARNE	UND	32000	0.49	15.680.00
3407	PATES VARIADOS	KG	487	29.95	14.585.65
3408	RISOLE DE FRANGO-CARNE	UND	13650	0.59	8.053.50
3411	SALADA DE FRUTA	UND	9150	4.99	45.658.50
3413	SANDUICHE NATURAL-PAO INTEGRAL, PATE, PEITO DE PERU E SALADA	UND	14700	6.95	102.165.00
3920	SANDUICHE SIMPLES PAO QUEIJO SALADA	UND	11350	4.49	50.961.50
3904	TORRADINHA DE PAO	KG	5245	16.99	89.112.55
TOTAL DO FORNECEDOR HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS - ME					610.096.20

Valor Total da Contratação R\$ 891.882,24 (oitocentos e noventa e um mil e oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Caicó, 21 de junho de 2018.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
Código Identificador:6995E6AC

### CONTABILIDADE DECRETO Nº 618 DE 02 DE MAIO DE 2018

CNPJ Nº 08.096.570/0001-39

AV. CEL. MARTINIANO 993

DECRETO Nº 618/2018, de 02 de maio de 2018.

Altera os “Quadros de Detalhamentos das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ – RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6.º, inciso II, da Lei Nº 5.058/2018, de 26 de janeiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R\$ 1.306.138,00 (Um milhão, trezentos e seis mil, cento e trinta e oito reais) visando a readequação das dotações orçamentárias especificadas no anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2018.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA**

Sec. Municipal de Tributação e Finanças

Anexo I - Suplementação							
DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
02/05/2018	02	04.122.0024.0205.2039	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	5.000,00
02/05/2018	02	04.122.0024.0205.2039	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	16.000,00
02/05/2018	02	04.122.0024.0205.2040	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	24.800,00
02/05/2018	05	04.122.0023.0518.2005	3190130000	01000	Fiscal	Remanejo	250.000,00
02/05/2018	05	04.122.0023.0518.2005	3390140000	01000	Fiscal	Remanejo	5.000,00
02/05/2018	05	04.122.0023.0518.2005	3390330000	01000	Fiscal	Remanejo	4.000,00
02/05/2018	05	04.122.0023.0518.2005	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	250.000,00
02/05/2018	06	04.123.0025.0601.2011	3390140000	01000	Fiscal	Remanejo	5.000,00
02/05/2018	06	04.123.0025.0601.2012	3390360000	01000	Fiscal	Remanejo	28.000,00
02/05/2018	06	04.123.0025.0601.2012	3390360000	01000	Fiscal	Remanejo	2.500,00
02/05/2018	06	04.123.0025.0601.2012	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	2.000,00
02/05/2018	06	04.123.0025.0601.2012	3390930000	01000	Fiscal	Remanejo	2.100,00
02/05/2018	07	04.121.0029.0701.2009	4490520000	01000	Fiscal	Remanejo	16.000,00
02/05/2018	07	04.121.0029.0701.2009	4490520000	01000	Fiscal	Remanejo	5.000,00
02/05/2018	08	12.361.0012.0813.2073	3390390000	01022	Fiscal	Remanejo	110.000,00
02/05/2018	08	12.361.0012.0813.2073	3390390000	01022	Fiscal	Remanejo	26.360,00
02/05/2018	08	12.361.0012.0824.2015	3390180000	01001	Fiscal	Remanejo	13.428,00
02/05/2018	08	12.361.0012.0824.2015	3390180000	01001	Fiscal	Remanejo	19.000,00
02/05/2018	08	12.366.0012.0824.2010	3190110000	01019	Fiscal	Remanejo	48.000,00
02/05/2018	08	12.366.0012.0824.2010	3190110000	01019	Fiscal	Remanejo	4.000,00
02/05/2018	10	10.301.0015.1022.2029	3390920000	01064	Seguridade	Remanejo	25.000,00
02/05/2018	10	10.301.0015.1029.2028	3390930000	01002	Seguridade	Remanejo	12.000,00

02/05/2018	10	10.302.0015.1017.2051	3390300000	01012	Seguridade	Remanejo	5.000,00
02/05/2018	10	10.302.0015.1017.2051	3390300000	01012	Seguridade	Remanejo	11.400,00
02/05/2018	10	10.302.0015.1017.2051	3390300000	01012	Seguridade	Remanejo	200.000,00
02/05/2018	10	10.302.0015.1020.2048	3190110000	01002	Seguridade	Remanejo	45.000,00
02/05/2018	10	10.302.0015.1020.2115	3390300000	01002	Seguridade	Remanejo	18.000,00
02/05/2018	10	10.305.0017.1032.2056	3390300000	01066	Seguridade	Remanejo	1.000,00
02/05/2018	10	10.305.0017.1032.2056	3390300000	01066	Seguridade	Remanejo	1.600,00
02/05/2018	10	10.305.0017.1032.2056	3390300000	01066	Seguridade	Remanejo	3.400,00
02/05/2018	10	10.305.0017.1032.2056	3390300000	01066	Seguridade	Remanejo	500,00
02/05/2018	10	10.305.0017.1032.2056	3390300000	01066	Seguridade	Remanejo	3.000,00
02/05/2018	10	10.305.0017.1032.2056	3390300000	01066	Seguridade	Remanejo	11.900,00
02/05/2018	11	20.122.0007.1.113.2030	3390140000	01000	Fiscal	Remanejo	3.000,00
02/05/2018	12	08.244.0019.1209.2044	3390300000	01029	Seguridade	Remanejo	500,00
02/05/2018	12	08.244.0019.1209.2044	3390300000	01029	Seguridade	Remanejo	5.000,00
02/05/2018	12	08.244.0019.1209.2044	3390300000	01029	Seguridade	Remanejo	2.000,00
02/05/2018	12	08.244.0019.1214.2032	3190110000	01000	Seguridade	Remanejo	30.000,00
02/05/2018	12	08.244.0019.1214.2032	3390390000	01029	Seguridade	Remanejo	2.000,00
02/05/2018	12	08.244.0019.1214.2032	3390390000	01029	Seguridade	Remanejo	2.500,00
02/05/2018	12	08.244.0019.1214.2032	3390390000	01029	Seguridade	Remanejo	2.000,00
02/05/2018	12	08.244.0019.1214.2032	3390390000	01029	Seguridade	Remanejo	3.000,00
02/05/2018	12	08.244.0019.1214.2032	3390390000	01029	Seguridade	Remanejo	2.400,00
02/05/2018	12	08.244.0019.1214.2032	3390390000	01029	Seguridade	Remanejo	1.600,00
02/05/2018	12	08.244.0019.1214.2032	3390390000	01029	Seguridade	Remanejo	10.000,00
02/05/2018	12	08.244.0019.1230.2065	3390140000	01029	Seguridade	Remanejo	5.000,00
02/05/2018	13	04.121.0021.1307.2036	3390140000	01000	Fiscal	Remanejo	1.200,00
02/05/2018	13	04.121.0021.1307.2036	3390140000	01000	Fiscal	Remanejo	2.000,00
02/05/2018	13	13.392.0021.1305.2026	3390310000	01000	Fiscal	Remanejo	5.000,00
02/05/2018	15	18.541.0009.1517.2041	3390140000	01000	Fiscal	Remanejo	5.000,00
02/05/2018	15	18.541.0009.1517.2041	3390300000	01000	Fiscal	Remanejo	3.500,00
02/05/2018	15	18.541.0009.1517.2041	3390300000	01000	Fiscal	Remanejo	200,00
02/05/2018	15	18.541.0009.1517.2041	3390300000	01000	Fiscal	Remanejo	1.250,00
02/05/2018	15	18.541.0009.1517.2041	3390300000	01000	Fiscal	Remanejo	5.000,00
02/05/2018	15	18.541.0009.1517.2041	3390300000	01000	Fiscal	Remanejo	10.000,00
02/05/2018	15	18.541.0009.1517.2041	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	20.000,00
02/05/2018	15	18.541.0009.1517.2041	4490520000	01000	Fiscal	Remanejo	10.000,00
TOTAL							1.306.138,00

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2018.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA**

Sec. Municipal de Tributação e Finanças

Anexo II - Anulação							
DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
02/05/2018	02	04.122.0024.0205.2039	3190130000	01000	Fiscal	Remanejo	16.000,00
02/05/2018	02	04.122.0024.0205.2039	3390360000	01000	Fiscal	Remanejo	5.000,00
02/05/2018	02	04.122.0024.0211.2151	3190110000	01000	Fiscal	Remanejo	24.800,00
02/05/2018	05	04.122.0023.0518.2005	3190110000	01000	Fiscal	Remanejo	250.000,00
02/05/2018	05	04.122.0023.0518.2005	3190160000	01000	Fiscal	Remanejo	4.000,00
02/05/2018	05	04.122.0023.0518.2005	3390360000	01000	Fiscal	Remanejo	5.000,00
02/05/2018	05	28.846.0023.0511.0702	4690910000	01000	Fiscal	Remanejo	250.000,00
02/05/2018	06	04.123.0025.0601.2011	3190920000	01000	Fiscal	Remanejo	2.100,00
02/05/2018	06	04.123.0025.0601.2011	3390360000	01000	Fiscal	Remanejo	5.000,00
02/05/2018	06	04.123.0025.0601.2012	3190160000	01000	Fiscal	Remanejo	2.500,00
02/05/2018	06	04.123.0025.0601.2012	3190920000	01000	Fiscal	Remanejo	28.000,00
02/05/2018	06	04.123.0025.0601.2012	3390920000	01000	Fiscal	Remanejo	2.000,00
02/05/2018	07	04.121.0034.0702.2157	3190110000	01000	Fiscal	Remanejo	16.000,00
02/05/2018	07	04.121.0034.0702.2157	3390040000	01000	Fiscal	Remanejo	5.000,00
02/05/2018	08	12.361.0012.0824.2017	3390920000	01019	Fiscal	Remanejo	48.000,00
02/05/2018	08	12.366.0012.0824.2010	3390390000	01019	Fiscal	Remanejo	4.000,00
02/05/2018	08	13.813.0013.0841.0725	3350410000	01000	Fiscal	Remanejo	19.000,00
02/05/2018	08	13.813.0013.0842.0728	3350410000	01000	Fiscal	Remanejo	13.428,00
02/05/2018	08	27.811.0014.0831.0711	3350410000	01000	Fiscal	Remanejo	26.360,00
02/05/2018	08	27.811.0014.0832.0712	3350410000	01000	Fiscal	Remanejo	110.000,00
02/05/2018	10	10.301.0015.1022.2029	3390300000	01002	Seguridade	Remanejo	18.000,00
02/05/2018	10	10.302.0015.1001.1031	4490510000	01042	Seguridade	Remanejo	12.000,00
02/05/2018	10	10.302.0015.1017.2051	3390300000	01065	Seguridade	Remanejo	200.000,00
02/05/2018	10	10.302.0015.1017.2051	3390360000	01002	Seguridade	Remanejo	11.900,00
02/05/2018	10	10.302.0015.1017.2051	3390390000	01065	Seguridade	Remanejo	5.000,00
02/05/2018	10	10.302.0015.1017.2051	3390920000	01065	Seguridade	Remanejo	25.000,00
02/05/2018	10	10.302.0015.1020.2048	3390040000	01002	Seguridade	Remanejo	45.000,00
02/05/2018	10	10.302.0015.1020.2048	3390360000	01065	Seguridade	Remanejo	11.400,00
02/05/2018	10	10.303.0015.1004.2053	3390300000	01002	Seguridade	Remanejo	1.000,00
02/05/2018	10	10.303.0015.1004.2053	3390300000	01002	Seguridade	Remanejo	3.000,00
02/05/2018	10	10.305.0017.1032.2056	3190920000	01066	Seguridade	Remanejo	500,00
02/05/2018	10	10.305.0017.1032.2056	3390920000	01066	Seguridade	Remanejo	1.600,00
02/05/2018	10	10.305.0017.1032.2056	3390920000	01066	Seguridade	Remanejo	3.400,00
02/05/2018	11	20.122.0007.1.113.2030	3190920000	01000	Fiscal	Remanejo	3.000,00
02/05/2018	12	08.243.0019.1226.2067	3390300000	01029	Seguridade	Remanejo	2.000,00
02/05/2018	12	08.244.0019.1206.2144	4490520000	01029	Seguridade	Remanejo	2.400,00
02/05/2018	12	08.244.0019.1209.2003	4490520000	01029	Seguridade	Remanejo	3.000,00
02/05/2018	12	08.244.0019.1209.2044	3190110000	01029	Seguridade	Remanejo	5.000,00
02/05/2018	12	08.244.0019.1209.2044	3390300000	01000	Seguridade	Remanejo	500,00
02/05/2018	12	08.244.0019.1209.2044	3390920000	01029	Seguridade	Remanejo	2.500,00

02/05/2018	12	08.244.0019.1209.2044	4490520000	01000	Seguridade	Remanejo	2.000,00
02/05/2018	12	08.244.0019.1214.2032	4490520000	01029	Seguridade	Remanejo	2.000,00
02/05/2018	12	08.244.0019.1214.2032	4490520000	01029	Seguridade	Remanejo	1.600,00
02/05/2018	12	08.244.0019.1227.2147	4490510000	01000	Seguridade	Remanejo	30.000,00
02/05/2018	12	08.244.0019.1230.2065	3390360000	01029	Seguridade	Remanejo	5.000,00
02/05/2018	12	08.244.0019.1237.2084	3190110000	01000	Seguridade	Remanejo	10.000,00
02/05/2018	13	04.121.0021.1307.2036	3190920000	01000	Fiscal	Remanejo	1.200,00
02/05/2018	13	04.121.0021.1307.2036	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	2.000,00
02/05/2018	13	13.392.0021.1305.2026	3190160000	01000	Fiscal	Remanejo	5.000,00
02/05/2018	15	18.452.0009.1526.1011	4490510000	01000	Fiscal	Remanejo	10.000,00
02/05/2018	15	18.541.0009.1504.1014	4490510000	01000	Fiscal	Remanejo	20.000,00
02/05/2018	15	18.541.0009.1517.2041	3190040000	01000	Fiscal	Remanejo	1.250,00
02/05/2018	15	18.541.0009.1517.2041	3190160000	01000	Fiscal	Remanejo	5.000,00
02/05/2018	15	18.541.0009.1517.2041	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	3.500,00
02/05/2018	15	18.541.0009.1517.2041	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	5.000,00
02/05/2018	15	18.541.0009.1517.2041	3390920000	01000	Fiscal	Remanejo	200,00
02/05/2018	15	18.541.0010.1512.1076	3390300000	01000	Fiscal	Remanejo	10.000,00
TOTAL							1.306.138,00

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2018.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA**

Sec. Municipal de Tributação e Finanças

**Publicado por:**  
Necésio Medeiros de Oliveira  
**Código Identificador:DBE59CC1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATA DE JULGAMENTO E RESULTADO DAS PROPOSTAS CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06040003/2018**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2018, às 09h (nove) horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, **FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA, BÁRBARA DAIANY PIMENTA ALVES e MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**, designada pela Portaria nº 069/2018, de 09 de abril de 2018, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder o julgamento das propostas apresentadas pelos agricultores. Tendo participado da chamada pública as seguintes instituições e agricultores: **ROBERTA CRISTINA MARINHO, CPF: 017.132.924-40, SILVANA HIPOLITO MONTEIRO, CPF: 052.876.294-00, COOPERUBA COOPERATIVA MISTA AGROINDUSTRIAL DOS PEQUENOS PRODUTORES DE CARAÚBAS LTDA, CNPJ: 00.730.633/0001-55, SINVAL DANTAS DE SALES, CPF 107.106.714-15, ANTÔNIA VERANEIDE SALES, CPF: 968.367.764-91, ANTONIA JANICLEIA PEREIRA DA SILVA SENA, CPF 052.512.644-96, MARIA LUCILENE DE SENA PEREIRA, CPF 009.498.474-37, MARIA LUCILENE DE SENA PEREIRA, CPF 009.498.474-37, ALCEBÍDES LOPES CAVALCANTE, CPF:565.179.044-68, ROZENILSON PRAXEDES DA SILVA, CPF 009.801.544-30, ARACILDA CARDOSO DE SENA, CPF: 057.087.634-69, ZIMAR DE MORAIS BEZERRA, CPF 968.356.214-00, LEONILTON BENEVIDES GURGEL, CPF: 722.917.704-97, CID CLÉSIO FARIAS DE LIMA, CPF: 046.036.274-75, FRANCISCO EVANILDO COSTA DE MELO, CPF 036.802.844-54, MARIA DILVANIA DE LIMA SOUZA FERNANDES, CPF: 060.505.604-80, JANAÍNA FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA, 059.221.914-38.**

Após a fase de análise dos documentos de habilitação e do Projeto de Venda, verificou-se que os agricultores, mencionados foram habilitados e classificados.

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE PARTICIPANTE	POR	VALOR KG / PARTICIPANTE
LEONILTON BENEVIDES GURGEL	ABÓBORA	KG	1.440	440		R\$ 2,88
KLEBSON B. COSTA COOPERUBA				1.000		R\$ 2,98

Como vários fornecedores apresentaram proposta de fornecimento, foi utilizado como critério de desempate acordo formulado entre os participantes. Ficando definido que a totalidade do produto solicitado será fornecida por todos que apresentaram ofertas. Sendo aqueles que cotaram os menores preços os primeiros a fornecerem e os demais subsequentemente.

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
KLEBSON B. COSTA COOPERUBA	BANANA PACOVAN	KG	1.110	1.110	R\$ 3,48

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
LEONILTON BENEVIDES GURGEL	BATATA DOCE	KG	1.440	600	2,50
KLEBSON B. COSTA COOPERUBA	BATATA DOCE	KG	1.440	840	2,60

Como vários fornecedores apresentaram proposta de fornecimento, foi utilizado como critério de desempate acordo formulado entre os participantes. Ficando definido que a totalidade do produto solicitado será fornecida por todos que apresentaram ofertas. Sendo aqueles que cotaram os menores preços os primeiros a fornecerem e os demais subsequentemente.

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
ANTONIA VERANEIDE SALES	BOLO DE CENOURA	KG	1.000	160	12,25
KLEBSON B. COSTA COOPERUBA	BOLO DE CENOURA	KG	1.000	840	12,27

Como vários fornecedores apresentaram proposta de fornecimento, foi utilizado como critério de desempate acordo formulado entre os participantes. Ficando definido que a totalidade do produto solicitado será fornecida por todos que apresentaram ofertas. Sendo aqueles que cotaram os menores preços os primeiros a fornecerem e os demais subsequentemente.

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
SILVANA HIPOLITO MONTEIRO	BOLO DE LARANJA	KG	1.000	250	10,00
ROBERTA CRISTINA MARINHO	BOLO DE LARANJA	KG	1.000	250	10,00
KLEBSON B. COSTA COOPERUBA	BOLO DE LARANJA	KG	1.000	500	10,90

Como vários fornecedores apresentaram proposta de fornecimento, foi utilizado como critério de desempate acordo formulado entre os participantes. Ficando definido que a totalidade do produto solicitado será fornecida por todos que apresentaram ofertas. Sendo aqueles que cotaram os menores preços os primeiros a fornecerem e os demais subsequentemente.

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
ROBERTA CRISTINA MARINHO	BOLO DE LEITE	KG	1.000	100	11,00
SILVANA HIPOLITO MONTEIRO	BOLO DE LEITE	KG	1.000	100	11,00
ANTONIA VERANEIDE SALES	BOLO DE LEITE	KG	1.000	60	12,39
JANAÍNA FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA	BOLO DE LEITE	KG	1.000	100	12,40
MARIA DILVANIA DE LIMA SOUZA FERNANDES	BOLO DE LEITE	KG	1.000	140	12,40
KLEBSON B. COSTA COOPERUBA	BOLO DE LEITE	KG	1.000	500	12,45

Como vários fornecedores apresentaram proposta de fornecimento, foi utilizado como critério de desempate acordo formulado entre os participantes. Ficando definido que a totalidade do produto solicitado será fornecida por todos que apresentaram ofertas. Sendo aqueles que cotaram os menores preços os primeiros a fornecerem e os demais subsequentemente.

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
MARIA DILVANIA DE LIMA SOUZA FERNANDES	BOLO DE MACAXEIRA	KG	1.000	300	12,17
JANAÍNA FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA	BOLO DE MACAXEIRA	KG	1.000	300	12,40

Como vários fornecedores apresentaram proposta de fornecimento, foi utilizado como critério de desempate acordo formulado entre os participantes. Ficando definido que a totalidade do produto solicitado será fornecida por todos que apresentaram ofertas. Sendo aqueles que cotaram os menores preços os primeiros a fornecerem e os demais subsequentemente.

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
SILVANA HIPOLITO MONTEIRO	BOLO DE MILHO	KG	1.000	100	10,00
ROBERTA CRISTINA MARINHO	BOLO DE MILHO	KG	1.000	100	10,00
ANTONIA VERANEIDE SALES	BOLO DE MILHO	KG	1.000	100	11,54
JANAÍNA FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA	BOLO DE MILHO	KG	1.000	100	11,57
MARIA DILVANIA DE LIMA SOUZA FERNANDES	BOLO DE MILHO	KG	1.000	100	11,57
KLEBSON B. COSTA COOPERUBA	BOLO DE MILHO	KG	1.000	500	11,62

Como vários fornecedores apresentaram proposta de fornecimento, foi utilizado como critério de desempate acordo formulado entre os participantes. Ficando definido que a totalidade do produto solicitado será fornecida por todos que apresentaram ofertas. Sendo aqueles que cotaram os menores preços os primeiros a fornecerem e os demais subsequentemente.

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
SILVANA HIPOLITO MONTEIRO	BOLO DE OVOS	KG	1.000	250	9,00
ROBERTA CRISTINA MARINHO	BOLO DE OVOS	KG	1.000	250	9,00
KLEBSON B. COSTA COOPERUBA	BOLO DE OVOS	KG	1.000	500	10,51

Como vários fornecedores apresentaram proposta de fornecimento, foi utilizado como critério de desempate acordo formulado entre os participantes. Ficando definido que a totalidade do produto solicitado será fornecida por todos que apresentaram ofertas. Sendo aqueles que cotaram os menores preços os primeiros a fornecerem e os demais subsequentemente.

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
KLEBSON B. COSTA COOPERUBA	CARNE CAPRINA DIANTEIRA	KG	2.880	2.880	16,21

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
KLEBSON B. COSTA COOPERUBA	CARNE OVINA DIANTEIRA	KG	2.880	2.880	16,10

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
CID CLÉSIO FARIAS DE LIMA	COENTRO	KG	100	30	7,72
KLEBSON B. COSTA COOPERUBA	COENTRO	KG	100	70	7,92

Como vários fornecedores apresentaram proposta de fornecimento, foi utilizado como critério de desempate acordo formulado entre os participantes. Ficando definido que a totalidade do produto solicitado será fornecida por todos que apresentaram ofertas. Sendo aqueles que cotaram os menores preços os primeiros a fornecerem e os demais subsequentemente.

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
ROBERTA CRISTINA MARINHO	DOCE DE CAJU	KG	3.000	300	10,00
ANTONIA VERANEIDE SALES	DOCE DE CAJU	KG	3.000	100	11,15
KLEBSON B. COSTA COOPERUBA	DOCE DE CAJU	KG	3.000	2.600	11,19

Como vários fornecedores apresentaram proposta de fornecimento, foi utilizado como critério de desempate acordo formulado entre os participantes. Ficando definido que a totalidade do produto solicitado será fornecida por todos que apresentaram ofertas. Sendo aqueles que cotaram os menores preços os primeiros a fornecerem e os demais subsequentemente.

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
ANTONIA VERANEIDE SALES	DOCE DE LEITE	KG	3.000	200	14,49
MARIA DILVANIA DE LIMA SOUZA FERNANDES,	DOCE DE LEITE	KG	3.000	200	14,52
JANAÍNA FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA	DOCE DE LEITE	KG	3.000	200	14,52
KLEBSON B. COSTA COOPERUBA	DOCE DE LEITE	KG	3.000	2.400	14,57

Como vários fornecedores apresentaram proposta de fornecimento, foi utilizado como critério de desempate acordo formulado entre os participantes. Ficando definido que a totalidade do produto solicitado será fornecida por todos que apresentaram ofertas. Sendo aqueles que cotaram os menores preços os primeiros a fornecerem e os demais subsequentemente.

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
ROBERTA CRISTINA MARINHO	DOCE DE MAMÃO	KG	3.000	100	11,00
KLEBSON B. COSTA COOPERUBA	DOCE DE MAMÃO	KG	3.000	2.900	12,86

Como vários fornecedores apresentaram proposta de fornecimento, foi utilizado como critério de desempate acordo formulado entre os participantes. Ficando definido que a totalidade do produto solicitado será fornecida por todos que apresentaram ofertas. Sendo aqueles que cotaram os menores preços os primeiros a fornecerem e os demais subsequentemente.

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
ROBERTA CRISTINA MARINHO	DOCE DE MAMÃO COM COCO	KG	3.000	100	11,00
KLEBSON B. COSTA COOPERUBA	DOCE DE MAMÃO COM COCO	KG	3.000	2.900	13,00

. Como vários fornecedores apresentaram proposta de fornecimento, foi utilizado como critério de desempate acordo formulado entre os participantes. Ficando definido que a totalidade do produto solicitado será fornecida por todos que apresentaram ofertas. Sendo aqueles que cotaram os menores preços os primeiros a fornecerem e os demais subsequentemente.

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
CID CLÉSIO FARIAS DE LIMA	FEIJÃO VERDE	KG	3.000	900	7,61
KLEBSON B. COSTA COOPERUBA	FEIJÃO VERDE	KG	3.000	2.100	7,81

Como vários fornecedores apresentaram proposta de fornecimento, foi utilizado como critério de desempate acordo formulado entre os participantes. Ficando definido que a totalidade do produto solicitado será fornecida por todos que apresentaram ofertas. Sendo aqueles que cotaram os menores preços os primeiros a fornecerem e os demais subsequentemente.

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
SINVAL DANTAS DE SALES	FRANGO CAIPIRA	KG	2.880	200	13,99
ANTONIA VERANEIDE SALES	FRANGO CAIPIRA	KG	2.880	80	13,99
KLEBSON B. COSTA COOPERUBA	FRANGO CAIPIRA	KG	2.880	2.600	14,33

Como vários fornecedores apresentaram proposta de fornecimento, foi utilizado como critério de desempate acordo formulado entre os participantes. Ficando definido que a totalidade do produto solicitado será fornecida por todos que apresentaram ofertas. Sendo aqueles que cotaram os menores preços os primeiros a fornecerem e os demais subsequentemente.

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
ALCEBIADES LOPES CAVALCANTE	FRANGO DE GRANJA (INDUSTRIAL)	KG	2.880	900	8,49
ROZENILSON PRAXEDES DA SILVA	FRANGO DE GRANJA (INDUSTRIAL)	KG	2.880	990	9,00
KLEBSON B. COSTA COOPERUBA	FRANGO DE GRANJA (INDUSTRIAL)	KG	2.880	990	9,00

Como vários fornecedores apresentaram proposta de fornecimento, foi utilizado como critério de desempate acordo formulado entre os participantes. Ficando definido que a totalidade do produto solicitado será fornecida por todos que apresentaram ofertas. Sendo aqueles que cotaram os menores preços os primeiros a fornecerem e os demais subsequentemente.

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
SINVAL DANTAS DE SALES	GALINHA CAIPIRA	KG	2.880	300	18,19
ANTONIA VERANEIDE SALES	GALINHA CAIPIRA	KG	2.880	100	18,19
ROZENILSON PRAXEDES DA SILVA	GALINHA CAIPIRA	KG	2.880	600	18,56
KLEBSON B. COSTA COOPERUBA	GALINHA CAIPIRA	KG	2.880	1.880	18,56

Como vários fornecedores apresentaram proposta de fornecimento, foi utilizado como critério de desempate acordo formulado entre os participantes. Ficando definido que a totalidade do produto solicitado será fornecida por todos que apresentaram ofertas. Sendo aqueles que cotaram os menores preços os primeiros a fornecerem e os demais subsequentemente.

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
LEONILTON BENEVIDES GURGEL	MAMÃO PAPAIA	KG	2.880	1.000	2,48
KLEBSON B. COSTA COOPERUBA	MAMÃO PAPAIA	KG	2.880	1.880	2,58

Como vários fornecedores apresentaram proposta de fornecimento, foi utilizado como critério de desempate acordo formulado entre os participantes. Ficando definido que a totalidade do produto solicitado será fornecida por todos que apresentaram ofertas. Sendo aqueles que cotaram os menores preços os primeiros a fornecerem e os demais subsequentemente.

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
FRANCISCO EVANILDO COSTA DE MELO	MEL DE ABELHA - SACHÊ	KG	400	400	23,00

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
ZIMAR DE MORAIS BEZERRA	MELANCIA	KG	5.760	5.760	1,00

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
LEONILTON BENEVIDES GURGEL	MELÃO	KG	2.880	1.000	2,52
KLEBSON B. COSTA COOPERUBA	MELÃO	KG	2.880	1.880	2,62

Como vários fornecedores apresentaram proposta de fornecimento, foi utilizado como critério de desempate acordo formulado entre os participantes. Ficando definido que a totalidade do produto solicitado será fornecida por todos que apresentaram ofertas. Sendo aqueles que cotaram os menores preços os primeiros a fornecerem e os demais subsequentemente.

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
SINVAL DANTAS DE SALES	NATA	KG	720	150	11,25
KLEBSON B. COSTA COOPERUBA	NATA	KG	720	570	11,32

Como vários fornecedores apresentaram proposta de fornecimento, foi utilizado como critério de desempate acordo formulado entre os participantes. Ficando definido que a totalidade do produto solicitado será fornecida por todos que apresentaram ofertas. Sendo aqueles que cotaram os menores preços os primeiros a fornecerem e os demais subsequentemente.

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
ALCEBIANES LOPES CAVALCANTE	OVOS DE GALINHA CAPIRA OU COLONIAL	KG	3.750	1.000	11,39
KLEBSON B. COSTA COOPERUBA	OVOS DE GALINHA CAPIRA OU COLONIAL	KG	3.750	2.750	11,44

Como vários fornecedores apresentaram proposta de fornecimento, foi utilizado como critério de desempate acordo formulado entre os participantes. Ficando definido que a totalidade do produto solicitado será fornecida por todos que apresentaram ofertas. Sendo aqueles que cotaram os menores preços os primeiros a fornecerem e os demais subsequentemente.

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
KLEBSON B. COSTA COOPERUBA	PIMENTÃO VERDE	KG	200	200	4,20

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
SILVANA HIPOLITO MONTEIRO	POLPA DE ACEROLA	KG	580	100	8,00
ROBERTA CRISTINA MARINHO	POLPA DE ACEROLA	KG	580	80	8,00
ARACILDA CARDOSO DE SENA	POLPA DE ACEROLA	KG	580	100	9,31
MARIA CELIA DA SILVA SENA	POLPA DE ACEROLA	KG	580	100	9,31
MARIA LUCILENE DE SENA PEREIRA	POLPA DE ACEROLA	KG	580	100	9,31
ANTONIA JANICLEIA PEREIRA DA SILVA SENA	POLPA DE ACEROLA	KG	580	100	9,31

Como vários fornecedores apresentaram proposta de fornecimento, foi utilizado como critério de desempate acordo formulado entre os participantes. Ficando definido que a totalidade do produto solicitado será fornecida por todos que apresentaram ofertas. Sendo aqueles que cotaram os menores preços os primeiros a fornecerem e os demais subsequentemente.

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
SILVANA HIPOLITO MONTEIRO	POLPA DE CAJU	KG	580	100	8,00
ROBERTA CRISTINA MARINHO	POLPA DE CAJU	KG	580	80	8,00
ARACILDA CARDOSO DE SENA	POLPA DE CAJU	KG	580	100	9,12
MARIA CELIA DA SILVA SENA	POLPA DE CAJU	KG	580	100	9,12
MARIA LUCILENE DE SENA PEREIRA	POLPA DE CAJU	KG	580	100	9,12
ANTONIA JANICLEIA PEREIRA DA SILVA SENA	POLPA DE CAJU	KG	580	100	9,12

Como vários fornecedores apresentaram proposta de fornecimento, foi utilizado como critério de desempate acordo formulado entre os participantes. Ficando definido que a totalidade do produto solicitado será fornecida por todos que apresentaram ofertas. Sendo aqueles que cotaram os menores preços os primeiros a fornecerem e os demais subsequentemente.

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
SILVANA HIPOLITO MONTEIRO	POLPA DE GOIABA	KG	580	100	7,50
ROBERTA CRISTINA MARINHO	POLPA DE GOIABA	KG	580	80	7,50
ARACILDA CARDOSO DE SENA	POLPA DE GOIABA	KG	580	100	8,39
MARIA CELIA DA SILVA SENA	POLPA DE GOIABA	KG	580	100	8,39
MARIA LUCILENE DE SENA PEREIRA	POLPA DE GOIABA	KG	580	100	8,39
ANTONIA JANICLEIA PEREIRA DA SILVA SENA	POLPA DE GOIABA	KG	580	100	8,39

Como vários fornecedores apresentaram proposta de fornecimento, foi utilizado como critério de desempate acordo formulado entre os participantes. Ficando definido que a totalidade do produto solicitado será fornecida por todos que apresentaram ofertas. Sendo aqueles que cotaram os menores preços os primeiros a fornecerem e os demais subsequentemente.

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
KLEBSON B. COSTA COOPERUBA	POLPA DE MANGA	KG	580	580	9,24

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
SINVAL DANTAS DE SALES	QUEIJO DE COALHO	KG	580	180	21,60
KLEBSON B. COSTA COOPERUBA	QUEIJO DE COALHO	KG	580	400	21,95

Como vários fornecedores apresentaram proposta de fornecimento, foi utilizado como critério de desempate acordo formulado entre os participantes. Ficando definido que a totalidade do produto solicitado será fornecida por todos que apresentaram ofertas. Sendo aqueles que cotaram os menores preços os primeiros a fornecerem e os demais subsequentemente.

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
SINVAL DANTAS DE SALES	TILÁPIA FILÉ	KG	2.880	72	19,79
ANTONIA VERANEIDE SALES	TILÁPIA FILÉ	KG	2.880	290	19,79

Os itens nº 1, 3, 6, 8, 13, 14, 17, 18, 19, 29, 36, 39, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 foram desertos por não terem sido apresentadas propostas dos agricultores.

Após a fase de análise do documento de habilitação e Projeto de Venda, acordo e negociação entre os agricultores acima nominados declaramos vencedores conforme tabela de valores dos produtos. Devendo o resultado ser publicado na imprensa oficial.

O Sr Presidente, nada mais havendo a tratar, agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos por quinze minutos para a lavratura da Ata. Reaberto os trabalhos, o Sr Presidente determinou a leitura desta Ata que foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada, pelos presentes.

Caraúbas/RN, 19 de Junho de 2018.

**FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**BÁRBARA DAIANY PIMENTA ALVES**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

**MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**B55A2130

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF – ANEXO 03 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "C" E ART. 40, § 1º) \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL				
RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				em Reais
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>A ENTIDADES CONTROLADAS(III)</b>				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
<b>POR MEIO DE FUNDOS(IV)</b>				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
<b>AOS ESTADOS (I)</b>				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
<b>AOS MUNICÍPIOS (II)</b>				
<b>TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>				
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>	15.509.981,91	16.716.726,24		
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL</b>				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				
CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)</b>				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
<b>EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS(X)</b>				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
<b>DOS ESTADOS (VII)</b>				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				

DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				
Fonte: MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN				

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**

Tesoureiro

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**INES ALINE DE ARAUJO DANTAS**

Controlador

Publicado por:  
Maria da Paz Dantas  
Código Identificador:20F7A030

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF – ANEXO 05 (LRF, ART 55, INCISO III, ALÍNEA "A") \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL									
RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")									em Reais
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados De Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)</b>	181.204,08	51.072,54	99.471,91	77.801,68	138.569,21	0,00	-185.711,26	3.505.681,18	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	-401.272,01	39.667,49	0,00	7,74	61.828,22	0,00	-502.775,46	2.118.733,32	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	-161.895,80	9.397,33	1.438,00	1.264,95	19.522,03	0,00	-193.518,11	482.210,34	0,00
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	-1.056,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.056,11	617,50	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	581.819,69	2.007,72	97.613,91	76.528,79	47.138,38	0,00	358.530,89	743.454,08	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	163.608,31	0,00	420,00	0,20	10.080,58	0,00	153.107,53	160.665,94	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (II)</b>	2.094.018,67	76.084,51	81.484,40	316.648,76	190.469,81	0,00	1.429.331,19	7.015.368,79	0,00
Recursos Ordinários	2.094.018,67	76.084,51	81.484,40	316.648,76	190.469,81	0,00	1.429.331,19	7.015.368,79	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	2.275.222,75	127.157,05	180.956,31	394.450,44	329.039,02	0,00	1.243.619,93	10.521.049,97	0,00
<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES '1</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**

Tesoureiro

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**INES ALINE DE ARAUJO DANTAS**

Controlador

Publicado por:  
Maria da Paz Dantas  
Código Identificador:2E60BBEF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF – ANEXO 05 (LRF, ART 55, INCISO III, ALÍNEA "A") \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL									
RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")									em Reais
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)</b>	181.204,08	51.072,54	99.471,91	77.801,68	138.569,21	0,00	-185.711,26	3.505.681,18	0,00
Transferências do	-401.272,01	39.667,49	0,00	7,74	61.828,22	0,00	-502.775,46	2.118.733,32	0,00

FUNDEB 60%										
Outros Recursos Destinados à Educação	-161.895,80	9.397,33	1.438,00	1.264,95	19.522,03	0,00	-193.518,11	482.210,34	0,00	
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	-1.056,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.056,11	617,50	0,00	
Outros Recursos Destinados à Saúde	581.819,69	2.007,72	97.613,91	76.528,79	47.138,38	0,00	358.530,89	743.454,08	0,00	
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	163.608,31	0,00	420,00	0,20	10.080,58	0,00	153.107,53	160.665,94	0,00	
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)</b>	<b>2.094.018,67</b>	<b>76.084,51</b>	<b>81.484,40</b>	<b>316.648,76</b>	<b>190.469,81</b>	<b>0,00</b>	<b>1.429.331,19</b>	<b>7.015.368,79</b>	<b>0,00</b>	
Recursos Ordinários	2.094.018,67	76.084,51	81.484,40	316.648,76	190.469,81	0,00	1.429.331,19	7.015.368,79	0,00	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>2.275.222,75</b>	<b>127.157,05</b>	<b>180.956,31</b>	<b>394.450,44</b>	<b>329.039,02</b>	<b>0,00</b>	<b>1.243.619,93</b>	<b>10.521.049,97</b>	<b>0,00</b>	
<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES *</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

Fonte: MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**

Tesoureiro

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**INES ALINE DE ARAUJO DANTAS**

Controlador

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:77FE4D3C****GABINETE DO PREFEITO****RREO – ANEXO 01 (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS "A" E "B" DO INCISO II E § 1º) \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL										
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Em reais
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.298.233,92	26.298.233,92	808.375,64	15.588.944,88	10.709.289,04	2.764.618,65	5.067.894,91	21.230.339,01	4.886.938,60	
DESPESAS CORRENTES	20.983.583,92	21.497.083,92	785.275,90	15.130.853,71	6.366.230,21	2.641.571,48	4.775.482,37	16.721.601,55	4.594.526,06	
Pessoal e Encargos Sociais	12.746.731,92	12.886.031,92	21.987,23	12.472.967,86	413.064,06	1.842.330,36	3.525.057,39	9.360.974,53	3.417.123,92	
Juros e Encargos da Dívida	35.000,00	35.000,00	3.088,71	5.192,14	29.807,86	347,39	450,82	34.549,18	450,82	
Outras Despesas Correntes	8.201.852,00	8.576.052,00	760.199,96	2.652.693,71	5.923.358,29	798.893,73	1.249.974,16	7.326.077,84	1.176.951,32	
DESPESAS DE CAPITAL	5.314.650,00	4.801.150,00	23.099,74	458.091,17	4.343.058,83	123.047,17	292.412,54	4.508.737,46	292.412,54	
Investimentos	5.018.650,00	4.491.032,28	23.099,74	262.973,45	4.228.058,83	89.041,64	218.068,35	4.272.963,93	218.068,35	
Inversões Financeiras	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
Amortização da Dívida	196.000,00	210.117,72		195.117,72	15.000,00	34.005,53	74.344,19	135.773,53	74.344,19	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.298.233,92	26.298.233,92	808.375,64	15.588.944,88	10.709.289,04	2.764.618,65	5.067.894,91	21.230.339,01	4.886.938,60	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	26.298.233,92	26.298.233,92	808.375,64	15.588.944,88	10.709.289,04	2.764.618,65	5.067.894,91	21.230.339,01	4.886.938,60	
SUPERÁVIT (XIII)							953.282,68		1.134.238,99	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	26.298.233,92	26.298.233,92	808.375,64	15.588.944,88	10.709.289,04	2.764.618,65	6.021.177,59	20.277.056,33	6.021.177,59	
RESERVA DO RPPS	350.000,00	350.000,00			350.000,00			350.000,00		

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**

Tesoureiro

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**INES ALINE DE ARAUJO DANTAS**

Controlador

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:8F1B7243****GABINETE DO PREFEITO****RREO – ANEXO 01 (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS "A" E "B" DO INCISO II E § 1º) \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL							
RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							Em reais
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.648.233,92	26.648.233,92	3.084.786,27	11,57	6.021.177,59	22,59	20.627.056,33
RECEITAS CORRENTES	22.784.483,92	22.784.483,92	2.812.911,27	12,34	5.749.302,59	25,23	17.035.181,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	592.683,92	592.683,92	64.882,68	10,94	168.356,48	28,40	424.327,44
Impostos	527.683,92	527.683,92	57.168,68	10,83	137.496,57	26,05	390.187,35
Taxas	50.000,00	50.000,00	7.714,00	15,42	30.859,91	61,72	19.140,09
Contribuição de Melhoria	15.000,00	15.000,00					15.000,00
CONTRIBUIÇÕES	545.000,00	545.000,00	78.492,16	14,40	155.554,70	28,54	389.445,30
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	545.000,00	545.000,00	78.492,16	14,40	155.554,70	28,54	389.445,30
RECEITA PATRIMONIAL	202.700,00	202.700,00	11.058,97	5,45	20.082,96	9,90	182.617,04
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	202.700,00	202.700,00	11.058,97	5,45	20.082,96	9,90	182.617,04
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	60.000,00	60.000,00			17.810,00	29,68	42.190,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	60.000,00	60.000,00			17.810,00	29,68	42.190,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.367.100,00	21.367.100,00	2.658.477,46	12,44	5.387.498,45	25,21	15.979.601,55
Transferências da União e de suas Entidades	13.279.100,00	13.279.100,00	1.570.881,90	11,83	3.169.321,71	23,86	10.109.778,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	3.567.000,00	3.567.000,00	397.039,05	11,13	768.048,45	21,53	2.798.951,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.471.000,00	4.471.000,00	690.556,51	15,44	1.450.128,29	32,43	3.020.871,71
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.000,00	17.000,00					17.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.000,00	4.000,00					4.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	13.000,00	13.000,00					13.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	3.863.750,00	3.863.750,00	271.875,00	7,03	271.875,00	7,03	3.591.875,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00					80.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	70.000,00	70.000,00					70.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.683.750,00	3.683.750,00	271.875,00	7,38	271.875,00	7,38	3.411.875,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.320.000,00	3.320.000,00	271.875,00	8,18	271.875,00	8,18	3.048.125,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	363.750,00	363.750,00					363.750,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.648.233,92	26.648.233,92	3.084.786,27	11,57	6.021.177,59	22,59	20.627.056,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	26.648.233,92	26.648.233,92	3.084.786,27	11,57	6.021.177,59	22,59	20.627.056,33
DÉFICIT (VI)¹							
TOTAL (VII) = (V + VI)	26.648.233,92	26.648.233,92	3.084.786,27	11,57	6.021.177,59	22,59	20.627.056,33
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**

Tesoureiro

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**INES ALINE DE ARAUJO DANTAS**

Controlador

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:00FE91A4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO – ANEXO 02 (LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA "C") \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL											
RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	26.298.233,92	26.298.233,92	808.375,64	15.588.944,88	100,00	10.709.289,04	2.764.618,65	5.067.894,91	100,00	21.230.339,01	0,00
LEGISLATIVA	1.025.780,00	1.025.780,00	12.212,60	825.893,71	5,29	199.886,29	118.714,92	239.218,45	4,72	786.561,55	0,00
Ação Legislativa	1.025.780,00	1.025.780,00	12.212,60	825.893,71	5,29	199.886,29	118.714,92	239.218,45	4,72	786.561,55	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.400.000,00	2.502.317,72	117.413,41	1.897.054,71	12,16	605.263,01	305.079,99	561.090,84	11,07	1.941.226,88	0,00
Administração Geral	1.544.000,00	1.672.500,00	98.145,60	1.282.435,75	8,22	390.064,25	221.337,56	389.604,79	7,68	1.282.895,21	0,00
Administração Financeira	686.000,00	670.117,72	19.267,81	547.618,96	3,51	122.498,76	77.762,50	161.216,12	3,18	508.901,60	0,00
Controle Interno	90.000,00	79.700,00	0,00	67.000,00	0,42	12.700,00	5.979,93	10.269,93	0,20	69.430,07	0,00
Formação de Recursos Humanos	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Administração de Receitas	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.129.900,00	2.220.006,00	107.549,35	1.165.971,56	7,47	1.054.034,44	172.861,30	318.628,88	6,28	1.901.377,12	0,00
Assistência ao Idoso	138.000,00	212.000,00	79.175,89	94.960,43	0,60	117.039,57	15.013,15	19.991,04	0,39	192.008,96	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	260.000,00	262.500,00	3.289,83	150.402,07	0,96	112.097,93	16.106,08	35.871,17	0,70	226.628,83	0,00
Assistência Comunitária	1.711.900,00	1.725.506,00	25.083,63	920.609,06	5,90	804.896,94	141.742,07	262.766,67	5,18	1.462.739,33	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	7.279.336,00	7.372.336,00	203.770,94	4.167.436,13	26,73	3.204.899,87	865.548,89	1.562.999,55	30,84	5.809.336,45	0,00
Atenção Básica	5.340.500,00	5.385.500,00	156.992,14	3.486.047,76	22,36	1.899.452,24	716.629,19	1.275.257,42	25,16	4.110.242,58	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.410.036,00	1.410.036,00	27.545,37	407.009,01	2,61	1.003.026,99	98.703,95	177.012,54	3,49	1.233.023,46	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	153.400,00	183.400,00	4.835,95	24.088,71	0,15	159.311,29	12.981,65	18.199,31	0,35	165.200,69	0,00
Vigilância Sanitária	30.000,00	30.000,00	1.763,33	5.109,48	0,03	24.890,52	831,02	3.729,98	0,07	26.270,02	0,00
Vigilância Epidemiológica	245.400,00	263.400,00	10.498,42	206.422,00	1,32	56.978,00	31.797,63	53.977,09	1,06	209.422,91	0,00
Administração Geral	100.000,00	100.000,00	2.135,73	38.759,17	0,24	61.240,83	4.605,45	34.823,21	0,68	65.176,79	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	6.671.102,92	6.711.542,92	182.905,78	5.223.089,19	33,50	1.488.453,73	890.932,62	1.584.651,99	31,26	5.126.890,93	0,00
Ensino Fundamental	4.688.402,92	4.725.342,92	128.933,54	3.698.821,17	23,72	1.026.521,75	624.981,98	1.073.589,25	21,18	3.651.753,67	0,00
Ensino Superior	95.000,00	95.000,00	20.230,00	20.230,00	0,12	74.770,00	20.230,00	20.230,00	0,39	74.770,00	0,00
Educação Infantil	1.812.700,00	1.816.200,00	29.846,58	1.496.769,23	9,60	319.430,77	242.357,31	484.959,48	9,56	1.331.240,52	0,00
Educação Especial	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Administração Geral	60.000,00	60.000,00	3.895,66	7.268,79	0,04	52.731,21	3.363,33	5.873,26	0,11	54.126,74	0,00
CULTURA	290.000,00	309.000,00	53.357,19	93.081,85	0,59	215.918,15	58.254,59	66.318,65	1,30	242.681,35	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	100.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Difusão Cultural	190.000,00	229.000,00	53.357,19	93.081,85	0,59	135.918,15	58.254,59	66.318,65	1,30	162.681,35	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	3.197.000,00	2.984.836,28	75.027,83	1.605.902,75	10,30	1.378.933,53	218.461,81	476.040,59	9,39	2.508.795,69	0,00
Infra-Estrutura Urbana	827.000,00	544.836,28	0,00	82.016,21	0,52	462.820,07	0,00	82.016,21	1,61	462.820,07	0,00
Serviços Urbanos	2.370.000,00	2.440.000,00	75.027,83	1.523.886,54	9,77	916.113,46	218.461,81	394.024,38	7,77	2.045.975,62	0,00
HABITAÇÃO	395.000,00	395.000,00	0,00	0,00	0,00	395.000,00	0,00	0,00	0,00	395.000,00	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (e) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Habitação Rural	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Habitação Urbana	345.000,00	345.000,00	0,00	0,00	0,00	345.000,00	0,00	0,00	0,00	345.000,00	0,00
SANEAMENTO	450.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	300.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	897.315,00	964.315,00	29.998,81	229.306,97	1,47	735.008,03	74.793,45	106.367,22	2,09	857.947,78	0,00
Abastecimento	123.575,00	123.575,00	0,00	0,00	0,00	123.575,00	0,00	0,00	0,00	123.575,00	0,00

Extensão Rural	520.740,00	587.740,00	29.998,81	229.306,97	1,47	358.433,03	74.793,45	106.367,22	2,09	481.372,78	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	253.000,00	253.000,00	0,00	0,00	0,00	253.000,00	0,00	0,00	0,00	253.000,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	192.000,00	192.000,00	2.527,82	49.681,62	0,31	142.318,38	4.966,34	5.768,88	0,11	186.231,12	0,00
Turismo	192.000,00	192.000,00	2.527,82	49.681,62	0,31	142.318,38	4.966,34	5.768,88	0,11	186.231,12	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	845.000,00	795.000,00	17.784,51	269.719,77	1,73	525.280,23	43.539,70	127.665,95	2,51	667.334,05	0,00
Energia Elétrica	845.000,00	795.000,00	17.784,51	269.719,77	1,73	525.280,23	43.539,70	127.665,95	2,51	667.334,05	0,00
TRANSPORTES	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	310.800,00	311.100,00	5.827,40	61.806,62	0,39	249.293,38	11.465,04	19.143,91	0,37	291.956,09	0,00
Desporto Comunitário	310.800,00	311.100,00	5.827,40	61.806,62	0,39	249.293,38	11.465,04	19.143,91	0,37	291.956,09	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>26.298.233,92</b>	<b>26.298.233,92</b>	<b>808.375,64</b>	<b>15.588.944,88</b>	<b>100,00</b>	<b>10.709.289,04</b>	<b>2.764.618,65</b>	<b>5.067.894,91</b>	<b>100,00</b>	<b>21.230.339,01</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO(e) = (a-d)	INSC. RESTOSA PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**

Tesoureiro

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**INES ALINE DE ARAUJO DANTAS**

Controlador

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**8CFFA4FB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO – ANEXO 6 (LRF, ART 53, INCISO III) \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL	
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	Até ABRIL / 2018
PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)

RECEITAS CORRENTES (I)	22.784.483,92	5.749.302,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	592.683,92	168.356,48
IPTU	71.433,92	14.979,62
ISS	200.000,00	23.992,50
ITBI	16.250,00	8.466,92
IRRF	240.000,00	90.057,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65.000,00	30.859,91
Contribuições	545.000,00	155.554,70
Receita Patrimonial	202.700,00	20.082,96
Aplicações Financeiras (II)	187.700,00	20.082,96
Outras Receitas Patrimoniais	15.000,00	0,00
Transferências Correntes	21.367.100,00	5.387.498,45
Cota-parte do FPM	8.080.000,00	2.288.430,23
Cota-parte do ICMS	2.240.000,00	660.470,67
Cota-parte do IPVA	436.000,00	90.018,45
Cota Parte do ITR	4.000,00	24,24
Transferências da LC 87/1996	4.000,00	836,04
Transferências da LC 61/1989	4.000,00	4.549,43
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	10.599.100,00	2.343.169,39
Demais Receitas Correntes	77.000,00	17.810,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	77.000,00	17.810,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I) - (II + III)	22.596.783,92	5.729.219,63
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.863.750,00	271.875,00
Operações de Crédito (VI)	100.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	80.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	80.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.683.750,00	271.875,00
Convênios	2.883.750,00	121.875,00
Outras Transferências de Capital	800.000,00	150.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	3.763.750,00	271.875,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	26.360.533,92	6.001.094,63

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.854.022,92	15.130.853,71	4.775.482,37	4.594.526,06	450.923,03	81.403,73	81.217,73
Pessoal e Encargos Sociais	12.613.031,92	12.472.967,86	3.525.057,39	3.417.123,92	258.510,37	33.746,58	33.746,58
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	20.000,00	5.192,14	450,82	450,82	0,00	341,60	155,60
Outras Despesas Correntes	5.220.991,00	2.652.693,71	1.249.974,16	1.176.951,32	192.412,66	47.315,55	47.315,55
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	5.220.991,00	2.652.693,71	1.249.974,16	1.176.951,32	192.412,66	47.315,55	47.315,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.834.022,92	15.125.661,57	4.775.031,55	4.594.075,24	450.923,03	81.062,13	81.062,13
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.044.700,00	458.091,17	292.412,54	292.412,54	25.878,45	105.928,63	105.928,63
Investimentos	849.582,28	262.973,45	218.068,35	218.068,35	25.878,45	102.418,78	102.418,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	195.117,72	195.117,72	74.344,19	74.344,19	0,00	3.509,85	3.509,85
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	849.582,28	262.973,45	218.068,35	218.068,35	25.878,45	102.418,78	102.418,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	18.683.605,20	15.388.635,02	4.993.099,90	4.812.143,59	476.801,48	183.480,91	183.480,91

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	528.668,65
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-141.882,67

JUROS NOMINAIS	Até ABRIL / 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	0,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-370.000,00

CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	SALDO	
	Em 31/Dez / 2017 (a)	Até ABRIL / 2018 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.371.386,72	4.296.783,25
DEDUÇÕES (XXIX)	1.165.996,88	2.133.899,53
Disponibilidade de Caixa	1.165.996,88	2.123.141,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.770.839,41	2.250.298,63
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	604.842,53	127.157,05

Demais Haveres Financeiros	0,00	10.757,95
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	3.205.389,84	2.162.883,72
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>		<b>0,00</b>

AJUSTE METODOLÓGICO	Até ABRIL / 2018)	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)</b>		<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)</b>		<b>0,00</b>
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>0,00</b>
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**

Tesoureiro

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**INES ALINE DE ARAUJO DANTAS**

Controlador

Publicado por:  
Maria da Paz Dantas  
Código Identificador:57CCA471

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - ANEXO 08 (LDB, ART 72) \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2018				
RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)				em Reais
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	287.683,92	287.683,92	47.439,04	16,49 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	71.433,92	71.433,92	14.979,62	20,96 %
1.1.1-IPTU	35.000,00	35.000,00	11.223,30	32,06 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	36.433,92	36.433,92	3.756,32	10,31 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ITBI	16.250,00	16.250,00	8.466,92	52,10 %
1.2.1-ITBI	14.000,00	14.000,00	8.466,92	60,47 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.250,00	2.250,00		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	200.000,00	200.000,00	23.992,50	11,99 %
1.3.1-ISS	195.000,00	195.000,00	22.841,50	11,71 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.000,00	5.000,00	1.151,00	23,02 %
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte IRRF				
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)				
1.5.1-ITR				
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR				
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.764.000,00	10.764.000,00	3.039.779,63	28,24 %
2.1-Cota-Parte FPM	8.080.000,00	8.080.000,00	2.288.430,23	28,32 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.340.000,00	7.340.000,00	2.288.430,23	31,17 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	370.000,00	370.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	370.000,00	370.000,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	2.240.000,00	2.240.000,00	660.470,67	29,48 %
2.3-ICMS-Desoneração L.C. nº87/1996	4.000,00	4.000,00	836,04	20,90 %
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação				
2.5-Cota-Parte ITR	4.000,00	4.000,00	24,24	0,60 %
2.6-Cota-Parte IPVA	436.000,00	436.000,00	90.018,45	20,64 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
<b>3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>11.051.683,92</b>	<b>11.051.683,92</b>	<b>3.087.218,67</b>	<b>27,93 %</b>
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	187.700,00	187.700,00	20.082,96	10,69 %
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	477.000,00	477.000,00	164.640,49	34,51 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	180.000,00	180.000,00	54.338,91	30,18 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	2.000,00	2.000,00		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	160.000,00	160.000,00	23.593,60	14,74 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	35.000,00	35.000,00	4.133,29	11,80 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	100.000,00	100.000,00	82.574,69	82,57 %
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	70.000,00	70.000,00		
6.1-Transferências de Convênios	70.000,00	70.000,00		
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.609.000,00	1.609.000,00	149.169,80	9,27 %
<b>9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	<b>2.343.700,00</b>	<b>2.343.700,00</b>	<b>333.893,25</b>	<b>14,24 %</b>
<b>FUNDEB</b>				

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.004.800,00	2.004.800,00	607.955,90	30,32 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	1.468.000,00	1.468.000,00	457.686,04	31,17 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	448.000,00	448.000,00	132.094,13	29,48 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)	800,00	800,00	167,20	20,90 %
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)				
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	800,00	800,00	4,84	0,60 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	87.200,00	87.200,00	18.003,69	20,64 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.271.000,00	4.271.000,00	1.450.128,29	33,95 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	4.071.000,00	4.071.000,00	1.450.128,29	35,62 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	200.000,00	200.000,00		
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
<b>12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 10)</b>	<b>2.066.200,00</b>	<b>2.066.200,00</b>	<b>842.172,39</b>	<b>40,75 %</b>
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO ENSINO							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.194.053,73	3.194.053,73	3.181.753,73	99,61 %	1.063.020,41	33,28 %	2.118.733,32
13.1-Com Educação Infantil	929.600,00	929.600,00	924.500,00	99,45 %	334.237,47	35,95 %	590.262,53
13.2-Com Ensino Fundamental	2.264.453,73	2.264.453,73	2.257.253,73	99,68 %	728.782,94	32,18 %	1.528.470,79
14-OUTRAS DESPESAS	777.660,00	777.660,00	695.960,00	89,49 %	236.193,32	30,37 %	459.766,68
14.1-Com Educação Infantil	776.060,00	776.060,00	695.960,00	89,67 %	236.193,32	30,43 %	459.766,68
14.2-Com Ensino Fundamental	1.600,00	1.600,00					
<b>15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)</b>	<b>3.971.713,73</b>	<b>3.971.713,73</b>	<b>3.877.713,73</b>	<b>97,63 %</b>	<b>1.299.213,73</b>	<b>32,71 %</b>	<b>2.578.500,00</b>
<b>DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB</b>							<b>VALOR</b>
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							
16.1-FUNDEB 60%							
16.2-FUNDEB 40%							
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
17.1-FUNDEB 60%							
17.2-FUNDEB 40%							
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>							<b>VALOR</b>
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>1</sup> ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício ((100 - (19.1 + 19.2))							
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE</b>							<b>VALOR</b>
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 <sup>2</sup>							

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.504.760,00	2.504.760,00	2.098.049,16	83,76 %	636.509,35	25,41 %	1.461.539,81
22.1-Creche	1.705.660,00	1.705.660,00	1.620.460,00	95,00 %	570.430,79	33,44 %	1.050.029,21
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.705.660,00	1.705.660,00	1.620.460,00	95,00 %	570.430,79	33,44 %	1.050.029,21
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
22.2-Pré-escola	799.100,00	799.100,00	477.589,16	59,76 %	66.078,56	8,26 %	411.510,60
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	799.100,00	799.100,00	477.589,16	59,76 %	66.078,56	8,26 %	411.510,60
23-ENSINO FUNDAMENTAL	3.887.842,92	3.919.282,92	3.082.075,78	78,63 %	923.380,89	23,55 %	2.158.694,89
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.266.053,73	2.266.053,73	2.257.253,73	99,61 %	728.782,94	32,16 %	1.528.470,79
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.621.789,19	1.653.229,19	824.822,05	49,89 %	194.597,95	11,77 %	630.224,10
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR	95.000,00	95.000,00	20.230,00	21,29 %	20.230,00	21,29 %	
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
<b>28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)</b>	<b>6.487.602,92</b>	<b>6.519.042,92</b>	<b>5.200.354,94</b>	<b>79,77 %</b>	<b>1.580.120,24</b>	<b>24,23 %</b>	<b>3.620.234,70</b>

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		842.172,39
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}		
35-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)		
<b>36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35) {6}</b>		<b>842.172,39</b>
<b>37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) (36)) {6}</b>		<b>717.717,85</b>
<b>38-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}</b>		<b>23,25</b>

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 7 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-	183.500,00	192.500,00	22.734,25	11,81 %	4.531,75	2,35 %	18.202,50

EDUCAÇÃO								
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO								
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO								
43-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	183.500,00	192.500,00	22.734,25	11,81 %	4.531,75	2,35 %	18.202,50	
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	6.671.102,92	6.711.542,92	5.223.089,19	77,82 %	1.584.651,99	23,61 %	3.638.437,20	

<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>	<b>SALDO ATÉ O BIMESTRE</b>	<b>CANCELADO EM 2018 (j)</b>
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>	<b>FUNDEB</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	307,62	3.551,45
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		
48.1-Orçamento do Exercício		
48.2-Restos a Pagar		
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		133,79
50-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	307,62	
51-(+) Ajustes		
51.1-Retenções		
51.2-Conciliação Bancária		
52-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		
Fonte: MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN		
1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
3 - Caput do artigo 212 da CF/1988		
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**

Tesoureiro

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**INES ALINE DE ARAUJO DANTAS**

Controlador

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:9191B717**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO – ANEXO 11 (LRF, ART. 53, § 1º, INCISO III) \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL							
RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							em Reais
<b>RECEITAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS (b)</b>					<b>SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)</b>
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	80.000,00						80.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis	10.000,00						10.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis	70.000,00						70.000,00
<b>DESPESAS</b>	<b>Dotação Atualizada (d)</b>	<b>Despesas Empenhadas (e)</b>	<b>Despesas Liquidadas</b>	<b>Despesas Pagas (f)</b>	<b>Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados</b>	<b>Pagamento de Restos a Pagar (g)</b>	<b>Saldo a Pagar (h) = (d - e)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>2017 (i)</b>	<b>2018 (j) = (Ib - (II f + II g))</b>					<b>SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)</b>
VALOR (III)							
Fonte: MUNICÍPIO DE Carnaúba dos Dantas							

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**

Tesoureiro

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**INES ALINE DE ARAUJO DANTAS**

Controlador

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**B911C86D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, ART. 35) \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	529.183,92	529.183,92	137.669,07	26,01
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	35.000,00	35.000,00	11.223,30	32,06
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	14.000,00	14.000,00	8.466,92	60,47
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	195.000,00	195.000,00	22.841,50	11,71
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	236.000,00	236.000,00	90.036,85	38,15
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	5.633,92	5.633,92		
Dívida Ativa dos Impostos	38.700,00	38.700,00	5.079,82	13,12
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.850,00	4.850,00	20,68	0,42
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>10.128.000,00</b>	<b>10.128.000,00</b>	<b>3.044.329,06</b>	<b>30,05</b>
Cota-Parte FPM	7.340.000,00	7.340.000,00	2.288.430,23	31,17
Cota-Parte ITR	4.000,00	4.000,00	24,24	0,60
Cota-Parte IPVA	436.000,00	436.000,00	90.018,45	20,64
Cota-Parte ICMS	2.240.000,00	2.240.000,00	660.470,67	29,48
Cota-Parte IPI-Exportação	4.000,00	4.000,00	4.549,43	113,73
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	104.000,00	104.000,00	836,04	0,80
Desoneração ICMS (LC 87/96)	4.000,00	4.000,00	836,04	20,90
Outras	100.000,00	100.000,00		
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II</b>	<b>10.657.183,92</b>	<b>10.657.183,92</b>	<b>3.181.998,13</b>	<b>29,85</b>
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.257.100,00	3.257.100,00	764.988,52	23,48
Provenientes da União	3.207.100,00	3.207.100,00	764.988,52	23,85
Provenientes dos Estados	50.000,00	50.000,00		
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	4.000.000,00	4.000.000,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>5.257.100,00</b>	<b>5.257.100,00</b>	<b>764.988,52</b>	<b>14,55</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	6.269.486,00	6.354.486,00	4.636.334,45	72,96	1.778.941,82	27,99	
Pessoal e Encargos Sociais	3.355.300,00	3.410.300,00	3.445.461,45	101,03	1.196.812,67	35,09	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	2.914.186,00	2.944.186,00	1.190.873,00	40,44	582.129,15	19,77	
DESPESAS DE CAPITAL	1.014.850,00	1.022.850,00	130.496,84	12,75	57.452,64	5,61	
Investimentos	1.004.850,00	1.012.850,00	130.496,84	12,88	57.452,64	5,67	
Inversões Financeiras	10.000,00	10.000,00					
Amortização da Dívida							
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>7.284.336,00</b>	<b>7.377.336,00</b>	<b>4.766.831,29</b>	<b>64,61</b>	<b>1.836.394,46</b>	<b>24,89</b>	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.292.258,40	3.348.258,40	1.757.418,57	36,86	738.193,48	40,19	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.292.258,40	3.348.258,40	1.757.418,57	36,86	738.193,48	40,19	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA <sup>1</sup>							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS <sup>2</sup>							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI							

APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS AN							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.292.258,40	3.348.258,40	1.757.418,57	52,48	738.193,48	22,04	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.992.077,60	4.029.077,60	3.009.412,72		1.098.200,98		
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS							34,51
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/1060]							620.901,26

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018					
Inscritos em 2017					
Inscritos em 2016	9.000,00			9.000,00	9.000,00
Inscritos em 2015					
Inscritos em 2014					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014					
<b>TOTAL</b>	<b>9.000,00</b>			<b>9.000,00</b>	<b>9.000,00</b>
<b>CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º</b>					
<b>RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS</b>					
	Saldo Inicial		Despesas Custeadas no exercício de referência (j)		Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018					
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017					
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016					
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015					
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014					
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014					
<b>TOTAL</b>					

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013			

TOTAL	DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não 7 Processados
				Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
	Atenção Básica	10.691.000,00	10.781.000,00	7.712.860,90	161,80	2.978.159,60	162,17	
	Assistência Hospitalar Ambulatorial	2.820.072,00	2.820.072,00	1.017.484,36	21,34	461.912,90	25,15	
	Suporte Profilático e Terapêutico							
	Vigilância Sanitária	60.000,00	60.000,00	10.481,48	0,21	7.722,48	0,42	
	Vigilância Epidemiológica	490.800,00	526.800,00	667.140,08	13,99	118.948,90	6,47	
	Alimentação e Nutrição							
	Outras Subfunções	506.800,00	566.800,00	125.695,76	2,63	106.045,04	5,77	
	<b>TOTAL</b>	<b>7.284.336,00</b>	<b>7.377.336,00</b>	<b>4.766.831,29</b>	<b>100,00</b>	<b>1.836.394,46</b>	<b>100,00</b>	

FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**

Tesoureiro

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**INES ALINE DE ARAUJO DANTAS**

Controlador

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
Código Identificador:8AF11456

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO – ANEXO 13 (LEI Nº 11.079, DE 30.12.2004, ARTS. 22, 25 E 28) \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		em Reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE	REGISTROS EFETUADOS EM 2018

	DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	No Bimestre	No Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações Decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos Não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, Exceto Estatais Não-Dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	15.509.981,91	5.913.576,28									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

Publicado por:  
Maria da Paz Dantas  
Código Identificador: 1D5ADBE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018.**

Aos 21 (Vinte e um) dias do mês de junho de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de DOUTOR SEVERIANO/RN, onde presentes se encontra o Senhor **FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal e legítimo representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.355.489/0001-26, sediada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, DOUTOR SEVERIANO/RN e do outro lado os Senhores (as): **JOSÉ FABIO BENTO LIMA** CPF: 009.140.764-65, vencedor do item 01, totalizando o valor de R\$: 108.000,00 (cento e oito mil reais), **RAIMUNDO NONATO GUEDES DE SOUZA** CPF: 009.141.104-11, vencedor do item 02, totalizando o valor de R\$: 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), **WILLAME BENTO DE CASTRO** CPF: 081.756.174-97, vencedor dos itens 03,04 e 09, totalizando o valor de R\$: 67.600,00 (sessenta e sete mil e seiscentos reais), **ANTONIO EDSON DA ROCHA** CPF: 246.032.758-70, vencedor do item 05, totalizando o valor de R\$: 70.000,00 (setenta mil reais), **FRANCISCO MARTINS COSTA** CPF: 023.827.964-21, vencedor do item 06, totalizando o valor de R\$: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), **ANTONIO NETO DA SILVA** CPF: 490.543.174-34, vencedor do item 07, totalizando o valor de R\$: 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), **RUI NALYSON LEITE DE QUEIROZ** CPF: 085.005.634-94, vencedor dos itens 08, 10, 11 e 13, totalizando o valor de R\$: 88.000,00 (oitenta e oito mil reais). legítimos representantes, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**, os quais, pela presente “Ata de Registro de Preços”, resolvem registrar preços para eventuais serviços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1** - O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 019/2018, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei federal nº 8.666/93, com objetivo de disponibilizar aos Órgãos e Entes deste Município, preços para contratações futuras relativas ao registro de Preço para contratação de serviços de Mão de Obra diversas, visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, conforme descrição constante no Anexo I desse Edital.

**1.2** – Integram a presente ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição, o edital do PREGÃO SRP nº 019/2018, com seus anexos, e a proposta da contratada.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS:**

2.1 – Os preços ora registrados são os constantes na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Presencial nº 019/2018.

PEDREIRO				
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMONSTRATIVO DE LANCE E CLASSIFICAÇÃO	
0001	JOSÉ ALVES DE MORAIS	92,00	JOSE FABIO BENTO LIMA	90,00
0002	ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	92,00	ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	90,00
0003	FABIO JOSE BENTO	92,00	JOSÉ ALVES DE MORAIS	90,00
0004	JOSE FABIO BENTO LIMA	95,00	FABIO JOSE BENTO	90,00
0005	FRANCISCO MARCELO MARQUES DE LIMA	92,00	FRANCISCO MARCELO MARQUES DE LIMA	90,00

SERVENTE				
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMONSTRATIVO DE LANCE E CLASSIFICAÇÃO	
0001	CÍCERO TINO DOS SANTOS	46,00	RAIMUNDO NONATO GUEDES DE SOUZA	45,00

0002	FRANCISCO ALVES DA SILVA	46,00	RUI NALYSON LEITE DE QUEIROZ	45,00
0003	RAIMUNDO NONATO GUEDES DE SOUZA	50,00	MANOEL JANDEILDO RODRIGUES SILVA	45,00
0004	RUI NALYSON LEITE DE QUEIROZ	45,00	CÍCERO TINO DOS SANTOS	45,00
0005	ALCIMAR RODRIGUES DE SOUZA	47,00	JOSÉ AUGUSTO DA SILVA	45,00
0006	RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA	46,00	KASSIO DE OLIVEIRA LIMA	45,00
0007	WILLAME BENTO DE CASTRO	47,00	ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA	45,00
0008	ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA	46,00	ALCIMAR RODRIGUES DE SOUZA	45,00
0009	KASSIO DE OLIVEIRA LIMA	50,00	FRANCISCO ALVES DA SILVA	45,00
0010	MANOEL JANDEILDO RODRIGUES SILVA	47,50	ALTEVIR MARTINS DE SOUZA	45,00
0011	FRANCISCO EUDES DA SILVA	47,00	WILLAME BENTO DE CASTRO	45,00
0012	ALTEVIR MARTINS DE SOUZA	45,00	FRANCISCO EUDES DA SILVA	45,00
0013	JOSÉ AUGUSTO DA SILVA	47,50	RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA	45,00
0014	JOSÉ FABIO DA SILVA OLIVEIRA	47,00	JOSÉ FABIO DA SILVA OLIVEIRA	45,00

<b>PINTOR</b>					
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMONSTRATIVO DE LANCE E CLASSIFICAÇÃO		
0001	WILLAME BENTO DE CASTRO	83,00	01°.	WILLAME BENTO DE CASTRO	80,00
0002	KASSIO DE OLIVEIRA LIMA	90,00	02°.	KASSIO DE OLIVEIRA LIMA	80,00

<b>ENCANADOR</b>					
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMONSTRATIVO DE LANCE E CLASSIFICAÇÃO		
0001	WILLAME BENTO DE CASTRO	82,50	01°.	WILLAME BENTO DE CASTRO	80,00

<b>MARCENEIRO</b>					
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMONSTRATIVO DE LANCE E CLASSIFICAÇÃO		
0001	ANTONIO EDSON DA ROCHA	150,00	01°.	ANTONIO EDSON DA ROCHA	140,00

<b>CALCETEIRO</b>					
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMONSTRATIVO DE LANCE E CLASSIFICAÇÃO		
0001	FRANCISCO MARTINS COSTA	120,00	01°.	FRANCISCO MARTINS COSTA	100,00

<b>AUXILIAR DE ELETRICISTA</b>					
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMONSTRATIVO DE LANCE E CLASSIFICAÇÃO		
0001	ANTONIO NETO DA SILVA	72,00	01°.	ANTONIO NETO DA SILVA	70,00

<b>GESSEIRO</b>					
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMONSTRATIVO DE LANCE E CLASSIFICAÇÃO		
0001	DESERTO		01°.	DESERTO	

<b>OPERADOR DE COMPACTADOR DE PAVIMENTAÇÃO</b>					
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMONSTRATIVO DE LANCE E CLASSIFICAÇÃO		
0001	WILLAME BENTO DE CASTRO	52,50	01°	WILLAME BENTO DE CASTRO	50,00
0002	ALCIMAR RODRIGUES DE SOUZA	52,50	02°	JOSÉ FABIO DA SILVA OLIVEIRA	50,00
0003	JOSÉ FABIO DA SILVA OLIVEIRA	52,00	03°	ALCIMAR RODRIGUES DE SOUZA	50,00
0004	JOSE RONERISONOLIVEIRA DIOGENES	51,00	04°	JOSE RONERISONOLIVEIRA DIOGENES	50,00

<b>SERVIÇO DE ROÇO E CAPINA</b>					
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMONSTRATIVO DE LANCE E CLASSIFICAÇÃO		
0001	EDUARDO ALEXANDRE DE QUEIROZ	50,00	01°.	RUI NALYSON LEITE DE QUEIROZ	50,00
0002	CÍCERO TINO DOS SANTOS	50,00	02°.	ALTEVIR MARTINS DE SOUZA	50,00
0003	RUI NALYSON LEITE DE QUEIROZ	50,00	03°.	CÍCERO TINO DOS SANTOS	50,00
0004	JOSÉ FABIO DA SILVA OLIVEIRA	50,00	04°.	EDUARDO ALEXANDRE DE QUEIROZ	50,00
0005	ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA	50,00	05°.	JOSE AUGUSTO DA SILVA	50,00
0006	ALTEVIR MARTINS DE SOUZA	50,00	06°.	WILLAME BENTO DE CASTRO	50,00
0007	JOSE FERREIRA DA SILVA	50,00	07°.	ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA	50,00
0008	WILLAME BENTO DE CASTRO	50,00	08°.	JOSÉ FABIO DA SILVA OLIVEIRA	50,00
0009	JOSE AUGUSTO DA SILVA	51,00	09°.	JOSE FERREIRA DA SILVA	50,00

<b>AUXILIAR DE CALCETEIRO</b>					
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMONSTRATIVO DE LANCE E CLASSIFICAÇÃO		
0001	RUI NALYSON LEITE DE QUEIROZ	50,00	01°.	RUI NALYSON LEITE DE QUEIROZ	40,00
0002	ALCIMAR RODRIGUES DE SOUZA	42,00	02°.	RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA	40,00
0003	RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA	60,00	03°.	ALCIMAR RODRIGUES DE SOUZA	40,00
0004	WILLAME BENTO DE CASTRO	42,00	04°.	WILLAME BENTO DE CASTRO	40,00
0005	JOSÉ FABIO DA SILVA OLIVEIRA	42,00	05°.	RAIMUNDO NONATO GUEDES DE SOUZA	40,00
0006	ALTEVIR MARTINS DE SOUZA	44,00	06°.	JOSÉ FABIO DA SILVA OLIVEIRA	40,00
0007	RAIMUNDO NONATO GUEDES DE SOUZA	44,00	07°.	ALCIMAR RODRIGUES DE SOUZA	40,00

### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta de Recursos Oriundos do Tesouro Municipal.

### 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 2018 existente no orçamento vigente.

### 5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – A fiscalização será realizada pela Secretaria solicitante, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência na execução dos serviços pactuados;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária a realização de cada projeto, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

#### **6 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

6.1 – O pagamento pelos serviços acima serão efetuados mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal Requisitante, acompanhadas das certidões de “Regularidade Fiscal” previstas no Edital da Licitação – Pregão Presencial nº 019/2018, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal de Serviços.

#### **7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial – SRP Nº 019/2018, homologado em 13 de junho 2018.

#### **8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS:**

8.1 - Esta ata de registro de preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme decreto 3.931/2001.

8.2 - A partir da assinatura da ata de registro de preços, a contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:**

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada, pelo período de **12 (doze) meses**, através de aditamento, mantidas todas as condições inicialmente pactuadas, quando a proposta apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração.

#### **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

10.1 – A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da lei n.º 8.666/93.

10.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

10.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o contratante convocará a contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.4 - Frustrada a negociação, a contratada será liberada do compromisso assumido.

10.5 - Na hipótese do subitem anterior, a contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

10.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a contratante poderá:

- I – liberar a contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
- II – convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Não havendo êxito nas negociações, a contratante procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS VALORES REGISTRADOS:**

11.1 - Os preços ofertados pelo signatário vencedor (a) do certame, signatária da presente ata de registro de preços, constam da proposta da contratada anexa a presente ata de registro de preços.

11.2 - Os preços registrados na ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do poder executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

11.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

11.4 - A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/ RN não será obrigado a adquirir o serviço referido na cláusula primeira exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **12.1 – DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

- a) Efetuar os pagamentos de acordo com as condições prevista na Clausula Sexta deste instrumento;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da ADJUDICATARIA;
- c) solicitar, por intermédio de Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal Requisitante, o serviço do objeto deste Contrato;
- d) Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento no tocante às obrigações assumidas;
- e) Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

#### **12.2 – DA ADJUDICATÁRIA:**

- a) Assinar o “Termo de Contrato” contendo as obrigações a serem assumidas;
- b) Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata troca de algum item, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;
- c) Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique o serviço dos itens, bem como a sua qualidade e pontualidade;
- d) Adquirir dos itens de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

#### **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:**

13.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de DOUTOR SEVERIANO/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 019/2018, para o SRP e na legislação vigente.

- a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;
- b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

#### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NOTA DE EMPENHO:**

14.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos capítulos III e IV da lei nº 8.666 de 1993, será emitida nota de empenho, instrumento hábil para substituir o contrato, conforme artigo 62 da citada lei de licitações.

14.2 – Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de DOUTOR SEVERIANO/RN e a empresa responsável.

#### **15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:**

15.1 – Fica reconhecido o direito da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

15.2 – Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **ADJUDICATÁRIA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

15.3 – Da rescisão procedida com base nesta Cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### **16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

16.1 - A fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não assinar a ata de registro de preços ou contrato no prazo estabelecido pela contratante, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - tiver presentes razões de interesse público.

16.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da contratante.

16.3 - A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

17.1 - É facultado ao gestor da ata e ou à autoridade superior, em qualquer fase da vigência desta ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à ata.

17.2 - As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da Comarca de SÃO MIGUEL/RN, com exclusão de qualquer outro e, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

DOUTOR SEVERIANO/RN, em 21 de junho de 2018.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal de Dr Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

**CONTRATADOS:**

Proponente	Representante	C.P.F.	Assinatura
ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA	ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA	077.870.024-09	
ALCIMAR RODRIGUES DE SOUZA	ALCIMAR RODRIGUES DE SOUZA	009.255.804-65	
ALTEVIR MARTINS DE SOUZA	ALTEVIR MARTINS DE SOUZA	016.764.384-32	
ANTONIO EDSON DA ROCHA	ANTONIO EDSON DA ROCHA	246.032.758-70	
ANTONIO NETO DA SILVA	ANTONIO NETO DA SILVA	490.543.174-34	
ANTONIO RODRIGUES SOUZA	ANTONIO RODRIGUES SOUZA	008.945.904-05	
CÍCERO TINO DOS SANTOS	CÍCERO TINO DOS SANTOS	009.134.684-36	
EDUARDO ALEXANDRE DE QUEIROZ	EDUARDO ALEXANDRE DE QUEIROZ	072.056.104-35	
FABIO JOSE BENTO	FABIO JOSE BENTO	305.025.808-01	
FRANCISCO ALVES DA SILVA	FRANCISCO ALVES DA SILVA	143.018.038-23	
FRANCISCO EUDES DA SILVA	FRANCISCO EUDES DA SILVA	299.863.418-41	
FRANCISCO MARCELO MARQUES DA SILVA	FRANCISCO MARCELO MARQUES DA SILVA	078.369.124-69	
FRANCISCO MARTINS COSTA	FRANCISCO MARTINS COSTA	023.827.964-21	
JOSÉ ALVES MORAIS	JOSÉ ALVES MORAIS	336.211.954-91	
JOSÉ AUGUSTO DA SILVA	JOSÉ AUGUSTO DA SILVA	011.287.614-59	
JOSÉ FABIO BENTO LIMA	JOSÉ FABIO BENTO LIMA	009.140.764-65	
JOSÉ FABIO DA SILVA OLIVEIRA	JOSÉ FABIO DA SILVA OLIVEIRA	056.409.374-24	
JOSÉ FERREIRA DA SILVA	JOSÉ FERREIRA DA SILVA	229.965.914-53	
JOSÉ RONERISON OLIVEIRA DIÓGENES	JOSÉ RONERISON OLIVEIRA DIÓGENES	098.182.244-42	
KASSIO DE OLIVEIRA LIMA	KASSIO DE OLIVEIRA LIMA	083.259.974-35	
MANOEL JANDEILDO RODRIGUES SILVA	MANOEL JANDEILDO RODRIGUES SILVA	286.559.488-29	
RUI NALYSON LEITE DE QUEIROZ	RUI NALYSON LEITE DE QUEIROZ	085.005.634-94	
RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA	RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA	843.540.463-34	
RAIMUNDO NONATO GUEDES DE SOUZA	RAIMUNDO NONATO GUEDES DE SOUZA	009.141.104-11	
WILLAME BENTO DE CASTRO	WILLAME BENTO DE CASTRO	081.756.174-97	

**TESTEMUNHAS:**1. \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_2. \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:0CFB1164

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO 015/2018 ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão N.º 015/2018

1. O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 015/2018, destinado Registro de preços para futura e eventual contratação da prestação de Serviços de manutenção e suporte de Gestão de Educação., considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**1146 - REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME (14.968.974/0001-78)**

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	1	14372 - Migração de dados do Educacenso/INEP, implantação de sistema e treinamento presencial. Migração, implantação e treinamento: 1. Serviço de migração de dados do Educacenso/INEP ou sistemas legados (em uso atual pela instituição). 2. Serviços de Implantação** do i-Educar (módulos Secretaria e Escola, Biblioteca e Transporte Escolar) + módulo Emissor de Relatórios i-Educar. 3. Serviços de Implantação** dos módulos Pais e Alunos, Diário Eletrônico do Professor e Pré-matricula Online. 4. Serviços de Implantação** dos módulos Estoque e Alimentação Escolar e Gestão de Demandas. 5. Treinamento presencial para técnicos da Secretaria de Educação, com carga horária mínima de 20 h/aula por turma, incluindo certificado de participação e material didático eletrônico.	UND	1	7.000,00	7.000,00
1	2	14373 - Manutenção e Suporte do Sistema de Gestão de Educação Hospedagem, suporte e manutenção: 1. Serviço de manutenção* do i-Educar (módulos Secretaria e Escola, Biblioteca e Transporte Escolar) + módulo Emissor de Relatórios i-Educar. 2. Manutenção dos módulos Diário Eletrônico do Professor, Pais e Alunos e Prématrícula On-line. 3. Manutenção dos módulos Estoque e Alimentação Escolar e Gestão de Demandas.	MÊS	12	960,00	11.520,00
<b>Total</b>					18.520,00	

Encanto/RN, 21/06/2018.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Maria Lucigleice Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**58E5AF1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 180600093/2018**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 180600093/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 180600093/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a prestação de serviço de uma (01) manutenção preventiva e quatro (04) manutenções corretivas das bombas de água instaladas nas zonas rurais do município de Encanto/RN., pelos valores abaixo descrito:

**271 - Francisco Anésio de Queiroz (041.244.064-44)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	14414 - Manutenção Preventiva e Corretiva da Bomba D'água do Sítio Tataira	UND		1	860,00	860,00
2	14415 - Manutenção Corretiva da Bomba D'água do Sítio Várzea Nova	UND		1	574,00	574,00
3	14416 - Manutenção Corretiva da Bomba D'água do Sítio Conceição	UND		1	574,00	574,00
4	14417 - Manutenção Corretiva da Bomba D'água do Sítio Nadador	UND		1	574,00	574,00
<b>Total</b>						2.582,00

Assim, autorizo a presente dispensa.  
 Às providências de estilo.

Encanto/RN, 18/06/2018

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**F9F6AD2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 200600094/2018**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 200600094/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 200600094/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de Baterias e Câmaras de Ar para a manutenção de Veículos da Secretaria Municipal de Agricultura de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**960 - Alan Dirley de Queiroz Pessoa ME (23.994.116/0001-99)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	14418 - Bateria 150 MVD	UND		2	750,00	1.500,00
2	14419 - Bateria M100QD HE	UND		1	650,00	650,00
3	14420 - Câmara de Ar Agrícola	UND		2	405,00	810,00
<b>Total</b>					2.960,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.  
 Às providências de estilo.

Encanto/RN, 20/06/2018

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**1B8D58A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 10/2018**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018**

**PROCESSO** nº30601/2018

**Preço Presencial SRP** nº 2/2018

**ORGÃO GESTOR:** Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN - **CNPJ:** 08.349.094/0001-10

**ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Fundo Municipal de Saúde Governador Dix Sept Rosado/RN - **CNPJ:** 14.684.811/0001-63 e Fundo Municipal de Assistência Social Governador Dix Sept Rosado/RN - **CNPJ:** 18.588.387/0001-04

**OBJETO:** Prestar serviços com hospedagem para suprir as necessidades das Secretarias Municipais

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de maio de 2018.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 10 de maio de 2018 ate 09 de maio de 2019.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>José Batista Rios</b>		
CNPJ: <b>359.853.993-20</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>Rua Manoel Salviano, 239, Centro, Gov. Dix Sept Rosado/RN, CEP: 59790-000</b>		
Representante: <b>José Batista Dias - CPF: 359.853.993-20</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0000811 - Serviços de Diária com Hospedagem na cidade de Governador Dix Sept Rosado em apartamento Single equipado com TV, Ar condicionado e Internet, com café da manhã incluso.		UND	220,00	68,000	14.960,00
2	0000812 - Serviços de Diária com Hospedagem na cidade de Governador Dix Sept Rosado em apartamento Duplo equipado com TV, Ar condicionado e Internet, com café da manhã incluso.		UND	105,00	95,000	9.975,00

Governador Dix Sept Rosado/RN, 10 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN  
**ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
 Prefeito Constitucional

Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix Sept Rosado/RN  
**FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA**  
 Gestor do FMS

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Dix Sept Rosado/RN  
**FRANCISCO ALBANO VIRGÍNIO**  
 Gestor do FMAS

**JOSÉ BATISTA RIOS**  
 Contratado

**Publicado por:**  
 Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:**D5987E8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2018**

*Dispõe sobre a criação de cargos no quadro geral de provimento efetivo no âmbito da administração pública municipal para a realização de concurso público e dá outras providências.*

O Prefeito de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jaçanã/RN aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados, no quadro geral de provimento efetivo do município de Jaçanã/RN, os cargos constantes no anexo I, em concordância com o art. 55, da Lei Orgânica Municipal, para fins de realização de concurso público.

§1º - Os vencimentos constantes no quadro disposto no anexo I são os básicos, sem a inclusão dos adicionais inerentes a cada cargo.

§2º - Torna-se requisito para provimento de todos os cargos, Concurso Público através de prova escrita, ou prova escrita e títulos.

§3º - Haverá a exigência de prova prática para o cargo de operador de máquinas pesadas, a qual consistirá em 80% (oitenta por cento) da nota final do candidato.

**Art. 2º** - A carga horária e a descrição sumária das atribuições de cada cargo encontram-se no anexo II dessa Lei.

**Art. 3º** - Fica incorporado ao vencimento base a gratificação da Lei nº 168/2011 concedida aos enfermeiros lotados nas USF, de modo a resultar no vencimento fixado no anexo I desta Lei.

**Art. 4º** - Fica alterado o requisito de escolaridade do cargo de operador de máquinas pesadas criado pela Lei Complementar Municipal nº 011/2017, passando-se a exigir apenas o Ensino Fundamental Incompleto.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**OTON MARIO DE ARAUJO COSTA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE CARGOS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Coordenador Pedagógico	01	Superior em Pedagogia	30 horas	RS 1.841,51
Nutricionista	02	Superior em Nutrição + CRN	40 horas	RS 2.000,00
Auxiliar de Ser. Gerais – ASG	05	Ens. Fundamental Incompleto	40 horas	RS 954,00
Professor de Ensino Infantil	05	Licenciatura em Pedagogia	30 horas	RS 1.841,51
Professor Polivalente (1º ao 5º ano)	06	Licenciatura em Pedagogia	30 horas	RS 1.841,51
Cuidador de Crianças Especiais	03	Nível Médio	40 horas	RS 954,00
Professor de Inglês	01	Licenciatura em Letras/Inglês	30 horas	RS 1.841,51
Professor de Ciências	01	Licenciatura em Ciências	30 horas	RS 1.841,51
Professor de Português	01	Licenciatura em Português	30 horas	RS 1.841,51
Professor de Educação Física	01	Licenciatura em Ed. Física	30 horas	RS 1.841,51
Professor de História	01	Licenciatura em História	30 horas	RS 1.841,51
Vigilante Noturno	02	Ens. Fundamental Incompleto	40 horas	RS 954,00
Assistente Social	01	Superior em Serviço Social	30 horas	RS 1.650,00*
Motorista	04	NM + CNH na cat. D	40 horas	RS 954,00*
Operador de Máquinas Pesadas	01	Ens. Fundamental Incompleto	40 horas	RS 1.500,00
Agente Administrativo	02	Nível Médio	40 horas	RS 954,00
Pedreiro	02	Ens. Fundamental Incompleto	40 horas	RS 954,00*
Servente de Pedreiro	02	Ens. Fundamental Incompleto	40 horas	RS 954,00
Gari	04	Ens. Fundamental Incompleto	40 horas	RS 954,00*
Médico Veterinário	01	Sup. em Med. Veterinária + CRMV	20 horas	RS 2.000,00
Enfermeiro	06	Sup. Enfermagem + COREN	40 horas	RS 2.000,00
Técnico de Enfermagem	02	Curso Téc. em Enfermagem	40 horas	RS 954,00*
Técnico em Farmácia	01	Curso Téc. em Farmácia	40 horas	RS 954,00
Técnico em Lab. de A. Clínicas	01	Curso Téc. em A. Clínicas	40 horas	RS 954,00
Recepcionista	02	Nível Médio	40 horas	RS 954,00
Técnico em Vigilância Sanitária	01	Nível Médio	40 horas	RS 954,00*
Fisioterapeuta	01	Sup. em Fisioterapia + CREFITO	30 horas	RS 2.000,00
Agente de Saúde	02	Nível Médio	40 horas	RS 1.014,00*
Médico	02	Superior em Medicina + CRM	40 horas	RS 7.075,00
Engenheiro Civil	01	Sup. Engenharia Civil + CREA	20 horas	RS 2.000,00
Odontólogo	03	Sup. em Odontologia + CRO	40 horas	RS 2.000,00*
Técnico em Consultório Dentário	02	Curso Técnico em Consult. Dentário	40 horas	RS 954,00*
Psicólogo	01	Superior em Psicologia + CRP	30 horas	RS 1.650,00*
Agente de Combate às Endemias	01	Nível Médio	40 horas	RS 1.014,00
Técnico Agrícola	01	Curso Técnico Agrícola	40 horas	RS 954,00
Secretária Escolar	01	Nível Médio	40 horas	RS 954,00*
Orientador Educacional	01	Licenciatura em Pedagogia	30 horas	RS 1.841,51
Técnico em Informática	01	Técnico em Informática	40 horas	RS 954,00
<b>Total de Cargos 76</b>				

\*Mais gratificações instituídas por leis municipais vigentes.

**ANEXO II**

CARGOS	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Coordenador Pedagógico	- Coordena o processo de construção coletiva e execução da Proposta Pedagógica, dos Planos de Estudo e dos Regimentos Escolares; investiga, diagnostica, planeja, implementa e avalia o currículo em integração com outros profissionais da Educação e integrantes da Comunidade; supervisiona o cumprimento dos dias letivos e horas/aula estabelecidos legalmente; vela o cumprimento do plano de trabalho dos docentes nos estabelecimentos de ensino; assegura processo de avaliação da aprendizagem escolar e a recuperação dos alunos com menor rendimento, em colaboração com todos os segmentos da Comunidade Escolar, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade de ensino; promove atividades de estudo e pesquisa na área educacional, estimulando o espírito de investigação e a criatividade dos profissionais da educação; emite parecer concernente à Coordenação Pedagógica; acompanha estágios no campo de Coordenação Pedagógica; planeja e coordena atividades de atualização no campo educacional; propicia condições para a formação permanente dos educadores em serviço; promove ações que objetivem a articulação dos educadores com as famílias e a comunidade, criando processos de integração com a escola; assessorar os sistemas educacionais e instituições públicas e privadas nos aspectos concernentes à ação pedagógica; desenvolve outras atividades correlatas.
Nutricionista	- Planeja, junto aos responsáveis, sistemas de novos cardápios e receitas, estudando e fazendo experiências práticas para o aprimoramento do serviço; requisita, recebe, conferi, armazena e controla a distribuição de todo gênero alimentício destinado ao serviço; delega, orienta e supervisiona as tarefas da área, observando a ordem, a limpeza, uso e a conservação dos materiais e os meios de proteção; coordena, pré-prepara e distribui a alimentação destinada à merenda dos alunos das escolas municipais, das creches, hospital e PSF; executa outras tarefas correlatas ao cargo.
Aux. Serv. Gerais - ASG	- Carrega e descarrega com carro de transporte ou manualmente materiais, ferramentas, etc., conforme determinação da chefia; efetua manutenção de câmaras frigoríficas, quanto a sua limpeza e conservação, deixando-a em condições de uso; Auxilia no abastecimento d'água da Zona Rural, seguindo orientação da chefia; Desobstrui e restaura rede de esgoto e galerias nos locais determinados; auxilia operadores de máquinas e equipamentos; limpa as dependências do ambiente de trabalho, lavando, passando, varrendo, removendo lixo e detritos, utilizando-se de baldes, vassouras, escovas, ferro de passar, detergentes e outros produtos de limpeza; verifica necessidades de reparos no local de trabalho, comunicando à chefia para solicitar o conserto e/ou manutenção; realiza a abertura de picadas através de desmatamento; transporta equipamentos; efetua a limpeza de equipamentos; executa outras tarefas correlatas ao cargo.
Professor em Geral	- Promove a educação dos (as) alunos (as) por intermédio dos seguintes componentes curriculares: língua portuguesa, matemática, ciências naturais, geografia, história, educação artística, educação física e línguas estrangeiras modernas, da educação de base ao 9º ano do ensino fundamental; planeja cursos, aulas e atividades escolares; avalia processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registra práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolve atividades de estudo; participa das atividades educacionais e comunitárias da escola; para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas, desenvolve outras atividades correlatas.
Cuidador de Crianças Especiais	- Auxilia os professores na sala de aula, atuando diretamente com crianças com necessidades especiais: autismo, deficiência visual, entre outros.
Assistente Social	- Investiga e dá parecer às condições psico-sócio-econômica do pessoal; efetua triagem social; aplica entrevistas individuais; promove reuniões, com objetivos de acompanhar a recuperação da criança; providencia a localização dos parentes do paciente internado, mobilizando os recursos da comunidade para informações de falecimento, acidentes e estado grave de saúde; conscientiza os familiares de pacientes internados, quanto à recuperação do estado grave de saúde ou morte, procurando conforto e/ou fazê-los entender para que possam melhor conviver e/ou adaptar-se às circunstâncias; desenvolve atividades sócio- culturais com grupos de idosos, visando sua integração na sociedade; dá assistência às creches, com a finalidade de promover a socialização das crianças; orienta aos pais quanto à assistência que a criança deficiente precisa ter na família, na escola e na sociedade; desenvolve outras atividades correlatas.
Motorista em Geral	- Dirige e manobra veículos e transporta pessoas, cargas ou valores; realiza verificações e manutenções básicas do veículo e utiliza equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros; efetua pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utiliza-se de capacidade comunicativa; trabalha seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente, desenvolve outras atividades correlatas. Sendo necessário possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria: D; podendo ser lotado em qualquer órgão da administração municipal, conforme interesse do Poder Executivo.
Gari	- Conserva a limpeza de logradouros públicos por meio de coleta de lixo, varrições, lavagens, pintura de guias, aparo de gramas e roço urbano etc.; lava vidros de janelas e fachadas de edifícios e limpa recintos e acessórios dos mesmos; executa instalações, reparos de manutenção e serviços de manutenção em dependências de edificações; atende transeuntes, visitantes e moradores, prestando-lhes informações; zela pela segurança do patrimônio e das pessoas, solicitando meios e tomando providências para a realização dos serviços; podendo atuar na varrição e/ou coleta; executam outras atividades correlatas ao cargo.
Médico Veterinário	- Praticar clínica médica veterinária em todas as suas modalidades; Realizar exames clínicos, dar diagnósticos e coletar material para exames laboratoriais; Prescrever e efetuar tratamento dos animais e promover a profilaxia; Orientar os técnicos laboratoriais quanto a procedimentos de coleta e de análises: anatomopatológica,

	<p>histopatológica, hematológica, imunológica etc; Planejar, orientar e supervisionar a manutenção de linhagens, promovendo o melhoramento das espécies animais; Desenvolver e executar programas de reprodução, nutrição e higiene sanitária; Realizar eutanásia e necropsia animal; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</p>
Agente Administrativo	<p>- Executa serviços datilográficos/digitação; recebe e expede documentos; classifica o arquivo documentos; solicita manutenção de máquinas e equipamentos; recebe e encaminha pessoal aos setores competentes; registra e protocola documentos, dando andamento aos processos; secretaria a chefia, dando apoio logístico ao mesmo; organiza agenda de compromissos e atendimentos ao público efetuados pela sua Chefia; contata com os demais Agentes Administrativos das outras Secretarias, visando o bom andamento e desenvolvimento das suas tarefas; Executar outras tarefas correlatas ao cargo.</p>
Servente de Pedreiro	<p>- Escavar valas; proceder a mistura de massa de cimento, areia, cal e transportá-la, bem como outros materiais, até o local a ser usado; acatar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado; Auxiliar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado; Auxiliar na execução de serviços de reformas e acabamentos; executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do seu superior imediato.</p>
Pedreiro	<p>- Executar trabalhos em alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares.</p>
Enfermeiro	<p>- Faz atendimento inicial de acidentes do trabalho; planeja e executa planos de promoção de saúde dos empregados; promove treinamento de primeiros socorros; presta cuidados de enfermagem; informa familiares sobre normas e rotinas da unidade, ou serviços sobre cuidados especiais que se fizerem necessários e estado de saúde dos pacientes; coordena, orienta e determina tarefas e condutas da equipe de enfermagem, elaborando escalas de tarefas, dirimindo dúvidas, procurando adequar indicações dos empregados com as necessidades e avaliando desempenho e atitudes; controla medicação de entorpecentes e psicotrópicos, conforme normas de serviço e prescrição médica; decreta isolamento e comunicar a comissão de infecção, identificando situação que assim requiera, providenciando o isolamento segundo rotinas, entrando em contatos com a comissão controladora; solicita material e manutenção, preenchendo e assinando documentos específicos e enviando-os aos setores competentes; executa outras tarefas correlatas ao cargo, principalmente as relacionadas aos programas de saúde. Podendo ser lotado no hospital e/ou PSF, conforme interesse da administração.</p>
Técnico em Enfermagem	<p>- Desempenha atividades técnicas de enfermagem em hospitais, postos de saúde e outros estabelecimentos de assistência médica; atua em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; presta assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenha tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organiza o ambiente de trabalho, dá continuidade aos plantões; trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realiza registros e elabora relatórios técnicos; comunica-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde; acompanha pacientes em deslocamentos quando determinado, desenvolve outras atividades correlatas.</p>
Técnico em Farmácia	<p>- Realizar operações farmacotécnicas, conferir fórmulas, efetuar manutenção de rotina em equipamentos, utensílios de laboratório e rótulos das matérias-primas. Controlar estoques, fazer testes de qualidade de matérias-primas, equipamentos e ambiente. Documentar atividades e procedimentos da manipulação farmacêutica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.</p>
Técnico em Laboratório	<p>- Coleta, recebe e distribui material biológico de pacientes; prepara amostras de material biológico e realiza exames conforme protocolo; opera equipamentos analíticos e de suporte; executa, checka, calibra e faz manutenção corretiva dos equipamentos; administra e organiza o local de trabalho; trabalha conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança; mobiliza capacidade de comunicação oral e escrita para efetuar registros, dialoga com a equipe de trabalho, orienta os pacientes quanto à coleta do material biológico e desenvolve outras atividades correlatas.</p>
Vigilante Noturno	<p>Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentamente para eventuais anormalidades nas rotinas de serviço e ambientais; vigiar a entrada e saída das pessoas, ou bens da entidade; tomar as medidas necessárias para evitar danos, baseando-se nas circunstâncias observadas e valendo-se da autoridade que lhe foi outorgada; Redigir ocorrências das anormalidades ocorridas; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; podendo atuar na vigilância do espaço físico em período noturno.</p>
Técnico em Vigilância Sanitária	<p>- Coordenar e supervisionar as ações do Programa de Vigilância Sanitária em Estabelecimentos Prestadores Serviços de Saúde; Elaboração de normas técnicas; estabelecer e acompanhar indicadores sanitários e de qualidade do funcionamento dos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde; Análise de processos, e emissão de pareceres; Assessorar e prestar consultoria as equipes de Vigilância Sanitária: controle de infecção, assuntos técnicos e sanitários, legislações e normas técnicas sanitárias e Processo Administrativo Sanitário; Realizar inspeções sanitárias complementar e/ou suplementar; Realizar palestras, elaborar materiais de orientação e esclarecimento a respeito de assuntos de abrangência da vigilância sanitária destinada à: profissionais de saúde, alunos da área de saúde e população em geral; Realizar treinamentos, cursos e palestras em assuntos técnicos, entre outras atribuições inerentes ao cargo.</p>
Fisioterapeuta	<p>- Atende pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos específicos de fisioterapia, terapia ocupacional e ortoptia; habilita pacientes e clientes; realiza diagnósticos específicos, analisa condições de pacientes; orienta pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; avalia baixa visão; ministra testes e tratamentos ortopédicos no paciente; desenvolve programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exerce atividades técnico-científicas; administra recursos humanos, materiais e financeiros, podendo exercer atividades administrativas.</p>
Médico	<p>- Realiza consultas e atendimento médico; trata pacientes e clientes; implementa ações para promoção da saúde; coordena programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elabora documentos e difunde conhecimentos da área médica; desenvolve outras atividades correlatas; podendo ser lotado no hospital e/ou PSF, conforme necessidade da administração.</p>
Engenheiro Civil	<p>- Desenvolver projetos de engenharia; executar obras; planejar, coordenar a operação e a manutenção, orçar, e avaliar a contratação de serviços; dos mesmos; controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; elaborar normas e documentação técnica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.</p>
Odontólogo	<p>- Atendem e orientam pacientes e executam tratamentos odontológicos específicos, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, cirurgias bucomaxilofaciais, implantes, tratamentos estéticos e de reabilitação oral, confecção de prótese oral e extra-oral. Diagnosticam e avaliam pacientes e planejam tratamento. Realizam auditorias e perícias odontológicas, administram local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança. Podem desenvolver pesquisas na prática odontológica e integrar comissões de normatização do exercício da profissão.</p>
Auxiliar de Consultório Dentário	<p>- Auxilia o Profissional Dentista nas suas atividades, principalmente na instrumentação; faz esterilização de ferramentas e equipamentos; executa procedimentos odontológicos sob a supervisão do dentista; desenvolve outras atividades correlatas de conformidade com as normas de procedimentos técnicos e de biossegurança; desenvolve outras atividades correlatas.</p>
Recepcionista	<p>- Recepcionar visitantes procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los a pessoas ou setor procurados. Atender chamadas telefônicas. Anotar recados. Prestar informações. Registrar as visitas e os telefonemas recebidos. Auxiliar em pequenas tarefas de apoio administrativo. Utilizar recursos de informática. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Auxiliar em tarefas simples relativas as atividades de administração, para atender solicitações e necessidades da unidade. Conferir as quantidades e especificações dos materiais solicitados e distribuí-los nas unidades; Controlar frequência, registrar as horas trabalhadas e as ocorrências diárias; encaminhar ao setor competente os documentos pessoais dos funcionários; Receber, orientar e encaminhar o público; controlar a entrada e saída de pessoas nos locais de trabalho, receber e transmitir mensagens telefônicas e fax; receber, coletar e distribuir correspondência, documentos, mensagens, encomendas, volumes e outros, interna e externamente; coletar assinaturas de documentos diversos de acordo com as necessidades da unidade; operar, abastecer, regular, efetuar limpeza periódica de máquina copiadora, controlar requisições de máquina copiadora, receber e assinar recibo de material de consumo, correios, reprografia e outros. Utilizar recursos de informática. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.</p>
Técnico Agrícola	<p>- Presta assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biossegurança; executa projetos agropecuários em suas diversas etapas; planeja atividades agropecuárias, verificando viabilidade econômica, condições edafoclimáticas e infraestrutura; promove organização, extensão e capacitação rural; fiscaliza produção agropecuária; desenvolvem tecnologias adaptadas à produção agropecuária; pode disseminar produção orgânica; desenvolve outras atividades correlatas.</p>
Agente de saúde	<p>- Executar tarefas básicas de informações a indivíduos e grupos, visando a instrução da população em geral para a prevenção de doenças; Orientar a população em geral sobre a importância da higiene e cuidados básicos e/ou primários para a prevenção de doenças;Ministrar medicamentos específicos de acordo com os problemas de saúde básicos detectados, visando solucionar e/ou amenizar as causas dos mesmos; Efetuar visitas domiciliares, conforme necessidades, seguindo instruções de seus superiores; Preparar o paciente, verificando os sinais vitais, pesando, medindo pressão arterial e verificando a temperatura; Prestar atendimentos em primeiros socorros e imunizações; Fazer curativos quando necessário; Realizar trabalhos relativos a vigilância epidemiológica, difundindo informações; Esterilizar os materiais; Atuar em campanhas de prevenção de doenças, aplicando testes e vacinas; Auxiliar os médicos na distribuição de medicamentos, vacinas, bem como coleta de material para a realização de preventivos de câncer; Elaborar relatórios de acordo com as atividades executadas, que permitam levantar dados estatísticos e para comparação do trabalho; Inspeccionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações e os comestíveis fornecidos aos alunos, para assegurar as medidas profiláticas necessárias; Organizar o fichário, fazendo a distribuição e arquivamento de fichas, marcação de preventivos, agendamento de consultas e entrega de exames; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.</p>
Operador de Máquinas Pesadas	<p>- Operar máquinas de terraplanagem, manipulando seus comandos de marcha e direção do trator, em função de nivelar terrenos na construção de edificações, estradas e outros; Operar Retroescavadeira, motoniveladora e enchedeira. Manobrar a máquina, acionando seus comandos em função de empurrar a terra, rebaixando as partes mais altas e fazendo o nivelamento da superfície ou deslocando a terra para um outro lugar; Operar máquinas que realize a extração de areia, cascalho e limo do solo; a mistura de materiais de construção, a perfuração de rochas, cimento de solos diversos; a compactar terrenos, concretos ou outros materiais e a fabricação de material de construção; Conduzir a máquina, acionando o motor e manipulando seus comandos e marchas; Na condução e seu acionamento, prender à estaca, lixando-a ao cabo de aço, semelhante ao mecanismo elevador, em função de permitir seu içamento; Operar máquinas agrícolas motorizadas em função das atividades agrícolas, usando para isso instrumentos tipo arados, grades, roçadeiras, plantadeiras, enxadas rotativas, sulcadoras, pulverizadoras, sulcadoras, adubadeiras, carretas e outros equipamentos semelhantes; Realizar serviços mecânicos de pequeno porte, manutenção e reparos urgentes nas máquinas utilizadas no seu trabalho; Fazer o registro diário da hora que tem início a partida, o percurso ou trabalho realizado e a hora de chegada da máquina, concluindo portanto diariamente o mapa de controle horas/trabalho/operação da máquina; Inspeccionar diariamente o nível de óleo, condições de água, combustível, lubrificação, bateria, lanternas, faróis e rodas das máquinas em operação no seu trabalho; Zelar pela boa qualidade do serviço controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Limpar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como trocar pneus, quando necessário; Efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas para assegurar o bom funcionamento do equipamento; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e após executados, efetuar os testes necessários. Exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade. OBS: Em se tratando desta função, o trabalhador será designado conforme especialização no manuseio e condições de máquinas: Agrícolas; Terraplanagem; Material de</p>

	Construção.
Psicólogo	- Estuda, pesquisa e avalia o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnóstica e avalia distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente (s) durante o processo de tratamento ou cura; investiga os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolve pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordena equipes e atividades de área e afins; desenvolve outras atividades correlatas. Podendo ser lotado em qualquer órgão da administração municipal, conforme a necessidade.
Agente de Combate às Endemias	- Vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos. Inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas e telhados. Aplicação de larvicidas e inseticidas. Orientações quanto à prevenção e tratamento de doenças infecciosas. Recenseamento de animais. Atividades fundamentais para prevenir e controlar doenças como dengue, chagas, leishmaniose e malária.
Secretário Escolar	- Responsável direto da Secretaria da Unidade educativa. Seu papel reveste-se de indiscutível importância para o melhor funcionamento da escola, competindo-lhe a organização e preservação de toda a documentação da Unidade Educativa, seja, de forma escrita ou digitalizada.
Orientador Educacional	- Orienta os alunos em seu desenvolvimento pessoal, preocupando-se com a formação de seus valores, atitudes, emoções e sentimentos; Orienta, ouve e dialoga com alunos, professores, gestores e responsáveis e com a comunidade; Participa da organização e da realização do projeto político-pedagógico e da proposta pedagógica da escola; Ajuda o professor a compreender o comportamento dos alunos e a agir de maneira adequada em relação a eles; Ajuda o professor a lidar com as dificuldades de aprendizagem dos alunos; Medeia conflitos entre alunos, professores e outros membros da comunidade; Conhece a legislação educacional do país; Circula pela escola e convive com os estudantes.
Técnico em Informática	- Verificação de problemas e erros de hardware e software; Atualização de peças e periféricos (upgrade); Instalação, atualização, configuração e desinstalação de software: utilitários, aplicativos e programas; Formatação e instalação de sistema operacional (Windows, Linux, etc); Backup e recuperação de arquivos e dados; Limpeza e manutenção de componentes; Instalação e configuração de redes; Verificação e solução de vulnerabilidades de segurança.

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**69ADDB2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 892**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000  
CNPJ: 08.096.604/0001-95  
**DECRETO Nº 892, DE 02 de maio de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de maio de 2018

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>40.000,00</b>
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					40.000,00
	2011MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	40.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>40.000,00</b>
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					40.000,00
	2043 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS E AUX. A ESTUD. CARENTES				40.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100100000	0001	40.000,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**EE06A123

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 894/2018**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000  
CNPJ: 08.096.604/0001-95

**DECRETO Nº 894, DE 15 de junho de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 15 de junho de 2018

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.000,00</b>
07 .001 FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					2.000,00
	2025 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA- IGDBF				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001	2.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.000,00</b>
07 .001 FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					2.000,00
	2052 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001	2.000,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**E101592B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 - PROCESSO Nº 328002/2018**

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito o Município de Lagoa d'Anta, inscrito no CNPJ nº 08.142.887/0001-64, com sede à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69 – Centro – Lagoa d'Anta/RN – CEP: 59227-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, TAIANNI LOPES SANTOS, brasileira, casada, Advogada, portador da Carteira da Identidade n.º 002.056.914, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 061.612.394-93, residente e domiciliada à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, s/n, Centro, Lagoa d'Anta/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei n.º 8.666/93; Lei n.º 10.520/02; Decreto Municipal n.º 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018, homologado em 15 de junho de 2018, registrando os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de materiais esportivos, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: <b>JOZILMA MARIA DE CARVALHO</b>		
CNPJ: <b>04.805.345/0001-73</b>	Telefone: <b>(84) 3272-3429</b>	Email: <b>dodysport@gmail.com</b>
Endereço: <b>R EDGAR DANTAS, 350, SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59141-150</b>		
Representante: <b>JOZILMA MARIA DE CARVALHO - CPF: 791.603.954-00</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0005193 - Bola de handebol oficial masculina confeccionada em PU. Características Adicionais: Câmara Airbility ou similar, com miolo Slip System Removível e Lubrificado e/ou material similar, costurada. Conformidade: Aprovada pela CBHB (Confederação Brasileira de Handebol) e/ou Federação Internacional de Handebol no ano vigente, Categoria Adulto.	PENALTY	UND	20,00	119,800	2.396,00
3	0005203 - Bola oficial de voleibol confeccionada em PU, matrizada, peso 260-280g, tamanho 65-67cm, câmara airbility ou similar, miolo removível e lubrificado e/ou material similar, costurada., a bola ou a marca deve ser aprovada pela Confederação Brasileira de Voleibol (CBV) e/ou Federação Internacional de Voleibol (FIVB) no ano vigente.	PENALTY	UND	30,00	119,700	3.591,00
5	0005190 - Bola de basquete feminino, confeccionada em microfibra ou material similar, matrizada, peso 510-565g, tamanho 72-74cm, câmara airbility ou similar, miolo removível e lubrificado ou material similar, a BOLA ou a MARCA deve ser aprovada pela Confederação Brasileira de Basquete e/ou pela Federação Internacional de Basquete (FIBA) no ano vigente.	PENALTY	UND	20,00	139,700	2.794,00
7	0005202 - Bola oficial de voleibol confeccionada em microfibra ou material similar, matrizada, peso 260-280g, tamanho 65-67cm, câmara airbility ou similar, miolo removível e lubrificado e/ou material similar, a bola deve ser aprovada pela Confederação Brasileira de Voleibol (CBV) e/ou Federação Internacional de Voleibol (FIVB) no ano vigente.	PENALTY	UND	30,00	159,800	4.794,00
9	0005198 - Bola oficial de futebol de campo confeccionada em PU, peso 410-450g, tamanho 68-70cm, câmara airbility ou similar, miolo removível e lubrificado ou material similar, costurada a MARCA deve ser aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e/ou Federação Internacional de Futebol (FIFA) e/ou por no mínimo 03 federações regionais de futebol no ano vigente.	PENALTY	UND	50,00	119,800	5.990,00
11	0005201 - Bola oficial de futsal masculina confeccionada em PU, peso 410-440g, tamanho 61-64 cm, termosoldada, câmara airbility ou similar, miolo removível e lubrificado ou material similar, a MARCA deve ser aprovada pela Confederação Brasileira de Futsal (CBFS) e/ou Federação Internacional de Futebol (FIFA) no ano vigente.	PENALTY	UND	50,00	119,800	5.990,00
13	0005223 - Cones de Agilidade	POKER	UND	50,00	20,000	1.000,00
15	0005267 - Troféu tamanho 55 x 30 cm de latão com base em PVC, com local para colocar logomarca da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta, Secretaria de Esporte e Lazer e logomarca do evento.	JEBS	UND	50,00	119,800	5.990,00
17	0005269 - Troféu tamanho 70 x 30 cm de latão com base em PVC, com local para colocar logomarca da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta, Secretaria de Esporte e Lazer e logomarca do evento.	JEBS	UND	50,00	150,000	7.500,00
19	0005263 - Troféu tamanho 140 x 45 cm de latão com base em PVC, com local para colocar logomarca da Prefeitura Municipal de Sobral, Secretaria do Esporte e logomarcado evento.	JEBS	UND	50,00	498,500	24.925,00

21	0005264 - Troféu tamanho 150 x 45 cm de latão com base em PVC, com local para colocar logomarca da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta, Secretaria de Esporte e Lazer e logomarca do evento.	JEBS	UND	40,00	529,800	21.192,00
23	0005248 - Meião de futebol em poliamida com algodão e elastodieno, adulto, e infantil cores variadas.	DODY SPORT	Par	800,00	12,950	10.360,00
25	0005253 - Rede oficial para Voleibol, confeccionadas em polietileno, cor azul. A rede deverá ter 1,00m de largura e entre 9,50 e 10m de comprimento (com 0,25 a 0,50m em cada lado das bandas laterais). Na parte superior da rede deverá haver uma faixa horizontal, com 7cm de largura, feita de lona branca e costurada ao longo da extensão da rede. Em cada extremidade desta faixa deverá haver uma abertura, através da qual deverá passar uma corda para mantê-la esticada. Por dentro da faixa deverá passar um cabo flexível, que preso aos postes permitirá manter a parte superior da rede tensionada. Na parte inferior da rede deverá haver outra faixa horizontal, com 05cm de largura, similar à faixa superior, dentro da qual deverá passar uma corda, que fixada aos postes de sustentação tem por objetivo manter a parte inferior da rede esticada.	SPITTER	UND	10,00	140,000	1.400,00
27	0005258 - Rede para trave de futsal: Confeccionada em polipropileno 100% (seda), Fio com 04 mm de espessura, traçado e torcido; tamanho aproximado 3,00m C x 2,00m A x 1,00m F.	SPITTER	Par	30,00	180,000	5.400,00
30	0005208 - Bolsa de uniformes, confeccionado em Poliéster e duas alças na parte superior com medida de 65cm de altura e 20cm de profundidade.	DODY SPORT	UND	5,00	69,800	349,00
32	0005186 - Apito mesário, sem esfera e bolinha, confeccionado em inox, acompanha cordão para pescoço.	POKER	UND	5,00	22,000	110,00
34	0005188 - Bambole, aro de plástico pvc reforçado com 90 cm de diâmetro para ginástica em movimento.	POKER	UND	70,00	8,200	574,00
36	0005210 - Bomba de ar utilizado para encher bola; tipo (vai e volta) enche nos dois sentidos (Double action); com 2 agulhas cada bomba.	POKER	UND	10,00	34,900	349,00
39	0005216 - Calibrador de Bola digital, com 2 agulhas para calibrar, precisão 1% da escala, resolução 0.05 libras, Escala de 0.05 e 19.95 libras, temperatura de 10° C a 40°C, metal.	POKER	UND	8,00	64,800	518,40
41	0005224 - Corda de Pular, em PVC, com 02 m de comprimento, com pegadores anatômicos, com rolamento interno.	POKER	UND	30,00	20,950	628,50
43	0005230 - Fita de Marcação para Beach Soccer, kit contendo 02 fitas de 28m, 02 fitas de 37m, 04 hastes de metal para fixação na areia. Material: PVC. Largura da fita: 5 cm. Cor: Laranja.	SPITTER	UND	2,00	200,000	400,00
46	0005242 - Luva de goleiro; palma com dupla camada de revestimento, látex e espuma, dorso de PVC, punho com tira elástica ou velcro; tamanho 7.	POKER	UND	15,00	88,900	1.333,50
48	0005244 - Luva de goleiro; palma com dupla camada de revestimento, látex e espuma, dorso de PVC, punho com tira elástica ou velcro; tamanho 9.	POKER	UND	20,00	94,800	1.896,00
50	0005241 - Luva de goleiro; palma com dupla camada de revestimento, látex e espuma, dorso de PVC, punho com tira elástica ou velcro; tamanho 11.	POKER	UND	20,00	94,800	1.896,00
52	0005259 - Sacos para transportar bolas, tipo rede em fio de nylon 2mm com capacidade para até 10 bolas de futebol, circunferência de cada bola aproximadamente 64-66cm.	SPITTER	UND	5,00	30,000	150,00
54	0005215 - Calças para goleiro - de futsal masculino, tecido 100% poliéster, tamanho P, M, G e GG.	DODY SPORT	UND	15,00	50,000	750,00
56	0005222 - Colchonetes para ginástica - medindo 1,00m de comprimento, 60cm de largura e 3 cm de altura, revestindo em 100% policloreto de vinil plastificado (courvim), base 50% de algodão e 50% de poliéster (vinil), nas cores verde, com 1,2 mm de espessura.	POKER	UND	30,00	44,900	1.347,00
59	0005245 - Luva para goleiro futsal - 1ª linha, modelo meio dedo, tamanho G.	POKER	Par	20,00	55,000	1.100,00
60	0005246 - Luva para goleiro futsal - 1ª linha, modelo meio dedo, tamanho M.	POKER	Par	30,00	54,900	1.647,00
62	0005261 - Tênis Futsal feminino – tamanho 27 ao 48.	ROGERIO	Par	200,00	85,000	17.000,00
71	0005197 - Bola de voleibol em pu infantil.	PENALTY	UND	30,00	99,500	2.985,00
73	0005195 - Bola de iniciação de borracha	PENALTY	UND	25,00	31,000	775,00
78	0005236 - Joelheiras elástica para futsal tamanhos P,M,G.	POKER	Par	100,00	64,800	6.480,00
82	0005271 - Blusa em malha para futebol 100% Poliéster, sublimada, numerada, frente e costas, com escudo da equipe e logomarca da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta e da Secretaria de Esporte e Lazer, cores variadas; tam., P, M, G e GG. De acordo com pedido da Secretaria de Esporte e Lazer – Lagoa d'Anta.	DODY SPORT	UND	800,00	27,750	22.200,00
84	0005273 - Short para futebol numerado, 100% Poliéster, com escudo da equipe. Tam. P, M, G, GG, cores variadas de acordo com pedido da Secretaria de Esporte e Lazer –Lagoa d'Anta.	DODY SPORT	UND	800,00	12,000	9.600,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 175.410,40** (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e dez reais e quarenta centavos).

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 005/2017.

## CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Lagoa d'Anta, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. Oberlan Sena de Oliveira, designado pela Portaria nº 004/2018-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Lagoa d'Anta anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Lagoa d'Anta.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidade.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. Oberlan Sena de Oliveira, designado pela Portaria nº 004/2018-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Lagoa d'Anta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

## CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.4** Os produtos deverão ser fornecidos **em até 5 (dias) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.

**6.5** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.6** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.7** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.7.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

**6.7.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e conseqüente a aceitação em até **10 (dez) dias** contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.8** Os produtos fornecidos terão o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo dos mesmos.

**6.8.1** Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito.

**6.8.2** No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

**6.8.3** O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas.

**6.8.4** Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**6.8.5** Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

**6.9** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.10** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

**6.11** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**6.12** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** O Município de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I** - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II** - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

**CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **013/2018** e a proposta da empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Nova Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 20 de junho de 2018.

Município de Lagoa D'anta  
CNPJ nº 08.142.887/0001-64  
**TAIANNI LOPES SANTOS**  
Prefeita Municipal  
Contratante

**JOZILMA MARIA DE CARVALHO – EPP**

CNPJ nº 04.805.345/0001-73  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

**Publicado por:**  
Wagner Freitas da Silva  
**Código Identificador:**E46C6A9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 003/2017- SEC-FINANÇAS**

Palácio José Laurentino

Decreto nº 003/2017 - Secfinanças.

*Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências*

A Prefeita Municipal de Lagoa D'anta/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Orçamentária Anual do exercício corrente:

**D e c r e t a:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 101.350,00 (Cento e um mil, trezentos e cinquenta reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 02 de março de 2017.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita

**JOSÉ CORCINO FILHO**

Sec. Mun. Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de **LAGOA D'ANTA**

Palácio José Laurentino

**GABINETE DA PREFEITA**

Anexo I – Decreto nº 003/2017 – Secfinanças

Descrição das Dotações Suplementadas (Acréscimo)

Unidade	Projeto	Dotação	Valor/RS
02001–Secretaria de Administração	2028 –Manutenção dos Serviços Administrativos	339039 – Outros Serviços de Terceiros–Pessoa jurídica	RS350,00
02001–Secretaria de Administração	1002– Encargos Com a Dívida Interna	469071–Principal da Dívida Contratual Resgatado	RS15.000,00
02001–Secretaria de Administração	1002–Encargos Com a Dívida Interna	469071–Principal da Dívida Contratual Resgatado	RS1.000,00
02.001–Secretaria de Administração	1002–Encargos Com a Dívida Interna	469071–Principal da Dívida Contratual Resgatado	RS 22.000,00
15001–Secretaria Municipal de Saúde	2032–Manutenção das Atividades Da Saúde Bucal –PSB	319004–Contratação por Tempo Determinado–Pessoal Civil	RS10.000,00
01001–Gabinete Do Prefeito	2002–Manutenção do Gabinete do Prefeito	319011–Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil	RS5.000,00
02001–Secretaria de Administração	2028–Manutenção dos Serviços Administrativos	319011–Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil	RS3.000,00
02001–Secretaria de Administração	2028–Manutenção dos Serviços Administrativos	319004–Contratação por Tempo Determinado–Pessoal Civil	RS1.000,00
10001–Secretaria Municipal de Transportes	2021–Manutenção dos Serviços da Secretaria	319013–Obrigações Patronais	RS8.000,00
10001–Secretaria Municipal de Transportes	2021–Manutenção dos Serviços da Secretaria	319004–Contratação por Tempo Determinado–Pessoal Civil	RS6.000,00
16001–Secretaria Municipal de Assistência Social	2177–Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS	319011–Vencimentos e Vantagens fixas	RS30.000,00
Total			RS101.350,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de **LAGOA D'ANTA**

Palácio José Laurentino

**GABINETE DA PREFEITA**

Anexo II – Decreto nº 003/2017 – Secfinanças

Descrição das Dotações Anuladas (Redução)

Unidade	Projeto	Dotação	Valor/R\$
02001-Secretaria de Administração	1002 - Encargos com a Dívida Interna	469071 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	RS50.00
02.001-Secretaria de Administração	2028-Manutenção dos Serviços Administrativos	319011 - Despesas de Exercícios Anteriores	RS300.00
02.001-Secretaria de Administração	2028-Manutenção dos Serviços Administrativos	319004 - Contratação por Tempo Determinado-Pessoal Civil	RS5.000,00
02001-Secretaria de Administração	2028-Manutenção Dos Serviços Administrativos	319011-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	RS10.000,00
02001-Secretaria de Administração	2028-Manutenção dos Serviços Administrativos	319011-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	RS1.000,00
02.001-Secretaria de Administração	2028- Manutenção Dos Serviços Administrativos	319004-Contratação Por Tempo Determinado-Pessoal Civil	RS5.000,00
		319013-Obrigações Patronais	RS2.000,00
		319091-Sentenças Judiciais	RS3.000,00
		335041-Contribuições	RS3.000,00
		339014-Diárias -Civil	RS3.000,00
		339030-Material de Consumo	RS6.000,00
15001-Secretaria Municipal de Saúde	1051-Aquisição de Ambulância	449052-Equipamentos e Material Permanente	RS10.000,00
01001-Gabinete do Prefeito	2002-Manutenção Das Atividades do Controle Interno	449052-Equipamentos e Material Permanente	RS5.000,00
02001-Secretaria de Administração	1002-Encargos com a Dívida Interna	469071-Principal da Dívida Contratual Resgatado	RS1.000,00
		449052-Equipamentos e Material Permanente	RS2.000,00
02001- Manutenção dos Serviços Administrativos	2028-Manutenção dos Serviços Administrativos	449052-Equipamentos e Material Permanente	RS500,00
		449092- Despesas de Exercícios Anteriores	RS500,00
1001-Secretaria Municipal de Transportes	1017-Construção de Abrigo Rodoviário	449051- Obras e Instalações	RS8.000,00
1001-Secretaria Municipal de Transportes	1018-Construção de Um Mata Burro	449051- Obras e Instalações	RS5.000,00
		449052-Equipamentos e Material Permanente	RS1.000,00
16001-Secretaria Municipal de Assistência Social	2179-Índice de Gestão Desc. Do SUAS-IGD SUAS	449052-Equipamentos e Material Permanente	RS30.000,00
Total			RS101.350,00

**Publicado por:**  
Gilmar Faustino da Silva  
**Código Identificador:BB137C99**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 005/2017 - SEC-FINANÇAS**

Palácio José Laurentino  
Decreto nº 005/2017 - Secfinanças.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Lagoa D'anta/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Orçamentária Anual do exercício corrente:

**D e c r e t a:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 347.000,00 (Trezentos e quarenta e sete mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 02 de maio de 2017.

**TAIANNI LOPES SANTOS**  
Prefeita

**JOSÉ CORCINO FILHO**  
Sec. Mun. Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Município de LAGOA D'ANTA  
Palácio José Laurentino  
**GABINETE DA PREFEITA**

Anexo I - Decreto nº 005/2017 - Secfinanças  
Descrição das Dotações Suplementadas (Acréscimo)

Unidade	Projeto	Dotação	Valor/R\$
Secretaria Municipal de Administração	1002 - Encargos com a Dívida Interna	469071 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	RS2.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	2032 - Manutenção das Atividades do Saúde Bucal - PSB	319004 - Contratação por Tempo Determinado Pessoal Civil	RS7.000,00
	2030 - Manutenção das Atividades dos Agentes	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS10.000,00
	2049 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família - ESF	339030 - Material de Consumo	RS12.000,00
	2173 - Manutenção das Atividades do FMS	339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	RS6.000,00
Secretaria Municipal de Educação	2171 - Manutenção das Atividades do Fundeb 60%	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS135.000,00
	2168 - Manutenção das Atividades do Fundeb 40%	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS30.000,00
	2171 - Manutenção das Atividades do Fundeb 60%	319013 - Obrigações Patronais	RS65.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços	2019 - Manut. das Ativ. Da Sec. de Obras Públicas e Serviços	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS50.000,00
		339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS10.000,00
		339030 - Material de Consumo	RS20.000,00
Total	-	-	RS 347.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Município de LAGOA D'ANTA  
Palácio José Laurentino  
GABINETE DA PREFEITA

Anexo II – Decreto nº 005/2017 – Secfinanças  
Descrição das Dotações Anuladas (Redução)

Unidade	Projeto	Dotação	Valor/RS
Secretaria Municipal de Administração	2028 – Manutenção dos Serviços Administrativos	339030 – Material de Consumo	RS2000,00
Secretaria Municipal de Saúde	2032 – Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - PSB	449052 – Equipamentos e Material Permanente	RS5.000,00
		449092 – Despesas de Exercícios Anteriores	RS2.000,00
	2036 – Manut. de Atividades de Vigilância em Saúde - VIG	449052 - Equipamentos e Material Permanente	RS5.000,00
	2037 – Manut. das Atividades da Vig. Epidemiológica	449052 - Equipamentos e Material Permanente	RS5.000,00
	1051 – Aquisição de Ambulância	449052 - Equipamentos e Material Permanente	RS5.000,00
	2049 – Manut. das Atividades da Saúde da Família - ESF	449052 - Equipamentos e Material Permanente	RS5.000,00
		449092 – Despesas de Exercícios Anteriores	RS2.000,00
	1050 – Const./ Ampliação/Reforma de Unidade de Saúde	449051 – Obras e Instalações	RS6.000,00
Secretaria Municipal de Educação	1101 – Aquisição e Desapropriação de Imóveis	459061 – Aquisição de Imóveis	RS5.000,00
	2004 – Manutenção do Ensino Fundamental	449052 – Equipamentos e Material Permanente	RS20.000,00
	2010 – Manutenção do Ensino Infantil	449052 – Equipamentos e Material Permanente	RS5.000,00
	2168 – Manutenção das Atividades do Fundeb 40%	449052 – Equipamentos e Material Permanente	RS10.000,00
	2189 – Const. Ampl. Ref. de Unid. Ensino Fundeb 40%	449030 – Material de Consumo	RS10.000,00
	2190 – Aquisição de Veículos Transporte Escolar	449052 – Equipamentos e Material Permanente	RS50.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços	1010 – Const. Ampliação e Recuperação de Obras de Urbanismo	449051 – Obras e Instalações	RS15.000,00
	1014 – Construção, Ampliação e Reforma de Praças	449051 – Obras e Instalações	RS10.000,00
	1047 – Construção de Unidade Sanitária	449051 – Obras e Instalações	RS5.000,00
	1054 – Construção, Ampliação e Reforma de Matadouro	449051 – Obras e Instalações	RS5.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	1607 – Aquisição de Veículos	449052 – Equipamentos e Material Permanente	RS25.000,00
	2179 – Índice de Gestão Desc. Do SUAS – IGD SUAS	449052 – Equipamentos e Material Permanente	RS5.000,00
Secretaria Municipal de Educação	1006 – Construção, Reforma e Ampliação da Unidade	449051 – Obras e Instalações	RS5.000,00
	1008 – Const. Ampl. E Reforma de Unidade de Ensino Infantil	449030 – Material de Consumo	RS5.000,00
	1101 – Aquisição e Desapropriação de Imóveis	459061 – Aquisição de Imóveis	RS10.000,00
	1201 – Aquisição e Desapropriação de Imóveis	459061 – Aquisição de Imóveis	RS10.000,00
	2030 – Manutenção das Atividades dos Agentes	449052 – Equipamentos e Material Permanente	RS5.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	1037 – Aquisição e Desapropriação de Imóveis	459061 – Aquisição de Imóveis	RS10.000,00
	1038 – Const. Ampl. E Ref. de Unidades de Serviços	449030 – Material de Consumo	RS5.000,00
		449039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS5.000,00
	1045 – Construção e Reforma de Unidade	449051 – Obras e Instalações	RS5.000,00
	2041 – Manut. da Prot. Social Especial Média	449052 – Equipamentos e Material Permanente	RS5.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços	1009 – Const. Ampl. E Reforma de Prédios Públicos	449036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS10.000,00
		449051 – Obras e Instalações	RS5.000,00
	1016 – Aquisição e Desapropriação de Imóveis	459061 – Aquisição de Imóveis	RS10.000,00
	1021 – Construção de Passagem Molhada/Bueiras/ Pontilhões	449036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	RS10.000,00
		449039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS10.000,00
	2019 – Manut. das Ativ. Da Sec. de Obras Públicas e Serviços	449092 – Despesas de Exercícios Anteriores	RS5.000,00
	1014 – Const. Ampliação e Reforma de Praças	449039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS8.000,00
	1021 – Construção de Passagem Molhada/Bueiras/ Pontilhões	449030 – Material de Consumo	RS2.000,00
	1010 – Const. Ampl. E Recuperação de Obras de Urbanismo	449036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	RS10.000,00
		449039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS10.000,00
Total	-	-	RS 347.000,00

Publicado por:  
Gilmar Faustino da Silva  
Código Identificador:74F503B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 006/2017 - SECFINANÇAS

Palácio José Laurentino  
Decreto nº 006/2017 - Secfinanças.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Lagoa D'anta/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Orçamentária Anual do exercício corrente:

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 388.000,00 (Trezentos e oitenta e oito mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de junho de 2017.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita

**JOSÉ CORCINO FILHO**

Sec. Mun. Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de LAGOA D'ANTA

Palácio José Laurentino

**GABINETE DA PREFEITA**

Anexo I – Decreto nº 006/2017 – Secfinanças

Descrição das Dotações Suplementadas (Acréscimo)

Unidade	Projeto	Dotação	Valor/R\$
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços	1012 – Construção e Recuperação de Pavimentação	449051 – Obras e Instalações	R\$250.000,00
	1009 – Const. Ampl. E Reforma de Prédios Públicos	449051 – Obras Públicas	R\$30.000,00
	1012 – Construção e Recuperação de Pavimentação	449051 – Obras e Instalações	R\$65.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	2177 – Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS	449051 – Obras e Instalações	R\$30.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2015 – Promoção de Eventos Culturais Populares	339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$5.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	2049 – Manutenção das Atividades da Saúde da Família - ESF	339030 – Material de Consumo	R\$4.000,00
		339030 – Material de Consumo	R\$4.000,00
Total	-	-	R\$ 388.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de LAGOA D'ANTA

Palácio José Laurentino

**GABINETE DA PREFEITA**

Anexo II – Decreto nº 006/2017 – Secfinanças

Descrição das Dotações Anuladas (Redução)

Unidade	Projeto	Dotação	Valor/R\$
Secretaria Municipal de Educação	2168 – Manutenção das Atividades do Fundeb 40%	319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 250.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços	2019 – Const. Ampl. E Reforma de Prédios Públicos	319004 – Contratação por Tempo Determinado	R\$30.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	2022 – Manutenção da Secretaria de Agricultura	339030 – Material de Consumo	R\$15.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2015 – Promoção de Eventos Culturais Populares	339031 – Premiações Culturais, Artist. Cient. e Outros	R\$10.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	2173 – Manutenção das Atividades do FMS	319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$30.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	2166 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente	339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.	R\$10.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	2181 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assist.	319004 – Contratação por Tempo Determinado	R\$30.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2014 – Manutenção das Atividades Culturais e Turísticas	449052 – Equipamentos e Material Permanente	R\$5.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	2032 – Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - PSB	449052 – Equipamentos e Material Permanente	R\$2.000,00
	2033 – Manutenção das Atividades da Assist. Amb.	449052 – Equipamentos e Material Permanente	R\$2.000,00
	2051 – Manutenção das Atividades do Nasf	449092 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$1.000,00
	2052 – Manutenção das Atividades da Rede Cegonha	449052 – Equipamentos e Material Permanente	R\$1.000,00
	2174 – Manutenção das Atividades do PSE	449052 – Equipamentos e Material Permanente	R\$2.000,00
Total	-	-	R\$ 388.000,00

**Publicado por:**

Gilmar Faustino da Silva

**Código Identificador:FB2D19A9****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018 - PROCESSO Nº 305005/2018**

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito o Município de Lagoa d'Anta, inscrito no CNPJ nº 08.142.887/0001-64, com sede à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69 – Centro – Lagoa d'Anta/RN – CEP: 59227-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, TAIANNI LOPES SANTOS, brasileira, casada, Advogada, portador da Carteira da Identidade nº 002.056.914, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 061.612.394-93, residente e domiciliada à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, s/n, Centro, Lagoa d'Anta/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2018, homologado em 10 de maio de 2018, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE COZINHA DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCAÇÃO PRESTADA PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201701174**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR						
CNPJ: 20.903.036/0001-92			Telefone:		Email:	
Endereço: R FELIPE CAMARAO, 853 LOJA 01, DOZE ANOS, MOSSORO/RN, CEP: 59603-340						
Representante: Antônio Neuton Queiroz Gonçalves Junior - CPF: 051.414.994-99						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0005102 - FREEZER VERTICAL 500L - LINHA COMERCIAL	Metalfrio V156d	Unid	2,00	5.510,000	11.020,00
8	0005109 - REFRIGERADOR VERTICAL EM INOX - 4 PORTAS (1.000L) - LINHA COMERCIAL	Klima	Unid	1,00	6.405,000	6.405,00
10	0005111 - BEBEDOURO DE 50 LITROS - LINHA COMERCIAL	FRISBEL/INDUSTRIAL	Unid	11,00	2.020,000	22.220,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 39.645,00 (trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

**4.2** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1** do instrumento convocatório.

**5.2** O MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **18.1**, acompanhado da Nota Fiscal de Fornecimento e devidamente atestada pelo Gestor de Contrato o Sr. **Oberlan Sena de Oliveira**, nomeado pela Portaria nº **004/2018-GP**.

**5.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. **Oberlan Sena de Oliveira**, com auxílio da Secretaria Municipal solicitante;

**5.3.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.4** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.6** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**CLÁUSULA VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**

**6.1** O recebimento, o local e o prazo de execução dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na Ordem de Serviços, já expressas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

**6.2** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Cláusula VII desta Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.3** A liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao Setor Financeiro, devidamente acompanhada da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme expresso na Cláusula Quinta desta Ata.

**CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD

**III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **15 (quinze)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** Os produtos deverão ter **garantia mínima de 01 (um) ano a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos**.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:**

**a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

**a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;

**b)** quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.**

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### **14. CLÁUSULA XIV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:**

14.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

14.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **15 (quinze) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.

14.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

14.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

14.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

14.5.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

14.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

14.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

14.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

14.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

#### **CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2018 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

15.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

15.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 05 de junho de 2018.

**MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA**

CNPJ nº 08.142.887/0001-64

Contratante

**A N Q GONCALVES JUNIOR**

CNPJ nº 20.903.036/0001-92

Contratado

TESTEMUNHAS:

1º:	2º:
CPF.:	CPF.:

**Publicado por:**  
Wagner Freitas da Silva  
**Código Identificador:**4919B7D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018 - PROCESSO Nº 305006/2018**

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito o Município de Lagoa d'Anta, inscrito no CNPJ nº 08.142.887/0001-64, com sede à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69 – Centro – Lagoa d'Anta/RN – CEP: 59227-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, TAIANNI LOPES SANTOS, brasileira, casada, Advogada, portador da Carteira da Identidade n.º 002.056.914, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 061.612.394-93, residente e domiciliada à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, s/n, Centro, Lagoa d'Anta/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei n.º. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2018, homologado em 10 de maio de 2018, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCAÇÃO INFANTIL PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201600050**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR						
CNPJ: 20.903.036/0001-92				Telefone:		Email:
Endereço: R FELIPE CAMARAO, 853 LOJA 01, DOZE ANOS, MOSSORO/RN, CEP: 59603-340						
Representante: Antônio Neuton Queiroz Gonçalves Júnior - CPF: 051.414.994-99						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0005113 - FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS	Itajobi/ 19706828	Unid	3,00	4.000,000	12.000,00

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

**4.2** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1** do instrumento convocatório.

**5.2** O MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **18.1**, acompanhado da Nota Fiscal de Fornecimento e devidamente atestada pelo Gestor de Contrato o Sr. **Oberlan Sena de Oliveira**, nomeado pela Portaria nº **004/2018-GP**.

**5.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o a execução dos serviços caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. **Oberlan Sena de Oliveira**, com auxílio da Secretaria Municipal solicitante;

**5.3.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.4** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.6** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## **CLÁUSULA VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**

**6.1** O recebimento, o local e o prazo de execução dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na Ordem de Serviços, já expressas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

**6.2** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Cláusula VII desta Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.3** A liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao Setor Financeiro, devidamente acompanhada da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme expresso na Cláusula Quinta desta Ata.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **15 (quinze)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** Os produtos deverão ter garantia mínima de **01 (um) ano a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos.**

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:**

**a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

**a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;

**b)** quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

- 13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- 13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### 14. CLÁUSULA XIV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

- 14.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
- 14.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **15 (quinze) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.
- 14.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
- 14.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
- 14.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
- 14.5.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.
- 14.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
- 14.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
- 14.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
- 14.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

#### CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2018 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
- 15.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 15.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 15.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 05 de junho de 2018.

#### **MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA**

CNPJ nº 08.142.887/0001-64  
Contratante

#### **A N Q GONCALVES JUNIOR**

CNPJ nº 20.903.036/0001-92  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

**Publicado por:**  
Wagner Freitas da Silva  
**Código Identificador:**DEBAD606

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2018**

Processo Administrativo nº 189/2018

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos e injetáveis destinados a atender as demandas das UBS's e Farmácia Básica do Município

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: ARTMED COMERCIAL EIRELI		
CNPJ: 04.361.467/0001-18	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Luiz Dutra, 340, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59040-340		
Representante: Gabriel Delanne Marinho - CPF: 357.886.724-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0013419 - ACICLOVIR 200MG - COMPRIMIDO	yuyju	Unid	2400,00	0,30	720,00
2	0013420 - ACICLOVIR 50MG/G - CREME		BIS	300,00	2,80	840,00
3	0013421 - ACIDO FÓLICO 5MG	NATULAB	Unid	1500,00	0,04	60,00
4	0015217 - ACIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	Fr	300,00	4,44	1.332,00
5	0013422 - ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG - COMPRIMIDO	IMEC	Unid	15000,00	0,02	300,00
6	0015218 - ACIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG - COMPRIMIDO	IMEC	Unid	15000,00	0,05	750,00
7	0013423 - ACIDO TRANEXÂMICO INJETÁVEL 250MG/SML	HIPOLABOR	Amp	600,00	4,90	2.940,00
8	0015220 - ACIDO VALPRÓRICO 50 MG/ML XAROPE	TEUTO	Fr	300,00	2,40	720,00
11	0013426 - ADENOSINA INJETÁVEL 3MG/ML - 2ML	HIPOLABOR	Amp	300,00	9,00	2.700,00
12	0013427 - ÁGUA BIDESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML	FARMACE	Amp	30000,00	0,13	3.900,00
13	0013428 - ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	GREEN PHARMA	Unid	3000,00	0,39	1.170,00
14	0013429 - ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	GREEN PHARMA	FRA	800,00	1,04	832,00
15	0013430 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COPRIMIDO	DELTA	Unid	500,00	0,46	230,00
16	0013431 - ALPRAZOLAM 0,5MG - COMPRIMIDO	EMS	Unid	8400,00	0,14	1.176,00
17	0013432 - ALPRAZOLAM 1MG - COMPRIMIDO	EMS	Unid	2400,00	0,28	672,00
18	0013433 - AMBROXOL XAROPE 100ML INFANTIL	NATULAB	FRA	1200,00	1,55	1.860,00
19	0013434 - AMBROXOL XAROPE 6MG/ML 100ML ADULTO	NATULAB	FRA	1500,00	1,60	2.400,00
20	0013435 - AMIODARONA INJETÁVEL 50MG/ML 3ML	HIPOLABOR	Amp	800,00	1,70	1.360,00
21	0013436 - AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25MG	CRISTALIA	Unid	20000,00	0,04	800,00
22	0015226 - AMOXICILINA 500MG - CÁPSULA	PRATI, DONADUZZI	Unid	15000,00	0,18	2.700,00
23	0013437 - AMOXICILINA 500MG - COMPRIMIDO	PRATI, DONADUZZI	Unid	15000,00	0,18	2.700,00
24	0013438 - AMOXICILINA SUSPENSÃO 50MG/ML 60 ML	PRATI, DONADUZZI	FRA	1400,00	4,00	5.600,00
26	0013439 - ANLÓDIPLINO COMPRIMIDO 10MG	NEOQUIMICA	Unid	3000,00	0,07	210,00
27	0013440 - ANLÓDIPLINO COMPRIMIDO 5MG	GEOLAB	Unid	10000,00	0,03	300,00
28	0013441 - ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	PRATI, DONADUZZI	Unid	8000,00	0,03	240,00
29	0013442 - ATENOLOL 50 MG - COMPRIMIDO	PRATI, DONADUZZI	Unid	8000,00	0,04	320,00
31	0013445 - AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO	PHARLAB	Unid	5000,00	0,49	2.450,00
32	0013446 - AZITROMICINA SUSPENSÃO 600MG 15ML	PRATI, DONADUZZI	Unid	400,00	5,40	2.160,00
34	0013449 - BÍPERIDENO COMPRIMIDO 2MG	CRISTALIA	Unid	5000,00	0,19	950,00
35	0013450 - BROMAZEPAM 3MG - COMPRIMIDO	TEUTO	Unid	16000,00	0,10	1.600,00
36	0013451 - BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDO	TEUTO	Unid	16000,00	0,12	1.920,00
38	0013453 - CARBAMAZEPINA 200MG - COMPRIMIDO	TEUTO	Unid	10000,00	0,07	700,00
39	0013454 - CARBAMAZEPINA - 400MG - COMPRIMIDO	CRISTALIA	Unid	13000,00	0,38	4.940,00
40	0013455 - CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 2% 100ML	UNIAO QUIMICA	FRA	500,00	9,10	4.550,00
42	0013456 - CARBIDOPA + LEVODOPA COMPRIMIDO 25 + 250MG	TEUTO	Unid	2000,00	0,36	720,00
43	0013457 - CARBONATO DE LÍTIO 300MG - COMPRIMIDO	HIPOLABOR	Unid	8000,00	0,18	1.440,00
45	0013459 - CEFALEXINA 500MG - COMPRIMIDO	TEUTO	Unid	8000,00	0,32	2.560,00
46	0013460 - CEFALEXINA SUSPENSÃO 250 MG/ML 100ML	TEUTO	FRA	500,00	4,75	2.375,00
48	0013461 - CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	PRATI, DONADUZZI	Unid	6000,00	0,13	780,00
49	0013462 - CETOCONAZOL 2% - CREME	SOBRAL	BIS	800,00	1,85	1.480,00
50	0013463 - CIMETIDINA INJETÁVEL 300MG2ML	TEUTO	Amp	3000,00	0,66	1.980,00
51	0013464 - CINARIZINA COMPRIMIDO 25MG	NEO QUIMICA	Unid	8000,00	0,12	960,00
52	0013465 - CINARIZINA COMPRIMIDO 75MG	NEO QUIMICA	Unid	10000,00	0,19	1.900,00
53	0013466 - CÍPLOFLOXACINA COMPRIMIDO 500MG	BRASTERAPICA	Unid	7000,00	0,20	1.400,00
54	0013467 - CÍTALOPRAM COMPRIMIDO 20MG	CRISTALIA	Unid	8000,00	0,22	1.760,00
55	0015246 - CLARITROMICINA 500 MG CÁPSULA	EMS	Unid	1000,00	0,92	920,00
56	0015247 - CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	EMS	Unid	3000,00	0,92	2.760,00
57	0013468 - CLONAZEPAM 0,5MG - COMPRIMIDO	GEOLAB	Unid	8000,00	0,08	640,00
58	0013469 - CLONAZEPAM 2MG - COMPRIMIDO	GEOLAB	Unid	12000,00	0,07	840,00
59	0013470 - CLONAZEPAM GOTAS 2,5MG/ML 20ML	GEOLAB	FRA	1600,00	2,60	4.160,00
61	0015248 - CLORETO DE POTÁSSIO 2,56 MEQ/ML 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL	ISOFARMA	Amp	1000,00	0,22	220,00
62	0015249 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) SOLUÇÃO NASAL	FARMACE	Fr	1000,00	0,78	780,00
63	0013472 - CLORETO DE SÓDIO 0,90% 100ML	FARMACE	FRA	1500,00	1,90	2.850,00
64	0013473 - CLORETO DE SÓDIO 0,90% 500ML	FARMACE	FRA	3000,00	2,40	7.200,00
65	0015250 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	Amp	100,00	1,70	170,00
66	0013474 - CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 25MG	CRISTALIA	Unid	5000,00	0,22	1.100,00
67	0015251 - CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 100MG	UNIAO QUIMICA	Unid	5000,00	0,17	850,00
68	0015255 - CLORIDRATO DE BÚPIVACAÍNA 5 MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	Amp	300,00	3,00	900,00
69	0015259 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML (2%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	Amp	500,00	1,84	920,00
70	0015260 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G (2%) GEL	PHARLAB	BIS	200,00	2,40	480,00
71	0015261 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100 MG/ML SOLUÇÃO SPRAY	CRISTALIA	Fr	50,00	57,40	2.870,00
76	0015266 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	PHARLAB	Fr	200,00	0,54	108,00
77	0015267 - CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	Amp	300,00	4,50	1.350,00
79	0013475 - COMPLEXO B 2 ML INJETÁVEL	HYPOFARMA	Amp	2000,00	0,72	1.440,00
80	0013476 - DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML - 2ML INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	Amp	1500,00	1,30	1.950,00
81	0015274 - DEXAMETASONA COMPRIMIDO 4 MG	TEUTO	Unid	5000,00	0,19	950,00
83	0013478 - DEXAMETASONA ELXI 120ML	FARMACE	FRA	800,00	1,50	1.200,00
84	0013479 - DEXAMETASONA 2MG/ML - 1ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	Amp	1200,00	0,50	600,00
85	0013480 - DEXAMETASONA 4MG/ML - 2,5ML INJETÁVEL	FARMACE	Amp	2500,00	0,64	1.600,00
86	0013481 - DEXCLORFENIRAMINA COMPRIMIDO 2MG	GEOLAB	Unid	2000,00	0,08	160,00

87	0013482 - DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO 100ML	NATULAB	FRA	1000,00	1,00	1.000,00
88	0013483 - DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO	SANTISA	Unid	20000,00	0,05	1.000,00
89	0013484 - DIAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDO	SANTISA	Unid	20000,00	0,04	800,00
90	0013485 - DIAZEPAM INJETÁVEL 5MG/ML	HIPOLABOR	Amp	2000,00	0,60	1.200,00
91	0015275 - DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO USO TÓPICO	VIC	LT	100,00	4,08	408,00
92	0013486 - DICLOFENACO POTÁSSICO COMPRIMIDO 50MG	GEOLAB	Unid	6000,00	0,06	360,00
93	0013488 - DICLOFENACO SÓDICO INJETÁVEL 75MG/ML 3ML	FARMACE	Amp	1500,00	0,46	690,00
94	0013489 - DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25MG	PHARLAB	Unid	6500,00	0,04	260,00
95	0013490 - DIPIRONA COMPRIMIDO 500MG	PRATI, DONADUZZI	Unid	15000,00	0,07	1.050,00
96	0013491 - DIPIRONA INJETÁVEL 500MG/ML 2ML	TEUTO	Amp	2000,00	0,35	700,00
97	0013492 - DIPIRONA SOLUÇÃO 100ML	NATULAB	FRA	1500,00	1,80	2.700,00
98	0015276 - DIPIRONA GOTAS 500MG/ML	FARMACE	FRA	500,00	0,60	300,00
100	0013494 - ENALAPRIL COMPRIMIDO 20MG	SANVAL	Unid	8000,00	0,07	560,00
103	0013498 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS COMPRIMIDO 0,3MG	WYETH	Unid	3000,00	0,78	2.340,00
104	0013499 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS CREME VAGINAL 25G	WYETH	BIS	300,00	32,00	9.600,00
105	0013500 - FENITOÍNA SÓDICA COMPRIMIDO 100MG	CRISTALIA	Unid	5000,00	0,25	1.250,00
106	0013501 - FENITOÍNA INJETÁVEL 50MG/ML 5ML	CRISTALIA	Amp	1000,00	2,45	2.450,00
108	0013503 - FENOBARBITAL GOTAS 40MG 20 ML	UNIAO QUIMICA	FRA	500,00	2,63	1.315,00
109	0013504 - FENOBARBITAL INJETÁVEL 200MG 2ML	CRISTALIA	Amp	1200,00	1,55	1.860,00
110	0013505 - FENOTEROL GOTAS 5MG/ML 20ML	PRATI, DONADUZZI	FRA	600,00	2,70	1.620,00
111	0015281 - FINASTERIDA COMPRIMIDO 5 MG	MERCK	Unid	1000,00	0,23	230,00
112	0015282 - FLUCONAZOL CÁPSULA 150MG	MEDQUIMICA	Unid	5000,00	0,25	1.250,00
113	0015283 - FLUMAZENIL SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,1 MG/ML	CRISTALIA	Amp	1000,00	12,68	12.680,00
114	0015285 - FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML	PRATI, DONADUZZI	Fr	200,00	3,50	700,00
115	0013507 - FLUOXETINA COMPRIMIDO 20MG	HIPOLABOR	Unid	15000,00	0,06	900,00
117	0013510 - FUROSEMIDA INJETÁVEL 10 MG/ML 2ML	FARMACE	Amp	2500,00	0,41	1.025,00
118	0015288 - GETAMICINA INJETÁVEL 40MG 1ML	SANTISA	Amp	1000,00	0,96	960,00
119	0013512 - GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG	GEOLAB	Unid	15000,00	0,03	450,00
120	0013514 - GLICOSE 50% 10ML	ISOFARMA	Amp	1000,00	0,24	240,00
122	0015294 - HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1 MG	CRISTALIA	Unid	500,00	0,12	60,00
124	0013515 - HALOPERIDOL DECANOATO INJETÁVEL 50MG/ML - 1ML	UNIAO QUIMICA	Amp	700,00	6,90	4.830,00
125	0013517 - HIDRALAZINA INJETÁVEL 20MG/ML 1ML	CRISTALIA	Amp	1500,00	4,89	7.335,00
127	0015299 - HIDROCORTISONA INJETÁVEL 100MG	UNIAO QUIMICA	FRA	600,00	2,55	1.530,00
128	0015300 - HIDROCORTISONA INJETÁVEL 500MG	UNIAO QUIMICA	FRA	800,00	4,40	3.520,00
130	0015303 - HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5.000 U.I./0,25 ML	HIPOLABOR	Amp	300,00	0,83	249,00
131	0015304 - HIOSCINA SIMPLES INJETÁVEL 20MG/ML 1ML	HIPOLABOR	Unid	3000,00	0,83	2.490,00
132	0015305 - HIOSCINA + DIPIRONA COMPRIMIDO 10 + 250MG	PHARLAB	FRA	1000,00	0,38	380,00
133	0015306 - HIOSCINA + DIPIRONA GOTAS 4MG/ML 20 ML	FARMACE	Amp	1400,00	5,90	8.260,00
134	0015307 - HIOSCINA + DIPIRONA INJETÁVEL 20 + 250MG 5ML	TEUTO	Unid	6000,00	1,32	7.920,00
135	0013526 - IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	GEOLAB	Unid	12000,00	0,21	2.520,00
137	0013528 - IBUPROFENOSUSPENSÃO 50MG/ML 30ML	NATULAB	FRA	800,00	1,04	832,00
138	0013529 - IMIPRAMINA COMPRIMIDO 25MG	CRISTALIA	Unid	3000,00	0,37	1.110,00
139	0013530 - IPRATROPIO INALANTE 0,25MG/ML 20ML	HIPOLABOR	FRA	600,00	0,82	492,00
140	0015310 - ISOSSORBIDA COMPRIMIDO 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	SANVAL	Unid	2400,00	0,13	312,00
141	0015314 - INSULINA ANÁLOGA DE AÇÃO LONGA GLARGINA 100 U.I 3ML REFIL	SANOPI-AVENTIS	Unid	150,00	73,00	10.950,00
142	0013533 - IVERMECTINA COMPRIMIDO 6 MG	VITAPAN	Unid	1500,00	0,89	1.335,00
143	0015315 - LACTULOSE XAROPE 667 MG/ML	UNIAO QUIMICA	Fr	100,00	6,85	685,00
144	0013536 - LEVOMEPRIMAZINA COMPRIMIDO 100MG	CRISTALIA	Unid	2000,00	0,84	1.680,00
145	0015316 - LEVOMEPRIMAZINA COMPRIMIDO 25MG	CRISTALIA	FRA	300,00	0,38	114,00
146	0015317 - LEVOMEPRIMAZINA GOTAS 4% 40MG/ML 20ML	CRISTALIA	Unid	300,00	8,70	2.610,00
147	0015320 - LORATADINA COMPRIMIDO 10MG	GEOLAB	FRA	3000,00	0,08	240,00
148	0013541 - LORATADINA XAROPE 1MG/ML 100ML	PRATI, DONADUZZI	FRA	1000,00	1,60	1.600,00
150	0013543 - MEBENDAZOL COMPRIMIDO 100MG	SOBRAL	Unid	4000,00	0,20	800,00
151	0013544 - MEBENDAZOL SUSPENSÃO 30ML	SOBRAL	FRA	500,00	1,00	500,00
152	0013545 - MEDROXIPROGESTERONA INJETÁVEL 150MG 1ML	UNIAO QUIMICA	Unid	1500,00	14,15	21.225,00
153	0015321 - METILDOPA COMPRIMIDO 250MG	SANVAL	Unid	10000,00	0,30	3.000,00
154	0015322 - METILDOPA COMPRIMIDO 500MG	SANVAL	Unid	10000,00	0,58	5.800,00
155	0015323 - METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL 5MG/ML 2ML	FARMACE	Unid	2500,00	0,29	725,00
156	0015324 - METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250MG	PRATI, DONADUZZI	Unid	10000,00	0,11	1.100,00
157	0015325 - METRONIDAZOL COMPRIMIDO 400MG	LEGRAND	Unid	10000,00	0,81	8.100,00
158	0013549 - METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100 MG C/ 50G	SOBRAL	BIS	600,00	3,85	2.310,00
159	0013550 - METRONIDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML 100ML	PRATI, DONADUZZI	FRA	600,00	3,70	2.220,00
162	0015329 - MORFINA INJETÁVEL 0,1MG/ML 1ML	CRISTALIA	Amp	1000,00	2,68	2.680,00
163	0013553 - NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10G	PRATI, DONADUZZI	BIS	1000,00	0,90	900,00
164	0015330 - NIFEDIPINO COMPRIMIDO 10MG	NEO QUIMICA	Unid	12000,00	0,05	600,00
165	0013554 - NIFEDIPINO COMPRIMIDO 20MG	GEOLAB	Unid	12000,00	0,06	720,00
166	0013555 - NIMESULIDA COMPRIMIDO 100MG	VITAPAN	Unid	20000,00	0,08	1.600,00
167	0015331 - NIMESULIDA GOTAS 15ML	GEOLAB	FRA	500,00	1,54	770,00
168	0015332 - NISTATINA CREME 25.000 U.I 60G	GREEN PHARMA	BIS	400,00	3,20	1.280,00
169	0013558 - NISTATINA SUSPENSÃO 100.000 U.I/ML 30ML	PRATI, DONADUZZI	FRA	200,00	2,30	460,00
170	0015333 - NORFLOXACINO COMPRIMIDO 400MG	NEO QUIMICA	Unid	6000,00	0,24	1.440,00
172	0015336 - ÓLEO MINERAL PARA USO ORAL	NATULAB	FRA	100,00	2,25	225,00
173	0015337 - OMEPRAZOL CÁPSULA 20MG	PHARLAB	Unid	20000,00	0,05	1.000,00
174	0015339 - ONDANSETRONA INJETÁVEL 2MG/ML 2ML	BLAU	Unid	2000,00	0,86	1.720,00
176	0013564 - PARACETAMOL COMPRIMIDO 750MG	PRATI, DONADUZZI	Unid	2500,00	0,07	175,00
177	0015341 - PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML 10ML	NATULAB	Unid	1500,00	0,54	810,00
178	0013566 - PAROXETINA COMPRIMIDO 20MG	PHARLAB	Unid	12000,00	0,27	3.240,00
179	0015342 - PERMANGANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO USO TÓPICO 100 MG	MARIOL	Unid	5000,00	0,05	250,00
181	0013567 - PREDNISONA COMPRIMIDO 20MG	SANVAL	Unid	8000,00	0,22	1.760,00
182	0013568 - PREDNISONA COMPRIMIDO 5MG	VITAPAN	Unid	4000,00	0,12	480,00
183	0015346 - PROMETAZINA COMPRIMIDO 25 MG	CRISTALIA	Unid	5000,00	0,13	650,00

184	0013569 - PROMETAZINA INJETÁVEL 25MG/ML 2ML	SANVAL	Amp	1500,00	1,00	1.500,00
185	0013570 - PROPRANOLOL COMPRIMIDO 40MG	PRATI, DONADUZZI	Unid	10000,00	0,03	300,00
186	0013571 - QUETIAPINA COMPRIMIDO 25 MG	GEOLAB	Unid	3000,00	0,35	1.050,00
187	0013572 - RANITIDINA COMPRIMIDO 150MG	GEOLAB	Unid	5000,00	0,12	600,00
188	0013573 - RANITIDINA INJETÁVEL 50MG/ML 2ML	FARMACE	Amp	1500,00	0,40	600,00
189	0013574 - RANITIDINA XAROPE 15MG/ML 120ML	SANVAL	FRA	1000,00	5,70	5.700,00
190	0013575 - RINGER LACTATO 500ML	FARMACE	FRA	2800,00	2,64	7.392,00
191	0013576 - RINGER SIMPLES 500ML	FARMACE	FRA	2800,00	2,65	7.420,00
192	0015347 - RISPERIDONA COMPRIMIDO 2MG	UNIAO QUIMICA	Unid	4000,00	0,24	960,00
193	0013578 - RISPERIDONA COMPRIMIDO 3MG	CRISTALIA	Unid	3000,00	0,27	810,00
194	0015348 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL P/ SOLUÇÃO ORAL CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTASSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO 27,9 G	NATULAB	Unid	6000,00	0,50	3.000,00
195	0013580 - SERTRALINA COMPRIMIDO 50MG	GEOLAB	Unid	5000,00	0,17	850,00
196	0013581 - SIMETICONA GOTAS 75MG/ML 10ML	NATULAB	FRA	1000,00	0,70	700,00
198	0013583 - SINVASTATINA COMPRIMIDO 40MG	PHARLAB	Unid	10000,00	0,16	1.600,00
199	0013585 - SULFADIAZINA COMPRIMIDO 500MG	SOBRAL	Unid	12000,00	0,17	2.040,00
200	0013586 - SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% 50G	PRATI, DONADUZZI	BIS	200,00	3,20	640,00
201	0013587 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400 MG + 80 MG	PRATI, DONADUZZI	Unid	12000,00	0,09	1.080,00
203	0013589 - SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40MG	NATULAB	Unid	25000,00	0,04	1.000,00
204	0013590 - SULFATO FERROSO GOTAS 125 MG/ML 30ML	NATULAB	FRA	1500,00	0,80	1.200,00
205	0015352 - SULFATO FERROSO XAROPE 100ML	NATULAB	Amp	2000,00	1,30	2.600,00
206	0015353 - TENOXICAM INJETÁVEL 20MG 2ML C/ DELUENTE	UNIAO QUIMICA	Unid	2500,00	4,48	11.200,00
208	0015355 - TRAMADOU INJETÁVEL 50MG/ML 2ML	HIPOLABOR	FRA	1500,00	0,25	375,00
209	0015358 - VALPROATO DE SÓDIO SUSPENSÃO 50MG/ML 100ML	PRATI, DONADUZZI	BIS	500,00	4,00	2.000,00
210	0013596 - VITAMINA C COMPRIMIDO 500MG	NATULAB	Unid	15000,00	0,11	1.650,00
212	0013598 - VITAMINA C INJETÁVEL 100MG/ML 5ML	SANTISA	Amp	2000,00	0,57	1.140,00

Importa a presente em R\$ 345.374,00, (trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais). VIGÊNCIA: 20/06/2019.

Lajes Pintadas/RN, 21 de junho de 2018.

ASSINATURAS: **Antônia Ferreira Lima Furtado, Prefeita Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Gabriel Delanne Marinho-Titular/pelo Fornecedor.**

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:7981D443**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2018**

Processo Administrativo nº 189/2018

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos e injetáveis destinados a atender as demandas das UBS's e Farmácia Básica do Município

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone: (84) 3217-5960	Email: atendimento@phospodont.com.br
Endereço: AV Ayrton Senna, 4148, CAPIM MACIO, Natal/RN, CEP: 59080-100		
Representante: ANA MARINHO PINHEIRO FERREIRA - CPF: 413.273.304-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0013424 - ACIDO VALPRORICO 250MG COMPRIMIDO	BIOLAB	UND	600,00	0,50	300,00
10	0013425 - ACIDO VALPRORICO 500MG COMPRIMIDO	BIOLAB	UND	1000,00	0,69	690,00
25	0015227 - AMOXICILINA SUSPENSÃO 50MG/ML 100 ML	PRATI DONADUZZI	FRA	1400,00	4,81	6.734,00
30	0013444 - ATROPINA 0,25MG/ML - 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	ISOFARMA	Amp	1000,00	0,26	260,00
33	0015231 - BICARBONATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	Amp	600,00	0,95	570,00
37	0013452 - CAPTOPRIL 25MG - COMPRIMIDO	GEOLAB	Unid	24000,00	0,03	720,00
41	0015235 - CARBONATO DE CALCIO 1.250 MG (500 MG DE CALCIO)	IMEC	Unid	300,00	0,06	18,00
44	0013458 - CARVEDILOL 25 MG - COMPRIMIDO	NOVAQUIMICA	Unid	8000,00	0,17	1.360,00
60	0013471 - CLOPIDOGREL COMPRIMIDO 75MG	NOVAQUIMICA	Unid	1500,00	0,40	600,00
72	0015262 - CLORIDRATO DE METFORMINA COMPRIMIDO 500 MG	PRATI DONADUZZI	Unid	5000,00	0,07	350,00
73	0015263 - CLORIDRATO DE METFORMINA COMPRIMIDO 850 MG	PRATI DONADUZZI	Unid	5000,00	0,07	350,00
74	0015264 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA COMPRIMIDO 10 MG	MEDQUIMICA	Unid	1000,00	0,06	60,00
75	0015265 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	ISOFARMA	Amp	300,00	0,30	90,00
78	0015269 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA COMPRIMIDO 25 MG	EUROFARMA	Unid	1000,00	0,37	370,00
82	0013477 - DEXAMETASONA 1MG/G 10G CREME	TEUTO	BIS	1000,00	0,55	550,00
99	0013493 - ENALAPRIL COMPRIMIDO 10MG	GEOLAB	Unid	8000,00	0,06	480,00
101	0013496 - ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100MG	EMS LTDA	Unid	4000,00	0,25	1.000,00
102	0013497 - ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25MG	EMS LTDA	Unid	4000,00	0,17	680,00
107	0013502 - FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100MG	TEUTO	Unid	12000,00	0,10	1.200,00
116	0013509 - FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40MG	HIPOLABOR	Unid	15000,00	0,04	600,00
121	0015293 - GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) XAROPE 0,5 MG A 5 MG DE CUMARINA (DOSE DIARIA)	NATULAB	Fr	100,00	2,39	239,00
123	0015295 - HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5 MG	UNIAO QUIMICA	Unid	4000,00	0,13	520,00
129	0015301 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO 61,5 MG/ML 100ML	NATULAB	Amp	300,00	1,25	375,00
136	0013527 - IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	Unid	2400,00	0,14	336,00
149	0013542 - LOSARTANA COMPRIMIDO 50MG	PRATI DONADUZZI	Unid	15000,00	0,04	600,00
160	0015326 - MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG 80G	PRATI DONADUZZI	BIS	600,00	5,89	3.534,00
161	0015328 - MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	Amp	1000,00	1,20	1.200,00

171	0015334 - OLANZAPINA 5MG	EMS LTDA	Unid	2000,00	2,03	4.060,00
175	0015340 - PARACETAMOL COMPRIMIDO 500MG	HIPOLABOR	Unid	2500,00	0,05	125,00
180	0015343 - PERMETRINA LOÇÃO 50 MG/G (5%)	NATIVITA	FRA	100,00	3,75	375,00
197	0013582 - SINVASTATINA COMPRIMIDO 20MG	PHARLAB	Unid	10000,00	0,09	900,00
202	0013588 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO (0 MG + 80 MG 50 ML	PRATI DONADUZZI	FRA	300,00	1,25	375,00
207	0015354 - TIAMINA COMPRIMIDO 300MG	NATULAB	Amp	2000,00	0,20	400,00
211	0013597 - VITAMINA C GOTAS 200MG 20ML	NATULAB	FRA	500,00	1,20	600,00

Importa a presente em R\$ 30.621,00, (trinta mil, seiscentos e vinte e um reais). VIGÊNCIA: 20/06/2019.

Lajes Pintadas/RN, 21 de junho de 2018.

ASSINATURAS: **Antônia Ferreira Lima Furtado. Prefeita Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e ANA MARINHO PINHEIRO FERREIRA**– Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
Código Identificador: E9533365

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO 3 - LDO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
METAS ANUAIS								
ESTIMATIVA DA RECEITA		2019						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	12.510.633,04	13.845.517,59	14.921.954,64	15.622.494,98	16.531.572,38	17.475.493,12	18.461.890,33
1.1.0.0.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	290.521,28	321.519,90	341.743,50	357.121,96	373.192,46	389.986,12	407.535,50
1.1.1.0.00.00	Receita de Impostos	285.799,74	316.294,57	336.189,50	351.318,03	367.127,35	383.648,08	400.912,25
1.1.1.2.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	91.230,61	100.964,91	107.315,60	112.144,80	117.191,32	122.464,93	127.975,86
1.1.1.2.02.00	Imposto Predial e Territorial Urbana - IPTU	25.942,55	28.710,62	30.516,52	31.889,76	33.324,80	34.824,42	36.391,52
1.1.1.2.04.00	Imp. s/ a Renda e Prov. Qualquer Natureza	64.856,37	71.776,54	76.291,28	79.724,39	83.311,99	87.061,03	90.978,78
1.1.1.2.08.00	Imp s/ Transm. "Inter vivos" de Bens Imóveis	431,69	477,75	507,80	530,65	554,53	579,48	605,56
1.1.1.3.00.00	Imposto s/ serviços qualquer natureza- ISS	194.569,13	215.329,66	228.873,90	239.173,23	249.936,03	261.183,15	272.936,39
1.1.2.0.00.00	TAXAS	4.047,04	4.478,86	4.760,58	4.974,81	5.198,68	5.432,62	5.677,09
1.1.3.0.00.00	Contribuição de Melhoria	674,50	746,47	793,42	829,12	866,43	905,42	946,16
1.2.0.0.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	158.249,56	175.134,79	186.150,77	5.000,00	5.225,00	5.460,13	5.705,84
1.3.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	66.802,07	73.929,85	78.580,04	106.500,00	111.292,50	116.300,66	121.534,19
1.3.2.5.00.00	Remuneração depósitos bancários	66.802,07	73.929,85	78.580,04	106.500,00	111.292,50	116.300,66	121.534,19
1.7.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.034.853,22	11.105.572,06	12.004.112,53	12.744.297,60	13.517.791,00	14.326.091,58	15.170.765,71
1.7.2.1.01.02	Cota-Parte - FPM	6.096.499,16	6.746.995,62	7.171.381,64	7.494.093,81	7.831.328,03	8.183.737,79	8.552.005,99
1.7.2.1.01.05	Cota-Parte - ITR	404,71	447,89	476,06	497,48	519,87	543,26	567,71
1.7.2.1.09.00	Outras Transferências da União	1.167.414,74	1.291.977,89	1.373.243,30	1.435.039,25	1.499.616,02	1.567.098,74	1.637.618,18
1.7.2.2.01.01	Cota-parte do ICMS	715.884,65	792.269,54	842.103,29	879.997,94	919.597,85	960.979,75	1.004.223,84
1.7.2.2.01.02	Cota-parte do IPVA	38.913,83	43.065,94	45.774,79	47.834,66	49.987,22	52.236,64	54.587,29
1.7.2.2.01.04	Cota-parte do IPI sobre Exportação	5.188,52	5.742,14	6.103,32	6.377,97	6.664,98	6.964,90	7.278,32
1.7.2.2.99.00	Outras Transferências dos estados	259.425,50	287.106,20	305.165,18	318.897,61	333.248,00	348.244,16	363.915,15
1.7.2.4.00.00	Transf. De Recursos do FUNDEB	843.132,87	933.095,15	1.191.786,83	1.445.417,24	1.710.461,02	1.987.431,77	2.276.866,20
1.7.9.9.99.00	Outras Transferências Multigovernamentais	907.989,24	1.004.871,69	1.068.078,12	1.116.141,64	1.166.368,01	1.218.854,57	1.273.703,03
1.9.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.960.206,91	2.169.360,99	2.305.813,80	2.409.575,42	2.518.006,31	2.631.316,59	2.749.725,84
TOTAL RECEITAS CORRENTES		12.510.633,04	13.845.517,59	14.921.954,64	15.622.494,98	16.531.572,38	17.475.493,12	18.461.890,33
2.0.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	6.098.979,91	6.098.979,91	6.507.325,18	6.773.204,43	7.052.363,48	7.345.465,70	7.649.987,77
2.1.0.0.00.00	Operações de Créditos	60.000,00	60.000,00	62.700,00	65.521,50	68.469,97	71.551,12	71.551,12
2.2.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	36.465,19	38.288,45
2.3.0.0.00.00	Amortização de Empréstimos							
2.3.0.0.99.00	Amortização de Financiamentos Diversos							
2.4.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	4.980.604,70	4.980.604,70	5.229.634,94	5.491.116,69	5.765.672,52	6.053.956,15	6.356.653,96
2.5.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.028.375,21	1.028.375,21	1.183.490,24	1.183.491,24	1.183.492,24	1.183.493,24	1.183.494,24
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL		6.098.979,91	6.098.979,91	6.507.325,18	6.773.204,43	7.052.363,48	7.345.465,70	7.649.987,77
TOTAL GERAL		18.609.612,95	19.944.497,50	21.429.279,82	22.395.699,41	23.583.935,86	24.820.958,82	26.111.878,10

INFLAÇÃO DO PERÍODO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
%	10,67%	6,29%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%

Fonte: Banco central do Brasil. Nos exercícios de 2017 a 2020 são metas previstas.

Lucrécia/RN, 18 de junho de 2018

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita

**ALUISIO DANTAS VIEIRA**

Sec. Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:  
Maria Amélia do Amaral  
Código Identificador:48E00C23

GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO 5 - LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
META FISCAL – RESULTADO PRIMÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>13.845.517,59</b>	<b>14.921.954,64</b>	<b>15.622.494,98</b>	<b>16.531.572,38</b>	<b>17.475.493,12</b>	<b>18.461.890,33</b>
<b>RECEITA TRIBUTÁRIA</b>	<b>321.519,90</b>	<b>341.743,50</b>	<b>357.121,96</b>	<b>373.192,46</b>	<b>389.986,12</b>	<b>407.535,50</b>
<b>Receita de Impostos</b>	<b>316.294,57</b>	<b>336.189,50</b>	<b>351.318,03</b>	<b>367.127,35</b>	<b>383.648,08</b>	<b>400.912,25</b>
Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	100.964,91	107.315,60	112.144,80	117.191,32	122.464,93	127.975,86
Imposto Predial e Territorial Urbana - IPTU	28.710,62	30.516,52	31.889,76	33.324,80	34.824,42	36.391,52
Imp. s/ a Renda e Prov. Qualquer Natureza	71.776,54	76.291,28	79.724,39	83.311,99	87.061,03	90.978,78
Imp s/ Transm. "Inter vivos" de Bens Imóveis	477,75	507,80	530,65	554,53	579,48	605,56
Imposto s/ serviços qualquer natureza-ISS	215.329,66	228.873,90	239.173,23	249.936,03	261.183,15	272.936,39
<b>TAXAS</b>	<b>4.478,86</b>	<b>4.760,58</b>	<b>4.974,81</b>	<b>5.198,68</b>	<b>5.432,62</b>	<b>5.677,09</b>
<b>Contribuição de Melhoria</b>	<b>746,47</b>	<b>793,42</b>	<b>829,12</b>	<b>866,43</b>	<b>905,42</b>	<b>946,16</b>
<b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>175.134,79</b>	<b>186.150,77</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.225,00</b>	<b>5.460,13</b>	<b>5.705,84</b>
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>73.929,85</b>	<b>78.580,04</b>	<b>106.500,00</b>	<b>111.292,50</b>	<b>116.300,66</b>	<b>121.534,19</b>
Aplicação financeira ( II )	73.929,85	78.580,04	106.500,00	111.292,50	116.300,66	121.534,19
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>11.105.572,06</b>	<b>12.004.112,53</b>	<b>12.744.297,60</b>	<b>13.517.791,00</b>	<b>14.326.091,58</b>	<b>15.170.765,71</b>
Cota-Parte - FPM	6.746.995,62	7.171.381,64	7.494.093,81	7.831.328,03	8.183.737,79	8.552.005,99
Cota-Parte - ITR	447,89	476,06	497,48	519,87	543,26	567,71
Outras Transferências da União	1.291.977,89	1.373.243,30	1.435.039,25	1.499.616,02	1.567.098,74	1.637.618,18
Cota-parte do ICMS	792.269,54	842.103,29	879.997,94	919.597,85	960.979,75	1.004.223,84
Cota-parte do IPVA	43.065,94	45.774,79	47.834,66	49.987,22	52.236,64	54.587,29
Cota-parte do IPI sobre Exportação	5.742,14	6.103,32	6.377,97	6.664,98	6.964,90	7.278,32
Outras Transferências dos estados	287.106,20	305.165,18	318.897,61	333.248,00	348.244,16	363.915,13
Transf. De Recursos do FUNDEB	933.095,15	1.191.786,83	1.445.417,24	1.710.461,02	1.987.431,77	2.276.866,20
Outras Transferências Multigovernamentais	1.004.871,69	1.068.078,12	1.116.141,64	1.166.368,01	1.218.854,57	1.273.703,03
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>2.169.360,99</b>	<b>2.305.813,80</b>	<b>2.409.575,42</b>	<b>2.518.006,31</b>	<b>2.631.316,59</b>	<b>2.749.725,84</b>
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)</b>	<b>13.771.587,74</b>	<b>14.843.374,60</b>	<b>15.515.994,98</b>	<b>16.420.279,88</b>	<b>17.359.192,46</b>	<b>18.340.356,14</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (IV)</b>	<b>6.098.979,91</b>	<b>6.507.325,18</b>	<b>6.773.204,43</b>	<b>7.052.363,48</b>	<b>7.345.465,70</b>	<b>7.649.987,77</b>
<b>Operações de Créditos (V)</b>	<b>60.000,00</b>	<b>62.700,00</b>	<b>65.521,50</b>	<b>68.469,97</b>	<b>71.551,12</b>	<b>71.551,12</b>
<b>ALIENAÇÃO DE BENS (VI)</b>	<b>30.000,00</b>	<b>31.500,00</b>	<b>33.075,00</b>	<b>34.728,75</b>	<b>36.465,19</b>	<b>38.288,45</b>
<b>Amortização de Empréstimos (VII)</b>	-	-	-	-	-	-
<b>TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL</b>	<b>4.980.604,70</b>	<b>5.229.634,94</b>	<b>5.491.116,69</b>	<b>5.765.672,52</b>	<b>6.053.956,15</b>	<b>6.356.653,96</b>
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.028.375,21</b>	<b>1.183.490,24</b>	<b>1.183.491,24</b>	<b>1.183.492,24</b>	<b>1.183.493,24</b>	<b>1.183.494,24</b>
<b>TOTAL RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>6.098.979,91</b>	<b>6.507.325,18</b>	<b>6.773.204,43</b>	<b>7.052.363,48</b>	<b>7.345.465,70</b>	<b>7.649.987,77</b>
<b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)</b>	<b>6.008.979,91</b>	<b>6.413.125,18</b>	<b>6.674.607,93</b>	<b>6.949.164,76</b>	<b>7.237.449,39</b>	<b>7.540.148,20</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIAS (IX) = (III + VIII)</b>	<b>19.780.567,65</b>	<b>21.256.499,78</b>	<b>22.190.602,91</b>	<b>23.369.444,64</b>	<b>24.596.641,85</b>	<b>25.880.504,34</b>
<b>PROGRAMA</b>	<b>EXERCÍCIO</b>					
	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
<b>DESPESAS CORRENTES (X)</b>	<b>14.407.275,34</b>	<b>15.920.352,62</b>	<b>17.231.303,83</b>	<b>18.006.712,50</b>	<b>18.817.014,56</b>	<b>19.663.780,22</b>
Pessoal e Encargos Sociais	7.187.255,25	7.639.333,61	7.984.000,00	8.343.280,00	8.718.727,60	9.111.070,34
Juros e encargos da dívida (XI)	47.915,03	50.928,89	40.000,00	41.800,00	43.681,00	45.646,65
Outras despesas correntes	7.172.105,06	8.230.090,12	9.207.303,83	9.621.632,50	10.054.605,96	10.507.063,23
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII=X-XI)</b>	<b>14.359.360,31</b>	<b>15.869.423,73</b>	<b>17.191.303,83</b>	<b>17.964.912,50</b>	<b>18.773.333,56</b>	<b>19.618.133,57</b>
<b>DESPESA DE CAPITAL (XIII)</b>	<b>5.384.301,92</b>	<b>5.408.927,20</b>	<b>5.012.395,58</b>	<b>5.425.223,36</b>	<b>5.845.188,15</b>	<b>6.299.154,12</b>
Investimentos	5.250.000,00	5.208.927,20	4.812.395,58	5.230.001,20	5.595.188,15	6.029.154,12
Inversões financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida ( XIV )	134.301,92	200.000,00	200.000,00	195.222,16	250.000,00	270.000,00
<b>DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XV=XIII-XIV)</b>	<b>5.250.000,00</b>	<b>5.208.927,20</b>	<b>4.812.395,58</b>	<b>5.230.001,20</b>	<b>5.595.188,15</b>	<b>6.029.154,12</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)</b>	<b>152.920,24</b>	<b>100.000,00</b>	<b>152.000,00</b>	<b>152.000,00</b>	<b>158.756,11</b>	<b>148.943,76</b>
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII + XV + XVI)</b>	<b>19.762.280,55</b>	<b>21.178.350,93</b>	<b>22.155.699,41</b>	<b>23.346.913,70</b>	<b>24.527.277,82</b>	<b>25.796.231,45</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)</b>	<b>18.287,10</b>	<b>78.148,85</b>	<b>34.903,50</b>	<b>22.530,94</b>	<b>69.364,03</b>	<b>84.272,89</b>

Lucrécia/RN, 18 de junho de 2018

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita

**ALUISIO DANTAS VIEIRA**  
Sec. Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:  
Maria Amélia do Amaral  
Código Identificador:C2A58F77

GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO 6 - LDO

META FISCAL - RESULTADO NOMINAL						
ESPECIFICAÇÕES	2015 (b)	2016 (c)	2017 (d)	2018 (e)	2019 (f)	2020 (g)
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )</b>	<b>4.257.369,48</b>	<b>4.525.158,02</b>	<b>4.728.790,13</b>	<b>4.941.585,69</b>	<b>5.163.957,05</b>	<b>5.396.335,12</b>
Dívida Mobiliária						
Outras dívidas	4.257.369,48	4.525.158,02	4.728.790,13	4.941.585,69	5.163.957,05	5.396.335,12

<b>DEDUÇÕES ( II )</b>	<b>107.854,23</b>	<b>114.638,26</b>	<b>119.796,98</b>	<b>125.187,84</b>	<b>130.821,29</b>	<b>136.708,25</b>
Ativo Disponível	426.088,61	452.889,58	473.269,61	494.566,74	516.822,24	540.079,24
Heveres Financeiros				-	-	
( - ) Restos a pagar Processados	318.234,38	338.251,32	353.472,63	369.378,90	386.000,95	403.370,99
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = ( I - II )</b>	<b>4.149.515,25</b>	<b>4.410.519,76</b>	<b>4.608.993,15</b>	<b>4.816.397,85</b>	<b>5.033.135,76</b>	<b>5.259.626,87</b>
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)						
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V )</b>	<b>4.149.515,25</b>	<b>4.410.519,76</b>	<b>4.608.993,15</b>	<b>4.816.397,85</b>	<b>5.033.135,76</b>	<b>5.259.626,87</b>
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>(b-a)</b>	<b>(c-b)</b>	<b>(d-c)</b>	<b>(e-d)</b>	<b>(F-e)</b>	<b>(g-f)</b>
VALOR	183.489,54	261.004,51	198.473,39	207.404,70	216.737,91	226.491,11
INFLAÇÃO DO PERÍODO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
%	10,67%	6,29%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%

Lucrécia/RN, 18 de junho de 2018

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita

**ALUISIO DANTAS VIEIRA**

Sec. Municipal de Finanças e Orçamento

**Publicado por:**  
**Maria Amelia do Amaral**  
**Código Identificador:E9F833CD**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 8 - LDO**

**2.1 DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**

ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2019			RS Real
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	
Receita Total	23.583.935,86	23.573.327,86	102,187,86	24.820.958,82	23.516.392,81	107,547,81	26.111.878,10	23.293.379,21	113,141,29	
Receitas Primária (I)	23.369.444,64	23.358.933,12	101,258,48	24.596.641,85	23.303.865,72	106,575,86	25.880.504,34	23.086.979,79	112,138,76	
Despesa Total	23.583.935,86	23.573.327,86	102,187,86	24.820.958,82	23.516.392,81	107,547,81	26.111.878,10	23.293.379,21	113,141,29	
Despesas Primária(II)	23.346.913,70	23.336.412,31	101,160,85	24.527.277,82	23.238.147,40	106,275,31	25.796.231,45	23.011.803,26	111,773,61	
Resultado Primário (I – II)	22.530,94	22.520,81	97,63	69.364,03	65.718,32	300,55	84.272,89	75.176,53	365,15	
Resultado Nominal	207.404,70	207.311,41	898,67	216.737,91	205.346,37	939,11	226.491,11	202.043,81	981,37	
Dívida Pública Consolidada	4.941.585,69	4.939.362,98	21,411,61	5.163.957,05	4.892.544,37	22,375,13	5.396.335,12	4.813.858,27	23,382,01	
Dívida Consolidada Líquida	4.816.397,85	4.814.231,45	5,033,135,76	597.989,77	4.768.598,93	2,591,06	5.259.626,87	4.691.906,22	22,789,67	
FONTE:IBGE										
VALOR DO PIB DO MUNICÍPIO 2012 EM REAIS A PREÇOS CORRENTES										
VALOR DO PIB DO MUNICÍPIO EM 2012									23.079,00	
FONTE:IBGE										

Lucrécia/RN, 18 de junho de 2018

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita

**ALUISIO DANTAS VIEIRA**

Sec. Municipal de Finanças e Orçamento

**Publicado por:**  
**Maria Amelia do Amaral**  
**Código Identificador:6E579B9E**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 9 - LDO**

**2.1 DEMONSTRATIVO II – METAS ANUAIS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
**2019**

ESPECIFICAÇÃO	Meta Prevista em 2017 (a)	% PIB (a / PIB) x 100	Meta Realizada em 2017 (b)	% PIB (b / PIB) x 100	em RS	
					Valor c=(b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	21.429.279,82	92,851,86	12.429.417,61	53,855,96	(8.999.862,21)	-4200%
Receitas Primária (I)	21.256.499,78	92,103,21	12.365.369,44	53,578,45	(8.891.130,34)	-4183%
Despesa Total	21.429.279,82	92,851,86	12.261.704,02	53,129,27	(9.167.575,80)	-4278%
Despesas Primária (II)	21.178.350,93	91,764,60	12.605.174,35	54,617,51	(8.573.176,58)	-4048%
Resultado Primário (I – II)	78.148,85	338,61	(239.804,91)	(1,039,06)	(317.953,76)	-40686%
Resultado Nominal	261.004,51	1,130,92	236.031,34	1,022,71	236.031,34	9043%
Dívida Pública Consolidada	4.525.158,02	19,607,25	4.469.911,66	19,367,87	-	0%
Dívida Consolidada Líquida	4.410.519,76	19,110,53	3.585.177,56	15,534,37	3.585.177,56	8129%

FONTE:IBGE	
<b>VALOR DO PIB DO MUNICÍPIO 2012 EM REAIS A PREÇOS CORRENTES</b>	
VALOR DO PIB DO MUNICÍPIO EM 2012	23.079,00
FONTE:IBGE	

Lucrécia/RN, 18 de junho de 2018

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita

**ALUISIO DANTAS VIEIRA**

Sec. Municipal de Finanças e Orçamento

**Publicado por:**  
Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**502640D0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 10 - LDO**

**2.1 DEMONSTRATIVO III – METAS ANUAIS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

2019

LRf, art. 4º, § 2º, inciso II											RS Real
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	2018 (c)	%	2019	%	2020	%	2021	%	
Receita Total	19.944.497,50	21.429.279,82	22.395.699,41	104,51	23.583.935,86	105,31	24.820.958,82	105,25	26.111.878,10	105,20	
Receitas Primária (I)	19.780.567,65	21.256.499,78	22.190.602,91	104,39	23.369.444,64	105,31	24.596.641,85	105,25	25.880.504,34	105,22	
Despesa Total	19.944.497,50	21.429.279,82	22.395.699,41	104,51	23.583.935,86	105,31	24.527.277,82	104,00	25.796.231,45	105,17	
Despesas Primária (II)	19.762.280,55	21.178.350,93	22.155.699,41	104,61	23.346.913,70	105,38	24.527.277,82	105,06	25.796.231,45	105,17	
Resultado Primário (I – II)	18.287,10	78.148,85	34.903,50	44,66	22.530,94	64,55	69.364,03	307,86	84.272,89	121,49	
Resultado Nominal	183.489,54	261.004,51	198.473,39	-	207.404,70	104,50	216.737,91	104,50	226.491,11	104,50	
Dívida Pública Consolidada	4.257.369,48	4.525.158,02	4.728.790,13	-	4.941.585,69	-	5.163.957,05	-	5.396.335,12	-	
Dívida Consolidada Líquida	4.149.515,25	4.410.519,76	4.608.993,15	-	4.816.397,85	104,50	5.033.135,76	104,50	5.259.626,87	104,50	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	2018 (c)	%	2019	%	2020	%	2021	%	
Receita Total	19.935.526,51	20.302.977,23	19.978.322,40	0,98	23.573.327,86	117,99	23.516.392,81	99,76	23.293.379,21	99,05	
Receitas Primária (I)	19.771.670,40	20.139.278,35	19.795.363,88	98,29	23.358.933,12	118,00	23.303.865,72	99,76	23.086.979,79	99,07	
Despesa Total	19.935.526,51	20.302.977,23	19.978.322,40	98,40	23.573.327,86	117,99	23.516.392,81	99,76	23.293.379,21	99,05	
Despesas Primária (II)	19.753.391,52	20.065.236,93	19.764.227,84	98,50	23.336.412,31	118,07	23.238.147,40	99,58	23.011.803,26	99,03	
Resultado Primário (I – II)	18.278,88	74.041,42	31.136,04	42,05	22.520,81	72,33	65.718,32	291,81	75.176,53	114,39	
Resultado Nominal	183.407,01	247.286,36	177.050,30	71,60	207.311,41	117,09	205.346,37	99,05	202.043,81	98,39	
Dívida Pública Consolidada	4.255.454,53	4.287.320,01	4.218.367,64	-	4.147.648,81	98,32	4.178.707,03	-	4.111.501,47	-	
Dívida Consolidada Líquida	4.147.648,81	4.178.707,03	4.111.501,47	98,39	4.814.231,45	117,09	4.768.598,93	99,05	4.691.906,22	-	

Lucrécia/RN, 18 de junho de 2018

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita

**ALUISIO DANTAS VIEIRA**

Sec. Municipal de Finanças e Orçamento

**Publicado por:**  
Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**B85D0545

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 11- LDO**

**2.4 DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

2019

LRf, art.4º, §2º, inciso III							RS Real
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital		9.220.093,01	100	8.538.012,00	100	12.069.248,63	100
Reservas		-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado							
<b>TOTAL</b>		9.220.093,01		8.538.012,00		12.069.248,63	
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital							
Reservas							
Resultado Acumulado							

TOTAL						
FONTE:IBGE						

Lucrécia/RN, 18 de junho de 2018

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita

**ALUISIO DANTAS VIEIRA**

Sec. Municipal de Finanças e Orçamento

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**E999CEDE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 14 - LDO**

2.7 DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2019

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V						RS Real
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIARIO	RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
IPTU	ISENÇÃO		8.000,00	8.000,00	8.000,00	Aumento da arrecadação
ISS	ISENÇÃO		10.000,00	10.000,00	10.000,00	GERAÇÃO EMPREGOS
TOTAL			18.000,00	18.000,00	18.000,00	-
FONTE:						

Lucrécia/RN, 18 de junho de 2018

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita

**ALUISIO DANTAS VIEIRA**

Sec. Municipal de Finanças e Orçamento

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**786AEBD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 42/2018**

TERMO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 42/2018

SOLICITAÇÃO Nº 118/2018  
PROCESSO Nº 3347/2018

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:**SHOW ARTÍSTICO COM PARCÉLIO E PAULINHO  
**JUSTIFICATIVA**

Entre os dias 29 de junho e 01 de julho de 2018, o município de Parelhas vive mais uma vez as festividades juninas através da 20ª edição do Arraiá da Zona Sul. Com uma tradição de 20 anos, este evento atrai uma grande quantidade de turistas da região para aproveitar as atrações de lazer oferecidas neste período pelo poder público e pela iniciativa privada. Neste contexto, a prefeitura tem importante papel proporcionando lazer e cultura aos munícipes e visitantes através das apresentações artísticas. É assim que, inserido neste contexto, justificamos a contratação do show da banda objeto desta solicitação, que compõe um repertório qualificado no estilo “forró” que é referência no cenário regional. Fundamentação: Art. 25, III da Lei nº 8.666/93 Fonte de recurso: Ordinário

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): PARCELIO PEREIRA DA SILVA ME						
CNPJ: 09.391.241/0001-83					Email:	Telefone:
Endereço: Parelhas RN, 0, , /RN, CEP: -						
Representante: Parcélío Pereira da Silva - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	Unid	SHOW ARTÍSTICO DA BANDA PARCÉLIO E PAULINHO.		3.000,00	3.000,00
Total:						3.000,00

**VALOR:** R\$ 3.000,00(três mil reais )

Parelhas/RN, 21 de junho de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**45822D74

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 42**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº42

Processo nº3347/2018  
Solicitação nº 118/2018

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO:SHOW ARTÍSTICO COM PARCÉLIO E PAULINHO****JUSTIFICATIVA**

Entre os dias 29 de junho e 01 de julho de 2018, o município de Parelhas vive mais uma vez as festividades juninas através da 20ª edição do Arraiá da Zona Sul. Com uma tradição de 20 anos, este evento atrai uma grande quantidade de turistas da região para aproveitar as atrações de lazer oferecidas neste período pelo poder público e pela iniciativa privada. Neste contexto, a prefeitura tem importante papel proporcionando lazer e cultura aos munícipes e visitantes através das apresentações artísticas. É assim que, inserido neste contexto, justificamos a contratação do show da banda objeto desta solicitação, que compõe um repertório qualificado no estilo “forró” que é referência no cenário regional. Fundamentação: Art. 25, III da Lei nº 8.666/93 Fonte de recurso: Ordinário

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): PARCELIO PEREIRA DA SILVA ME						
CNPJ: 09.391.241/0001-83				Email:	Telefone:	
Endereço: Parelhas RN, 0, , /RN, CEP: -						
Representante: Parcélío Pereira da Silva - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	Unid	SHOW ARTISTICO DA BANDA PARCÉLIO E PAULINHO.		3.000,00	3.000,00
Total:						3.000,00

**VALOR: R\$ 3.000,00(três mil reais )**

Parelhas/RN, 21 de junho de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**29C1CB76

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 41**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 41

Processo nº3346/2018  
Solicitação nº 117/2018

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO:SHOW ARTÍSTICO DE BANDA FERAS****JUSTIFICATIVA**

Entre os dias 29 de junho e 01 de julho de 2018, o município de Parelhas vive mais uma vez as festividades juninas através da 20ª edição do Arraiá da Zona Sul. Com uma tradição de 20 anos, este evento atrai uma grande quantidade de turistas da região para aproveitar as atrações de lazer oferecidas neste período pelo poder público e pela iniciativa privada. Neste contexto, a prefeitura tem importante papel proporcionando lazer e

cultura aos munícipes e visitantes através das apresentações artísticas. É assim que, inserido neste contexto, justificamos a contratação do show da banda objeto desta solicitação, que compõe um repertório qualificado no estilo “forró” que é referência no cenário regional. Fundamentação: Art. 25, III da Lei nº 8.666/93 Fonte de recurso: Ordinário

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): ALLAN WAGNER L.CHIANCA ME						
CNPJ: 15.808.591/0001-03		Email: wagnerchianca5@hotmail.com		Telefone:		
Endereço: RUA RIO GRANDE DO NORTE, 42 ANEXO A, SANTA MARIA GORETE, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59380-000						
Representante: Allan Wagner L. Chianca ME - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	Und.	SHOW ARTISTICO COM BANDA FERAS		10.000,00	10.000,00
Total:						10.000,00

**VALOR:** R\$ 10.000,00(dez mil reais )

Parelhas/RN, 21 de junho de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**5402F896

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 41/2018**

TERMO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 41/2018

PROCESSO Nº 3346/2018  
SOLICITAÇÃO Nº 117/2018

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:SHOW ARTÍSTICO DE BANDA FERAS**  
**JUSTIFICATIVA**

Entre os dias 29 de junho e 01 de julho de 2018, o município de Parelhas vive mais uma vez as festividades juninas através da 20ª edição do Arraiá da Zona Sul. Com uma tradição de 20 anos, este evento atrai uma grande quantidade de turistas da região para aproveitar as atrações de lazer oferecidas neste período pelo poder público e pela iniciativa privada. Neste contexto, a prefeitura tem importante papel proporcionando lazer e cultura aos munícipes e visitantes através das apresentações artísticas. É assim que, inserido neste contexto, justificamos a contratação do show da banda objeto desta solicitação, que compõe um repertório qualificado no estilo “forró” que é referência no cenário regional. Fundamentação: Art. 25, III da Lei nº 8.666/93 Fonte de recurso: Ordinário

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): ALLAN WAGNER L.CHIANCA ME						
CNPJ: 15.808.591/0001-03		Email: wagnerchianca5@hotmail.com		Telefone:		
Endereço: RUA RIO GRANDE DO NORTE, 42 ANEXO A, SANTA MARIA GORETE, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59380-000						
Representante: Allan Wagner L. Chianca ME - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	Und.	SHOW ARTISTICO COM BANDA FERAS		10.000,00	10.000,00
Total:						10.000,00

**VALOR:** R\$ 10.000,00(dez mil reais )

Parelhas/RN, 21 de junho de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**45963F58

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº40**

TERMO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 40/2018

PROCESSO Nº 3345/2018  
SOLICITAÇÃO Nº 116/2018

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:SHOW ARTÍSTICO DOUGLAS PEGADOR**

**JUSTIFICATIVA**

Entre os dias 29 de junho e 01 de julho de 2018, o município de Parelhas vive mais uma vez as festividades juninas através da 20ª edição do Arraiá da Zona Sul. Com uma tradição de 20 anos, este evento atrai uma grande quantidade de turistas da região para aproveitar as atrações de lazer oferecidas neste período pelo poder público e pela iniciativa privada. Neste contexto, a prefeitura tem importante papel proporcionando lazer e cultura aos munícipes e visitantes através das apresentações artísticas. É assim que, inserido neste contexto, justificamos a contratação do show da banda objeto desta solicitação, que compõe um repertório qualificado no estilo “forró” que é referência no cenário regional. Fundamentação: Art. 25, III da Lei nº 8.666/93 Fonte de recurso: Ordinário

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): ABEL DOS SANTOS DIAS - ME						
CNPJ: 08.855.763/0001-26				Email:	Telefone:	
Endereço: RUA DOUTOR DUARTE DANTAS, 50 BLOCO, CENTRO, PATOS/PB, CEP: 58700-460						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	Unid	SHOW ARTISTICO DE "DOUGLAS PEGADOR".		35.000,00	35.000,00
Total:						35.000,00

**VALOR:** R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais )

Parelhas/RN, 21 de junho de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**9A6FBB53

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº40**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº40**

Processo nº3345/2018

Solicitação nº 116/2018

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO:**SHOW ARTÍSTICO DOUGLAS PEGADOR

**JUSTIFICATIVA**

Entre os dias 29 de junho e 01 de julho de 2018, o município de Parelhas vive mais uma vez as festividades juninas através da 20ª edição do Arraiá da Zona Sul. Com uma tradição de 20 anos, este evento atrai uma grande quantidade de turistas da região para aproveitar as atrações de lazer oferecidas neste período pelo poder público e pela iniciativa privada. Neste contexto, a prefeitura tem importante papel proporcionando lazer e cultura aos munícipes e visitantes através das apresentações artísticas. É assim que, inserido neste contexto, justificamos a contratação do show da banda objeto desta solicitação, que compõe um repertório qualificado no estilo “forró” que é referência no cenário regional. Fundamentação: Art. 25, III da Lei nº 8.666/93 Fonte de recurso: Ordinário

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): ABEL DOS SANTOS DIAS - ME						
CNPJ: 08.855.763/0001-26				Email:	Telefone:	
Endereço: RUA DOUTOR DUARTE DANTAS, 50 BLOCO, CENTRO, PATOS/PB, CEP: 58700-460						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	Unid	SHOW ARTISTICO DE "DOUGLAS PEGADOR".		35.000,00	35.000,00
Total:						35.000,00

**VALOR:** R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais )

Parelhas/RN, 21 de junho de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**3BA2B23E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO ADJUDICAÇÃO PP 006**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 006/2018-PP-SRP  
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 17052018/03

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 001-05/2018, de 02/05/2018, tornar público a Adjudicação do processo de Pregão Presencial nº 006/2018, com objetivo a contratação de empresa para execução de serviços de mão de obra especializada, com base dada pela Lei Federal nº 13.467, a opção de trabalhos de apoio administrativo intermitente, em favor da Empresa: ASPEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.642.755/0001-03, conforme necessidades desta Prefeitura Municipal de Passagem-RN, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, cujo resultado segue abaixo descritos, Base Legal: Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e Lei 13.467. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

Item	Descrição	CBO	Qtd./Mês	Qtd./Total	Unidade	Preço/Hora
01	Auxiliar de Serviços Diversos	5143-20	2300	27600	Hora	10,00
02	Auxiliar de Nutrição	8414-08	600	7200	Hora	11,43
03	Agente Tático Móvel	4122-05	2300	27600	Hora	10,50
04	Escriturário	4110-05	450	5400	Hora	10,81
05	Aux. Eletricista	7156-15	330	3960	Hora	11,43
06	Aux. Pedreiro	7152-10	670	8040	Hora	10,25
07	Auxiliar Operacional	7170-20	2680	31120	Hora	11,43
08	Auxiliar de Almozarife	4141-05	450	5400	Hora	11,43
09	Operador de Máquinas Pesadas	7151-25	330	3960	Hora	17,78
10	Assistente de Gestão	3515-05	250	3000	Hora	14,50
11	Motorista	7823-05	500	6000	Hora	14,60

Passagem-RN, 20 de Junho de 2018

**JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA**

Pregoeiro Oficial  
Passagem-RN

**Publicado por:**  
Zé Maria  
**Código Identificador:4A061D05**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018**

O Município de São Francisco do Oeste/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 017/2018 destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativos à licença de uso (locação) de Sistemas de informática, compreendendo Softwares de Gestão Pública (contabilidade, licitação, patrimônio, tesouraria, almoxarifado, compras e planejamento), Protocolo, Portal de Transparência (site institucional com e-sic), Sistema de Gestão Tributária e Sistema de Folha de Pagamentos com contracheque online, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**614 - SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA - ME (18.603.971/0001-91)**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	1	6755 - Sistema de Gestão Pública com módulos de Compra, Licitação, Patrimônio, Almoxarifado, Planejamento, Contabilidade e portal de Transparência	MÊS	12	2.600,00	31.200,00
1	2	8282 - Protocolo	MÊS	12	950,00	11.400,00
1	3	6763 - Portal de Transparência e Site Institucional Municipal com e-SIC	MÊS	12	500,00	6.000,00
1	4	6757 - Sistema de Gestão Tributária	MÊS	12	1.100,00	13.200,00
1	5	6758 - Sistema de Folha de Pagamento com contracheque online	MÊS	12	1.500,00	18.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>79.800,00</b>

São Francisco do Oeste/RN, 21 de junho 2018

**JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz  
**Código Identificador:FAF8F50D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO MSJS/RN Nº 070/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup>. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa LIDNEY TORQUATO DE ARAÚJO ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 40.793.721/0001-10, com sede na Rua Renato Dantas, 1365, Centro – Caicó/RN, neste ato representada pelo LIDNEY TORQUATO DE ARAÚJO, portador da Cédula de Identidade nº 846.402, expedida pelo SSP/RN, CPF nº 512.056.614-68, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo/MSJS/RN nº 070/2018**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para possível aquisição de serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios) nos veículos de pequeno, médio e grande porte que compõem a frota (próprios, cedidos, conveniados e locados, futuros e atuais) do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 020/2018**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 020/2018**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 85.400,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 020/2018**, reproduzidos na planilha em anexo.

AUTOMÓVEIS DE PEQUENO PORTE E MOTOCICLETAS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Valor referente à estimativa de preços por hora trabalhada na manutenção dos seguintes serviços: Reparo e afinação de motor (carburador/injeção), inclusive sistema de arrefecimento; Sistema de freios; Sistema de suspensão; Sistema de direção; Sistema de transmissão; Sistema de escapamento; Lanterna e pintura em geral; Capotaria e estofamento.	hora	600	59,00	35.400,00
3	Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais ou genuínos a serem adquiridos para utilização nos serviços discriminados no Item 01 com 19% de desconto.				50.000,00
<b>VALOR GLOBAL (R\$)</b>			<b>85.400,00</b>		

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 – Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

**4.8.3 – O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.**

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 020/2018**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo estipulado no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 020/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 020/2018** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

**CLÁUSULA DECIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 15 de Junho de 2018.

Município De São João Do Sabugi/RN	LIDNEY TORQUATO DE ARAÚJO ME
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Contratado(a)
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª.....	2ª.....
---------	---------

**Publicado por:**  
Daniele Maria de Medeiros  
**Código Identificador:**33699C5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO MSJS/RN Nº 070/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa OSMAR PEREIRA NERY DE ARAUJO 02978498404, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 13.522.001/0001-48, com sede na Rua Ezequiel Paulino Lucena, s/n, Vale do Sabugi – São João do Sabugi/RN, neste ato representada pelo OSMAR PEREIRA NERY DE ARAUJO, portador da Cédula de Identidade nº 1.701.999 expedida pelo SSP/RN, CPF nº 029.784.984-04, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo/MSJS/RN nº 070/2018**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para possível aquisição de serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios) nos veículos de pequeno, médio e grande porte que compõem a frota (próprios, cedidos, conveniados e locados, futuros e atuais) do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 020/2018**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 020/2018**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 92.700,00 (noventa e dois mil e setecentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 020/2018**, reproduzidos na planilha em anexo.

AUTOMÓVEIS DE PEQUENO PORTE E MOTOCICLETAS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
2	Valor referente à estimativa de preços por hora trabalhada na manutenção dos seguintes serviços: Sistema de Refrigeração e Sistema Elétrico.	hora	300	69,00	20.700,00
4	Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais ou genuínos a serem adquiridos para utilização nos serviços discriminados no Item 02 com 18% de desconto.				25.000,00
<b>VALOR DO LOTE (R\$)</b>			<b>45.700,00</b>		

AUTOMÓVEIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE.					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
6	Valor referente à estimativa de preços por hora trabalhada na manutenção dos seguintes serviços: Sistema de Refrigeração e Sistema Elétrico.	hora	200	85,00	17.000,00
8	Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais ou genuínos a serem adquiridos para utilização nos serviços discriminados no Item 06 com 21% de desconto.				30.000,00
<b>VALOR GLOBAL (R\$)</b>			<b>47.000,00</b>		
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>			<b>92.700,00</b>		

- 4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
- 4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
- 4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
- 4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
- 4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
- 4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.
- 4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.
- 4.8.2 – Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;
- 4.8.3 – O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.**
- 4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATACÃO

- 5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 020/2018**.
- 5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

- 6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo estipulado no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- 8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 020/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- 8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
- I - Advertência;
- II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar em a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 020/2018** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 15 de Junho de 2018.

Município De São João Do Sabugi/RN	<i>OSMAR PEREIRA NERY DE ARAUJO 02978498404</i>
<b>LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO</b>	Contratado(a)
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª.....	2ª.....
---------	---------

**Publicado por:**  
Daniele Maria de Medeiros  
**Código Identificador:**FE08B2E0

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS DECRETO NRº 00020/18, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Tomé, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.619.440,79 (Cinco Milhões, Seiscentos e Dezenove Mil Quatrocentos e Quarenta Reais e Setenta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Tomé no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº. 01211/17.

DECRETA :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.619.440,79 (Cinco Milhões, Seiscentos e Dezenove Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais e Setenta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$5.619.440,79 (Cinco Milhões, Seiscentos e Dezenove Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais e Setenta e Nove Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Tomé, em 02 de Janeiro de 2018

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00020/18 de 02 de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 01211/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.005	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	16.000,00
		Anul.dotação	15.000,00
04 122 0002 2.007	Manutenção do Gabinete do Vice Prefeito		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	100.000,00
04 122 0002 2.010	Manutenção da Controladoria Municipal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários	Anul.dotação	42.000,00
<b>TOTAL Gabinete do Prefeito</b>			<b>173.000,00</b>
PARA:			
03 01.	Secretaria Munic. de Administração e finanças		
04 122 0003 2.012	Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Admintração		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	150.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	30.000,00
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	25.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	27.000,00
		Anul.dotação	27.300,00
		Anul.dotação	16.660,00
		Anul.dotação	2.500,00
		Anul.dotação	13.091,46
		Anul.dotação	12.500,00
		Anul.dotação	3.800,00
		Anul.dotação	4.000,00
		Anul.dotação	3.000,00
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	12.535,15
		Anul.dotação	50.000,00
04 122 0003 2.020	Contribuição a Formação do PASEP		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	22.278,54
28 843 0003 1.004	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao INSS		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	150.000,00
<b>TOTAL Secretaria Munic. de Administração Finanças e Rec. Humanos</b>			<b>552.665,15</b>
PARA:			
04 01.	Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi		
20 605 0004 2.024	Manutenção Ativ.da Sec.Mul.de Agricult.e Rec.H.Meio Ambiente		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	8.300,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	75,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	70.471,00
<b>TOTAL Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambiente</b>			<b>78.846,00</b>
PARA:			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto		
12 122 0005 2.030	Manutenção da Secretaria Mun.Educação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	985,57
12 361 0005 2.031	Manutenção do setor de Ensino Fundamental		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	46.056,13
		Anul.dotação	20.803,22
		Anul.dotação	19.990,54
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	3.490,00
		Anul.dotação	30.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		

		Anul.dotação	2.470,00
		Anul.dotação	140,00
		Anul.dotação	7.500,00
		Anul.dotação	16.796,80
12 361 0005 2.038	Manutenção do QSE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01058	Transf. do Salário Educação		
		Anul.dotação	38.282,00
12 365 0005 1.026	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
51022	Transferências de Convênios - Educação		
		Anul.dotação	14.057,50
<b>TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp</b>			<b>200.571,76</b>
PARA:			
05 02.	Fundo de Manutenção e Desenvol. Educação		
12 361 0005 2.066	Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	300.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	1.500.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	172.574,59
		Anul.dotação	152.383,42
		Anul.dotação	168.926,76
		Anul.dotação	50.000,00
		Anul.dotação	6.000,00
12 361 0005 2.067	Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	400.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	28.000,00
12 365 0005 2.069	Manutenção do FUNDEB 60% Infantil		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	150.000,00
<b>TOTAL Fundo de Manutenção e Desenvol. Educa</b>			<b>2.927.884,77</b>
PARA:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0006 2.073	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	200.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	94.628,98
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	50.000,00
10 301 0006 2.078	Manutenção do Programa Atenção Básica		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	50.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	150.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	75,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	15.000,00
		Anul.dotação	2.576,58
		Anul.dotação	2.117,00
		Anul.dotação	1.000,00
		Anul.dotação	4.587,80
		Anul.dotação	4.941,60
		Anul.dotação	4.640,83
		Anul.dotação	2.000,00
		Anul.dotação	11.000,00
		Anul.dotação	5.828,30
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	3.570,00
		Anul.dotação	2.500,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	3.896,28
		Anul.dotação	775,00
		Anul.dotação	1.584,00
10 301 0006 2.079	Manutenção Estratégia Saúde Família ESFF		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01064	Atenção Básica		

10 301 0006 2.080	Manutenção do Programa Saude Bucal - SB	Anul.dotação	250.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	170.000,00
10 301 0006 2.081	Manutenção da Farmácia Básica		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01067	Assistência Farmacêutica Básica		
		Anul.dotação	3.000,00
10 305 0006 2.087	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças – ECD		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01066	Vigilância em Saúde		
		Anul.dotação	50.000,00
<b>TOTAL Fundo Municipal de Saúde</b>			<b>1.133.721,37</b>
PARA:			
07 01.	Secretaria Munic. de Obras e Instalação		
15 451 0007 1.039	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
61024	Transf. de Convênios - Outros		
		Anul.dotação	73.921,74
15 452 0007 2.089	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Instalações		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	200.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	100.000,00
3.3.90.30.00	Manutenção do Sistema de Iluminação Publica em Prédios e Logradouros		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	18.000,00
<b>TOTAL Secretaria Munic. de Obras e Instalação</b>			<b>391.921,74</b>
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 243 0008 2.099	Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	3.000,00
08 244 0008 2.100	Manut.do Fundo Mul.de Assistência Social		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	40.000,00
		Anul.dotação	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	4.770,00
		Anul.dotação	2.700,00
08 244 0008 2.102	Manutenção do Piso Básico Variável PBV (SCFV E EQUIPE VOLANTE)		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	3.860,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	2.500,00
08 244 0008 2.106	Manutenção do Programa IGD SUAS		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	4.000,00
<b>TOTAL Fundo Municipal de Assistencial Social</b>			<b>110.830,00</b>
PARA:			
09 01.	Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação		
04 123 0003 2.116	Manut.da Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	30.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	20.000,00
<b>TOTAL Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação</b>			<b>50.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>5.619.440,79</b>

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipa

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00020/18 de 02 de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 01211/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.005	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		

			144.367,28
<b>TOTAL Gabinete do Prefeito</b>			<b>144.367,28</b>
DE:			
03 01.	Secretaria Munic. de Administração e finanças		
04 122 0003 2.017	Recolhimento Previdenciário ao INSS		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
			850.000,00
28 843 0003 1.009	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao IPSAT		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
01000	Recursos Ordinários		
			50.000,00
<b>TOTAL Secretaria Munic. de Administração Finanças e Rec. Humanos</b>			<b>900.000,00</b>
DE:			
04 01	Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambiente		
18 544 0004 1.010	Construção, Ampl.Reforma de Açudes e Barreiros		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			240.000,00
18 544 0004 1.011	Constr.Ampl.E Conservação de Cisternas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			26.039,15
18 544 0004 1.014	Constr.Ampl.E Conservação de Aduadoras		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
61024	Transf. de Convênios - Outros		
			150.000,00
			100.000,00
<b>TOTAL Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambiente</b>			<b>516.039,15</b>
DE:			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto		
12 361 0005 1.017	Aquisição de Veículo e Outros materiais permanentes		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
61022	Transferências de Convênios - Educação		
			150.000,00
			80.000,00
12 361 0005 1.018	Construção, ampliação e Reforma Escola.		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51022	Transferências de Convênios - Educação		
			150.000,00
			100.000,00
12 361 0005 2.033	Manutenção do Transporte Escolar PETERN		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
51022	Transferências de Convênios - Educação		
			80.000,00
12 361 0005 2.038	Manutenção do QSE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01058	Transf. do Salário Educação		
			50.000,00
12 361 0005 2.041	Transporte Escolar no ensino Fundamental PNATE		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01061	Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE		
			50.000,00
12 361 0005 2.042	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01060	Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE		
			150.000,00
12 365 0005 2.049	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar-PNATE INFANTIL		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01061	Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE		
			200.000,00
13 392 0005 2.056	Promoção e Eventos Culturais		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			50.000,00
			3.000,00
<b>TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp</b>			<b>1.063.000,00</b>
DE:			
05 02.	Fundo de Manutenção e Desenvol. Educação		
12 361 0005 2.066	Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
			80.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
			79.661,48
			850.000,00
			350.000,00
			50.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
			100.000,00
12 361 0005 2.067	Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			150.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		

			220.000,00
			200.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			100.000,00
12.365.0005.2.069	Manutenção do FUNDEB 60% Infantil		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
			50.000,00
<b>TOTAL Fundo de Manutenção e Desenvol. Educação</b>			<b>2.229.661,48</b>
DE:			
06.01.	Secretaria Munic. de Saúde Pública		
17.512.0006.1.033	Construção de Unidades Sanitárias		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			150.000,00
<b>TOTAL Secretaria Munic. de Saúde Pública</b>			<b>150.000,00</b>
DE:			
06.02.	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0006.1.034	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01014	Transferência de Recursos do SUS - União		
			150.000,00
01042	Transferência de Recursos do SUS - Estad		
			34.615,45
<b>TOTAL Fundo Municipal de Saúde</b>			<b>184.615,45</b>
DE:			
07.01.	Secretaria Munic. de Obras e Instalação		
15.452.0007.2.090	Manutenção dos Serviços de Limpeza Publicação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			60.000,00
15.452.0007.2.091	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública em Prédios e Logradouros		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01017	Contrib. Custeio Serviços Ilum. Pública		
			81.000,00
<b>TOTAL Secretaria Munic. de Obras e Instalação</b>			<b>141.000,00</b>
DE:			
08.02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0008.2.100	Manut.do Fundo Mul.de Assistência Social		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		
			80.000,00
08.244.0008.2.111	Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família PAIF/CRAS		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			80.000,00
16.482.0008.2.114	Doação de Materiais de Construção e Ajuda para Melhoria Habitacional		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
01000	Recursos Ordinários		
			80.000,00
			2.359,00
<b>TOTAL Fundo Municipal de Assistencial Social</b>			<b>242.359,00</b>
DE:			
99.99.	Reserva de Contingência		
99.999.0099.9.001	Reserva de Contingência		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		
01000	Recursos Ordinários		
			48.398,43
<b>TOTAL Reserva de Contingência</b>			<b>48.398,43</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>5.619.440,79</b>

São Tomé, 02 de Janeiro de 2018.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**3A84DFD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO NRº 00032/18, DE 01 DE MARÇO DE 2018.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Tomé, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.114.989,48 (Dois Milhões, Cento e Quatorze Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos) para reforço de dotação (ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Tomé no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº. 01211/17.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.114.989,48 (Dois Milhões, Cento e Quatorze Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos) para reforço de dotação (ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$2.114.989,48 (Dois Milhões, Cento e Quatorze Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Tomé, em 01 de Março de 2018.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00032/18 de 01 de Março de 2018, autorizado pela LEI 01211/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
<b>PARA:</b>			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.005	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	20.000,00
		Anul.dotação	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.970,00
<b>TOTAL Gabinete do Prefeito</b>			<b>45.970,00</b>
<b>PARA:</b>			
03 01.	Secretaria Munic. de Administração e finanças		
04 122 0003 2.012	Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	90.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	10.020,80
		Anul.dotação	30.000,00
		Anul.dotação	2.350,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	7.500,00
		Anul.dotação	3.800,00
		Anul.dotação	12.500,00
		Anul.dotação	9.200,00
		Anul.dotação	1.845,00
		Anul.dotação	2.500,00
		Anul.dotação	5.000,00
04 122 0003 2.020	Contribuição a Formação do PASEP		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	120.000,00
<b>TOTAL Secretaria Munic. de Administração e Finanças</b>			<b>295.715,80</b>
<b>PARA:</b>			
04 01.	Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambiente		
20 605 0004 2.024	Manutenção Ativ.da Sec.Mul.de Agricult.e Rec.H.Meio Ambiente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	30.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	200,00
<b>TOTAL Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambiente</b>			<b>30.200,00</b>
<b>PARA:</b>			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto		
12 122 0005 2.030	Manutenção da Secretaria Mun.Educação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	1.800,00
		Anul.dotação	4.000,00
12 361 0005 2.031	Manutenção do setor de Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	80.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	4.500,00
		Anul.dotação	7.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		

01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação	Anul.dotação	6.800,00
12 361 0005 2.038	Manutenção do QSE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01058	Transf. do Salário Educação		
		Anul.dotação	50.000,00
<b>TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto</b>			<b>154.100,00</b>
PARA:			
05 02.	Fundo de Manutenção e Desenvol. Educação		
12 361 0005 2.066	Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	10.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	300.000,00
12 361 0005 2.067	Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	15.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	50.000,00
<b>TOTAL Fundo de Manutenção e Desenvol. Educação</b>			<b>375.000,00</b>
PARA:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0006 2.073	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	4.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	150.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	30.000,00
10 301 0006 2.078	Manutenção do Programa Atenção Básica		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	4.500,00
		Anul.dotação	4.500,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	1.300,00
		Anul.dotação	2.001,20
		Anul.dotação	3.370,00
		Anul.dotação	50.000,00
		Anul.dotação	1.015,00
		Anul.dotação	1.000,00
		Anul.dotação	2.535,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	900,00
		Anul.dotação	1.400,00
		Anul.dotação	900,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	8.616,00
		Anul.dotação	2.500,00
		Anul.dotação	34.399,60
		Anul.dotação	15.000,00
		Anul.dotação	6.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	2.000,00
4.4.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	1.717,00
<b>TOTAL Fundo Municipal de Saúde</b>			<b>327.653,80</b>
PARA:			
07 01.	Secretaria Munic. de Obras e Instalação		
15 451 0007 1.039	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
61024	Transf. de Convênios - Outros		
		Anul.dotação	558.387,08
15 452 0007 2.089	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Instalações		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	150.000,00
		Anul.dotação	9.552,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.220,00
		Anul.dotação	4.000,00
		Anul.dotação	80.000,00
<b>TOTAL Secretaria Munic. de Obras e Instalação</b>			<b>803.159,08</b>
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0008 2100	Manut.do Fundo Mul.de Assistência Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		

01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	15.000,00
		Anul.dotação	1.435,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	15.755,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	4.000,00
08 244 0008 2.102	Manutenção do Piso Básico Variável PBV (SCFV E EQUIPE VOLANTE)		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	4.100,80
		Anul.dotação	400,00
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	2.500,00
		Anul.dotação	30.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			83.190,80
TOTAL GERAL			2.114.989,48

## Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00032/18 de 01 de Março de 2018, autorizado pela LEI 01211/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.009	Programa de Criação e Manutenção da Guarda Municipal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
			16.970,00
<b>TOTAL Gabinete do Prefeito</b>			<b>16.970,00</b>
DE:			
03 01.	Secretaria Munic. de Administração e finanças		
04 122 0003 2.012	Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
			150.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
			80.000,00
04 122 0003 2.019	Recolhimento Previdenciário ao Instituto Municipal da Previdência - IPSAT		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
			90.000,00
28 843 0003 1.003	Amortização da Dívida e Juros, Junto aos Precatórios		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
01000	Recursos Ordinários		
			180.000,00
28 843 0003 1.009	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao IPSAT		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
01000	Recursos Ordinários		
			58.775,80
			200.000,00
<b>TOTAL Secretaria Munic. de Administração e Finanças</b>			<b>758.775,80</b>
DE:			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto		
12 365 0005 2.049	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar - PNATE INFANTIL		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01061	Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE		
			81.051,68
<b>TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto</b>			<b>81.051,68</b>
DE:			
06 01.	Secretaria Munic. de Saúde Pública		
17 512 0006 1.032	Ampliação do Sistema de Saneamento Básico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			240.000,00
<b>TOTAL Secretaria Munic. de Saúde Pública</b>			<b>240.000,00</b>
DE:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 302 0006 1.034	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
			130.000,00
10 302 0006 1.035	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
61023	Transferências de Convênios - Saúde		
			230.000,00
<b>TOTAL Fundo Municipal de Saúde</b>			<b>360.000,00</b>
DE:			
07 01.	Secretaria Munic. de Obras e Instalação		
15 451 0007 1.038	Construção e Reforma de Praças		

4.4.90.51.00	Obras e instalações		
61024	Transf. de Convênios - Outros		
			100.000,00
15 451 0007 1.039	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
61024	Transf. de Convênios - Outros		
			250.000,00
15 452 0007 1.040	Aquis. de Veículos e Outros Equipamentos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			210.000,00
26 782 0007 1.047	Melhoramento da Infra estrutura das Estradas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01121	Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
			80.000,00
<b>TOTAL Secretaria Munic. de Obras e Instalação</b>			<b>640.000,00</b>
DE:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistencial Social		
08 244 0008 1.051	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			18.192,00
<b>TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social</b>			<b>18.192,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>2.114.989,48</b>

São Tomé, 01 de Março de 2018.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:989984BE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS  
DECRETO NRº 00033/18, DE 02 DE ABRIL DE 2018.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Tomé, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.053.867,93 (Um Milhão, Cinquenta e Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Noventa e Três Centavos) para dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Tomé no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº. 01211/17.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar o valor de R\$ 1.053.867,93 (Um Milhão, Cinquenta e Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$1.053.867,93 (Um Milhão, Cinquenta e Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Noventa e Três Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Tomé, em 02 de Abril de 2018.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00033/18 de 02 de Abril de 2018, autorizado pela LEI 01211/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 01.	Câmara Municipal de São Tomé		
01 031 0001 2.001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	43.600,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	13.541,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	17.450,21
<b>TOTAL Câmara Municipal de São Tomé</b>			<b>74.591,21</b>
PARA:			

02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.005	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	150.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	8.000,00
<b>TOTAL Gabinete do Prefeito</b>			<b>163.000,00</b>
PARA:			
03 01.	Secretaria Munic. de Administração e finanças		
04 122 0003 2.012	Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Admintração		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	150.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.976,14
		Anul.dotação	1.320,00
		Anul.dotação	8.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	8.000,00
		Anul.dotação	4.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	9.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	672,00
		Anul.dotação	1.387,00
		Anul.dotação	3.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	108.000,00
		Anul.dotação	33.300,00
		Anul.dotação	13.000,00
		Anul.dotação	81.900,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.935,00
<b>TOTAL Secretaria Munic. de Administração e Finanças</b>			<b>436.490,14</b>
PARA:			
04 01.	Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambiente		
20 605 0004 2.024	Manutenção Ativ.da Sec.Mul.de Agricult. e Rec.H.Meio Ambiente		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	142,44
<b>TOTAL Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambiente</b>			<b>142,44</b>
PARA:			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto		
12 122 0005 2.030	Manutenção da Secretaria Mun.Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	3.528,10
		Anul.dotação	4.000,00
12 361 0005 2.031	Manutenção do setor de Ensino Fundamental		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	6.000,00
<b>TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto</b>			<b>23.528,10</b>
PARA:			
05 02.	Fundo de Manutenção e Desenvol. Educação		
12 361 0005 2.067	Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	100.000,00
<b>TOTAL Fundo de Manutenção e Desenvol. Educação</b>			<b>100.000,00</b>
PARA:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0006 2.078	Manutenção do Programa Atenção Básica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	2.100,00
		Anul.dotação	1.583,00
		Anul.dotação	900,00
		Anul.dotação	22.722,50
		Anul.dotação	6.000,00
		Anul.dotação	500,00
		Anul.dotação	2.534,30
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01064	Atenção Básica		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	Anul.dotação	1.400,00
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	3.000,00
		Anul.dotação	42.139,51
		Anul.dotação	37.839,56
		Anul.dotação	8.345,00
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	25.000,00
10 302 0006 1.034	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de saúde		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
51023	Transferências de Convênios - Saúde		
		Anul.dotação	1.844,80
<b>TOTAL Fundo Municipal de Saúde</b>			<b>170.908,67</b>
PARA:			
07 01.	Secretaria Munic. de Obras e Instalação		
15 452 0007 2.089	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Instalações		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	16.000,00
<b>TOTAL Secretaria Munic. de Obras e Instalação</b>			<b>66.000,00</b>
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0008 2.101	Manutenção do Programa IGDBF		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	4.500,00
08 244 0008 2.102	Manutenção do Piso Básico Variável PBV (SCFV E EQUIPE VOLANTE)		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	247,37
		Anul.dotação	1.922,00
		Anul.dotação	1.584,00
		Anul.dotação	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	954,00
08 244 0008 2.106	Manutenção do Programa IGD SUAS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	4.000,00
<b>TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social</b>			<b>15.207,37</b>
PARA:			
09 01.	Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação		
04 123 0003 2.116	Manut.da Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.000,00
		Anul.dotação	3.000,00
<b>TOTAL Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação</b>			<b>4.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>1.053.867,93</b>

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00033/18 de 02 de Abril de 2018, autorizado pela LEI 01211/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal de São Tomé		
01 031 0001 1.001	Aquisição de Veículos p/ Câmara Municipal		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			30.000,00
01 031 0001 2.001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			34.591,21
<b>TOTAL Câmara Municipal de São Tomé</b>			<b>64.591,21</b>
DE:			
03 01.	Secretaria Munic. de Administração e finanças		
04 122 0003 2.020	Contribuição a Formação do PASEP		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
01000	Recursos Ordinários		
			52.727,86
28 843 0003 1.009	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao IPSAT		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
01000	Recursos Ordinários		
			50.000,00
<b>TOTAL Secretaria Munic. de Administração e Finanças</b>			<b>102.727,86</b>
DE:			
04 01.	Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambiente		
18 544 0004 1.010	Construção, Ampl.Reforma de Açudes e Barreiros		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		

			5.000,00
<b>TOTAL Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambiente</b>			<b>5.000,00</b>
DE:			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto		
12 361 0005 2.033	Manutenção do Transporte Escolar PETERN		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
51022	Transferências de Convênios - Educação		
			32.804,06
12 361 0005 2.042	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01060	Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE		
			50.000,00
12 365 0005 2.048	Manutenção do Programa Merenda Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01060	Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE		
			30.000,00
<b>TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto</b>			<b>112.804,06</b>
DE:			
05 02.	Fundo de Manutenção e Desenvol. Educação		
12 361 0005 2.066	Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
			300.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
			80.000,00
12 361 0005 2.067	Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			100.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			150.000,00
12 365 0005 2.069	Manutenção do FUNDEB 60% Infantil		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
			88.744,80
<b>TOTAL Fundo de Manutenção e Desenvol. Educação</b>			<b>718.744,80</b>
DE:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 302 0006 1.034	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de saúde		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
51023	Transferências de Convênios - Saúde		
			50.000,00
<b>TOTAL Fundo Municipal de Saúde</b>			<b>50.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>1.053.867,93</b>

São Tomé, 02 de Abril de 2018.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**7B4C1F4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180137 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Empresa **PAULO DE MEDEIROS - ME (CNPJ: 07.133.548/0001-59)** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018.

Empresa: **PAULO DE MEDEIROS - ME (CNPJ: 07.133.548/0001-59)**, estabelecida à Rua Euclides Lins de Albuquerque, 06 – Centro – São Vicente/RN – CEP: 59.340-000, representada neste ato pelo Sr. **PAULO DE MEDEIROS C.P.F. nº 937.122.604-82, R.G. nº 001.403.887 ITEP RN.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO, apresentação em líquido de cor amarelada. Embalagem com 1 litro.	Frasco	710	LIMPA FÁCIL	R\$ 2,90	R\$ 2.059,00
2	ÁGUA SANITÁRIA, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 2 litros.	Frasco	3.570	DRAGÃO	R\$ 2,67	R\$ 9.531,90
5	ALCOOL, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 INPM. Aplicação em uso doméstico. Frasco de 1 litro.	Frasco	1.136	NOBRE	R\$ 5,50	R\$ 6.248,00
12	BALDE DE PLÁSTICO, capacidade de 14 litros.	Unidade	205	ERCAPLAST	R\$ 7,00	R\$ 1.435,00
16	CRIOLINA, embalagem com 900 ml	Frasco	10	UFE	R\$ 15,00	R\$ 150,00
17	DESINFETANTE, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: eucalipto. Frasco de 2 litros	Frasco	3.070	GUARANI	R\$ 3,60	R\$ 11.052,00
20	DETERGENTE para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 2 litros.	Frasco	1.790	GUARANI	R\$ 3,90	R\$ 6.981,00
23	ESPANADOR DE PENA, médio com 25 cm de pena e 45 cm de cabo.	Unidade	53	BATIKI	R\$ 14,00	R\$ 742,00
24	ESPONJA DE LÁ DE AÇO, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 08 unidades, 60 gramas.	Pacote	1.190	ASSOLAN	R\$ 1,08	R\$ 1.285,20
34	FÓSFORO, pacote grande com 400 palitos	Pacote	512	QUELUZ	R\$ 2,30	R\$ 1.177,60
38	LAVA-PISO, produto apresentado em líquido, frasco com 2 litros.	Frasco	3.800	GUARANI	R\$ 5,20	R\$ 19.760,00

40	LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO INCOLOR composição: veículo, alcalinizantes, ácido do decilbenzeno sulfônico, coadjuvante, fragrância, plastificante, agentes formadores de filme, emulsificante não-iônicos, conservante e corante. (Cera líquida 500ml).	Frasco	386	COMBATE	RS 3,20	RS 1.235,20
45	NAFTALINA (naftaleno refinado, sólido, insolúvel em água, instruções e precauções impressas na embalagem, com registro no MS e notificado na ANVISA, aspecto físico: bolinhas sólidas brancas). Pacote com 40gr	Pacote	140	TOQUE DE BRISA	RS 1,40	RS 196,00
46	ÓLEO DESODORIZANTE, germicida e bactericida o frasco contém um bico dosador que evita desperdício, este desodoriza e higieniza todo o ambiente. Frasco contendo 120 ml, essência de capim limão ou lavanda.	Frasco	584	BOMBRIIL	RS 11,20	RS 6.540,80
49	PANO DE PIA, produto com boa absorção, pacote com 3 unidades.	Pacote	392	SÃO CRISTÓVÃO	RS 3,40	RS 1.332,80
51	PANO DE PRATO, para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras medindo aproximadamente 40x66cm.	Unidade	774	SÃO CRISTÓVÃO	RS 1,85	RS 1.431,90
55	PAPEL HIGIÊNICO, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Fardo com 64 rolos medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	Fardo	895	FAMILIAR	RS 26,95	RS 24.120,25
57	PERFUME INFANTIL, antialérgico embalagem com 200 ml.	Unidade	210	XUXINHA	RS 10,40	RS 2.184,00
60	QUEROSENE, frasco com 1 litro.	Frasco	272	LIDER	RS 8,00	RS 2.176,00
62	RODO PARA PUXAR AGUA, C/ 2LAM. DE BORRACHA DE 60CM. Com cabo de madeira plastificada, com rosca e borracha dupla.	Unidade	432	MUNDIAL	RS 6,00	RS 2.592,00
67	SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, embalagem contendo 400gm. Composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga.	Caixa	1.980	GUARANI	RS 1,40	RS 2.772,00
70	SABONETEIRA PARA ACONDICIONAR SABONETE LÍQUIDO, Saboneteira para acondicionar sabonete líquido cremoso perolado; A fixação em parede por meio de parafusos ou fita adesiva dupla face; Em material plástico, com abertura frontal por meio de chave; Acionamento por meio de botão plástico com mola interna em metal; Recipiente interno em plástico translúcido, capacidade de 800ml	Unidade	155	AURIMAR	RS 13,50	RS 2.092,50
76	SACOLA GRANDE, material plástico.	Kg	790	REAL PLÁSTICO	RS 10,50	RS 8.295,00
77	SACOLA MEDIA material plástico.	Kg	800	REAL PLÁSTICO	RS 10,50	RS 8.400,00
78	SACOLA PEQUENA, material plástico.	Kg	545	REAL PLÁSTICO	RS 10,50	RS 5.722,50
80	SHAMPOO INFANTIL, antialérgico, embalagem com 200ml	Frasco	210	XUXINHA	RS 7,30	RS 1.533,00
81	TALCO EM PÓ INFANTIL, frasco contendo no mínimo 200g.	Frasco	90	FLORA NENEM	RS 7,30	RS 657,00
83	TAMBOR DE LIXO, em material plástico, com capacidade de 100 litros.	Unidade	190	ERCAPLAST	RS 44,50	RS 8.455,00
84	TAPETE ANTI-DERRAPANTE: Composto por: Superfície: 100% Poliamida; Base Primária: 100% Polipropileno; Base Secundária Latex-antideslizante. Espessura: 3 mm. Disponível nos tamanhos: 1,50 m x 1,00 m, 1,00 m x 50 cm, 1,20 m x 50 cm e 70 cm x 50 cm.	Unidade	208	SÃO CRISTÓVÃO	RS 6,50	RS 1.352,00
85	TOALHA DE PAPEL, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos de 75 toalhas medindo 20x22cm.	Pacote	1.400	SOCIAL	RS 3,30	RS 4.620,00
87	TOALHA DE ROSTO 100 % algodão.	Unidade	324	SÃO CRISTÓVÃO	RS 2,80	RS 907,20
92	VASSOURA DE PALHA, com cabo de madeira	Unidade	612	QUE PALHA	RS 2,25	RS 1.377,00

VALOR GLOBAL: RS 148.413,85 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Treze Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

#### PAULO DE MEDEIROS

CPF nº 937.122.604-82

Paulo de Medeiros – ME

CNPJ 07.133.548/0001-59

Contratado

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:D8685BA3

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180138 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Empresa **POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA – ME (CNPJ Nº 21.675.852/0001-59)** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018.

Empresa: **POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA – ME (CNPJ Nº 21.675.852/0001-59)**, estabelecida à Rua Cosme de Abreu, 131 – loja A – Centro – Florânia/RN – CEP: 59.335-000, representada neste ato pelo Sr. FRANCISCO DE ALCIR DOS SANTOS (CPF nº 904.567.004-63), RG nº 001.464.340 ITEP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
4	APARELHO PARA BARBEAR DESCARTÁVEL, COM DUAS LÂMINAS, tipo prestobarba.	Unidade	200	FIAT LUX	RS 1,78	RS 356,00
6	AMACIANTE, aplicação em roupas. Frasco com 2 litros.	Frasco	550	GUARANI	RS 4,08	RS 2.244,00
7	AVENTAL DE PLÁSTICO: com frente única e acabamento em viés. Ideal para limpeza, evita de molhar a roupa. Cores Diversas.	Unidade	270	FLANEMBERG	RS 2,65	RS 715,50
10	BACIA PEQUENA, capacidade aproximadamente de 8 litros.	Unidade	109	MERCONPLAS	RS 6,80	RS 741,20
11	BALDE DE PLÁSTICO, capacidade de 12 litros.	Unidade	210	MERCONPLAS	RS 7,75	RS 1.627,50
15	CREME DENTAL, tubo 90 gramas.	Tubo	60	EVEN	RS 2,48	RS 148,80
19	DETERGENTE para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500 ml.	Frasco	1.680	GUARANI	RS 0,99	RS 1.663,20
22	ESCOVA PEQUENA, material plástico com cerdas de nylon, formato com encaixe de mão.	Unidade	110	CONDOR	RS 3,35	RS 368,50
25	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	Unidade	1.410	BRILHUS	RS 0,62	RS 874,20
26	FILME DE PVC TRANSPARENTE: 30x 28cm , 30m, estável para embalar e proteger alimentos conservando neles todo seu sabor e frescor, evitando a mistura de odores.	Unidade	400	FASFILME	RS 3,40	RS 1.360,00
35	GUARDANAPO DE PAPEL, material celulose, dimensões 22x22cm, folha simples de cor branca, macio. Pacote com 50 unidades.	Pacote	1.420	ELLY	RS 0,89	RS 1.263,80
41	LUSTRA MÓVEL. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco-plástico de 200 ml com bico econômico.	Par	230	BRY	RS 3,38	RS 777,40
53	PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 45 cm por 7,5 metros.	Unidade	280	MELO	RS 3,68	RS 1.030,40
54	PAPEL HIGIÊNICO, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Pacote com 04 rolos medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	Pacote	930	MARILUX	RS 2,40	RS 2.232,00
58	POLIDOR DE ALUMÍNIO, frasco com 500 ml.	Frasco	335	COMBATE	RS 1,50	RS 502,50
61	RODO PARA PUXAR AGUA, C/2 LAM. DE BORRACHA DE 30CM. Com cabo de madeira plastificada, com rosca e borracha dupla.	Unidade	432	GPLASTIC	RS 3,49	RS 1.507,68
63	RODO PARA PUXAR AGUA, C/2LAM. DE BORRACHA DE 40CM. Com cabo de madeira plastificada, com rosca e borracha dupla.	Unidade	412	GPLASTIC	RS 4,44	RS 1.829,28
64	SABÃO DE COCO, 1 Kg. Embalado em saco plástico.	Unidade	320	URCA	RS 6,45	RS 2.064,00

65	SABÃO EM BARRA, 1 Kg. Embalado em saco plástico.	Unidade	680	GUARANI	R\$ 4,10	R\$ 2.788,00
66	SABÃO EM BARRA, 400g. Embalado em saco plástico.	Unidade	1.209	GUARANI	R\$ 1,49	R\$ 1.801,41
68	SABÃO LÍQUIDO, embalagem contendo 1 litro.	Frasco	534	COMBATE	R\$ 3,65	R\$ 1.949,10
86	TOALHA DE BANHO 100 % algodão.	Unidade	180	FLANEMBERG	R\$ 13,95	R\$ 2.511,00
89	VASSOURA DE NYLON LUXO, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico.	Unidade	1.466	RAINHA	R\$ 6,05	R\$ 8.869,30
90	VASSOURINHA SANITÁRIA, com cerdas de nylon, cabo plástico.	Unidade	320	BRILHUS	R\$ 4,15	R\$ 1.328,00

VALOR GLOBAL: R\$ 40.552,77 (Quarenta Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Sete Centavos).

### FRANCISCO DE ALCIR DOS SANTOS

CPF nº 904.567.004-63

Potiguar Comercio de Alimentos e Vestuário LTDA – ME

CNPJ Nº 21.675.852/0001-59

Contratado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5A2E2549

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN MÊS: JUNHO/2018.

FAÇA SUA DENÚNCIA!

TELEFONE: 3436-0226 RAMAL (209)

TITULAR	NIS	SITUAÇÃO	ENDEREÇO
ADENI FERINO DE ARAUJO	16135249542	LIBERADA	R TELESFORO MEDEIROS 46
ADRIANA CARLA DO NASCIMENTO SILVA	16022964947	BLOQUEADA	R PONCIANO BARBOSA DE MEDEIROS 47
ADRIANA DE ARAUJO RODRIGUES	16025030716	LIBERADA	SIT PARA VELHO 11
ADRIANA FERNANDES DE MORAIS	23772173809	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 33
ADRIANA NUNES	16086506397	LIBERADA	SIT PARA VELHO 14
ADRIANO DA CRUZ	20612527101	LIBERADA	SIT TORRAO 19
AGENILZA MARIA DE ARAUJO	16091124219	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 162
AGNEUDA OLIVEIRA DE MACEDO	20612528337	LIBERADA	R RAIMUNDO MEDEIROS SOUZA 13
AILMA LIMA DE OLIVEIRA	16023370013	LIBERADA	R TELESFORO MEDEIROS 10
ALANE FERNANDA ROMANO	16135601742	LIBERADA	R MANOEL FAUSTINO DA COSTA 90
ALDENIRA DA CRUZ	20912654710	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 270
ALDENORA MARIA DA CRUZ TOSCANO	20912652041	LIBERADA	SIT TORRAO 25
ALESANDRA PATRICIA DE FARIAS	20061839048	LIBERADA	R JOSE ERNESTO DE MEDEIROS 79
ALEXSANDRA DANTAS DE MEDEIROS	16042783565	LIBERADA	R JOEL DANTAS 115
ALEXSANDRA MARIA SILVA DOS SANTOS	16112938635	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO SN
ALEXSANDRA OLIVEIRA DE MACEDO	20941625065	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 36
ALINE MACEDO DOS ANJOS	16049739669	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 100
ALINY BARBOSA DA SILVA	16086957399	LIBERADA	R JOSE MARIA 34A
ALUIZIO MEDEIROS DE LIMA	16086534447	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 17
AMANDA GILMARIA DE SOUZA ARAUJO	16089172724	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 9
AMANDA LIMA DE OLIVEIRA	16046415897	LIBERADA	R TELESFORO MEDEIROS 10
ANA CATARINA DE ALMEIDA SILVA	16049796883	LIBERADA	R JOSE GABRIEL SOARES 27
ANA CLARA DA SILVA BATISTA	16049789216	LIBERADA	R PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA 256
ANA CLARA DE SOUZA PIRES	20912943933	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 125
ANA CLARA MEDEIROS DE LIMA	16049791679	LIBERADA	R CIRILO ALVES DANTAS 186
ANA CLAUDIA SILVA	16023028803	LIBERADA	R DE CAXIAS 3
ANA CLEIDE DE SOUZA	20924505332	LIBERADA	TV MANOEL JOAQUIM DE MEDEIROS 36
ANA CRISTIANA BARROS	20924589315	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA SN
ANA CRISTINA DA SILVA	16061329629	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 108
ANA CRISTINA DANTAS	16049789534	LIBERADA	R SALUSTINO PEREIRA DE SANTANA 137
ANA CRISTINA VARELA DE LIMA	16007231527	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 27
ANA FLAVIA VIEIRA NUNES	20054541527	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 194
ANA HELOIZA FREIRE DE ARAUJO	16044072895	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 221
ANA JUCARA SORES DA SILVA	20924589277	LIBERADA	R LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS 38
ANA LUCIA DANTAS	20954361738	LIBERADA	SIT PARA VELHO 110
ANA LUCIA DE ARAUJO	16042805623	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GONDIM 16
ANA LUCIA DE SOUZA	16094572972	LIBERADA	R NOVA 114
ANA LUCIA DOS SANTOS	16042804945	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 255
ANA LUCIA VARELA BARCA	16007225705	BLOQUEADA	R INACIA MARIA SOARES 27SN
ANA MARIA BARBOSA	16049789135	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 242
ANA MARIA DA COSTA	16023021787	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 134
ANA MARIA DA CUNHA	20924364488	LIBERADA	R CRISTINA COSTA DINIZ 14
ANA MARIA DE ARAUJO SANTOS	16049788600	LIBERADA	SIT QUINQUE 9980
ANA MARIA DE MEDEIROS SANTOS	20989569467	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 133
ANA MARIA FRANCISCA DA SILVA	20941638043	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 35
ANA MARIA MOREIRA FERREIRA	16162783430	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 90
ANA PAULA DA SILVA	16049797871	LIBERADA	R MARIA ISAUARA SOUZA 293
ANA PAULA DA SILVA PEREIRA	21082566979	LIBERADA	R MANOEL BARBOSA DE MEDEIROS 179
ANA PAULA DE MEDEIROS	13283048648	LIBERADA	R BRIGIDA RODRIGUES 194
ANA PAULA DE MEDEIROS	20402585431	LIBERADA	R JOAO ALVES DOS SANTOS 35
ANA PAULA HERONCIO DE MELO	16023023186	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA SN
ANA PAULA LOPES DE SANTANA	16086587826	LIBERADA	R NOE JOSE DA SILVA 361
ANA PRISCILA RIBEIRO SILVA	16023030654	LIBERADA	R PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA 289
ANA RAIANE DOS SANTOS MEDEIROS	16023027920	LIBERADA	R JOSE EMÍDIO DE ARAUJO 282
ANA REGINA DOS SANTOS SILVA	16023412514	LIBERADA	R LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS 22
ANANILIA REGINA DA SILVA MORAIS	20402585687	LIBERADA	SIT PARA VELHO 201
ANDREA CRISTINA PANINI DA SILVA	12344464869	LIBERADA	SIT PARA VELHO 31
ANDREIA CARLA DA SILVA ROSENDO	16135296516	LIBERADA	R TEOFANES MARIA 105
ANDREIA DANTAS COSTA	20941627084	LIBERADA	R BRIGIDA RODRIGUES 121
ANDRESSA SAYONARA GOMES DA SILVA	16022994366	BLOQUEADA	R MARIA ISAUARA DE SOUZA 49

ANDREZA MARIA DA COSTA	16049750085	LIBERADA	R JOSE CANDIDO DE MEDEIROS 28
ANTONIA DALVANETE PEREIRA DA COSTA	16131231835	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 50
ANTONIA DE MEDEIROS SILVA	16023006168	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA SN
ANTONIA DOS SANTOS LIMA	20912647382	LIBERADA	R JUAREZ CABRAL 75
ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA	16049781401	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 100
ANTONIO BENEDITO MENDONCA	12596782644	LIBERADA	R LUIZ BALBINO DE MEDEIROS 203
APARECIDA DA SILVA DO NASCIMENTO	16087832441	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 94
ARINEIDE ROSALIA ROSENDO	16086211028	LIBERADA	R MARIA ISAUARA SOUZA 179
ARLETE ANTONINO	16103232652	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 52
ARNALDO ANTONIO	12465880545	LIBERADA	R MARIA OZANA NUNES 98
AURINA MEDEIROS S. DO NASCIMENTO	16042811569	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 218
AUSELITA AUGUSTA CAMARA	12944628641	LIBERADA	R JUAREZ CABRAL 14
BARBARA TEREZA DOS SANTOS LIMA	20337468006	LIBERADA	SIT PARA VELHO 9790
BEATRIZ ALICE DE MEDEIROS OLIVEIRA	16094602413	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 275
BELMIRA JEANNE DOS SANTOS	20912652181	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 27
BENEDITA JOSE DOS SANTOS	20337063855	LIBERADA	R JOEL DANTAS 176
BIANCA SANTANA DOS SANTOS	16023054715	LIBERADA	R JOSE CANDIDO DE MEDEIROS 52
BRENA EDUARDA SOARES DE LIMA	23796131286	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 206
BRUNA NATANIELI SILVA	16042815289	LIBERADA	R BAIXA DO SÍTIO 07
CARLA CUNHA DE MEDEIROS	16061522461	LIBERADA	SIT PARA VELHO 74
CELIA MARIA DE ALMEIDA ARAUJO	16043073251	BLOQUEADA	R MANOEL BARBOSA DE MEDEIROS 219
CELIANE DANTAS DE MEDEIROS	16547898386	LIBERADA	SIT PAU DARCO SN
CELINA MARIA DE ARAUJO	16547898556	LIBERADA	R JOSE GABRIEL SOARES 67
CICERA FAUSTINO DE OLIVEIRA	16050468754	LIBERADA	R NOE JOSE DA SILVA 449
CICERA PEREIRA	16547912435	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 168
CICERA PINHEIRO DE MACEDO SOUZA	16547069916	LIBERADA	R MARILIM BARBOSA DE MEDEIROS 58
CICERA SANDRA FERREIRA DANTAS	20912641694	LIBERADA	SIT PARA VELHO 45
CICERO ANDRE BARROS	16043078679	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 229
CICERO MOURA DA SILVA	20614647333	LIBERADA	R PONCIANO BARBOSA DE MEDEIROS 31
CIRLEIA FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA	16050467278	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 25
CLAUDENUBIA DE LOURDES MOURA	16396988284	LIBERADA	R MANOEL ISAIAS DA ROCHA 95
CLAUDINEIDE AVELINO DE SOUZA	12497780414	BLOQUEADA	R MANOEL JOSE BARROS 70
CLEIDE FERREIRA ALEXANDRE	16198162444	LIBERADA	R JOAO FAGUNDES DE MEDEIROS 59
CLENIA CATARINA MORAES LOPES	16392983253	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 66
CRISTINA MARIA DE ARAUJO	16366562823	LIBERADA	R RUI BARBOSA 71
DALVANI ARAUJO OLIVEIRA	20612528213	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 365
DAMIANA BARBOSA DA SILVA	20696274307	LIBERADA	R LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS 67
DAMIANA DA SILVA	16023065377	LIBERADA	R PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA 29
DAMIANA DOS SANTOS DA SILVA PEREIRA	13382825197	BLOQUEADA	SIT UMARIZEIRO 75
DAMIANA FRANCA DA SILVA	16123009193	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 11
DAMIANA JAQUELINE ALVES	16094017553	LIBERADA	R MARIA HOSANA 43
DAMIANA JOELMA DE ARAUJO	20924409643	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 57
DAMIANA JULIANA SOARES DA SILVA	20924589293	LIBERADA	R BELA VISTA 131
DAMIANA LIDIANE DE OLIVEIRA SILVA	16060745998	LIBERADA	SIT BOA SORTE 30
DAMIANA LOPES DOS SANTOS	16087183559	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 274
DAMIANA MARIA DA SILVA	16023065474	BLOQUEADA	R ALONSO HONORATO DA SILVA 25
DAMIANA MODESTO DA SILVA	12630248641	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 51
DAMIANA MOURA DA SILVA	16094625138	LIBERADA	R MARILIM BARBOSA DE MEDEIROS 74
DAMIANA NUNES DOS SANTOS BRIZO	16042817176	LIBERADA	R JOSE DE MARIA 18
DAMIANA RODRIGUES DA SILVA	16057765371	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 179
DAMIANA SILVA DE MEDEIROS	16023065083	LIBERADA	R TEREZA BRASILEIRA DE MEDEIROS 122
DAMIAO ALVES DOS SANTOS	12304852469	LIBERADA	R RAIMUNDO MEDEIROS DE SOUZA 73
DANIELA GALVAO MELO	16086639273	LIBERADA	R CARLOS GOMES 242
DANIELA ROSE CABRAL SOARES	16021382650	LIBERADA	TV CAXIAS 08
DANIELLA SANTOS DA SILVA	16015769778	BLOQUEADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 231
DAPHINI MIRELLE DE MEDEIROS	16096248951	LIBERADA	R TELESFORO MEDEIROS 28
DEBORA CRISTINA BARBOSA SILVA	16037756806	LIBERADA	R NOE JOSE 433
DEBORA MEDEIROS BRANDAO	21214469096	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 9800
DENIS LUCAS DE MEDEIROS SILVA	16023082239	LIBERADA	SIT QUINQUE 2092SN
DEYSE CAROLYNNE DA SILVA	16023080120	LIBERADA	R NOVA 182
DEZIA MARIA PEREIRA	16023449884	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 20
DINALVA PEREIRA DOS SANTOS LUCENA	16042825446	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 154
DIVINO FIRMINO DA SILVA	16042826434	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 250
EDEUZA ALVES DE MEDEIROS SILVA	16023104542	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 75
EDILEIDE ALVES DE SOUZA	16042829204	LIBERADA	R JOAO PAULINO DE SOUZA 189
EDILEUSA MARIA DOS SANTOS	20918795618	LIBERADA	R MARILIN BARBOSA DE MEDEIROS 08
EDISANJELA ALVES DE MEDEIROS FIRMINO	16023120424	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 65
EDNA CAROANN GARCIA	16049861537	LIBERADA	R MARIA ISAUARA DE SOUZA 158
EDNA MARIA DANTAS DE LIMA	16087216139	LIBERADA	TV CAXIAS 303
EDNA SILVA DE LIMA	16042830601	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 55
EDNALDA DANTAS DE LIMA ASSIS	16042830938	LIBERADA	R RUI BARBOSA 5
EDNALVA FERREIRA DOS SANTOS	16060777660	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 170
ELENITA RODRIGUES DA SILVA	20645661915	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 340
ELEONORA MARIA DE OLIVEIRA	16023128417	LIBERADA	SIT QUINQUE 9940
ELEQUISANDRA MARIA DO NASCIMENTO	16023124861	LIBERADA	R MARILIM BARBOSA DE MEDEIROS 66
ELIANA PAIVA DA SILVA	16061374810	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 270
ELIANE FERREIRA VIANA	16023131965	LIBERADA	R JOEL DANTAS 16
ELIELZA SOUZA SILVA DE MARIA	16042839056	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 16
ELINEUZA FERREIRA VIANA	20402584966	LIBERADA	R CIRILO ALVES DANTAS 299
ELIZABETH MARIA ALVES	16042840240	LIBERADA	R PEDRO MARTINS DE MEDEIROS 70
ELIZANGELA ARAUJO DE LUCENA	20612528515	LIBERADA	R MARILIM BARBOSA DE MEDEIROS 123
ELVIRA MARIA DE LIMA OLIVEIRA	16042848365	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 165
ERIKA ELAINE DA COSTA	20612526253	LIBERADA	R LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS 111
ERINALDO PAULINO DE SOUZA	12316247077	LIBERADA	R JOAO PAULINO DE SOUZA 189
ERINALDO PEREIRA DE ARAUJO	12517001385	BLOQUEADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 127
ERIVANEIDE DE MEDEIROS COSTA	16014471767	LIBERADA	SIT EXU 31
ERNESTINA CAVALCANTE TARGINO	16169435667	LIBERADA	R JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO 127
EUNICE MARIA DE OLIVEIRA COSTA	17050226716	BLOQUEADA	SIT QUINQUE 25
EVA MARIA DA LIMA DINIZ	16042849043	LIBERADA	SIT QUINQUE 9979

FABIANA MEDEIROS SILVA	13418774198	LIBERADA	R PONCIANO B. DE MEDEIROS 121
FABIANA PEREIRA	20345564019	LIBERADA	SIT PE DE SERRA SN
FABYOLA VANESSA ALVES	16015887053	LIBERADA	R JUAREZ CABRAL 165
FATIMA BEZERRA DA SILVA FARIAS	16288856909	LIBERADA	SIT PARA VELHO 60
FATIMA FRANCILEIDE DE OLIVEIRA SILVA	20612528590	LIBERADA	SIT TORRAO 1
FERNANDA CRISTIANA SILVA LIMA	16338548455	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 145
FLAVIA FERNANDA DE ARAUJO SILVA	16042856171	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 55
FRANCIELLO DA SILVA FERNANDES	23654311489	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 73
FRANCIELMA MARIA SILVA	16042797787	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 265
FRANCIELMA PEREIRA PAIXAO DE MELO	13546422456	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 250
FRANCILENE OLIVEIRA SILVA	16197952360	LIBERADA	SIT JUREMAL 1 SN
FRANCIMACLY MEDEIROS LIMA	23786555040	LIBERADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIMA 64
FRANCINA DA SILVA FRANCA PINTO	20705507925	BLOQUEADA	R LUIZ BALBINO MEDEIROS 186
FRANCINEIDE BATISTA DE ARAUJO	16259492899	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 30
FRANCINEIDE CATARINO SILVA MEDEIROS	13988695458	LIBERADA	SIT UMARI 115
FRANCINEIDE DE MEDEIROS COSTA	16197953499	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 78
FRANCINEIDE PEREIRA PAIXAO	16215217612	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 9
FRANCINETE ALVES DA SILVA	12591061310	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 200
FRANCINETE DE MEDEIROS COSTA	16215648443	LIBERADA	SIT QUINQUE 25
FRANCISCA ALETE SALES	20359851902	LIBERADA	SIT PARA VELHO 320
FRANCISCA ANAIDE DE ARAUJO	16197960576	LIBERADA	R NOE JOSE DA SILVA 321
FRANCISCA BARBOSA F. DE OLIVEIRA	16223518928	LIBERADA	R PAULO FURTADO 16
FRANCISCA BARBOSA MEDEIROS DA SILVA	16049938025	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 360
FRANCISCA CATARINA DA SILVA	20989627076	LIBERADA	R MARIA HOSANA 51
FRANCISCA DA CONCEICAO SILVA	16197961130	LIBERADA	SIT BARRO BRANCO 16
FRANCISCA DE MEDEIROS COSTA	16197956668	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 36
FRANCISCA DE PAULA BORGES	16197955041	LIBERADA	R JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO 126
FRANCISCA DOS SANTOS BATISTA	16049930857	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 184
FRANCISCA EDILMA PAULINO	16057996071	LIBERADA	SIT PARA VELHO 9796
FRANCISCA ELAINE DE OLIVEIRA	16049935409	LIBERADA	SIT PARA VELHO 310
FRANCISCA ELIZABETE DE B. MEDEIROS	16042860985	LIBERADA	R BELA VISTA 141
FRANCISCA EUGENIA DA SILVA	16197960711	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 235
FRANCISCA FELIX DE LIMA	12791199642	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 100
FRANCISCA F. DA SILVA ROSENDO	16197959454	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 68
FRANCISCA GILENE VERAS	16262930990	LIBERADA	R PEDRO MARTINS DE MEDEIROS 64
FRANCISCA JOSEFA DA SILVA OLIVEIRA	16042862511	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 50
FRANCISCA LEONEL DA SILVA COSTA	12753482642	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 195
FRANCISCA LOPES INOCENCIO	16067216621	LIBERADA	R JOSE CANDIDO DE MEDEIROS 21
FRANCISCA LUCIMAR DA SILVA	16197961211	LIBERADA	R NOVA 98
FRANCISCA LUZINETE DE LIMA SILVA	16058001995	LIBERADA	SIT ALAGOINHA 4
FRANCISCA MARIA DAS G. ARAUJO FERNANDES	20924153290	LIBERADA	SIT IPUEIRA DO MATO 100
FRANCISCA MICARLA MEDEIROS DA SILVA	16049939137	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 94
FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS	16042862104	LIBERADA	R MARILO BALBINO DE MEDEIROS 138
FRANCISCA RAFAELA PEREIRA DA COSTA	13097636640	LIBERADA	R JUAREZ CABRAL 90
FRANCISCA SOARES	12913680641	LIBERADA	R SALUSTINO PERERIA 121
FRANCISCA SOARES PEREIRA	16049936219	LIBERADA	R EUCLIDES LINS DE ALBUQUERQUE 112
FRANCISCA TELMA ALVES DA SILVA	16049939692	LIBERADA	SIT ALAGOINHA 21
FRANCISCA VITORIA DA SILVA	16259169648	LIBERADA	SIT MONTE ALEGRE 130
FRANCISCA VITORIA DA SILVA ARAUJO	20941629451	LIBERADA	R FRANCISCO ROMAO DE MARIA 162
FRANCISCO CANINDE DA SILVA	12352720836	LIBERADA	SIT CACHOEIRINHA 10
FRANCISCO CANINDE DE MEDEIROS	20924152359	LIBERADA	R CARLOS GOMES 170
FRANCISCO DAS CHAGAS	20132533027	LIBERADA	R CRISTINA COSTA DINIZ 34
FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS	12055601018	LIBERADA	R CIRILO ALVES DANTAS 231
FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS	12687222404	LIBERADA	R TEREZA BRASILEIRA DE MEDEIROS 122
FRANCISCO GARCIA DE MEDEIROS	12916095405	LIBERADA	R EUCLIDES LINS DE ALBUQUERQUE 2
FRANCISCO HEITOR DE SOUZA	10808909751	LIBERADA	TV MANOEL JOAQUIM DE MEDEIROS 29
FRANCISCO JOSE DA SILVA	16042871316	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO SN
FRANCISCO JUVENAL BATISTA	12221296151	LIBERADA	R BELA VISTA 211
FRANCISCO LUCAS DA SILVA	12463687144	LIBERADA	SIT QUINQUE 2092
FRANCISCO NILSON DE SOUZA	12126569472	LIBERADA	R RUI BARBOSA 328
FRANCISCO PAZ DE OLIVEIRA	12000749285	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 235A
FRANCISCO ROMUALDO DA SILVA	12310232345	LIBERADA	R BELISIO ALVES SANTOS 400
FRANCISCO VILA DA COSTA	12363204273	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 179
GENILDA ALVES DE LIMA	20924589242	LIBERADA	R JOSE EMIDIO 294
GERLANDE ALVES DE FREITAS SILVA	16042897331	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 9
GERLANDE SANTANA LOPES	16303194436	LIBERADA	R MANOEL ALVES DOS SANTOS 77
GEZIANE SILVA DA ROCHA	16046626642	LIBERADA	R JOSE ERNESTO DE MEDEIROS 246
GILMARA MYKAELLY ALVES DE OLIVEIRA	20327563073	LIBERADA	R JOSE ERNESTO DE MEDEIROS 47
GRACICLEIDE FERNANDES ARAUJO DE MORAIS	20612527128	BLOQUEADA	R SEBASTIAO EVARISTO SOARES 220
GRACIEIDE COSTA	16215265226	LIBERADA	SIT CORREGO 26
HELENA MARIA PEREIRA	16023126023	LIBERADA	SIT QUINQUE 9998
HELENA SILVERIO DA SILVA NASCIMENTO	16148887720	LIBERADA	R LUIZ BALBINO DE MEDEIROS 173
HELOISA MARIA DE MEDEIROS	16049890898	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 19
IASMYN SOARES DE LIMA	16197982081	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 8
ILMANETE SOUZA SILVA	20331030300	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 110
INACIA ALVES DOS SANTOS MEDEIROS	20941613814	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 19
IOLANDA OLIVEIRA DA COSTA	20054541128	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 133
IONE MEDEIROS SANTANA DE MOURA	16256540701	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO SOARES 57
IONETE ELOI CAVALCANTE	16049982881	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 307
IRACEMA MEDEIROS DE LIMA	20920710047	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 130
IRINETE BRAZ DOS SANTOS	12150252459	LIBERADA	R MANOEL FAUSTINO DA COSTA 90
ISABEL SILVA DE OLIVEIRA	16198007112	LIBERADA	R CIRILO ALVES DANTAS 251
ISAURO TARGINO	16245672431	LIBERADA	R JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO 72
IVANEIDE PEREIRA DA CRUZ RODRIGUES	16049992976	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 40
IVANILDA ALVES DA SILVA SANTOS	16052371820	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 108
IVONEIDE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS SILVA	16221418829	LIBERADA	R MARILIM BARBOSA DE MEDEIROS 187
JACICLEIDE DA SILVA	16198028853	LIBERADA	SIT QUINQUE 9991
JACIEL ELENILDO LEITE DOS SANTOS	16058154988	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 84
JACIONEIDE LEITE DOS SANTOS	16215318966	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 206

JACIRENE FARIAS DE SOUSA	16314435707	LIBERADA	R CRISTINA COSTA DINIZ 149
JAILMA MARIA DE SOUZA	20912652157	LIBERADA	SIT PARA VELHO 300
JAILSA DRIELE ALVES DE OLIVEIRA	13016113715	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 16
JAILSON JUVINO DA COSTA	20941620926	LIBERADA	R FRANCISCO GABRIEL SOARES 188
JAKYELI MADJA DA SILVA COSTA	16198017967	LIBERADA	R JOSE CANDIDO DE MEDEIROS 28
JANEIDE MARIA MACHADO DOS SANTOS	16042889622	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 190
JANIÉLI CRISTINA SILVA ARAUJO	16215314898	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 192
JANNE ROSE DE MEDEIROS	22018415947	LIBERADA	R MANOEL BARBOSA DE MEDEIROS 246
JARLENE MEDEIROS DE SOUZA	20918845437	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 176
JEANE CRISTINA DA SILVA	13122979275	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 43
JENAIDE MARIA MACHADO DOS SANTOS	16042893581	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 206
JERFFESON GARCIA DE OLIVEIRA	20321561362	LIBERADA	SIT EXU 72
JESSICA BATISTA DA SILVA	16050032409	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 180
JESSICA BRUNA MEDEIROS DA SILVA	16215340422	LIBERADA	SIT BOA SORTE 21
JESSICA PATRICIA ARAUJO SANTOS	16189044205	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOLAR 317
JOAB MEDEIROS DE LIMA	23815675150	LIBERADA	R FRANCISCO ROMAO DE MARIA 15
JOANA D ARC FAGUNDES DE FARIAS SANTOS	16042935535	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 54
JOANA DARC DE MEDEIROS ALVES	16214235528	LIBERADA	R BELA VISTA 163
JOANA DARC NHAYARA BORGES DA SILVA	16042935977	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 208
JOANETE BRAZ DOS SANTOS	16223415924	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO SOARES 188
JOAO CARDOSO	20912626296	BLOQUEADA	SIT QUINQUE 25
JOAO CONSTANTINO DA SILVA	12644085642	BLOQUEADA	SIT QUINQUE 9989
JOAO NETO DE ARAUJO	20612526490	LIBERADA	SIT QUINQUE 1608
JOELMA BATISTA DO NASCIMENTO	16060915907	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 61
JOELMA PEREIRA DE ARAUJO	16051386093	LIBERADA	R CARLOS GOMES 242
JOFRANEIDE DANTAS DE ARAUJO	16050047457	BLOQUEADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIR 68
JOSE ALVES DOS SANTOS	16050092576	LIBERADA	SIT PAU DARCO 9959
JOSE AQUINO MEDEIROS DE ARAUJO	16216571401	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 258
JOSE AURELIO ALVES CARNAUBA	16219524889	LIBERADA	R JUAREZ CABRAL 162
JOSE BATISTA DE ARAUJO	10738483319	LIBERADA	R AGRIPINO FERNANDES 25
JOSE BATISTA DOS SANTOS	16050093203	LIBERADA	R RAIMUNDO MEDEIROS DE SOUZA 3
JOSE CARLOS TARGINO	16220274424	LIBERADA	R BRIGIDA RODRIGUES 95
JOSE DA SILVA FILHO	12445684155	BLOQUEADA	SIT UMARIZEIRO 4
JOSE DENILSON PEDRO DE PONTES	16061489022	LIBERADA	SIT PARA VELHO 1620
JOSE DOMINGOS DA SILVA	20623988288	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 276
JOSE EDILSON ALVES SANTOS	20912611507	LIBERADA	R JOAO PAULINO DE SOUZA 261
JOSE GERALDO DOS SANTOS	12054104002	LIBERADA	R DUQUE DE CAXIAS 22
JOSE INACIO MEDEIROS	12260251201	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 147
JOSE NILSON DA SILVA	16042928075	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 90
JOSE NUNES ALVES	10867403281	LIBERADA	R JOSE MARIA 19
JOSE PAULO DE OLIVEIRA	16050086770	LIBERADA	R LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS 54
JOSE PEREIRA	10761954373	LIBERADA	R DEOCLECIANO L. DE ARAUJO 9
JOSE ROBERIO CAMARA	12412515516	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 217
JOSE ROMANO SOBRINHO	12363203919	LIBERADA	R DUQUE DE CAXIAS 50
JOSE SOARES XAVIER	16283568867	LIBERADA	R JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO 72
JOSEANE CRISTINA DA SILVA	13263263195	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 22
JOSEFA ALVES DE SOUZA	20920562544	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 9780
JOSEFA ALVES DOS SANTOS	16198077919	LIBERADA	FAZ PAU DARCO 20
JOSEFA CHISTIANE COSTA PEREIRA	16050056715	LIBERADA	SIT QUINQUE 9
JOSEFA ERICA DINIZ ARAUJO	16198078559	LIBERADA	R MANOEL BARBOSA DE MEDEIROS 309
JOSEFA FERNANDES DA SILVA	12424671372	LIBERADA	R MANICOBA 15
JOSEFA FRANCINEIDE PAIXAO	16215371425	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO SN
JOSEFA FRANCINETE DA SILVA	16042907698	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 254
JOSEFA FRANCISCA DAS CHAGAS	16050059641	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 298
JOSEFA JANUARIO DA SILVA	16198078729	LIBERADA	R JOSE ERNESTO DE MEDEIROS 63
JOSEFA JOSELITA DA SILVA LIRA	16215372227	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 320
JOSEFA JUCELIA DA SILVA GOMES PEREIRA	16190794387	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 45
JOSEFA MARQUES DA SILVA	20409781910	LIBERADA	R JUAREZ CABRAL 25
JOSEFA NILCE DOS SANTOS SILVA	16198079199	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 119
JOSEFA PEREIRA QUERINO	16201056840	LIBERADA	SIT LUIZA 301
JOSEFA ROSILEIDE DE AZEVEDO	16259822481	LIBERADA	R MARIA OZANA NUNES 104
JOSEFA SOARES DE LIMA	16198076912	LIBERADA	R LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS 94
JOSEFA VALENTIM DE MEDEIROS	16198077153	LIBERADA	R DEOCLECIANO L. DE ARAUJO 89
JOSEMEIRE MEDEIROS DA SILVA	16198082173	LIBERADA	SIT QUINQUE 20
JOSIANA APARECIDA MATEUS DOS SANTOS	16275675110	BLOQUEADA	R TEREZA BRASILEIRA DE MEDEIROS 102
JOSIANA BATISTA DOS SANTOS	16050112488	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 277
JOSICLEIA TOSCANO DE MEDEIROS	16198107591	LIBERADA	SIT PAU DARCO 9965
JOSICLEIDE LUCIA DE OLIVEIRA	12719812589	LIBERADA	R SALUSTINO PEREIRA DE SANTANA 161
JOSIELMA MARIZA DA SILVA	16221927626	LIBERADA	R JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO 216
JOSILEIDE ARAUJO RICARDO	20995858599	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 20
JOSILEIDE DE OLIVEIRA BRAZ ELOI	16042932501	LIBERADA	R NOVA 54
JOSIMAR JUVINO DA COSTA	13409356311	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 180
JOSIMARA SILVA MUNIZ	20415481303	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 9
JOSINAIDE FIRMINO DE MEDEIROS	16198109403	LIBERADA	SIT TORRAO 9772
JOSINEIDE FAGUNDES DE FARIAS	20914106052	LIBERADA	SIT TORRAO 9916SN
JOSINEIDE FIRMINO DE MEDEIROS	16198109764	LIBERADA	SIT TORRAO 9862
JOSINEIDE GUEDES RODRIGUES DE MEDEIROS	16050116106	LIBERADA	R CARLOS GOMES 232
JOSIVALDO ROSENO FELIPE	16042934067	LIBERADA	R MARIA HOSANA NUNES 19
JOYCE VANESSA BATISTA DA SILVA	20645661346	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 180
JOZILEIDE ALVES DA SILVA	16042932536	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 6
JOZILENE ALVES DA SILVA	16042932722	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 300
JULIA CRISTINA ALVES	16060969098	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 139
JULIANA DA SILVA	16198125026	LIBERADA	R CIRILO ALVES DANTAS 173
JULIANA SOARES	16245808481	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO SOARES 70
JULIETE SOARES TARGINO	16264868257	LIBERADA	R JUAREZ CABRAL 166
KARLA CRISTIANE LUCAS DA SILVA OLIVEIRA	16190869603	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 283
KARLA KALIANNE ARAUJO DE SOUZA	20402584486	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 32
KARLA PRISCILA SILVA RIBEIRO	16198139469	LIBERADA	R MANOEL ALVES DOS SANTOS 94
LAILZA FERREIRA DE PONTES NUNES	16469574212	LIBERADA	SIT PARA VELHO 10

LAUDENIRA LOPES REGIO	12356899938	LIBERADA	R PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA 358
LEDA MARIA LOPES	12296145150	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 105
LEIZA MARIA DE ARAUJO	16050190306	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO SN
LENAIDE CRISTINA BEZERRA DA SILVA	16474149869	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 30
LENILDA BATISTA DE MELO	20941633114	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 275
LETICIA MIKAELY PEREIRA	16425343401	LIBERADA	R BAIXA DO SÍTIO 260
LORUAMA SILVA PALHARES COELHO	20422067088	LIBERADA	R BELA VISTA 149
LOURIVAL SILVA DE MEDEIROS	13254662643	LIBERADA	R JOSE MARIA 23
LUANA BARBOSA DOS SANTOS	16050203726	BLOQUEADA	R FRANCISCO GABRIEL SOARES 83
LUANA PRISCILA DOS SANTOS SOARES	20612527519	BLOQUEADA	R RUI BARBOSA 20
LUCIA CHAGAS DA SILVA	20612528434	LIBERADA	R NOVA 33
LUCIANA PAULA SILVA DO NASCIMENTO	20941516010	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 17
LUCIANE MARIA DA SILVA ARAUJO	16050217808	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 21
LUCICLEIDE DAS CHAGAS SILVA	16050221457	LIBERADA	R NOVA 196
LUCIENE ALVES DA SILVA	16397098126	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 25
LUCIMAR PEREIRA DA SILVA	12672407640	LIBERADA	R JUVENCIO ALVES DOS SANTOS 387
LUCINEIDE MARIA DOS SANTOS	20054540490	BLOQUEADA	R JOAO ALVES DOS SANTOS 30
LUCINETE ODETE DE MEDEIROS TOSCANO	16372535808	LIBERADA	SIT PAU DARCO 9965
LUCIVANIA OLIVEIRA DA LUZ	23669058253	LIBERADA	SIT UMARI SN
LUIZ BEZERRA DA COSTA FILHO	16479908687	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 70
LUZIA MARIA DA SILVA	16050226815	LIBERADA	R BR 226 406
LUZIA MARIA DE MEDEIROS	16372537959	LIBERADA	SIT EXU 12
LUZIA PEREIRA DE SOUZA	20612528450	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 71
LUZINEIDE PEREIRA DA SILVA	12404484054	LIBERADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIMA 21
MACIEL ALVES DE SOUZA	16372694752	LIBERADA	R NOVA SN
MACIEL ANTONIO SANTOS	16372694590	LIBERADA	R JOEL DANTAS 160
MACILEIDE ANAINE DE MEDEIROS	20402585334	LIBERADA	R CELSO ARAUJO DOLA 309
MACILENE CRISTIANE DE MEDEIROS	16399099081	LIBERADA	R TELESFORO MEDEIROS 22
MADALENA LEOPOLDINA OLIVEIRA DE ARAUJO	16372540720	BLOQUEADA	R MANOEL BARBOSA DE MEDEIROS 227
MADILEIDE DE MEDEIROS	16397110398	LIBERADA	R JOAO MARIA EVANGELISTA 148
MAGNOLIA SOARES PEREIRA	16467880464	LIBERADA	SIT JOAQUIM FERREIRA DE A. 56
MALFISA MARIA DE ARAUJO	16372696178	LIBERADA	SIT MIGUEL DA ROCHA SN
MANOEL DUMONT FAGUNDES	16436801759	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 310
MANOEL LOURENCO DE LIMA	10808897575	LIBERADA	R JOAQUIM A. DE MEDEIROS 215
MANOEL MEDEIROS DE LIMA	16050234389	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 17
MANUEL VITORIA DE AZEVEDO	16063629263	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 110
MARCIA JANAINA SILVA RODRIGUES	16357417425	LIBERADA	R BRIGIDA RODRIGUES 133
MARCIA SOARES DA SILVA	16372689236	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 9798
MARCIA VICENTE DE MEDEIROS	16372687950	LIBERADA	R CIRILO ALVES DANTAS 154
MARCOS BARBOSA DE MEDEIROS	16372676142	LIBERADA	R JOSE LEO 52
MARIA ALVES DOS SANTOS DANTAS	16052560968	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 33
MARIA ALVES DOS SANTOS SOARES	16371109074	LIBERADA	R PARA VELHO 295
MARIA ANESIANA COSTA DA SILVA	16067659884	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 21
MARIA ANICLECIA PAZ	16365486422	BLOQUEADA	SIT UMARIZEIRO 9810
MARIA APARECIDA ARAUJO DE OLIVEIRA	16372602238	LIBERADA	SIT PARA VELHO 140
MARIA APARECIDA ARAUJO R ALCANTARA	16399318271	LIBERADA	R JOEL DANTAS 112
MARIA APARECIDA DA COSTA	16495390441	LIBERADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIMA 29
MARIA APARECIDA DA COSTA TOSCANO	13075330972	LIBERADA	SIT PAU DARCO SN
MARIA APARECIDA DA CRUZ SANTOS	16050289264	BLOQUEADA	SIT TORRAO 15
MARIA APARECIDA DA SILVA	16043009707	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 85
MARIA APARECIDA DA SILVA	16043009545	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 15
MARIA APARECIDA DA SILVA	16372631661	LIBERADA	R JOAO PAULINO DE SOUZA 185
MARIA APARECIDA DA SILVA	20612526164	LIBERADA	R SALUSTINO P. DE SANTANA 185
MARIA APARECIDA DA SILVA	16043009464	LIBERADA	SIT BOA SORTE 40
MARIA APARECIDA DA SILVA M. MORAIS	12150251614	LIBERADA	SIT PARA VELHO 128
MARIA APARECIDA DE ARAUJO	16372564816	LIBERADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIMA 37
MARIA APARECIDA DE ARAUJO	16042984250	LIBERADA	SIT MONTE ALEGRE 5
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	20912626539	LIBERADA	R PEDRO VELHO 64
MARIA APARECIDA DIAS DOS SANTOS	12755591643	BLOQUEADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 43
MARIA APARECIDA DOS S. LIMA ROMUALDO	16372587069	LIBERADA	SIT LUIZA 20
MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	16372632358	LIBERADA	SIT EXU 50
MARIA APARECIDA GARCIA	16372571529	LIBERADA	R SEVERINO PAULO DE ARAUJO 98
MARIA APARECIDA GARCIA SILVA	16042990625	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 02
MARIA APARECIDA PEREIRA	12766802640	LIBERADA	SIT PE DE SERRA SN
MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	20633823834	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 11
MARIA APARECIDA PEREIRA DE A. MEDEIROS	16042984315	LIBERADA	SIT PARA VELHO 110
MARIA APARECIDA RIBEIRO SILVA	16372632137	LIBERADA	FAZ CARDAO 9977
MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	13010618645	LIBERADA	R MANOEL JOSE DE BARROS 70
MARIA BADIA GARCIA	16363736944	LIBERADA	SIT JURENAL 34
MARIA BENEDITA DE ANDRADE	16372618487	LIBERADA	R SALUSTINO P. DE SANTANA 210
MARIA CELIMAR OTAVIANO DA COSTA	20914098777	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 70
MARIA CICERA DA SILVA	16043016797	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 25
MARIA DA CONCEICAO CRUZ SANTOS	16051640852	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 332
MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO	16050242810	LIBERADA	SIT PARA VELHO 33
MARIA DA GUIA ALVES	16516549622	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 219
MARIA DA GUIA ALVES DOS SANTOS	16050291684	LIBERADA	R NOE JOSE DA SILVA 191
MARIA DA GUIA ALVES SILVA	16043012260	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 305
MARIA DA GUIA ARRUDA DE ALMEIDA	16050244082	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 368
MARIA DA GUIA BEZERRA	13259080340	BLOQUEADA	R JUVENCIO ALVES DOS SANTOS 370
MARIA DA GUIA CAVALCANTE DOS SANTOS	16372578728	LIBERADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIMA 61
MARIA DA GUIA CRUZ	16389535008	LIBERADA	R PONCIANO BARBOSA DE MEDEIROS 64
MARIA DA GUIA DANTAS	16389686138	LIBERADA	SIT TORRAO SN
MARIA DA GUIA DE JESUS	16372574692	LIBERADA	R RUI BARBOSA 415
MARIA DA GUIA DO NASCIMENTO COSTA	20645662113	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 55
MARIA DA GUIA GOMES LOPES	16372590485	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 150
MARIA DA GUIA JERONIMO DA SILVA	12753895645	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 185
MARIA DA GUIA MELO	16372594286	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 299
MARIA DA GUIA SILVA	16050302325	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 1
MARIA DA LUZ ALVES	20924564983	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 22

MARIA DA LUZ DE ASSIS	20941625022	LIBERADA	R RUI BARBOSA 3
MARIA DA LUZ DOS SANTOS	16372624134	BLOQUEADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 242
MARIA DA PAZ MOREIRA FERREIRA	12782560648	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO SN
MARIA DA PAZ RIBEIRO	12472647435	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 5
MARIA DA PAZ SILVA	20941570953	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 145
MARIA DA VITORIA DOS SANTOS	16379350889	LIBERADA	R DEOCLECIANO LORENÇO 65
MARIA DA VITORIA SILVA	16050311707	LIBERADA	R JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO 142
MARIA DA VITORIA VERAS	20932795867	LIBERADA	R PEDRO MARTINS DE MEDEIROS 122
MARIA DAGUIA SILVA DE MEDEIROS	20402584427	LIBERADA	R PAULO FURTADO 23
MARIA DANIELE DA CRUZ SILVA	16408746307	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 23
MARIA DANTAS BEZERRA	16061578505	BLOQUEADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 35
MARIA DAS DORES DA SILVA	16050299693	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 80
MARIA DAS DORES DE ANDRADE MEDEIROS	16050241474	LIBERADA	SIT EXU 51
MARIA DAS DORES DE BRITO	16050248460	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 240
MARIA DAS DORES FAGUNDES DE FARIAS	16042988477	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 24
MARIA DAS DORES OLIVEIRA ARAUJO	16050242233	LIBERADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIMA 69
MARIA DAS DORES OLIVEIRA SILVA	16364009981	LIBERADA	R TELESFORO MEDEIROS 34
MARIA DAS GRACAS BATISTA DE MELO	16042998332	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 295
MARIA DAS GRACAS CABRAL SANTOS	12803710643	LIBERADA	R MANOEL ALVES DOS SANTOS 9
MARIA DAS GRACAS COSTA	16372582350	LIBERADA	SIT CORREGO 25
MARIA DAS GRACAS DA COSTA	12707632165	LIBERADA	SIT QUINQUE 26
MARIA DAS GRACAS DA SILVA	20916042477	BLOQUEADA	SIT IPUERA DO MATOS 70
MARIA DAS GRACAS DA SILVA ROSENO	16372615453	LIBERADA	R PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA 245
MARIA DAS GRACAS DANTAS DE MEDEIROS	16046790825	LIBERADA	R JOAO CACOTE 75
MARIA DAS GRACAS DE ARAUJO	16395713796	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 131
MARIA DAS GRACAS DE MORAIS SANTOS	16372620589	LIBERADA	R SALUSTINO PEREIRA DE SANTANA 201
MARIA DAS GRACAS DO NASCIMENTO COSTA	16425406543	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 8
MARIA DAS GRACAS FRANCA DA SILVA	20941516266	LIBERADA	R NOVA 106
MARIA DAS GRACAS LIMA DINIZ	13457620457	LIBERADA	SIT QUINQUE 9956
MARIA DAS GRACAS LOPES GALVAO	16372556074	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 22
MARIA DAS GRACAS MOURA	16063649361	LIBERADA	R JOAO ALVES DOS SANTOS 18
MARIA DAS GRACAS PEREIRA	16455286899	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 126
MARIA DAS GRACAS SANTOS	16050291587	LIBERADA	R RUI BARBOSA 270
MARIA DAS GRACAS SANTOS	16372804124	LIBERADA	SIT EXU 55
MARIA DAS GRACAS SILVA	16372637384	LIBERADA	SIT UMARI 98281
MARIA DAS GRACAS SILVA	16372637457	LIBERADA	SIT ALAGOINHA 15
MARIA DAS VITORIA DE ARAUJO	16042985117	LIBERADA	SIT QUINQUE 16
MARIA DAS VITORIA GARCIA	20630613626	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 110
MARIA DAS VITORIA SANTOS DA SILVA	16050296597	LIBERADA	R CIRILO ALVES DANTAS 323
MARIA DAS VITORIAS ARAUJO	16408548432	LIBERADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIMA 101
MARIA DAS VITORIAS BARBOSA DA SILVA	16373749267	LIBERADA	R NOVA 33
MARIA DAS VITORIAS COSTA DE MEDEIROS	16363837473	LIBERADA	R NOE JOSE DA SILVA 416
MARIA DAS VITORIAS COSTA NUNES	16461470949	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 267
MARIA DAS VITORIAS DA SILVA	20941632371	LIBERADA	R MANOEL ISAIAS DA ROCHA 29
MARIA DAS VITORIAS DA SILVA	16479929781	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 70
MARIA DAS VITORIAS DA SILVA	12755824648	LIBERADA	R PONCIANO BARBOSA DE MEDEIROS 194
MARIA DAS VITORIAS DA SILVA	16043017653	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 265
MARIA DAS VITORIAS DE ARAUJO CRUZ	20043714298	LIBERADA	R JOSE MARIA 49A
MARIA DAS VITORIAS DE FREITAS	16042990579	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 255
MARIA DAS VITORIAS DE LIMA	20924409600	LIBERADA	R JUVENCIO ALVES DOS SANTOS 379
MARIA DAS VITORIAS DE MEDEIROS LIRA	20912652211	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 115
MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS	20054540806	LIBERADA	R NOVA 128
MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS	13196538191	BLOQUEADA	R CRISTINA COSTA DINIZ 125
MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS CUNHA	20044195073	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 9802
MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS DINIZ	16110007456	LIBERADA	R PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA 118
MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS SILVA	20327562328	LIBERADA	R LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS 70
MARIA DAS VITORIAS FERREIRA VIANA	16050320390	BLOQUEADA	R LUIZ BALBINO DE MEDEIROS 146
MARIA DAS VITORIAS JERONIMO DA COSTA	20941516274	LIBERADA	R NOVA 144
MARIA DAS VITORIAS LOPES DA SILVA	20941618441	LIBERADA	R FRANCISCO ROMAO DE MARIA 122
MARIA DAS VITORIAS MOURA	20327563235	LIBERADA	R MARILIM BARBOSA DE MEDEIROS 50
MARIA DAS VITORIAS OLIVEIRA	16050278696	LIBERADA	R LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS 118
MARIA DAS VITORIAS OLIVEIRA NASCIMENTO	16372600553	LIBERADA	SIT EXU 34
MARIA DAS VITORIAS PEREIRA	20912664295	LIBERADA	R JOSE ERNESTO DE MEDEIROS 88
MARIA DAS VITORIAS PEREIRA DE MEDEIROS	16042998200	LIBERADA	R DONA JOEDA 22
MARIA DAS VITORIAS ROCHA DO NASCIMENTO	16389873604	LIBERADA	R LUIZ BALBINO DE MEDEIROS 101
MARIA DAS VITORIAS RODRIGUES DA SILVA	16050312002	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 415
MARIA DAS VITORIAS SANTOS	16050296589	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO SOARES 17
MARIA DAS VITORIAS SOARES PEREIRA	16050282499	LIBERADA	R MARIA ISAUARA DE SOUZA 25
MARIA DE FATIMA CAVALCANTE	16372578698	LIBERADA	R MANOEL ALVES DOS SANTOS 77
MARIA DE FATIMA DA SILVA ELOI	16432697795	LIBERADA	SIT CACHOEIRINHA 53
MARIA DE FATIMA DA SILVA MIRANDA	16372636124	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 2
MARIA DE FATIMA DE ARAUJO	16379382586	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 91
MARIA DE FATIMA FERNANDES COSTA	16050242411	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 249
MARIA DE FATIMA PAULINO	16070664370	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 205
MARIA DE FATIMA ROCHA BASILIO	16393976811	BLOQUEADA	SIT QUINQUEZINHO 1 20
MARIA DE FATIMA SILVA	16061607858	LIBERADA	SIT PARA VELHO 330
MARIA DE FATIMA SILVA BATISTA	16050301310	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 9814
MARIA DE FATIMA SOARES P. DO NASCIMENTO	16425092344	LIBERADA	R RUI BARBOSA 12
MARIA DE JESUS OLIVEIRA	12440118259	LIBERADA	R MANOEL ISAIAS DA ROCHA 32
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	16372624088	LIBERADA	R MANOEL RAIMUNDO DE SOUZA 5
MARIA DE LOURDES FERNANDES	20912625796	LIBERADA	SIT PARA VELHO 340
MARIA DE NAZARE BEZERRA DE ARAUJO	16455282214	LIBERADA	R MARIA OZANA NUNES 130
MARIA DENIZIA DOS SANTOS NUNES	16043006688	LIBERADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIMA 85
MARIA DIOGO MATA SILVA	16058725527	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 230
MARIA DO CARMO DA SILVA PEREIRA	16362753829	LIBERADA	R PEDRO MOCOTO 227
MARIA DO CEU DE LIMA GOMES	16050266515	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 280
MARIA DO ROSARIO DA CUNHA MEDEIROS	16061590890	LIBERADA	SIT PARA VELHO 75
MARIA DO SOCORRO ALVES	16372559758	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA SN
MARIA DO SOCORRO CRUZ	16372585384	BLOQUEADA	SIT TORRAO 9890

MARIA DO SOCORRO DE BARROS LOPES	16372649633	LIBERADA	R MARIA OZANA NUNES 68
MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA	20924549003	LIBERADA	R BRIGIDA RODRIGUES 111
MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA SILVA	16050278408	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 140
MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS ARAUJO	20989472617	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 10
MARIA DO SOCORRO MEDEIROS	20941400608	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 121
MARIA DO SOCORRO MIRANDA	16372595754	LIBERADA	R MARILIM BARBOSA DE M. GURGEL 26
MARIA DO SOCORRO PEREIRA	16372609097	LIBERADA	R DEOCLECIANO LORENCO DE ARAUJO 9
MARIA DO SOCORRO SILVA RIBEIRO	16043004349	LIBERADA	R DONA JOEDA 39
MARIA DOS REMEDIOS TOSCANO	12861480647	LIBERADA	R PROFESSOR JOSE MARIA 66
MARIA DOS SANTOS SILVA	20989588275	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 23
MARIA EDILMA BRAS	16050248282	LIBERADA	R JOAO FAGUNDES DE MEDEIROS 35
MARIA EDILMA DA CRUZ SILVA	20941571011	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 385
MARIA EDILMA DA SILVA	16400561154	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 8
MARIA EDILMA PINHEIRO	16050282901	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 65
MARIA EDNA DE AGUIAR	21000582797	LIBERADA	R HERBERTH BRITO NOGUEIRA 80
MARIA EDUARDA SANTOS DE OLIVEIRA DANTAS	15387942279	LIBERADA	SIT PARA VELHO SN
MARIA EDUARDA TRAJANO DO NASCIMENTO	16042999673	LIBERADA	R MARILIM BARBOSA DE M. GURGEL 155
MARIA ELIANA FERREIRA INOCENCIO	16042991532	LIBERADA	SIT EXU 80
MARIA ELIANE ANTONIO DA SILVA	12808731649	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 14
MARIA ELIANE DE LIMA CIRIACO	16389360151	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 181
MARIA ELIANE DE MEDEIROS	16372593751	LIBERADA	R MARIA OZANA NUNES 27
MARIA ELIETE SOARES DE LIMA	16042995384	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 275
MARIA EUGENIA DA CRUZ FERREIRA	16042988809	LIBERADA	SIT TORRAO 9908
MARIA EUNICE CRUZ FERREIRA	20037263026	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 14
MARIA FERREIRA VIANA	16050320196	LIBERADA	R LUIZ BALBINO DE MEDEIROS 154
MARIA FLAVIANA DE MEDEIROS SILVA	20402584656	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 75
MARIA FRANCIELIA DA SILVA LOPES	16043011558	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 90
MARIA FRANCISCA DE ARAUJO	16372555876	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 29
MARIA GOMES GARCIA DOS SANTOS	20054541039	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 50
MARIA GORETE DA SILVA	20941572069	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO SN
MARIA GORETE DA SILVA MARCELINO	16050298356	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 132
MARIA GORETE DE BRITO	16061579188	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 9
MARIA GORETE DO NASCIMENTO	16061593156	LIBERADA	R LUIZ BALBINO DE MEDEIROS 121
MARIA GORETTI ALVES	20941571097	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 25
MARIA GRACIMAR COSTA PEREIRA	20612526334	LIBERADA	SIT QUINQUE 3
MARIA JACIRA SILVA MEDEIROS	20912660257	LIBERADA	SIT PARA VELHO 255
MARIA JANAINA DA SILVA	20327562263	LIBERADA	R JOSE MARIA 10
MARIA JOANNEIDE DANTAS	16372564689	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 132
MARIA JOELMA ARAUJO DE LIMA TOSCANO	16372587948	LIBERADA	R MANOEL IZAIAS DA ROCHA 52
MARIA JOSE APRIGIO DA SILVA	16365524545	LIBERADA	R MANOEL BARBOSA DE MEDEIROS 218
MARIA JOSE DA COSTA	20941620896	LIBERADA	R PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA 176
MARIA JOSE DA SILVA	20916042515	LIBERADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIMA 109
MARIA JOSE DE ARAUJO	12724624981	LIBERADA	R JUAREZ CABRAL 36
MARIA JOSE DE ARAUJO SILVA	12660415856	LIBERADA	SIT PARA VELHO SN
MARIA JOSE DE LIMA NASCIMENTO	13303049199	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 165
MARIA JOSE DE PAIVA SILVA	16061609931	LIBERADA	SIT JOSE ANTONIO 25
MARIA JOSE DO NASCIMENTO COSTA SILVA	16050262609	BLOQUEADA	SIT UMARIZEIRO 120
MARIA JOSE DOS SANTOS	16425094266	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 32
MARIA JOSE DOS SANTOS DE ARAUJO	20912662306	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 67
MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA SOUZA	16050305448	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 235
MARIA JOSE FERREIRA	16050267430	LIBERADA	R FRANCISCO GABRIEL SOARES 178
MARIA JOSE FRANCA DA SILVA	16050253715	LIBERADA	R JOSE MARIA 41
MARIA JOSE GARCIA	16050254622	LIBERADA	SIT EXU 25
MARIA JOSE LOPES	16050267406	LIBERADA	R MARILIM BARBOSA DE M. GURGEL 163
MARIA JOSE LOPES	16389866918	LIBERADA	R JOAO FAGUNDES DE MEDEIROS 27
MARIA JOSE MEDEIROS DE AZEVEDO	16462670941	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GONDIM 60
MARIA JOSE OLIVEIRA SANTOS	16043007445	LIBERADA	R MARILIM BARBOSA DE MEDEIROS 42
MARIA JOSE PEIXOTO	16061597534	LIBERADA	SIT PARA VELHO 190
MARIA JOSE RIBEIRO DE MEDEIROS LIMA	16050265608	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 10
MARIA JOSE SILVA	16050303828	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO SN
MARIA JOSEANE OLIVEIRA BRAS	16379308394	LIBERADA	R RUI BARBOSA 88
MARIA JOSEILMA PEREIRA	16372608309	LIBERADA	SIT IPUERA DO MATO 3A
MARIA JOSILMA MATTIAS	16050269395	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GONDIM 28
MARIA JUCELIA DE ARAUJO	16372556201	LIBERADA	R MARIA OZANA NUNES 135
MARIA KALINE DE MELO	16042998405	LIBERADA	R DE CAXIAS 26
MARIA LUCIA DA SILVA	20924364437	LIBERADA	R DONA JOEDA 16
MARIA LUCIA DA SILVA MUNIZ	16061592680	BLOQUEADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 9
MARIA LUCIA SOARES	12860214641	LIBERADA	R GABRIEL SOARES 120
MARIA LUCIA SOARES PEREIRA	16372608708	LIBERADA	R PONCIANO BARBOSA DE MEDEIROS 73
MARIA LUCIANA DE MEDEIROS	16372593816	LIBERADA	R EUCLIDES LINS DE ALBUQUERQUE 131
MARIA LUCIENE RIBEIRO	20920817402	LIBERADA	R MANOEL BARBOSA DA SILVA 312
MARIA LUCIENE SOARES	12756200648	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 60
MARIA LUCIMAR DA SILVA SOARES	16389371617	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 80
MARIA LUCINEIDE BATISTA DA SILVA	20941571712	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 37
MARIA LUCINEIDE DA COSTA RIBEIRO	16366080314	LIBERADA	R JOEL DANTAS 6
MARIA LUCINETE SANTOS RIBEIRO	16372804248	LIBERADA	R CAXIAS 101
MARIA LUZIA DA SILVA	16425097117	LIBERADA	R JOAO MARIA EVANGELISTA 111
MARIA LUZIA DE ARAUJO	20912627152	LIBERADA	R MILKA SOARES DE ARAUJO 26
MARIA LUZIMAR DOS SANTOS SILVA	20948464733	LIBERADA	SIT CARRETAO 6
MARIA LUZINETE ALVES	16050244988	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 138
MARIA LUZINETE AVELINO DA SILVA	16372644372	LIBERADA	R PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA 191
MARIA MACIELA DOS SANTOS ROCHA	16363975930	LIBERADA	R JOSE GABRIEL SOARES 71
MARIA MADALENA ALEXANDRE DE ALMEIDA	16050241288	LIBERADA	R BRIGIDA RODRIGUES 160
MARIA MADALENA DE ARAUJO	16372556732	LIBERADA	R BELA VISTA 207
MARIA MADALENA DE OLIVEIRA SILVA	12595029985	LIBERADA	R TICA 70
MARIA MARILENA DA SILVA SOARES	16485957864	LIBERADA	R MANOEL FAUSTINO DA COSTA 130
MARIA NEUMA FERREIRA	20920742461	LIBERADA	R POCIANO BARBOSA DE MEDEIROS 49
MARIA NILMA DOS SANTOS	16043008336	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 15
MARIA PEREIRA BASILIO	16384549914	LIBERADA	R CIRILO ALVES DANTAS 177

MARIA PINHEIRO DANTAS GABRIEL	16050254320	LIBERADA	R PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA 268
MARIA REJANE DA SILVA	16043016355	LIBERADA	R JOEL DANTAS 104
MARIA RISOELMA DIONIZIO PONTES	16050283169	LIBERADA	SIT PARA VELHO 60
MARIA ROSEMIRA ARAUJO ROMANO	16390520175	LIBERADA	R MARIA ISAUARA DE SOUZA 57
MARIA ROSENDO	21082249817	LIBERADA	R MARIA ISAUARA DE SOUZA 188
MARIA SALETE DA COSTA	20941605544	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO SOARES 9
MARIA SANDRA DA SILVA	20912649709	LIBERADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIMA 125
MARIA SANDRA DA SILVA COSTA	16050263141	LIBERADA	R SALUSTINO PEREIRA DE SANTANA 169
MARIA SANTANA DE ARAUJO	16050243124	LIBERADA	SIT PARA VELHO 51
MARIA SHIRLEY VICENTE VERAS	16446499427	LIBERADA	R JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO 135
MARIA SILVANI DE OLIVEIRA SANTOS	16372627656	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 83
MARIA SUELY DE ARAUJO	20362802593	LIBERADA	R JOEL DANTAS 7
MARIA SUELY ONOFRE DE SOUZA	16050267503	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 202
MARIA VANUZA SILVA GARCIA	16042990668	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 45
MARIA VITORIA DE ARAUJO SILVA	20941612818	BLOQUEADA	R MARILIM BARBOSA DE M. GURGES SN
MARIA VITORIA DE MEDEIROS	12790923649	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 17
MARIA VITORIA JERONIMO DE LIMA	16366844098	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GONDIM 44
MARIA ZEGILEIDE BATISTA DA SILVA	20112296801	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 41
MARICELIA DOS SANTOS	16372671108	LIBERADA	R AGENOR NUNES DE MARIA 18
MARILENE FATIMA COSTA SOARES	16372665728	BLOQUEADA	SIT QUINQUE 9983
MARILENE RIBEIRO DE MEDEIROS DOS SANTOS	16043022398	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 405
MARILIA CRISTINA DINIZ SOARES SOUZA	16390538198	LIBERADA	R CRISTINA COSTA DINIZ 55
MARILURDES IRENE DE MEDEIROS	16372666422	LIBERADA	R MANOEL IZAIS DA ROCHA 37
MARINALVA DIAS DA SILVA	16058775435	BLOQUEADA	SIT MONTE ALEGRE 25
MARINALVA FRANCINETE DOS ANJOS SILVA	16405820638	LIBERADA	R CAXIAS 49
MARINALVA GOMES DE ARAUJO	16372667631	LIBERADA	SIT TORRAO 200
MARINEIDE FERREIRA	20920817372	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 266
MARINEIDE LINDOMAR DE SOUZA	20912627217	LIBERADA	SIT PARA VELHO 220
MARINES SOARES DE MEDEIROS SILVA	16364180281	LIBERADA	R MANOEL BALBINO DE MEDEIROS 177
MARIO SERGIO DE MEDEIROS	16372670543	LIBERADA	R LUIZ BALBINO DE MEDEIROS 211
MARISE BARBOSA DE MEDEIROS	16050329894	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO COSTA 252
MARIZE RIBEIRO DE MEDEIROS	16396633540	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 11
MARIZETE ELOY DA SILVA	16043024609	LIBERADA	R TEREZA BRASILEIRA 171
MARLEIDE PEREIRA DA SILVA	12767712939	LIBERADA	SIT QUINQUE 11
MARLUCE MARIA DOS SANTOS	20379534457	BLOQUEADA	R DONA JOEDA 8
MARLUCE MARIA LUCENA	16050337293	LIBERADA	R MARIA IZAURA DE SOUSA 48
MARLY DE MEDEIROS VICENTE	20955028811	LIBERADA	R TEREZA BRASILEIRA 146
MAURA PEREIRA DA SILVA	12679096640	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 51
MAYARA MILLENA FERREIRA DA SILVA	13417374676	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 22
MAYONARA VIANA DA SILVA	16369449157	LIBERADA	SIT QUINQUE 9967
MERCIA LAYANNE RIBEIRO DE LIMA	20618957124	LIBERADA	R PONCIANO BARBOSA DE MEDEIROS 219
MICARLA SUEZIA DA SILVA SOUZA MEDEIROS	16547769888	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 120
MISSYOLANGE LOURENCO DA SILVA	16547772811	LIBERADA	R MARILIM BARBOSA DE M. GURGEL 179
MONICA MARIA DE SOUZA	16547777600	LIBERADA	R NOVA 90
MONICA MAYARA MUNIZ DE MORAIS OLIVEIRA	13498894454	LIBERADA	SIT PARA VELHO 134
NAIR MACEDO DOS SANTOS	16636865645	LIBERADA	SIT POCO DA PEDRA 5
NATALIA MARIA DA SILVA CAVALCANTE	16547783724	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 225
NELMA BRAZ DE ARAUJO MEDEIROS	16043039428	BLOQUEADA	R LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS 86
NELMA MARIA DANTAS FERREIRA	16630875797	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO SOARES 49
NIVANEIDE BENEDITO DE OLIVEIRA SILVA	16538553894	LIBERADA	R MARILIM BARBOSA DE MEDEIROS 131
OZANETE DE MEDEIROS COSTA ARAUJO	20087994652	LIBERADA	R CRISTINA COSTA DINIZ 158
OZANILDA SOARES DE LIMA	16547803512	LIBERADA	SIT QUINQUE 9938
PAMMELA ISRAELLE DE MIRANDA	16565339563	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 48
PATRICIA REGINA DA SILVA	16549895767	LIBERADA	R LUIZ BALBINO DE MEDEIROS 169
PATRICIO FRANCISCO DOS SANTOS	12713742643	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 82
PAULA FRANCINETE DE ARAUJO OLIVEIRA	16052618834	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 2
PAULA SAONARIA SOARES DOS SANTOS	16061653825	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 335
PAULO ALVES DOS SANTOS	16043046440	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 230
PAULO EVANGELISTA DE BARROS	16050385662	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 42
PAULO PEREIRA DE ARAUJO	16043045037	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 234
PAULO SERGIO DE SOUZA	16043047110	LIBERADA	R AUTA DE SOUZA 38
POLLIANA KARLA JERONIMO DANTAS	16573398875	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 160
PRISCILA ARAUJO DA COSTA	16043049199	LIBERADA	R CIRILO ALVES DANTAS 329
RAFAEDNA RAIANA BARBOSA DE SOUZA	16050395889	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 20
RAFAELA FERREIRA DE ASSIS SILVA	16547819729	LIBERADA	R JOEL DANTAS 96
RAFAELA MOURA DE AZEVEDO	23661650951	LIBERADA	R NOE JOSE DA SILVA 321
RAIANE PATRICIA DIONIZIO PONTES	16564938099	LIBERADA	SIT PARA VELHO 320
RAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	20345563241	LIBERADA	R BELISIO ALVES DO SANTOS 20
RAIMUNDA AZEVEDO DE OLIVEIRA	16608920416	LIBERADA	R TELEFORO MEDEIROS 55
RAIMUNDA ROSILDA DOS SANTOS ARAUJO	16547825729	LIBERADA	R BELA VISTA 101
RAIMUNDO DIVINO DINIZ	12440532098	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 85
RAIONEIDE OLIVEIRA SILVA	21288773880	LIBERADA	SIT UMARI 39
RALLIANY MAYARA DA SILVA	21287590650	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 146
RAPHAEL EDUARDO FERNANDES DE ARAUJO	16050396893	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 102
RAYANE RODRIGUES CRUZ DE FRANCA	16043050782	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO SN
REGILANE MARIA DA SILVA	16043056853	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 74
REGINA CARLA DE LIMA	16547841244	LIBERADA	R FRANCISCO GABRIEL SOARES 178
REGINEIDE JERONIMO DA COSTA	16608956003	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 205
REJANE JERONIMO DE LIMA	16050410772	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 206
REJANIA MARIA DA SILVA	20924409627	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 10
RENATA IRIS DOS SANTOS ALENCAR	20054541519	LIBERADA	R MARIA OZANA NUNES 40
RITA CARLOS SILVA	16043060591	LIBERADA	R EMIDIO PEREIRA DE LIMA 126
RITA DE CACIA ALVES	20989629591	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 281
RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA FERREIRA	16538797718	LIBERADA	R CIRILO ALVES DANTAS 201
RODYSON PEREIRA DE ARAUJO	13006671316	LIBERADA	R ALONSO HONORATO DA SILVA 12
RONILSON LOPES DE MACEDO	16050432962	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 100
ROSA CARMELITA DE MEDEIROS R. LIMA	16043065380	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 15
ROSAMILHA GOMES DO N. MEDEIROS	20054541160	LIBERADA	SIT EXU 11
ROSANGELA BEZERRA DA SILVA	16050435864	LIBERADA	R BELISIO ALVES DOS SANTOS 13

ROSANGELA PONTES FERREIRA NUNES	13467989453	LIBERADA	SIT PARA VELHO 10
ROSEANA SARAIVA DO SANTOS	20645662369	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 237
ROSEMIRA GOMES DE OLIVEIRA	16077787540	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO SOARES 296
ROSIANE PAULINO DA SILVA	16068869211	LIBERADA	R BELA VISTA 201
ROSICLEIDE CARDOSO COSTA	16050440507	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 58
ROSIMEIRE DA SILVA DE JESUS	16547875211	LIBERADA	R TEREZA BRASILEIRA DE MEDEIROS 179
ROZANGELA AVELINO DE SOUZA	20181439306	LIBERADA	R DA MANICOBA 20
SALETE ONOFRE DANTAS	16547887198	LIBERADA	SIT PAU DARCO 9962
SANCREL TARGINO ARAUJO	23677586387	LIBERADA	R JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO 73
SANDRA DANTAS DA SILVA	16547890458	LIBERADA	R INACIA MARIA SOARES 35
SANDRA MARIA DA SILVA	20912644618	LIBERADA	SIT PARA VELHO 39
SANDRA MARIA DANTAS DE ARAUJO	16572980767	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO COSTA 172
SANDRA MARIA GALVAO	16050447978	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 107
SANDRA MARIA ROCHA	20941618425	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 100
SEBASTIANA MARIA DA SILVA GARCIA	16539010274	LIBERADA	SIT IPUUEIRA 50
SEBASTIANA MEDEIROS DA SILVA	16563129936	LIBERADA	R TEREZA BRASILEIRA DE MEDEIROS 164
SEBASTIAO ALVES DA SILVA	16052661845	LIBERADA	R FRANCISCO ROMAO DE MARIA 31
SELMA ALVES DOS SANTOS	16043074452	LIBERADA	SIT PARA VELHO 295
SELMA MARIA ARAUJO DE ALMEIDA	16547901158	BLOQUEADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 263
SELMA MARIA DA SILVA DE SOUZA	16547901743	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 125
SELMA MARIA PEREIRA	16606897239	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO SOARES 196
SEVERINO FERREIRA DA SILVA	16043075394	LIBERADA	R MIGUEL FELIPE DE MEDEIROS 134
SHEYLA KENIA MEDEIROS DE FREITAS	16547990797	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO 236
SIMONE DE MACEDO SILVA ARAUJO	16548262183	LIBERADA	R RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM 99
SIMONE FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA	16632064508	LIBERADA	R NOVA 98
SIMONI MARIA DA SILVA	20612527861	LIBERADA	SIT PARA VELHO 230
SINDERLEIA BARBOSA GUNDIM DE SOUZA	20941571925	LIBERADA	PC METODIO FERNANDES DA COSTA 36
SINDERLEIA CINTIA DA SILVA DE OLIVEIRA	20941650760	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 9818
SINDERLEIA GALVAO DOS SANTOS	16547907903	LIBERADA	SIT VACA BRAVA 5
SUELI DANTAS	16539141743	LIBERADA	SIT EXU 26
SUERDA BENTO DA SILVA	16565411035	LIBERADA	R JUAREZ CABRAL 36
SUZANE PEREIRA DE OLIVEIRA	16540691433	LIBERADA	SIT CARRETAO SN
TANIA DA SILVA JERONIMO	16547932967	LIBERADA	SIT UMARIZEIRO 235
TEREZA CRISTINA DE ALCANTARA DA COSTA	12681127647	LIBERADA	R MANOEL HIGINO DE ARAUJO 36
TEREZA REJANE DOS SANTOS CRUZ	16547938647	LIBERADA	SIT TORRAO 28
TEREZA VIEIRA NUNES	16547938124	LIBERADA	R DA QUIXABEIRA 36
TEREZINHA ANGELICA DA SILVA	20920742321	LIBERADA	R MARIA OZANA NUNES 111
TEREZINHA CAVALCANTE TARGINO	16569241193	LIBERADA	R JOAQUIM FERREIRA DE ARAUJO 143
TEREZINHA CIRLENE DA SILVA	16043086566	LIBERADA	SIT PARA VELHO 230
TEREZINHA DE JESUS FREIRE DE PONTES	12296393499	BLOQUEADA	R JOSE GABRIEL SOARES 13
TEREZINHA FILHA DE ARAUJO LUIZ	16539226536	LIBERADA	SIT TORRAO 9920
TEREZINHA GUILHERME DE MEDEIROS SANTOS	16539227222	LIBERADA	SIT EXU 24
TEREZINHA MARIA DE ARAUJO RODRIGUES	20912652092	BLOQUEADA	R RUI BARBOSA 71
TEREZINHA MOIZINHO SILVA DE LIMA	16028937968	BLOQUEADA	R NOVA 38
THAIS ODETE MIRANDA SILVA	16547929370	LIBERADA	R SEBASTIAO EVARISTO SOARES 212
THAIS SILVIA JOSE	16547928455	LIBERADA	R JOAO FAGUNDES DE MEDEIROS 91
VALDEDIR CARLOS DE OLIVEIRA	16043093252	LIBERADA	SIT SACO DA LUIZA 205
VALDIRENE SARAIVA DOS SANTOS ARAUJO	13574762312	LIBERADA	R JOSE EMIDIO DE ARAUJO 174
VALERIA JENIFFER MEDEIROS LUCENA	16050499706	LIBERADA	R JOAQUIM ADELINO DE MEDEIROS 209
VANDA ALVES DA SILVA COSTA	20928685181	LIBERADA	R JUVENCIO ALVES DOS SANTOS 395
VANDERLEIA RIBEIRO DAMASCENO	12978180546	LIBERADA	R MANOEL BARBOSA DE MEDEIROS 247
VANDICLEIDE PEREIRA DA SILVA	16050503088	LIBERADA	R MARIA OZANA NUNES 59
VANEILDA FIRMINO DE MEDEIROS RODRIGUES	20912649725	LIBERADA	R DEOCLECIANO L. DE ARAUJO 33
VANEILDO DA SILVA DE MEDEIROS	20912662322	LIBERADA	SIT TORRAO 9892
VANESSA ARAUJO DA COSTA	16043091004	BLOQUEADA	SIT QUINQUE SN
VANEZA FERREIRA DOS SANTOS	23607719787	LIBERADA	R LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS 62
VERA LUCIA DE MEDEIROS FARIAS	16542631802	LIBERADA	R CAXIAS 18
VERA LUCIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	16547976999	LIBERADA	R MARIA ETELVINA DA SILVA 147
VERONICA MARIA DA SILVA MEDEIROS	16547978126	LIBERADA	R MANOEL BALBINO MEDEIROS 144
VITORIA FELIPE ALVES	20181439810	LIBERADA	SIT PARA VELHO 160
VITORIA TAZIA DE MEDEIROS	20327562344	LIBERADA	R NOE DA SILVA 441
WELSON GOMES DA COSTA	16547980244	LIBERADA	R CELSO DE ARAUJO DOULA 193
ZELIA CRISTIANA DA SILVA	16576607718	LIBERADA	SIT BAIXA DO SÍTIO 32
ZILMARA RAIANE DANTAS DE LIMA	20703417856	LIBERADA	R MANOEL BALBINO DE MEDEIROS 170
ZULMIRA EDNA DE MEDEIROS	16539489669	LIBERADA	SIT IPUUEIRA DO MATO 30

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:DDF27048

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-00038/18 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-00038/18  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 18 dias do mês de junho de 2018, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, com sede na Av: Benvenuto Holanda nº 209, centro, Severiano Melo/RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e Lei Municipal nº 0023 de 25 de setembro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00038/18**, RESOLVE registrar os preços para (itens licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foi classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de contratação de empresa especializada para formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura prestação de serviços de divulgação e de materiais para realizações de eventos a serem realizados, atendendo as necessidades das secretarias do município de Severiano Melo/RN.

## CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: A.T.DA MOTA JUNIOR-ME; C.N.P.J. nº 10.482.096/0001-25, estabelecida à RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 161, SÃO VICENTE, Apodi RN, (84) 3333-2828, representada neste ato pelo Sr(a). ANTONIO TEODORO DA MOTA JUNIOR, C.P.F. nº 023.686.894-27.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO	UNIDADE	6.00	2.320,000	13.920,00
	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO PARA EVENTO ARTÍSTICO E CULTURAIS COM DIMENSÕES MÍNIMA DE 10,00mx				
	6,00m(CxLxR)PÉ DIREITO DE 4,5 (APARTIR DO PISO) COM				
	COBERTURA E PROTEÇÃO LATERAL ANTI-CHUVA.EQUIPADO COM				
	ESCADA METÁLICA E CAMARIM CLIMATIZADO,INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM NO EVENTO.				
00003	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE TELÃO	UNIDADE	7.00	1.160,000	8.120,00
	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE TELÃO COM ESTRUTURA METÁLICA DE				
	DIMENSÕES MÍNIMA 03mx03mx05m DE ALTURA COM LONA DE				
	PROJEÇÃO E PROJETER MULTIMÍDIA COM NO MÍNIMO 3000 LUMENS,INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM NO EVENTO.				
00004	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM MÓVEL	HORA	650.00	55,000	35.750,00
	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM MÓVEL VOLANTE (CARRO DE SOM)COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 5000 WATTSCONTENDO				
	EQUIPAMENTOS DE MESA, CROSSOVER,EQUALIZADOR, POTENCIAS, MICROFONES, REVERBER PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DE				
	PROPAGAÇÕES DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, COM CONDUTOR CAPACITADO E HABILITADO.				
	LOCAÇÃO DE TENDA				
00005	LOCAÇÃO DE TENDA TENCIONADA MEDINDO NO MÍNIMO	UNIDADE	42.00	575,000	24.150,00
	0,5x05mx02m DE ALTURA,CONFECCIONADA EM TUBO				
	ORGANIZADO COBERTURA DE PROTEÇÃO ANT-CHUVA E				
	ANTI-OXIDANTE CO SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM NO EVENTO.				
00006	GRAVAÇÃO DE SPOT	UNIDADE	50.00	95,000	4.750,00
	GRAVAÇÃO DE SPOTS COMERCIAIS PARA EVENTOS E ATIVIDADES DO GOVERNO MUNICIPAL, COM NO MÍNIMO5 MINUTOS DE DURAÇÃO.				
	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE FECHAMENTO				
00007	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE FECHAMENTO DE FERRO OU ALUMINIO,INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM NO EVENTO.	METRO	500.00	48,000	24.000,00
	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS				
00008	Locação de banheiros químicos fabricado em material a base polipropileno com dimensões 1,2m por 2,10m de altura, incluindo os serviços de montagem, esmontagem, manutenção e limpeza durante o evento.	UNIDADE	30.00	218,000	6.540,00
	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR A DIESEL				
00009	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DIESEL,PARA UNCIONAMENTO NA POTÊNCIA DE 180 KVA COM FATOR DE POTÊNCIA	UNIDADE	4.00	1.790,000	7.160,00
	0,8,380/220VCA.APRESENTAR EXIGÊNCIAS TÉCNICAS COMO				
	TAMBÉM MONTAGEM E DESMONTAGEM NO EVENTO.				
00010	Garrafa plástica tipo pet	UNIDADE	3,000.00	2,500	7.500,00
	Garrafa plástica tipo prt de 1000ml, sem sinais de quaisquer tipo de uso.				
00012	ESTRUTURA DE PALCO COM DIMENÇÕES 12m X 8m	UNIDADE	3.00	2.890,000	8.670,00
	Palco com dimensões mínimas de 12,00 m x8,00 m (CxLxR)pé direito de 4,5 (partir do piso), com				
	cobertura e proteção lateral ante chuva, equipado com escada metálica e camarim climatizado, incluindo montagem e desmontagem no evento.				
00013	LOCAÇÃO DE MINI PALCO	UNIDADE	6.00	1.160,000	6.960,00
	LOCAÇÃO DE MINI PALCO MEDINDO NO MÍNIMO 4X2X1 M DE				
	ALTURA, CONFECCIONADA EM TUBO ORGANIZADO, ANTI-OXIDANTE COM SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM NO EVENTO.				
00015	Locação de brinquedos infláveis	UNIDADE	15.00	990,000	14.850,00
	Locação de brinquedos infláveis tipo pula-pula inflável				
	com bolas, pula pula com rede Elástica, touro mecânico inflável, escorregador, futebol de sabão inflável e				
	Jato de espuma com água, sabão e fechamento de ferro e lona				
00016	Locação de máquinas para a fabricação de algodão d sorvete, crepe, churros	UNIDADE	10.00	995,000	9.950,00
				VALOR TOTAL	RS 172.320,00

Empresa: E. PEREIRA TORRES - ME; C.N.P.J. nº 35.299.650/0001-64, à RUA JOAO NOGEUIRA, 71, CENTRO,estabelecida Apodi RN, representada neste ato pelo Sr. EDNÉSIO PEREIRA TORRES, C.P.F. nº 465.107.454-53.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO	UNIDADE	7.00	2.910,000	20.370,00
	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA				
	EVENTOS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 50000 WATTS CO SISTEMA				
	FLY,TORRE DE DELAY, CONSOLES DIGITAL COM SERVIÇO DE				
	ILUMINAÇÃO E AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM NO EVENTO.				
00011	GRID	UNIDADE	3.00	1.690,000	5.070,00
00014	Treliça metálica para estrutura de iluminação com dimensões de no mínimo 5m <sup>2</sup>	UNIDADE	8.00	1.560,000	12.480,00
	LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE				

LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE PARA EVENTOS COM POTÊNCIA				
MÍNIMA DE 20000 WATTS, COM 04 CAIXAS (SUB GRAVES DE 18				
POLEGADAS 1000 RMS), 04 CAIXA (LINE DE 12 POLEGADAS				
500RMS, TWITTERS E CORNETAS) CONSOLE DIGITAL E				
EQUIPAMENTOS DE ASSISTÊNCIA, INCLUINDO MONTAGEM E				
DESMONTAGEM NO EVENTO.				
VALOR TOTAL				RS 37.920,00

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo quarto:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo quinto:** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00038/18, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I** - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II** - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00038/18 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, 18 de Junho de 2018

#### MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO

C.N.P.J. nº 08.358.046/0001-99

Contratante

#### A.T.DA MOTA JUNIOR-ME

C.N.P.J. nº 10.482.096/0001-25

Contratado

#### E. PEREIRA TORRES - ME

C.N.P.J. nº 35.299.650/0001-64

Contratado

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**341B909E

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO 41 ELAB 350 AO DECRETO Nº 41 DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Rua Bom Jesus, 28, Centro, Touros/RN CEP: 59000000								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.234.155/0001-02									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
350	02/05/2018	1.335/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	40.000,00	02/05/2018	DECRETO: 41	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								<b>40.000,00</b>	
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								40.000,00	
		2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC						40.000,00	
Nº Solic.: 102 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0106500000	0001	40.000,00	
Total:								40.000,00	
<b>Anexo II (Redução)</b>								<b>40.000,00</b>	
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								40.000,00	
		2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC						40.000,00	
Nº Solic.: 102 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		0106500000	0001	40.000,00	
Total:								40.000,00	

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:**CCB8A87A

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO 41 ELAB 351 AO DECRETO Nº 41 DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Rua Bom Jesus, 28, Centro, Touros/RN CEP: 59000000								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.234.155/0001-02									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
351	02/05/2018	1.337/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	11.000,00	13/06/2018	DECRETO: 41	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)									
02.100 GABINETE CIVIL									
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO									
Nº Solic.: 32 Acrescentar									
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO									
0100000000 0001									
Total:									
11.000,00									
Anexo II (Redução)									
02.100 GABINETE CIVIL									
1122 MELHORIA DAS INSTALAÇÕES FISCAIS DO GABINETE									
Nº Solic.: 31 Reduzir									
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE									
0100000000 0001									
10.000,00									
Nº Solic.: 31 Reduzir									
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE									
0100000000 0001									
10.000,00									
Total:									
11.000,00									

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:**955F0327

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 41 ELAB 352 AO DECRETO Nº 41 DE 13 DE JUNHO DE 2018.**

Rua Bom Jesus, 28, Centro, Touros/RN CEP: 59000000								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.234.155/0001-02									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
352	13/06/2018	1.338/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	13/06/2018	DECRETO: 41	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)									
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									
2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL									
Nº Solic.: 56 Acrescentar									
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO									
0100100000 0001									
10.000,00									
Total:									
10.000,00									
Anexo II (Redução)									
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									
2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL									
Nº Solic.: 56 Reduzir									
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO									
0100100000 0001									
10.000,00									
Total:									
10.000,00									

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:**D1D5E8C3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 41 ELAB 353 AO DECRETO Nº 41 DE 13 DE JUNHO DE 2018.**

Rua Bom Jesus, 28, Centro, Touros/RN CEP: 59000000								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.234.155/0001-02									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
353	29/05/2018	1.339/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	14.000,00	13/06/2018	DECRETO: 41	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)									
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									
2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL									
Nº Solic.: 57 Criar									
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO									
0101500000 0001									
14.000,00									
Total:									
14.000,00									
Anexo II (Redução)									
12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO									
2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL									
Nº Solic.: 57 Reduzir									
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE									
0100000000 0001									
14.000,00									
Total:									
14.000,00									

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:**A24BBED9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2018.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, com sede na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, na cidade de Touros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0001-02, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Francisco de Assis Pinheiro de Andrade, inscrito(a) no CPF sob o nº 222.430.384-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 403.510 – SSP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2018, publicada no Diário Oficial do Município de 07/05/2018, processo administrativo n.º 754/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e no Decreto Municipal nº 017, de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E DE HIGIENE PESSOAL, para atender as necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil - CEMEIS**, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 008/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ESCOLA ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP						
CNPJ/MF Nº 00.800.611/0001-14				TEL: (84) 222-7100 / 222-7575		
END: RUA GENERAL OLIVEIRA GALVÃO, 1045 – TIROL – NATAL/RN – CEP: 59.015-120						
REPRESENTANTE LEGAL: KLEYBER TINOCO DE ANDRADE						
RG: 1.475.778 – SSP/RN				CPF: 000.647.304-09		
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	COBERTORES INFANTIS: em algodão, com dimensões de 150 x 120 no mínimo, estampas variadas.	Und	40	Minas Reis	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
02	COLCHONETE para repouso: dimensões: 185cm de comprimento por 65cm de largura e 05cm de espessura, com revestimento externo, resistente, em couro na cor Azul Real, que permita lavagem e secagem rápida.	Und	30	Olimpica	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
03	COLÔNIA Infantil antialérgica, suave, fragrâncias variadas, testado dermatologicamente, embalagem com 500ml.	Und	50	Tralala	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
04	CONDICIONADOR Infantil, fórmula suave, com pH neutro, embalagem com 480ml, testado dermatologicamente.	Und	50	Tralala	R\$ 12,00	R\$ 600,00
05	CREME DENTAL: Com baixa concentração de flúor, sem corantes, bisnaga peso 50g	Und	100	Tralala	R\$ 4,60	R\$ 460,00
09	FRALDA DESCARTÁVEL: Tipo formato anatômico, Tamanho "GG", peso usuário acima de 20Kg, características adicionais: com elástico nas pernas, material manta absorção, tecido hipoalérgico, cobertura externa impermeável, tipo adesivo de fixação fitas adesivas multi ajustáveis, tipo usuário infantil. Fardo com 200 pacotes.	Fardo	100	Panda	R\$ 119,00	R\$ 11.900,00
11	HASTES FLEXÍVEIS. Algodão hidrófilo, embalagem com 75 unidades cada.	Und	50	Cotton Line	R\$ 1,60	R\$ 80,00
12	LENÇOL para berço com elástico nas bordas, dimensões: 130 x 0,60 em algodão, estampa e cores diversas.	Und	40	Bercinho	R\$ 19,00	R\$ 760,00
13	PENTE PARA CABELOS INFANTIL, Dentes grandes e largos, cabo ergométrico que permita ao adulto ou a criança usarem com facilidade, em material plástico, cores diversas.	Und	60	Kuka	R\$ 5,80	R\$ 348,00
15	SABONETE Líquido infantil, hipoalérgico, com fragrâncias variadas, pote com 500ml, testado dermatologicamente.	Und	50	Granado	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
16	SHAMPOO Infantil antialérgico, fragrâncias variadas, fórmula suave, com pH neutro, glicerinado, testado dermatologicamente, embalagem com 150ml.	Und	50	Xuxinha	R\$ 10,20	R\$ 510,00
Valor total da ARP						R\$ 23.458,00
Vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais						

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros/RN, 21 de junho de 2018.

### FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Fornecedor:

Escola & Escritorio Livraria Papelaria LTDA

CNPJ/MF: 00.800.611/0001-14

### KLEYBER TINOCO DE ANDRADE

Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Thiago Antunes Bezerra

**Código Identificador:**8B1E586D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, com sede na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, na cidade de Touros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0001-02, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Francisco de Assis Pinheiro de Andrade, inscrito(a) no CPF sob o nº 222.430.384-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 403.510 – SSP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2018, publicada no Diário Oficial do Município de 07/05/2018, processo administrativo nº 754/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e no Decreto Municipal nº 017, de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E DE HIGIENE PESSOAL, para atender as necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil - CEMEIS**, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 008/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME						
CNPJ/MF nº 11.183.984/0001-00						TEL: (84) 3201-6229
END: AV. CORONEL ESTEVAM, 1598 – TÉRREO - ALECRIM – NATAL/RN – CEP: 59.035-000						
REPRESENTANTE LEGAL: LEONARDO COSTA DOS SANTOS						
RG: 1.859.153 – SSP/RN						CPF: 070.802.104-29
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
06	ESCOVA DE CABELO INFANTIL: com cerdas de Nylon, com pontas protetoras que não agriem o couro cabeludo, ideal para todos os tipos de cabelos.	UND	60	Petita	R\$ 11,50	R\$ 690,00
07	ESCOVA DENTAL INFANTIL: material plástico, com cerdas extras macias, formato anatômico de fácil uso pelas crianças.	UND	100	Futura	R\$ 2,50	R\$ 250,00
08	FRALDA DESCARTÁVEL: Tipo formato anatômico, Tamanho "G", peso usuário acima de 10Kg, características adicionais: com elástico nas pernas, material manta absorção, tecido hipoalergênico, cobertura externa impermeável, tipo adesivo de fixação fitas adesivas multi	Fardo	100	Comfort Baby	R\$ 119,00	R\$ 11.900,00

	ajustáveis, tipo usuário infantil. Fardo com 200 pacotes.					
10	FRALDA DESCARTÁVEL: Tipo formato anatômico, Tamanho "M", peso usuário acima de 20Kg, características adicionais: com elástico nas pernas, material manta absorção, tecido hipoalergênico, cobertura externa impermeável, tipo adesivo de fixação fitas adesivas multi ajustáveis, tipo usuário infantil. Fardo com 200 pacotes.	Fardo	100	Comfort Baby	R\$ 118,00	R\$ 11.800,00
14	SABONETE Infantil em Barra: Glicerinado, pH neutro, fragrância suave, barra com 90g cada. Testado dermatologicamente.	UND	50	Nips	R\$ 2,40	R\$ 120,00
17	TERMÔMETRO DIGITAL: com selo de qualidade.	UND	10	Inconterm	R\$ 22,00	R\$ 220,00
18	TESOURA pequena em aço, sem ponta, para cortar unhas.	UND	20	Petita	R\$ 10,50	R\$ 210,00
19	TOALHA de banho infantil felpuda, macia e de fácil absorção, cores e estampas diversas, em algodão	UND	40	Bernadinho	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
Valor total da ARP						R\$ 26.230,00
Vinte e seis mil, duzentos e trinta reais						

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros/RN, 21 de junho de 2018.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito

Representante legal do órgão gerenciador

Fornecedor:

Leonardo Costa Dos Santos- ME

CNPJ/MF: 11.183.984/0001-00

**LEONARDO COSTA DOS SANTOS**

Representante legal do fornecedor registrado

**Publicado por:**  
Thiago Antunes Bezerra  
**Código Identificador:6E3104EF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF – ANEXO 01 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "A") \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO EXECUTIVO														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO DE 2017 A ABRIL DE 2018														
RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														em Reais
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	LIQUIDADAS													
	Maio/2017	Junho/2017	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	917.815,19	886.106,01	849.695,11	700.486,81	793.010,61	726.206,21	857.613,68	1.402.916,37	751.538,44	911.691,76	907.520,58	894.373,79	10.598.974,56	
Pessoal Ativo	917.815,19	886.106,01	849.695,11	700.486,81	793.010,61	726.206,21	857.613,68	1.402.916,37	751.538,44	911.691,76	907.520,58	894.373,79	10.598.974,56	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	774.592,07	753.966,27	699.245,07	575.284,19	656.928,84	599.870,65	717.229,97	992.308,66	751.538,44	790.530,35	772.637,43	756.964,46	8.841.096,40	
Obrigações Patronais	143.223,12	132.139,74	150.450,04	125.202,62	136.081,77	126.335,56	140.383,71	410.607,71		121.161,41	134.883,15	137.409,33	1.757.878,16	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	8.913,49	7.589,70	16.444,35	7.535,70	3.438,05	14.389,56	14.161,45	25.721,00		15.145,36	12.860,50	13.777,06	139.976,22	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	8.854,65	7.589,70	16.444,35	7.535,70	3.438,05	7.842,30	13.121,38	23.640,86		12.905,29	11.820,43	13.608,04	126.800,75	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração							5.507,19						5.507,19	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	58,84					1.040,07	1.040,07	2.080,14		2.240,07	1.040,07	169,02	7.668,28	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	908.901,70	878.516,31	833.250,76	692.951,11	789.572,56	711.816,65	843.452,23	1.377.195,37	751.538,44	896.546,40	894.660,08	880.596,73	10.458.998,34	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														10.458.998,34
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)													16.716.726,24	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)														-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)													16.716.726,24	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)													10.458.998,34	62,56 %
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													9.027.032,17	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (§ único do art. 22 da LRF)													8.575.680,56	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %													8.124.328,95	48,60 %
FONTE: MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN														
NOTAS:														

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

1º Quadrimestre de 2018

Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)
54,00 %	62,57 %	8,57 %

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**

Tesoureiro

**INES ALINE DE ARAUJO DANTAS**

Controlador

Publicado por:  
Maria da Paz Dantas  
Código Identificador:AB2EAF64

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO – ANEXO 03 (LRF, ART. 53, INCISO I) \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 A ABRIL/2018

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	MAI/17	JUN/17	JUL/17	AGO/17	SET/17	OUT/17	NOV/17	DEZ/17	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.553.900,32	1.479.978,64	1.610.310,82	1.431.629,99	1.214.522,51	1.303.998,78	1.375.658,26	2.167.336,28	1.575.136,28	1.771.990,40	1.527.391,21	1.634.876,24	18.646.729,73	25.476.483,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.050,45	41.405,92	33.225,89	29.102,31	25.041,69	32.286,28	23.866,87	56.771,19	60.195,43	43.278,37	32.810,48	32.072,20	444.107,08	592.683,92
IPTU	4.329,49							25.292,67	10.528,86	832,61	1.806,54	1.811,61	44.601,78	71.433,92
ISS	7.086,67	17.936,45	8.188,78	10.491,25	8.228,10	10.749,78	8.517,95	11.008,39	7.909,42	7.307,53	3.045,24	5.730,31	106.199,87	200.000,00
ITBI					300,00				2.586,92	1.620,00	4.060,00	200,00	8.766,92	16.250,00
IRRF	15.860,34	17.005,09	18.537,23	17.986,40	12.716,39	18.100,22	15.036,59	20.470,13	27.905,63	21.636,92	20.371,96	20.143,02	225.769,92	240.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	6.773,95	6.464,38	6.499,88	624,66	3.797,20	3.436,28	312,33		11.264,60	11.881,31	3.526,74	4.187,26	58.768,59	65.000,00
Contribuições	35.875,43	39.522,25	37.177,66	38.252,63	37.403,71	36.760,13	36.055,10	38.342,89	36.589,22	40.473,32	37.234,56	41.257,60	454.944,50	545.000,00
Receita Patrimonial	15.128,45	8.818,73	9.335,13	7.514,35	11.300,10	6.454,75	5.054,46	5.258,13	4.943,93	4.080,06	6.060,08	4.998,89	88.947,06	202.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira									4.943,93	4.080,06	6.060,08	4.998,89	20.082,96	187.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	15.128,45	8.818,73	9.335,13	7.514,35	11.300,10	6.454,75	5.054,46	5.258,13					68.864,10	15.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços								17.810,00					17.810,00	60.000,00
Transferências Correntes	1.467.884,16	1.390.231,74	1.529.635,15	1.356.741,29	1.139.476,10	1.228.298,21	1.310.681,83	2.050.954,52	1.455.597,70	1.684.158,65	1.451.286,09	1.556.547,55	17.621.492,99	24.059.100,00
Cota Parte do FPM	723.312,26	666.688,29	860.797,23	583.957,87	490.327,93	555.681,50	571.557,33	1.099.708,44	695.885,31	909.739,72	612.610,49	642.302,16	8.412.568,53	10.100.000,00
Cota Parte do ICMS	215.335,86	167.185,23	182.144,42	212.316,19	187.705,82	186.159,50	220.237,46	206.837,90	251.262,13	168.468,03	200.194,84	205.663,22	2.403.510,60	2.800.000,00
Cota Parte do IPVA	41.482,05	42.340,33	44.342,34	25.970,68	24.377,16	15.860,88	9.779,11	13.122,79	14.709,58	12.667,37	26.001,23	59.144,99	329.798,51	545.000,00
Cota Parte do ITR	26,70		15,89	85,12	150,85	504,19	50,85			30,28			863,88	5.000,00
Transferência da LC 87/1966	272,76	272,76	272,76	272,76	272,76	272,76	272,76	272,76	261,26	261,26	261,26	261,26	3.227,12	5.000,00
Transferência LC 61/1989	201,43	202,52	227,51	212,91	227,39	286,99	231,90	323,32	194,16	198,08	4.127,60	176,37	6.610,18	5.000,00
Transferências FUNDEB	308.804,04	299.591,69	254.054,60	294.821,54	243.794,09	258.420,87	284.126,62	319.415,39	362.400,63	397.171,15	342.502,69	348.053,82	3.713.157,13	4.271.000,00
Outras Transferências Correntes	178.449,06	213.950,92	187.780,40	239.104,22	192.620,10	211.111,52	224.425,80	411.273,92	130.884,63	195.622,76	265.587,98	300.945,73	2.751.757,04	6.328.100,00
Outras Receitas Correntes	961,83	936,99	19,41	1.300,91	199,41			16.009,55					19.428,10	17.000,00
DEDUÇÕES (II)	196.126,22	175.337,83	148.380,56	164.550,20	140.612,39	151.753,15	160.423,90	197.001,39	192.462,45	218.272,91	173.086,13	11.996,36	1.930.003,49	
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	196.126,22	175.337,83	148.380,56	164.550,20	140.612,39	151.753,15	160.423,90	197.001,39	192.462,45	218.272,91	173.086,13	11.996,36	1.930.003,49	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>1.357.774,10</b>	<b>1.304.640,81</b>	<b>1.461.930,26</b>	<b>1.267.079,79</b>	<b>1.073.910,12</b>	<b>1.152.245,63</b>	<b>1.215.234,36</b>	<b>1.970.334,89</b>	<b>1.382.673,83</b>	<b>1.553.717,49</b>	<b>1.354.305,08</b>	<b>1.622.879,88</b>	<b>16.716.726,24</b>	<b>25.476.483,92</b>

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**

Tesoureiro

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**INES ALINE DE ARAUJO DANTAS**

Controlador

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**1BF91638

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO – ANEXO 07 (LRF, ART. 53, INCISO V) \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL												
RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)											em Reais	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	21.376,06	583.466,47	476.801,48		128.041,05	283.149,29	297.563,51	186.262,36	187.146,36		393.566,44	521.607,49
EXECUTIVO	21.376,06	583.466,47	476.801,48		128.041,05	283.149,29	297.563,51	186.262,36	187.146,36		393.566,44	521.607,49
(NE)-PODER EXECUTIVO	8.421,84	257.701,53	187.637,29		78.486,08	232.226,37	91.158,87	57.148,51	56.962,51		266.422,73	344.908,81
(NE)-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12.954,22	283.955,51	255.013,76		41.895,97	36.170,66	200.038,31	119.916,74	120.986,74		115.222,23	157.118,20
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		41.809,43	34.150,43		7.659,00	14.752,26	6.366,33	9.197,11	9.197,11		11.921,48	19.580,48
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>21.376,06</b>	<b>583.466,47</b>	<b>476.801,48</b>		<b>128.041,05</b>	<b>283.149,29</b>	<b>297.563,51</b>	<b>186.262,36</b>	<b>187.146,36</b>		<b>393.566,44</b>	<b>521.607,49</b>
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**773A62BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 297 - LDO 2019**

**LEI Nº 297/2018 DE 20 DE JUNHO DE 2018**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

## DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de Jundiá para o exercício de 2019, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo: As prioridades e metas da administração pública Municipal; A estrutura e organização dos orçamentos; Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais; As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações; As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária; As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; As disposições sobre a dívida pública municipal; As metas e riscos fiscais; As disposições finais.

## CAPÍTULO I

### PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2018-2021, e suas alterações posteriores.

§ 1º – As metas e prioridades constantes no anexo a ser definido pelo Plano Plurianual 2018-2021, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2018-2021, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2019 será dada maior prioridade:

I – às políticas de inclusão;

II – ao atendimento integral à criança e ao adolescente;

III – à austeridade na gestão dos recursos públicos;

IV – à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;

V – à promoção do desenvolvimento urbano e rural, e

VI – à conservação e à revitalização do ambiente natural.

## CAPÍTULO II

### ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2019 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II -o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III -o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º - para efeito desta lei, entende-se por:

I – Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

II –Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

III -Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;

VI - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

**Art. 5º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, será composta de:**

**I - texto da lei;**

**II - quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos, fiscal e da seguridade social.**

**Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.**

**Art. 6º - O orçamento fiscal, incluídos os de autarquias, fundações e fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.**

**§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2018-2021.**

**§ 2º - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:**

**I - Despesas Correntes - 3; e**

**II - Despesas de Capital - 4.**

**§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:**

**I. Pessoal e Encargos Sociais - 1;**

**II. Juros e Encargos da Dívida - 2; III. Outras despesas correntes - 3; IV. Investimentos - 4;**

**V. Inversões Financeiras - 5; e VI. Amortizações da Dívida - 6.**

**§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:**

**I - transferência à União - 20;**

**II - transferência a Estados e ao Distrito Federal - 30;**

**III - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;**

**IV - transferências a consórcios públicos - 71;**

**V - aplicações diretas - 90; e**

**VI - aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - 91.**

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.**

**Art. 7º - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.**

**Art. 8º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2019, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.**

**§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária do Legislativo, ou seja, até 30 de junho de 2018, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.**

**§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:**

**I - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;**

**II - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.**

**Art. 9º - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2018, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.**

**Art. 10 – A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o Décimo Quinto dia do mês subsequente ao encerramento do Bimestre, as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado.**

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

##### **SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.**

**Parágrafo Primeiro - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.**

**Parágrafo Segundo - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa (GND) até a Modalidade de Aplicação (MA), de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.**

**Parágrafo Terceiro - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com as Portarias MOG No 42/1999, Interministerial Nº 163/2001.**

**Art. 12 – O orçamento do Município para o exercício de 2019 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.**

**Art. 13 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaboradas a preços vigentes em junho de 2018.**

**Art. 14 – O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de “subvenções sociais”, auxílio e contribuições a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:**

**I - sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;**

**II - sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais; e**

**III - sejam entidades do Terceiro Setor.**

**Parágrafo Único – Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.**

**Art. 15 – O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.**

**Art. 16 – O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:**

**I - Suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, estabelecendo um limite percentual com base no total da Despesa Prevista para o exercício de 2019, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;**

**II - Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA 2019 e em créditos adicionais, mediante decreto, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.**

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada como fonte o montante do excesso de arrecadação apurado.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2019.

§ 4º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto (ação), atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite de que trata o art. 16 desta lei, e não necessitará de ato de alteração orçamentária.

§ 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2019, trará autorização para abertura de crédito adicionais em trinta e cinco por cento da despesa geral prevista, como também remanejamento de valores, bem como a realização de operações de créditos.

Art. 17 – A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, 11, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Parágrafo único – As despesas terão como prioridades os projetos/ações elencadas no anexo I a esta Lei.

Art. 18 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais, e quadrimestral ou semestre, o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Art. 19 - Para atendimento das disposições do artigo 7º, da Lei Federal nº 9.424, de 24.12.1996, o Poder Executivo Municipal poderá conceder abono e rateio salarial aos professores e profissionais da educação básica, utilizando os recursos do FUNDEB 60%, caso haja sobra de recursos dessa cota-parte.

Art. 20 - Fica autorizada a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais, e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame.

Art. 21 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando o reforço da segurança pública.

Art. 22 – A Lei Orçamentária Anual conterà dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a, de no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2019, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único – Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 23 – As alterações que visem reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na Lei Orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar e respeitados os objetivos das referidas ações na forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que será aberto por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

P

Parágrafo Primeiro – As alterações decorrentes da abertura e da reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

Parágrafo Segundo – As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

Art. 24 – Os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo fixarão, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por natureza de despesa das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de indicar os objetos de gastos.

Art. 25 – Os Créditos Adicionais e Extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, serão autorizados por Lei específica abertos por Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. os provenientes do excesso de arrecadação;

III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

**Art. 26 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2018 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.**

**Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2018, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.**

## **SEÇÃO II DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL**

**Art. 27 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.**

**Art. 28 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:**

**I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;**

**II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e**

**III - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.**

## **SEÇÃO III DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Art. 29 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência geral (RGPS) e própria (RPPS), e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:**

**I - das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;**

**II - de transferência de contribuição do Município;**

**III - de transferências constitucionais;**

**IV - de transferência de convênios.**

## **CAPÍTULO V**

### **DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 30 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.**

**Parágrafo Único - As receitas previstas para o exercício de 2019 serão calculadas levando em consideração a média ponderada dos últimos três exercícios financeiros, exceto as definidas percaptamente, fundo a fundo e os convênios.**

**Art. 31 - A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüentemente aumento de receitas próprias.**

**Art. 32 - A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:**

**I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal;**

**II - revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;**

**III - compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;**

**IV - instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;**

§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posterior ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais será objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2019.

Art. 33 – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 34- Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 35 - Não será permitida no exercício de 2019 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos.

Art. 36 – Caso haja a necessidade de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2019 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no caput deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

I - Demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

II -Estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2019 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 37 – Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de junho de 2018, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 38 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II -se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de

III -se observada à margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 39 – Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

I – reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;

II –realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

III –conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

Art. 40 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Parágrafo único – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

I – redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;

II –redução do número de estagiários contratados;

III –redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;

IV – exoneração dos servidores não estáveis;

V – exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à despesa de Capital, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 42 – A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 43 – Ultrapassado o limite de endividamento definido Lei Complementar 101/2000, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da LIMITAÇÃO DE EMPENHO e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 44 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2019, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2018, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2019, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

## CAPÍTULO VIII DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 45 - É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2019 e os dois seguintes.

§ 1º - O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

§ 2º - Integra também esta lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46 - A proposta orçamentária para o exercício de 2019 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Art. 47 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2019, será entregue ao Poder Executivo até 01 de julho de 2018, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 48 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao: I - Poder Executivo, até 1º de julho de 2018, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 49 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2018, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

**I - pessoal e encargos sociais;**

**II - 280 - Centro serviços da dívida;**

**III - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;**

**IV - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;**

**V - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.**

**Art. 50 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.**

**Art. 51 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 ao Poder Legislativo.**

**Art. 52 – A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.**

**Art. 53 – O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde e Meio Ambiente.**

**Art. 54 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Jundiá - RN, 20 de junho de 2018.**

***JOSÉ ARNOR DA SILVA***

Prefeito Municipal

**ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL**

**1001 – Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara**

**Função: 01 - LEGISLATIVA**

**Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA**

**Programa: 0001 - Programa de Gestão**

**Esfera: 01 – Fiscal**

**1002 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente**

**Função: 01 - LEGISLATIVA**

**Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA**

**Programa: 0001 - Programa de Gestão**

**Esfera: 01 - Fiscal**

**2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal**

**Função: 01 - LEGISLATIVA**

**Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA**

**Programa: 0001 - Programa de Gestão**

**Esfera: 01 - Fiscal**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO 2002 - Manut. Atividade Gabinete do Prefeito**

**Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**

**Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**Programa: 0001 - Programa de Gestão**

**Esfera: 01 - Fiscal**

**2003 - Manutenção do Controle Interno**

**Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**  
**Sub-Função: 124 - CONTROLE INTERNO**  
**Programa: 0001 - Programa de Gestão**  
**Esfera: 01 – Fiscal**

**ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 1005 - Aquisição de Veículos**

**Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**  
**Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**Programa: 0001 - Programa de Gestão**  
**Esfera: 01 – Fiscal**

**1006 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes**

**Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**  
**Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**Programa: 0001 - Programa de Gestão**  
**Esfera: 01 - Fiscal**

**1007 - Desapropriação de Imóvel**

**Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**  
**Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**Programa: 0001 - Programa de Gestão**  
**Esfera: 01 - Fiscal**

**1008 – Ampliação da Rede de Iluminação Pública**

**Função: 25 - ENERGIA**  
**Sub-Função: 752 - ENERGIA ELÉTRICA**  
**Programa: 0021 - Administração Geral**  
**Esfera: 01 - Fiscal**

**2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração**

**Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**  
**Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**Programa: 0001 - Programa de Gestão**  
**Esfera: 01 – Fiscal**

**ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS**

**2005 - Contribuição à Previdência Social**

**Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**  
**Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**Programa: 0001 - Programa de Gestão**  
**Esfera: 01 - Fiscal**

**2006 - Manutenção dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC**

**Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**  
**Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**Programa: 0001 - Programa de Gestão**  
**Esfera: 01 - Fiscal**

**2007 - Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado**

**Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**  
**Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**Programa: 0001 - Programa de Gestão**  
**Esfera: 01 - Fiscal**

**2008 - Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP**

**Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**  
**Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**Programa: 0001 - Programa de Gestão**  
**Esfera: 01 - Fiscal**  
**2009 - Contribuição ao PASEP**  
**Função: 11 - TRABALHO**  
**Sub-Função: 331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR**  
**Programa: 0479 - Proteção ao Trabalhador**  
**Esfera: 01 – Fiscal**

#### **ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS**

**2010 - Manutenção da Rede Iluminação Pública**  
**Função: 25 - ENERGIA**  
**Sub-Função: 752 - ENERGIA ELÉTRICA**  
**Programa: 0021 - Administração Geral**  
**Esfera: 01 - Fiscal**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS**  
**1009 – Amortização da Dívida de Precatórios**  
**Descrição: Amortização da Dívida de Precatórios**  
**Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS**  
**Sub-Função: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA**  
**Programa: 0031 - Administração Financeira**  
**Esfera: 01 - Fiscal**  
**1010 - Amortização da Dívida Junto ao INSS**  
**Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS**  
**Sub-Função: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA**  
**Programa: 0031 - Administração Financeira**  
**Esfera: 01 - Fiscal**  
**1011 - Amortização do Principal da Dívida Por Contrato Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS Sub-Função: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA**  
**Programa: 0031 - Administração Financeira**  
**Esfera: 01 - Fiscal**  
**2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Finanças**  
**Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**  
**Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**  
**Programa: 0001 - Programa de Gestão**  
**Esfera: 01 – Fiscal**

#### **ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS**

**2012 - Pagamento de Juros sobre a Dívida Contratada Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS Sub-Função: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA**  
**Programa: 0031 - Administração Financeira**  
**Esfera: 01 - Fiscal**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**  
**1013 – Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos**  
**Função: 15 - URBANISMO**  
**Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS**  
**Programa: 0001 - Programa de Gestão**  
**Esfera: 01 - Fiscal**  
**1014 - Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos**  
**Função: 15 - URBANISMO**

**Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS**  
**Programa: 0001 - Programa de Gestão**  
**Esfera: 01 - Fiscal**  
**1015 - Aquisição de Máquinas Equipamentos**  
**Função: 15 - URBANISMO**  
**Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS**  
**Programa: 0001 - Programa de Gestão**  
**Esfera: 01 - Fiscal**  
**1020 - Construção e Ampliação de Praças**  
**Função: 15 - URBANISMO**  
**Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS**  
**Programa: 0001 - Programa de Gestão**  
**Esfera: 01 - Fiscal**

#### **ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS**

**1021 – Construção de Calçadas e Canteiros em Vias Públicas**  
**Função: 15 - URBANISMO**  
**Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS**  
**Programa: 0001 - Programa de Gestão**  
**Esfera: 01 - Fiscal**  
**1022 – Pavimentação, Drenagem e Recuperação de Calçamentos**  
**Função: 15 - URBANISMO**  
**Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS**  
**Programa: 0001 - Programa de Gestão**  
**Esfera: 01 - Fiscal**  
**1023 - Desapropriação de Imóveis/Terrenos**  
**Função: 15 - URBANISMO**  
**Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS**  
**Programa: 0001 - Programa de Gestão**  
**Esfera: 01 - Fiscal**  
**1024 - Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias** **Função: 17 - SANEAMENTO** **Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO**  
**Programa: 0001 - Programa de Gestão** **Esfera: 01 - Fiscal**  
**Ativo: Sim**  
**(1060) - Construção e Melhoria de Unidades Sanitárias**  
**Função: 17 - SANEAMENTO**  
**Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO**  
**Programa: 0001 - Programa de Gestão**  
**Esfera: 01 - Fiscal**

#### **ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS**

**1025 - Construção do Sistema de Saneamento Básico** **Função: 17 - SANEAMENTO** **Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO**  
**Programa: 0001 - Programa de Gestão**  
**Esfera: 01 - Fiscal**  
**1026 – Construção de Abrigos para Passageiros**  
**Função: 26 - TRANSPORTE**  
**Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO**  
**Programa: 0001 - Programa de Gestão**  
**Esfera: 01 - Fiscal**  
**1028 - Construção de Passagem Molhada**

**Função: 26 - TRANSPORTE**

**Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO**

**Programa: 0001 - Programa de Gestão**

**Esfera: 01 - Fiscal**

**2013 - Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. de Obras, Transp. e Serv. Urbanos**

**Função: 15 - URBANISMO**

**Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS**

**Programa: 0001 - Programa de Gestão**

**Esfera: 01 - Fiscal**

**2014 - Manutenção do Setor de Limpeza Pública**

**Descrição: Manutenção do Setor de Limpeza Pública**

**Função: 15 - URBANISMO**

**Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS**

**Programa: 0001 - Programa de Gestão**

**Esfera: 01 - Fiscal**

#### **ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS**

**2015 - Manutenção do Sistema de Saneamento Básico Função: 17 - SANEAMENTO Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO**

**Programa: 0001 - Programa de Gestão**

**Esfera: 01 - Fiscal**

**2016 – Manutenção do Setor de Transporte**

**Função: 26 - TRANSPORTE**

**Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO**

**Programa: 0001 - Programa de Gestão**

**Esfera: 01 - Fiscal**

**2017 - Recuperação de Estradas Vicinais**

**Função: 26 - TRANSPORTE**

**Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO**

**Programa: 0001 - Programa de Gestão**

**Esfera: 01 - Fiscal**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

**1030 - Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos**

**Função: 12 - EDUCAÇÃO**

**Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL**

**Programa: 0001 - Programa de Gestão**

**Esfera: 01 - Fiscal**

**1031 - Programa Educando com Qualidade - PAR**

**Função: 12 - EDUCAÇÃO**

**Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL**

**Programa: 0001 - Programa de Gestão**

**Esfera: 01 - Fiscal**

#### **ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS**

**1032 - Rem. de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas**

**Função: 12 - EDUCAÇÃO**

**Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL**

**Programa: 0001 - Programa de Gestão**

**Esfera: 01 - Fiscal**

**1033 - Construção Ref. e/ou Amp. de Unid. de Ens. Fundamental**

**Função: 12 - EDUCAÇÃO**

**Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL**

**Programa: 0001 - Programa de Gestão**

**Esfera: 01 – Fiscal**

**1034 - Aquisição de Instrumentos Musicais (Banda Música)**

**Função: 12 - EDUCAÇÃO**

**Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL**

**Programa: 0001 - Programa de Gestão**

**Esfera: 01 – Fiscal**

**1038 - Construção de Praça de Eventos**

**Função: 27 - DESPORTO E LAZER**

**Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO**

**Programa: 0001 - Programa de Gestão**

**Esfera: 01 – Fiscal**

**1039 - Construção de Um Complexo Turístico Municipal Função: 27 - DESPORTO E LAZER Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO**

**Programa: 0001 - Programa de Gestão**

**Esfera: 01 – Fiscal**

#### **ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS**

**1040 – Construção, Ampliação e Reforma da Infraestrutura Desportiva**

**Função: 27 - DESPORTO E LAZER**

**Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO**

**Programa: 0001 - Programa de Gestão**

**Esfera: 01 – Fiscal**

**1041 - Construção de Quadra Coberta e Poliesportiva Função: 27 - DESPORTO E LAZER Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO**

**Programa: 0001 - Programa de Gestão**

**Esfera: 01 - Fiscal**

**2018 - Manut. do Conselho Mun. de Educação**

**Função: 12 - EDUCAÇÃO**

**Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**Programa: 0001 - Programa de Gestão**

**Esfera: 01 – Fiscal**

**2019 - Manut. ao Conselho do FUNDEB**

**Função: 12 - EDUCAÇÃO**

**Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**Programa: 0001 - Programa de Gestão**

**Esfera: 01 - Fiscal**

**2020 - Manutenção ao Conselho da Merenda**

**Função: 12 - EDUCAÇÃO**

**Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**Programa: 0001 - Programa de Gestão**

**Esfera: 01 – Fiscal**

#### **ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS**

**2021 - Manut. da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos**

**Função: 12 - EDUCAÇÃO**

**Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL**

**Programa: 0001 - Programa de Gestão**

**Esfera: 01 - Fiscal**

**2022 – Manutenção do Ensino Fundamental**

**Função: 12 - EDUCAÇÃO**

**Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL**

**Programa: 0001 - Programa de Gestão**

**Esfera: 01 – Fiscal**

**2023 - Salário Educação - QSE**

**Função: 12 - EDUCAÇÃO**

**Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL**

**Programa: 0001 - Programa de Gestão**

**Esfera: 01 – Fiscal**

**2024 - Programa Nacional de Transp. Escolar - PNATE**

**Função: 12 - EDUCAÇÃO**

**Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL**

**Programa: 0001 - Programa de Gestão**

**Esfera: 01 – Fiscal**

**2025 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental**

**Função: 12 - EDUCAÇÃO**

**Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL**

**Programa: 0001 - Programa de Gestão**

**Esfera: 01 – Fiscal**

**ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS**

**2026 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE**

**Função: 12 - EDUCAÇÃO**

**Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL**

**Programa: 0001 - Programa de Gestão**

**Esfera: 01 – Fiscal**

**2027 - Programa Estadual de Transp. Escolar - PETERN**

**Função: 12 - EDUCAÇÃO**

**Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL**

**Programa: 0001 - Programa de Gestão**

**Esfera: 01 – Fiscal**

**2028 - Programa Mais Educação - FNDE**

**Função: 12 - EDUCAÇÃO**

**Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL**

**Programa: 0001 - Programa de Gestão**

**Esfera: 01 – Fiscal**

**2029 - Plano Municipal de Educação - PME**

**Função: 12 - EDUCAÇÃO**

**Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL**

**Programa: 0001 - Programa de Gestão**

**Esfera: 01 – Fiscal**

**2030 - Manut. do Programa Brasil Carinhoso - FNDE**

**Função: 12 - EDUCAÇÃO**

**Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Programa: 0190 - Educação Infantil**

**Esfera: 01 – Fiscal**

**ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS**

**2031 - Manutenção do Ensino Infantil****Função: 12 - EDUCAÇÃO****Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL****Programa: 0190 - Educação Infantil****Esfera: 01 – Fiscal****2032 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE****Função: 12 - EDUCAÇÃO****Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL****Programa: 0190 - Educação Infantil****Esfera: 01 - Fiscal****2033 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA****Função: 12 - EDUCAÇÃO****Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL****Programa: 0190 - Educação Infantil****Esfera: 01 - Fiscal****2034 - Manut. da Educação de Jovens e Adultos - EJA****Função: 12 - EDUCAÇÃO****Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS****Programa: 0188 - Ensino Regular****Esfera: 01 – Fiscal****2035 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA****Função: 12 - EDUCAÇÃO****Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS****Programa: 0188 - Ensino Regular****Esfera: 01 – Fiscal****ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS****2042 - Programa de Incentivo a Arte e a Cultura****Função: 13 - CULTURA****Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL****Programa: 0001 - Programa de Gestão****Esfera: 01 - Fiscal****2043 - Manutenção do Programa Indústria do Conhecimento****Função: 13 - CULTURA****Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL****Programa: 0001 - Programa de Gestão****Esfera: 01 – Fiscal****2044 - Manutenção das Atividades Desportivas****Função: 27 - DESPORTO E LAZER****Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO****Programa: 0001 - Programa de Gestão****Esfera: 01 - Fiscal****2056 - Salário Educação - QSE****Função: 12 - EDUCAÇÃO****Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL****Programa: 0190 - Educação Infantil****Esfera: 01 - Fiscal****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA****2036 - Manutenção do Ens. Fundamental - FUNDEB-40%****Função: 12 - EDUCAÇÃO**

**Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL**  
**Programa: 0188 - Ensino Regular**  
**Esfera: 01 – Fiscal**

**ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS**

**2037 - Manutenção do Ens. Fundamental - FUNDEB-60%**

**Função: 12 - EDUCAÇÃO**

**Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL**

**Programa: 0188 - Ensino Regular**

**Esfera: 01 – Fiscal**

**2038 - Manutenção do Ens. Infantil - FUNDEB-40%**

**Função: 12 - EDUCAÇÃO**

**Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Programa: 0190 - Educação Infantil**

**Esfera: 01 – Fiscal**

**2039 - Manutenção do Ens. Inf./PRE-ESCOLA - FUNDEB-60%**

**Função: 12 - EDUCAÇÃO**

**Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Programa: 0190 - Educação Infantil**

**Esfera: 01 – Fiscal**

**2040 - Manutenção do Ens. Inf./CRECHE - FUNDEB-60%**

**Função: 12 - EDUCAÇÃO**

**Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Programa: 0190 - Educação Infantil**

**Esfera: 01 – Fiscal**

**2041 - Manutenção do EJA - FUNDEB-60%**

**Função: 12 - EDUCAÇÃO**

**Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

**Programa: 0188 - Ensino Regular**

**Esfera: 01 – Fiscal**

**ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2045 - Manutenção da Sec. Mun. de Saúde**

**Função: 10 - SAÚDE**

**Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA**

**Programa: 0428 - Assistência Médica a População**

**Esfera: 02 - Seguridade Social**

**2046 - Manutenção do Conselho Mun. de Saúde**

**Função: 10 - SAÚDE**

**Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA**

**Programa: 0428 - Assistência Médica a População**

**Esfera: 02 - Seguridade Social**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**1044 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes**

**Função: 10 - SAÚDE**

**Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA**

**Programa: 0001 - Programa de Gestão**

**Esfera: 02 - Seguridade Social**

**2047 - Contribuição a Consórcios de Saúde**

**Função: 10 - SAÚDE**

**Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA**

**Programa: 0428 - Assistência Médica a População**

**Esfera: 02 - Seguridade Social**

**2048 - Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS**

**Função: 10 - SAÚDE**

**Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA**

**Programa: 0001 - Programa de Gestão Esfera:**

**02 - Seguridade Social**

**ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS**

**2049 - Programa de Atenção Básica - PAB FIXO**

**Função: 10 - SAÚDE**

**Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA**

**Programa: 0001 - Programa de Gestão**

**Esfera: 02 - Seguridade Social**

**2050 - Programa de Saúde na Escola - PSE**

**Função: 10 - SAÚDE**

**Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA**

**Programa: 0001 - Programa de Gestão**

**Esfera: 02 - Seguridade Social**

**2051 - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ**

**Função: 10 - SAÚDE**

**Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA**

**Programa: 0001 - Programa de Gestão**

**Esfera: 02 - Seguridade Social**

**2052 - Estratégia de Saúde da Família - ESF/PSF**

**Função: 10 - SAÚDE**

**Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA**

**Programa: 0001 - Programa de Gestão**

**Esfera: 02 - Seguridade Social**

**2053 - Programa Saúde Bucal - PSB**

**Função: 10 - SAÚDE**

**Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA**

**Programa: 0001 - Programa de Gestão**

**Esfera: 02 - Seguridade Social**

**ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS**

**2054 - Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF**

**Função: 10 - SAÚDE**

**Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA**

**Programa: 0001 - Programa de Gestão**

**Esfera: 02 - Seguridade Social**

**2055 - Programa Rede Cegonha**

**Função: 10 - SAÚDE**

**Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA**

**Programa: 0001 - Programa de Gestão**

**Esfera: 02 - Seguridade Social**

**2057 - Manutenção do Fundo Mun. de Saúde****Função: 10 - SAÚDE****Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA****Programa: 0001 - Programa de Gestão****Esfera: 02 - Seguridade Social****2058 - Programa Média e Alta Complexidade - MAC****Função: 10 - SAÚDE****Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL****Programa: 0001 - Programa de Gestão****Esfera: 02 - Seguridade Social****2059 - Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica - AFB****Função: 10 - SAÚDE****Sub-Função: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO****Programa: 0001 - Programa de Gestão****Esfera: 02 - Seguridade Social****ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS****2060 - Programa Nac. Qual. Ass. Farmacêutica - QUALIFAR-SUS****Função: 10 - SAÚDE****Sub-Função: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO****Programa: 0001 - Programa de Gestão****Esfera: 02 - Seguridade Social****2062 - Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFVPS****Função: 10 - SAÚDE****Sub-Função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA****Programa: 0001 - Programa de Gestão****Esfera: 02 - Seguridade Social****2063 - Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - ENDEMIAS****Função: 10 - SAÚDE****Sub-Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA****Programa: 0001 - Programa de Gestão****Esfera: 02 - Seguridade Social****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****1047 – Construção e Ampliação de Unidades Habitacionais****Função: 16 - HABITAÇÃO****Sub-Função: 481 - HABITAÇÃO RURAL****Programa: 0244 - Assistência Comunitária****Esfera: 01 - Fiscal****1048 - Construção e Ampliação de Unidades Habitacionais****Descrição: Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais****Função: 16 - HABITAÇÃO****Sub-Função: 482 - HABITAÇÃO URBANA****Programa: 0244 - Assistência Comunitária****Esfera: 01 – Fiscal****ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS****2064 - Manutenção do Conselho Mun. dos Direitos dos Idosos Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL****Programa: 0001 - Programa de Gestão****Esfera: 02 - Seguridade Social**

**2065 - Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**Programa: 0001 - Programa de Gestão**

**Esfera: 02 - Seguridade Social**

**2066 - Manutenção do Conselho Mun. de Habitação Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**Programa: 0001 - Programa de Gestão**

**Esfera: 02 - Seguridade Social**

**2067 - Manutenção do Conselho Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**Programa: 0001 - Programa de Gestão**

**Esfera: 02 - Seguridade Social**

**2068 - Manutenção do Conselho Mun. de Assistência Social Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**Programa: 0001 - Programa de Gestão**

**Esfera: 02 - Seguridade Social**

#### **ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS**

**2069 - Apoio as Associações e Fundações**

**Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**Programa: 0001 - Programa de Gestão**

**Esfera: 02 - Seguridade Social**

**2070 - Manutenção da Sec. Mun. de Assistência Social Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**Programa: 0001 - Programa de Gestão**

**Esfera: 02 - Seguridade Social**

**2071 - Recup. de Unid. Hab. através de Doação de Mat. e Ajuda Financeira**

**Função: 16 - HABITAÇÃO**

**Sub-Função: 481 - HABITAÇÃO RURAL**

**Programa: 0244 - Assistência Comunitária**

**Esfera: 01 – Fiscal**

**2072 - Recup. de Unid. Hab. através de Doação de Mat. e Ajuda Financeira**

**Função: 16 - HABITAÇÃO**

**Sub-Função: 482 - HABITAÇÃO URBANA**

**Programa: 0244 - Assistência Comunitária**

**Esfera: 01 – Fiscal**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**1050 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**

**Programa: 0001 - Programa de Gestão**

**Esfera: 02 - Seguridade Social**

#### **ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS**

**2073 - Apoio à Pessoa Idosa**

**Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Sub-Função: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO**

**Programa: 0001 - Programa de Gestão**

**Esfera: 02 - Seguridade Social**

**2074 - Manut. do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

**Programa: 0001 - Programa de Gestão**

**Esfera: 02 - Seguridade Social**

**2075 - Manutenção do Fundo Mun. de Assist. Social - FMAS Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**

**Programa: 0001 - Programa de Gestão**

**Esfera: 02 - Seguridade Social**

**2076 - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**

**Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**

**Programa: 0001 - Programa de Gestão**

**Esfera: 02 - Seguridade Social**

**2077 - Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - SCFV Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**

**Programa: 0001 - Programa de Gestão**

**Esfera: 02 - Seguridade Social**

#### **ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS**

**2078 - Manutenção das Ações do IGD - Programa Bolsa Família Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**

**Programa: 0001 - Programa de Gestão**

**Esfera: 02 - Seguridade Social**

**2079 - Manutenção das Ações do IGD - SUAS**

**Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**

**Programa: 0001 - Programa de Gestão**

**Esfera: 02 - Seguridade Social**

**2080 - Manut. do Prog. Nac. de Prom. do Acesso ao Mundo do Trab. - ACESSUAS TRABALHO**

**Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**

**Programa: 0001 - Programa de Gestão**

**Esfera: 02 - Seguridade Social**

**2081 - Manut. do Prog. Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**

**Programa: 0001 - Programa de Gestão**

**Esfera: 02 - Seguridade Social**

**2082 - Programa de Benefícios Eventuais da Assis. Social Lei nº 241/2015**

**Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**

**Programa: 0001 - Programa de Gestão**

**Esfera: 02 - Seguridade Social**

#### **ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS**

**2083 - Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assist. Social**

**Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**

**Programa: 0001 - Programa de Gestão**

**Esfera: 02 - Seguridade Social**

**2084 - Programa de Inclusão Digital**

**Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**

**Programa: 0001 - Programa de Gestão**

**Esfera: 02 - Seguridade Social**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA**

**1053 – Ampliação e/ou Reforma de Abatedouro Público**

**Função: 20 - AGRICULTURA**

**Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL**

**Programa: 0001 - Programa de Gestão**

**Esfera: 01 - Fiscal**

**1055 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL Sub-Função: 544 - RECURSOS HÍDRICOS**

**Programa: 0001 - Programa de Gestão**

**Esfera: 01 - Fiscal**

**1056 - Construção e/ou Ampliação do Curral do Matadouro**

**Função: 20 - AGRICULTURA**

**Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL**

**Programa: 0001 - Programa de Gestão**

**Esfera: 01 - Fiscal**

#### **ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS**

**2085 - Manut. da Sec. Mun. de Agricultura**

**Função: 20 - AGRICULTURA**

**Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO**

**Programa: 0021 - Administração Geral**

**Esfera: 01 - Fiscal**

**2086 - Padronização e Modernização da Feira Livre Função: 20 - AGRICULTURA Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO**

**Programa: 0021 - Administração Geral**

**Esfera: 01 - Fiscal**

**2087 - Programa de Incentivo a Agricultura Familiar Função: 20 - AGRICULTURA Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO**

**Programa: 0021 - Administração Geral**

**Esfera: 01 - Fiscal**

**2088 - Programa SISÁGUA**

**Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL**

**Sub-Função: 544 - RECURSOS HÍDRICOS**

**Programa: 0001 - Programa de Gestão**

**Esfera: 01 - Fiscal**

**2089 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL Sub-Função: 544 - RECURSOS HÍDRICOS**

**Programa: 0001 - Programa de Gestão**

**Esfera: 01 - Fiscal**

#### **ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS**

**2090 - Prog. de Incent. a Piscicultura, Apicultura, Bov. Ovinoc. e Avicultura**

**Função: 20 - AGRICULTURA**

**Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL**

**Programa: 0001 - Programa de Gestão**

**Esfera: 01 - Fiscal**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**2091 - Implementação da Coleta e Destinação de Resíduo Sólidos Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**

**Programa: 0001 - Programa de Gestão**

**Esfera: 01 - Fiscal**

**2092 - Revitalização de Rios e Mananciais**

**Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL**

**Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**

**Programa: 0001 - Programa de Gestão**

**Esfera: 01 - Fiscal**

**2093 - Implantação de Um Viveiro de Mudas**

**Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL**

**Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL****Programa: 0001 - Programa de Gestão****Esfera: 01 - Fiscal****2094 - Manutenção da Sec. Mun. de Meio Ambiente Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL****Programa: 0001 - Programa de Gestão****Esfera: 01 - Fiscal****ANEXO I – AÇÕES/PROJETOS****(2095) - Implantação do Programa Educação Saúde Ambiental Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL Programa: 0001 -****Programa de Gestão Esfera: 01 - Fiscal****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 99.001 - RESERVA DE CONTINGENCIA****0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA****Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA****Sub-Função: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA****Programa: 9999 - Reserva de Contingência****Esfera: 01 - Fiscal****JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****I - METAS ANUAIS****2019**

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)													RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2019				2020				2021				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	
Receita Total	21.055.337,17	22.786.491,20	0,04	167,76	22.524.999,70	25.413.010,29	0,04	174,89	22.817.824,70	26.773.114,60	0,04	181,89	
Receitas Primárias ( I )	20.772.828,66	22.480.755,06	0,04	165,51	22.222.772,10	25.072.033,01	0,04	172,55	22.511.668,14	26.413.888,21	0,04	179,45	
Despesa Total	21.055.337,17	22.779.012,85	0,04	167,71	22.524.999,70	25.396.868,31	0,04	174,78	22.802.099,23	26.754.663,24	0,04	181,76	
Despesas Primárias ( II )	20.936.097,97	22.657.448,24	0,04	166,81	22.390.522,58	25.261.291,37	0,04	173,85	22.680.367,46	26.611.830,23	0,04	180,79	
Resultado Primário (III) = ( I - II )	(163.269,30)	(176.693,18)	(0,00)	(1,30)	(167.750,48)	(189.258,37)	(0,00)	(1,30)	(168.699,32)	(197.942,01)	(0,00)	(1,34)	
Resultado Nominal	(1.674.091,78)	(1.811.734,35)	(0,00)	(13,34)	(1.790.943,38)	(2.020.566,62)	(0,00)	(13,91)	(1.863.373,19)	(2.186.374,23)	(0,00)	(14,85)	
Dívida Pública Consolidada	1.063.909,22	1.151.383,04	0,00	8,48	1.138.170,09	1.284.098,94	0,00	8,84	1.152.966,30	1.352.823,91	0,00	9,19	
Dívida Consolidada Líquida	(865.273,64)	(936.415,79)	(0,00)	(6,89)	(925.669,74)	(1.044.353,16)	(0,00)	(7,19)	(937.703,45)	(1.100.246,94)	(0,00)	(7,47)	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Fonte: /Relatórios da LRF

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR****2019**

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)								RS 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2017	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2017	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor (c)=(b-a)		% (c/a)x100
I - Receita Total	19.116.888,48	0,03	129,18	13.191.760,33	0,02	127,02	(5.925.128,15)		(30,99)
II - Receitas Primárias (I)	18.924.268,48	0,03	127,88	13.073.982,73	0,02	125,89	(5.850.285,75)		(30,91)
III - Despesa Total	19.116.888,48	0,03	129,18	13.394.407,44	0,02	128,98	(5.722.481,04)		(29,93)
IV - Despesas Primárias (II)	18.978.388,48	0,03	99,28	13.300.751,50	0,02	128,07	(5.677.636,98)		(29,92)
V - Resultado Primário (I - II)	(54.120,00)	(0,00)	(0,37)	(226.768,77)	(0,00)	(2,18)	(172.648,77)		319,01
VI - Resultado Nominal	(1.401.020,90)	(0,00)	(9,47)	(472.841,49)	(0,00)	(4,55)	928.179,41		(66,25)
VII - Dívida Pública Consolidada	93.655,94	0,00	0,63	747.908,23	0,00	7,20	654.252,29		698,57
VIII - Dívida Consolidada Líquida	(1.401.020,90)	(0,00)	(9,47)	(608.271,14)	(0,00)	(5,86)	792.749,76		(56,58)

Fonte: / Relatórios da LRF

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES****2019**

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)												RS 1,00						
ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018			2019			2020			2021		
	Valor	%	%	Valor	%	%	Valor	%	%	Valor	%	%	Valor	%	%	Valor	%	%
Receita Total	12.468.117,24		5,80	13.191.760,33		5,80	19.681.564,00		49,20	21.055.337,17		6,98	22.524.999,70		6,98	22.817.824,70		1,30
Receitas Primárias (I)	12.335.168,87		5,99	13.073.982,73		5,99	19.417.488,00		48,52	20.772.828,66		6,98	22.222.772,10		6,98	22.511.668,14		1,30
Despesa Total	11.666.274,17		14,81	13.394.407,44		14,81	19.681.564,00		46,94	21.048.426,97		6,94	22.510.692,15		6,95	22.802.099,23		1,29
Despesas Primárias (II)	11.530.844,52		15,35	13.300.751,50		15,35	19.576.564,00		47,18	20.936.097,97		6,94	22.390.522,58		6,95	22.680.367,46		1,29
Resultado Primário (III) = (I - II)	804.324,35		(128,19)	(226.768,77)		(128,19)	(159.076,00)		(29,85)	(163.269,30)		2,64	(167.750,48)		2,74	(168.699,32)		0,57
Resultado Nominal	(1.207.838,98)		(60,85)	(472.841,49)		(60,85)	(1.417.089,27)		199,70	(1.674.091,78)		18,14	(1.790.943,38)		6,98	(1.863.373,19)		4,04
Dívida Pública Consolidada	135.429,65		452,25	747.908,23		452,25	994.493,57		32,97	1.063.909,22		6,98	1.138.170,09		6,98	1.152.966,30		1,30
Dívida Consolidada Líquida	135.429,65		(549,14)	(608.271,14)		(549,14)	(808.818,13)		32,97	(865.273,64)		6,98	(925.669,74)		6,98	(937.703,45)		1,30
ESPECIFICAÇÃO	2016		%	2017		%	2018		%	2019		%	2020		%	2021		%
Receita Total	13.252.361,81		1,74	13.483.298,23		1,74	20.431.431,59		51,53	22.786.491,20		11,53	25.413.010,29		11,53	26.773.114,60		5,35
Receitas Primárias (I)	13.111.050,99		1,92	13.362.917,75		1,92	20.157.294,29		50,85	22.480.755,06		11,53	25.072.033,01		11,53	26.413.888,21		5,35
Despesas Total	12.400.082,82		10,41	13.690.423,84		10,41	20.431.431,59		49,24	22.779.012,85		11,49	25.396.868,31		11,49	26.754.663,24		5,35
Despesas Primárias (II)	12.256.134,64		10,92	13.594.698,11		10,92	20.322.431,09		49,49	22.657.448,24		11,49	25.261.291,37		11,49	26.611.830,23		5,35
Resultado Primário (III) = (I - II)	854.916,35		(127,11)	(231.780,36)		(127,11)	(165.136,80)		(28,75)	(176.693,18)		7,00	(189.258,37)		7,11	(197.942,01)		4,59
Resultado Nominal	(1.283.812,05)		(62,35)	(483.291,29)		(62,35)	(1.471.080,38)		204,39	(1.811.734,35)		23,16	(2.020.566,62)		11,53	(2.186.374,23)		8,21
Dívida Pública Consolidada	143.948,17		431,05	764.437,00		431,05	1.032.383,78		35,05	1.151.383,04		11,53	1.284.098,94		11,53	1.352.823,91		5,35
Dívida Consolidada Líquida	143.948,17		(531,90)	(621.713,93)		(531,90)	(839.634,11)		35,05	(936.415,79)		11,53	(1.044.353,16)		11,53	(1.100.246,94)		5,35

Fonte: / Relatórios da LRF

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO****2019**

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)							RS 1,00	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017		2016		2015			
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	7.863.274,84	100,00	6.503.556,67	100,00	5.111.167,15	100,00	5.111.167,15	100,00
TOTAL	7.863.274,84	100,00	6.503.556,67	100,00	5.111.167,15	100,00	5.111.167,15	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2019**

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)	R\$ 1,00		
RECEITAS REALIZADAS	2017	2016	2015
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL (I)	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS	2017	2016	2015
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-
TOTAL (II)	-	-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	-	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES****PLANO PREVIDENCIÁRIO**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00

Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>			
ADMINISTRAÇÃO (IV)	2015	2016	2017
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>			
VALOR	2015	2016	2017
	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>			
VALOR	2015	2016	2017
	0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>			
	2015	2016	2017
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>			
	2015	2016	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
<b>PLANO FINANCEIRO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>			
	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
	2015	2016	2017
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS			
	2015	2016	2017
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Fonte: Balançetes do RPPS			

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS 2019

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ milhares	
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = ( a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício anterior ) + c	
2016					
2017			0,00		0,00
2018			0,00		0,00
2019			0,00		0,00
2020			0,00		0,00
2021			0,00		0,00
2022			0,00		0,00

2023			0,00	0,00
2024			0,00	0,00
2025			0,00	0,00
2026			0,00	0,00
2027			0,00	0,00
2028			0,00	0,00
2029			0,00	0,00
2030			0,00	0,00
2031			0,00	0,00
2032			0,00	0,00
2033			0,00	0,00
2034			0,00	0,00
2035			0,00	0,00
2036			0,00	0,00
2037			0,00	0,00
2038			0,00	0,00
2039			0,00	0,00
2040			0,00	0,00
2041			0,00	0,00
2042			0,00	0,00
2043			0,00	0,00
2044			0,00	0,00
2045			0,00	0,00
2046			0,00	0,00
2047			0,00	0,00
2048			0,00	0,00
2049			0,00	0,00
2050			0,00	0,00
2051			0,00	0,00
2052			0,00	0,00
2053			0,00	0,00
2054			0,00	0,00
2055			0,00	0,00
2056			0,00	0,00
2057			0,00	0,00
2058			0,00	0,00
2059			0,00	0,00
2060			0,00	0,00
2061			0,00	0,00
2062			0,00	0,00
2063			0,00	0,00
2064			0,00	0,00
2065			0,00	0,00
2066			0,00	0,00
2067			0,00	0,00
2068			0,00	0,00
2069			0,00	0,00
2070			0,00	0,00
2071			0,00	0,00
2072			0,00	0,00
2073			0,00	0,00
2074			0,00	0,00
2075			0,00	0,00
2076			0,00	0,00
2077			0,00	0,00
2078			0,00	0,00
2079			0,00	0,00
2080			0,00	0,00
2081			0,00	0,00
2082			0,00	0,00
2083			0,00	0,00

2084				0,00	0,00
2085				0,00	0,00
2086				0,00	0,00
2087				0,00	0,00
2088				0,00	0,00
2089				0,00	0,00
2090				0,00	0,00

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					JOSÉ ARNOR DA SILVA	
ANEXO DE METAS FISCAIS					Prefeito Municipal	
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2019						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)					RS 1,00	
SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO		RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
		Tributo/Contribuição	2019	2020	2021	
NADA CONSTA						
TOTAL			-	-	-	

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2019**

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)		RS milhares	
EVENTO		VALOR PREVISTO 2019	
Aumento Permanente da Receita		1.373.773	
(-) Transferências Constitucionais		500.000	
(-) Transferências ao FUNDEB		200.000	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )		673.773	
Redução Permanente de Despesa ( II )		-	
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )		673.773	
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )		200.000	
Novas DOCC		200.000	
Novas DOCC geradas por PPP		-	
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV )		473.773	

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				JOSÉ ARNOR DA SILVA	
ANEXO DE METAS FISCAIS				Prefeito Municipal	
ANEXO - RISCOS FISCAIS					
2019					
ARF (LRF, art 4º, § 3º)				RS 1,00	
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS			
Descrição		Valor		Valor	
NADA CONSTA					
TOTAL - TOTAL				-	

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
Código Identificador:D47D53CF